

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2018**OBJETO: Abastecimento de água**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor de Lenilson Antônio Fernandes pelo serviço prestado no abastecimento da caixa d'água localizada nas dependências da AMSO, tendo em vista a necessidade da água para o consumo interno durante o expediente desta instituição, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9EE748F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 030/2018 torna público que realizará no dia **08 de Junho de 2018**, às **9 horas**, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018**, na modalidade registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura de combustíveis, visando atender a demanda da frota de veículos automotores do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari RN, 24 de Maio de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:1583DBC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja a escolha do fornecedor, pela proposta mais vantajosa e suas regularidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

CONSIDERANDO para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se não só do menor preço, como também da qualidade do produto a ser adquirido.

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa para aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

Fonte: 100 – Recursos ordinários

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade

Projeto Atividade: 2.001 – Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Importará a despesa o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Reconheço e Ratifico a contratação da empresa IDEAL CHAVES & CARIMBOS - CNPJ nº 17.258.946/0001---, com endereço á Rua Amazonas, 42, Bairro Jaime Batista, Angicos/RN.

O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Município, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 22 de Maio de 2018.

***Republicado por incorreção**

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Egina Souza Xavier Pachá Quintela

Código Identificador:C5C8AB3A

LICITAÇÃO

***RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2018 REFERENTE AO
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

***RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2018
REFERENTE AO RESULTADO DA LICITAÇÃO
(ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTE ESCOLAS DO MUNICIPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID), teve como vencedoras as empresas licitantes: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ Nº 20.236.902/0001-39**, vencedora dos itens, 06, 19, valor global estimado: **R\$ 58.217,50** (cinquenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **M N FERREIRA – EPP, CNPJ Nº 17.178.250/0001-19**, vencedora dos itens, 23, 38, 54, valor global estimado: **R\$ 186.765,00** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens, 33, 34, 35, 37, 42, 46, 48, 55 valor global estimado: **R\$ 122.903,50** (cento e vinte e dois mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), **D. A. L. MORAIS VAREJISTA - ME, CNPJ Nº 11.136.714/0001-48**, vencedora dos itens, 11, 12, 14, 17, 18, 26, 28, 29, 36, valor global estimado: **R\$ 64.208,50** (sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos), **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02**, vencedora dos itens, 07, 15, 24, 30, 32, 40, 45, valor global estimado:

R\$ 142.221,50 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, vencedora dos itens, 04, 08, 09, 13, 20, 21, 25, 31, 50, 51, 52, 53, 56, valor global estimado: **R\$ 125.251,30** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME, CNPJ Nº 16.693.177/0001-50**, vencedora dos itens, 22, 43, 44, 47, 49, valor global estimado: **R\$ 47.615,00** (quarenta e sete mil, seiscentos e quinze reais), **G. SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 11.504.869/0001-90**, vencedora dos itens, 10, 16, 39, valor global estimado: **R\$ 25.077,00** (vinte e cinco mil, e setenta e sete reais), **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35**, vencedora dos itens, 01, 02, valor global estimado: **R\$ 12.215,00** (doze mil duzentos e quinze reais), **RUIVAN CARLOS MORAIS - EPP, CNPJ Nº 70.157.607/0001-65**, vencedora do item, 41, valor global estimado: **R\$ 725,00** (setecentos e vinte e cinco reais), **F L DE SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95**, vencedora dos itens, 05, 27, valor global estimado: **R\$ 12.567,50** (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e cinquenta centavos), **IVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - MEI, CNPJ Nº 27.672.150/0001-06**, vencedora do item, 03, valor global estimado: **R\$ 6.965,00** (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Percebendo-se o valor global dos doze licitantes, correspondente a: **R\$ 804.731,80** (oitocentos e quatro mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **ADJUDICADO em 07/03/2018.**

***RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO da matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN, no dia 12/03/2018, na edição 1722, e conforme Código Identificador: 96850859.**

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:89DBF3D6

LICITAÇÃO

***RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2018 REFERENTE AO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

***RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2018**

REFERENTE AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTE ESCOLAS DO MUNICIPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID).** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora as empresas: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ Nº 20.236.902/0001-39**, vencedora dos itens, 06, 19, valor global estimado: **R\$ 58.217,50** (cinquenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **M N FERREIRA – EPP, CNPJ Nº 17.178.250/0001-19**, vencedora dos itens, 23, 38, 54, valor global estimado: **R\$ 186.765,00** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens, 33, 34, 35, 37, 42, 46, 48, 55 valor global estimado: **R\$ 122.903,50** (cento e vinte e dois mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), **D. A. L. MORAIS VAREJISTA - ME, CNPJ Nº 11.136.714/0001-48**, vencedora dos itens, 11, 12, 14, 17, 18, 26, 28, 29, 36, valor global estimado: **R\$**

64.208,50 (sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos), **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02**, vencedora dos itens, 07, 15, 24, 30, 32, 40, 45, valor global estimado: **R\$ 142.221,50** (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50**, vencedora dos itens, 04, 08, 09, 13, 20, 21, 25, 31, 50, 51, 52, 53, 56, valor global estimado: **R\$ 125.251,30** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME, CNPJ Nº 16.693.177/0001-50**, vencedora dos itens, 22, 43, 44, 47, 49, valor global estimado: **R\$ 47.615,00** (quarenta e sete mil, seiscentos e quinze reais), **G. SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 11.504.869/0001-90**, vencedora dos itens, 10, 16, 39, valor global estimado: **R\$ 25.077,00** (vinte e cinco mil, e setenta e sete reais), **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35**, vencedora dos itens, 01, 02, valor global estimado: **R\$ 12.215,00** (doze mil duzentos e quinze reais), **RUIVAN CARLOS MORAIS - EPP, CNPJ Nº 70.157.607/0001-65**, vencedora do item, 41, valor global estimado: **R\$ 725,00** (setecentos e vinte e cinco reais), **F L DE SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95**, vencedora dos itens, 05, 27, valor global estimado: **R\$ 12.567,50** (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e cinquenta centavos), **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - MEI, CNPJ Nº 27.672.150/0001-06**, vencedora do item, 03, valor global estimado: **R\$ 6.965,00** (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Percebendo-se o valor global dos doze licitantes, correspondente a: **R\$ 804.731,80** (oitocentos e quatro mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserve-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. Afonso Bezerra, 08/03/2018.

***RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO da matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN, no dia 12/03/2018, na edição 1722, e conforme Código Identificador: 06CBAC7E.**

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:63FF6500

LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO *RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2018 REFERENTE A CONVOCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

***RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/2018**

REFERENTE A CONVOCAÇÃO

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ Nº 20.236.902/0001-39, M N FERREIRA – EPP, CNPJ Nº 17.178.250/0001-19, PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40, D. A. L. MORAIS VAREJISTA - ME, CNPJ Nº 11.136.714/0001-48, FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02, C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50, MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME, CNPJ Nº 16.693.177/0001-50, G. SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 11.504.869/0001-90, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35, RUIVAN CARLOS MORAIS - EPP, CNPJ Nº 70.157.607/0001-65, F L DE SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95 e NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - MEI, CNPJ Nº 27.672.150/0001-06.

***RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO da matéria publicada Do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO**

GRANDE DO NORTE-FEMURN, no dia 12/03/2018, na edição 1722, e conforme Código Identificador: 6838BB9D.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:53247C20

LICITAÇÃO

***RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018.**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 004/2018 – Pregão Presencial), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, RUIVAN CARLOS MORAIS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 70.157.607/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTE ESCOLAS DO MUNICÍPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID). Dotação Orçamentária: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2018, nas seguintes dotações. **02.007.12.361.0007.2029.339030. VIGÊNCIA:** 31 DE dezembro de 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 725,00** (setecentos e vinte e cinco reais). **Assinaturas em 12/03/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Ruiivan Carlos Morais, CPF: Nº 328.707.794-53.*

***RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO da matéria publicada Do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN, no dia 29/03/2018, na edição 1735, e conforme Código Identificador: 061D91F8.**

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:E88C194F

LICITAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 950/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 950/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: CIRNE IRMÃOS & CIA – LTDA, CNPJ: 08.326.720/0001-53

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de brindes para o sorteio nas festividades alusivas ao dia das mães neste ano de 2018 no Município de Afonso Bezerra/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$7.282,81 (sete mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÕES: 02.002.04.122.0002.2.002.339032, 02.007.12.122.0007.2.030.339032, 04.001.08.244.0009.2.036.339032.

BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93

Reconhecimentos em 11/05/2018*:

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO

CPF: 070.609.574-05

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARLINEIDE JUSTINA DA SILVA ALMEIDA

CPF:056.501.844-29

Secretaria Municipal de Assistência Social.

ALDENOR BEZERRA DA COSTA

CPF: 851.140.304-34

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 11/05/2018*:

Republicado por Incorreção*FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jerivam Ferreira de Lima

Código Identificador:B720D37B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, às 09h00min horas do dia 28 de junho de 2018, licitação modalidade concorrência sob o nº 0001/2018, do tipo menor preço global, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRAS II, LOCALIZADO NO SÍTIO BANANEIRAS, OBJETO DO CONVÊNIO SOB O Nº 002/2017 - SEMARH, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO E PROJETOS ANEXO A ESTE. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.

Email: cplalexandria@gmail.com

Alexandria - RN, 23 de maio de 2018.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9533A8E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0024/2018****MODALIDADE: Pregão****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 0024/2018****OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 11 de junho de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima

mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com Alexandria/RN, 23 de maio de 2018 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C68B7A4B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0025/2018****MODALIDADE: Pregão****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 0025/2018****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços para futuras contratações de serviços funerários, destinados às famílias carentes em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da secretaria Municipal de Assistência Social. Por um período de 12(doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preço.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 11 de junho de 2018 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 23 de maio de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:8A9AF5CD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0026/2018****MODALIDADE: Pregão****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 0026/2018****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços para futuras contratações de software de faturamento, software atendimento ao público e software coleta de leitura, destinados ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município. Por um período de 12(doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preço.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 12 de junho de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 23 de maio de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7D5691B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0027/2018**

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 0027/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU, PARA MANUTENÇÃO DE UM VEICULO DA FROTA DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 12 de junho de 2018 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 23 de maio de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1ABDFA40

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO Nº 1/2018. INFORMA QUE ACUDIRAM AO PRESENTE EDITAL O SR. FRANCISCO GENILDO DA SILVA, titular do precatório de nº 0000002-65.2001.8.20.0110, o qual aceitou o deságio do percentual de 40% de sua dívida, recebendo o remanescente da dívida, acaso não seja suficiente o valor depositado, em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos após a homologação do acordo pelo presidente do Tribunal de Justiça do RN, Alexandria-RN 24/05/2018.

GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA.
Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E0DA2AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e o vencedor do Pregão Presencial nº 028/2018, realizada em 21/05/2018, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS FUNERARIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXILIO FUNERARIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

J M DE ARAUJO - CNPJ: 26.951.758/0001-07, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 117.670,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta reais).**

Angicos/RN, em 21 de maio de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D5D186AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2018**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e o vencedor do Pregão Presencial nº 029/2018, realizada em 22/05/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT HI-WALL, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES EM PREDIOS OCUPADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil, oitocentos reais).**

Angicos/RN, em 22 de maio de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:37C732DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.

O Município de Angicos/RN, vem por meio deste convocar o representante da empresa: **PRIME LOCACOES EIRELI**, CNPJ nº 10.535.536/0001-65, (3º COLOCADO), para assinar a Ata de Registro de Preços, na sede do Executivo Municipal, localizada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000. No horário de 08h as 12h e 13:30h as 17:30h.

Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (05) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, bem como a aplicação de sanções previstas em lei.

Angico/RN, 24 de maio de 2018

Sem Mais Para Momento,

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:13057CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **AIRTON DA COSTA BATISTA**
CNPJ:18.738.798/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (POR HORA TRABALHADA) DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS INCLUSOS GRADE DE ARAR TERRA.

VALOR: R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.010 –
SEC.MUNC.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Ação:2092 –Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER.
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 17 de maio até 30 de julho de 2018.

Angicos/RN, em 17 de maio de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4B56CAB2

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021**, publicado em mural na Câmara Municipal de Angicos em **04 de Janeiro de 2017**.

RESOLVE:

Informar ao Banco do Brasil S.A. agência Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira da conta 18270-2, Agência: 1445-1, vinculada ao CNPJ **08.085.409/0001-60** com vigência iniciada em 24/05/2018 e sua revogação prevista para 31/12/2020. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, portador do documento de identidade sob o número **398.460**, CPF: **230.782.274-72**, e o Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**, portador da cédula de identidade sob o número **001.910.951**, CPF:**055.395.704-05**, Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente pelos 02 (dois) gestores acima citados.

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DA QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS, REPASSES E RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO AUTORIZADO

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 24 de maio de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:02AF4BB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antonio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para o ano letivo em curso, destinados a atender a Rede Municipal de Educação, deste Município de Antônio Martins (RN). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.

Antonio Martins - RN, 24 de Maio de 2018

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:9CFF72D9

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 000020/2018.**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
000020/2018.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN.
CONTRATADO: Serra do Lima Empreendimentos Ltda-ME.
OBJETIVO: Construção de Pavimentação a Paralelepípedo, nas Ruas: Francisco Alves de Oliveira, Francisco Faustino da Silva e Francisco Eudes da Silva, localizadas no Conjunto Habitacional Nova Vida, bairro Nova Antônio Martins, neste município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no II §2º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais)

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0209 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

15.451.029.1.066 – Pav. Asfáltica e a Paralelepípedo. Ruas e Avenidas.

44905100 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: Prazo de **06 (seis) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO respectiva, podendo ser prorrogado conforme preceitua o **Art. 57 da Lei 8.666/1993.**

LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN, 23 de Maio de 2018.

ASSINANTES:

CONTRATANTE: Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes –CPF: 016.736.754-41 – Prefeito Municipal.

CONTRATADO: Serra do Lima Empreendimentos Ltda-ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91. Contratada.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:7E80722B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2018.**

Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 020/2018, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na Locação de veículos e Máquinas pesadas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) onde consagraram-se vencedoras as empresas: STELISON JAIME DA SILVA VALE, CNPJ: 26.537.990/0001-95, foi vencedora do item 13, com o valor global de R\$ 29.016,00 (vinte e nove mil e dezesseis reais); SS PERFURAÇÕES CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.595.243/0001-97, foi vencedora do item 20, com o valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.313.081/0001-21, foi vencedora dos itens 2 e 23, com o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil); J ALCANTARA SILVA ME, CNPJ: 27.064.548/0001-51, foi vencedora dos itens 3 e 10, com o valor global de R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais); V & T LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77, foi vencedora dos itens 5 e 7, com o valor global de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, oitocentos reais); MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 11.084.626/0001-40, foi vencedora dos itens 1, 4, 6, 11, 14, 15 e 22, com o valor global de R\$ 271.860,00 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta); J R DA SILVA FILHO – ME, CNPJ: 19.063.920/0001-87, foi vencedora dos itens 8 e 9, com o valor global de R\$ 283.920,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e vinte) e

A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA, CNPJ: 20.625.410/0001-35, foi vencedora dos itens 12, 16, 17, 18, 19 e 21, com o valor global de R\$ 584.680,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Apodi/RN, 24 de maio de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F0F0884E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público a reabertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 018/2018 –No dia 29/05/2018 as 09H, Após parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, acatando os preços negociados na sessão do dia 23/05/2018, o pregoeiro convida a empresa: F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTIVEL, CNPJ: 06.144.397/0001-71, para abertura do envelope de Habilitação.

Apodi/RN, 24 de Maio de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AE2F8947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0068/2018

Dispõe sobre autorização abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), criação de Elemento de Despesa e fonte de recurso, autorizado pela Lei Municipal nº 1.297/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDOa autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.297/2018, de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1762 do dia 08 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 03064 – Atenção Básica e abrir Crédito Adicional Especial, nos termos o art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de 140.000,00(cento e quarenta mil reais), destinado a Reforma e Adequação de Imóvel para o Funcionamento do NASF.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi
10	Saúde
301	Atenção Básica
22	Saúde Integral para Todos
1.181	Reforma e Adequação de Imóvel para Funcionamento do NASF
400000	Despesas Correntes
440000	Outras Despesas Correntes
449000	Aplicações Diretas

449051	Obras e Instalações	Fonte	03064	RS	140.000,00
Total				RS	140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme “Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de maio de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE3A4F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0882/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ellen Karolyne Alves de Oliveira, servidora Contratada**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Maternidade, conforme Lei em vigor, pelo período de 21/05/2018 a 17/09/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei 524/2007, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2018.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de maio de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A4C5C848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0883/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Allana Maria da Costa e França, servidora Contratada**, da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade, conforme Lei em vigor, pelo período de 09/04/2018 a 06/08/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei 524/2007, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2018.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de maio de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:96AAB3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145-A/2018, 02 DE ABRIL DE 2018

Nomeia a Subdiretora de Controle de Materiais Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Isabel Epifânio Borges** para o cargo de **Subdiretora de Controle de Materiais Setorial do município de Baraúna**, nível CC6 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de abril de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:1381B544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017
- SRP - PROCESSO Nº. 05050001/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT GESTANTE E PRODUTOS INFANTIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR CONTRATADO (SALDO REMANESCENTE):** R\$ 7.701,55 (Sete mil e setecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2007.12.122.0009.2072 – Manutenção das Ativ. Da Sec de Educação; 2007.12.122.365.0009.2.067 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%; 2007.12.361.0009.2070 - Manutenção da Quota do Salário Educação; 4010.08.122.0008.2006 – Manutenção das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social; 4010.08.122.0008.2007 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social. Desp. 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** da data de Assinatura permanecendo em vigor até 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE**

ASSINATURA: 21 de maio 2018. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante e Leonardo Costa dos Santos – pela contratada.

Barcelona/RN, em 21 de maio 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:65AEA0B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 382, DE 24 DE MAIO 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICENTE MAFRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 249.980,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), destinado ao atendimento de projetos/atividades para contemplar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com aporte de recursos oriundo de emenda parlamentar do Ministério da Saúde, conforme proposta aprovada de nº 12290.707000/1170-07, objetivando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

Códigos	Especificações	Valores
3009	Sec. Mun. De Saúde/Fundo Mun. De Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
3125	Estruturação de Estabelec. De Saúde	
44905200	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 59.980,00
Total da Ação		R\$ 59.980,00

Códigos	Especificações	Valores
3009	Sec. Mun. De Saúde/Fundo Mun. De Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
3126	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	
44905200	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 190.000,00
Total da Ação		R\$ 190.000,00
TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL		R\$ 249.980,00

Art. 3º - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos financeiros são oriundos da transferência do Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar.

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado dentro do exercício vigente.

Art. 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R\$ 249.980,00**(duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barcelona-RN, 24 de maio de 2018

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:6FE2D30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica deste município e em consonância com a Lei nº 151/2004 de 30/06/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barcelona/RN, os seguintes membros:

I – Do poder Público Municipal

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Jaine de Macedo Pontes CPF: 700.084.684-43

SUPLENTE: Erika Camila do Nascimento Santos CPF: 100.788.174-71

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria Luzenira Barbosa CPF: 503.169.664-87

SUPLENTE: Aristiana Souza Tomaz CPF: 021.273.014 -20

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Maria Edilene Câmara CPF: 053.812.064-96

SUPLENTE: Camila Izabelly Araújo do Nascimento CPF: 072.174.314-65

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Luciana Emídio da Silva CPF: 838.788.404-97

SUPLENTE: José Edson de Lima CPF: 016.600.114-77

e) Representante da Secretaria Municipal de Serviços urbanos, Obras e Rodovias:

TITULAR: José André Gomes dos Santos CPF: 016.600.024-86

SUPLENTE: Maria Missilene da Silva CPF: 016.600.444-80

f) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte

TITULAR: José Aluisio Tertuliano Bezerra CPF: 897.258.404 - 53

SUPLENTE: Alessandro Maurício de Souza CPF: 009.538.454-51

II – Das Organizações Não- Governamentais

a) Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Maria Socorro Ribeiro Silva CPF: 406.253.464-91

SUPLENTE: Francisca Francinete Pereira Azevedo CPF: 098.028.434-15

b) Representantes da Evangélica:

TITULAR: Samuel Regis Carneiro CPF: 384.653.373 -49

SUPLENTE: Marcone Martins CPF: 068.455.484 - 47

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da agricultura Familiar- SINTRAF:

TITULAR: Jorge da Silva Soares CPF: 422.581.034-87

SUPLENTE: Javanira Soares Alves CPF: 021.788.234-08

d) Representantes Usuários Programa Bolsa Família:

TITULAR: Joselia Antonio de oliveira CPF: 029.077.434-90

SUPLENTE: Maria Maristela de Melo Araújo CPF: 700.085.614 - 94

e) Representantes da Pastoral da Criança

TITULAR: Isabel de Maria Rocha Barreto Marques CPF: 067.338.244-34

SUPLENTE: Maria Lucimar da Silva CPF: 022.698.084-79

f) Representantes dos Trabalhadores em Educação.

TITULAR: Josefa Raniele Rodrigues CPF: 042.337.854-62

SUPLENTE: Sidclay Bezerra da Silva CPF : 033.056.734-94

Art. 2º - O mandato dos membros nominados no Art. 1º desta portaria é de 01/05/17 com término em 01/05/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 24 de abril de 2018.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:DACD6066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações adjudica ao licitante vencedor, o respectivo item cujo objeto do certame é a **CESSÃO DE USO DE 01 QUIOSQUE PARA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS À POPULAÇÃO DE BENTO FERNANDES/RN, COMO MEIO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA POPULAÇÃO MUNICIPAL**, considerando que as propostas estão devidamente atualizadas, de acordo com do Edital 001/2018 e com a Legislação vigente, adjudica-se conforme indicado abaixo:

ITEM	LICITANTE	CPF:	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$):
	ÍTALO DA SILVA MAURICIO DE MACEDO	055.395.294-30	R\$ 110,00	R\$ 550,00

Bento Fernandes/RN, em 24 de maio de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:814F17A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

O prefeito municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na ata da sessão, homologa o resultado do processo referente ao edital 001/2018, o qual produziu o seguinte resultado final:

Objeto:

CESSÃO DE USO DE 01 QUIOSQUE PARA A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS À POPULAÇÃO DE BENTO FERNANDES/RN, COMO MEIO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA POPULAÇÃO MUNICIPAL.

ITEM	LICITANTE	CPF:	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$):
	ÍTALO DA SILVA MAURICIO DE MACEDO	055.395.294-30	R\$ 110,00	R\$ 550,00

Bento Fernandes/RN, em 24 de maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:DEA871D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2018

A Pregoeira adjudica ao licitante vencedor, o respectivo item cujo objeto do certame é a **contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, para suprir as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN**, considerando que as propostas estão devidamente atualizadas, de acordo com do Edital 007/2018 e com a Legislação vigente, adjudica-se conforme indicado abaixo:

LOTE	LICITANTE	CNPJ:	VALOR GLOBAL (R\$):
	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA	20.783.846/0001-52	R\$ 217.300,00
	JULIANO BORGES DA SILVA - ME	27.405.582/0001-42	R\$ 20.045,00
	JULIANO BORGES DA SILVA - ME	27.405.582/0001-42	R\$ 540.356,80
	JULIANO BORGES DA SILVA - ME	27.405.582/0001-42	R\$ 75.090,00

Bento Fernandes/RN, em 24 de maio de 2018.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:C75D08DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O prefeito municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pela Sra. Pregoeira, na ata da sessão, homologa o resultado do processo referente ao edital 007/2018, o qual produziu o seguinte resultado final:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

LOTE	LICITANTE	CNPJ:	VALOR GLOBAL (R\$):
	KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA	20.783.846/0001-52	R\$ 217.300,00
	JULIANO BORGES DA SILVA -ME	27.405.582/0001-42	R\$ 20.045,00
	JULIANO BORGES DA SILVA -ME	27.405.582/0001-42	R\$ 540.356,80
	JULIANO BORGES DA SILVA -ME	27.405.582/0001-42	R\$ 75.090,00

Bento Fernandes/RN, em 24 de maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:AF68186D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Bento Fernandes/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 28 de maio de 2018, das 09:00 às 12:00horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019, do município de Bento Fernandes/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 09:00 horas, e a segunda e última chamada as 09:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Bento Fernandes/RN, 22 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ADA6B8CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2018 -GP**

Portaria nº 061/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 17 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao funcionário pública municipal, **RAIMUNDO HENRIQUE NUNES DA SILVA**, ocupante da função de **ASD-Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN, portador do CPF: 301.171.194-15 matrículas e vínculo de nº 1300067-1, no período de 02/05/2018 à 02/11/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 01/02/1993 à 01/02/2003, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F329FC7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2018 - GP**

PORTARIA Nº 057/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **EVERTON RODRIGUES DA SILVA**, Portador do CPF: 011.325.665-79, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0BFF455F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2018 - GP**

PORTARIA Nº 058/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **DANILO TARGINO**, Portador do CPF: 872.858.354-04, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Vigilância em Saúde**, lotado na Secretária Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6B596138

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018 - GP**

PORTARIA Nº 059/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, a Sra. **ELIANE MARIA DE SOUZA**, professora do quadro efetivo, Matrícula nº **1300440-1** Portador do CPF: 020.779.554-14, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Programas Educacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C7F25AB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2018 - GP**

PORTARIA Nº 060/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **ELZA CRISTINA DE ARAUJO**, professora do quadro efetivo, Matrícula nº **1301101-1**, portadora do CPF: **030.424.714-62**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Maio de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4005EFD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21050001/18
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21
CONTRATADO: Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social, CNPJ: 08.713.120/0001-48
OBJETO: Pagamento de anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS do Município de Boa Saúde/RN.
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, “caput” da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DATA: 24 de maio de 2018
ASSINATURA: Otávio Carlos Antunes de Oliveira – Gestor do FMAS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:16CE5702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
PP 012/2018

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2018, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após declarado o resultado do **Pregão Presencial nº. 012/2018**, o Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. Geniel Pereira de Oliveira, **ADJUDICA** o objeto dessa licitação a empresas vencedoras, conforme mapa apresentado abaixo:

A empresa: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ nº 10.561.980/0001-55, vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04.

Item: 01 - CESTA BÁSICA 14 ITENS
Quantidade: 200 - UNIDADE - Situação: ADJUDICADO em 24/05/2018, pelo menor lance de R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 02 - CESTA BASICA 18 ITENS
Quantidade: 200 - UNIDADE - Situação: ADJUDICADO em 24/05/2018, pelo menor lance de R\$ 41,00 (Quarenta e Um Reais).

Item: 03 - CESTA BASICA 21 ITENS
Quantidade: 200 - UNIDADE - Situação: ADJUDICADO em 24/05/2018, pelo menor lance de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 04 - CESTA BASICA 25 ITENS
Quantidade: 200 - UNIDADE - Situação: ADJUDICADO em 24/05/2018, pelo menor lance de R\$ 56,00 (Cinquenta e Seis Reais).

A empresa: CAVALCANTE E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.655.938.0001-01, vencedora dos itens 05 e 06.

Item: 05 - KIT DE LIMPEZA 11 ITENS
Quantidade: 200 - UNIDADE - Situação: ADJUDICADO em 24/05/2018, pelo menor lance de R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais).

Item: 06 - KIT HIGIENE PESSOAL 8 ITENS
Quantidade: 200 - UNIDADE - Situação: ADJUDICADO em 24/05/2018, pelo menor lance de R\$ 46,00 (Quarenta e Seis Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E71BFEBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21050002/18
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27.
CONTRATADO: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, CNPJ: 33.484.825/0001-88
OBJETO: Pagamento de inscrição para o servidor Erivaldo Francisco de Pontes que participará do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde de 25 a 27 de julho de 2018 em Belém/PA.
VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, “caput” da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DATA: 24 de maio de 2018
ASSINATURA: Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:0F5081D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 056/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 056/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 02 de maio de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **LUCAS EREQUES OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula nº 121.848-4, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 02 de maio a 31 de maio de 2018.**
Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 02 de maio de 2018.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:69254CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 057/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 02 de maio de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **GEFERSON MARTINS DE LIMA**, matrícula nº 121.911-1, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 02 de maio a 31 de maio de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:3A3E0F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 058/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 02 de maio de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **DARCSON NOGUEIRA DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 121.985-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 02 de maio a 31 de maio de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:A5448D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 059/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 02 de maio de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **ADRIANO MANOEL CAMPELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 121.849-2, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 02 de maio a 31 de maio de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:E19DAE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 060/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 02 de maio de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **RAILSON LAURENTINO DE PONTES**, matrícula nº 121.854-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 02 de maio a 31 de maio de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:14A0782C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 061/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 061/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 02 de maio de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **GILIARDE CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula nº 121.855-7, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 02 de maio a 31 de maio de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:026C780A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 062/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 02 de maio de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **JESIEL CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 121.996-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 02 de maio a 31 de maio de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:6BDF5F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 063/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 063/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 02 de maio de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 120.008-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 02 de maio a 31 de maio de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:D85BC0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 064/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 064/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 02 de maio de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **ELIZABETH LUIZA LINHARES DA CUNHA AVELINO**, matrícula nº 121.853-0, ocupante do cargo de Odontóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 02 de maio a 31 de maio de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 02 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:21C81CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 024/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 01 de abril de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **JOÃO BATISTA ALVES DOS REIS**, matrícula nº 121.994-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 01 de abril a 30 de abril de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:2220B51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 026/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 01 de abril de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **LEILA DE LOURDES DA COSTA DELMIRO**, matrícula nº 121.841-7, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 01 de abril a 30 de abril de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:EF5F8775

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 034/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 01 de abril de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **ADAILZA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 120.032-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 01 de abril a 30 de abril de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:A93FD45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 027/2018-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 01 de abril de 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **ISLANY FARIAS JÁCOME DE OLIVEIRA**, matrícula 121.981-2, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 01 de abril a 30 de abril de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais á 01 de março de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:4E446E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 133/A DE 02 MAIO DE 2018.**

PORTARIA DE Nº. 133/A DE 02 MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **CARLOS SAMIR DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob nº. **057.244.254-83**, da Função de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo os efeitos em 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de maio de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AE7E4D17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 137/A DE 07 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA DE Nº. 137/A DE 07 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). **FRANCISCO EDMILSON DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 072.827.224-55, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE CONTROLE DE PEÇAS** Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Bodó RN, 07 de maio de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:029A67D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 158 DE 24 MAIO DE 2018.**

PORTARIA DE Nº. 158 DE 24 MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Sr. **REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS**, inscrito (a) no CPF sob nº. 289.343.694-34, da Função de CC – 2 Diretoria de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de maio de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1E0CA746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2018 - COMUNICO QUE O SR. MAURÍLIO FERNANDES DA SILVA, COM MATRÍCULA: 032-1 E CPF: 403.700.974-91, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENCONTRA-SE EM LICENÇA PRÊMIO.**

PORTARIA Nº 081/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO: MAURÍLIO FERNANDES DA SILVA

Comunico que o Sr. MAURÍLIO FERNANDES DA SILVA, com matrícula: 032-1 e CPF: 403.700.974-91, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se em LICENÇA PRÊMIO com início previsto para 14/05/2018 e com término em 18/08/2018.

Bom Jesus-RN, em 24 de Maio de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:2458C615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2018 - CONCEDER DUAS DIÁRIAS AO SR. ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, COM MATRÍCULA: 000.450, COM O OBJETIVO DE COBRIR AS DESPESAS DO REFERIDO EVENTO “FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RN”, NOS DIAS 17 E 18 DE MAIO DE 2018, EM MARTINS**

PORTARIA Nº 082/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder duas diárias ao Sr. ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, com matrícula: 000.450, com o objetivo de cobrir as despesas do referido evento “FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RN”, nos dias 17 e 18 de Maio de 2018, em Martins-RN.

Bom Jesus-RN, em 24 de Maio de 2018.

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:877BD9C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2018 - CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, COM MATRÍCULA: 000.559, QUE PARTICIPOU DA DUCENTÉSSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2018, EM NATAL-RN.

PORTARIA Nº 083/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, com matrícula: 000.559, que Participou da Ducentéssima Décima Sétima Reunião Ordinária do COSEMS/RN, Realizada no dia 18 de Abril de 2018, em Natal-RN.

Bom Jesus-RN, em 24 de Maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:D6BA5DA3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2018 - CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, COM MATRÍCULA: 000.559, QUE PARTICIPOU DO SEMINÁRIO DE LIDERANÇA COM PROPÓSITO, DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RN, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2018,

PORTARIA Nº 084/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, com matrícula: 000.559, que Participou do Seminário de Liderança com Propósito, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN, no dia 18 de Abril de 2018, em Natal-RN.

Bom Jesus-RN, em 24 de Maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:13C3E9AD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CC Nº 008/2018 (2ª CHAMADA)

Assunto: **Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar (novos) para as máquinas agrícolas e veículos pesados pertencentes a prefeitura municipal de Bom Jesus/RN.**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 008/2018 (2ª CHAMADA), **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.304.542/0012-95, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar (novos) para as máquinas agrícolas e veículos pesados pertencentes a prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$ 72.220,00 (setenta e dois mil, duzentos e vinte reais).

Bom Jesus/RN, 24 de maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Carta Convite nº 008/2018 (2ª CHAMADA), com a Empresa CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.304.542/0012-95, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar (novos) para as máquinas agrícolas e veículos pesados pertencentes a prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, com o valor de R\$ 72.220,00 (setenta e dois mil, duzentos e vinte reais).

Bom Jesus/RN, 24 de maio de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FB7D2470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2018**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria jurídica do município, perante a Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado a que chegou a Comissão Permanente de Licitação para o processo em epígrafe, conforme JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018 – AGRICULTURA FAMILIAR. Ainda, nos termos do que dispõe a referida lei, **ADJUDICO** o objeto do chamamento Público a HERIBERTO ALVES DO NASCIMENTO – CPF Nº737.690.884-68 itens 19 (500kg) e 20 (500kg) no Valor global de R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais); JOSE IARANDIR DANTAS DO NASCIMENTO, CPF Nº 083.611.674-71 itens 19 (500kg) e 20 (500kg) no Valor global de R\$ 19.640,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta reais); IRAN DANTAS DO NASCIMENTO CPF Nº 009.223.684-73 itens 19 (500kg) e 20 (500kg) no Valor global de R\$ 19.675,00 (dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais); JOÃO DANTAS DO NASCIMENTO CPF Nº736.846.354-72 itens 04, 11(2000kg),12 (1.500 unidades) e 14 no Valor global de R\$ 16.535,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais); LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO CPF Nº379.052.444-15 itens 01 (582kg), 02, 03, 08 (1000kg), 09, 12 (500 unidades),15,16(400KG),24(1000KG) e 26(1.000KG) no Valor global de R\$ 19.984,80 (dezenove mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); LUCIEL NARCISO DA SILVA CPF: 429.933.934-72 itens 19 (500kg) e 20 (500kg) no Valor global de R\$ 19.735,00 (dezenove mil setecentos e trinta e cinco reais) e SITIO URUCURÁ (item 05 ANTONIO LUIS DA SILVA –CPF N/ 055.939.724-00 no Valor global de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais); item 21 FRANCISCO FAUSTINO DA SILVA- CPF Nº 297.627.404-59 no Valor global de R\$ 3.292,50 (três mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).já os itens 06,07,10,13,17,18,22,23,25 e 27 foram considerados desertos.

BREJINHO - RN, 15 de Maio de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:B8B924B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 001/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM
NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 001/ 2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES
DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA
MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Caiçara do Norte - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será

executado pela Secretaria Municipal Educação de Caiçara do Norte/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considerase serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Caiçara do Norte/RN.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Análise de Currículo/Titulações	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	01 ponto para cada ano.
Magistério em outras Etapas do Ensino Fundamental	01 ponto para cada ano.
Cursando Pedagogia ou Curso de Licenciatura	01 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte/RN

Caiçara do Norte/RN, em 07 de Maio de 2018.

FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Mat.265-8

Publicado por:

Lucas Toshio Kobayashi

Código Identificador:09686718

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2018-PMCN/GP

“Concede Licença Sem Remuneração à servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. *CONCEDER* a licença sem remuneração pelo prazo de 01 (hum) ano, entre o dia 02 maio de 2018 e o dia 01 de maio de 2019 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pelo servidor EMANOEL DA SILVA LIMA, matrícula nº 129-5, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 131/2010 de 24 de maio de 2010 que *“Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município e a reestruturação do respectivo Estatuto, e dá outras providências.”* em seu artigo 96º.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 30 de Abril de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:B29C999D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 30 de maio e 01 de Junho de 2018 no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências”

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso VIII do Artigo 1º da Portaria Nº 468, de 22 de Dezembro de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que *“Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo, no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.”* que estabelece ponto facultativo o dia 31 de Maio de 2018, dia de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO também a data comemorativa popular estabelecida devido a regularização das linhas fronteiriças do Município de Caiçara do Norte/RN o qual retornou as localidades rurais de Pedrinhas, Terra Santa e São Sebastião como pertencentes a este município, também popularmente conhecido como *“Dia do Fico”* estabelecida no dia 30 de Maio, que no ano de 2018 será uma quarta-feira;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no âmbito do Município não havendo expediente no prédio sede da Prefeitura de Caiçara do Norte/RN nos dias:

I. 31 de Maio de 2018 em consideração ao dia de *Corpus Christi*;

II. 01 de Junho de 2018 em consideração ao comemorativo popular *Dia do Fico*, neste ano a ser festejado na sexta-feira

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, à Unidade Básica de Saúde, Conselho Tutelar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 22 de Maio de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:BD3DDB5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2018**

Portaria de Diária nº 024/2018.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a **Sra. Larissa Karem da Silva Confessor**, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Santa Cruz/RN, com o objetivo de **Participar da Assembleia Regional da Região Trairi, que acontecerá no dia 25 de maio de 2018, no Auditório Monsenhor Raimundo, localizado na Rua Cosme Ferreira Marques- S/N – Santa Cruz/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 23 de maio de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8A615F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 222/2018 - SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário **BRENO MAGELA BEZERRA DA COSTA**, matrícula nº 772, Farmacêutico, conforme Termo de Cooperação entre os Municípios de Caicó e Florânia, com efeitos a contar de 22 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A0C42202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V; em conformidade com o Memorando nº 058/2018 – SEMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, o funcionário **ERIK LAMOUNIER PEREIRA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.4939, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:F60B85EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; em conformidade com o Memorando nº 059/2018 – SEMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, a funcionária **TEREZINHA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.5615, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:E7FA0F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 90/2018 - GP**

Portaria nº 90/2018 - GP

Exonera Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERA a Senhora **MICHELE PEREIRA DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade nº 001.862.861 SSP/RN, inscrita no CPF nº 046.116.744-10, do cargo em comissão de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:35000460

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 91/2018- GP.**

Portaria nº 91/2018- GP.

Nomeia Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **ALEXANDRE GOMES SILVA**, portador da cédula de identidade nº 287.717-3 SSP/RN, inscrito no CPF nº 101.967.114-95, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:994E7D2D

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

DECRETO Nº 17, de 25 de maio de 2018.

Decreta ponto facultativo municipal o dia 01 de junho de 2018.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

RESOLVE:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no município de Canguaretama o próximo dia 01 de junho de 2018, Sexta Feira.

Art.2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesses dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 25 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:7ECE6464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de Despesas da PREFEITA de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.918.738/0001-75**, no valor de **R\$ 64.000,00**, (sessenta e quatro mil reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1139A862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2018 - CORTEZ &
MEDEIROS ADVOGADOS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2018
Processo Licitatório nº 109/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.014/0001-54,

CONTRATADA: **CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS** – CNPJ: 22.918.738/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar Assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativa, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como todas as questões jurídicas de interesse do Município de Canguaretama/RN; treinamento de servidores nas áreas de licitações e contratos; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos Ministério Público, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato, acompanhamento processual dos feitos de interesse do município nos tribunais de segunda instância do Rio Grande do Norte e do Superior Tribunal de Justiça..

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2018.

JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO
P/ Contratante, e

FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
P/ Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:00A97BDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 021/2018**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2018, de 18/01/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Maior Oferta**, relativo ao Processo nº 098/2018 destinado a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura de Canguaretama/RN e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, em conformidade com as **condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, sito <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>, CANGUARETAMA/RN, às **09h00minhoras do dia 08/06/2018**.

O Edital de Licitação está disponível no endereço abaixo ou através do *site* <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

Local: Sede da Prefeitura Municipal – Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5046DBE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº027/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03050002/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA - ME, CNPJ: 07.518.668/0002-55**, no valor total de **R\$7.165,95 (sete mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material para decoração destinado a ornamentar os locais onde se dará a programação do “Arraiá das Caraubeiras - São João de todo mundo”, no município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. GIUZÉLIO LOBATO DE MELO, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3E03A29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REGULAMENTO CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO**, a se realizar envolvendo os comerciantes da cidade de Caraúbas, dentro da programação do “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo – 2018”.

1 – OBJETIVO

1.1 - O Concurso tem como objetivo:

I - Oportunizar aos comerciantes o estímulo e criatividade voltado para caracterização de seus comércios e de seus colaboradores no mês junino;

II - Fazer com que estes possam interagir por meio de sus comércios com a população, através de atrações culturais que possam disponibilizar aos seus clientes neste período;

III - Resgatar as tradições juninas e a cultura popular em nossa cidade;

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **21 a 30 de maio de 2018**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na sede da SECULT e SEPLAN no edifício sede da Prefeitura de Caraúbas e não haverá prorrogação de data.

2.2 - No ato da inscrição deverá ser preenchido Ficha com os dados e características do comércio participante.

2.3 – Deverá ser fornecido na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

3 – DO CONCURSO

3.1 – O concurso terá como tema “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS, PRA TODO MUNDO”.

4 – DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 – A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

4.2 – Para a apuração de resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva.

4.4 - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo ser fracionada.

5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 – Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora na Visita realizada no comércio, levará em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

- Exploração do Tema;
- Criatividade;
- Originalidade;

- Sustentabilidade;
- Animação;
- Participação dos envolvidos;
- Conjunto da Obra.

5.2 – Entende-se por:

- Tema: “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS: O SÃO JOÃO DE TODO MUNDO”
- Criatividade: Criar, ousar, renovar, fazer o diferencial;
- Originalidade: Explorar o tema sem esquecer a originalidade das raízes da cultura nordestina;
- Sustentabilidade: Utilizar/reutilizar materiais que não afetem o meio ambiente e sejam de baixo custo;
- Animação: Demonstrar alegria de comerciantes, colaboradores e clientes no ambiente junino do comércio participante;
- Participação: Envolvimento e colaboração do participante no concurso;
- Conjunto da Obra: será avaliada a decoração por completo e o conjunto dos itens envolvidos.

5.3 - Caberá ao estabelecimento participante mostrar a criatividade voltado para caracterização de seu comércio com tema do mês junino;

6 – DA AVALIAÇÃO

6.1 – Cada participante deverá preparar a ornamentação de seu comércio/loja **até o dia 15 de Junho de 2018**, data em que a Comissão de Avaliação fará a verificação de cada participante.

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 – O resultado final do Concurso será divulgado no **dia 23 de junho de 2018 às 07:00h** dentro da programação do **II Quebrar da Barra**.

7.2 – Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

- 1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu
- 2º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais) + Troféu
- 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu

7.3 – Para o recebimento da premiação devida o responsável pela loja/comércio, deverá se apresentar a Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

7.3.1 – Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Durante as visitas da Comissão de Avaliação, comerciantes de outras lojas inscritas não poderá fazer qualquer tipo de interferência, sobre pena de que sua loja inscrita perca 10(dez) pontos.

8.2 – Se for constatado pela Comissão de Avaliação ou Comissão Organizadora do Concurso qualquer tipo de combinações, acordos ou favorecimentos entre comércios participantes os envolvidos inscritos serão desclassificados.

9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

9.2 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

9.3 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN responsáveis pela organização deste concurso, através de

seus Secretários (as) nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso até o dia 11 de junho de 2018.

9.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

MARIA JOSILENE FERREIRA

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN

CONCURSO ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Loja/Comércio:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
CPF:	Conta:
Dados e características da loja/comércio participante	
Observações:	
Local e Data:	
Assinatura do Responsável pela Loja/Comércio	
Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEPLAN	

- Obs: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:785E76D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REGULAMENTO CONCURSO DE CARROÇAS ORNAMENTADAS

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto - SEMED, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO DE CARROÇAS ORNAMENTADAS**, a se realizar no dia 01 de junho do corrente ano, das 16h às 18h, no Cortejo de abertura do “ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo – 2018”.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições serão realizadas no período de **15 a 25 de maio de 2018**, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na sede da SECULT OU SEMED no **edifício sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, não havendo prorrogação de data.

1.2 – Fica facultada a cada instituição participante inscrever quantas carroças desejar, dando a cada uma denominação e numeração.

1.3 – Acontecendo que mais de uma carroça da mesma instituição atingir maiores notas, será considerada a de melhor classificação, em seguida as das outras instituições com pontuação seguinte.

1.4 - No ato da inscrição deverá ser entregue os dados e características da carroça ou carroças participantes por instituição

1.5 – Deverá ser fornecido na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

2 - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - A ordem de apresentação será definida de acordo com o número da inscrição.

2.2 – As concorrentes deverá estar presente no horário programado do evento, caso contrário será automaticamente desclassificada.

2.3 - O percurso deverá ser feito totalmente e começará às 17h na Praça de Eventos, no bairro Leandro Bezerra, finalizando na 19h do **dia 04 de junho de 2018** na Casa de Cultura Popular – Manoel do Violão, Centro – Caraúbas/RN, onde será realizado o julgamento.

2.4 – As carroças deverão chegar ao local as 16h (dezesesseis), ou seja 01 (uma) hora antes do horário previsto para saída do Cortejo/Passo.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 – A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

3.2 – Para a apuração de resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento, relacionados no item 3.5.

3.3 – Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o voto de minerva.

3.4 - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 01 (um) a 10 (dez), não podendo ser fracionada.

3.5 – Não receberá nota a carroça que fizer uso de **som automotivo tipo paredão ou equivalente**, assim como esteja tocando no decorrer do percurso, **músicas que não sejam típicas e alusivas ao período junino**.

3.6 – A proibição de som não se aplica a aparelhos de som utilizados na própria carroça.

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 – Serão considerados os seguintes critérios:

4.1.1 - Originalidade: Para as concorrentes que melhor simbolizar o espírito das festas juninas;

4.1.2 - Criatividade: Aliada a mensagem que a carroça transmite, sem descaracterizar o espírito junino;

4.1.3 - Animação: A carroça que melhor se apresentar passando alegria, vibração no seu interior e para o público.

5 - DA PREMIAÇÃO

5.1 – O resultado final do Concurso de Carroças será divulgado imediatamente após a apresentação da última carroça concorrente.

5.2 – Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

5.2.1 - 1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu;

5.2.2 - 2º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais) + Troféu;

5.2.3 - 3º lugar – R\$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu.

5.3 – Para o recebimento da premiação devida o responsável pela carroça, deverá se apresentar a Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

5.3.1 – Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

6- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

6.2 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

6.3 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto – SEMED responsável pela organização deste concurso, através de seus titulares nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 25 de maio de 2018**.

6.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Anexo I

CONCURSO DE CARROÇAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Participante:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Dados da Carroça	
Observações:	
Local e Data:	
Assinatura do Responsável pela Carroça:	
Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEMED:	

- **Obs 1: Anexar Sinopse do Tema/Homenagem;**

- **Obs 2: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável pela carroça.**

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:529F1008

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL – CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ARRAIA DAS CARAUBEIRAS – SÃO JOÃO DE TODO MUNDO EDICÃO 2018 - CARAÚBAS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT** torna público o regulamento para realização do **II CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS - ARRAIA DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo - 2018**, com participação aberta, de acordo com as normas e condições constantes deste Regulamento.

1 - DO CONCURSO

1.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, com a publicação do presente Regulamento, tem por objetivo, tornar público as inscrições de quadrilhas para a participação no **II CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIA DAS CARAUBEIRAS** que será realizado nos dias 29 e 30 de junho de 2018, a partir das 19h na Praça de Eventos, bairro Leandro Bezerra, no município de Caraúbas/RN.

2 – DA FINALIDADE

2.1 - O II CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIA DAS CARAUBEIRAS, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos de Caraúbas em especial as Quadrilhas Juninas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Concurso: Quadrilhas de todas as regiões do estado do Rio Grande do Norte, organizadas informal ou formalmente por meio de grupos, entidades e clubes.

3.2 - O concurso será realizado somente na categoria Quadrilha Estilizada, podendo se inscrever até 20 (vinte) quadrilhas que se apresentaram nos 02 (dois) dias de realização do concurso.

3.3 – Os participantes das quadrilhas devem ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos devem apresentar autorização dos pais ou responsáveis e se apresentaram sobre a responsabilidade dos organizadores de cada quadrilha/agremiação.

3.4 - Cada quadrilha deverá ter a participação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares/casais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As Inscrições serão feitas através de Ficha Específica (anexo II) deste Regulamento, deverão ser retiradas e entregues devidamente preenchidas com os requisitos necessários, em horário comercial, nos dias **05 a 20 de junho de 2018 no horário de 08h as 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT ou pelo email cultura.caraubas@gmail.com.

4.1.1 O Endereço da SECULT, segue abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Casa de Cultura Popular de Caraúbas

Rua General Souza Falcão, S/N - Centro.

Cep. 59.780-000 – Caraúbas/RN.

Email: cultura.caraubas@gmail.com

Fones: 84.99939.1350 e 98145.5207

4.2 – No ato da Inscrição as agremiações deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

4.2.2 – Relação dos Integrantes da Quadrilha;

4.2.3 – Comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso;

4.2.4 – CPF, RG e Comprovante de endereço do responsável pela agremiação em nome de quem será pago a premiação caso esta venha ser classificada entre as três primeiras colocações;

4.2.5 – Histórico da agremiação.

4.3 - No ato da inscrição deverá ser preenchido Ficha com os dados e características do comércio participante.

4.4 – Deverá ser fornecido na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

4.5 - Cada Quadrilha pagará no ato da inscrição uma TAXA DE COMPROMISSO no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título validação e participação no concurso.

4.5.1 – A comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso se dará por meio de Recibo no Ato da Inscrição ou por Depósito Identificado realizado em Conta, Agência, Banco e Favorecido informado as agremiações participantes, devendo ser realizada até 23:59min do dia 15 de junho de 2018.

4.6 - O sorteio da ordem de apresentação acontecerá no dia 18 de junho de 2018 às 15h na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, por ocasião da realização do Congresso Técnico.

4.6.1 – As quadrilhas inscritas que não puderem participar presencialmente do Congresso Técnico, poderá participar via LIVE/Facebook que será produzida no dia do congresso pela SECULT, assim como também serão comunicadas por email, acerca da ordem de apresentação nos dois dias de realização do concurso.

4.7 – A devolução da Taxa de Compromisso só acontecerá a Quadriilha Inscrita que comparecer e se apresentar no concurso, sendo esta devolvida pela Comissão Organizadora após a apresentação da mesma.

4.8 - Todos os responsáveis pelas quadrilhas inscritas deverão comparecer ao **Congresso Técnico** dia **18 de junho de 2014 às 15h** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, no endereço citado no item **4.1.1** deste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO

5.1 - O responsável por cada quadriilha inscrita, deverá encaminhar junto ao técnico de som, no dia de sua apresentação, o CD e uma cópia de segurança em PEN Drive ou de Conjunto Regional, com a música a ser utilizada, 30 (trinta) minutos antes de sua apresentação.

5.1.1 – O não comparecimento do responsável da agremiação para testar o CD ou PEN Drive no prazo determinado, desobriga a Coordenação do Concurso de quaisquer falhas eventuais que venham ocorrer com o material no momento da apresentação.

5.1.2 – A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade das agremiações participantes, não havendo tema proposto pela organização do Concurso.

5.2 - As quadrilhas inscritas deverão estar no local das apresentações 40 (quarenta) minutos antes do início do Concurso, no dia e hora estabelecidos pela Coordenação.

5.2.1 - A agremiação que não comparecer no horário previsto para concentração se apresentará após as demais, ou seja por ordem de chegada. E a que não comparecer não terá direito a devolução da Taxa de Compromisso.

5.3 - O tempo de duração da apresentação da quadriilha será de no máximo de 25 (vinte e cinco) minutos. Antes disso a agremiação terá um tempo de 3 (três) minutos para realizar sua volta de apresentação na quadra/arena, para em seguida fazer sua apresentação completa.

5.4 – Após a liberação da agremiação para entrada na Quadra/Arena a mesma terá até 05(cinco) minutos para organizar sua produção para apresentação. Depois desse prazo será dado o sinal e se iniciará a contagem do tempo determinado para volta de apresentação e em seguida para apresentação completa da Quadriilha.

5.4.1 – No final da apresentação a agremiação terá também o tempo de 05 (cinco) minutos para retirada do material utilizado na apresentação.

5.4.2 - A agremiação que se apresentar em tempo maior que o máximo permitido, será punida com a perda de 02 (dois) pontos por cada minuto excedido e caso ultrapasse 10(dez) minutos será desclassificada.

5.5 – Os atrasos nas apresentações das agremiações terão tolerância conforme segue:

5.5.1 – Se o atraso for de até 10 (dez) minutos a agremiação perde 02 (dois) pontos;

5.5.2 - Se o atraso for de até 15 (quinze) minutos a agremiação perde 05 (cinco) pontos;

5.5.3 – A tolerância de 15 (quinze) minutos será somente para apresentação da primeira agremiação.

5.5.4 – Para a segunda apresentação em diante não poderá ser utilizado este tempo. A agremiação infratora perderá 02 (dois) pontos por cada minuto de atraso.

5.5.5 – Não serão aceitas justificativas pelo atraso da agremiação, se estar insistir será considerada como infratora e perderá 05 (cinco) pontos.

5.6 – Na apresentação da agremiação é proibida a utilização de animais, bombas e fogos de artifício dentro da quadra/arena, exceto chumbinhos e estrelinhas.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão Julgadora será formada por pessoas que possuem notório saber na área, convidados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**.

6.2. A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos.

6.3. A Comissão Julgadora avaliará e classificará as quadrilhas conforme os seguintes critérios:

6.3.1 - TEMPO de apresentação:

6.3.1.1 - O tempo para apresentação da agremiação/quadriilha será de 40 (quarenta) minutos, incluindo Casamento e evolução da quadriilha.

- O cronometro será ativado ao comando do locutor oficial do Concurso, iniciando a apresentação.

6.3.1.2 - Antes do cronometro ser disparado o marcador ou apresentador dará autorização ao fiscal da pista, que deverá dispará-lo

6.3.1.3 - O cronometro será parado por ocasião da saída total dos brincantes da quadra/arena de apresentações.

6.3.1.4 - O presidente da Comissão Julgadora avaliará o tempo.

6.3.2 - ORIGINALIDADE:

6.3.2.1 -Deve ser observado neste quesito o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos o grupo precisa ter algo a dizer, não a repetir ou perpetrar o mesmo;

6.3.2.2 - É preciso que o grupo seja original na visão, na forma, na técnica ou na influência;

6.3.2.3 - Obtém a maior nota a agremiação que apresente ousadia de construir o novo, além da sombra do que já foi mostrado.

6.3.3 - ROTEIRO MUSICAL:

6.3.3.1 - Diz respeito à sequência das músicas empregadas durante a apresentação;

6.3.3.2 - Os cantos e danças deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião, marchas e outros como samba, jazz, tango, mpb e etc, desde que adaptados aos ritmos do forró;

6.3.3.3 - Serão observadas para efeito do julgamento:

a) A harmonia entre as músicas;

b) Os passos apresentados e a quebra ou passagem de ritmos musicais.

6.3.4 - MARCADOR/APRESENTADOR:

6.3.4.1 - O marcador é o membro da agremiação que irá conduzir a apresentação da quadriilha. Ele cumprimenta o público, anuncia a entrada dos componentes e coordena a marcação dos brincantes, devendo apresentar-se com figurino tradicional e de fácil dicção e compreensão para plateia e Comissão Julgadora, com comandos que conduza a quadriilha para autênticos ritmos juninos;

6.3.4.2 - A Comissão Julgadora atentará no marcador a condução firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa, com trejeitos e fala na evolução;

6.3.4.3 - Cada quadriilha só poderá ter um marcador ou marcadora.

6.3.5 - EVOLUÇÃO:

6.3.5.1 – Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadriilha obedecem às tradições durante o tempo da apresentação;

6.3.5.2 - A evolução deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes;

6.3.5.3 - A Comissão Julgadora levará em conta: Uniformidade e Criatividade dos movimentos, observando-se um número não inferior a 20 (vinte) passos relevantes, visto nos autênticos festejos das quadriilhas juninas.

6.3.6 - ANIMAÇÃO:

6.3.6.1 - Consiste no entusiasmo e alegria demonstrada pelos componentes da quadriilha durante a apresentação;

6.3.6.2 - Esta demonstração de vivacidade deverá se dar através de movimentos feitos em sintonia com as músicas e os cantos dos componentes;

6.3.6.3 - A Comissão Julgadora observará a Criatividade e Originalidade em sincronia com os movimentos apresentados.

6.3.7 - FIGURINO:

6.3.7.1 – O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentada pela agremiação, sendo levado em conta:

Beleza – Confecção dos Trajes – Harmonia entre as cores – Combinação com adereços e acessórios;

6.3.8 - HOMENAGEM AO TEMA:

6.3.8.1 – Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e/ou sinopse, apresentada previamente a Comissão Julgadora pela Comissão Organizadora;

6.3.8.2 – Este item será avaliado exclusivamente por um membro da Comissão Julgadora designado para avaliar o mesmo.

6.3.9 – COREOGRAFIA:

6.3.9.1 – Se constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha deve obedecer as tradições no decorrer da apresentação;

6.3.9.2 – A coreografia deverá ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou ainda a presença de espaços vazios entre os membros da quadrilha;

6.3.9.3 - A Comissão Julgadora levará em conta para fins de julgamento: Uniformidade – Elegância – Evolução – Originalidade e Criatividade dos movimentos, sendo exigido um número não inferior a 10 (dez) passos tradicionais, vistos nos festejos das autênticas quadrilhas juninas.

6.3.10 - CASAMENTO ESTILIZADO:

6.3.10.1 – Consiste em uma narrativa ou musicalidade, como também podendo ser uma representação através da música encenada pelo grupo, dando a demonstração do real casamento junino, levando em conta o tema ou homenagem apresentada pela agremiação.

6.4 - Para cada quesito a Comissão Julgadora dará nota mínima de 5,0 (cinco) a máxima de 10,0 (dez) pontos em números inteiros.

6.5 – Será considerada campeã a agremiação que obtiver a maior nota na pontuação geral dada pela Comissão Julgadora.

6.6 – No julgamento ocorrendo EMPATE entre as agremiações participantes, será levada em conta pela Comissão Julgadora:

6.6.1 – A maior pontuação obtida no quesito ANIMAÇÃO;

6.6.2 – Caso persista o empate será considerada a maior nota no quesito FIGURINO;

6.6.3 - Caso ainda persista o empate será considerada a maior nota no quesito MARCADOR;

6.6.4 – Mesmo assim ainda persistindo o empate o prêmio será dividido entre as agremiações que obtiveram as mesmas colocações/empatadas.

6.7 – Na abertura dos envelopes será permitida a presença de um membro (a) de cada agremiação.

6.8 – Serão classificados para receberem prêmios em dinheiro as 03 (três) primeiras agremiações que obtiveram na ordem as maiores notas dada pela Comissão Julgadora e para receberem troféus até a 5ª (quinta) colocação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1 - O Concurso será realizado no decorrer dos 02 dias. No final desses dias será classificada e premiada as 05 (cinco) primeiras colocadas, na nota final dada pela Comissão Julgadora.

7.2 - A premiação em **DINHEIRO** do Concurso de Quadrilha será dada na seguinte ordem:

1º lugar - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + Troféu;

2º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais) + Troféu;

3º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu.

7.3 – As demais agremiações receberão **COMENDA DE PARTICIPAÇÃO** do Concurso de Quadrilha.

7.4 – Para o recebimento da premiação devida o responsável pela agremiação, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

7.4.1 – Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A organização, coordenação, sonorização e iluminação do Concurso de Quadrilhas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

8.2. Cada representante de quadrilha ficará responsável pelo transporte e alimentação dos seus integrantes no decorrer do concurso.

8.3. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

8.4 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, responsável pela organização deste concurso, através de seu Secretário nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 15 de junho de 2018.**

8.5 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pela SECULT e comunicado aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

ANEXO I

CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Quadrilha:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Número de Brincantes/Pares:	Áudio através de: () CD () Pen Drive () Grupo Regional
Tema:	
Equipe de Apoio:	
Tem Cenário?	() Sim () Não Descrever:
Local e Data:	
Responsável pela Inscrição na SECULT:	
TERMO DE ACEITAÇÃO DA AGREMIÇÃO/QUADRILHA	
Na qualidade de responsável por esta agremiação/quadrilha, estou ciente do Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas de Caraúbas. Aceito e respeito todas as normas do regulamento bem como as decisões da Comissão Organizadora, para tanto assino a seguir o presente Termo	
Responsável pela Agremiação/Quadrilha:	

- Obs 2: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável pela agremiação.

Agremiação/Quadrilha:
Histórico da Quadrilha
Local e Data:
Responsável pela Inscrição na SECULT:
Responsável pela Agremiação/Quadrilha:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3ABB9E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO REGULAMENTO CONCURSO RAINHA DO MILHO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto - SEMED, torna público o presente Regulamento, que estabelece as normas para participação do **CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018.**

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O **Concurso RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018** será regido por este regulamento e realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto – SEMED.

II – DOS OBJETIVOS.

Art. 1º - O **Concurso RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018** tem por objetivos fundamentais:

- a) Divulgar e promover a o **Arraia das Carubeiras -São João de Todo Mundo, em Caraúbas**, que acontecerá no período de 01 a 30 de junho de 2018.
- b) Valorizar a beleza e desenvoltura de jovens caraubenses através de traje junino
- c) Agir como fator de cultura.

III – DAS INSCRIÇÕES.

Art. 2º - Para participar do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018 é necessário fazer a inscrição no período de 01 a 10 de Junho de 2018 Junho, preenchendo a Ficha Oficial de Inscrição, na sede da SECULT e ou SEMED, localizada no **edifício sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas**.

Parágrafo Único: Deverá ser fornecido na inscrição os **Dados Pessoais e Bancários**, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

Art. 3º - São exigidos no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Ficha Oficial de Inscrição do Concurso devidamente preenchida e assinada. No caso de menor de idade, os pais ou responsável deverão assinar logo abaixo da assinatura da menor;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de escolaridade.

Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição, de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

Art. 5º - Não serão aceitas inscrições depois do prazo previsto neste regulamento.

Parágrafo único - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada à pessoa responsável pelo recebimento da ficha de inscrição e demais documentos.

IV – DOS REQUISITOS.

Art. 6º - Para participar do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018, as candidatas devem preencher os seguintes requisitos e condições:

- a) Residir no município de Caraúbas/RN há, no mínimo, 01 (um) ano;
- b) Estar devidamente matriculada em escolas municipais, estaduais ou particular do município;
- b) Ter no mínimo 08 anos completos e no máximo 21 anos até a data do concurso (**17 de Junho de 2018**);
- c) Não ter sido eleita RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS - 2018 da edição anterior;
- d) Autorizar o uso de foto, imagem, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados ao CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2018 e ARRAIA DAS CARAUBEIRAS - São João de Todo Mundo.

V – DO CONCURSO.

Art. 7º - O número máximo de candidatas para participar do concurso de RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2018, será de **15 candidatas**. Caso o número de inscrições seja **superior a 15**, será realizada uma pré-seleção das candidatas com data e dia marcado pela organização do concurso.

Art. 8º - Em caso de pré-seleção, a mesma será realizada pela Comissão do Concurso. Os critérios de avaliação serão: beleza, simpatia, elegância e desenvoltura na apresentação. Para a pré-seleção, as candidatas deverão apresentar-se de calça jeans e camiseta branca.

Art. 9º - O concurso para escolha da RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2018 ocorrerá no dia **17 de JUNHO, a partir das 19h**, na Casa de Cultura Popular – Manoel do Violão.

Art. 10º - O critério de avaliação da candidata, será:

- a) Beleza;
- b) Simpatia;
- c) Elegância;
- d) Figurino;
- e) Desenvoltura na apresentação.

Art. 11º - A pontuação vai de 5 a 10. Serão duas passagens pela passarela: uma individual e uma em conjunto.

Art. 12º - As passagens serão feitas com um estilo de roupa junina, os outros acessórios são a gosto da candidata.

Art. 13º - Serão premiadas as candidatas colocadas entre os três primeiros lugares em cada categoria:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental I;
- c) Ensino Fundamental II;
- d) Adultos.

Art. 14º - A escolha da Rainha, será realizada por uma comissão composta de 05 (cinco) jurados, previamente escolhidos pela SECULT e SEMED.

Art. 15º - O corpo de jurados receberá uma ficha de avaliação contendo de forma legível o nome do jurado, nome das candidatas e um espaço que servirá para o lançamento de suas notas.

Art. 16º – Em caso de empate as candidatas terão que desfilar novamente, e o voto será decidido pelos 05 (cinco) jurados.

Art. 17º – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação quanto à decisão dos jurados.

Art. 18º – A soma das notas referidas no artigo anterior será feita por dois contabilistas.

Art. 19º – A produção de figurino, penteado e maquiagem do concurso (desfile) ficará a cargo de cada candidata.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 20º – A premiação consiste na entrega de faixa alusiva ao título, ramalhetes de flores, troféus mais prêmios em dinheiro, que totaliza em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) as primeiras colocadas por categoria:

a) Educação Infantil R\$ 300,00 (trezentos reais)

- 1º Lugar R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais);
- 2º Lugar R\$ 100,00 (setenta reais);
- 3º Lugar R\$ 50,00 (cinquenta reais).

b) Educação Fundamental I - R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)

- 1º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2º Lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

3º Lugar R\$ 100,00 (cem reais).

c) Educação Fundamental II- R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)

1º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);

2º Lugar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

3º Lugar R\$ 100,00 (cem reais).

d) Adultos R\$ 600,00 (seiscentos reais)

1º Lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

2º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais);

3º Lugar R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro: Para o recebimento da premiação devida o responsável pela carroça, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

Parágrafo Segundo: Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT e SEMED desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – A premiação referida no artigo anterior será entregue no ato do recebimento das faixas.

Art. 23º - As respectivas notas de todas as candidatas serão publicadas no primeiro dia útil, após a festa, na sede da SECULT e SEMED.

Art. 24º – A Rainha do Milho de Caraúbas 2017 deverá participar da entrega da faixa, para a candidata eleita Rainha do Milho de Caraúbas 2018, devidamente trajada de acordo com o evento, com sua respectiva faixa.

Art. 25º – A SECULT E SEMED, reserva-se no direito de excluir do Concurso a participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem ou descumprir as normas deste regulamento.

Art. 26º – A candidata ao assinar a Ficha Oficial de Inscrição declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do CONCURSO RAINHA DO MILHO DE CARAÚBAS 2018, e se compromete a cumpri-lo, sob pena de ter a sua inscrição cancelada sem qualquer direito a reparação.

Art. 27º – Eventuais alterações neste Regulamento deverão ser levadas ao conhecimento das candidatas participantes, dando-se ciência às mesmas por escrito.

Art. 28º – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 29º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto – SEMED responsável pela organização deste concurso, através de seus titulares nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 15 de junho de 2018.**

Art. 30º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Caraúbas/RN, 15 de maio de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

GIUZELIO LOBATO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

CONCURSO RAINHA DO MILHO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Participante:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agencia:
CPF:	Conta:
Dados da participante	
Observações:	
Local e Data:	
Assinatura do Responsável	
Responsável pela Inscrição na SECULT ou SEMED	

- **Obs: Anexar CPF, RG e Comprovante de Endereço do responsável.**

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E9CDFBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050002/2018**

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 03050002/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material para decoração destinado a ornamentar os locais onde se dará a programação do “Arraiá das Caraubeiras - São João de todo mundo”, no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA - ME, CNPJ: 07.518.668/0002-55**, com sede a Rua Idalino Oliveira, nº 90, Centro, CEP: 59.600-135 na cidade de Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material para decoração destinado a ornamentar os locais onde se dará a programação do “Arraiá das Caraubeiras - São João de todo mundo”, no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA - ME, CNPJ: 07.518.668/0002-55** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Justifica-se a contratação mencionada acima, pela necessidade de dar as condições necessárias à realização das ornamentações dos locais/ambientes onde acontecerão as programações do “ARRAIÁ DAS CARAÚBEIRAS – SÃO JOÃO DE TODO MUNDO”, no ano de 2018, permitindo aos grupos participantes e a população em geral, ambientes alegres e decorativos com alusão a estas datas do calendário cultural do município de Caraúbas/RN.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: NOSSA LOJA AVIAM. IND. E COM. LTDA - ME, CNPJ: 07.518.668/0002-55, no valor total de R\$7.165,95 (sete mil cento e sessenta e cinco reais**

e noventa e cinco centavos), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2018.

GIUZÉLIO LOBATO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:41D98612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2017 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 245/2017 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 07 de maio, para Instalar e Atualizar o **Programa Sinan**, na SESAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestor do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:40EDFF88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 246/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 30 de abril de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Anderson Taro Maedo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Operador de Micro, meia na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de maio, para Instalar e Atualizar o **Programa SIM/SINASC**, na SESAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:B34FF66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 247/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 30 de abril, conduzindo a paciente **Maria Luciana Dantas** RG nº 221.282, para tratamento de saúde junto a Policlínica Oeste.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:8323B219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 248/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 30 de abril de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 30 de abril, para conduzir a paciente **Francisca do Carmo Azevedo** CPF nº 018.707.094-62, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:0FE0AB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 249/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 01 de maio, conduzindo o paciente **Henrique Gabriel dos Santos Dantas** CPF nº 115.396.274-89, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F4C76FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 250/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 02 de maio, conduzindo a paciente **Maria Auxiliadora Dantas** CPF nº 638.618.284-72, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EBD0968E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 251/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 03 de maio, conduzindo as pacientes **Maria Auxiliadora Dantas** CPF nº 638.618.284-72 e **Maria do Calixto Dantas** CPF nº 020.983.224-02, para tratamento de saúde junto a Clínica Ecocardio – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:38BA1A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 252/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde meia diária na importância de

R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de maio, para participar da 80ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Regional de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B685D0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 253/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 04 de maio, conduzindo os pacientes **Davi Lucas Dantas Ferreira** RG nº 003.919.877 e **Maria do Socorro Calixto Dantas** CPF nº 020.983.224-02, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F0987667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 254/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 04 de maio, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8D646F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 255/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 04 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 04 de maio, com o objetivo de conduzir o paciente **Luciano Bezerra Dantas** CPF nº 073.769.244-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Wlfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3DFB468D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 256/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 04 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de maio, com o objetivo de conduzir o paciente **Walfredo Celestino de Medeiros** CPF nº 311.813.684-72, para tratamento de saúde junto ao Instituto de Oncogenética – Natal.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E43989FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 257/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de maio, conduzindo o paciente **João Batista dos Santos** CPF nº 369.870.854-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:98B3C05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 258/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 04 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 06 de maio, com o objetivo de conduzir o paciente **Jalmir Gilbamar Medeiros Vila Verde** CPF nº 262.904.484-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C9094E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 259/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de maio, para conduzir o paciente **Jalmir Gilbamar Medeiros Vila Verde** CPF nº 262.904.484-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Giselda Trigueiro.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3CA6E510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 260/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de maio, para acompanhar o paciente **Jalmir Gilbamar Medeiros Vila Verde** CPF nº 262.904.484-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Giselda Trigueiro.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:400DC519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 261/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de maio, para conduzir o paciente **João Lucas dos Santos Dantas** CPF nº 108.019.964-06, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E1E92407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 262/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de maio, com o objetivo de acompanhar o paciente **João Batista dos Santos** CPF nº 369.870.854-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:396E4200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 263/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 07 de maio, conduzindo os pacientes **José Francisco Dantas Júnior** RG nº 002.321.27 e **Odailma Alves de Azevedo** RG nº 221.232.15, para tratamento de saúde junto a Clínica de Raio X e Ultra Som.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B4495F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 264/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 08 de maio, conduzindo os pacientes **Ivaneide Medeiros Dantas** RG nº 1.284.335 e **José das Chagas da Silva** RG nº 221.282, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7A8BB675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 265/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de

maio, para conduzir o paciente **Aluizio Gomes de Medeiros** CPF nº 077.034.144-68, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:C7459FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 266/2018 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de maio, para acompanhar o paciente **Aluizio Gomes de Medeiros** CPF nº 077.034.144-68, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:D770D433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 267/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Amauri Carneiro da Silva**, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Vigilante, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, 09 de maio, para a NEWTEC Motors Caicó, para revisão da Ambulância QGM – 6237.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:C7B0DAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 268/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 10 de maio, conduzindo a paciente **Liliane Francisca Silva da Costa** RG nº 2.882.432, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:A148962A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 269/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de maio, para conduzir a paciente **Maria Alba da Silva** CPF nº 671.835.814-20, para tratamento de saúde junto ao INCOR – Natal.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:BD7D8DOC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 270/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 11 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de maio, para conduzir a paciente **Maria das Vitórias Dantas** CPF nº 071.008.454-40, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:C01AC25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271/2018 - FSMCD**

Portaria de Diária nº 271/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de maio, conduzindo o paciente **Luciano Bezerra Dantas** CPF nº 673.769.244-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:03482DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 272/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 11 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de maio, para conduzir a paciente **Maria Josefa de Macedo Lima** CPF nº 082.901.834-45, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9DD3F5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 273/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 11 de maio, conduzindo a paciente **Tânia Lucas de Medeiros** RG nº 722.667, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CF115E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 274/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de maio, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C0802446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 275/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 11 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 12 de maio, com o objetivo de conduzir a paciente **Josiercia Maria de Azevedo da Silva** CPF nº 706.418.904-60, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D7E0A354

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 276/2018 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao

preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 12 de maio, com o objetivo de acompanhar a paciente **Josiérica Maria de Azevedo da Silva** CPF nº 706.418.904-60, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:3573C0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 277/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 11 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de maio, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria das Vitórias Dantas Rodrigues** CPF nº 071.008.454-40, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:F2E24737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 278/2018 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 11 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de maio, com o objetivo de conduzir os pacientes **José Anchieta de Melo Araújo** CPF nº 081.414.624-40 e **Luciano Bezerra Dantas** CPF nº 673.769.244-34, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BE84482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 279/2018 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 11 de maio de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 13 de maio, para conduzir a paciente **Thayna Lorena dos Santos Azevedo** CPF nº 107.969.014-06, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:91F4681A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 504 DE 24 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA n.º 504 de 24 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar da Comissão de Apuração de Responsabilidades o servidor; DINAIDE ARRUDA CÂMARA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Servidor Municipal - matrícula: 009335-1, portador do CPF de nº 050.814.114-18.

Art. 2 – Nomear para compor a Comissão de Apuração de Responsabilidades, na função de membros, os servidores THAISA SOBRAL ARRUDA CÂMARA, brasileira, solteira, matrícula: 931461-0, portadora do CPF de nº 068.718.774-52 e DERYSON DA COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, matrícula 9308300, portador do CPF 077.504.364-80.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3266506D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.482, DE 24 DE MAIO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.482, DE 24 DE MAIO DE 2018.

17ª Convocação dos aprovados no concurso público realizado no ano de 2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Educação Básica;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 001/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de educação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 28 e 29 de maio de 2018, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art. 2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, apresentarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CNH vigente, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (páginas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional, Exames Admissional e de Sanidade Física e Mental, Conta corrente do Banco do Brasil, Certificado do curso de formação de condutores de transporte escolar e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 24 de maio de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

17ª CONVOCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CLASIFICAÇÃO
Josenildo Amâncio de Araujo	79242375420	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	13
Almir da Costa Dantas Filho	789951401	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	14
Francin Flassainton Alves de Lira	5208472457	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	15
Franklin Ribeiro de Lima	6177681450	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	16
Danilo Miranda Cruz	7713656405	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	17
Genilson Basilio Soares Junior	8376534440	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	18
Jose Martins Batista	2581665416	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	19

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B0249219

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa Emergencial de licitação para contratação da Empresa "FLAVIO LUCIANO DA CUNHA EIRELI" (CNPJ – 26.608.670/0001-89), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN** no importe de **R\$ 2.305.683,82 (Dois Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24 de maio de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:68B7F419

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): "FLAVIO LUCIANO DA CUNHA EIRELI" (CNPJ – 26.608.670/0001-89)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 2.305.683,82 (Dois Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Vigência do Contrato: 25/05/2018 à 22/08/2018, ou até a conclusão do processo licitatório.

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo Contratado, FLAVIO LUCIANO DA CUNHA
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito) E CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Como interveniente)

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:51C18BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 – PROCESSO PMCC/RN Nº
07040001/17

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 – PROCESSO PMCC/RN Nº
07040001/17

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA, CNPJ (MF) nº 07.062.694/0001-30. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, nos moldes já estabelecidos. **Retificação** da cláusula Quinta e **Ratificação** das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 19/05/2017. Após a retificação a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19 de maio de 2018, passando seu termo final para 16 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/1993.” **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria das graças de Medeiros oliveira – **pelo Contratante** e, JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO – **pela Contratada**.

Cerro Corá/RN, 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Tadeu Fernando da Silva
Código Identificador:402083DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 506/2018- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER CRIADA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA A SER CRIADA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Pagamento de Indenização à Prestadora de Serviço da Área Jurídica
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Fonte	Recursos próprios

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Fonte	Recursos próprios

Coronel Ezequiel/RN, 17 de maio de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D466EF29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2017- EXONERAR, POR MOTIVO DE
APOSENTADORIA, A SERVIDORA SRA. JOSEFA MARIA DA
SILVA**

Portaria nº 51/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º. Exonerar, por motivo de Aposentadoria, a servidora Sra. Josefa Maria da Silva, Matrícula nº. 15, inscrita sob CPF.: 369.282.834-91 e RG.: 003.653.783, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FC48AC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
027/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **027/2018 até 30 de Novembro de 2018.**

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS**

MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:791DB806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
031/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA MARTINS
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **031/2018 até 30 de Novembro de 2018.**

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

Pelo Contratado: **MARIA APARECIDA MARTINS**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:639747DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
032/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO(A): **MARIA APARECIDA SANTOS SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 032/2018 até 30 de Novembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de Novembro de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

MARIA APARECIDA SANTOS SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9DC7C0D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO de data do aviso de adjudicação e homologação do Processo nº 010/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tecidos, aviamentos e acessórios destinados à decoração das festividades e datas comemorativas do município.

No aviso de adjudicação e aviso de homologação publicado no dia 17/05/2018, na edição 1769:

ONDE LÊ-SE: 30 de maio de 2018.

LÊ-SE: **30 de abril de 2018.**

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:19BDB0B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO REFERENTE A IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO
ELETRONICO 002/2018**

PROCESSO 070/2018

PREGÃO ELETRONICO 002/2018

DECISÃO

Trata-se de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por item, a ser celebrado pelo Município de Cruzeta/RN, haja vista solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital**, presentes nos autos.

Publicado o aviso para realização do certame licitatório, a empresa a WWW SUPRIMENTOS EIRELLI – EPP impetrou pedido de impugnação ao instrumento convocatório, alegando para tanto que todas as especificações contidas no Termo de Referência são produtos de fabricação exclusiva da empresa APFROM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA;

Segundo a Impugnante, tal vício violaria princípios inerentes ao processo licitatório, dentre eles isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa;

É o que importa relatar;

Inicialmente, recebo a presente Impugnação, haja vista sua tempestividade, nos termos do item 4.1, do ato convocatório;

Com relação ao mérito, entendo que não assiste razão à empresa impugnante. Explico: em que pese os esforços da empresa WWW SUPRIMENTOS EIRELLI – EPP em demonstrar que os itens licitados são de fabricação exclusiva de único fornecedor, a Impugnante não conseguiu comprovar seus argumentos;

Ora, apesar de alegar que outros editais publicados por Prefeituras, Universidades Federais e Institutos Federais foram impugnados e alterados por contarem com itens de especificação idêntica ao presente processo licitatório, a empresa Impugnante não apresentou nenhuma prova que respaldasse suas alegações;

É de ser ressaltado, inclusive, que as especificações retiradas para a elaboração das especificações dos itens licitados foram extraídas do próprio sítio eletrônico do FNDE, qual seja, www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/produtos/mobiliario-escolar

Se isso não bastasse, chama atenção que fora realizada a competente pesquisa mercadológica pretérita a publicação do aviso licitatório, oportunidade em que se verificou que pelo menos 03 (três) empresas apresentaram cotação de preço para itens com as especificações atacadas pela empresa Impugnante;

Assim sendo, recebo a presente Impugnação impetrada pela empresa WWW SUPRIMENTOS EIRELLI – EPP para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo assim em todos os seus termos o Ato Convocatório decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por item, a ser celebrado pelo Município de Cruzeta/RN, haja vista solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar**

Cumpra-se,
Publique-se

Cruzeta/RN, 24 de maio de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Presidente da CPL

De Acordo:

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

Procurador do Município de Cruzeta

OAB/RN 5.216

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:2C79B1AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139-A/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Junior.

Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de maio de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de maio de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:879E6557

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ-RN, CNPJ nº 08.094.195/0001-98. **OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio o atendimento a pessoa portadora de necessidades especiais do município de Cruzeta/RN, objetivando superar ou minimizar a sua deficiência e integrá-la na sociedade. **VALOR DO CONVÊNIO:** R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 01/03/2018 a 31/12/2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa 335041 – Contribuições, 10.010.243.0019.0001 – Convênios e Apoio a Entidades, Projetos e Serviços – Elemento 335041 – Recursos Ordinários. **ASSINATURA:** Cruzeta-RN, 01 de março de 2018. **ASSINAM:** Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social/ Maria Conceição Alves de O. B. de Souza – Presidente da APAE de Caicó/RN.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:BF8C49DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.01/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Contratada: LINS E GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA ME

Processo: 378/2018 – Tomada de Preço - 001/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada na execução de obras de engenharia civil com finalidade de executar o remanescente de obra da Construção da Unidade Básica de Saúde do parque Dourado **VALOR TOTAL:** R\$ 142.434,66 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/05/2018 à 16.11.2018

Currais Novos, 21 de Maio de 2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:56E93913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
120/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1708/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TRIBUNA DO NORTE, CNPJ: 08.272.908/0001-66, para prestação de serviço de PUBLICAÇÃO EM PÁGINA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com valor global de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3928/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 18 de abril de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:2263090C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 3952/2018 PROCESSO Nº 1689/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Av. Joventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000 com a finalidade de adquirir 250 COMP. DE SULFADIAZINA 500 MG pelo valor unitário R\$ 0,28 (vinte e oito centavos). Essa medicação é para o paciente GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA, portador do CPF nº 153.098.714-89.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:19C89915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 4220/2018 PROCESSO 1759/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir, 480 UNID. DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAM. XG pelo valor unitário de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos). Essas fraldas é para o paciente DAVI LUCAS BARBOSA DOS SANTOS TELES, portador do CPF 077.948.443-63.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:E42135B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 4103/2018 PROCESSO Nº 1766/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim – Natal/RN, CEP 59031-100, com a finalidade de adquirir 05 AMP. de IMUNOGLOBULINA ANTI-RhD. Pelo valor unitário de 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) para atender as gestantes com sangue “O NEGATIVO”.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DBF657FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRANCISCO ASSIS DE QUEIROZ, CNPJ: 08.509.1430001-35. RUA SÃO JOÃO 365, SÃO BEZEDITO, PAU DOS FERROS/RN, destinado à Aquisição de lembrancinhas objetivando presentear simbolicamente as mães dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 24 de maio de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CB5050DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 034/2018

CONTRATO Nº 2018.0199

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: FRANCISCO ASSIS DE QUEIROZ, CNPJ: 08.509.1430001-35. RUA SÃO JOÃO 365, SÃO BEZEDITO, PAU DOS FERROS/RN.

OBJETO: Aquisição de lembrancinhas objetivando presentear simbolicamente as mães dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA 33903000, FONTE: 100.

VIGÊNCIA: 24 DE MAIO DE 2018 A 11 DE JUNHO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:43974D70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2018**

OBJETO: Aquisição de lembrancinhas objetivando presentear simbolicamente as mães dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de lembrancinhas objetivando presentear simbolicamente as mães dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e esta dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 24 de maio de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:29645C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, por parte da CONTRATADA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 142.990,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de maio de 2018

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CDCD71DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2018 EXTRATO DO
CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2018
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, por parte da CONTRATADA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10 de maio de 2018 a 10 de maio de 2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 142.990,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais) – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de maio de 2018 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5F292D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000006/2018** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26)**, no valor global de R\$ 142.990,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 08 de maio de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:47BBF3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105021/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105021/2018
Objeto: Aquisição de Material Elétrico.
Contratado: F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)
Valor Total Julgado: R\$ 5.556,88
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:254BF0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
010140153/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010140153/2018
Objeto: Serviço de Concerto e Solda das Grades dos Tratores da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 2.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:7C70C185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA).

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 082/2018, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram proposta no presente certame as seguintes empresas: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.679.119/0001-93; JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES – MEI, inscrito no CNPJ nº 29.007.485/0001-27; CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA – EPP, CNPJ nº 15.160.493/0001-02; COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INF MALHEIRO LTDA – EPP, CNPJ nº 40.761.843/0001-25; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.060.934/0001-20. Após a fase de lances sagraram vencedoras as seguintes empresas: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INF MALHEIRO LTDA – EPP com o valor total de R\$ 10.010,00 (Dez Mil e Dez Reais); JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES – MEI com o valor total de R\$ 10.961,00 (Dez Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais); INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS EIRELI – EPP com o valor total de R\$ 20.259,00 (Vinte Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais). Na análise da habilitação as empresas vencedoras atenderam todos os requisitos do edital e foram consideradas habilitadas a serem contratadas pelo município.

Galinhos/RN, 24 de maio de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:AFDA844F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0224/2018/GP-PMG

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder para a servidora a Srª FRANCILDA CRUZ DE ALMEIDA, portadora CPF/CNPJ nº 052.526.724-74, matrícula funcional nº 356, lotada na no Jardim Escola Rosa do Vale, ocupante do cargo de professora, 1, 1/2 (uma diária e meia). Para à ajuda de custo durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dia(s) 23/05 a 24/05 do corrente ano, com objetivo de participar da FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2018.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 21 de Maio de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:42E193BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0225/2017/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder para a servidora a Srª MARIA ANTONIA FRANÇA BARBOSA, CPF/CNPJ nº 358.176.154-87, matrícula funcional nº 219, lotada na no Jardim Escola Rosa do Vale, ocupante do cargo de professora, 1, 1/2 (uma diária e meia). Para à ajuda de custo durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dia(s) 23/05 a 24/05 do corrente ano, com objetivo de participar da FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2018.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 21 de Maio de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6B539759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: referente ao contrato de locação de imóvel, que terá como objetivo servir como Clínica de Fisioterapia neste Município, no ano de 2018.

Contratado.....: ROGERS FREIRE DIAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA,
Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 01 de Março de 2018

FLAUBERTO WAGNER DE FARIAS FONSECA
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Milena Pereira de Sales Felix
Código Identificador:8FBE05A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 07/2018**

EXTRATO DE CONTRATO nº 7/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADO:INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ nº 04.701.515/0001-70

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para supri as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social

VALOR: R\$ 250.328,96(duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

VIGENCIA: 05 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2102 - MANUT. DO FND. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Grossos/RN, 03 de abril de 2018

Fundo Municipal de Assistencia Social de Grossos
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Independência Comercial LTDA - EPP
JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:9FCOFF47

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 08/2018**

EXTRATO DE CONTRATO nº 8/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial 6/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADO:Lairton Leite Fernandes - Armarinho ME CNPJ nº 07.200.841/0001-91

OBJETO: Aquisição de aviamentos, Tecidos e adereços para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Grossos/RN.

VALOR: R\$ 113.252,20(cento e treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

VIGENCIA: 30 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2102 - MANUT. DO FND. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 30 de abril de 2018

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos
LUZIA GHIORGIA AZEVEDO COSTA SOUZA
Gestora do FMAS

Prefeitura Municipal de Grossos
JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Lairton Leite Fernandes - Armarinho ME
LAIRTON LEITE FERNANDES

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:BC5F1A0B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 21/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 6/2018, cujo objeto é Registro de Preços para a Prestação de serviço de recarga de tonners, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN., com abertura marcada para o dia 07 de junho de 2018 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 25 de maio de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:A6B4890E

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO R RESULTADO**

PROCESSO Nº 9/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REGARGA DE TONNERS, ENCADERNAÇÕES, RECARGA DE CARTUCHOS PRETO/COLORIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN..

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial SRPNº 1/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 1/2018, destinado à Prestação de serviços, regarga de tonners, encadernações, recarga de cartuchos preto/colorido, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

ELENILDA SILVA MENDONÇA-ME- CNPJ: 17.704.753/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 57.870,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta reais)**.

Grossos/RN, 27 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:0173C591

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

PROCESSO Nº 17/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM INTERLIGAÇÃO A FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial SRP Nº 2/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 2/2018, destinado à Registro de Preços para os serviço de acesso a internet com interligação a fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Emanuela de Lima Medeiros- CNPJ: 17.300.081/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET ; totalizando o valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Grossos/RN, 17 de maio de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:D8662EAB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2018

PROCESSO Nº 18/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 3/2018

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 3/2018, destinado à Registro de Preços para aquisição de Eletro-Eletronicos e Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA- CNPJ: 40.792.210/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 146.076,00 (cento e quarenta e seis mil e setenta e seis reais)**.

Grossos/RN, 17 de maio de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:091E0C36

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2018

PROCESSO Nº 19/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE CONCERTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 4/2018

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 4/2018, destinado à Registro de despesas para os serviços de concertos e manutenção de equipamentos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA- CNPJ: 40.792.210/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 20.634,00 (vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**.

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 43.848,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

Grossos/RN, 17 de maio de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:FAF875F0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº 20/2018

ASSUNTO: REGITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 5/2018

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 5/2018, destinado à Registro de Preços para aquisição de utensílios domesticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA- CNPJ: 40.792.210/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 119.354,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

Grossos/RN, 17 de maio de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:ACFE0702

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018

PROCESSO Nº 9/2018

Pregão Presencial SRPNº 1/2018

INTERESSADO:PREFEITURA DE GROSSOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REGARGA DE TONNERS, ENCADERNAÇÕES, RECARGA DE CARTUCHOS PRETO/COLORIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 9/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 1/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestação de serviços, regarga de tonners, encadernações, recarga de cartuchos preto/colorido, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN..Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ELENILDA SILVA MENDONÇA-ME
17.704.753/0001-80

Grossos-RN, 30 de abril de 2018.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:449BD715

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2018**Pregão Presencial SRPNº 2/2018****INTERESSADO:**PREFEITURA DE GROSSOS**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM INTERLIGAÇÃO A FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 17/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 2/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para os serviços de acesso a internet com interligação a fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EMANUELA DE LIMA MEDEIROS

17.300.081/0001-48

Grossos-RN, 18 de maio de 2018.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:01E89A1C**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 18/2018****Pregão PresencialSRPNº 3/2018****INTERESSADO:**PREFEITURA DE GROSSOS**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O**Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 18/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 3/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para aquisição de Eletro-Eletronicos e Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais..Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA

40.792.210/0001-84

Grossos-RN, 18 de maio de 2018.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:A0FB50C7**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 19/2018****Pregão Presencial SRPNº 4/2018****INTERESSADO:**PREFEITURA DE GROSSOS**ASSUNTO:** REGISTRO DE DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE CONCERTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 19/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 4/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de despesas para os serviços de concertos e manutenção de equipamentos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.
BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA, EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME

Grossos-RN, 18 de maio de 2018.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:8F739C8E**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 19/2018****Pregão PresencialSRPNº 4/2018****INTERESSADO:**PREFEITURA DE GROSSOS**ASSUNTO:** REGISTRO DE DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE CONCERTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 19/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 4/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de despesas para os serviços de concertos e manutenção de equipamentos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais..Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA,**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME**

Grossos-RN, 18 de maio de 2018.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:3359DD4D**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 27/2018, na

modalidade Pregão Presencial SRP Nº 7/2018, cujo objeto é Aquisição de água mineral e gás GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 07 de junho de 2018 (quinta-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 25 de maio de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:CEB9FF7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018,**

DE 23 DE MAIO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, uma diária e meia, no valor de 750,00 R\$ (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação de reunião administrativa na Governadoria e Rebouças Advogados, nos dias 25 e 26-05-2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de maio de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva
Código Identificador:FABB88FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018,**

DE 23 DE MAIO DE 2018

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF Nº 596122744-87, Secretário Geral, uma diária e meia, no valor de 675,00 R\$ (seiscentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação de reunião administrativa na governadoria e reunião no Escritório Rebouças Advogados, nos dias 24 e 25-05-2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de Maio de 2018.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva
Código Identificador:EEED8E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL NO 029/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **29 DE Maio DE 2018, PELAS 13H30MIN (treze horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guimarães, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 24 de Maio de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A895055A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2018**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, Processo Nº 3229/2018** originado pelo Memorando nº 139/2018 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - 13.190.945/0001-65**, quanto aos **ITENS [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 24 de Maio de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:EC602BB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 024/2016 (ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2015)

PROCESSO Nº: 8647/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47.

CONTRATADA: s.s eMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.159.145/0001-28.

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo contratual tem por objeto o acréscimo de 22,22% do valor inicialmente contratado, em face do aumento de quantitativo do objeto originário.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Edmilson Pereira de Assis, representante legal da JMT Serviços e Locações de Mão de Obra Ltda., CNPJ nº 07.442.731/0001-36 (Contratada).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de maio de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:50723E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2018

Exonerar, **SUELI GOMES DA SILVA** do Cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **SUELI GOMES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Proj. Esp.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3F3A2F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2018

Nomear, **MARIA ZILDA SILVA DE OLIVEIRA** no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ZILDA SILVA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F087884E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 22/2018

No dia 24/05/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 036/2018, homologado em 23/05/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47
CNPJ: 28.733.598/0001-47
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198 - NATAL/RN - CEP: 59.012-200
Representante Legal: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO
RG: 2153905 - ITEP/RN
CPF: 054.766.814-77
Email: hc_empreendimentos@hotmail.com

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO, SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PAINEL DE LED nas seguintes condições mínimas: - 01 (um) painel de LED, projetor holográfico, estrutura de suporte e isolamento conforme a necessidade do ambiente. O painel de LED deverá ter as seguintes especificações mínimas: painel de LED Indoor PROLED P10 Especificações Efeitos: Imagens, Vídeos, Filmes, transmissões ao vivo e muito mais. Tipo de Montagem: Em placas manualmente. Composto de Placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Resolução: 1024 x 768 pixels Sustentado por Estruturas de Alumínio, Distância entre Pixels: 7,62mm Tamanho de cada Placa: 96X96cm/ Tamanho da tela montada aproximadamente: 4 metros de comprimento por 03 metros de altura. Brilho: 7000nits Ângulo de visão H: 110 ° V: 50 °, Consumo de energia Máxima: ≤ 900; média: ≤ 400w/m2 Tensão de entrada: 110-240 AC ± 10% 50-60Hz, Trabalhar Temperatura / Umidade -30 °C - +50 °C / 10-90% RH. Armazenamento Temperatura / Umidade -40 °C - +60 °C / 10 - 90% RH Sinal de entrada RF, S-VIDEO, RGBHV, YUV, YC etc. Comunicação Cat5 Cabo (≤ 120m), Fibra Óptica (> 120m), Plataforma de Operação (WIN XP, WIN 7 e Win8), Software de Controle e Operação: ARKAOS 3.6.	Diária	2.000,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 24 de maio de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

H & C Empreendimentos EIRELI - ME

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:6EFC6152

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 23/2018

No dia 24/05/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão

Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 034/2018, homologado em 23/05/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47	
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefones: 84 - 98898-9311
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198 - NATAL/RN - CEP: 59.012-200	
Representante Legal: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO	
RG: 2153905 - ITEP/RN	CPF: 054.766.814-77
Email: hc_empreendimentos@hotmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: COM 30 BEAM 230-7R; 36 PAR LED 3WTS; 08 RIBALTA BIM DE 12WTS; 08 MOV DE LED/108; 02 CANHÃO SEGUIDOR ; 36 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA DIGITAL/AVOLITE COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 06 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONEÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 03 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	3.139,00
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: 18 BEAM 230-7R 24 PAR LED 3WTS 04 RIBALTA BIM DE 12WTS 04 MOV DE LED/108 01 CANHÃO SEGUIDOR 24 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS - PAR 64; MESA DIGITAL PILOTO COM NO MÍNIMO 80 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONEÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	400,00
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: 08 BEAM 230-7R 18 PAR LED 3WTS 12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS - PAR 64; 01 MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	Diária	860,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 24 de maio de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guimarães

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

H & C Empreendimentos EIRELI - ME

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:6BFC9C63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 24/2018

No dia 24/05/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 033/2018, homologado em 23/05/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - 28.733.598/0001-47	
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefones: 84 - 98898-9311
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198 - NATAL/RN - CEP: 59.012-200	
Representante Legal: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO	
RG: 2153905 - ITEP/RN	CPF: 054.766.814-77
Email: hc_empreendimentos@hotmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, INDIVIDUAL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO / FEMININO E FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DE PÚBLICO EM GERAL.	Diária	90,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 24 de maio de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guimarães

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

H & c Empreendimentos Eireli - Me

Publicado por:Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:40E4178E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 010/2018 – PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POPULAR TIPO DE PASSEIO 0KM COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR E O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, Nº DA PROPOSTA: 1146.3911000/1170-09. No dia 08 de Junho de 2018, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura do certame.**

Ielmo Marinho/RN, 24/05/2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2FEF9E4**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017 -
REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **Princípio da Publicidade**, no uso de suas atribuições legais vem através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, faz publicar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017**, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CLARO S/A, inscrita no CNPJ Nº. 40.432.544/0001-47.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da prestação de serviço de Telefonia Móvel Digital (SMP) com cobertura roaming nacional e internacional. Para melhoria na comunicação externa dos servidores municipais.

FAVORECIDO: CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, com sede Rua Florida, nº 1970, Cidade Monções – CEP: 04.565-907 – SÃO PAULO/SP.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de Março de 2018 até 16 de março de 2019.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 010/2017.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Março de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

CLARO S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F0FBFB2D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 70.047.329/0001-93, com sede a Avenida Prudente de Moraes, nº 1790, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE SERÃO DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 018/2017

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação corresponde ao saldo da Ata de Registro de Preço da Adesão mencionada, de R\$ 96.740,15 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: A partir da data de sua assinatura, de 09 de Maio de 2018 até 09 de Maio de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Maio de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

**LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E
TELEFONIA EIRELI**

CNPJ: 70.047.329/0001-93

Contratada

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DEBA410D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 27/2018-GP, DE
24 DE MAIO DE 2018**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) para o Servidor **DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**, matrícula funcional nº 5098, CPF nº 075.863.794-24, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, ao preço unitário de R\$125 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, durante o curso I Simposio Jurídico-processual – TCE/RN, evento que ocorrerá no auditório do TCE/RN em Natal/RN, **do dia 23 a 24 de maio de 2018**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 24 de maio de 2018.

THALES COSME MARINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6A1C7FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 280/2018

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jacanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista apresentada no Anexo I desta Lei, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista apresentada no Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2º. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

II - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos em Jacanã, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 3º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o subitem 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;

XX - do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos no item 20 da lista do Anexo I desta Lei;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

Art. 4º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 5º. Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 6º. São responsáveis pelo crédito tributário do ISSQN as pessoas a seguir enumeradas, observados os critérios de apuração, cálculo e recolhimento estabelecidos na legislação municipal:

I - a pessoa física ou jurídica, ainda que isenta ou imune, tomadora ou intermediária de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços constante no Anexo I desta Lei, quando os prestadores de serviços, sejam pessoas físicas ou jurídicas, não estiverem estabelecidas ou domiciliadas em Jaçanã;

III - a pessoa jurídica classificada como contribuinte substituto na legislação tributária municipal;

IV - a pessoa jurídica classificada como responsável solidária, estabelecida na legislação municipal.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN, na situação prevista no inciso I deste artigo, na data do pagamento ou crédito contábil do serviço tomado, mediante a conversão em moeda nacional, pelo câmbio oficial estabelecido naquela data.

§ 2º A utilização de Nota Fiscal de Serviços Avulsa emitida pela Secretaria Municipal de Finanças dispensa a retenção do ISSQN pela empresa tomadora de serviços.

§ 3º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Art. 7º. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Admite-se o arbitramento e estimativa da base de cálculo do imposto, nas situações tipificadas na legislação municipal, desde que não resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida na lei complementar federal que rege a matéria.

§ 2º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços constante do Anexo I desta Lei forem prestados no território de Jaçanã e de outros municípios, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada município.

§ 3º Não se incluem na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante no Anexo I desta Lei e as subempreitadas já tributadas pelo imposto.

§ 4º Para efeito da dedução referida no § 3º deste artigo, o contribuinte poderá aferir a base de cálculo do ISSQN como o preço do serviço, excluindo-se até sessenta por cento deste valor, a título dos materiais

fornecidos e das subempreitadas já tributadas por este imposto, conforme procedimento e critérios a serem definidos em regulamento.

§ 5º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa constante no Anexo I desta Lei, o tomador de serviços deverá considerar até quarenta por cento do preço do serviço como base de cálculo, sendo o prestador responsável pelo pagamento de eventual diferença, quando for o caso, conforme os critérios a serem estabelecidos em regulamento.

§ 6º O prestador dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante no Anexo I desta Lei deverá cumprir as obrigações acessórias definidas na legislação tributária.

Art. 8º. Fica instituído o regime especial de tributação fixa anual do ISSQN para os profissionais autônomos, regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal, e sociedades uniprofissionais.

§ 1º Considera-se profissional autônomo aquele que fornecer o próprio trabalho, com auxílio de, no máximo, duas pessoas, com ou sem vínculo empregatício, sem a mesma qualificação profissional que a dele.

§ 2º Considera-se sociedade uniprofissional aquela cujos profissionais, sócio, empregado ou não, são habilitados ao exercício da mesma atividade e prestam serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica, e desde que:

I - constitua-se como sociedade civil de trabalho profissional, sem cunho empresarial;

II - não seja constituída sob a forma de sociedade por ações, por cotas de responsabilidade limitada ou de outras sociedades comerciais ou a elas equiparadas;

III - não possua pessoa jurídica como sócio;

IV - os profissionais que a compõem possuam habilitação específica da respectiva classe para a prestação dos serviços;

V - seus equipamentos, instrumentos e maquinário sejam necessários à realização da atividade-fim e utilizados pelo profissional habilitado na execução do serviço pessoal e intelectual em nome da sociedade.

§ 3º O limite de auxiliares referidos no § 1º aplica-se também à sociedade uniprofissional referida no § 2º para cada sócio, empregado ou não, que atua em nome dessa pessoa jurídica.

§ 4º O regime fixo anual não se aplica à sociedade uniprofissional enquadrada no Simples Nacional, exceto aos escritórios contábeis, observada a legislação de regência da matéria.

Art. 9º. Para enquadramento no regime fixo anual, o profissional autônomo ou sociedade uniprofissional deverá solicitar seu enquadramento antes do início de suas atividades profissionais, admitindo-se a proporcionalidade do cálculo do ISSQN devido a partir do mês da solicitação ou inscrição fiscal, conforme regulamento.

Parágrafo único. Na falta do pedido de enquadramento no regime fixo anual, inclusive quando constatada a ausência de inscrição fiscal e ou do licenciamento do estabelecimento, o lançamento do ISSQN poderá ser feito de ofício, observado o instituto da decadência, e atendidos os seguintes critérios:

I - para o profissional autônomo, o regime fixo anual, admitindo-se a tributação sobre o preço do serviço, nos casos em que o contribuinte não atender ao disposto no parágrafo único deste artigo, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas na legislação municipal; e

II - para sociedade uniprofissional, a tributação sobre o preço do serviço ou, alternativamente, na falta de elementos para apuração do movimento econômico, ou quando o montante apurado for inferior ao regime fixo anual, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas na legislação municipal.

Art. 10. Aplicar-se-á a tributação ad valorem do ISSQN à sociedade uniprofissional:

I - que não solicitar seu enquadramento na tributação fixa;

II - que não observar os requisitos de enquadramento;

III - que solicitar essa modalidade de tributação quando de seu pedido de enquadramento ou antes de um novo exercício fiscal.

Parágrafo único. A sociedade uniprofissional não fica dispensada do cumprimento das obrigações tributárias acessórias previstas na legislação municipal, inclusive quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), sujeitando-se à legislação tributária municipal aplicável.

Art. 11. Quando se tratar de prestação de serviços por profissional autônomo, sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o cálculo do imposto fica sujeito ao regime fixo anual, conforme valores

a seguir discriminados, que poderão ser desmembrados em parcelas mensais ou trimestrais, nos termos estabelecidos em regulamento:

I - seis Unidades Fiscais do Município (UFMs), caso a atividade exercida não exija curso superior;

II - doze Unidades Fiscais do Município (UFMs), caso a atividade exercida exija curso superior.

§ 1º Os profissionais autônomos ficam dispensados das obrigações tributárias acessórias e contábeis, exceto quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), sujeitando-se à legislação tributária municipal aplicável.

§ 2º O serviço prestado por profissional autônomo não inscrito regularmente no Cadastro Mobiliário Municipal será tributado por alíquota de cinco por cento, independente do item da lista de serviço que tenha sido desenvolvido, obrigando-se, ainda, à emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

Art. 12. Quando os serviços relacionados nos subitens 4.01, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.19 e 17.20 da lista constante no Anexo I desta Lei forem prestados por sociedade uniprofissional, esta fica sujeita ao regime fixo anual, no valor de doze Unidades Fiscais do Município (UFMs), multiplicado pelo número de profissionais habilitados, sócio, empregado ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.

Art. 13. O ISSQN fixo do profissional autônomo e das sociedades uniprofissionais será lançado, anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que especificará as datas para recolhimento da parcela única e das quotas mensais ou trimestrais com as respectivas datas para recolhimento.

§ 1º O profissional autônomo ou sociedade uniprofissional que recolher em cota única o imposto fixo anual poderá receber desconto de até dez por cento, de acordo com o que dispuser o Decreto Anual de Lançamento do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Admitir-se-á o lançamento de ofício do ISSQN fixo do profissional autônomo e das sociedades uniprofissionais em parcela única proporcional aos meses do ano da solicitação de enquadramento ou em parcelas fixas mensais correspondentes.

Art. 14. Salvo o regime especial estabelecido no art. 8º, os casos excetuados no § 1º deste artigo, a alíquota, para efeito do cálculo do ISSQN, será de cinco por cento.

Parágrafo Único. Excetuam-se das disposições deste artigo as empresas optantes do Simples Nacional, que sofrerão a incidência do ISSQN mediante aplicação das alíquotas dispostas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e respectiva regulamentação.

Art. 15. Os membros da Procuradoria-Geral do Município que atuarem nas ações judiciais de execução fiscal perceberão, diretamente, os honorários estipulados pelo juízo, conforme permissivo do art. 85, §19 do Código de Processo Civil.

Art. 16. Até que seja editada norma regulamentadora da redução da base de cálculo que se refere os § 3º, § 4º e § 5º, do art. 7º, será utilizada a exclusão de sessenta por cento do preço, na determinação da base de cálculo dos serviços a que se referem estes subitens, ficando o contribuinte dispensado das obrigações tributárias acessórias de que trata o § 6º, do art. 7º, relativas ao controle do material empregado em cada obra.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 18. O Código Tributário Municipal será aplicado subsidiariamente nos casos de omissão.

Jaçanã/RN, 07 de dezembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS

1. Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de serviço de acesso condicionado, de que trata a Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 - (EM BRANCO)

3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 - Medicina e biomedicina.

4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 - Instrumentação cirúrgica.

4.05 - Acupuntura.

4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 - Serviços farmacêuticos.

4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 - Nutrição.

4.11 - Obstetrícia.

4.12 - Odontologia.

4.13 - Ortopédia.

4.14 - Próteses sob encomenda.

4.15 - Psicanálise.

4.16 - Psicologia.

4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram por meio de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
 5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
 5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
 5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
 6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
 6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
 6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
 6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
 6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
 6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
 6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
 7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
 7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
 7.04 - Demolição.
 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
 7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
 7.08 - Calafetação.
 7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
 7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
 7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
 7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
 7.14 - (EM BRANCO)
 7.15 - (EM BRANCO)
 7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
 7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
 7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.
 7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
 7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
 7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
 8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
 9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
 9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
 9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
 9.03 - Guias de turismo.
 10. Serviços de intermediação e congêneres.
 10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
 10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
 10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
 10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
 10.06 - Agenciamento marítimo.
 10.07 - Agenciamento de notícias.
 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
 10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
 11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
 11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
 11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
 11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
 12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
 12.01 - Espetáculos teatrais.
 12.02 - Exibições cinematográficas.
 12.03 - Espetáculos circenses.
 12.04 - Programas de auditório.
 12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
 12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
 12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
 12.10 - Corridas e competições de animais.
 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
 12.12 - Execução de música.
 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
 12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - (EM BRANCO)

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14. Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestadas ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Funilaria e lanternagem.

14.13 - Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive

vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de meios de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16. Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.

17.05 - Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 - (EM BRANCO)

17.08 - Franquia (franchising).
 17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
 17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
 17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
 17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
 17.13 - Leilão e congêneres.
 17.14 - Advocacia.
 17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
 17.16 - Auditoria.
 17.17 - Análise de Organização e Métodos.
 17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
 17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
 17.21 - Estatística.
 17.22 - Cobrança em geral.
 17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
 17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
 18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
 19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
 20. Serviços portuários, aeroportuários, ferropuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
 20.01 - Serviços portuários, ferropuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
 21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
 22 - Serviços de exploração de rodovia.
 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
 23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
 23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
 24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
 25 - Serviços funerários.
 25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
 25.03 - Planos ou convênio funerários.
 25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
 26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
 26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
 27 - Serviços de assistência social.
 27.01 - Serviços de assistência social.
 28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
 28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
 29 - Serviços de biblioteconomia.
 29.01 - Serviços de biblioteconomia.
 30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
 30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
 31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
 32 - Serviços de desenhos técnicos.
 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
 33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
 34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
 35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
 36 - Serviços de meteorologia.
 36.01 - Serviços de meteorologia.
 37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
 38 - Serviços de museologia.
 38.01 - Serviços de museologia.
 39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
 40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
 40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Jaçaná – RN, 24 de maio de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:CEB47216

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 281/2018

“Denomina o Ginásio Poliesportivo de Ginásio Poliesportivo Ormus Garciano de Araújo”.

O **Prefeito Municipal de Jaçaná**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o Ginásio Poliesportivo localizado a Rua Manoel Nascimento, centro, nesta cidade, será denominado de Ginásio Poliesportivo Ormus Garciano de Araújo.

Art. 2º. Incube ao Poder Público Municipal, as medidas administrativas necessárias à identificação do ginásio, e, se for o caso, a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná - RN, 24 de maio de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:02BD802B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 148/2018/GP, DE 24 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor Gustavo Henrique de Oliveira Santos 1/2 (meia) diária para custear sua ida à capital do Estado do RN, neste dia 24 de maio de 2018, onde irá protocolar documentos na Secretaria de Educação do Estado e dar seguimentos a projetos em andamentos junto a AGEM assessoria, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçaná - RN, 24 de maio de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:AED35400

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2018/GP DE 24 DE MAIO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/06/2018 à 30/06/2018, a Sra. BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA, Técnica de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 24 de maio de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:48DE9DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00142/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA BETÂNIA DA SILVA DANTAS, CPF Nº 051.098.464-99. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A54E7146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2018

Declara situação emergencial no Município de Janduís devido a desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 6 (seis) anos consecutivos;

CONSIDERANDO que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernos, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos seis anos;

CONSIDERANDO de acordo com as informações da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), que indicam prejuízos financeiros decorrentes da paralisação do abastecimento de água, pois, após a confirmação de colapso do manancial de água, imediatamente é suspensa a emissão das contas mensais e, na maioria dos casos, a distribuição de água permanece, por meio de carros pipa, arcados pelos órgãos governamentais de forma integrada (Prefeituras, Governos Estadual, Federal e CAERN);

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) e após o quantitativo das chuvas ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro de 2018 sinalizar para ocorrências de chuvas acima do normal neste ano de 2018, mas, apesar deste cenário, os reservatórios ainda se encontram em situação bastante crítica;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do Estado do Rio Grande do Norte muito têm contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum à inexistência da produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, com reduções que se materializam no decréscimo dos

rebanhos pecuários (bovino, caprino e ovino), na mortandade das culturas permanentes (cajuzeiros, pinheiras, coqueiros, cana de açúcar etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e que é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

CONSIDERANDO que, os anos seguidos de seca apresentam reflexos negativos nas floradas regionais, tendo contribuído para desestruturar a cadeia produtiva do mel, com uma drástica redução no volume produzido, a ponto de inviabilizar as exportações;

CONSIDERANDO que, a escassez hídrica, também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

CONSIDERANDO que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

CONSIDERANDO que, a não disponibilidade de forragens quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstrução dos diferentes rebanhos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que, em decorrência da inadimplência generalizada dos produtores rurais, e tendo em vista as atuais condicionantes legais que regulamentam a concessão do crédito rural nas suas diferentes linhas, a capitalização das propriedades rurais, por meio do crédito rural, tornou-se impossível;

CONSIDERANDO os prognósticos da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), os quais indicam que as perspectivas de chuvas previstas para o primeiro semestre de 2018 são bastante promissoras, mas que a recuperação dos reservatórios se dará de forma moderada, persistindo, ainda assim, as consequências causadas pela seca, devem ser mantidas a condição de situação de emergência nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte até uma nova avaliação das condições hídricas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de 'Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" no Município de Janduís em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Janduís poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, **caput**, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - As despesas contraídas com base neste Decreto deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de março de 2018, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Janduís/RN, 23 de abril de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8A62696D

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

Em análise as providências a serem adotadas em relação ao Contrato de Prestação de Serviço Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS e a CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA, para execução dos serviços na Construção de Quadra de Esporte na Comunidade Rural da Permissão. O contrato está Vigente até 31/08/2018, consta no histórico do acompanhamento do contrato algumas comunicações em razão do atraso da conclusão da obra.

A empresa manifestou interesse em concluir a obra, apesar de instada por telefonemas e reuniões não assumiu o canteiro.

A Obra em questão faz muita falta à Comunidade Rural de Permissão – Zona Rural de Janduís, sem contar os problemas típicos de obra abandonada que envolvem inclusive segurança pública.

Neste contexto, adoto o parecer jurídico retro, inclusive com suas recomendações para declarar extinto o contrato com a CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA pelos já mencionados motivos e ao Gabinete que:

a) Notifique a empresa por A.R. e publicação no diário oficial do município para, querendo, ofertar defesa com relação à inexecução do contrato em comento, bem como com relação à aplicação das sanções de multa no valor de 20% do contrato e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, consoante cláusula sexta do contrato;

b) Providencie-se a medição dos serviços efetivamente realizados, caso haja, bem como o levantamento dos eventuais danos por obra parada ou que a conduta desidiosa tenha causado ao erário; do que deve ser notificada a empresa para fins de reparação do erário.

c) seja elaborada a descrição do objeto a ser licitado para conclusão da obra e deflagrado novo processo licitatório na modalidade do certame anterior, para que não se dê chance à configuração de fracionamento.

Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Janduís/RN, 24 de maio de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5B331277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 832/2018

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de atração artística (Joãozinho Sobral & Forró Panela Velha) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado **JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO - CPF/CNPJ: 023.116.894-28**, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:86121111

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 832/2018

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, a **Contratação de atração artística (Joãozinho Sobral & Forró Panela Velha) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos**, o (a) **JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO - CPF/CNPJ: 023.116.894-28**, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:BB101E25

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
832/2018

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (Joãozinho Sobral & Forró Panela Velha) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) através do Sr(a). **JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO - CPF/CNPJ: 023.116.894-28**, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:CA448FOE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052202/2018
INEXIGIBILIDADE 05/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO**
CPF: **023.116.894-28**

OBJETO: Contratação de atração artística (Joãozinho Sobral & Forró Panela Velha) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos.

VALOR GLOBAL: 1.430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais).

06 .001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
2046 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0100000000 - Recursos Ordinários

Jardim de Angicos/RN, 22 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO
CPF: 023.116.894-28

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:7204289D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 831/2018

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de atração artística (JAIR E FORRÓ MELADO) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado **JAIR SILVA JULIÃO NETO - CPF/CNPJ: 378.582.114-04**, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:FF015200

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 831/2018

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, a **Contratação de atração artística (JAIR E FORRÓ MELADO) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos**, o (a) **JAIR SILVA JULIÃO NETO - CPF/CNPJ: 378.582.114-04**, qualificado para a prestação

dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:0FE291CB

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 06/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
831/2018**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (JAIR E FORRÓ MELADO) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) através do Sr(a). **JAIR SILVA JULIÃO NETO - CPF/CNPJ: 378.582.114-04**, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:1664D990

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052203/2018
INEXIGIBILIDADE 06/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **JAIR SILVA JULIÃO**

CPF: **378.582.114-04**

OBJETO: Contratação de atração artística (Jair & Forró Melado) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos.

VALOR GLOBAL: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

06 .001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

*2046 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0100000000 - Recursos Ordinários*

Jardim de Angicos/RN, 22 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

JAIR SILVA JULIÃO

CPF: 378.582.114-04

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:E1F0A1D3

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 830/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de atração artística (FRANCISCO MANOEL) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado **FRANCISCO MANOEL MACHADO DE MELO - CPF/CNPJ: 406.359.704-06**, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:64F5A7CC

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 830/2018**

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, a **Contratação de atração artística (FRANCISCO MANOEL) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos**, o (a) **FRANCISCO MANOEL MACHADO DE MELO - CPF/CNPJ: 406.359.704-06**, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:A1DFE79C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 08/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
830/2018**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a Contratação de atração artística (FRANCISCO MANOEL) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) através do Sr(a). **FRANCISCO MANOEL MACHADO**

DE MELO - CPF/CNPJ: 406.359.704-06, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2018

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3C38A1CC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052201/2018
INEXIGIBILIDADE 08/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: MANOEL MACHADO DE MELO
CPF: 406.359.704-06

OBJETO: Contratação de atração artística (MANOEL MACHADO) voltada para animação dos festejos juninos do município de Jardim de Angicos.

VALOR GLOBAL: 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

06 .001 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

2046 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMERATIVAS
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0100000000 - Recursos Ordinários

Jardim de Angicos/RN, 22 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

MANOEL MACHADO DE MELO

CPF: 406.359.704-06

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0928E55E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

PORTARIA-SEMAP Nº 05, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) à Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima, Matrícula nº 1554, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando em R\$ 200,00 (duzentos reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas na data do dia 25 de maio do corrente ano, tendo em vista seu comparecimento à Caixa Econômica Federal, onde a mesma irá participar de reunião para tratar de assuntos relacionada as Obras Federais, situada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 3132, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-400, conforme memorando nº 010/2018-GAB.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 24 de maio de 2018.

SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:75284C0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
129/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 129/2018 – Processo n.º 1.260/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8717F1CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
121/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PROJETO DE ARQUITETÔNICO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO ESCOLAR.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, I da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 121/2018 – Processo n.º 1.251/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E9A30BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
128/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROBOMBA E UTENSÍLIOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018 – Processo n.º 1.258/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8FA5826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
126/2018

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2018 – Processo n.º 1.256/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9FD68D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
124/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições

que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2018 – Processo n.º 1.255/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:90602F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
124/2018

Objeto: SERVIÇO COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ALIMETAÇÃO DO SISTEMA BOLSA FAMÍLIA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2018 – Processo n.º 1.254/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de maio de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4A09DE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
123/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2018 – Processo n.º 1.253/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CCA3B0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2018

Objeto: DESPESA COM SERVIÇO GRÁFICO COM DIÁRIO DE CLASSE.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 122/2018 – Processo n.º 1.252/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:65145863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2018

Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMODATO HEMATOLOGICO DE EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 127/2018 – Processo n.º 1.257/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de maio de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:AD7A3B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 125.011/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 14 de Junho de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, **Sistema de Registro de Preços - visando uma futura e eventual aquisição de postes de concreto armado DT, 9x400, 9x600 e 8,5x200 DAN’S, acompanhados de respectivos projetos exigidos pela Cosern, com itens de participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte–EPP.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a

sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:FC319E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2017 PROC. LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 327.088/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

CONTRATANTE: Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MKVEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.338.904/0001-57; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial em 3 (três) meses do Contrato Administrativo nº 030/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 020/2017 - Processo Licitatório nº 327.088/2017, que teve como objeto a Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas. A referida alteração se faz em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/1993; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 16 de abril de 2018 e termo final em 16 de julho de 2018. **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e: Markson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF nº 852.497.184-34 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:AC2FFD2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2017 PROC. LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 327.088/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

CONTRATANTE: Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MKVEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.338.904/0001-57; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento em 25% (vinte e cinco por cento) da cláusula quinta do contrato administrativo nº 030/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 020/2017 – Processo Licitatório nº 327.088/2017; **ALTERAÇÕES:** considerando que o primeiro termo aditivo a este contrato trata em seu objeto da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 030/2017, a coluna “VLR. UNT.” (Valor unitário) da tabela presente na cláusula segunda deste termo aditivo possui o valor unitário de cada item, multiplicado por três, em referência aos três meses aditivados, conforme descrito na tabela a seguir:

TABELA 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR. UND	QTD. MÊS	VLR. TOTAL TABELA 1
1	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 3 MB DOWNLOAD.	R\$ 89,00	3	R\$ 267,00
2	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 6 MB DOWNLOAD.	R\$ 126,33	3	R\$ 378,99
3	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 10 MB.	R\$ 185,67	3	R\$ 557,01
4	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 40 MB.	R\$ 973,00	3	R\$ 2.919,00

TABELA 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VLR. TOTAL TABELA 1	VLR. TOTAL TABELA 2
1	ACESSO À BANDA LARGA 24	PONTO	24	R\$ 267,00	R\$ 6.408,00

	HORAS COM VELOCIDADE DE 3 MB DOWNLOAD.				
2	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 6 MB DOWNLOAD.	PONTO	04	R\$ 378,99	R\$ 1.515,96
3	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 10 MB.	PONTO	06	R\$ 556,99	R\$ 3.341,97
4	ACESSO À BANDA LARGA 24 HORAS COM VELOCIDADE DE 40 MB.	PONTO	01	R\$ 2.919,00	R\$ 2.919,00
TOTAL: R\$ 14.184,93 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais, e noventa e três centavos).					

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 16 de abril de 2018 e termo final em 16 de julho de 2018.
SUBSCRITORES: José Amazan Silva – CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e: Markson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF nº 852.497.184-34 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:D3AAE661

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº : 128/2018.
 Assunto : Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos.
 Interessado : Gilvanda Araújo da Silva.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Programa Municipal de Legalização de Terrenos Públicos que se encontram na posse de particulares há mais de 10 (dez) anos, sem transferência no Registro de Imóveis, foi criado com a lei municipal nº 822, de 23 de setembro de 2009.

Para fins de aprovação, efetivação e regularização dos imóveis objetos do programa, necessário que estejam preenchidos os seguintes requisitos:

o terreno urbano de propriedade do Município deve ser ocupado por terceiro há mais de 10 (dez) anos, com comprovada posse durante esse período (art. 2º e parágrafo único);
 os beneficiários do programa não poderão legalizar mais de um imóvel (art. 3º);
 necessário requerimento do posseiro, que deverá ser apresentado na Secretaria de Infraestrutura, devendo constar: I - o nome, endereço e profissão do requerente; II – interesse na regularização do terreno, tempo de ocupação, especificando se o mesmo está construído ou se possui alvará de construção; III – que não foi beneficiado por nenhum programa de concessão de terras públicas (art. 4º e incisos).

Após apresentação do requerimento, será designado servidor responsável para visitar o terreno e elaborar laudo técnico onde disporá todas as suas características, bem como verificação das informações prestadas pelo posseiro (art. 5º).

Confirmados ou não as informações do posseiro, o laudo será encaminhado para o Conselho Municipal de Habitação, que emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias (art. 6º). Sendo favorável o parecer, o processo será encaminhado para o Prefeito Municipal, que poderá ratificar ou não o parecer ofertado.

Analisando detidamente os requisitos legais apontados pela Lei Municipal nº 822/2009, é possível observar que os requisitos para regularização do terreno objeto do presente processo administrativo foram devidamente preenchidos, conforme documentos abaixo analisados:

Requerimento da interessada, com os documentos necessários a regularização.

Laudo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, confirmando as informações da posseira e dispondo das características do imóvel;
 Resolução de aprovação ofertada pelo Conselho Municipal de Habitação;
 Declaração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informando que a interessada não foi beneficiada por nenhum programa de concessão de terras públicas.

Portanto, verificado o preenchimento dos requisitos legais e reconhecido como de interesse público a legalização das doações que se enquadram neste programa, em consonância com a lei ordinária municipal nº 822/2009, RATIFICO a Resolução do Conselho Municipal de Habitação.

Diante disso, cópia de todo o teor do processo deve encaminhado ao Cartório de Registro Civil, tendo em anexo a lei municipal nº 822/2009, para que seja elaborada a doação, em consequência à legalização do imóvel, cuja despesa com o registro caberá à posseira (art. 6º, parágrafo único).

Intime-se pessoalmente a interessada, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4DD2F722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 02 / 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 EDITAL Nº 02 / 2018
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO DIAS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os Entes Federados e as Unidades Escolares participantes no

que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de JOÃO DIAS /RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Dias/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos Institutos Federais e/ou das Universidades Públicas e/ou Particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais,

educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de JOAO DIAS /RN

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria

Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que serão realizadas através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e somente em caso de empate na pontuação final, haverá uma entrevista situacional ou comportamental para fins de admissão.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA: PONTUAÇÃO:

Pedagogo licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	03 pontos
Magistério ou em participação em projetos	02 pontos
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto
Cursando Pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto

Pontuação máxima **20 Pontos**

7.4. A prova pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das etapas (máximo de 20 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por pessoas devidamente credenciadas mediante portaria de nomeação constituída de 02 (dois) professores e/ou profissional lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da João Dias/RN.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no mural da própria Secretaria de Educação e Cultura, bem como os 02 (dois) candidato que obtiverem maior pontuação serão avisados pelo(s) meio(s) de contato fornecido no ato da Inscrição por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação

vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, , **sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma não vulnerável - Escola: Mario Alves Diniz (2 turmas)** para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de João Dias/RN.

João Dias (RN), 20 de Maio de 2018.

ELIZAMA DUARTE MONTEIRO

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:3F0E63EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2018-GAB

PORTARIA Nº 031/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**DALVANIRA DA SILVA XAVIER**, inscrito(a) na Matrícula nº**130164-0** e no Cadastro de Pessoa Física nº**025.182.564-74**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 14/05 a 28/05 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de Maio de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:CAE8E152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018-GAB

PORTARIA Nº 036/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**ALYNE INGRID FERREIRA DE LIMA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130231-0** e no Cadastro de Pessoa Física nº**095.769.394-02**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **PSICÓLOGA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01/06 a 15/06 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 24 de Maio de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:565722AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 69, DE 24 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS
CPF.: 897.737.304-25

MATRÍCULA.: 2773

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de 01 (Uma) diária para buscar família em condições de vulnerabilidade social na cidade de Natal-RN

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de Maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4177B3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 24 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 248, DE 24 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ANA SANTANA BARROS DANTAS**, CPF nº 058.349.694-61 para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL**, código nº **331**, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de MAIO de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:87C02289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 70, DE 24 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 70, DE 24 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto

nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA

MATRÍCULA.: 1610-1

CPF.: 596.741.724-91

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 02 (duas) diárias para serem utilizadas em viagem à Natal-RN, onde irá participar de um evento de capacitação técnica de PDDE.

DESTINO: Natal-RN

Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:3B0EF8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018**

PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 1803050053 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: execução dos serviços de urbanização da orla do Rio Piranhas no Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 90 (noventa) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente comprovada sua necessidade; Dotação Orçamentária: 06.15.452.0051.0011.1102 - Execução de Obras de Urbanização da Orla do Rio Piranhas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fontes: 01000; 01024; 51000; VALOR GLOBAL: R\$ 221.744,38 (duzentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - Pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de maio de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:01503E8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 292 - ALTERA O PISO DOS MOTORISTA**

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá-RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55
LEI Nº 292 / 2018 DE 22 DE MAIO DE 2018

Altera os valores das remunerações e dos subsídios dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das remunerações dos servidores efetivos e contratados municipais, conforme anexos I.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos, constante no Anexo I, no percentual de 5% (cinco por cento) a partir de Janeiro de 2019, ficando conforme anexos II.

Art. 3º – O Poder Executivo fica autorizado a promover a realocação de dotações orçamentárias que se façam necessárias a fim de atender o objeto desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.05.2018.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá-RN, 22 de maio de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I		
Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO A PARTIR DE MAIO / 2018 R\$
01	Motorista	1.190,90

ANEXO II		
Nº DE ORDEM	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO / 2019 R\$
01	Motorista	1.250,35

Jundiá,22 de maio de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:A0F46A6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018**

Jundiá, 24 de maio de 2018.

Concede licença para tratar de assunto de saúde familiar a servidora NÁDIA BEZERRA SANTIAGO DE SENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio do servidor não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para tratar de assuntos de extrema necessidade de saúde familiar, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora municipal NADIA BEZERRA SANTIAGO DE SENA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0039

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 24 de maio de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:991F9CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018

Jundiá, 24 de maio de 2018.

Concede licença para tratar de assunto de saúde familiar a servidora NÁDIA BEZERRA SANTIAGO DE SENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio do servidor não ira trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para tratar de assuntos de extrema necessidade de saúde familiar, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora municipal NADIA BEZERRA SANTIAGO DE SENA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0039

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 24 de maio de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:49F75EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 328002/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2018

PROCESSO Nº 328002/2018
Pregão Presencial SRP Nº13/2018

ASSUNTO: Aquisição de materiais esportivos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 13/2018, destinado à aquisição de materiais esportivos, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 30, 32, 34, 36, 39, 41, 43, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 59, 60, 62, 71, 73, 78, 82, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 175.410,40 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 85 ; totalizando o valor de **R\$ 206.856,30 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de maio de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:CEEC0F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO
MUNICÍPIO / RGF

Ente: Poder Executivo do Município de Lagoa d'Anta/RN
Período de Apuração: 1º Quadrimestre de 2018

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 1º Quadrimestre de 2018, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2018.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explicação a seguir.

2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos podem ser observados no RGF, ora publicado, que aponta pela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses a despesa com pessoal – valor absoluto – teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando à redução desse gasto, que serão:

- Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados (saúde);**
- Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;**
- Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;**
- Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e**
- O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com**

peçoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com peçoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que no ano de 2017, o TCE RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com peçoal, sobre a avaliação dos anos de 2016 e 2017, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com peçoal ao limite legal, a data desse alerta, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de peçoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e por fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos dois quadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando a redução, pelo menos de 1/3 do excesso relativo à despesa líquida com peçoal, vimos que esse período máximo será até 31 de dezembro de 2018 – 3º quadrimestre de 2018.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período, não compensa essa elevação, pois ora apresenta avanço irrisório, ora apresenta decréscimo, o que afeta diretamente ao resultado líquido da despesa com peçoal e à situação fiscal municipal.

Assim, é oportuno esclarecer que a administração teria, após o alerta do TCE RN, 01 (um) quadrimestre mais outro (mais 04 meses – isso em virtude do índice econômico nacional ser desfavorável), enfim 08 meses, para que ponha em prática as metas relatadas acima, visando a redução do gasto com peçoal, pelo menos em 1/3 do excesso, permitindo o cumprimento do limite legal definido pela LRF, no tocante ao gasto com peçoal.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

3. CONCLUSÃO.

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, retomará as iniciativas já adotadas no ano de 2017, com vistas à contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de peçoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Lagoa d’Anta/RN, 24 de Maio de 2018.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES
Controlador Geral

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2DCC7DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:** Décimo Primeiro Termo aditivo de vigência do contrato nº 022/2014,

cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUARIOS - **PERÍODO:** 1.080 (mil e oitenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. art. 57, §1º., inciso VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de junho 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A15B0AD3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:** Décimo Segundo Termo aditivo de vigência do contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUARIOS - **PERÍODO:** 1.170 (mil, cento e setenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de setembro de 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1006F185

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:** Décimo Terceiro Termo aditivo de vigência do contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUARIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 1.260 (mil, duzentos e sessenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de dezembro 2017

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:58DBAB87

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

**EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.435.162/0001-67 – **OBJETO:** Décimo Quarto Termo aditivo de vigência do contrato nº 022/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 1.350 (mil, trezentos e cinquenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de março de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador: AFFFFF65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 97/2018**

Lagoa de Pedras, 21 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Natal-RN, a servidora **VÊNUS CRISTINA SILVA SANTANA LIRA**, inscrita no CPF sob o nº 512.717.104-04, RG nº 798307-ITEP/RN, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula nº 000741, lotada na Secretaria de Educação, para exercer as suas funções administrativas neste Órgão Judiciário.

Art. 2º - O prazo de vigência da referida cessão será de doze meses, abrangendo o período de **27/05/2018 à 27/05/2019**, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do órgão solicitante (**CESSIONÁRIO**)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: 717EBF93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 98/2018**

PORTARIA Nº 98/2018

Lagoa de Pedras, 21 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Natal-RN, o servidor **SÉRGIO SOUZA PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 392.457.564-91, RG nº 316107-SSP/RN, ocupante do Cargo de

Motorista, matrícula nº 000739, lotado na Secretaria de Administração, para exercer as suas funções administrativas neste Órgão Judiciário.

Art. 2º - O prazo de vigência da referida cessão será de doze meses, abrangendo o período de **27/05/2018 à 27/05/2019**, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do órgão solicitante (**CESSIONÁRIO**)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: CB9D2B05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 96/2018**

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Lagoa de Pedras/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2019.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais Emiliano José Fernandes Freire, João Marques de Sena, e Wendell Ermeson Pereira, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2019;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

Par. 1º – Caberá ao servidor João Marques de Sena a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos,

quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 30 de maio de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5B2C2AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-
PMLN - AQUISIÇÃO DE “VEICULO DE PASSEIO (05
PESSOAS) – TRANSPORTE DE EQUIPE DA ATENÇÃO
BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-PMLN, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE “VEICULO DE PASSEIO (05 PESSOAS) – TRANSPORTE DE EQUIPE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”. UTILIZANDO (SALDO REMANESCENTES) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.187/2017, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:10M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 08/06/2018. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE MAIO DE 2018.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:9C724BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.182.313/0001-10

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, em sua reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, mediante o parecer técnico explicativo dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude das exigências contidas na Lei nº 8.080/90 e Lei Complementar nº 141/2012.

Considerando o Decreto nº 7.508/2012 e as atribuições legais e executoras dos serviços de Saúde.

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 e as atribuições das três esferas de gestão e suas exigências quanto à prestação de Contas de emendas Empenhadas para o Município, apresentando a prestação de Contas da Emenda Parlamentar de Investimentos de acordo com o quadro abaixo descrito:

Nº	Objeto da Emenda	Nº da proposta	Valor repassado	Saldo
01	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica	11415626000116001	249.950,00	44.150,27

Considerando a necessidade de transporte para locomoção das Equipe Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Considerando a necessidade de realizar processo seletivo para cobrir territórios no âmbito municipal que estão sem o profissional Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Considerando a necessidade de alteração de endereço da Construção da UBS alterando sua localização.

O Plenário do Conselho Municipal **DELIBERA**:

Aprovar a compra de 01 (um) carro com 05 (cinco) lugares com o saldo da emenda Parlamentar citada.

Aprovar para que Secretaria Municipal de Saúde realize processo seletivo para contratação de até 06 (seis) ACS, para acompanhar territórios hoje descobertos.

Aprovar a alteração de endereço da UBS ora cadastrada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, S/N a ser construída na Av. João Lopes Galvão, nº 65, bairro Jesus Menino, tendo em vista que a UBS irá contemplar um território altamente importante por suas necessidades de assistência a saúde.

Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2018.

HOMOLOGAÇÃO:

MARIA DO CÉU ACIOLE DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

BRUNO EMANUEL DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:6F29DD0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000116/2018 - Nº 1756/2018 - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Processo nº 1756/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Pagamento de Premiação.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

OBJETO: Pagamento de premiação em dinheiro para ser entregue aos atletas que irão participar do II Enduro do Cabugi, competição realizada pela Federação de Motociclismo do Rio Grande do Norte em parceria com a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que acontecerá no dia 27 de maio de 2018.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiação Culturais, Artísticas, Científica e Desportivas.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:37145CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193//2018 – GP - REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

Concede diária aos servidores que especificam e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve :

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, ½ (meia diária), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), e a servidora **Klênia Maria Dantas da Cunha**, ocupante do Cargo de Assessora do Cargo de Planejamento e Finanças, matrícula 198, ½ (meia diária), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar do curso MÓDULO II – PRINCIPAIS PONTOS PARA GESTÃO E CONTROLE DOS RPPS E A VISÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E CONTROLE INTERNO, no dia 16 de maio de 2018, na cidade de Natal/RN.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Maio de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4B7323C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **07 de junho de 2018**, às **08h30min**, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas e outros). O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de maio de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0A3961E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 54/2018.
Lajes Pintadas/RN, 23 de maio de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite ao Sr. ANA DARK PEREIRA, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Formação Presencial do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO DA IDADE CERTA, em sua etapa 2018, que será realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2018.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LUSINETE PEREIRA DE GUSMÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:EBF1BEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03050003/18

NOME DO CREDOR: JORGE HENRIQUE QUEIROZ OLIVEIRA

CPF: 088.255.894-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 80 METROS DE PISO COM GRANITO DO MATADOURO PUBLICO DESTA MUNICÍPIO, MATADOURO ESSE QUE SE LOCALIZA NO SÍTIO VÁRZEA GRANDE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00

Lucrécia/RN 24 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:89AA2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180072

CONTRATO Nº.....: 20180072

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2018 - PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO PAULO NETO

CNPJ.....: CPF 131.571.958-40

OBJETO.....: Contratação de empresa e/ou pessoa física para a prestação de serviços no transporte escolar intramunicipal de estudantes deste Município de Lucrécia - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.784,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0503.123650041.2.112 Programa Transp.Escolar-PNATE-Ens.Infant, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 26.784,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B8E70779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14050001/18

NOME DO CREDOR: PEDRO BELO ALVES

CPF: 085.477.124-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE 05 (CINCO) LIXEIRAS DE CALÇADAS PARA A COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO, DESSA MANEIRA DEIXANDO A CIDADE MAIS LIMPA E ORGANIZADA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.940,00

Lucrécia/RN 24 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4243B657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180073

CONTRATO Nº.....: 20180073

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2018 - PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS
CNPJ.....: CPF 876.194.154-91

OBJETO.....: Contratação de empresa e/ou pessoa física para a prestação de serviços no transporte escolar intramunicipal de estudantes deste Município de Lucrécia - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.788,88 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0503.123610042.2.092 Programa Transporte Escolar - PETERN, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 34.788,88

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9A684A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180074

CONTRATO Nº.....: 20180074

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 016/2018 - PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: WELSON PERECLES DE MORAIS
CNPJ.....: CPF 248.263.278-11

OBJETO.....: Contratação de empresa e/ou pessoa física para a prestação de serviços no transporte escolar intramunicipal de estudantes deste Município de Lucrécia - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.828,64 (dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0503.123610042.2.092 Programa Transporte Escolar - PETERN, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 8.425,84, Exercício 2018 Atividade 0503.123650041.2.112 Programa Transp.Escolar-PNATE-Ens.Infant, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 11.402,80

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1CDB01E1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 00040/18, DE 23 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nro 00040/18, de 23 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito complementar no valor de R\$ 82,94 (Oitenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito complementar no valor de R\$ 82,94 (Oitenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$82,94 (Oitenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 23 de Maio de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/18 de 23 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06.01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10.301.0075.2.034	Programa Atenção Básica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	82,94
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			82,94
TOTAL GERAL			82,94

Lucrécia, 23 de Maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/18 de 23 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10.301.0075.2.034	Programa Atenção Básica - PAB Fixo		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		
			82,94
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			82,94
TOTAL GERAL			82,94

Lucrécia, 23 de Maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B381200F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01-INL/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.05.23-0003, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 01-IN/2018, cujo objeto é a Aquisição de rodas de ferro para máquina agrícola tipo Motoniveladora, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Turismo do Município de Marcelino Vieira/RN. RATIFICADA em favor da empresa RODASUL INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.733.105/0001-05, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 25, inciso I, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:82780ABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02-IN/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.05.17-0002, torna público o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 02-IN/2018, cujo objeto é a contratação de uma das atrações musicais, ou seja, cantora de renomado conhecimento e aceitação pública para apresentação na popular festa do povão do município de Marcelino Vieira no dia 13 de junho de 2018. RATIFICADA em favor de VALKYRIA BEZERA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 27.388.469/0001-04,

Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso III “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidenta da CPL

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2C32AAF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36-DL/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.05.18-0002, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 36-DL/2018, cujo objeto é a locação de estrutura de Palco coberto completa com camarim, Gridi, Iluminação, Som de Alta Qualidade e definição, Acessos, Gerador de Energia e Banheiros Químicos, para a Festa do Povão a ser realizada no dia 13 de junho de 2018. RATIFICADA em favor da empresa Michael Cipriano de Oliveira Godeiro-ME, inscrita no CNPJ nº 22.683.048/0001-84, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:827BEB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37-DL/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.05.23-0002, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 37-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de show pirotécnico com fogos de artifício para comemoração do dia 13 de junho de 2018, dia de Santo Antônio de Lisboa. RATIFICADA em favor da empresa FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 02.447.823/0001-95, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0E355BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03-IN/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.05.24-0001, torna público o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 03-IN/2018, cujo objeto é a contratação de uma das atrações musicais, ou seja, cantor de renomado conhecimento e aceitação pública para apresentação na popular festa do povão do município de Marcelino Vieira no dia 13 de junho de 2018. RATIFICADA em favor de WOLNEY SARAIVA DE MENEZES - ME inscrito no CNPJ nº 20.826.245/0001-80, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso III “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:ABA4D7BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº
034/2017**

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA
NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** TOP
DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26–
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº
034/2017 DE 12 (DOZE) MESES. **VALOR DO ADITIVO:** R\$
119.590,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E
NOVENTA REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº.
8.666/93.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Montanhas/RN, 24 de maio de 2018.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A22A29D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947/2018.**

EMENTA: Dispõe sobre a doação de lote de terreno do patrimônio público municipal a KARTODROMO INTERNACIONAL DE MONTE ALEGRE LTDA. - ME, objetivando a construção e funcionamento de uma empresa de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, dentre estes especificamente para “kart”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Monte Alegre/RN autorizado a doar à **KARTODROMO INTERNACIONAL DE MONTE ALEGRE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.252.743/0001-10, 02 (dois) lotes de terreno do patrimônio público municipal números 06 (seis) e 07 (sete) da Quadra A, com área total de 49.720m² (quarenta e nove mil, setecentos e vinte metros quadrados) de superfície, no Loteamento Nova Monte Alegre situado no Distrito de Fontes, desmembrada da Fazenda Fontes, zona rural de Monte Alegre/RN devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral de Monte Alegre, no Livro “2-G”, fls. 151, matrícula n. 1.336, com as seguintes limitações:

I – Lote 06 (25.120m²):
NORTE: do lado ímpar, com 100,00 metros, com terras remanescentes dos proprietários;
S U L: com 120,70 metros, com rua Projetada;
LESTE: com 243,00 metros, com o Lote 07;
OESTE: com 287,00 metros, com o Lote 05;

I – Lote 07 (24.600m²):
NORTE: do lado ímpar, com 100,00 metros, com terras remanescentes dos proprietários;
S U L: com 100,00 metros, com rua Projetada;

LESTE: com 249,00 metros, com o Lote 08;
OESTE: com 243,00 metros, com o Lote 06.

Parágrafo Único. O Lote doado será destinado à construção de uma empresa de aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, dentre estes especificamente para “kart”.

Artigo 2º. A doação à Empresa **KARTODROMO INTERNACIONAL DE MONTE ALEGRE LTDA. - ME**, com destinação específica para construir empresa, é feita em favor do Donatário, representante legal da Empresa, sob as seguintes condições:

No mínimo cinquenta por cento dos funcionários contratados para trabalharem na empresa deverão ter domicílio e residência no âmbito do Município de Monte Alegre/RN;

As atividades da empresa deverão se iniciar dentro de, no máximo, 02 (dois) anos, contados da assinatura do instrumento de doação;

O início da construção da sede da empresa deverá se efetivar no prazo de 06 (seis) meses, contados da efetiva doação;

As atividades específicas da Empresa deverão se efetivar de modo contínuo, sem qualquer interrupção, salvo a ocorrência de força maior, devidamente comprovada.

§ 1º. O descumprimento de qualquer uma das condições previstas nos incisos anteriores ensejará automaticamente, a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, inclusive as benfeitorias acaso realizadas.

§ 2º. A doação se consolidará por tempo indeterminado, desde que atendidas as condições previstas nos Incisos de I a IV, do presente artigo.

Artigo 3º. A transferência do lote citado no Artigo 1º desta Lei será feita através de Escritura Pública de Doação, após a assinatura do Termo de Doação, a ser celebrado entre o Município de Monte Alegre/RN e a **KARTODROMO INTERNACIONAL DE MONTE ALEGRE LTDA - ME**, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 23 de Maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:217B99D0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 948/2018.**

EMENTA: Dispõe sobre a doação de lote de terreno do patrimônio público municipal a **MONTESOL ENERGIA SOLAR LTDA. - ME**, objetivando a construção e funcionamento de uma empresa de fabricação e/ou locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, dentre estes especificamente de “placas solares”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Monte Alegre/RN autorizado a doar à **MONTESOL ENERGIA SOLAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.253.197/0001-31, 01 (um) lote de terreno do patrimônio público municipal n. 08 (oito) da Quadra A, com área total de 25.975m² (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados) de superfície, no Loteamento Nova Monte Alegre situado no Distrito de Fontes, desmembrada da Fazenda Fontes, zona rural de Monte Alegre/RN devidamente registrado no Serviço Notarial e

Registral de Monte Alegre, no Livro “2-G”, fls. 151, matrícula n. 1.336 com as seguintes limitações:

NORTE: do lado ímpar, com 100,00 metros, com terras remanescentes dos proprietários;

SUL: com 120,70 metros, com rua Projetada;

LESTE: com 298,00 metros, com o Lote 09;

OESTE: com 249,00 metros, com o Lote 07.

Parágrafo Único. O Lote doado será destinado à construção de uma empresa de fabricação e/ou locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, dentre estes especificamente de “placas solares”.

Artigo 2º. A doação à Empresa **MONTESOL ENERGIA SOLAR LTDA. - ME**, com destinação específica para construir empresa, é feita em favor do Donatário, representante legal da Empresa, sob as seguintes condições:

No mínimo cinquenta por cento dos funcionários contratados para trabalharem na empresa deverão ter domicílio e residência no âmbito do Município de Monte Alegre/RN;

As atividades da empresa deverão se iniciar dentro de, no máximo, 02 (dois) anos, contados da assinatura do instrumento de doação;

O início da construção da sede da empresa deverá se efetivar no prazo de 06 (seis) meses, contados da efetiva doação;

As atividades específicas da Empresa deverão se efetivar de modo contínuo, sem qualquer interrupção, salvo a ocorrência de força maior, devidamente comprovada.

§ 1º. O descumprimento de qualquer uma das condições previstas nos incisos anteriores ensejará automaticamente, a reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal, inclusive as benfeitorias acaso realizadas.

§ 2º. A doação se consolidará por tempo indeterminado, desde que atendidas as condições previstas nos Incisos de I a IV, do presente artigo.

Artigo 3º. A transferência do lote citado no Artigo 1º desta Lei será feita através de Escritura Pública de Doação, após a assinatura do Termo de Doação, a ser celebrado entre o Município de Monte Alegre/RN e a **MONTESOL ENERGIA SOLAR LTDA - ME**, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 23 de maio de 2018

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:203C0B68

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude desta administração não ter especificado detalhes importantes no edital e no termo de referência não esta com especificações sucintas e quantidade de itens necessários.

Monte Alegre / RN, 23 de maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0B8C0497

**GABINETE DO PREFEITO
029/2018**

Exonera Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARIANA XAVIER DA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DO NASF**, vinculado a Secretaria de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de Maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:BB574494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2018**

Eu, Hilário José Moreira, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, venho através do presente edital convocar a primeira assembléia ordinária para tratar dos seguintes pontos de pauta:

Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

Discussão sobre a realização do I Fórum Comunitário do Selo UNICEF, certificação 2017 – 2020;

Outros assuntos.

A Assembléia Ordinária do CMDCA acontecerá às 9h do dia 30/05/2018, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro, Monte das Gameleiras/RN.

Contamos com a presença e participação dos conselheiros.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de maio de 2018.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:CD04D515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2018-**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Municipal MISSE MARIA DE FREITAS SILVA, Matrícula nº 000079, ocupante do cargo de Digitadora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação/CEMEDUC, por cento e vinte (20) dias consecutivos, no período de 17 de maio de 2018 a 13 de setembro de 2018.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base na certidão de nascimento apresentada e nos termos do artigo 94, da Lei Municipal 138 de 17 de dezembro de 1998, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de maio de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:08F27785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2018

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Municipal LÉIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 004549 ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito/CONSELHO TUTELAR, por cento e vinte (20) dias consecutivos, no período de 16 de maio de 2018 a 12 de setembro de 2018.

Art. 2º. A concessão é efetiva com base na certidão de nascimento apresentada e nos termos do artigo 94, da Lei Municipal 138, de 17 de dezembro de 1998, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de maio de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DD811CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 035/2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NAYANNE SILVA COSTA

CPF 076.937.284-81

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1 ½ diária	Natal/RN	28 e 29.05.2018	150,00		225,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de maio de 2018, com o objetivo de participar do **Curso de Capacitação Técnica do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**, promovido pelo FNDE e União dos Dirigentes Municipais de Educação, será realizado no Centro Municipal de Referência em Educação-CEMURE, na Avenida Coronel Estevam, 3705, Bairro, Nazaré, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de maio de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:223448FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA USO NAS SALAS DE CURATIVOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA TRATAR DOS CASOS MAIS GRAVES DOS PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COMO FERIDAS, ESCARAS, PÉ DIABÉTICOS, AMPUTAÇÃO, ÚLCERAS VENOSAS E OUTROS.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedores as Empresas: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 22; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 6, 17, 19, 24, 26, 28; **MEDICAL CARE LTDA - ME- CNPJ: 08.975.531/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 14, 21; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 12, 20, 23, 25, 27, 29, 30, 31; conforme resultado do fornecedor anexo ao processo. Sala das Licitações, 24/05/2018.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2E1F6094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2017 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2018, de 23 de maio de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a Servidora ANA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Governador Dix Sept Rosado -RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Seminário do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Local de destino: Câmara Municipal de Governador Dix Sept Rosado-RN..

Período do Afastamento: Dia 25 de maio de 2018 às 06hs e retorno dia 25 de maio de 2018, às 17hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8BBAC8DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2018, de 23 de maio de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a Servidora THAMARA DEYSE MOURA COSTA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Governador Dix Sept Rosado -RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Seminário do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Local de destino: Câmara Municipal de Governador Dix Sept Rosado-RN..

Período do Afastamento: Dia 25 de maio de 2018 às 06hs e retorno dia 25 de maio de 2018, às 17hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:BD3DA131

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2018, de 23 de maio de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a Servidora MARIA ANALINE CAVALCANTE, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Governador Dix Sept Rosado -RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Seminário do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Local de destino: Câmara Municipal de Governador Dix Sept Rosado-RN..

Período do Afastamento: Dia 25 de maio de 2018 às 06hs e retorno dia 25 de maio de 2018, às 17hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A5CB3094

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2018, de 23 de maio de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a Servidora ELAINE RAFAELA DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Governador Dix Sept Rosado -RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Seminário do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Local de destino: Câmara Municipal de Governador Dix Sept Rosado-RN..

Período do Afastamento: Dia 25 de maio de 2018 às 06hs e retorno dia 25 de maio de 2018, às 17hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de maio de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:6D4C1EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
034/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa, para o Registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviços de apoio administrativo na digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: K D FRANCELINO - ME- CNPJ: 18.675.997/0001-45, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

KENNEDY DANTAS FRANCELINO

Pela Proponente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:AF73781C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 020/2018**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente

CONTRATADA: K D FRANCELINO - ME- CNPJ: 18.675.997/0001-45, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa, para o Registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviços de apoio administrativo na digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:1E017F96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 021/2018**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA- CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123; totalizando o valor de R\$ 264.033,80 (duzentos e sessenta e quatro mil e trinta e três reais e oitenta centavos). conforme mapa de apuração juntado aos autos.OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:906A4530

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
035/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA- CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123; totalizando o valor de R\$ 264.033,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta centavos). conforme mapa de apuração juntado aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela

Proponente Contratante e ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA – Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C805B6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
037/2018 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços de Remanufaturamento de toners e recarga de cartuchos, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: FECHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.361.319/0001-54, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais); MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME- CNPJ: 27.252.696/0001-08, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; totalizando o valor de R\$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais) e JUDENILDO E EMICARLA LTDA - ME- CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedora nos itens:5, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de R\$ 6.955,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

Pelas Proponentes Contratadas.

FECHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,

JUDENILDO E EMICARLA LTDA – ME E

MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:61E6ADE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 037/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 023/2018

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: FECHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.361.319/0001-54, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais); MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME- CNPJ: 27.252.696/0001-08, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; totalizando o valor de R\$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais) e JUDENILDO E EMICARLA LTDA - ME- CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedora nos itens:5, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de R\$ 6.955,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços de Remanufaturamento de toners e recarga de cartuchos, para demandas do Município atender as de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EE51450D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 045/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 025/2018

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: JMJ COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Uma UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:67A766DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO MUDANÇA DE HORÁRIO DE LICITAÇÃO
PROCESSO MOB/RN Nº 080/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Pregoeiro, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público aos interessados que Licitação Pregão Presencial 048/2018, com abertura prevista para o dia 29 de Março de 2018, às **08h:00mim**, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais permanentes hospitalares, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. FICA ALTERADO O HORÁRIO DE ABERTURA PARA ÀS 14:00 no mesmo local. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D38A6F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 081/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **08 de Junho de 2018, às 11h:30mim**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para os postos de saúde nas zonas urbanas e rural, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:750982C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 07 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de um Gabinete Odontológico completo destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: pmparanarn@gmail.com.

Paraná - RN, 24 de Maio de 2018

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:2D0FBD57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 31/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2018

A Comissão de Licitação do Município de Parauá, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO AOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE PARÁ..

Contratado.....: J.D.ALVES MISAEL - ME, CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78,

Valor.....: R\$3.221,90 (três mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARÁ - RN, 21 de maio de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:A6F16DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 32/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

A Comissão de Licitação do Município de Parauá, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela E.Senhora MARIA KATIANA MOURA AQUINO, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO OFEV 150mg (ESTILATO DE NINTEDANITE), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADA A SRA. ANTONIA SOLIDADE COSTA, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0100207-25.2018.8.20.0137, ANEXO AO PROCESSO.

Contratado.....: F P DE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.078.409/0001-23.

Valor.....: R\$19.823,23 (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Senhora

MARIA KATIANA MOURA AQUINO,
Secretária Municipal de Saúde.

PARÁ - RN, 24 de maio de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:11FA0063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023-2018**

PROCESSO Nº 27/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2018

A Comissão de Licitação do Município de Parauá, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Kit para ser distribuídos com as mães do município de Parauá durante as comemorações do dia das mães.

Contratado.....: T P S DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99,

Valor.....: R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARÁ - RN, 08 de maio de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A08C3496

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com J.D.ALVES MISAEL - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.685.202/0001-78, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADO AOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, no valor total de **R\$3.221,90** (três mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 21 de maio de 2018

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6813DE3C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com T P S DO NASCIMENTO-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99, cujo objeto é Aquisição de Kit para ser distribuídos com as mães do município de Paraú durante as comemorações do dia das mães, no valor total de **R\$7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 08 de maio de 2018

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:03B81CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores, para a contratação da empresa F P DE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.078.409/0001-23, para execução dos serviços especializado em assessoramento da administração pública municipal, em especial na área de rotinas administrativas e capacitação de servidores envolvidos nos serviços de controle interno nas diversas unidades gestoras da administração direta, no valor total de **R\$19.823,23** (dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 24 de maio de 2018

MARIA KATIANA MOURA AQUINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:818404DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 023/2018**

Justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RN, referente ao empenho global de número 503002/2018, no valor de R\$ 7.763,05 e liquidação nº 768/2018 datado de 23/05/2018, no valor de R\$ 539,10 referente ao boleto nº 180001178/01, com vencimento para 24/05/2018, restando ainda 11 boletos no mesmo valor para serem pagos nos meses subsequentes.

O pagamento de tal despesa será feito antecipadamente em virtude de se tratar de uma despesa relativa ao Termo de Confissão de Dívida, datada de 03/05/2018 entre o Município de Parelhas e o Conselho Regional de Farmácia do RN.

O CRF/RN é órgão fiscalizador do laboratório de análises clínicas do município, sendo necessário o referido pagamento para que a população não tenha prejuízo na realização de exames. Portanto, é um serviço de extrema relevância para assegurar o atendimento à saúde da população, motivo pelo qual justificamos a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Publique-se.

Parelhas/RN, 24 de maio de 2018.

ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 108/2018

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:763F190C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 71/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2522/2018

DISPENSA Nº 71/2018
SOLICITAÇÃO Nº 293/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA 45 AMP.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): TOP PECAS LTDA						
CNPJ: 01.184.984/0001-70		Email: atendimento@toppecas.com.br		Telefone: 84-34171066		
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: João Batista - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	BATERIA 45 AMP		280,00	280,00
Total:						280,00

VALOR: R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais)

Parelhas/RN, 24 de maio de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E0167234

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 233/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120897-7			
CPF: 877.421.794-15			
CARGO: Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Resolver problemas da frota desta Prefeitura junto a Empresa top Peças e Serviços.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DBE61F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 234/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Gislayne Suellen Pereira de Oliveira			
MATRÍCULA: 120648-6			
RG: 2.415.408-SSP/RN			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Comparecer ao 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PRM 07/004 – NATAL/RN, com o escopo de prestar contas referente ao exercício de MAIO/2018, da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR desta Municipalidade.			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 28/05/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D183375B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2516/2018, 24 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo discriminados:

QUADRO 1

Órgão:	07 – Sec. Mul. de Assistência Social e da Habitação	
Unidade:	0701 – Sec. Mul. de Assistência Social e da Habitação	
Função:	08 – Assistência Social	
Sub – função:	08 – 122 – Administração Geral	
Programa:	08 – 122 – 0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	08 122 0007 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	28.800,00
	30.00.00.00 Despesas Correntes	28.800,00
	33.00.00.00 Despesas de Custeio	28.800,00
	33.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	28.800,00

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), proveniente das dotações orçamentárias nos seguintes Projeto/Atividade:

QUADRO 2

Órgão:	07 – Sec. Mul. de Assistência Social e da Habitação	
Unidade:	0701 – Sec. Mul. de Assistência Social e da Habitação	
Função:	08 – Assistência Social	

Sub – função:	16 122 Administração Geral	
Programa:	16 482 0007 – Vivendo com Cidadania	
Projeto/Atividade:	08 122 0007 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	28.800,00
	3.0.00.00.00 Despesas Correntes	28.800,00
	3.3.00.00.00 Custeio	28.800,00
	33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	28.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, 24 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A07421C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2517/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) como Fonte de Recursos.

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo discriminados:

QUADRO 1

Órgão:	06 – Sec. Mul. De Saúde	
Unidade:	06 01 – Sec. Mul. De Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Sub – função:	10 – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	
Programa:	10 – 302 – 0006 – Qualidade de Vida para Todos	
Projeto/Atividade:	06 10 302 0006 1138 Aquisição de Equipamentos para Hospital Dr. José Augusto	
Elemento De Despesas	4.4.90.52.00 – Material Permanente	150.000,00
Cria Fonte de Recursos Suplementar	0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	150.000,00

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), proveniente da dotações orçamentária na seguinte fonte de recurso:

QUADRO 2

Órgão:	06 – Sec. Mul. De Saúde	
Unidade:	06 01 – Sec. Mul. De Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Sub – função:	10 – 122 – Administração	
Programa:	10 – 122 – 0006 – Qualidade de Vida para Todos	
Projeto/Atividade:	06 – 10 – 122 – 0006 – 2005 – Manutenção do Hospital Dr. José Augusto	
Elemento de Despesas	3.1.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado	750.000,00
Anulação de Fonte de Recurso	0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 24 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:432B61E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 024/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 27042018/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 025/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARECADAÇÃO MUNICIPAL E NOTA ELETRÔNICO INTEGRADO TOTALMENTE WEB.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

HELLEN M MACIEL COSTA-ME, CNPJ: 22.345.635/0001-63 vencedora com valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 08 de Maio de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:78005390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 024/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180076

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 2704201801

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: HELLEN M MACIEL COSTA-ME, CNPJ: 22.345.635/0001-63

OBJETIVO: LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARECADAÇÃO MUNICIPAL E NOTA ELETRÔNICO INTEGRADO TOTALMENTE WEB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro 2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 04.01.2.017.3.390.39.00 3.3.90.39.99.0.1000

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 08 de Maio de 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
HELLEN M MACIEL COSTA
 CPF: 106.918.624-43
 Representante Legal

Publicado por:
 Zé Maria
Código Identificador:C9270E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2018

PORTARIA Nº 048/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Classificados no Processo Seletivo n. 002/2018 do Município de Pedra Grande – RN, LISTADOS A SEGUIR, para se apresentarem no Prazo de 72 horas, a contar da publicação dessa Portaria, na Secretaria de Administração do Município apresentando toda a documentação necessária para a Contratação.

ORDEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

ITEM	NOME	RG	NOTA FINAL
1	SÉRGIO MARIGILDO SEVERIANO	1.490.679	6,00

AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ

ITEM	NOME	RG	NOTA FINAL
1	ANDRÉ SANTANA DE CASTRO	1.540.439	6,00

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pedra Grande/RN, em 24 de MAIO de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:647BB2D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 01.03.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR EM TODA REDE DE ENSINO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º

008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: **17.772.184/0001-00** situada na Rua João Cristiano De Lima, nº 160 – Centro – Assú/RN CEP: 59.560-000 neste ato representada pela Senhora: Amanda Iluska Gomes de Farias Identidade nº 002.749.050 SSP/RN, CPF nº 090.629.444-42, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 006/2017 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.03.2018:*

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 30(trinta) dias consecutivos, a partir da data deste aditivo, iniciando-se em 09 de maio de 2018 a 08 de junho de 2018.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 09 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	AMANDA ILUSKA GOMES DE FARIAS
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:94CA1554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 56/2018 FINANÇAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 56/2018

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... : 072.064.284-10
Matrícula..... : 0000536
Quantidade..... : ½(meia diária)
Destino: João Câmara / RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do curso de capacitação de Agente de Endemias.

Período..... : 25 de Maio 2018

Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde

Função: Coordenador de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 24 de Maio de 2018.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:5B5F66DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2018**

O Município de Pedro Velho/RN, através da Presidente da CPL, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Associação Vencedora: **ASSOS. DOS MOR. DA COMUN. DE PORTEIRAS E ADJ.AMCOPA-** CNPJ: 18.794.710/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 10, 11, 13, 15, 22, 25 ; totalizando o valor de R\$ 475.593,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais)..

Pedro Velho/RN, em 17 de maio de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8B9B973F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

O Município de Pedro Velho/RN, através da Presidente da CPL, torna público o Ato de Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada – objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.. Associação Vencedora: **ASSOS. DOS MOR. DA COMUN. DE PORTEIRAS E ADJ.AMCOPA-** CNPJ: 18.794.710/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 10, 11, 13, 15, 22, 25 ; totalizando o valor de R\$ 475.593,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais).. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 17 de maio de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8307E88E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratada: ASSOS. DOS MOR DA COMUN. DE PORTEIRAS E ADJ.AMCOPA

Processo nº 44/2018 - Chamada Pública nº 1/2018 - CPL

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a merenda das escolas da rede Municipal de Ensino..

VALOR: R\$ 475.593,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais).

Vigência: 21/05/2019 a 21/05/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,

Contratante

ASSOS. DOS MOR DA COMUN. DE PORTEIRAS E ADJ.AMCOPA

Contrata

Pedro Velho/RN, 22 de maio de 2018

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:478F32FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

(Relatório detalhado das ações de saúde pública – 1º quadrimestre de 2017)

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, Sra. WANDA KAREN PIRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA e convida a comunidade em geral para participar de Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Pilões, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 28 de maio de 2018, as 16h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Severino Lemos, nº 22, CEP: 59960-000, Centro, Pilões/RN.

PILÕES/RN, em 24 de Maio de 2018.

WANDA KAREN PIRES

Presidente do Fundo Municipal de Saúde de PILÕES/RN.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:27D9954B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

(Relatório detalhado das ações de saúde pública – 2º quadrimestre de 2017)

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, Sra. WANDA KAREN PIRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA e convida a comunidade em geral para participar de Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Pilões, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 28 de maio de 2018, as 16h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Severino Lemos, nº22, CEP: 59960-000, Centro, Pilões/RN.

PILÕES/RN, em 24 de Maio de 2018.

WANDA KAREN PIRES

Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Pilões/ RN.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F87D8159

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

(Relatório detalhado das ações de saúde pública – 3º quadrimestre de 2016)

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, Sra. WANDA KAREN PIRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA e convida a comunidade em geral para participar de Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Pilões, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 28 de maio de 2018, as 16h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Severino Lemos, nº22, CEP: 59960-000, Centro, Pilões/RN.

PILÕES/RN, em 24 de Maio de 2018.

WANDA KAREN PIRES

Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Pilões/RN.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DD174A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

(Relatório detalhado das ações de saúde pública – 3º quadrimestre de 2016)

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, Sra. WANDA KAREN PIRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA e convida a comunidade em geral para participar de Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Pilões, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 28 de maio de 2018, as 16h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Severino Lemos, nº22, CEP: 59960-000, Centro, Pilões/RN.

PILÕES/RN, em 24 de Maio de 2018.

WANDA KAREN PIRES

Presidente do Fundo Municipal de Saúde de PILÕES/RN.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:ECF6DD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Geraldo Junior de Souza, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, nos dia(s) **23.05 a 23.05** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a exame especializado cintilografia óssea na Liga Contra o Câncer-CECA, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de maio de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:55AA531E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aurimar Fernandes Nobre**, CPF:, nº **031.220.394-27 – SSP/RN**, matrícula nº **237-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Supervisora Escolar/ETP SMDE/Coordenadora Local do PNAIC, 2,0** (duas) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO** na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **25.05 a 30.05** do corrente ano, com objetivo de **participar do Curso de Capacitação Técnica do PDDE a ser realizado na cidade de Natal/RN no Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação- CEMURE**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de maio de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8F21CF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2018-GP/PMP

Portalegre, **24 de maio de 2018.**

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horaria ofertada na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO que a necessidade de suplementação se dá em diferentes disciplinas de 6º ao 9º ano.

CONSIDERANDO ainda que não é conveniente para o município convocar um candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais e a necessidade atual corresponde a no máximo 8h/a por semana e por área de atuação.

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Art. 41 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1ºFica designado a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS**, Professora, matrícula nº. 490 para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, até o final do ano letivo de 2018.

Art.2ºFica designado o servidor **ELISMAR BEZERRA**, Professor, matrícula nº. 320 para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, até o final do ano letivo de 2018.

Art.3ºFica designado a servidora **IRAÍDES MARIA FERNANDES ALVES**, Professora, matrícula nº. 287 para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, até o final do ano letivo de 2018.

Parágrafo único. As horas complementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.4ºFica designado o servidor **NAVES DIAS PAIVA**, Professor, matrícula nº. 309 para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, até o final do ano letivo de 2018.

Art.5ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C6B010C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 11 de junho de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALFAIATARIA E DECORATIVO, PARA ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE PARA OS FESTEJOS JUNINOS POPULARES EM 2018; E PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, E, ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 24 de maio de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB7DD1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Empresas Detentoras: COMERCIAL J.A. LTDA, CNPJ. 01.653.918/0001-00 e 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ. 29.834.918/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal no desempenho de suas atividades.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 009/2018, Conforme abaixo.

Valor Global: 210.221,65 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 24 de Maio de 2018.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 009/2018.

Pureza/RN, 24 de Maio de 2018.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito
Órgão Gerenciador

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ. 29.834.638/0001-00

COMERCIAL J.A. LTDA EPP
CNPJ. 01.653.918/0001-00

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:492D97DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2018-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal no desempenho de suas atividades.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2018-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

COMERCIAL J.A. LTDA, CNPJ. 01.653.918/0001-00, com o valor global de R\$ 124.093,30 (cento e vinte e quatro mil noventa e três reais e trinta centavos), para os itens constantes no mapa de apuração.

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ. 29.834.918/0001-00, com o valor global de R\$ 86.128,35 (oitenta e seis mil cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), para os itens constantes no mapa de apuração, por terem apresentado a propostas mais vantajosa, à Administração, para a Meta 02 do Edital em epígrafe.

Pureza/RN, 24 de Maio de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:C5C9C7BF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2018-SRP**

OBJETO: Registro de Pregões visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades dos órgãos da administração municipal no desempenho de suas atividades.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 009/2018SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicados abaixo, resultado da adjudicação:

COMERCIAL J.A. LTDA, CNPJ. 01.653.918/0001-00, com o valor global de R\$ 124.093,30 (cento e vinte e quatro mil noventa e três reais e trinta centavos), para os itens constantes no mapa de apuração.

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ. 29.834.918/0001-00, com o valor global de R\$ 86.128,35 (oitenta e seis mil cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), para os itens constantes no mapa de apuração.

PUREZA/RN, 24 de Maio de 2018.

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:1A0CDC5C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2018**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, venho **ADJUDICAR** o objeto da “**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**”, à Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária, CNPJ. 16.939.429/0001-89; Francisco de Assis Nunes, CPF. 481.851.164-15; Josebias Patrício da Silva, CPF. 474.112.794-04; Ana Maria Gomes de Moura Rocha, CPF. 593.881.704-82 e Maria Regilânia Ferreira Lopes, CPF. 640.963.513-34, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Pureza/RN, 10 de Maio de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:75F6987B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2018**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, venho **HOMOLOGAR** o resultado da “**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Pureza/RN, 10 de Maio de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:F5B6C18E

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Resultado: Sendo ofertados os preços conforme a seguir detalhado:

Cooperativa Mista da Agricultura Familiar e Econômica Solidária, CNPJ. 16.939.429/0001-89, saiu vencedor nos itens: 01, 02 e 03 (parcial), 04, 07, 09, 10 (total), 12, 13 (parcial), 14, 15 (total), 16, 17, 18, 19 e 20, (parcial), 21 (total), 22, 23 d 24 (parcial), totalizando o valor de R\$ 29.480,50 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Francisco de Assis Nunes, CPF. 481.851.164-15, saiu vencedor nos itens: 17, 18 e 19 (parcial), totalizando o valor de R\$ 5.915,00 (cinco mil novecentos e quinze reais).

Josebias Patrício da Silva, CPF. 474.112.794-04, saiu vencedor no item: 01, 02, 03, 12, 13, 16, 19, 22, 23 (parcial), totalizando o valor de R\$ 6.341,00 (seis mil trezentos e quarenta reais).

Ana Maria Gomes de Moura Rocha, CPF. 593.881.704-82, saiu vencedor no item: 02, 03, 06, 13, 24 (parcial), totalizando o valor de R\$ 3.052,60 (três mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Maria Regilânia Ferreira Lopes, CPF. 640.963.513-34, saiu vencedor no item: 05 (total), 12, 18 20 (parcial), totalizando o valor de R\$ 5.401,00 (cinco mil quatrocentos e um reais).

Pureza-RN, 10 de Maio de 2018.

ADRIANA GALDINO DA SILVA

Presidente da CPL

MARIA FRANCIANE FERREIRA

Coordenadora da Merenda Escolar

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:439D3013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES-RN, vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 08 de junho de 2018 Pregão Presencial nº 005/18, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN ou no e-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br. Rafael Fernandes-RN 23/05/2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:8EAD4A00**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES-RN, vem tornar público que será realizado as 13:00 h do dia 08 de junho de 2018 Pregão Presencial nº 006/18, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material Hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN ou no e-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br. Rafael Fernandes-RN 23/05/2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:69F27C64**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES-RN, vem tornar público que será realizado as 15:00 h do dia 08 de junho de 2018 Pregão Presencial nº 007/18, objetivando o Fornecimento de uma Ambulância para simples remoção destinada a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN ou no e-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br.

Rafael Fernandes-RN 23/05/2018.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F9658987**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2017 (Janeiro a Fevereiro)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM NOV/16 a DEZ/16 (b)	EM JAN/17 a FEV/17 (c)
	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	399.143,17	399.143,17	1.786.048,03
Disponibilidade de caixa	399.143,17	399.143,17	1.786.048,03
Disponibilidade de caixa bruta	399.143,17	399.143,17	1.811.532,52
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	25.484,49
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIVAZÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)	
VALOR	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:01:24			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A2E497CC**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2017 (Janeiro a Fevereiro)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM NOV/16 a DEZ/16 (b)	EM JAN/17 a FEV/17 (c)
	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	399.143,17	399.143,17	1.786.048,03
Disponibilidade de caixa	399.143,17	399.143,17	1.786.048,03
Disponibilidade de caixa bruta	399.143,17	399.143,17	1.811.532,52
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	25.484,49
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIVAZÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)	
VALOR	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:01:24			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:8C131456**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º bimestre de 2017 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.369.305,00	2.120.356,34	0,00
Receita tributária	416.371,00	18.492,49	0,00
IPTU	22.397,00	0,00	0,00
ISS	110.363,00	5.802,86	0,00
ITBI	29.863,00	0,00	0,00
IRRF	110.363,00	12.689,63	0,00
Outras receitas tributárias	143.385,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	5.799,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	40.593,00	1.332,60	0,00
(-) Aplicações financeiras	34.794,00	1.332,60	0,00
Transferências correntes	13.539.976,00	2.101.863,85	0,00
Cota-parte do FPM	7.005.608,00	1.449.735,08	0,00
Cota-parte do ICMS	944.279,00	193.705,34	0,00
Cota-parte do IPVA	47.781,00	1.507,07	0,00
Convênios	1.410.701,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	4.131.607,00	456.916,36	0,00
Demais receitas correntes	407.159,00	0,00	0,00
Dívida ativa	35.835,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	371.324,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.296.440,00	0,00	0,00
Operações de crédito (III)	223.972,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	5.972,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	74.657,00	0,00	0,00
Transferências de capital	8.364.284,00	0,00	0,00
Convênios	6.427.591,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	1.936.693,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	627.555,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.991.839,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + IV)	23.361.144,00	2.120.356,34	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.062.243,00	882.030,32	0,00	797.668,22	0,00
Pessoal e encargos sociais	4.398.175,00	584.718,22	0,00	514.718,22	0,00
Juros e encargos da dívida (IX)	55.225,00	2.399,15	0,00	2.399,15	0,00
Outras despesas correntes	9.608.843,00	294.912,95	0,00	280.550,85	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VIII - IX)	14.007.018,00	879.631,17	0,00	795.269,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.872.531,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
Investimentos	8.310.538,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
Inversões financeiras	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	527.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI - XII - XIII - XIV)	8.345.054,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
Reserva de contingência (XVI)	765.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.117.837,00	881.231,17	0,00	796.869,07	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	243.307,00	-	-	1.323.487,27	0,00
SALDOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:01:49					

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:75251308

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º bimestre de 2017 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 5 (LRF, Art 53, inciso III)			
RS 1,00			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM JAN/17 a FEB/17 (b)	EM MAR/17 a ABR/17 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	399.143,17	1.786.048,03	2.459.419,87
Disponibilidade de caixa	399.143,17	1.786.048,03	2.459.419,87
Disponibilidade de caixa bruta	399.143,17	1.811.532,52	2.472.762,48
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	25.484,49	13.342,61
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)	
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:10:25			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F340D085

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º bimestre de 2017 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)			
RS 1,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.369.305,00	3.231.989,14	0,00
Receita tributária	416.371,00	40.820,78	0,00
IPTU	22.397,00	12.432,64	0,00
ISS	110.363,00	5.802,86	0,00
ITBI	29.863,00	0,00	0,00
IRRF	110.363,00	22.585,28	0,00
Outras receitas tributárias	143.385,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	5.799,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	40.593,00	1.332,60	0,00
(-) Aplicações financeiras	34.794,00	1.332,60	0,00
Transferências correntes	13.539.976,00	3.191.168,36	0,00
Cota-parte do FPM	7.005.608,00	2.309.252,11	0,00
Cota-parte do ICMS	944.279,00	291.437,41	0,00
Cota-parte do IPVA	47.781,00	1.507,07	0,00
Convênios	1.410.701,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	4.131.607,00	588.971,77	0,00
Demais receitas correntes	407.159,00	0,00	0,00
Dívida ativa	35.835,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	371.324,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.296.440,00	0,00	0,00
Operações de crédito (III)	223.972,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	5.972,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	74.657,00	0,00	0,00
Transferências de capital	8.364.284,00	0,00	0,00
Convênios	6.427.591,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	1.936.693,00	0,00	0,00

Outras receitas de capital	627.555,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II - III - IV - V)	8.991.839,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I + IV)	23.361.144,00	3.231.989,14	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.071.243,00	1.411.003,94	0,00	1.292.241,84	0,00
Pessoal e encargos sociais	4.416.175,00	1.052.533,36	0,00	982.533,36	0,00
Juros e encargos da dívida (IX)	55.225,00	2.399,15	0,00	2.399,15	0,00
Outras despesas correntes	9.599.843,00	356.071,43	0,00	307.309,33	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII - IX)	14.016.018,00	1.408.604,79	0,00	1.289.842,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.863.531,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
Investimentos	8.301.538,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
Inversões financeiras	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	34.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	527.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.336.054,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
Reserva de contingência (XVI)	765.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	23.117.837,00	1.410.204,79	0,00	1.291.442,69	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	243.307,00	-	-	1.940.546,45	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:10:57

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:FD7A9843

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		1º trimestre de 2017 (até Abril)
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.968.259,36	0,00
Pessoal ativo	2.968.259,36	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	12.568,40	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	12.568,40	0,00

Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I+II)	2.955.690,96	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	21.115.848,61	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (\$13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	21.115.848,61	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	2.955.690,96	14,00 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	11.402.558,25	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.832.430,34	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	10.262.302,43	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:19:08		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C9C0F0D5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º trimestre de 2017 (até Abril)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso 1, alínea 'b')			R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida mobiliária	0,00	0,00		
Dívida contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De tributos	0,00	0,00		
De contribuições previdenciárias	0,00	0,00		
De contribuições sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição não financeira	0,00	0,00		
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	399.143,17	2.367.243,21		
Disponibilidade de caixa	399.143,17	2.367.243,21		
Disponibilidade de caixa bruta	399.143,17	2.380.585,82		
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	13.342,61		
Demais haveres financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00		
Receita corrente líquida - RCL	0,00	21.115.848,61		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	0,00%	%	%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	0,00%	%	%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	120,00	25.339.018,33		
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	108,00	22.805.116,50		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Passivo atuarial	0,00	0,00		
Insuficiência financeira	0,00	0,00		
Depósitos	0,00	120.796,80		
Restos a pagar não processados de	0,00	0,00		

exercícios anteriores				
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:20:13				
NOTA: Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.				

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:BDAA86F3

**GABINETE DO PREFEITO
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
 CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2017 (até Abril)			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	21.115.848,61		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:20:47				
Medidas corretivas:				
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B1BB4115

**GABINETE DO PREFEITO
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º quadrimestre de 2017 (até Abril)			

RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	REALIZADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º parágrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	21.115.848,61	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(I+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.378.535,78	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	3.040.682,20	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.478.109,40	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	REALIZADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:21:32		
Nota :		

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2CA2875F

**GABINETE DO PREFEITO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º quadrimestre de 2017 (até Abril)	
Anexo 7 - LRF, Art. 48,		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		21.115.848,61
DESPESA COM PESSOAL		VALOR % SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.955.690,96 14,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		11.402.558,25 54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		10.832.430,34 51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00 0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		25.339.018,33 120,00%
GARANTIA DE VALORES		VALOR % SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00 0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.645.486,69 22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR % SOBRE A RCL

Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.378.535,78	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.478.109,40	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	118.762,10	2.338.623,07

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:22:27

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5CC2CC2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 11 de Junho de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de tecidos, aviamentos e acessórios, a fim de atender as necessidades da Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail riachodesantana@uol.com.br.

Riacho De Santana - RN, 24 de Maio de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio Bento de Souza
Código Identificador:04FDA731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
 RGF 1º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO DO RGF -
 CONTROLE INTERNO**

**ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 MUNICIPAL/RGF**

Ente: Poder Executivo do Município de Riachuelo/RN
 Período de Apuração: 1º Quadrimestre de 2018

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 1º Quadrimestre de 2018, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que constam nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2018.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos art. 54 e 55 da LRF. Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a esse período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos atingiu o percentual de 67,09%, o qual pode ser observado no RGF, ora publicado, que aponta pela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do Relatório acima se pode concluir que nos últimos 12 meses, a despesa com pessoal – valor absoluto – teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando à redução desse gasto, que serão:

Implementação de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral e análise dos pontos e frequência de servidores registrados;

Avaliação das situações de acúmulo indevido de cargos, a insalubridade e a periculosidade concedida aos servidores municipais, os quais geram adicionais à remuneração mensal de servidores;

Avaliação da situação de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, mas que não se desligaram do quadro municipal;

Vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores; e o desenvolvimento de controles na concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção;

O impacto de parcelamento e/ou pagamento da dívida de precatórios do ente público municipal, no total da despesa com pessoal e encargos, cujo montante deve ser subtraído do cômputo de gasto com pessoal, conforme a legislação em vigor.

Considerando-se que em 11 de abril de 2018, o TCE/RN emitiu alerta ao município, dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, ainda no 6º Bimestre de 2017, onde o percentual de despesa pessoal alcançado foi 65,45%, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, que fora publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, em 13 de abril de 2018, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no art. 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no art. 20, inciso III, alínea “b” da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e pelo fato de se tratar de um ente público de até 50.000 habitantes, cuja geração e publicidade do RGF dar-se-ão semestralmente, mas em virtude do

percentual estar acima do prudencial, fazemos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos dois quadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando à redução, pelo menos de 1/3 do excesso relativo à despesa líquida com pessoal, visando atingir 51,30% da RCL, vimos que esse período máximo seria até 31 de dezembro de 2017, 3º quadrimestre de 2017, quando em virtude da redução da despesa e a obrigação de pagamento do 13º salário, como despesa adicional mensal, não conseguimos reduzir o percentual no patamar programado.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salários, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período, não compensando essa elevação, impede que a redução programada no comprometimento da despesa com pessoal seja atingida.

Mas, as metas postas visando essa redução estão sendo vigiadas e cobradas pela administração, que não arreda desse controle, mesmo sabendo que, não adianta reduzir as despesas com pessoal e a Receita Corrente Líquida/RCL apresentar reduções e com isso comprometer o resultado final programado, qual seja atingir os níveis de redução na despesa pública, previstos pela LRF.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

3. CONCLUSÃO

O ente público municipal, visando cumprir a norma legal, dará continuidade à adoção das medidas acima, com vistas à contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Riachuelo/RN, 24 de maio de 2018.

AILTON DE FREITAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO SANTA ROSA FILHO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:912657E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
ANEXO DO RGF - 1º QUADRIMESTRE 2018

ANEXO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **RGF MUNICIPAL**

Ente: Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN
Período de Apuração: 1º quadrimestre de 2018

1. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão Fiscal/RGF, relativo ao 1º quadrimestre de 2018, sujeito a ajustes até o encerramento final dos Balanços Gerais do ente público municipal, apresenta os comentários e definições que se estão nesta nota, quando seguem os modelos estabelecidos pelo “Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional/STN”, válidos para o exercício financeiro de 2018.

Iniciamos, destacando que a finalidade do RGF é verificar o cumprimento ou não, de diversos limites gerais fiscais, estabelecidos nos artigos 54 e 55, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por exemplo, temos o demonstrativo dos “Gastos com Pessoal e Encargos”, em razão da magnitude do volume de recurso empregado e a situação de fato vivida pela administração pública municipal, quando essa tem

sido objeto de exames cuidadosos por parte do Executivo Municipal e demais setores do ente. Outros índices apurados se referem à dívida fundada, operações de crédito, restos a pagar, entre outros.

No tocante ao gasto líquido com pessoal, aproveita-se o ensejo da publicação do RGF, relativo a este período, para apresentar os comentários devidos, conforme explanação a seguir.

2. DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS

O elevado comprometimento da Receita Corrente Líquida com a despesa líquida de pessoal e encargos pode ser observado no RGF, ora publicado, que aponta pela superação dos limites prudencial e legal, estabelecidos pela LRF.

Do exame do relatório acima, se pode concluir que nos últimos 12 (doze) meses, a despesa com pessoal – valor absoluto – teve a manutenção de percentual acima do limite legal definido pela LRF, refletindo a necessidade de iniciativas e efeitos das medidas administrativas visando a redução desse gasto, que serão:

a) manutenção de medidas saneadoras para buscar a redução de gasto com pessoal;

b) melhoramento de procedimento de controle e acompanhamento de frequência laboral, desde a implementação do sistema de controle biométrico de frequência;

c) avaliação constante e correção das situações de acúmulos indevidos de cargos, bem como, da concessão e da remoção de adicionais de insalubridade, de periculosidade e de labor noturno;

d) avaliação constante das situações de servidores que ainda estão no quadro permanente de funcionários, mas que já estão em vias de se aposentar e até aposentados, porém não se desligaram do quadro municipal;

e) cautela e vigilância permanente, através da Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao controle de novos contratos temporários ou a concessão de benefícios a servidores;

f) melhoramento do controle interno quando da concessão e apuração de horas extras no âmbito da administração do Poder Executivo, até com a sua extinção; e

g) a implementação dos meios dispostos na Lei Municipal nº 716/2017, para que seja minimizado o impacto da dívida de precatórios deste ente público, bem como, a redução dos parcelamentos até então existentes.

Considerando-se que no ano de 2017, o Tribunal de Contas do Estado emitiu alerta ao município dando conta da extrapolação do gasto com pessoal, sobre a avaliação dos anos de 2016 e 2017, vimos, definindo como marco inicial da contagem do prazo para ajustamento dos encargos com pessoal ao limite legal, a data desse alerta, e considerando-se, frente ao baixo crescimento do PIB nacional, a determinação contida no artigo 66 da LRF, que a Prefeitura Municipal deverá ter dois períodos consecutivos, multiplicado pelo dobro, para ajustamento do excesso de pessoal registrado, em relação à RCL, quando tais dispêndios deverão estar reduzidos ao percentual previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da LRF.

Neste caso, em face das normas atinentes à matéria e por fazermos essa apuração do RGF quadrimestralmente, teremos dois quadrimestres para que fique clara a tomada de decisões visando a redução, pelo menos, de 1/3 (um terço) do excesso relativo a despesa líquida com pessoal; vimos que esse período máximo será de até 31 de dezembro de 2018 - 3º quadrimestre de 2018.

O direito adquirido no que se refere a ganhos salariais, aliado à imposição de leis federais que tratam de reajustes e revisões de salários de servidores municipais, principalmente nas categorias do magistério municipal e daqueles que percebem salário mínimo igual ao nacional, geram impactos relevantes ao controle fiscal municipal, quando a receita corrente líquida apurada no período, não compensa essa elevação, pois ora apresenta avanço irrisório, ora apresenta decréscimo, o que afeta diretamente ao resultado líquido da despesa com pessoal e a situação fiscal municipal.

Assim, é oportuno esclarecer que a administração teria, após o alerta do Tribunal de Contas, 01 (um) quadrimestre mais outro (mais quatro meses – isso em virtude do índice econômico nacional ser

desfavorável); enfim, 08 (oito) meses, para que ponha em prática as metas relatadas anteriormente, visando a redução do gasto com pessoal, pelo menos em 1/3 (um terço) do excesso, permitindo o cumprimento do limite legal definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao gasto com pessoal.

Em relação aos outros aspectos fiscais destacados no RGF, todos estão sob controle e abaixo do limite legal definido pela LRF, respectivamente, o que nos faz concluir que estamos ajustados no tocante a essa questão.

3. DO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO

Por entendermos que o impacto existente deve ser corrigido, não somente pelo caráter sustentável dos gastos públicos, mas também, pela constante busca pelo aumento da receita, temos apresentado, dia-a-dia, melhorias em nossa arrecadação, tais como:

- continuação de "refis municipal" visando arrecadar os impostos de exercícios anteriores;
- aplicação dos preceitos do Código Tributário Municipal, que permitem ao município cobrar impostos de cartórios e bancos; assim, teremos uma arrecadação mais abrangente;
- melhoramento constante referente a inscrição dos devedores de impostos e taxas em órgãos de proteção ao crédito; e
- melhoramento quanto a celeridade da inscrição dos devedores municipais na Dívida Ativa Municipal.

4. CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, visando cumprir a norma legal, retomará as iniciativas já adotadas no ano de 2017, com vistas a contenção de gastos administrativos, em especial aqueles voltados à categoria de pessoal, permitindo a melhor situação fiscal do ente público em períodos próximos.

Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula Nº 1111-8

MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES
Controladora Geral
Matrícula Nº 1517759-1

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:09F051D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 002/2018, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI), nos dias **28 e 29/05/2018**, no horário das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h**.

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência dos candidatos, na forma da Lei.

Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 25 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL NO 002/2018

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR ESTAGIÁRIO TEMPORARIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
07	MICHEL FERREIRA DA SILVA
08	MÁRCIA MIRIELE BEZERRA CÂNDIDO
09	MARIA GRACIELLE TARGINO GOMES DANTAS

Santa Cruz/RN, 25 de maio de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AB183D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0261/2018

LEI Nº 0261/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a efetuar o pagamento de auxílio para custeio de moradia, deslocamento, alimentação e água potável aos Médicos integrantes do Programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a efetuar o pagamento referente a auxílio para custeio de moradia, deslocamento, alimentação e água potável, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, aos Médicos integrantes do Programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde, que atuarem no município de Santa Maria.

Art. 2ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e convênio.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 24 de maio de 2018.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal De Santa Maria/RN

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:21B42C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO 59/2018

PORTARIA 59/2018 Santa Maria-RN, 30 de Abril de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. MARIA DJAIZA ELETIENE SILVESTRE**, CPF: 024.053.284-88 do cargo de **Médica - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:C04C12A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 60/2018**

PORTARIA 60/2018 Santa Maria-RN, 30 de Abril de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Art. 1º - Exonerar a **Sra. IRINAN BEZERRA GOMES**, CPF: 055.015.794-80 do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:4964671A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 61/2018**

PORTARIA 61/2018 Santa Maria-RN, 24 de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Conceder ao Sr. **EDIMAR DANTAS DE OLIVEIRA**, CPF: 055.621.434-02, MOTORISTA, meia diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para que o mesmo possa conduzir as conselheiras tutelares do município de Santa Maria-RN até a cidade de Governador Dix Sept Rosado-RN, no dia 25 de maio do corrente ano, para participarem do Seminário: SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, tema: **27 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Avanços e Desafios**, o evento ocorrerá no horário das 9:00 às 17:00h, nas dependências da Câmara Municipal.

Publique-se.

Cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:3C9C8090**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA
CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MOTO-TÁXI****PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN nº 1146/ 2018****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº 12.009/2009, da Lei Municipal nº 818, 26 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 339, de 31 de janeiro de 2018.A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que, no dia 25 de maio de 2018, no site: www.santanadomatos.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS VISANDO A DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA – MOTOTÁXI**. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** serão recebidos, **no período de 26 de maio a 24 de julho de 2018**, (de terça-feira a sábado, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações – situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos. CEP: 59520-000. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com.

Santana do Matos/ RN, 24 de maio de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:1598297C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 724/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados na Liga Contra o Câncer/CECAN, no dia 21 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:62313774**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 725/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até o Hospital Diocleciano Marques, no dia 21 de maio de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:C73C0022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 726/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 18 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:1CCF37A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 727/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 21 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:0F6464FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 728/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:AE606F6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 729/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado na Liga Contra o Câncer - CECAN, no dia 18 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:DC3B4ABB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 730/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o

objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Tiago Dias, no dia 18 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:C1507609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 731/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 21 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:372AACE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 732/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 20 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:183548EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 733/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Thiago Dias, no dia 18 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:CB8A1594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 734/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, nos dias 14 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:1036287C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 735/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, nos dias 17 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:514C98F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 736/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, nos dias 18 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:83B8C199

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 737/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, nos dias 08 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:A9159CEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 738/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, nos dias 09 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:F2EE7310

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 739/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 08 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:5AFBF953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 19051/2017, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL 006/2017**

Vimos através deste, comunicar a V. S.^a que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, requereu a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº006/2017, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 24 de maio de 2018.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Mun. de Planej, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:22F4EE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 066/2018/PMSS/CD/ADM - PARA
RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 066/2018/PMSS/CD/ADM de 10 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **BOANERGIUS BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 008.739.714-50, ocupante do cargo de **Assessor Administrativo**, a realizar uma viagem à cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 16 e 17 de Maio de 2018, para participar da Capacitação: "Execução da Despesa Pública sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos", conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 066/2018/PMSS/CD/ADM de 10 de maio de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) e ½ meia diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:607761E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 067/2018/PMSS/CD/ADM - PARA
RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 067/2018/PMSS/CD/ADM de 10 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, inscrito no CPF nº 914.438.574-91, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, a realizar uma viagem à cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 16 e 17 de Maio de 2018, para participar da Capacitação: "Execução da Despesa Pública sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos", conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 067/2018/PMSS/CD/ADM de 10 de maio de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) e ½ meia diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BB50E1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 068/2018/PMSS/CD/ADM - PARA
RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 068/2018/PMSS/CD/ADM de 10 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 075.811.484-24, ocupante do cargo de **Controlador**, a realizar uma viagem à cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 16 e 17 de Maio de 2018, para participar da Capacitação: "Execução da Despesa Pública sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos", conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 068/2018/PMSS/CD/ADM de 10 de maio de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) e 1/2 meia diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:326D6DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 070/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 070/2018/PMSS/CD/ADM de 16 de Maio de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal - RN, no dia 17 de Maio de 2018, para participar de uma Reunião sobre a Implantação e Pavimentação da RN - 085, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 070/2018/PMSS/CD/ADM de 16 de Maio de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1FC627FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 071/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 071/2018/PMSS/CD/ADM de 16 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor o Sr. **Raimundo Galdino da Silva Filho**, inscrito no CPF nº 403.512.144-20, ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à SETHAS - Secretaria do Trabalho e da Habitação, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 071/2018/PMSS/CD/ADM de 16 de maio de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:46002D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 072/2018/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 072/2018/PMSS/CD/ADM de 16 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora a Sr^a. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.593.124-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio de 2018, para participar da 218ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 072/2018/PMSS/CD/ADM de 16 de maio de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D26EF424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0170/2018**

PORTARIA n.º. 0170/2018 de 11 de Maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 04 de Maio de 2018, por motivos de concessão de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR:** a pedido, a funcionária efetiva, **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS GOMES**, portadora do CPF nº 406.779.824-53, matrícula 130144-6, ocupante do cargo de **Auxiliar**

Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos em 04 de maio de 2018.

Santana do Seridó (RN), 11 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:C17AAABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 032.17

PROCESSO Nº 0204010/2018 – Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: R. S. da Costa Informática CNPJ: 07.246.545/0001-21

OBJETO: Prestação de serviços referente à confecção de material arte visual destinado as Secretarias e Fundos Municipais de Santana do Seridó/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 02/05/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 03/05/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:31637A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 AVISO DE SUSPENSÃO**

O Presidente da Comissão Perante de Licitações do Município de Santo Antônio/RN torna público que a **Chamada Pública N.º 002/2018 - gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural. Que estava marcada para o dia 22 (vinte e dois) de maio de 2018. Com início as 09:30 (nove e trinta) horas fica suspensa para readequação no termo de referencia, com posterior publicação do novo aviso quando o termos de referencia estiver readequado, na ocasião será publicada uma nova data de abertura.** Maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 22 de maio de 2018

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:52B7C424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVO CHAMAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 015/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 015/2018, que tem como objeto Contratação futura e eventual de serviços de ultrassonografias para o município de São Bento do Norte com abertura marcada para o dia 11 de maio de 2018, às 13:00hs. foi declarada DESERTA.

O pregoeiro torna público ainda a SEGUNDA CHAMADA de realização de sessão pública para abertura das propostas do Pregão Presencial - SRP 015/2018, com o objeto acima descrito com abertura marcada para o dia 08 de junho de 2018, às 10:00hs.

O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:018EF6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO AO EDITAL N. 02/2018 PROCESSO
SELETIVO SIMPLICADO PARA CREDENCIAMENTO DE
ESTAGIÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que através do Termo Aditivo, realizará Processo Seletivo Simplificado visando o Credenciamento de Estagiários do Curso Superior de Pedagogia, com fulcro na Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no Decreto Municipal n. 066/2018, de 04 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas exclusivamente que não foram preenchidas, e que não houveram inscritos e em caráter de urgência, conforme estabelecido no item 1. do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018 publicado na Edição número 1741 do dia 06 de abril de 2018 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/9427E656>)

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir novo prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado visando o Credenciamento de Estagiários do Curso Superior de Pedagogia n.02/2018, para o preenchimento de vagas de:

* **Alunos do Curso de Pedagogia – 03 vagas;**

Parágrafo Único – O novo prazo será dia 25 de maio de 2018, no horário de 8:00 às 13:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua do Norte, 62 – Centro – São Bento do Norte/RN, improrrogável.

Art. 2º - Determinar a data de 28/05/2018 para publicação da relação final dos aprovados e homologação e para entrega de documentos e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, conforme Edital já especificado.

Art. 3º - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 02/2018.

Art. 4º - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 24 de maio de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Presidente da Comissão

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ
Membro da Comissão

JOSELMA DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:85601257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Bento do Trairí/RN, por intermédio do Sr. Pregoeiro, torna público a ADJUDICAÇÃO (em 23 de maio de 2018) do objeto da Licitação – Pregão Presencial N.º. 005/2018, objetivando o Registro de Preços para contratação de interessados com vistas a execução dos serviços de corte de terra, neste município de São Bento do Trairí/RN, conforme especificado no Termo de Referência, em favor da empresa a saber: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ N.º. 05.504.202/0001-94

São Bento do Trairí/RN, em 23 de maio de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:05007011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelo Pregoeiro e por tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**, a empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ N.º. 05.504.202/0001-94, objetivando o Registro de Preços para contratação de interessados com vistas a execução dos serviços de corte de terra, neste município de São Bento do Trairí/RN, conforme especificado no Termo de Referência, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairí/RN, em 23 de maio de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:96F3D621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100104/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; PROMITENTE CONTRATADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº. 05.504.202/0001-94; ITEM E VALOR REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$	TOTAL R\$
01	Prestação de serviço de forma parcelada, por meio de locação de trator com operador e equipamento com implemento agrícola tipo arado/grade leve e pesada de arrasto e hidráulica.	Hora	550	117,50	64.625,00

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2018;

Pelo Promitente Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Pelo Promitente Contratado:
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Empresário

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D7CDBBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Espaço Ocupacional: Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MARIA ELIZÂNGELA BEZERRA DE SOUZA	21,8	1º
GILVANEIDE FERNANDES DA SILVA	16,6	2º
MARCIA MARTINS DE MEDEIROS	14,3	3º
MARILEIDE MACIEL RIBEIRO SOUTO	XX	Desclassificada no item 3.1 conforme o edital.

São Bento do Trairí/RN, 25 de maio de 2018

FRANCISCA JOSENI VIANA DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

FRANCISCA CANINDÉ SOARES DOS SANTOS
Membro

RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2C3B4CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF 1º QUADRIMESTRE

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal		Exercício: 2018	
Período de Referência: JAN a ABR/2018			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		13.415.149,48	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		7.976.061,30	59,46
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		7.244.180,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		6.841.726,23	51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.098.179,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
VALOR		% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.951.332,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
VALOR		% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.146.423,92	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	939.060,46	7,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:256EA8F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 477/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** NERY & CIA LTDA CNPJ/CPF: 08.385.213/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição gradual de até 11(onze) botijões de Gás em vasilhames de metal com capacidade de 13kg, para o município de São Fernando-RN. Faz-se necessária esta aquisição em virtude de destinar-se ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Serviço de Convivência, como também aos eventos realizados por esta secretaria, dando assim agilidade aos serviços oferecidos a população deste município. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$825,00(Oitocentos e Vinte e Cinco reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**17 de Maio de 2018. **Vigência:**17 Maio de 2018 a 17 de Novembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EMICARLA PEREIRA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 17 de Maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:6FE019A9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0155/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que tal pessoa jurídica venceu o certame licitatório na modalidade pregão presencial n.º 018/2018, e que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento de período anterior ao Pregão mencionado anteriormente;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato, proveniente do pregão presencial n.º 018/2018, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 00088, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Fernando/RN, 24 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:EF8F807E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0106/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.715,28 (HUM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 24 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:BA3FD76C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OFÍCIO CIRCULAR 005/2018 CMAS**

Ofício Circular CMAS Nº 005/2018 São João do Sabugi, 24 de maio de 2018.

AOS SENHORES E SENHORAS PRESIDENTES DOS Conselhos Municipais de Saúde, Educação, Habitação, De Defesa Da Criança e do Adolescente - CMDCA, Da Pessoa Idosa, Anti-Drogas e Conselho Tutelar-CT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/SJS, vem através deste, convocar Vossas Senhorias para participar da **REUNIÃO DESCENTRALIZADA E AMPLIADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS,** a qual será realizada no dia 29 de maio de 2018 (terça-feira próxima), às 09h, no Espaço de Reuniões do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, localizado à Rua Gorgônio Arthur, 117, Centro, com a participação da gestão municipal e representantes dos referidos conselhos mencionados, com a seguinte pauta:

1. Aprovação da ata da 4ª Reunião Ordinária e da pauta da 5ª Reunião Ordinária do CMAS;
2. Apresentação da nova Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
3. Apuração de denúncias referente aos benefícios da Assistência Social;
4. Conhecimento formal dos beneficiários do Programa Bolsa Família mensalmente e sua divulgação;
5. A relação entre o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Habitação referente ao Programa Minha Casa Minha Vida;
6. Rever a questão do funcionamento da moto, adquirida com recursos do Índice de Gestão do Programa Bolsa Família – IGD PBF, para apoio a gestão do Programa e do Conselho Municipal de Assistência Social.
7. Informes da Secretaria Executiva e Conselheiros.

Neste contexto, temos à satisfação de convidar Vossas Senhorias para participar da referida reunião.

Ressaltamos que, é de suma importância à presença dos Conselhos Municipais e da Gestão de Assistência Social nesse momento, para o fortalecimento e qualificação da atuação dos Conselhos de Assistência Social na função de Controle Social no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Certos da honrosa participação e apoio, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:

Maria da Conceicao Medeiros Fernandes

Código Identificador:AAE9BCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 056/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de seguro para dois veículos novos da frota própria do municipal de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 2.463,03 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:2C08A7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 065/2018 – DISPENSA
Nº 038/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de peças destinadas aos veículos pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 0297848404, inscrita no CNPJ sob o nº 13.522.001/0001-48, perfazendo o valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F0632F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 066/2018 – DISPENSA
Nº 039/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de oficina nos veículos pertencentes à frota municipal de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 0297848404, inscrita no CNPJ sob o nº 13.522.001/0001-48, perfazendo o valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:5D1836BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 061/2018 – DISPENSA
Nº 034/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de sonorização e divulgação em carro de som das ações, campanhas e eventos desenvolvidos pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSECLER GARCIA DE MEDEIROS 04226413407, inscrita no CNPJ sob o nº 27.233.472/0001-40, perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C78A2D96

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr ANTÔNIO GERVÁSIO DE MEDEIROS, CPF: 626.297.004-53 para exercer o cargo de Chefe de Setor – CS, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de Maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:96D7279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 052/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PESSOA DE MEDEIROS, CPF: 851.247.454-87 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de maio de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:9138C720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Prefeito, torna público o resultado Da licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, da assistência farmacêutica básica necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre.** Empresas vencedoras: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, Totalizando R\$ 33.423,68 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos); ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.361.764/0001-18, Totalizando 1.370.155,54 (hum milhão, trezentos e setenta mil,, cento e cinquenta

e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) ficando assim a presente licitação ADJUDICADA e HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 18 de maio de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:72188842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 016/2018**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para futura aquisição fracionada de combustível (óleo diesel s-10) e lubrificantes, no Município de São Miguel/RN.**

A Sessão se dará às **08h00min** (horário de local) do dia **06 de junho de 2018**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 02035/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 24 de maio de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:6307E1BC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TIPO MATRICIAL PARA O SETOR DE JUNTA MILITAR .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA 07.610.338/0001-04, , objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TIPO MATRICIAL PARA O SETOR DE JUNTA MILITAR** , com o valor total julgado de R\$ 1.549,00 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/05/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:68C33DF4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 042/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA 07.610.338/0001-04, , objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TIPO MATRICIAL PARA O SETOR DE JUNTA MILITAR** , com o valor total julgado de R\$ 1.549,00 (um mil e quinhentos e quarenta e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/05/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4EADCA58

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2018**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME DE URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL E RETRÓGRADA EM PACIENTES DO MUNICIPIO .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 723 - NOSSA CLINICA MEDICA LTDA 12.827.593/0001-43, objetivando a **REALIZAÇÃO DE EXAME DE URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL E RETRÓGRADA EM PACIENTES DO MUNICIPIO**, com o valor total julgado de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 18/05/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0209E2D5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 723 - NOSSA CLINICA MEDICA LTDA 12.827.593/0001-43, objetivando a **REALIZAÇÃO DE EXAME DE URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL E RETRÓGRADA EM PACIENTES DO MUNICIPIO**, com o valor total julgado de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/05/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C74DB65E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Mai/2017 a Abr/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1	
DESPESA EXECUTADAS		Mai/2017 a Abr/2018	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.502.124,99	39.659,00	
Pessoal Ativo	20.044.879,85	39.659,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.330.768,03	39.659,00	
Obrigações Patronais	1.696.956,01	0,00	
Benefícios Previdenciários	17.155,81	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.457.245,14	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.375.781,66	0,00	
Pensões	81.463,48	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	312.264,89	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.080,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	221.721,41	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	81.463,48	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	21.189.860,10	39.659,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.972.899,89	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.972.899,89		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	21.229.519,10	60,70	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.885.365,94	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	17.941.097,64	51,30	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	16.996.829,35	48,60	
Nota:			
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64			
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000			

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D828136D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.108.679,28	10.728.121,54	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.090.816,13	10.710.258,39	0,00	0,00
Empréstimos	0,02	0,02	0,00	0,00
Internos	0,02	0,02	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	442.825,65	62.267,91	0,00	0,00
Internos	442.825,65	62.267,91	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.647.990,46	10.647.990,46	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.552.323,12	8.552.323,12	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.095.667,34	2.095.667,34	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,0-0	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	17.863,15	17.863,15	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	716.125,60	2.779.778,98	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	716.125,60	2.779.778,98	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.339.108,0-9	3.089.822,26	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.622.982,49	310.043,28	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	10.392.553,68	7.948.342,56	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.370.697,25	34.972.899,89	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	33,29	30,68	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	31,14	22,73	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	40.044.836,70	41.967.479,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so § 1º do art.59 da LRF) - (108%)	36.040.353,03	37.770.731,88	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	693,87	864,76	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	2.493.502,95	1.689.156,89	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CE40E378

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018	
		Até o 1º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)		0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF		0,00	0,00
INTERNAS (II)		0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF		0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		33.370.697,25	34.972.899,89
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >		7.341.553,40	7.694.037,98

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	6.607.398,06	6.924.634,18
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1D0100E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.972.899,89	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.595.663,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	5.036.097,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.448.102,99	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.81], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI	Portaria Nº 495 de 2017	

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:07D7C445

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RGF 1º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		34.972.899,89
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.229.519,10	60,70
Limite Máximo (Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	18.885.365,94	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.941.097,64	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	7.948.342,56	22,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.967.479,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.694.037,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	5.595.663,98	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.448.102,99	7,00

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:ADB56D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					RS 1
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		50.000,00	0,00	50.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.300.328,00	412.223,28	340.581,68	0,00	3.888.104,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.300.328,00	412.223,28	340.581,68	0,00	3.888.104,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.250.328,00	-412.223,28			-3.838.104,72
		<(a-d)>	<(b-e)>		<(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:22A8856B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO XIV**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE
Março – Abril

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	46.320.260,00
Previsão Atualizada	46.320.260,00
Receitas Realizadas	12.514.697,66
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	46.320.260,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	46.320.260,00
Despesas Empenhadas	30.279.627,88
Despesas Liquidadas	10.291.366,49
Despesas Pagas	9.658.592,81
Superavit Orçamentário	2.223.331,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.279.627,88
Despesas Liquidadas	10.291.366,49
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.972.899,89
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	838.180,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	660.400,52
Resultado Previdenciário	177.779,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	0,00
Resultado Apurado até o Bimestre (b)	70.718,84
% em Relação à Meta (b/a)	0,00
Resultado Nominal	0,00
Resultado Primário	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.622.982,47	0,00	2.416.408,86	206.573,61
Poder Executivo	2.622.982,47	0,00	2.416.408,86	206.573,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.493.502,97	-9.847,98	691.028,43	1.792.626,56
Poder Executivo	2.493.502,97	-9.847,98	691.028,43	1.792.626,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.116.485,44	-9.847,98	3.107.437,29	1.999.200,17
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.682.390,14	25,00	23,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		2.748.355,29	60,00	90,72
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o	Bimestre Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	50.000,00	
Despesa de Capital Líquida		340.581,68	3.888.104,72	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.030.692,90	15,00	14,13	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DA4D1B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 082, DE 24 DE
MAIO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA, Coordenador de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matrícula 0010721, inscrito no CPF sob o nº 736.945.764-87, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento no que se refere a disponibilização do milho para os agricultores familiares do município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Em, 24 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2422B842

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 083, DE 24 DE
MAIO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LUCINALDO BEZERRA DA SILVA, Motorista da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matrícula 0010630, inscrito no CPF sob o nº 043.702.764-38, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento no que se refere ao transporte do milho para os agricultores familiares do município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 24 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:056512FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 084, DE 24 DE
MAIO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula nº 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da ASSEMBLEIA REGIONAL DA REGIÃO TRAIRI DO COEGEMAS que acontecerá no Auditório Monsenhor Raimundo – Centro – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 24 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:927F1377

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 085, DE 24 DE
MAIO DE 2017. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA, Secretário da Junta de Serviço Militar do município de São Tomé, matrícula 10719, inscrito no CPF sob o nº 653.845.474-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária integral para deslocamento a Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, ir ao ITEP (INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA) para a prestação de contas das identidades emitidas na Junta de Serviço Militar, em convênio com a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 24 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D28ED081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 09/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA MARIA DOS SANTOS DE LUCENA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2801, inscrita no CPF sob o nº 043.971.194-06, a concessão de LICENÇA-MATERNIDADE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 209/1960, Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN e da Lei Municipal nº 777/2009.

Art. 2º. O período da referida Licença será entre o dia 15 de maio e 10 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar no seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, em 21 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CF2743D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona urbana e rural do Município de São Tomé/RN, a se fazerem presentes na **1ª Audiência Pública** a ser promovida no **Plenário da Câmara Municipal de São Tomé**, no dia **07 de junho de 2018, às 9 horas**, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos Projetos de Lei Orçamentários, ambos para o ano de 2019, do Município de São Tomé/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 9 horas, e a segunda e última chamada as 9:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Tomé/RN, 15 de maio de 2018.

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:32E98478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
17/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. VANUZIA MARIA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 671.366.994-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2011 a 2015 e seu período de gozo será entre 07 de fevereiro e 07 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2EB45F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
18/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª MARIA JOSÉ FIDELIS DE VALENÇA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00175, inscrita no CPF sob o nº 596.644.104-97, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado que compreende o período de 2011 a 2015 e seu período de gozo será entre 1º de março e 29 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DF384B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN” Contratado: **MANOEL FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 324.091.504-97)**, com uma melhor proposta apresentada para o item: 01; valor mensal: R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais); valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 02 de maio de 2018.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F714413F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2018 – CONTRATO Nº 20180117**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN
(CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MANOEL FIRMINO DE MEDEIROS
(CPF: 324.091.504-97)

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO
A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o
objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São
Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de
2017, na seguinte rubrica orçamentária: Programa: 15.452.0009.2029
– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
30000000 – Despesas correntes. Elemento de despesa: 33.90.36.00 -
outros Serviços de Terceiros - PF.

VIGÊNCIA.....: 02 de maio de 2018 a 31 de dezembro de
2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de maio de 2018.

ASSINAM:

Pela Contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA
MUNICIPAL

Pela Contratada:

MANOEL FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 324.091.504-97)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:83B294D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que
lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de
21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ilpara outros serviços e
compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea
"a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos
previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo
serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada
de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE
LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a
“AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO” Contratado: **TELEGÁS
COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME (CNPJ:
16.737.759/0001-91)**, com uma melhor proposta apresentada para os
itens: 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e
oitocentos reais); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(CNPJ: 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 23 de maio de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4AF774CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2018 – CONTRATO Nº 20180118**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ:
11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO
HOSPITALAR LTDA - ME (CNPJ: 16.737.759/0001-91)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos
reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o
objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São
Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de
2017, na seguinte rubrica orçamentária: 10.302.0011.2030 –
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0013.2032 –
Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO; 10.301.0013.2037 –
Manutenção da Atenção Básica – PMAQ; 10.302.0014.2038 –
Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e
Hospitalar. 30000000 – Despesas correntes. Elemento de despesa:
33.90.00.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 24 de maio de 2018 a 31 de dezembro de
2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de maio de 2018.

ASSINAM:

Pela Contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA – GESTORA DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela Contratada:

JARDILENE SUELY MEDEIROS DA SILVA - TELEGÁS
COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME (CNPJ:
16.737.759/0001-91)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C96F88A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2018 - ANEXO V**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo do Resultado Nominal		Exercício:2018	
RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em 28/02/2018 (b)	Em 30/04/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	-50.047,48	-96.473,67
DEDUÇÕES (II)	0,00	9.305.138,82	9.425.754,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	9.416.249,85	9.536.865,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	111.111,03	111.111,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-9.355.186,30	-9.522.227,81
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-9.355.186,30	-9.522.227,81
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-167.041,51	-9.522.227,81	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em	Em	Em

	31/Dez/2017	28/02/2018	30/04/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:00B04512

CONTABILIDADE RGF 1º QUAD/2018 - ANEXO II

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2018		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	24.439.794,39	17.349.229,71	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	29.327.753,26	20.819.075,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	90,00	26.394.977,93	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC	NÃO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:73FE3AAC

CONTABILIDADE RGF 1º QUAD/2018 - ANEXO III

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2018		
Período de Referência: 2º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	24.439.794,39	17.349.229,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	5.376.754,76	3.816.830,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:903F68E7

CONTABILIDADE RGF 1º QUAD/2018 - ANEXO IV

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2018	
Período: JANEIRO - ABRIL/2018			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
SUEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00

Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.625.133,48	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.620.021,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.258.019,22	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.583.759,34	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:25871C6A

CONTABILIDADE
RGF 1ºQUAD/2018 - ANEXO VI

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2018
Período de Referência: JAN a ABR/2018	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	22.625.133,48
DESPESA COM PESSOAL	VALOR % SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.447.567,98 72,70
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	12.217.572,08 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.538.818,07 51,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR % SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.327.753,26 120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR % SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.376.754,76 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR % SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.620.021,36 16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.583.759,34 7,00

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:21B993C8

CONTABILIDADE
RGF 1ºQUAD/2018 - ANEXO I

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal	Exercício: 2018
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2018	
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV	
Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)
	Liquidadas Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	17.096.460,01 333.971,51
Pessoal Ativo	15.565.087,88 156.640,24
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.531.372,13 177.331,27

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	2.094.557,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	80.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	299.442,75	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.021.465,04	0,00
IRRF	385.130,72	0,00
INSS	308.518,78	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	15.001.902,72	333.971,51
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	23.539.019,46	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	65,15	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	14.123.411,67	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	13.417.241,09	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	12.711.070,51	

* Dedução INSS de acordo com decisão 1.482/2014-TCE

Usuário

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8581FF99

CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2018 - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA
 01/01/2018 A 30/04/2018

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituído pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativo Constituídos pela SPE			
Provisão de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2A4ECEB5

CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2018 - ANEXO IX

Demonstrativo das Operações de Crédito	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO - ABRIL/2018	Exercício: 2018	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívida	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00

Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.625.133,48	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.620.021,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	3.258.019,22	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.583.759,34	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Usuário

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:364D0268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 039/2018**

DECRETO Nº 039, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Decreta em Situação Anormal, caracterizada como situação de Emergência no Município, afetadas por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos conforme Decreto Estadual nº 27.764/2018 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando o Decreto Estadual nº 27.764/2018;

Considerando que o Rio Grande do Norte tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 6 (seis) anos consecutivos;

Considerando que, com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, um cenário catastrófico vem sendo experimentado pelo Estado do Rio Grande do Norte em razão das baixas precipitações pluviométricas, que, além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade no ano de 2017;

Considerando que, nos índices pluviométricos dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, observou-se que, em grande parte dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, as chuvas no período de janeiro a julho apresentaram volumes acumulados abaixo de 500 mm;

Considerando que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernal, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram

influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos seis anos;

Considerando dados da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE), os prejuízos monetários decorrentes da escassez hídrica, estima-se que o setor agropecuário, incluindo-se a pesca do Rio Grande do Norte, venha sofrendo, anualmente, uma perda de receita estimada em R\$ 4.346.901.000,00 (quatro bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, novecentos e um mil reais) (Pecuária R\$ 1.202.705.500,00 e Agricultura R\$ 3.144.195.500,00), o que representa uma redução superior a 50% na contribuição do setor rural para a formação do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado;

Considerando as informações da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), que indicam prejuízos financeiros decorrentes da paralisação do abastecimento de água, pois, após a confirmação de colapso do manancial de água, imediatamente é suspensa a emissão das contas mensais e, na maioria dos casos, a distribuição de água permanece, por meio de carros pipa, arcados pelos órgãos governamentais de forma integrada (Prefeituras, Governos Estadual, Federal e CAERN);

Considerando que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) e após o quantitativo das chuvas ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro de 2018 sinalizar para ocorrências de chuvas acima do normal neste ano de 2018, mas, apesar deste cenário, os reservatórios ainda se encontram em situação bastante crítica;

Considerando as informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), dos 47 (quarenta e sete) reservatórios monitorados neste início de 2018, 17 (dezessete) já estão secos e 16 (dezesseis) estão em volume morto, ou seja, levando-se a considerar a situação hídrica atual do Rio Grande do Norte como extremamente crítica;

Considerando que a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do Estado do Rio Grande do Norte muito tem contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum a inexistência da produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, com reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários (bovino, caprino e ovino), na mortandade das culturas permanentes (cajuzeiros, pinheiras, coqueiros, cana de açúcar etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e que é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando que, mesmo diante desse cenário catastrófico, agudizado a cada ano consecutivo de severa estiagem, que já somam seis, os agricultores do Rio Grande do Norte permanecem à mercê de apoio governamental;

Considerando que os anos seguidos de seca apresentam reflexos negativos nas floradas regionais, tendo contribuído para desestruturar a cadeia produtiva do mel, com uma drástica redução no volume produzido, a ponto de inviabilizar as exportações;

Considerando que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas, as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos, que experimentaram uma drástica redução no período de estiagem;

Considerando que a não disponibilidade de forragem quer de origem nativa, quer cultivada constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstituição dos diferentes rebanhos no Rio Grande do Norte;

Considerando que os usuários do crédito rural, inclusive os que são assistidos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), na sua quase totalidade, não obtiveram receitas oriundas da atividade rural suficientes para honrarem seus compromissos, não conseguindo resgatar as parcelas vincendas de seus empréstimos, tornando-se inadimplentes;

Considerando que, em decorrência da inadimplência generalizada dos produtores rurais e tendo em vista as atuais condicionantes legais que regulamentam a concessão do crédito rural nas suas diferentes linhas, a capitalização das propriedades rurais no Rio Grande do Norte, por meio do crédito rural, tornou-se impossível;

Considerando os prognósticos da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), os quais indicam que as perspectivas de chuvas previstas para o primeiro semestre de 2018 são bastante promissoras, mas que a recuperação dos reservatórios se dará de forma moderada, persistindo, ainda assim, as consequências causadas pela seca, deve ser mantida a condição de situação de emergência nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte até uma nova avaliação das condições hídricas;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

Considerando o Parecer Técnico nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;

Considerando que a população de Serra do Mel está gravemente afetada, pela escassez de água decorrente de seguidas quebras de três poços que fazem o abastecimento das vinte e três vilas das áreas urbana e rural do município;

Considerando que o problema tem tomado proporções gigantescas e que nem mesmo a contratação de carros pipas pelo município tem conseguido amenizar o problema da população de Serra do Mel-RN;

Considerando que é público e notório, a vários anos com a situação agravada sempre neste período provocando a falta de água potável para o consumo humano, nas áreas urbana e rural do município

Considerando como consequências deste desastre resultaram os danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais

Considerando que várias ruas do município estão sendo abastecidas por carros pipas por falta de tubulação nas mesmas;

Considerando que concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: armazenamento de água insuficiente, limitações de mananciais e poços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de Situação anormal provocada por desastre natural estiagem e caracterizada como situação de Emergência em todo o território do Município de Serra do Mel - Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados anteriormente, o município de Serra do Mel/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da lei Federal nº 8.666/93, as obras e serviços que se mostrem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogada até igual período.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Maio de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:11DEED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 170416 PP 16/2017

Primeiro Aditamento de prazo ao contrato administrativo Nº **170416/20017**, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN** e a empresa **A P DE SOUSA EIRELLI –ME CNPJ: 26.691.003/0001-02**. O presente termo tem por objeto o aditamento de PRAZO ao contrato para realizar serviços de terceirização de mão de obra (ASG, PORTEIRO E MERENDEIRA), conforme especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do dia 17 de maio de 2018 até dia 16 de maio de 2019. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 16 de maio de 2018.

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:01D219BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 182/2018

PORTARIA Nº: 182/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	23 de Maio de 2018	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de Maio de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Maria da Conceição de Araújo Medeiros ao HUOL, Lucas Tiberio da Silva Medeiros ao Hospital Varela Santiago e Maria Jose de Araújo Bezerra ao Hospital do Coração.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Maio de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A37737BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2018

PORTARIA Nº: 183/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	24 de Maio de 2018	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de Maio de 2018, com o objetivo de conduzir os pacientes Rosana Araújo Gomes e acompanhante ao Hospital Luiz Anônio, Manoel Estandislau dos Santos e acompanhante a Cecan.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Maio de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E09134DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 089/2018

PORTARIA Nº 089/2018

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal nº 681/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER horário especial de trabalho aos servidores públicos municipais de Serra Negra do Norte com lotação na Secretaria municipal de Educação, a seguir relacionados, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horaria prevista:

I – CÁTIA MICHELE DE MEDEIROS FARIA - matrícula 624, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;

II – DEOCLEIDE PREIRA DE SOUZA – matrícula 1315.ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D393F2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2018

SEVERIANO MELO RN, 24 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a atualização da Portaria 323/2017 GP e substituição de Membros Titulares e suplentes para composição do atual Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Severiano Melo/RN, quadriênio 2017 a 2021. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria 323/2017 GP e substituição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de Severiano Melo/RN, mandato 2017/2021; CONSIDERANDO a resolução CD/FNDE Nº 26/2013 em seu Parágrafo 14 do Art. 34 que dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE; CONSIDERANDO a Eleição entre membros para Presidente e Vice-Presidente do respectivo Conselho; CONSIDERANDO vacância do cargo da Entidade Civil Organizada por motivo de falecimento (representante titular) e renúncia expressa do suplente da referida entidade e representante dos professores (titular e suplente) bem como egresso da entidade para com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as substituições e composição atual dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Severiano Melo/RN, quadriênio 2017/2021.

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Ivoneide Gomes de Moura
Endereço: Distrito de Santo Antônio, Zona Rural de Severiano Melo/RN
CPF: 625.990.894-68
RG: 815.080

Tel: (84) 9 9909.5405
E-mail: ivoneide2011@gmail.com

2º Suplente: Celenice Nunes de Farias Lima
Endereço: Rua Pedro de Alcântara, nº 315, Distrito Santo Antônio
CPF: 536.226.264-53
RG: 1.204.523
Tel: (84) 9 9692-6083
E-mail: celenicenunes2011@hotmail.com

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Francisca Izoneide de Lima Silva
Endereço: Rua Bom Jesus Nº 103, Bairro Genildo Melo – Severiano Melo/RN
CPF: 100.552.244-47
RG: 2.558.294
Tel: (84) 9 9698-0666
E-mail: franciscaizoneidels@outlook.com
Associação Comunitária Caridade e Luz

Suplente: Irineide Isaura de Lima Silva
Endereço: Rua Bom Jesus, nº 50, Bairro Genildo Melo, Severiano Melo/RN
CPF: 967.192.064-00
RG: 001.393.835
Tel: (84) 9 9698-0666
E-mail: franciscaizoneidels@outlook.com

Art. 2º - Fica o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, após substituições de membros com a seguinte composição:

01- Representantes do Poder Executivo
Titular: Angeliania Torres de Morais Candido
Endereço: 31 de Janeiro – Nº 55 – Centro, Severiano Melo/RN
CPF: 029.754.414-44
RG: 1.793.594
Tel: (84) 9 9986-7333
E-mail: ivanaldolimma@hotmail.com

Suplente: Vicente Carlos costa da Silva
Endereço: Povoado Malhada Vermelha, Nº 13 – Zona Rural de Severiano Melo/RN
CPF: 700.722.754-64
RG: 003.252.502
TEL: (84) 9 9832-4579
E-mail: Vicente.ccs@outlook.com

02- Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
1º Titular: Maria Gorete da Silva Filha
Endereço: Rua 03 de Dezembro, Nº 07, Centro – Severiano Melo/RN
CPF: 720.779.994-20
RG: 961.499
Tel: (84) 9 9855.8152
E-mail: bgorete@hotmail.com

1º Suplente: Cidilene Holanda Campelo
Endereço: Rua Castelo Branco, Nº 316, Centro – Severiano Melo/RN
CPF: 573.637.902-30
RG: 274.264
Tel: (84) 9 9998.2979
E-mail: cidlene_@hotmail.com

2º Titular: Ivoneide Gomes de Moura
Endereço: Distrito de Santo Antônio, Zona Rural de Severiano Melo/RN
CPF: 625.990.894-68
RG: 815.080
Tel: (84) 9 9909.5405
E-mail: ivoneide2011@gmail.com

2º Suplente: Celenice Nunes de Farias Lima
Endereço: Rua Pedro de Alcântara, nº 315, Distrito Santo Antônio
CPF: 536.226.264-53
RG: 1.204.523

Tel: (84) 9 9692-6083
E-mail: celenicenunes2011@hotmail.com

03- Representantes de Pais de Alunos
1º Titular: Antonia Aruza de Souza Morais
Endereço: Rua Câmara Cascudo, Nº 231 Bairro Genildo Melo, Centro – Severiano Melo/RN
CPF: 689.353.154-00
RG: 001.239.766
Tel: (84) 9 9658.4672
E-mail: aruzasouza@gmail.com

1º Suplente: Rosielma Maia Lopes
Endereço: Rua Isabel Edite, Nº 36, Centro – Severiano Melo/RN
CPF: 072.688.964-41
RG: 1.995.185
Tel: (84) 9 9957.9172
E-mail: rosemaia15@hotmail.com

2º Titular: Antonia Audineide da Silva
Endereço: Rua São Jose, Centro – Severiano Melo/RN
CPF: 051.000.484-92
RG: 2.137.488
Tel: (84) 9 9851.0917
E-mail: luciagildenor2012@hotmail.com

2º Suplente: Antonia Vera Lucia Rodrigues Leite
Endereço: Rua Alto Santa Clara, Centro – Severiano Melo/RN
CPF: 942.792.254-00
RG: 1.425.583
Tel: (84) 9 9971.9675
E-mail: luciagildenor2012@hotmail.com

04- Representantes da Sociedade Civil
Titular: Maria Cleidiane de Freitas
Endereço: Rua Francisca de Assis, Centro – Severiano Melo/RN
CPF: 050.882.504-01
RG: 002.254.460
Tel: (84) 9 9662.8941
E-mail: m.cleidianefreitas@hotmail.com
Pastoral da Criança

Suplente: Genicleide Ferreira da Silva
Endereço: Rua Bom Jesus, Bairro Jatobá – Severiano Melo/RN
CPF: 009.777.064-78
RG: 1.709.663
Tel: (84) 9 9641.8926
E-mail: genicleide.ferreira@hotmail.com

05- Representantes da Sociedade Civil
Titular: Francisca Izoneide de Lima Silva
Endereço: Rua Bom Jesus Nº 103, Bairro Genildo Melo – Severiano Melo/RN
CPF: 100.552.244-47
RG: 2.558.294
Tel: (84) 9 9698-0666
E-mail: franciscaizoneidels@outlook.com
Associação Comunitária Caridade e Luz

Suplente: Irineide Isaura de Lima Silva
Endereço: Rua Bom Jesus, nº 50, Bairro Genildo Melo, Severiano Melo/RN
CPF: 967.192.064-00
RG: 001.393.835
Tel: (84) 9 9698-0666
E-mail: franciscaizoneidels@outlook.com

Art. 3º - Nomear o Presidente e vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Severiano Melo/RN:
Presidente: Francisca Izoneide de Lima Silva
Vice-presidente: Antônia Aruza de Souza Morais

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 24 de Maio de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:77247BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE
CONTRATO CONTRATO Nº 02050043/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, Rua: Paivinha Melo, s/n, Centro – Severiano Melo/RN, representado por **MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS** e, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **FRANCISCO RODRIGUES MELO**, CPF: 082.533.394-61 – RG: 2549001 – SESPDS – RN, End.: PRC Nossa Senhora das Graças, 197, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 24 de maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21
Contratante

FRANCISCO RODRIGUES MELO
CPF: 082.533.394-61
Contratado(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B6710A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 000032/2018 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº. 000032/2018
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN - **CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN (CNPJ nº 02.852.277/0001-78) – **OBJETO:** Contratação de entidade especializada para a realização de Concurso Público para provimento de cargos integrantes do quadro efetivo com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN – **VALOR**

GLOBAL ESTIMADO: R\$ 317.439,52 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 23 de abril de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:4BF4B188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 442, DE 04 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a reforma administrativa do Município de Taipu/RN, revoga leis que criaram e proveram a estrutura administrativa do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Taipu/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DA REFORMA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município de Taipu, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter a sua organização e estrutura administrativa estabelecida nesta Lei, que está baseada nas seguintes premissas:

I – responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

II – modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

III – autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;

IV – transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais através dos órgãos colegiados.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. A Administração Municipal compreende:

I – a administração direta, constituída dos seguintes órgãos integrados na sua estrutura administrativa:

a) órgãos de direção geral com secretário municipal e assessoramento, desdobrados em órgãos de coordenação e execução, de suas respectivas estruturas sistematizadas;

b) órgãos de direção setorial de administração desconcentrada;

c) órgãos colegiados;

d) órgãos sistêmicos especiais.

SEÇÃO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º. O Sistema Municipal de Controle Interno tem como finalidade exercer a atividade de auditoria interna nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Taipu, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. O Sistema Municipal de Controle Interno compreende o subsistema de Auditoria Operacional, que tem como finalidade verificar a conformidade das atividades dos órgãos e entidades com os objetivos e metas estabelecidas, analisando os atos, processos e contratos quanto à competência, ao motivo, ao objeto, à forma e à finalidade, segundo as regras e os princípios aplicados à Administração Pública;

Subseção I

Da Organização do Sistema Municipal de Controle Interno

Art. 5º. O Sistema Municipal de Controle Interno está sob a responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno, órgão central de controle, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, podendo contar com a atuação de servidores indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, subordinando-se estes administrativamente aos dirigentes dos órgãos ou entidades de origem e tecnicamente ao Coordenador de Controle Interno.

§ 1º. O servidor indicado na forma do caput deste artigo atuará, no âmbito do órgão ou entidade a que pertença, no gerenciamento, apoio técnico e execução das atividades de auditoria operacional e de gestão.

§ 2º. Sujeitam-se ao controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, as atividades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou transferidas, respeitada a competência da Câmara Municipal para o controle externo.

§ 3º. Os integrantes dos órgãos de controle interno, quando no exercício de suas funções institucionais de fiscalização, gozarão de preferência sobre as demais atividades e servidores, não podendo ser-lhes opostas situações de hierarquia ou subordinação funcional, sempre subordinado ao Coordenador de Controle Interno.

§ 4º. Os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento deverão assegurar aos integrantes do controle interno todas as condições e facilidades para o desempenho de suas atribuições.

§ 5º. Constitui infração disciplinar de natureza grave, punida na forma da lei, deixar o servidor de qualquer nível, de atender solicitação, requisição ou intimação, ou retardar, sem motivo justo, a realização de providência ou diligência recomendada pelo órgão de controle interno, observado o fundamento e subordinação ao chefe do executivo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Chefias, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

§ 1º. O cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito é de assessoramento direto do Prefeito Municipal, com assessoria técnica superior da Procuradoria Municipal e da Coordenadoria de Controle Interno.

§ 2º. Os titulares dos órgãos e entidades da administração municipal são responsáveis, perante o Prefeito, pelo adequado funcionamento, bem como pela eficácia e eficiência das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E FUNDAMENTAIS

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, além dos princípios constitucionais extrínsecos da administração pública, e consoante às disposições da Lei Orgânica Municipal, bem como aos seguintes princípios fundamentais:

I – planejamento;

II – coordenação;

III – descentralização;

IV – delegação de competência, conforme instrumentos normativos disponíveis;

V – controle, na forma dos arts. 3º e 4º.

Subseção I

Do Planejamento

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal adotará permanente processo de planejamento governamental que vise promover o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Plurianual;

II – Diretrizes Orçamentárias;

III – Orçamentos Anuais.

Subseção II

Da Coordenação

Art. 9º. As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução dos planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.

§ 1º. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação das chefias individuais e a realização sistemática de reuniões, com a participação das chefias subordinadas.

Subseção III

Da Descentralização

Art. 10. A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser descentralizada o máximo possível.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS RELATIVAS ÀS LICITAÇÕES PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

Art. 11. As licitações para compras, obras, serviços e alienações, regulam-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, e obedecerão ao rito processual prescrito nos atos normativos e ordinatórios editados no âmbito da Administração Municipal.

TÍTULO II

DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 12. São órgãos de direção geral, considerados de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa as Secretarias Municipais e a

Chefia do Gabinete do Prefeito, competindo-lhes o assessoramento superior e o desempenho de funções sistêmicas e finalistas.

Parágrafo Único. São órgãos de assessoramento aqueles destinados ao desempenho das atribuições das estruturas subordinadas às Secretarias Municipais.

Art. 13. São órgãos colegiados os Conselhos Municipais, instituídos como organismos de cooperação com o Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a administração no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da legislação especial.

CAPITULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Taipu compõe-se dos seguintes Órgãos e Entidades:

I – Órgãos Colegiados, formados pelos Conselhos Municipais, conforme constam as respectivas leis municipais;

II – Órgãos Sistêmicos Especiais, formados pelos Fundos Municipais, na forma da legislação aplicável;

III – Órgãos da Administração Direta:

Gabinete do Prefeito, composto pelos órgãos de assessoramento a seguir delineados:

Chefia de Gabinete;

Procuradoria Municipal;

Coordenadoria de Controle Interno;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Secretaria Municipal de Tributação;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Transportes;

Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais.

SEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 15. O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente institucional, dirigido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito e assessorado pela Procuradoria Municipal e pela Coordenação de Controle Interno.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito possui a seguinte estrutura:

Chefia de Gabinete;

Assistente Técnico Administrativo;

Assistente Técnico Político.

Art. 16. Ao Chefe de Gabinete compete:

I – assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

II – promover as atividades de recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao Gabinete;

III – realizar a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;

IV – elaborar e coordenar a agenda de compromissos e contatos políticos do Prefeito;

V – executar as atividades de cerimonial público;

VI – organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos;

VII – manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;

VIII – organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;

IX – receber, registrar e acompanhar a tramitação dos expedientes enviados pela Câmara Municipal relativamente às indicações e pedidos de informações;

X – promover, em articulação com os demais órgãos competentes, o planejamento, preparação e execução das viagens do Prefeito;

XI – receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito, encaminhar para despacho ou promover despachos de mero expediente.

Art. 17. Ao Assistente Técnico Administrativo compete assessorar o Chefe de Gabinete no que lhe for delegado em âmbito administrativo, competindo-lhe, em especial, secretariar administrativamente o Chefe de Gabinete.

Art. 18. Compete ao Assessor Técnico Político subsidiar o Chefe de Gabinete com informações e estatísticas pertinentes à aplicação das políticas públicas municipais e à atuação institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Subseção I Da Procuradoria Municipal

Art. 19. A Procuradoria do Município de Taipu é o órgão que tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas, vinculada ao Gabinete do Prefeito e chefiada pelo Procurador do Município, competindo-lhe o assessoramento direto do Prefeito e dos órgãos da Administração Pública Municipal:

Parágrafo único. A Procuradoria do Município possui a seguinte estrutura:

I – Procurador do Município;

II – Subprocurador do Município;

III – Assistente de Procuradoria.

Art. 20. Ao Procurador do Município compete:

I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;

II – exercer, mediante delegação do Prefeito, a Assessoria Jurídica de cada órgão da administração municipal, autarquias e fundações públicas, caso haja, em juízo ou fora dele;

III – representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

IV – examinar previamente a legalidade dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que interessem à Administração Pública Municipal;

V – elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, ação popular e ação civil pública impetradas contra atos do prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma legal ou regulamento;

VI – exercer as funções de consultoria jurídica da Administração Municipal, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;

VII – propor ao prefeito o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer atos normativos, minutar a competente petição, bem como as informações que devem ser prestadas pelo prefeito na forma da legislação específica;

VIII – defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos;

IX – assessorar o prefeito, cooperando na elaboração de matéria legislativa;

X – opinar sobre providência de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela interpretação das leis vigentes;

XI – propor ao prefeito a edição de normas legais ou regulamentares;

XII – propor ao prefeito, para os órgãos da administração direta e indireta e das fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem lhes proteger o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XIII – elaborar minutas padronizadas dos termos de convênios, contratos e outros ajustes a serem firmados pelo Município;

XIV – opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais;

XV – opinar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que nelas possa influir como condição de prosseguimento;

XVI – zelar pela boa aplicação dos princípios que norteiam a administração pública nos atos que forem de sua competência;

XVII – defender, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, os atos e prerrogativas do Prefeito Municipal;

XVIII – dar andamento às representações e denúncias relacionadas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, cuidando para sua competente e integral conclusão.

XIX – adotar as providências necessárias quando constatados indícios de improbidade administrativa;

XX – acompanhar correições, auditorias, processos administrativos e sindicâncias em andamento nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo, avaliando a regularidade, correção de folhas e adotando as medidas cabíveis em caso de omissão ou retardamento das autoridades responsáveis;

XXI – cuidar das padronizações dos atos normativos e legislativos no âmbito do Poder Executivo;

XXII – assessorar o prefeito nos atos de sanção de projetos de lei aprovados na Câmara Municipal;

XXIII – coordenar o processo de consolidação da Legislação Municipal.

Art. 21. Compete ao Subprocurador do Município auxiliar o Procurador do Município, substituindo-o em seus afastamentos e impedimentos.

Parágrafo Único. As atribuições do Procurador do Município poderão ser delegadas ao Subprocurador do Município, sujeitando-se, tais competências, ao reexame do Procurador do Município, podendo, a qualquer tempo, avocar para si a competência delegada.

Art. 22. Compete ao Assistente da Procuradoria exercer funções administrativas em geral, visando o assessoramento direto do Procurador do Município, especialmente no controle do cumprimento de prazos dos compromissos judiciais, extrajudiciais e administrativos da Procuradoria do Município.

Art. 23. Os cargos de Procurador e Subprocurador do Município são privativos de advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado Rio Grande do Norte, submetendo-se ao que dispõe o Estatuto da Advocacia.

Subseção II **Da Coordenadoria de Controle Interno**

Art. 24. A Coordenadoria de Controle Interno, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, compete a realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização previstos na Lei Orgânica Municipal, no art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e no art. 31 da Constituição Federal, possuindo, dentro de sua área de competência, autonomia e precedência sobre os demais setores administrativos, cabendo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos respectivos;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, caso houver;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – no apoio ao controle externo, exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e certificado de auditoria;

b) instaurar Tomada de Contas.

V – fiscalizar a observância das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias, cumprindo as normas de auditoria externa, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

VI – proceder a apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, dando ciência ao Prefeito, à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao interessado, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes de arrecadação e realização das despesas, verificando a fidelidade funcional dos agentes da Administração e responsáveis por bens e valores públicos;

VIII – atuar com ingerência sobre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações públicas e empresas públicas que venham a ser constituídas, exercendo o acompanhamento, o controle e a fiscalização, no âmbito de sua competência;

IX – prestar informações e fornecer documentos aos Tribunais de Contas;

X – gerenciar e operacionalizar o Sistema de Comunicação Digital – SICODI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

XI – supervisionar a gestão de fundos, programas ou convênios;

XII – fiscalizar e realizar a tomada de contas dos Órgãos da Administração Pública Municipal encarregados de recursos financeiros e valores;

XIII – coordenar e executar as atividades de execução financeira e controle orçamentário;

XIV – fiscalizar os procedimentos de licitação e contratos administrativos, compras e alienações;

XV – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

XVI – acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;

XVII – acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolção, das dívidas consolidada e mobiliária;

XVIII – manter registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação;

XIX – zelar pelo equilíbrio financeiro do erário municipal, através da elaboração de estudos e proposição de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos;

XX – planejar, organizar e coordenar as atividades operacionais do Sistema de Correição do Poder Executivo.

Art. 25. A Coordenadoria de Controle Interno possui a seguinte estrutura:

I – Coordenador de Controle Interno, a quem compete gerir a CCI – Coordenadoria de Controle Interno, dirigindo os seus trabalhos;

II – Subcoordenador de Controle Interno, que tem a competência funcional de assessorar o Coordenador de Controle Interno, substituindo-o em caso de afastamentos ou impedimentos.

Parágrafo Único. O Coordenador de Controle Interno poderá delegar competências ao Subcoordenador, podendo, a qualquer tempo, avocar para si a competência delegada.

SEÇÃO III DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 26. As Secretarias Municipais são órgãos de primeiro nível hierárquico e de direção geral da estrutura administrativa, às quais compete à integração, coordenação, supervisão e execução das ações de governo, dentro das respectivas áreas de atuação, na forma desta Lei e das normas regimentais.

Art. 27. As Secretarias Municipais, com as atribuições que constituem a competência de cada uma, e as respectivas estruturas sistematizadas, são as que constam do artigo 14, inciso III, desta Lei:

Subseção I Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração compete o estabelecimento de diretrizes e execução da política de recursos humanos, na forma da lei, a supervisão, coordenação e realização de concursos públicos, controle e guarda de bens patrimoniais, elaboração e processamento da folha de pagamento, protocolo e arquivo geral, consolidação da tramitação dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Taipu, fiscalizando os atos da Comissão Permanente de Licitação, além de outras atribuições regulamentares, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Administração;

II – Coordenador de Recursos Humanos;

III – Subcoordenador de Recursos Humanos;

IV – Chefe de Compras;

V – Auxiliar de Compras;

VI – Assistentes de Departamento;

VII – Comissão Permanente de Licitações, composta por:

Presidente;
02 Membros;

VIII – Coordenador Administrativo Financeiro. (Redação dada pela Lei Complementar 453/2018).

Art. 29. Ao Secretário Municipal de Administração compete:

I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações de Governo;

II – planejar e supervisionar o cumprimento das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais;

III – elaborar, em conjunto com os demais órgãos municipais, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

IV – gerir as atividades de administração em geral;

V – preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do Prefeito;

VI – manter sob sua guarda os documentos originais de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Ofícios, Pareceres da Assessoria Jurídica, Leis Municipais sancionadas e em vigor;

VII – providenciar a publicação dos atos oficiais da prefeitura, na forma e pelos meios legais;

VIII – organizar e manter sob sua responsabilidade coletânea da legislação federal e estadual de interesse do município;

IX – estudar, examinar, presidir e despachar processos administrativos protocolados na prefeitura, acompanhando a sua tramitação legal;

X – catalogar, selecionar e arquivar documentos de interesse da administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal.

XI – estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de servidores;

XII – gerir as atividades gerais de Recursos Humanos e pagamento de pessoal;

XIII – enviar ao setor competente da administração relação de servidores que transgredirem normas disciplinares vigentes;

XIV – distribuir, controlar e arquivar processos administrativos e documentos que tramitam na Prefeitura;

XV – coordenar e supervisionar as ações concernentes à defesa civil do município;

XVI – executar, através da Junta do serviço militar, os trabalhos relativos ao serviço militar obrigatório no território do município, de acordo com as prescrições técnicas fixadas pela SJM e legislação pertinente;

XVII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 30. As competências dos coordenadores da Secretária Municipal de Administração são:

§ 1º. Do Coordenador Administrativo Financeiro:

I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa da Secretaria, acompanhando e analisando os indicadores de desempenho, definindo planos, normas e procedimentos de atuação, para atender as necessidades e objetivos da educação do município;

II – elaborar e revisar as normas e instruções de serviço inerentes à área;

III – emitir relatórios estatísticos e/ou analíticos das atividades desenvolvidas;

IV – exercer, no âmbito da Secretaria, as funções financeiras que se coadunam com o cargo, facilitando o gerenciamento de recursos da pasta;

V – coordenar a tramitação de processos administrativos perante à Secretaria.

§ 2º. Do Coordenador de Recursos Humanos:

I – coordenar os processos de contratação e demissão, bem como pagamentos, em conjunto com os demais setores competentes da administração municipal, renovação de contratos e desligamentos, e processos de aposentadoria;

II – coordenar as atividades relacionadas à observação da legislação laboral, tendo poderes para atuar em contrato e acordos coletivos de trabalho;

III – supervisionar a confecção e concluir a folha de pagamento mensal dos servidores públicos municipais, estáveis ou não;

IV – se responsabilizar pelas atividades de descrição, análise e valoração dos postos de trabalho;

V – coordenar a realização de estudos sobre a estrutura organizacional e a preparação da revisão geral nas remunerações dos servidores municipais e agentes públicos do Município;

VI – executar as políticas de saúde laboral e de segurança no trabalho;

VII – acompanhar auditorias externas com o objetivo de garantir que as normas governamentais e organizacionais sejam observadas;

Art. 31. Compete ao Subcoordenador de Recursos Humanos auxiliar o Coordenador em todas as áreas de sua competência, substituindo-o em caso de afastamentos e impedimentos.

Art. 32. Compete ao Chefe de Compras:

I – organizar, distribuir e atender as solicitações de compras de todos os setores da Administração Pública Municipal;

II – atuar em nível tático, operacionalizando atividades com vistas a exercer plena eficiência na correta realização das compras do Poder Executivo Municipal;

III – uma vez devidamente informado pelo setor competente, assegurar a diligente aquisição de bens e serviços com vistas a garantir a continuidade dos serviços prestados à população pela municipalidade;

IV – coordenar a pesquisa mercadológica para subsidiar todas as compras do Município, especialmente para garantir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, atuando na pesquisa de preços e fornecedores;

V – manter sempre atualizado o cadastro público de fornecedores.

Art. 33. Compete ao Auxiliar de Compras auxiliar o Chefe de Compras em tudo o que lhe for designado, substituindo-o em caso de afastamentos e impedimentos.

Art. 34. A Comissão Permanente de Licitações é o órgão responsável pelo gerenciamento e tramitação dos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal, recebendo, examinando e julgando todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, competindo-lhe, ainda:

I – receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

II – examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderam às regras ou exigências previamente estabelecidas;

III – julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os conforme o que foi ali estabelecido, sem em estrita observância ao que determina o artigo 11 desta Lei.

Art. 35. A Comissão Permanente de Licitações é composta do seu Presidente e dois membros.

Parágrafo Único. O Presidente será nomeado dentre os servidores municipais, efetivos ou não, e os Membros obrigatoriamente serão escolhidos entre os servidores do quadro efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 36. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

I – convocar os demais membros para participações de reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II – abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as reuniões deste colegiado;

III – promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

IV – anunciar as deliberações da Comissão Permanente, julgando os recursos interpostos contra atos da mesma;

V – resolver, quando for de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

VI – assinar os editais de licitação;

VII – praticar todos os atos que lhe incumbe a Lei Federal 8.666/93.

Art. 37. Compete aos Membros da Comissão Permanente de Licitações examinar e julgar, em reunião ou sessão pública, os feitos de sua competência colegiada.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 38. A Secretaria Municipal de Finanças compete coordenar e formular as políticas de finanças do Município, promovendo o devido

planejamento das ações e metas de gestão, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

II – Coordenador de Contabilidade;

III – Assistentes de Departamento;

Art. 39. Ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento compete:

I – Coordenar a política de finanças do Município;

II – assessorar os Órgãos do Município em assuntos de finanças;

III – o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial, e da execução orçamentária;

IV – a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos competentes.

V – realizar o planejamento dos orçamentos e despesas públicas;

VI – ser obrigatoriamente consultado e responder de forma diligente as respectivas consultas do ponto de vista da política de planejamento da gestão financeira e orçamentária do Município.

Art. 40. Compete ao Coordenador de Contabilidade coordenar as atividades de natureza contábil no âmbito da administração pública municipal.

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Tributação

Art. 41. A Secretaria Municipal de Tributação é o órgão responsável pelo auxílio direto do Prefeito no cumprimento da sua missão institucional, na forma do art. 87, XXX, da Lei Orgânica Municipal, de superintender a arrecadação de tributos, estabelecendo a política tributária municipal, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Tributação;

II – Coordenador de Arrecadação;

III – Assistentes de Departamento.

Art. 42. Ao Secretário Municipal de Tributação compete:

I – formular, coordenar, administrar e executar da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;

II – auxiliar o Prefeito na arrecadação, lançamento e fiscalização dos tributos e receitas municipais;

III – a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto à sua atualização, organização e manutenção do cadastro imobiliário;

IV – a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança, o controle e registro do seu pagamento, mediante a Assessoria Jurídica Municipal;

V – a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município;

VI – a cobrança extrajudicial, diretamente ou através de empresa especializada, dos créditos inscritos na dívida ativa do Município;

Art. 43. Compete ao Coordenador de Arrecadação:

I – fiscalizar e supervisionar as atividades de arrecadação de tributos;

II – auxiliar o Secretário Municipal de Tributação em todas as funções que a esse competir;

III – auxiliar o Secretário Municipal de Tributação e o Prefeito Municipal quanto ao cumprimento das metas de arrecadação e sobre a fixação das alíquotas e dos tributos municipais.

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão central do Sistema Municipal de Educação responsável pela política municipal de educação, com ênfase na educação infantil, ensino fundamental e educação especial, na forma da lei, além da coordenação das ações municipais de fomento à cultura, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – Coordenador Administrativo Financeiro;

III – Coordenador Pedagógico;

IV – Coordenador de Cultura;

V – Subcoordenador de Educação Infantil;

VI – Subcoordenador de Ensino Fundamental e EJA;

VII – Assistentes de Departamento.

Art. 45. Ao Secretário Municipal de Educação e Cultura compete:

I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação dos órgãos municipais de educação, das comunidades envolvidas e das entidades representativas da educação formal e não formal, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Executivo e pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;

II – contribuir, em coordenação com os órgãos municipais competentes, na elaboração da proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos inerentes aos sistemas de responsabilidade da SME, constantes do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Município;

III – elaborar normas e instruções relacionadas às atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na legislação extravagante, em harmonia com as normas de procedimentos federais e estaduais, bem como relacionadas aos programas de erradicação do analfabetismo e de apoio aos portadores de deficiência;

IV – conduzir a política de gestão dos profissionais do magistério como política pública, e o planejamento da rede física dos equipamentos da educação, de acordo com a previsão de demanda;

V – planejar, de forma coordenada com o Estado, a acomodação e oferta da demanda escolar de educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, do ensino fundamental;

VI – ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência;

VII – prestar atendimento específico aos alunos portadores de necessidades especiais;

VIII – atender os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na rede municipal, com programas suplementares de alimentação e material didático escolar;

IX – ofertar programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;

X – criar condições para a realização de pesquisas e estudos tecnológicos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino;

XI – manter a população informada sobre a oferta dos serviços disponibilizados na área educacional;

XII – planejar, controlar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino e a matrícula escolar;

XIII – dar apoio técnico e administrativo aos órgãos colegiados vinculados à Secretaria;

XIV – estabelecer as diretrizes básicas para a adequação da metodologia para a promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas, bem como sobre doenças sexualmente transmissíveis na rede pública municipal de ensino, em parceria com os órgãos competentes;

XV – controlar e avaliar os relatórios e documentos referentes às ações do inciso XX, elaborados pelas escolas municipais e encaminhados à SME, realimentando novas estratégias e diretrizes de ação;

XVI – definir e implementar as políticas de cultura para democratizar o acesso aos bens culturais do Município;

XVII – estabelecer políticas de preservação e valorização do Patrimônio Cultural;

XVIII – coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico e cultural;

XIX – propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas de acordo com os objetivos que definem as políticas de cultura;

Art. 46. Ao Coordenador Administrativo Financeiro compete:

I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa da Secretaria, acompanhando e analisando os indicadores de desempenho, definindo planos, normas e procedimentos de atuação, para atender as necessidades e objetivos da educação do município;

II – elaborar e revisar as normas e instruções de serviço inerentes à área;

III – emitir relatórios estatísticos e/ou analíticos das atividades desenvolvidas;

IV – acompanhar a execução dos projetos referentes aos convênios escolares, de forma a buscar o alcance das metas e indicadores, garantindo o cumprimento dos padrões e normas;

V – acompanhar, avaliar e assessorar as prestação de contas das escolas da Rede Municipal de Ensino;

VI – atuar como Gestor do Programa Bolsa Família na educação, junto ao Secretário de Educação, no que diz respeito às responsabilidades da Secretaria para com o referido Programa governamental;

VII – exercer, no âmbito da educação municipal, as funções financeiras que se coadunam com o cargo, facilitando o gerenciamento de recursos da pasta;

VIII – coordenar a tramitação de processos administrativos perante à Secretaria.

Art. 47. Ao Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:

I – acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;

II – atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;

III – assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;

IV – assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento ou nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;

V – organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;

VI – conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;

VII – divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis;

VIII – organizar propostas curriculares da Secretaria;

IX – observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;

X – orientar os professores com fundamento nos atuais referenciais teóricos, relativos aos processos iniciais de ensino e aprendizagem da leitura e escrita, da matemática e outras áreas do conhecimento, bem como à didática da alfabetização;

XI – conhecer as Diretrizes Curriculares de Língua Portuguesa, de Matemática e das demais áreas de conhecimento e outros materiais orientadores da prática pedagógica;

XII – estimular os docentes na busca e na utilização de recursos tecnológicos específicos ao processo de ensino da leitura e da escrita, da matemática e de outras áreas do conhecimento;

XIII – articular o planejamento das séries finais do Ensino Fundamental com o planejamento das séries iniciais;

XIV – estimular abordagens multidisciplinares, por meio de projetos e/ou temáticas transversais que atendam demandas e interesses dos adolescentes e/ou que se afigurem significativos para a comunidade.

Art. 48. Compete ao Coordenador de Cultura:

I – zelar pela promoção da cultura, das artes e eventos em geral;

II – formular e promover seminários, oficinas, encontros, conferências, palestras tendo como eixo principal a cultura do Município;

III – coordenar a realização de eventos culturais, no âmbito do Município;

IV – planejar e executar o calendário de eventos culturais no Município de Taipu;

V – formular e sugerir ações políticas visando a manifestação e a preservação de patrimônio cultural, juntamente com os movimentos e entidades de representação da População Afrodescendente, respeitadas suas características e autonomia;

VI – desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da pasta.

Art. 49. Compete ao Subcoordenador de Educação Infantil auxiliar o Coordenador Pedagógico quanto aos trabalhos de coordenação pedagógica da Educação Infantil.

Art. 50. Compete ao Subcoordenador de Ensino Fundamental e EJA auxiliar o Coordenador Pedagógico quanto aos trabalhos de coordenação pedagógica da área.

Art. 51. Os cargos de administração escolar tem suas remunerações estipuladas no **ANEXO III** desta Lei, observando-se as gratificações de que tratam o **ANEXO II** desta Lei, quando o nomeado for servidor do quadro efetivo do Município.

Subseção V **Da Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 52. A Secretaria Municipal de Saúde é órgão responsável pela execução da política municipal de saúde, segundo as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação especial, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário, vigilância de saúde, especialmente de medicamentos e alimentos, pelo apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais, de acordo com a legislação específica que os instituiu, pela gestão do Fundo Municipal de Saúde, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município, além de outras medidas no âmbito de sua competência, com a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Coordenador Administrativo Financeiro;

III – Coordenador de Atenção Básica à Saúde;

IV – Diretor do Hospital Municipal de Taipu;

V – Vice-Diretor do Hospital Municipal de Taipu;

VI – Administrador do Hospital Municipal de Taipu;

VII – Assistentes de Departamento.

Art. 53. Ao Secretário Municipal de Saúde compete:

I – elaborar e efetuar as políticas públicas de assistência à saúde do Município;

II – participar da coordenação dos Conselhos Municipais ligados à pasta;

III – representar a Secretaria Municipal de Saúde junto ao CIS – Comissão Intermunicipal de Saúde e BIPARTITE, se houver;

IV – efetuar o controle e a correta destinação das verbas do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal;

V – gerir os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – coordenar e controlar o uso dos serviços de transportes de saúde do Município;

VII – controlar as receitas e despesas da Secretaria juntamente com o Prefeito Municipal;

VIII – coordenar os programas de controle de doenças epidemiológicas do Município;

IX – implantar o projeto de saúde reprodutiva, visando condicionar o planejamento familiar;

X – pactuar os procedimentos realizados pelos serviços e programas de saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e ao Ministério da Saúde;

XIII – promover campanhas educacionais e informativas, visando a prevenção e a proteção à saúde da população;

XIV – elaborar e executar programas de melhorias da vigilância sanitária do Município;

XV – zelar pelo funcionamento do programa de aleitamento materno;

XVI – zelar pelo bom funcionamento da Estratégia Saúde da Família;

XVII – efetuar pesquisas e estudos de avaliação da demanda por serviço de saúde;

XVIII – elaborar o acompanhamento de mortalidade e doenças infecto contagiosas do Município;

Art. 54. Compete ao Coordenador Administrativo Financeiro:

I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa da Secretaria, acompanhando e analisando os indicadores de desempenho, definindo planos, normas e procedimentos de atuação, para atender as necessidades e objetivos da saúde do município;

II – elaborar e revisar as normas e instruções de serviço inerentes à área;

III – acompanhar a execução dos projetos referentes aos convênios, de forma a buscar o alcance das metas e indicadores, garantindo o cumprimento dos padrões e normas;

IV – acompanhar, avaliar e assessorar as prestação de contas de responsabilidade da Secretaria;

V – exercer, no âmbito da saúde municipal, as funções financeiras que se coadunam com o cargo, facilitando o gerenciamento de recursos da pasta;

VI – coordenar a tramitação de processos administrativos perante à Secretaria.

Art. 55. O Coordenador de Atenção Básica à Saúde tem a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, com o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde, competindo-lhe:

I – coordenar os trabalhos das suas unidades;

II – propor, coordenar, monitorar e avaliar as políticas de atenção primária à saúde;

III – articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no Município;

IV – propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;

V – disseminar informações relevantes da atenção primária do município.

VI – monitorar e propor correções nos dados oriundos do Sistema de Informação para a Atenção Básica, pertinentes à Gerência.

VII – trabalhar para a reorientação do modelo de Atenção à Saúde, por meio da expansão e do fortalecimento das estratégias de Atenção Básica, com incentivo à consolidação da Estratégia Saúde da Família – ESF, como centro de comunicação do sistema municipal de saúde;

VIII – coordenar e ordenar o acesso regulado aos outros níveis de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, tomando como referência a Portaria 2. 488/GM, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e revisita seus atributos essenciais, diretrizes e normas, e suas eventuais alterações;

IX – monitorar e avaliar a Atenção Básica e Vigilância à Saúde no Município, articulando as ações com as demais coordenadorias e subcoordenadorias;

X – realizar o processo de pactuação dos indicadores do Pacto pela Saúde em conjunto com a Secretaria de Saúde do Estado de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde;

XI – apoiar os processos de trabalho das áreas técnicas, estimulando e potencializando o trabalho coletivo e integrado, e promovendo o acesso a outros sujeitos institucionais para potencializar as ações do Município;

XII – estimular a qualificação dos trabalhadores que atuam na Atenção Básica, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Art. 56. Compete ao Diretor do Hospital Municipal de Taipu:

I – praticar todos os atos necessários à administração patrimonial e material do Hospital Municipal de Taipu, de acordo com a legislação vigente;

II – buscar e realizar sempre que houver delegação para tal, acordos, convênios, contratos e outros instrumentos de interesse do Hospital;

III – emitir Portarias e Instruções de Serviço regulamentando as normas regimentais atinentes ao funcionamento da Unidade;

IV – nomear comissões necessárias para o bom desempenho da Unidade;

V – exercer todas as demais atribuições e responsabilidades inerentes à boa gestão da Unidade de Saúde.

Art. 57. Compete ao Vice-Diretor do Hospital Municipal de Taipu auxiliar o Diretor no exercício de suas competências, substituindo-o em caso de afastamentos e impedimentos.

Art. 58. Compete ao Administrador do Hospital Municipal de Taipu Auxiliar o Diretor no exercício de suas competências, especialmente no que diz respeito às funções administrativas.

Subseção VI Da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 59. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete administrar as políticas públicas de assistência social no Município, dentre elas as políticas específicas de trabalho e habitação, buscando dar condições de vida digna à população mais carente, efetivando o direito de moradia e criar condições de acesso ao mundo do trabalho, devendo garantir proteção social a quem dela precisar e promover a cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), desenvolver programas, projetos e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, voltados para diferentes públicos, tais como crianças e adolescentes, vítimas de violência e maus-tratos, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e população em geral, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – Coordenador Administrativo Financeiro;

III – Coordenador de Assistência Social;

IV – Assistentes de Departamento;

V – Coordenador do CRAS;

VI – Coordenador do ACESSUAS.

Art. 60. Compete ao Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I – elaborar e coordenar projetos de assistência social, programas sociais e promoção social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as Normas Operacionais Básicas;

II – implementar ações socioassistenciais de vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;

III – desenvolver ação social junto a indivíduos e grupos visando capacitar a compreensão da sua condição de vida e estimulá-los a participar na solução de seus problemas;

IV – desenvolver a política de proteção social básica para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social, nominadas de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade social, destinada a prestação de serviços socioassistenciais às famílias;

V – desenvolver a política de proteção social especial para indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos, subdivididos conforme abaixo:

a) média complexidade: através de unidades públicas de atendimento especializado da assistência social, nominadas de Centros Especializados de Assistência Social – CREAS e demais programas de serviços especializados, quando postos à disposição, destinados a famílias cujos direitos fundamentais já se encontram violados, mas que mantêm vínculos de pertencimento, objetivando promover acesso a serviços de apoio e sobrevivência, prover atenção sócio-assistencial e incluir em serviços de atendimento e solidariedade em centros-dia, atendimento domiciliar, serviços de combate à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes, serviços de atendimento humanizado, integral e qualificado às mulheres em situação de violência;

b) alta complexidade: através de unidade de referência regional e demais programas e serviços especializados, em estreita ligação com o sistema de garantia de direitos, destinados a famílias e indivíduos em risco pessoal e social, cujos vínculos já estejam rompidos e necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar e comunitário, objetivando prestar atenção sócio-assistencial e proteção integral, em casas-lar, abrigos, albergues, unidades de longas permanências e outros;

VI – estruturar e apoiar tecnicamente e administrativamente os órgãos colegiados vinculados à SEMTHAS, coordenando-os, no âmbito de suas competências;

VII – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e dos benefícios eventuais;

VIII – realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco social e ambiental, a partir de estudos e pesquisas realizadas;

IX – estabelecer pacto de resultados, em especial com a rede prestadora de serviços, com base em indicadores sociais comuns previamente estabelecidos para serviços de proteção social básica e especial;

X – garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias;

XI – coordenar o monitoramento e avaliação das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, em articulação com os sistemas estadual e federal;

XII – assegurar a reciprocidade das ações entre as redes de proteção básica e especial;

XIII – inserir, alimentar e manter atualizados, no Cadastro Único, os dados das famílias de vulnerabilidade social e risco, conforme critérios do Programa Bolsa Família ou outro que vier a substituí-lo;

XIV – coordenar e executar ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, promovendo inclusive o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;

XV – prestar assessoria às entidades não-governamentais no que se refere a sua organização e ao desenvolvimento de seus objetivos;

XVI – planejar, organizar e supervisionar ações de apoio a situações de risco circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências em articulação com os órgãos incumbidos da defesa civil;

XVII – propor e supervisionar a implementação e execução das políticas municipais que visem proporcionar melhorias e dar novas oportunidades de trabalho e emprego, inclusive quanto à questão da mulher e das pessoas com deficiência, no sentido de melhorar a qualidade da mão de obra e propiciar condições de melhores oportunidades no mercado de trabalho;

XVIII – gerir os recursos destinados à assistência social e à criança e ao adolescente, respectivamente, através dos Fundos Municipais vinculados à pasta, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município;

XIX – promover o fomento e o estímulo à oferta de habitação voltada para a população de baixa renda;

XX – apoiar e dar assistência no planejamento, licenciamento e construção de habitação popular;

Art. 61. Define-se a competência dos cargos de execução da secretaria na forma mencionada nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Compete ao Coordenador Administrativo Financeiro:

I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa da Secretaria, acompanhando e analisando os indicadores de desempenho, definindo planos, normas e procedimentos de atuação, para atender as necessidades e objetivos da pasta;

II - elaborar e revisar as normas e instruções de serviço inerentes à área;

III – acompanhar a execução dos projetos referentes aos convênios, de forma a buscar o alcance das metas e indicadores, garantindo o cumprimento dos padrões e normas;

IV – acompanhar, avaliar e assessorar as prestação de contas de responsabilidade da Secretaria;

V – exercer, no âmbito da área, as funções financeiras que se coadunam com o cargo, facilitando o gerenciamento de recursos da pasta;

VI – coordenar a tramitação de processos administrativos perante a Secretaria.

§ 2º. Compete ao Coordenador de Assistência Social:

I – Coordenar as políticas de assistência social do Município de Taipu, prestando assessoramento direto ao Secretário da pasta.

§ 3º. Compete ao Coordenador do CRAS:

I – Coordenar e administrar as ações do Centro de Referência de Assistência Social.

§ 4º. Compete ao Coordenador do ACESSUAS:

I – Coordenar as atividades da Secretaria junto Programa Nacional de Acesso ao Trabalho.

Subseção VII

Da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Art. 62. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo é o órgão responsável pela execução das diretrizes de governo voltadas para as intervenções urbanas referentes às obras públicas de construção, de urbanismo e de saneamento, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento;

II – Coordenador de Obras

III – Subcoordenador de Almoxarifado

IV – Assistentes de Departamento.

Art. 63. Compete ao Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento:

I – elaborar e efetuar as políticas públicas de obras, urbanismo e saneamento básico do Município;

II – coordenar os serviços administrativos da Secretaria;

III – planejar e coordenar as atividades de qualificação do quadro de pessoal;

IV – coordenar e controlar o uso dos serviços de transportes da Secretaria;

V – promover campanhas educacionais e informativas relativas às questões ligadas à sua pasta;

VI – promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação e limpeza do Município;

VII – fiscalizar agentes de limpeza pública do Município;

VIII – coordenar e fiscalizar as obras e o serviço de iluminação pública do Município;

IX – zelar pela aplicação do código de obras do Município, se houver;

X – coordenar políticas de limpeza pública e coleta seletiva;

XI – Cuidar do patrimônio urbanístico e paisagístico do Município.

Art. 64. Compete ao Coordenador de Obras:

I – atuar no acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto das obras em andamento no Município;

II – fiscalizar as construções particulares que surjam no Município;

III – demais atribuições inerentes à pasta.

Art. 65. Compete ao Subcoordenador de Almoxarifado:

I – receber, verificar a quantidade e qualidade das mercadorias e registrar os respectivos dados;

II – manter o registro atualizado dos estoques, comparando as contagens físicas com os números existentes no sistema de controle de almoxarifado, quando existente;

III – manter o almoxarifado organizado e seus insumos identificados;

IV – registrar o uso e as perdas de estoque ou de equipamentos de manuseio;

V – examinar, inspecionar e reportar ao Secretário Municipal de Administração os defeitos dos materiais;

VI – distribuir corretamente as mercadorias;

VII – manter o almoxarifado limpo e organizado.

Subseção VIII

Da Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 66. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é órgão responsável pela formulação e execução da política municipal de agricultura e abastecimento, planejamento, controle e avaliação das atividades relacionadas com o desenvolvimento socioeconômico do Município, com ênfase nas áreas de fundiária, pesca e desenvolvimento rural, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Agricultura;

II – Coordenador de Agricultura e Abastecimento;

III – Assistentes de Departamento.

Art. 67. Ao Secretário Municipal de Agricultura compete:

I – promover o desenvolvimento das atividades agrícolas do Município de Taipu;

II – promover, organizar e fomentar o desenvolvimento econômico do Município, nas áreas de sua competência e principalmente no empenho e apoio à agricultura;

III – atuar em políticas públicas governamentais em conjunto com outras Secretarias e/ou Órgãos Municipais, desenvolvendo programas de capacitação de recursos humanos, com vistas a fortalecer e qualificar a geração de emprego e renda no campo;

IV – promover, organizar e fomentar o cooperativismo e associativismo, nas áreas de sua competência;

V – desenvolver programas de assistência à atividade agropecuária;

VI – desenvolver ações estruturantes e emergenciais de combate à fome por meio de programas e projetos de produção e distribuição de alimentos, de apoio e incentivo à agricultura familiar, de desenvolvimento regional, de educação alimentar.

Art. 68. Compete ao Coordenador de Agricultura e Abastecimento:

I – auxiliar o Secretário Municipal de Agricultura na coordenação da política agrícola do Município de Taipu;

II – prestar assistência e apoio aos produtores rurais;

III – controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais por intermédio de redes de fornecimento da concessionária local ou por outros meios;

IV – coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

V – apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores familiares.

VI – orientar e assessorar a revitalização de açudes;

VII – zelar pelo cumprimento das metas propostas no plano plurianual;

Subseção IX

Da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Art. 69. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente é órgão responsável pela política governamental para o setor, pelo estímulo às iniciativas públicas e privadas de fomento ao turismo e de defesa

intransigente do meio ambiente, com vistas a garantir a aplicação das premissas do desenvolvimento sustentável, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

II – Coordenador de Turismo e Meio Ambiente;

III – Assistentes de Departamento;

Art. 70. Ao Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente compete:

I – definir e implementar as políticas municipais de turismo, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano plurianual, na legislação municipal, estadual e federal.

II – promover a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos de governo e da sociedade civil;

III – coordenar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental no âmbito das ações do Governo Municipal;

IV – promover a educação ambiental em conjunto com outros órgãos e entidades;

V – realizar Conferências Municipais de Meio Ambiente, em períodos definidos em conjunto com os demais órgãos municipais de defesa e proteção ambiental;

Art. 71. Ao Coordenador de Turismo e Meio Ambiente compete:

I – incentivar projetos de turismo no Município;

II – participar e prestar assistência a todas as solenidades organizadas em prol do turismo do Município;

III – assessorar o Secretário na definição de políticas públicas para o desenvolvimento da atividade de turismo e de eventos no município;

IV – supervisionar os projetos de roteiros e eventos turísticos para o Município;

V – promover o atendimento turístico especializado, voltado à orientação de visitantes no Município.

VI – desempenhar as demais atribuições pertinentes à função e que forem determinadas pelo Secretário ou Prefeito;

VII – auxiliar o Secretário no cumprimento das metas da pasta, especialmente no que diz respeito à defesa intransigente dos ecossistemas municipais.

Subseção X

Da Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Art. 72. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o órgão responsável pela definição da política municipal de esportes e pela utilização dos espaços públicos para fins de recreação, visando cumprir os objetivos constitucionais com vistas a expansão da prática de atos que visem à qualidade de vida, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

II – Coordenador de Esportes;

III – Assistentes de Departamento.

Art. 73. Ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer compete:

I – manter as tradições municipais no setor esportivo, fazendo do esporte objeto de inclusão social, além de oferecer condições e incentivar a prática esportiva como meio de aprimoramento da formação integral do cidadão, que tem como foco principal apresentar ao jovem a atividade esportiva como importante meio de inclusão e participação social e comunitário e até mesmo como perspectiva de atuação profissional;

II – garantir na zona urbana e na zona rural índice de oferta de locais adequados para o esporte;

III – incentivar a participação da iniciativa privada e outras esferas do governo no patrocínio da prática de esporte, na construção dos espaços físicos e na aquisição de material e equipamentos de esporte;

IV – promover e incentivar competições esportivas, cursos e seminários sobre práticas de esporte e lazer;

V – elaborar e participar de calendários de eventos esportivos locais, regionais e estaduais;

VI – planejar e desenvolver projetos que criem espaços públicos para a prática de recreação, transformando-os em verdadeiros espaços lúdicos;

VII –desempenhar outras atividades determinadas pelo titular da pasta.

Art. 74. Compete ao Coordenador de Esportes auxiliar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer no exercício do seu mister.

Subseção XII Da Secretaria Municipal de Transportes

Art. 75. A Secretaria Municipal de Transportes é o órgão responsável pela superintendência sobre a frota de veículos do Município de Taipu, gerenciando o seu funcionamento intelectual, articulando-se com todas as Secretarias Municipais com vistas a servir o Município de maneira adequada, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Transportes;

II – Coordenador de Transportes;

III – Assistentes de Departamento.

Art. 76. Ao Secretário Municipal de Transportes compete:

I – supervisionar a frota de veículos do município e geri-la de forma a garantir maior efetividade nas ações governamentais, visando evitar o dispêndio desnecessário de despesas;

II – controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do município;

III – articular de maneira eficiente os Secretários Municipais para garantir a correta observância a política de transportes voltada ao menor risco à frota de veículos.

Art. 77. Compete ao Coordenador de Transportes:

I – analisar as solicitações de veículos e elaborar planilha de distribuição destes;

II – exercer controle sobre combustíveis, produtos, manutenções preventivas e peças utilizadas nos veículos;

III – identificar o motorista que incorrer em infração de trânsito;

IV – encaminhar os veículos danificados ao serviço de manutenção correspondente;

V – reportar sobre os veículos não passíveis de conserto ao Secretário Municipal de Administração;

Subseção XII

Da Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais

Art. 78. A Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais é órgão responsável pela comunicação do Poder Executivo Municipal para com a sociedade taipense, além de ter a incumbência de tratar de assuntos de interesse estratégico para a administração pública municipal, possuindo a seguinte estrutura:

I – Secretário Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais;

II – Coordenador de Comunicação;

III – Assistentes de Departamento.

Art. 79. Ao Secretário Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais:

I – planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Taipu, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;

II – executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;

III – coordenar a contratação dos serviços terceirizados de pesquisas, assessoria de imprensa, publicidade e propaganda da Administração Municipal;

IV – coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Taipu, centralizando a orientação das entidades públicas da Administração Municipal;

V – promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;

VI – promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;

VII – coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades do Poder Executivo Municipal;

VIII – manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;

IX – coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;

X – coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Taipu;

XI – coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;

XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 80. Compete ao Coordenador de Comunicação assessorar o Secretário Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais no desenvolvimento de suas ações, cumprindo o que lhe for delegado.

Subseção XIII

Das atribuições dos Assistentes de Departamento

Art. 81. Compete aos Assistentes de Departamento exercer funções administrativas em geral nos departamentos para o qual forem designados

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS E SEUS TITULARES

Art. 82. São titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo os ocupantes dos respectivos cargos, nomeados pelo Prefeito do Município para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições e responsabilidades correspondentes e com os direitos e prerrogativas previstas nesta Lei e no Regime Jurídico Único do serviço público do Município, e remuneração e respectivas gratificações previstas no **ANEXO I** desta Lei, observando-se as remunerações já fixadas em lei específica.

Parágrafo Único. Ao titular de cada órgão corresponde à denominação legal do cargo ocupado, para os fins de tratamento verbal ou escrito, na forma desta Lei.

Art. 83. Ficam criados os cargos dispostos nesta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

SEÇÃO I DO PROVIMENTO

Art. 84. Compete ao Prefeito do Município prover os cargos e as funções de confiança criadas por esta Lei.

§ 1º. O ato de provimento deverá se dá por meio de portaria.

§ 2º. A nomeação para cargos ou a designação para funções de confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito, e somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressupõem conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.

§ 3º. Os nomeados para cargo ou designados para função de confiança farão antes da investidura declaração de bens, que será renovada anualmente, na forma da lei.

§ 4º. O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração.

SEÇÃO II DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 85. As gratificações referentes aos cargos constantes desta Lei se encontram dispostas no **ANEXO I**.

Parágrafo Único. O servidor efetivo que for nomeado para exercer cargo mencionado nesta Lei terá direito à gratificação mencionada no caput deste artigo e poderá entre a remuneração do cargo efetivo e a do cargo para o qual foi nomeado nos termos desta Lei, por meio de comunicado formal enviado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 86. Os cargos da administração escolar, quando exercidos por servidores do quadro efetivo, serão dotados de gratificação, conforme consta do **ANEXO II** desta Lei.

CAPÍTULO II DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 87. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matérias de sua competência, vinculados às

Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Específica.

Art. 88. Os Conselhos Municipais são criados mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, definindo-lhes, em cada caso, o funcionamento, as atribuições, a organização, a composição, a forma de nomeação de titulares e suplentes e o prazo do respectivo mandato.

Parágrafo Único. A função de conselheiro ou a participação nos Conselhos Municipais não será remunerada, constituindo-se seu efetivo exercício relevante serviço prestado à comunidade, não se aplicando aos conselhos municipais qualquer gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 89. Os fundos especiais instituídos por lei, em virtude de não possuírem personalidade jurídica própria e integrem a Administração Municipal, vinculam-se à realização de programas de interesse da Administração, sendo as receitas específicas aplicadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA ou outra norma peculiar de aplicação, sujeitando-se à elaboração da contabilidade e ao controle exercido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. Os Órgãos Colegiados e os respectivos Fundos Municipais vinculados aos Órgãos transformados por esta Lei permanecerão desempenhando suas finalidades e competências legais, e passarão a ser vinculados àqueles que absorverem a execução das políticas e atividades pertinentes às suas áreas de atuação.

§ 2º. A representatividade dos Órgãos transformados por esta Lei nos Conselhos Municipais a eles vinculados ocorrerá, automaticamente, pelos Órgãos que os sucederem em suas finalidades e competências.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. É o Poder Executivo autorizado a completar, mediante o ato administrativo correlato, a estrutura organizacional prevista nesta Lei, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar ou extinguir órgãos e unidades, modificar-lhes a competência, atribuição e denominação, sem aumento da despesa, a fim de compatibilizá-la com as necessidades da Administração Municipal.

§ 1º. É o Poder Executivo autorizado, em consequência, a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual, respeitada a mesma classificação funcional-programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária.

§ 2º. Também mediante decreto, os órgãos setoriais poderão ser desdobrados em unidades de nível de seção e setor, de acordo com a necessidade de cada estrutura administrativa, na forma do caput deste artigo.

Art. 91. Em consequência das alterações introduzidas por esta Lei na Estrutura Administrativa, ficam criados, por transformação e sem aumento de despesa, os cargos de provimento em comissão, de acordo com os quantitativos, símbolos e valores de remuneração fixados no **ANEXO I**.

Art. 92. Ficam extintos os cargos em comissão não previstos nesta Lei.

Art. 93. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor e nos que se seguirem.

Art. 94. Revogam-se, de plano, todas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais que criaram e proveram cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, mantendo-se em vigor a Lei 425/2015 apenas no que se refere à assessoria jurídica da Câmara Municipal de Taipu e sua respectiva aplicação perante o Poder Legislativo Municipal.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, 04 de maio de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

**ANEXO I
DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DESTA LEI**

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO*
Secretários Municipais	12	Consta de Lei Especifica	-
Procurador do Município	01	R\$ 3.000,00	-
Subprocurador do Município	01	R\$ 2.500,00	-
Chefe de Gabinete	01	R\$ 2.000,00	Até 50%
Coordenador de Controle Interno	01	R\$ 2.000,00	Até 50%
Diretor do Hospital	01	R\$ 2.000,00	Até 50%
Chefe de Compras	01	R\$ 2.000,00	Até 50%
Assistente de Procuradoria	01	R\$ 2.000,00	-
Coordenadores	16	R\$ 1.400,00	Até 50%
Subcoordenador de Controle Interno	01	R\$ 1.400,00	Até 50%
Vice-Diretor do Hospital	01	R\$ 1.400,00	Até 50%
Auxiliar de Compras	01	R\$ 1.400,00	Até 50%
Subcoordenadores	04	R\$ 1.000,00	Até 50%
Administrador do Hospital	01	R\$ 1.000,00	Até 50%
Assistente Técnico Administrativo	01	R\$ 937,00	Até 50%
Assistente Técnico Político	01	R\$ 937,00	Até 50%
Assistentes de Departamento	24	R\$ 937,00	Até 30%

* A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

**ANEXO II
DAS GRATIFICAÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

CARGOS	TIPO	GRATIFICAÇÃO*
Diretor Escolar	GF01	60%
Vice-Diretor	GF02	30%
Coordenador Pedagógico	GF03	20%

* A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

**ANEXO III
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
(Servidor não efetivo)**

CARGOS	REMUNERAÇÃO	GRATIFICAÇÃO*
Diretor Escolar	R\$ 1.500,00	Até 50%
Vice-Diretor	R\$ 1.100,00	Até 25%
Coordenador Pedagógico	R\$ 937,00	Até 20%

* A gratificação é fixada em percentual sobre o valor do salário base.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:670FC66B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 453/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

Altera a Lei Complementar Municipal 442/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Taipu/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 28 da Lei Complementar Municipal 442/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 28.

I –

II –

III –

IV –

V –

VI –

VII –

VIII – Coordenador Administrativo Financeiro.

Art. 2º. O artigo 30 da Lei Complementar Municipal 442/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 30. As competências dos coordenadores da Secretária Municipal de Administração são:

§ 1º. Do Coordenador Administrativo Financeiro:

I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa da Secretaria, acompanhando e analisando os indicadores de desempenho, definindo planos, normas e procedimentos de atuação, para atender as necessidades e objetivos da educação do município;

II – elaborar e revisar as normas e instruções de serviço inerentes à área;

III – emitir relatórios estatísticos e/ou analíticos das atividades desenvolvidas;

IV – exercer, no âmbito da Secretaria, as funções financeiras que se coadunam com o cargo, facilitando o gerenciamento de recursos da pasta;

V – coordenar a tramitação de processos administrativos perante à Secretaria.

§ 2º. Do Coordenador de Recursos Humanos:

I – coordenar os processos de contratação e demissão, bem como pagamentos, em conjunto com os demais setores competentes da administração municipal, renovação de contratos e desligamentos, e processos de aposentadoria;

II – coordenar as atividades relacionadas à observação da legislação laboral, tendo poderes para atuar em contrato e acordos coletivos de trabalho;

III – supervisionar a confecção e concluir a folha de pagamento mensal dos servidores públicos municipais, estáveis ou não;

IV – se responsabilizar pelas atividades de descrição, análise e valoração dos postos de trabalho;

V – coordenar a realização de estudos sobre a estrutura organizacional e a preparação da revisão geral nas remunerações dos servidores municipais e agentes públicos do Município;

VI – executar as políticas de saúde laboral e de segurança no trabalho;

VII – acompanhar auditorias externas com o objetivo de garantir que as normas governamentais e organizacionais sejam observadas;

Art. 3º. O artigo 59 da Lei Complementar Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59.

I –

II –

III –

IV –

V – Coordenador do CRAS;

VI – Coordenador do ACESSUAS.

Art. 4º. O artigo 61 da Lei Complementar Municipal 442/2017 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 61. Define-se a competência dos cargos de execução da secretaria na forma mencionada nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Compete ao Coordenador Administrativo Financeiro:

I – coordenar, organizar e controlar as atividades da área administrativa da Secretaria, acompanhando e analisando os indicadores de desempenho, definindo planos, normas e procedimentos de atuação, para atender as necessidades e objetivos da pasta;

II - elaborar e revisar as normas e instruções de serviço inerentes à área;

III – acompanhar a execução dos projetos referentes aos convênios, de forma a buscar o alcance das metas e indicadores, garantindo o cumprimento dos padrões e normas;

IV – acompanhar, avaliar e assessorar as prestação de contas de responsabilidade da Secretaria;

V – exercer, no âmbito da área, as funções financeiras que se coadunam com o cargo, facilitando o gerenciamento de recursos da pasta;

VI – coordenar a tramitação de processos administrativos perante à Secretaria.

§ 2º. Compete ao Coordenador de Assistência Social:

I – Coordenar as políticas de assistência social do Município de Taipu, prestando assessoramento direto ao Secretário da pasta.

§ 3º. Compete ao Coordenador do CRAS:

I – Coordenar e administrar as ações do Centro de Referência de Assistência Social.

§ 4º. Compete ao Coordenador do ACESSUAS:

I – Coordenar as atividades da Secretaria junto Programa Nacional de Acesso ao Trabalho.

Art. 5º. Revogam-se as disposições da Lei Municipal 435/2017 no tocante aos cargos de Coordenador do ACESSUAS e Coordenador do CRAS.

Art. 6º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, em 21 de maio de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6542A223

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 454/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão auxílio moradia e alimentação aos participantes do Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Taipu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Taipu, por força do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”.

Art. 2º - A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais médicos para o Brasil”, bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

Art. 3º. O município, de acordo com as normativas do Projeto Mais Médicos para o Brasil, irá assegurar auxílio de moradia e alimentação em pecúnia aos médicos participantes do programa, com os seguintes valores:

I - para moradia: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - para alimentação: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Taipu na conta individual de cada profissional medico.

§ 2º. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado nesta Lei está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia e/ou alimentação, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

Art. 4º A ajuda de custo tratada na presente Lei será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Taipu, pelo período Máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas atividades, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Taipu e o Ministério da Saúde.

Art. 5º. O Profissional Médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de Julho de 2013, devera promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílios moradia e alimentação, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único. O direito a ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, a qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º da presente Resolução, tomando-se norma de regência do processo administrativo disciplinar, observada, solidariamente, a Legislação Municipal sobre a matéria.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, supletiva e supervenientemente, a presente Lei, inclusive quanto a eventual reajuste dos valores dos auxílios fixados no art. 3º desta Lei, quando lhes for exigido por ato do Ministério da Saúde ou por disposição de recursos orçamentários.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em execução.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, em 21 de maio de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6DFCB3F5

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO RESULTADO FINAL

ESCOLA ATUAÇÃO/DISTRITO	CAMPO DE	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	NOTA GERAL	RESULTADO FINAL
E. M. E. M. de Fátima Farias Bezerra - Umarizeira		001	Mirella Bernardino da Silva		10,2	Aprovada
		020	Lidiane Cristina Souza		19,0	Aprovada

E. M Francisco Nobre da Costa - Serra Pelada	006	Jordânia de Almeida Nunes	9,8	Classificada - CR
	010	Angelina Rodrigues da Silva	9,2	Classificada - CR
	007	Aline Gracy Helen Silva de Medeiros	8,6	Classificada - CR
E. M Helena Botelho - Arisco Barbosa	019	Romeika Samara farias de Melo	9,8	Aprovada
E. M Leonor Soares Ribeiro - Tabuleiro do Barreto	-----	Não houve inscritos	-----	-----
E. M Lucila Souza do Nascimento - Morada Nova	002	Rejane Nunes Rodrigues	19,6	Aprovada
E. M Prefeito Geral Lins - Cachoeira	008	Roseane Rodrigues da Câmara	12,8	Aprovada
	015	Joseilma Andrade Silva de Lima	015	Classificada - CR
E. M Prof.ª Francisca Avelino - Centro	009	Rouse Mayra Araújo da Silva	9,0	Aprovada
	013	Francisca de Oliveira Bezerra	0,0	Eliminada
E. M Prof.ª M.ª. Rodrigues da Silveira - Matão	017	Francineide Fernandes de Souza	13,0	Aprovada
	011	Genilza Silva do Nascimento	11,8	Classificada - CR
	004	Kamila Silva do Nascimento	11,6	Classificada - CR
	012	Luana Maira da Silva	11,2	Classificada - CR
E. M São Geraldo - Paraguai	021	Maria de Fátima Felipe de Almeida	9,6	Aprovada

Taipu, 24 de maio de 2018.

Comissão de Inscrição e Avaliação

FRANCISCA ELZA DE SOUZA

NELY ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA

EVANIA DO Ó BEZERRA FONSECA

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:ADBA9FEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 14 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-0003, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada nos serviços de Contratação de empresa especializada na implantação de Melhorias habitacionais para controle de Doença de Chagas no Município de Tenente Ananias/RN, Conforme convênio nº 0288/2016 - MH - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.tenenteananias.rn.gov.br e adquiridos na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 25 de Maio de 2018

FRANCISCO CANIDE GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:9E0F9931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2018 - PMTLC/CPL/SMS**

Processo Administrativo Nº 023/2018 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 30/04/2019

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de medicamentos e suplementos para pacientes com ordens judiciais no tratamento de uso contínuo.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa PHOSPODONT LTDA, situada Av. Ayrton Senna, 4148 - Capim Macio, Natal/RN, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Rodrigo Otavio Menezes Ferreira, portador da Cédula de Identidade Nº 5.390.225-SPP/PE e inscrito no CPF sob o Nº 036.418.074-92, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais N.ºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **aquisição de medicamentos e suplementos para pacientes com ordens judiciais no tratamento de uso contínuo**, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BACLOFENO 80MG	CRP	3.000	RS 0,42	RS 1.260,00
4	CIPROFIBRATO 100MG	CRP	2.160	RS 0,78	RS 1.684,80
5	CLONAZEPAN 2MG	CRP	2.200	RS 0,26	RS 572,00
9	DOXAZOSINA 02MG	CRP	360	RS 0,53	RS 190,80
10	ESCITALOPRAN 10MG	CRP	720	RS 0,89	RS 640,80
12	FLUOXETINA 10MG	CRP	720	RS 0,45	RS 324,00
13	FLUOXETINA 20MG	CRP	720	RS 0,47	RS 338,40
14	GABAPENTINA 600MG	CRP	2.160	RS 2,83	RS 6.112,80
15	HALDOL DE CANOATO 70,52MG ML	AMP	96	RS 23,39	RS 2.245,44
17	LAMOTRIGINA 50MG	CRP	240	RS 0,99	RS 237,60
18	LEITE NEOCATE 400MG	LATAS	144	RS 180,00	RS 25.920,00
19	LORAZEPAN 2MG	CRP	2.500	RS 0,39	RS 975,00
20	MACRODANTINA 100MG	CRP	720	RS 0,41	RS 295,20
21	OMEGA 3 100MG	CRP	720	RS 0,33	RS 237,60
22	OMEPRAZOL 20MG	CRP	720	RS 0,28	RS 201,60
23	OMEPRAZOL 40MG	CRP	360	RS 0,42	RS 151,20
24	OXCARMAZEPINA 600MG	CRP	720	RS 2,25	RS 1.620,00
25	OXCARMAZEPINA 300MG	CRP	1.080	RS 1,18	RS 1.274,40
26	PANTOPRAZOL 40MG	CRP	720	RS 0,65	RS 468,00
27	PROSSO 250MG	CRP	360	RS 2,71	RS 975,60
29	SERTRALINA 100MG	CRP	720	RS 2,34	RS 1.684,80
30	TRAMADOL 50MG	CRP	1.800	RS 0,92	RS 1.656,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo,

será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de abril de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 036.418.074-92

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CAE578A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018**

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 12/2018
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.
CONTRATADO: VALOR TOTAL:	CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA R\$ 1.347.950,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:	15 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
BASE LEGAL:	Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
MUNICÍPIO DE TIBAU	CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA
Contratante	Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8D396EB9

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 075/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**, ocupante do Cargo de **Analista de Projetos de Engenharia**, Lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (uma)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / ITAJÁ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAL DO I ENCONTRO REGIONAL DA FUNASA/RN**, no período: de **01/03/2018 à 01/03/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de março de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:453CE593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 - ADIAMENTO**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que a realização da CHAMADA PÚBLICA nº 1/2018, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Tibau/RN, com abertura

marcada para o dia 24 de maio de 2018 (quinta-feira) às 09:00h na sala de Reuniões do CENTRO ADMINISTRATIVO do MUNICÍPIO DE TIBAU, localizado na Rua do Pargo, 76, Centro, fica **ADIADO** para o dia 30 de maio de 2018 (quarta-feira) às 09:00h pelo motivo de alterações e correções ao termo de referência do edital. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 24 de maio de 2018.

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FBC62C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 016/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 270/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)**.

Tibau do Sul, 24 de Maio de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E095A5FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 014/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 267/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 18.062.460/0001-00, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Tibau do Sul, 22 de Maio de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E2DEE8C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 014/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 267/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 014/2018-SRP**

No dia 18 de Maio de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 014/2018-SRP**", que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA**, visando atender às necessidades da Secretaria de Tributação do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 18.062.460/0001-00, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Tibau do Sul, 22 de Maio de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:8C1C3A6D

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 267/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 014/2018-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 18.062.460/0001-00, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Tibau do Sul, 24 de Maio de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D8365FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2018**

Ref. Processo Licitatório MTB/ RN nº 1805240002.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: **Contratação Direta de Engenheiro Civil Para Elaboração de Planilha Orçamentária para readequação dos valores referentes à Construção de Complexo Aquático no município de Timbaúba dos Batistas/RN.**

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao prestador de serviços **RENATA FONSECA NOLASCO**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.409,33** (quatro mil, quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Engenheiro Civil Para Elaboração de Planilha Orçamentária para readequação dos valores referentes a Construção de Complexo Aquático no município de Timbaúba dos Batistas/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Maio de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:867BE18F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Tomada de Preços, Menor Preço.

Objeto: **contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia referente a pavimentação com drenagem superficial dos seguintes logradouros: Avenida Praia de Lagoa do Sal, Travessa 03 José Mário de Farias e Travessa 02 José Mário de Farias**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 11 de junho de 2018, às 09h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. A Presidente informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, diariamente, no horário das 08h às 14h, e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 24 de maio de 2018.

PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:3AFD8E17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº022/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº022/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), a criação de dotação descrita abaixo:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

Elemento de despesa 3.3.90.48: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Total da criação/suplementação, Art. 1º e 2º R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2100: Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas

Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Total da anulação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 24 de maio de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:296F3663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
013/2018**

Encontra-se aberta o Pregão Presencial SRP N.º 013/2018, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, abertura dia 07 de junho 2018, às 9hs,

Várzea/RN, 24 de maio de 2018

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:A06B828F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2018**

Encontra-se aberta o Pregão Presencial SRP N.º 014/2018, **objeto: registro de preços para aquisição futura de unidade móvel de saúde para o Município de Várzea**, abertura dia 07 de junho 2018, às 13hs,

Várzea/RN, 24 de maio de 2018

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:90A80FF5

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 001/2018-EXTRATO DE CONTRATO**

Adesão 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

CONTRATADA: MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CNPJ: 18.457.707/0001-97

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.

VIGÊNCIA: 22 de Fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4B2B39F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2018 - FMS - PMVV**

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2018 – FMS - PMVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: NELIEDJA OLIVEIRA COSTA – CPF: 089.994.184-21

OBJETO: Solicitação de hospedagem, monitoramento, backup e suporte de sistema de prontuário online da UBS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensais, por um período de 07 (sete meses) totalizando o valor de 3.010,00 (três mil e dez reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2018.

VÁLIDO ATÉ: 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:BA0E33F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2018 - PMVV**

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Contratado: **Rozelia Rufino da Silva** CPF: 068.453.614-52

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Venha-Ver/RN: PRÉ –ESCOLA, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, E EJA (ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS).

PERÍODO: Ano letivo de 2018

Valor do Contrato: R\$ 7.795,00 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Obs: administração poderá solicitar a quantidade total ou parcial conforme a demanda da merenda escolar e só paga pelo que for entregue.

BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2018 e a legislação que a rege

Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2018.

Data do Contrato: 28/02/2018

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:EC133B6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2018 –
FMAS/MVV**

Em publicação realizada neste diário na data de 24/05/2018, onde lê-se: O certame será realizado no dia 06/06/2018, às 09h00min. Lê-se: O certame será realizado no dia 07/06/2018 às 08h30min. As demais informações permanecem como publicado no dia 24/05/2018.

Venha-Ver/RN 24 de maio de 2018.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F75A667E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
– FMS-PVV**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por sua equipe de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL com menor preço por ITEM, com o objetivo de **Aquisição de veículo, equipamentos, e material permanente para o Centro de Saúde de Venha-Ver/RN**. A sessão será realizada no dia 07 de junho de 2018 às 09:30 horas, na sala de licitações, localizada a rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN. O Edital e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

Venha-Ver/RN, 24 de maio de 2018.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D83DDFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
JULGAMENTO DA PROPOSTA TP 002/2018**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ANÁLISE TÉCNICA
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público o resultado do Julgamento das Propostas apresentadas no último dia 15/05/2018, que após análise técnica por parte da engenharia deste município, a Proposta apresentada pela empresa **AL GALVÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** foi **DESCLASSIFICADA**, ficando as outras empresas JGN CONSTRUÇÃO LTDA EPP; CONSTRUTORA PTS EIRELI ME; L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; ENGESERV COM. SERV. TRANSPORTE LTDA; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, **CLASSIFICADAS**.

Desde modo, obedecendo aos prazos legais previstos na Lei 8.666/93, resguardado o direito à recurso, esta comissão informa aos interessados o resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 24 de Maio de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4963FCC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 016/2018 - SRP**

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP**Tipo “Menor Preço por Item”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 016/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DA FARMÁCIA HOSPITALAR, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

NACIONAL COMÉRCIO E REP. | **CNPJ:** 18.588.224/0001-21
A.A.S WANDERLEY | **CNPJ:** 04.279.658/0001-35
ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME | **CNPJ:** 19.692.392/0001-25
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME | **CNPJ:** 27.029.083/0001-06

EMPRESAS VENCEDORAS:

NACIONAL COMÉRCIO E REP
Vencedora dos itens: Totalizando: R\$ 207.671,40

A.A.S WANDERLEY
Vencedora dos itens: Totalizando: R\$ 265.496,50

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME
Vencedora dos itens: Totalizando: R\$ R\$ 147.269,90

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME
Vencedora dos itens: Totalizando: R\$ R\$ 139.938,00
Totalizando R\$ 760.375,80.

Vera Cruz /RN, em 24 de Maio de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES

Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:066C3754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2018 -PMV VIÇOSA, EM 23 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA Nº 226/2018 -PMV Viçosa, em 23 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora Adalmaria Lopes, portadora do CPF: 022.779.144-44 para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. A servidora ora nomeada em conjunto com o senhor Márcio Wagner Tavares da Silva portador do CPF: 056.730.904-55, tesoureiro de Finanças e Orçamento responderá pelo setor de finanças e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ: Nº 06.075.026/0001-85, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ,AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR

RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças publicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal
CPF: 182.496.044-15

ADALMARIA LOPES

Secretária Municipal de Educação
CPF: 022.779.144-44

MÁRCIO VAGNER TAVARES DA SILVA

Tesoureiro de Finanças e Orçamento
CPF: 056.730.904-55

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4E4C11BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2018-PMV/SMS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2018-PMV/SMS**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1º)	2035398	Lúcia de Fátima Rodrigues de Oliveira	6,0
2º)	2551917	Francisco Hugo de Freitas	6,0
3º)	2026802	Elayne Coriolano de Almeida Costa	6,0
4º)	2808876	Elidiane Jamille de Farias Paiva	6,0
5º)	0002391182	Liliane Maria Pinto da Silva	5,0
6º)	355824668	Leda de Amorim Fernandes	4,5
7º)	1976449	Jany Sabino Leite	3,0
8º)	534136	Klicia de Moura Dantas	2,0

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
1º)	1873872	Renato Maia Leite	10,00
2º)	2260515	Luiz Gonzaga Júnior	7,0
3º)	1871409	Adson Leonardo Moreira de Souza	7,0
4º)	2607140	Clécio Rodrigues da Silva Regis	7,0
5º)	97029141055	Sebastião Medeiros do Nascimento	6,5

6º)	1698015	Francisco Adalmir Lopes Sabino	3,5
7º)	2762289	Antônio José Ferreira de Oliveira	3,5
8º)	608501633	Itiel da Silva Costa Filho	DECLASSIFICADO
9º)	293485413	José Roberto Bezerra da Silva	DECLASSIFICADO
10º)	534026862	Carlos Henrique Pereira de Oliveira Rocha	DECLASSIFICADO
11º)	598146829	Tiago Junior Sabino de Oliveira	DECLASSIFICADO

O prazo recursal será de acordo com o item 8.0 do Edital de PSS Nº 004/2018 – PMV.

Viçosa/RN, 24 de maio de 2018

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018

Membros Titulares:

SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES

Presidente da CPSS

Portaria Nº 216/2018 – PMV

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Membro da CPSS

Portaria Nº 216/2018 – PMV

DANILO MAX LOPES DA SILVA

Membro da CPSS

Portaria Nº 216/2018 – PMV

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:802A2F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08050001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROBERTO DE ANDRADE COSTA JUNIOR 09383290498, referente à contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em micro computadores, impressora e rede, nos diversos setores, programas e secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN bem como realizar serviços de instrução/treinamento em informática.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 08 de Maio de 2018

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:938473F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180064**

CONTRATO Nº.....: 20180064

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08050001/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ROBERTO DE ANDRADE COSTA JUNIOR 09383290498

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em micro computadores, impressora e rede, nos diversos setores, programas e secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN bem como realizar serviços de instrução/treinamento em informática

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.980,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2018

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:A0B097D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 736/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 23 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:52B9134B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 737/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EACC5EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 738/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de maio de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C766966F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 739/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 24 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F9F2A588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 740/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de maio de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:59640333**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº 039/2018

VALIDADE: 12 (doze) Meses

Aos vinte e seis dias do mês de Abril de 2018, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Praça Cívica 9 de junho,29 – Centro – Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ sob nº 35.308.451/0001-75, neste ato legalmente representada pela presidente do legislativo **EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA RG nº 001.094.171** e do CPF nº 704.069.014-49, residente e domiciliado nesta cidade, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**, e as Empresas **:WODSON FELIPE BEZERRA – ME - pessoa jurídica de direito privado CNPJ 26.461.826/0001-41**, com sede na Praça Cívica 09 de Junho, nº 53, Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000 neste ato representada por **WODSON FELIPE BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 070.760.414-13. **A N Q GONÇALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 20.903.036/0001-92**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 853, Loja 1, Doze anos, Mossoro/RN – CEP: 59603-340, neste ato representada por **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 051.414.994-99, **J N DE MACEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 07.953.070/0001-03** Aristofanes Fernandes, nº 154, Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP: 59515-000 com sede a Rua neste ato representada por **JOSE NILTON DE MACEDO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 036.870.434-36, que para os efeitos deste instrumento denominam-se **CONTRATADAS**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as formalidades constantes do Processo 039/2018 referente a Licitação Pregão PRESENCIAL SRP nº 003/2018 e disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº003/2018**, homologado em 03/05/2018, pelo Sra. Presidente do legislativo.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA CASA LEGISLATIVA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

WODSON FELIPE BEZERRA – ME - CNPJ 26.461.826/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	COMPUTADOR 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-7700 (3.6 GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 4.2 GHZ, CACHE DE 8MB) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL HD GRAPHICS 630 COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4, 2400MHZ DISCO RÍGIDO (HD) 1TB (7200 RPM) UNIDADE ÓPTICA: GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DVD-RW) ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM 5.1 CANAIS COM WAVES MAXXAUDIO PRO PLACA DELL WIRELESS 1705 802.11B/G/N BLUETOOTH 4.1, BANDA DUPLA (2.4/5.0 GHZ), 1X1 PLACA DE REDE: ETHERNET (10/100/1000 - RJ45) CHIPSET INTEL H110 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 220 WATTS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 29,31 CM LARGURA: 9,26 CM PROFUNDIDADE: 31,45 CM PESO APROXIMADO: 4,4 KG PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA INTEGRADO 5 EM 1 PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0, 1 HDMI, 1 VGA, 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 CONECTOR PARA MICROFONE, 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM SOM SURROUND 5.1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA: 5 EM 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+) SLOTS DE MEMÓRIA: 2 DIMM EXPANSIBILIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA: 16GB DDR4 1600MHZ (2X8GB) SLOTS DE HD: 1 (1X3,5") PARA UNIDADES DE DISCO RÍGIDO SATA (INCLUI HÍBRIDAS).	DELL	UND	03	3.379,00	10.137,00
03	FRAGMENTADORA DE PAPEL TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS TAMANHO DO CORTE: 3,9 X 38MM ? NÍVEL 4 (P ? NORMA DIN 66399) ABERTURA: 230MM VOLTAGEM: 110V CAPACIDADE: 15 FOLHAS 75G/M², CD/DVD, CARTÃO, GRAMOS E CLIPES PEQUENOS. VELOCIDADE: 2,7 M / MIN TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 10 MINUTOS TEMPO DE RESFRIAMENTO: 20 MINUTOS NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 65DB SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL SENSOR DE CESTO CHEIO SENSOR DE AQUECIMENTO SENSOR DE SOBRECARGA ABERTURA PARA CD/CARTÃO RODÍZIOS CONTROLES MANUAIS: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA CAPACIDADE DO CESTO: 26 LITROS TIPO DO CESTO: GAVETA PESO: 12,5KG DIMENSÕES: 525 X 329 X 279MM.	01	UND	PROCALC	1.439,00	1.439,00
TOTAL: ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS						11.645,00

J N DE MACEDO ME - CNPJ: 07.953.070/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	FUSÍVEL 10A 250V FUSÍVEL PEQUENO 10A AMPERES X 250V. FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5X20MM. AÇÃO RÁPIDA 250V. UTILIZADO EM ESTABILIZADOR, NO BREAKS, FILTRO DE LINHA, PROTETOR ELETRÔNICO, UNIDADES ISOLADORAS. EMBALAGEM: LOTE COM 10 UNIDADES.	SIBA	UND	02	14,50	29,00
06	CD-R VIRGEM 100 UNIDADES	MULTILASER	UND	01	36,00	36,00
TOTAL: SESSENTA E CINCO REAIS						R\$ 65,00

A N Q GONÇALVES ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	NOBREAK EQUIPAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE ENERGIA MODELO APC BACK-UPS 700VA/350W ENTRADA 115V, SAÍDA 115V - 04 TOMADAS; PARTIDA A FRIO; BATTERY SAVER; CARREGADOR INTELIGENTE; ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INCLUSOS; 3 LEDS INDICADORES DE STATUS; EXCLUSIVO LED LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA; FUNÇÃO MUTE; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. GABINETE PRETO	LACERDA	UND	06	449,00	2.694,00
05	IMPRESSORA MATRICIAL MEMÓRIA 128 KB INCLUÍDO TÉCNICAS MÉTODO DE IMPRESSÃO: MATRICIAL DE IMPACTO NÚMERO DE AGULHAS: 9 AGULHAS QUANTIDADE DE COLUNAS: 80 COLUNAS AGULHAS: 9 AGULHAS IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: HIGHSPEED-DRAFT: 10 CPI: 347 CARACTERES/S, 12 CPI: 357 CARACTERES/S, 15 CPI: 390 CARACTERES/S, DRAFT: 10 CPI: 260 CARACTERES/S, 12 CPI: 312 CARACTERES/S, NLQ: 10 CPI: 65 CARACTERES/S, 12 CPI: 78 CARACTERES/S CÓPIAS: 4 MAIS UM ORIGINAL RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 240 X 144 DPI CONECTIVIDADE LIGAÇÕES: BIDIRECCIONAL PARALELA, PARALELA, USB 2.0 TIPO A, USB 2.0 TIPO B TRATAMENTOS DE SUPORTES / PAPEL ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: FOLHA INDIVIDUAL ATRÁS, PAPEL CONTÍNUO ATRÁS, SAÍDA DE PAPEL ATRÁS FORMATOS DE PAPEL: PAPEL EM FOLHA (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL CONTÍNUO (SIMPLES E MULTIVIAS), ETIQUETAS (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL EM ROLO, ENVELOPES SISTEMA COMPATÍVEL WINDOWS 2000, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 98, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP VIDA ÚTIL DE CABEÇA DE IMPRESSÃO 400 MILHÕES DE BATIDAS/LIGAÇÃO RENDIMENTO DA FITA 4000000 CARACTERES PRETO DRAFT	EPSON	UND	02	1.335,00	2.670,00
08	Pen Drive 16Gb	MULTILASER	UND	03	34,00	102,00
09	PROJETOR MULTIMÍDIA, BIVOLT, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1280 X 800, ATÉ 300 POLEGADAS.	BENQ	UND	01	2.150,00	2.150,00
10	TELA PARA PROJETOR DE MULTIMÍDIA ELÉTRICA TENSIONADA BIVOLT (110V/220V), ESTOJO EM ALUMÍNIO, MOTOR TUBULAR INTERNO, ACIONAMENTO MANUAL E PO CONTROLE REMOTO, TENCIONAMENTO AJUSTÁVEL	CSR	UND	01	1.850,00	1.850,00
NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS						9.466,00

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os produtos, quantidades, marcas, valores unitários e demais características e informações, estão constantes mapa com informações de cada licitante, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou ordem apenas ordem de compra, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO TOTAL DESTA ATA

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

Valor Global de R\$ 21.176,00 (Vinte e hum mil, cento e setenta e seis reais).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos materiais/ produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 31/2016 – DA ORDEM CRINOLOGICA DE PAGAMENTOS – TCE/RN, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 001/2018**, e a proposta da empresa.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

AFONSO BEZERRA/RN, 04 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Afonso Bezerra

CNPJ nº 35.308.451/0001-75

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

CPF nº 704.069.014-49

Contratante

Wodson Felipe Bezerra – ME
CNPJ 26.461.826/0001-41
WODSON FELIPE BEZERRA
CPF sob nº 070.760.414-13
Contratado

A N Q Gonçalves ME
CNPJ: 20.903.036/0001-92
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
CPF nº 051.414.994-99
Contratado

J N de Macedo ME
CNPJ: 07.953.070/0001-03
JOSE NILTON DE MACEDO JUNIOR
CPF nº 036.870.434-36
Contratado

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:72077DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITOS ADICIONAIS - MARÇO/2018

CNPJ: 08.002.404/0001-26
Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000
DECRETO Nº 005-A/2018 de 30 de março de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 222.059,86 (Duzentos e vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 373 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 222.059,86 (Duzentos e vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 373/2017.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 30 de março de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS								Elaboração de Crédito	
RUA MANOEL ANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000									
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
220	06/03/2018	24/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	06/03/2018	DECRETO: 71	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					222.059,86
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					7.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					69.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				69.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	52.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					27.624,88
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				12.224,88
Nº Solic.: 58 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0101500000	0001	12.224,88
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%				10.000,00

Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	10.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.400,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.900,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	2.500,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					88.290,98
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				88.290,98
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	880,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	1.910,98
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000	0001	2.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.144,00
	2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				360,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0102900000	0001	360,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				29.784,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.784,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	23.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.000,00
Total:					222.059,86
Anexo II (Redução)					222.059,86
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					7.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	7.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					89.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				69.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	52.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	17.000,00
	2085 ABASTECIMENTO D'AGUA POR CARRO PIPA				20.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
220	06/03/2018	58/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	12.224,88	06/03/2018	DECRETO: 71	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					27.624,88
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				12.224,88
Nº Solic.: 58 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	12.224,88
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%				10.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	10.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.400,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	2.900,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	2.500,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					68.290,98
	1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA				10.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	10.000,00
	1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES				2.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6100200000	0001	2.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA 12 PASSAGEIROS				3.500,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	3.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.790,98
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100200000	0001	880,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	1.910,98
	2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				50.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	50.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.144,00
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				6.784,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102100000	0001	4.784,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6100000000	0001	2.000,00
	2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA				5.000,00

SOCIAL - IGD SUAS					
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	5.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF				18.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106300000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	6.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				360,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	360,00
Total:					222.059,86

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A087719B

GABINETE DO PREFEITO CRÉDITOS ADICIONAIS - ABRIL/2018

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 008/2018 de 30 de abril de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 281.352,29 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 373 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 281.352,29 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 373/2017.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS						Elaboração de Crédito			
RUA MANOELANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000									
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
276	05/04/2018	25/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	05/04/2018	DECRETO: 20	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acrescimo)									281.352,29
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								6.000,00	
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO						6.000,00	
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0100000000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 28 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.000,00	
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								4.000,00	
2004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS						4.000,00	
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	4.000,00	
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								61.372,29	
		2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF						61.372,29	
Nº Solic.: 61 Criar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0101500000	0001	61.372,29	
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								71.000,00	
		2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						71.000,00	
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	6.000,00	
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	65.000,00	

08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		PESSOA JURÍDICA						128.000,00
2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								123.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000		0001		3.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000		0001		18.000,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000		0001		10.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000		0001		5.000,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0100200000		0001		2.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100200000		0001		60.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000		0001		10.000,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000		0001		5.000,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100200000		0001		10.000,00
2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO								5.000,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000		0001		5.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								9.980,00
2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS								5.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000		0001		5.000,00
2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS								980,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0102900000		0001		980,00
2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF								3.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106300000		0001		3.000,00
2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		1.000,00
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								1.000,00
2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
276	05/04/2018	4/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/04/2018	DECRETO: 20	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.000,00
Total:								281.352,29
Anexo II (Redução)								281.352,29
03.101 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS								6.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO								6.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000		0001		5.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000		0001		1.000,00
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO								4.000,00
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS								4.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000		0001		4.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								61.372,29
2026 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF								28.372,29
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101500000		0001		28.372,29
2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								33.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0104600000		0001		33.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								74.000,00
1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								65.000,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0100000000		0001		65.000,00
1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO								3.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000		0001		3.000,00
1201 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO COM URBANIZAÇÃO E QUIOSQUES								6.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000		0001		6.000,00

08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								125.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA							15.000,00
Nº Solic.:	106 Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106500000		0001		5.000,00
Nº Solic.:	108 Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106500000		0001		10.000,00
1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES								72.000,00
Nº Solic.:	99 Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000		0001		2.000,00
Nº Solic.:	100 Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000		0001		60.000,00
Nº Solic.:	104 Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0102300000		0001		10.000,00
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA								10.000,00
Nº Solic.:	93 Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		0106500000		0001		10.000,00
1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA								5.000,00
Nº Solic.:	95 Reduzir	4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0106500000	0001		5.000,00
2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL								18.000,00
Nº Solic.:	92 Reduzir	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0106400000		0001		18.000,00
2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO								5.000,00
Nº Solic.:	105 Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0106400000		0001		5.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								9.980,00
2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES								5.000,00
Nº Solic.:	52 Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		0100000000		0001		5.000,00
2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS								980,00
Nº Solic.:	45 Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0102900000		0001		980,00
2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF								3.000,00
Nº Solic.:	50 Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0100000000		0001		3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
276	05/04/2018	47/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/04/2018	DECRETO: 20	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.000,00
Nº Solic.:	47 Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000		0001		1.000,00
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								1.000,00
2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								1.000,00
Nº Solic.:	4 Reduzir	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0100000000		0001		1.000,00
Total:								281.352,29

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:41F66394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-035-2018**

LICITAÇÃO N.º PP:035/2018

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de 02 (dois) Veículos adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, destinado ao suporte da Central de Ambulância.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA. ** CPF/CNPJ : 70166350000299 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
451047	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Illuminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Lauda que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Lauda que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UND	2	80.000,00	160.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.					160.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 160.000,00(Cento e Sessenta Mil Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 24 de Maio de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E81E4DFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-035-2018**

LICITAÇÃO N.º PP:035/2018

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de 02 (dois) Veículos adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, destinado ao suporte da Central de Ambulância.

MODALIDADE: Pregao Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA. ** CPF/CNPJ : 70166350000299 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
451047	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Illuminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Lauda que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín	UND	2	80.000,00	160.000,00

de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc:Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
TOTAL DO FORNECEDOR AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.				160.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 160,000.00(Cento e Sessenta Mil Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 24 de Maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C207BD49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JD ALVES MISAEL**, CNPJ/MF nº 10.685.202/0001-78, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Rua Rio Jaguaribe, nº 13-A, Emaus, CEP: 59.148-666, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARIA BARBOSA**, CPF nº 672.798.134-53, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto *o fornecimento de equipamentos materiais aos agentes de combate as endemias*, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3004 - Pesca larvas de nylon de cores diferentes Preto e branco, sendo um para coletar amostras de focos em água potável e outro para água suja, cabo com arame, dobrado, 20 cm de comprimento, 12 cm de diâmetro, com trulho fino de cor branca e revestido nas bordas nas bordas com plástico branco, fino e impermeável.	Und	CANARINHO	40	19,00	760,00
2	3005 - Bandeira amarela, modelo FUNASA Em tecido tactel, medindo 38 cm de comprimento por 26 cm de largura, com 01 (um) mastro (suporte) de madeira medindo 33 cm de comprimento e 1,5 cm de diâmetro, base de madeira medindo 7 cm de comprimento, 7 cm de largura e 1,5 de altura, sendo feito no centro da base um furo para que o mastro seja encaixado e fixado por cola e prego, além disso, fixação no mastro de 1 (um) arame galvanizado nº 12 med. 33 cm para amarração.	Und	JD	20	19,50	390,00
3	3006 - Picadeira Instrumento de ferro estilo martelo, sendo uma das extremidades pontiagudas e medindo 40 cm de comprimento.	Und	D'AÇO	20	24,00	480,00
4	3007 - Óculos de proteção ampla visão	Und	DANY	4	14,50	58,00
5	3008 - Máscara respiratória semifacial para 2 filtros	Und	CARBOGRAFITE	4	54,00	216,00
6	3009 - Luva de borracha nitrílica nitrinat cano longo	Par	CARBOGRAFITE	4	14,00	56,00
7	3010 - Macacão em brim 100% algodão, manga longa com dois bolsos traseiros e quatro bolsos frontais, com elástico na parte de trás, com logomarca.	Und	JD	4	130,00	520,00
8	3011 - Balde de zinco graduado cap. 10 litros com alça de mão	Und	MIX	2	110,00	220,00
9	3012 - Pulverizador costal plástico capacidade para 20 litros	Und	JACTO	2	400,00	800,00
10	3013 - Pulverizador costal motorizado capacidade 13 litros	Und	GUARANY	2	3.600,00	7.200,00
11	3014 - Filtro químico para máscara respiratória contra vapores	Und	CARBOGRAFITE	5	22,00	110,00
12	3015 - Protetor auricular tipo concha com atenuação	Und	3M	5	43,00	215,00
13	3016 - Bota de couro Em vaqueta solado com poliuretano, bidensidade com bico em polipropileno com elástico, na cor preta.	Par	VULCAFLEX	17	80,00	1.360,00
14	3017 - Inseticida icon lambda cialotrina 25 CE	LT	FERSOL	20	135,00	2.700,00
15	3018 - Protetor solar Testado dermatologicamente (FPS, UVA/UVB), vitamina E fr 30, 120 gramas.	Und	SUNLES	240	28,00	6.720,00
16	3019 - Escada telescópica em alumínio 10 degraus - 3,3 mts Testado dermatologicamente (FPS, UVA/UVB), vitamina E fr 30, 120 gramas.	Und	BELFIX	10	680,00	6.800,00
Total					28.605,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 28.605,00 (vinte e oito mil seiscientos e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 010/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: Ação 2.101 – Vigilância em Saúde - Manutenção

FONTES DE RECURSO: 1000 – Recursos Ordinários; 5124 – Transf. de convênios – Outros - União

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jd Alves Misael
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO MARIA BARBOSA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CD5AC30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22010001/2018.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JD ALVES MISAEEL**, CNPJ/MF nº 10.685.202/0001-78, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Rua Rio Jaguaribe, nº 13-A, Emaus, CEP: 59.148-666, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARIA BARBOSA**, CPF nº 672.798.134-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3004 - Pesca larvas de nylon de cores diferentes Preto e branco, sendo um para coletar amostras de focos em água potável e outro para água suja, cabo com arame, dobrado, 20 cm de comprimento, 12 cm de diâmetro, com trulho fino de cor branca e revestido nas bordas nas bordas com plástico branco, fino e impermeável.	Und	CANARINHO	40	19,00	760,00
2	3005 - Bandeira amarela, modelo FUNASA Em tecido tael, medindo 38 cm de comprimento por 26 cm de largura, com 01 (um) mastro (suporte) de madeira medindo 33 cm de comprimento e 1,5 cm de diâmetro, base de madeira medindo 7 cm de comprimento, 7 cm de largura e 1,5 de altura, sendo feito no centro da base um furo para que o mastro seja encaixado e fixado por cola e prego, além disso, fixação no mastro de 1 (um) arame galvanizado nº 12 med. 33 cm para amarração.	Und	JD	20	19,50	390,00
3	3006 - Picadeira Instrumento de ferro estilo martelo, sendo uma das extremidades pontiagudas e medindo 40 cm de comprimento.	Und	D'AÇO	20	24,00	480,00
4	3007 - Óculos de proteção ampla visão	Und	DANY	4	14,50	58,00
5	3008 - Máscara respiratória semifacial para 2 filtros	Und	CARBOGRAFITE	4	54,00	216,00
6	3009 - Luva de borracha nitrilica nitrinat cano longo	Par	CARBOGRAFITE	4	14,00	56,00
7	3010 - Macacão em brim 100% algodão, manga longa com dois bolsos traseiros e quatro bolsos frontais, com elástico na parte de trás, com logomarca.	Und	JD	4	130,00	520,00
8	3011 - Balde de zinco graduado cap. 10 litros com alça de mão	Und	MIX	2	110,00	220,00
9	3012 - Pulverizador costal plástico capacidade para 20 litros	Und	JACTO	2	400,00	800,00
10	3013 - Pulverizador costal motorizado capacidade 13 litros	Und	GUARANY	2	3.600,00	7.200,00
11	3014 - Filtro químico para máscara respiratória contra vapores	Und	CARBOGRAFITE	5	22,00	110,00
12	3015 - Protetor auricular tipo concha com atenuação	Und	3M	5	43,00	215,00
13	3016 - Bota de couro Em vaqueta solado com poliuretano, bidensidade com bico em polipropileno com elástico, na cor preta.	Par	VULCAFLEX	17	80,00	1.360,00
14	3017 - Inseticida icon lambda cialotrina 25 CE	LT	FERSOL	20	135,00	2.700,00
15	3018 - Protetor solar Testado dermatologicamente (FPS, UVA/UVB), vitamina E ftr 30, 120 gramas.	Und	SUNLES	240	28,00	6.720,00
16	3019 - Escada telescópica em alumínio 10 degraus - 3,3 mts Testado dermatologicamente (FPS, UVA/UVB), vitamina E ftr 30, 120 gramas.	Und	BELFIX	10	680,00	6.800,00
Total					28.605,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	JD Alves Misael
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO MARIA BARBOSA
Prefeito do Município de Caraúbas/R	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____

Doc: _____

2. _____

Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:10B33E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030002/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº 04.441.785/0001-99, com sede na cidade de Riacho dos Cavalos/PB, na Rua 28 de Dezembro, nº 10, neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, brasileiro, casado, nascido em 13/07/1963, empresário, portador do RG nº 792.555 SSP/RN, CPF nº 343.679.264-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais visando à prestação dos serviços de manutenção, instalação, conservação e reparo de diversas escolas municipais localizadas no Município de Caraúbas/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de início da execução do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	550	2,23	1.226,50
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	60	14,96	897,60
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	25	3,24	81,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 4	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	80	41,05	3.284,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 5	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM, ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	M²	120	36,00	4.320,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M²	270	56,61	15.284,70
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M²	120	61,91	7.429,20
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM.	M²	60	12,44	746,40
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M²	400	34,29	13.716,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	100	26,87	2.687,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	100	3,16	316,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 12	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M²	50	20,22	1.011,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 13	SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M²	50	60,36	3.018,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 14	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	50	62,91	3.145,50
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 15	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	50	27,86	1.393,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 16	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	25	46,38	1.159,50
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 17	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO	Und	8	367,77	2.942,16
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 18	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	Und	8	455,96	3.647,68
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 19	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M²	50	27,19	1.359,50
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 20	REVISÃO EM COBERTURA C/ TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, 1ª, C/ REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	M²	100	42,14	4.214,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 21	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	50	70,41	3.520,50
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 22	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	20	53,13	1.062,60
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	& 23	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	25	369,48	9.237,00

Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	24	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	60	354,20	21.252,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	25	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M²	10	558,47	5.584,70
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	26	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M²	40	441,39	17.655,60
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	27	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA.	M²	15	309,00	4.635,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	28	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M²	5	131,27	656,35
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	29	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M²	8	116,23	929,84
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	30	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA.	M²	4	488,44	1.953,76
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	31	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16".	M²	10	318,60	3.186,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	32	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Und	15	103,58	1.553,70
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	33	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	Und	20	121,89	2.437,80
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	34	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Und	5	125,50	627,50
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	35	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	Und	5	151,40	757,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	36	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Und	30	139,87	4.196,10
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	37	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	30	18,33	549,90
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	38	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	20	28,97	579,40
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	39	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	30	22,12	663,60
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	40	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	20	13,91	278,20
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	41	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	40	11,55	462,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	42	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	40	23,02	920,80
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	43	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	20	30,54	610,80
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	44	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	10	50,31	503,10
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	45	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	10	69,30	693,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	46	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	20	68,75	1.375,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	47	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	20	91,68	1.833,60
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	48	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	18	61,03	1.098,54
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	49	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	1	382,09	382,09
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	50	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100	6,13	613,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	51	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	150	1,82	273,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	52	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	150	2,65	397,50
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	53	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100	4,24	424,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	54	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS	Und	30	97,81	2.934,30

			RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.				
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	55	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	50	30,02	1.501,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	56	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	20	28,53	570,60
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	57	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	10	10,86	108,60
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	58	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	5	27,06	135,30
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	59	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 5.000 LITROS	Und	2	1.571,92	3.143,84
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	60	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	50	13,72	686,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	61	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	30	29,78	893,40
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	62	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	50	38,20	1.910,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	63	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	10	40,44	404,40
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	64	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	4	34,41	137,64
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	65	MICITORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	5	462,53	2.312,65
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	66	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Und	5	420,90	2.104,50
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	67	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Und	10	175,65	1.756,50
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	68	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC.	Und	9	168,61	1.517,49
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	69	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXACAO.	Und	18	44,08	793,44
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	70	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	10	207,83	2.078,30
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	71	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA LONGA P/PIA	Und	5	79,26	396,30
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	72	TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA USO GERAL	Und	20	52,17	1.043,40
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	73	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, ADAPTADO P/ DEFICIENTE FISICO, LINHA POPULAR, C/CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR AKROS OU SIMILAR	Und	4	288,54	1.154,16
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	74	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAOS.	M²	300	11,51	3.453,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	75	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	200	15,14	3.028,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	76	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	200	14,03	2.806,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	77	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	50	22,94	1.147,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	78	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS.	M²	100	9,78	978,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	79	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	3.000	8,77	26.310,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	80	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	1.600	11,11	17.776,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	81	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS.	M²	800	8,07	6.456,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	82	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M²	40	305,21	12.208,40
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	83	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M²	10	261,34	2.613,40
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	84	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS	M	40	228,19	9.127,60
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	85	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO - SIA - 15x15cm	Und	20	16,90	338,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	86	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE FOSFORESCENTE	Und	4	43,30	173,20
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	87	PISO TÁTIL EM LADRILHO HIDRAULICO (EMBORRACHADO) 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	30	130,38	3.911,40
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	88	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	100	77,88	7.788,00
Construtora Suassuna Martins Ltda Epp	&	89	PLACAS COM BRAILLE PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	Und	30	56,73	1.701,90

VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)

R\$ 288.179,44

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Suassuna & Martins LTDA – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	AMARILDO SUASSUNA MARTINS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3D95CE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº 04.441.785/0001-99, com sede na cidade de Riacho dos Cavalos/PB, na Rua 28 de Dezembro, nº10, neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, brasileiro, casado, nascido em 13/07/1963, empresário, portador do RG nº 792.555 SSP/RN, CPF nº 343.679.264-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção, instalação, conservação e reparo de diversas escolas municipais localizadas no Município de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	550	2,23	1.226,50
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	60	14,96	897,60
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	25	3,24	81,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	4	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	80	41,05	3.284,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	5	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM, ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	M²	120	36,00	4.320,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M²	270	56,61	15.284,70
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M²	120	61,91	7.429,20
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.	M²	60	12,44	746,40
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M²	400	34,29	13.716,00

Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	100	26,87	2.687,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	100	3,16	316,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	12	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	M²	50	20,22	1.011,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	13	SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M²	50	60,36	3.018,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	14	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	50	62,91	3.145,50
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	15	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	50	27,86	1.393,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	16	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	25	46,38	1.159,50
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	17	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO	Und	8	367,77	2.942,16
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	18	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	Und	8	455,96	3.647,68
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	19	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	M²	50	27,19	1.359,50
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	20	REVISÃO EM COBERTURA C/ TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, 1ª, C/ REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	M²	100	42,14	4.214,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	21	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	50	70,41	3.520,50
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	22	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	20	53,13	1.062,60
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	23	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	25	369,48	9.237,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	24	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	60	354,20	21.252,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	25	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M²	10	558,47	5.584,70
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	26	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M²	40	441,39	17.655,60
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	27	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA.	M²	15	309,00	4.635,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	28	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M²	5	131,27	656,35
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	29	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M²	8	116,23	929,84
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	30	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA.	M²	4	488,44	1.953,76
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	31	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16".	M²	10	318,60	3.186,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	32	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Und	15	103,58	1.553,70
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	33	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	Und	20	121,89	2.437,80
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	34	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Und	5	125,50	627,50
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	35	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	Und	5	151,40	757,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	36	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Und	30	139,87	4.196,10
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	37	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	30	18,33	549,90
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	38	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	20	28,97	579,40
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	39	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	30	22,12	663,60
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	40	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	20	13,91	278,20
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	41	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	40	11,55	462,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	42	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	40	23,02	920,80
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	43	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	20	30,54	610,80
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	44	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	10	50,31	503,10
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	45	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	10	69,30	693,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	46	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	20	68,75	1.375,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	47	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	20	91,68	1.833,60
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	48	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	18	61,03	1.098,54
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	49	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS	Und	1	382,09	382,09

		MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO				
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	50	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100	6,13	613,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	51	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	150	1,82	273,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	52	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	150	2,65	397,50
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	53	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100	4,24	424,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	54	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	Und	30	97,81	2.934,30
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	55	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	50	30,02	1.501,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	56	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	20	28,53	570,60
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	57	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	10	10,86	108,60
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	58	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	5	27,06	135,30
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	59	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 5.000 LITROS	Und	2	1.571,92	3.143,84
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	60	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	50	13,72	686,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	61	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	30	29,78	893,40
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	62	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	50	38,20	1.910,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	63	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	10	40,44	404,40
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	64	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	4	34,41	137,64
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	65	MICROTORNEIRA SIFONADA DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	5	462,53	2.312,65
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	66	VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	Und	5	420,90	2.104,50
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	67	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	10	175,65	1.756,50
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	68	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC.	Und	9	168,61	1.517,49
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	69	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	Und	18	44,08	793,44
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	70	VALVULA DESCARGA 1 1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	10	207,83	2.078,30
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	71	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	Und	5	79,26	396,30
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	72	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	Und	20	52,17	1.043,40
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	73	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, ADAPTADO P/ DEFICIENTE FÍSICO, LINHA POPULAR, C/CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR AKROS OU SIMILAR	Und	4	288,54	1.154,16
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	74	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M²	300	11,51	3.453,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	75	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	200	15,14	3.028,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	76	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	200	14,03	2.806,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	77	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	50	22,94	1.147,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	78	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS.	M²	100	9,78	978,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	79	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	3.000	8,77	26.310,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	80	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M²	1.600	11,11	17.776,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	81	CAIXADOR INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS.	M²	800	8,07	6.456,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	82	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M²	40	305,21	12.208,40
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	83	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M²	10	261,34	2.613,40
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	84	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	40	228,19	9.127,60
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	85	SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO - SIA - 15x15cm	Und	20	16,90	338,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	86	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE E FOSFORESCENTE	Und	4	43,30	173,20
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	87	PISO TÁTIL EM LADRILHO HIDRAULICO (EMBORRACHADO) 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	30	130,38	3.911,40
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	88	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M²	100	77,88	7.788,00
Construtora Suassuna & Martins Ltda Epp	89	PLACAS COM BRAILLE PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	Und	30	56,73	1.701,90
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)						R\$ 288.179,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 288.179,44 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e nove mil e quarenta e quatro reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

5.1. Da garantia:

5.1.1. A CONTRATADA prestará a garantia pela execução do contrato correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global contratado, *recolhido no ato da assinatura do contrato*, podendo o recolhimento ser efetivado por meio de:

5.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

5.1.1.2. Seguro-garantia; ou

5.1.1.3. Fiança bancária.

5.1.2. A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

5.1.3. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

5.1.4. Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, ficará condicionada à renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

7.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

7.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

7.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

8.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - Sec. Munic. Desenv. da Educ. e Desporto.

PROJETO ATIVIDADE: 1.51 – Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais.

FONTE: 1121, 1001.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

13.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

13.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.4.1. Não produziu os resultados acordados;

13.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

13.7. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

13.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

16.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 16.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

16.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

16.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

16.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

16.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.18.4. Fizer declaração falsa;

16.18.5. Cometer fraude fiscal;

16.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.18.8. Apresentar documentação falsa.

16.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Suassuna & Martins LTDA – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	AMARILDO SUASSUNA MARTINS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:85B02A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010001/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LUCAS VINÍCIUS JÁCOME GURGEL**, CNPJ/MF nº 15.232.217/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Senador Salgado Filho, nº 1559 Tirol, CEP: 59015-000 neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinícius Jácome Gurgel, CPF nº 008.638.624-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO (CÂMERAS) PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2932 - Kit 8 Câmeras •1 DVR híbrido compatível com o padrão HDCVI com gravação analógica em até 960H e IP em até 1080p, compatível com adaptador wireless, 8 canais no padrão BNC, compressão de vídeo em h264, saída HDMI, saída VGA, saída de vídeo composto, DDNS, FTP, NTP, SNMP, rede no padrão RJ-45, mouse USB. • 1 Disco rígido de 2TB específico para sistema de vigilância, com taxa anual de falha menor que 1% e tempo de gravação menor que 10ms. • 8 Câmeras compatível com o padrão HDCVI, resolução de 720p, infravermelho de 20m, lente de 2,8mm, proteção IP66, consumo máximo de 300mA, resistente a ambientes externos, cor Branca, do tipo canhão (bullet). •1 Mini rack fechado 8U em chapa de aço de 1mm, furação para fixação em parede, abertura para passagem de cabos, porta com vidro ou acrílico para visualização interna e com fechadura, duas bandejas internas inclusas. Cor preta. • 1 Monitor de vídeo de 21" (ou superior), retro iluminação por LED, conectividade HDMI e VGA e resolução Full HD 1080p. • Fontes de alimentação, conectores p4, conectores BNC, vídeo baluns, condutores, canaletas, caixas e grampos, além de todos os cabos (UTP e Coaxial) e acessórios necessários com o serviço de instalação inclusos.	UND	INTELBRAS/WOMER	20	8.500,00	170.000,00
2	2933 - Kit 16 Câmeras •1 DVR híbrido compatível com o padrão HDCVI com gravação analógica em até 960H e IP em até 1080p, compatível com adaptador wireless, 16 canais no padrão BNC, compressão de vídeo em h264, saída HDMI, saída VGA, saída de vídeo composto, DDNS, FTP, NTP, SNMP, rede no padrão RJ-45, mouse USB. •1 Disco rígido de 4TB específico para sistema de vigilância, com taxa anual de falha menor que 1% e tempo de gravação menor que 10ms. • 16 Câmeras compatível com o padrão HDCVI, resolução de 720p, infravermelho de 20m, lente de 2,8mm, proteção IP66, consumo máximo de 300mA, resistente a ambientes externos, cor Branca, do tipo canhão (bullet). •1 Mini rack fechado 8U em chapa de aço de 1mm, furação para fixação em parede, abertura para passagem de cabos, porta com vidro ou acrílico para visualização interna e com fechadura, duas bandejas internas inclusas. Cor preta. • 1 Monitor de vídeo de 21" (ou superior), retro iluminação por LED, conectividade HDMI e VGA e resolução Full HD 1080p. •Fontes de alimentação, conectores p4, conectores BNC, vídeo baluns, condutores, canaletas, caixas e grampos, além de todos os cabos (UTP e Coaxial) e acessórios necessários com o serviço de instalação inclusos.	UND	INTELBRAS/WOMER	12	16.500,00	198.000,00
3	2934 - Kit 32 Câmeras •1 DVR híbrido compatível com o padrão HDCVI com gravação analógica em até 960H e IP em até 1080p, compatível com adaptador wireless, 32 canais no padrão BNC, compressão de vídeo em h264, suporte até 4 discos no padrão Sata, saída HDMI, saída VGA, saída de vídeo composto, DDNS, FTP, NTP, SNMP, rede no padrão RJ-45, mouse USB. •2 Discos rígidos de 4TB específico para sistema de vigilância, com taxa anual de falha menor que 1% e tempo de gravação menor que 10ms. •32 Câmeras compatível com o padrão HDCVI, resolução de 720p, infravermelho de 20m, lente de 2,8mm, proteção IP66, consumo máximo de 300mA, resistente a ambientes externos, cor Branca, do tipo canhão (bullet). •1 Mini rack fechado 12U em chapa de aço de 1mm, furação para fixação em parede, abertura para passagem de cabos, porta com vidro ou acrílico para visualização interna e com fechadura, duas bandejas internas inclusas. Cor preta. •1 Monitor de vídeo de 21" (ou superior), retro iluminação por LED, conectividade HDMI e VGA e resolução Full HD 1080p. •Fontes de alimentação, conectores p4, conectores BNC, vídeo baluns, condutores, canaletas, caixas e grampos, além de todos os cabos (UTP e Coaxial) e acessórios necessários com o serviço de instalação inclusos.	UND	INTELBRAS/WOMER	3	32.000,00	96.000,00
4	2935 - Kit 64 Câmeras •2 DVR híbrido compatível com o padrão HDCVI com gravação analógica em até 960H e IP em até 1080p, compatível com adaptador wireless, 32 canais no padrão BNC, compressão de vídeo em h264, suporte até 4 discos no padrão Sata, saída HDMI, saída VGA, saída de vídeo composto, DDNS, FTP, NTP, SNMP, rede no padrão RJ-45, mouse USB. •4 Discos rígidos de 4TB específico para sistema de vigilância, com taxa anual de falha menor que 1% e tempo de gravação menor que 10ms. •64 Câmeras compatível com o padrão HDCVI, resolução de 720p, infravermelho de 20m, lente de 2,8mm, proteção IP66, consumo máximo de 300mA, resistente a ambientes externos, cor Branca, do tipo canhão (bullet). • 1 Mini rack fechado 12U em chapa de aço de 1mm, furação para fixação em parede, abertura para passagem de cabos, porta com vidro ou acrílico para visualização interna e com fechadura, duas bandejas internas inclusas. Cor preta. •2 Monitor de vídeo de 21" (ou superior), retro iluminação por LED, conectividade HDMI e VGA e resolução Full HD 1080p. •Fontes de alimentação, conectores p4, conectores BNC, vídeo baluns, condutores, canaletas, caixas e grampos, além de todos os cabos (UTP e Coaxial) e acessórios necessários com o serviço de instalação inclusos.	UND	INTELBRAS/WOMER	2	64.000,00	128.000,00
5	2936 - Kit 1 Câmera Speed Dome	UND	INTELBRAS/WOMER	14	18.000,00	252.000,00

<p>•1 Câmera Speed Dome compatível com o padrão HDCVI, resolução Full HD, Zoom óptico de 12x (ou superior), suporte a PoE, ONVIF e Intelbras-1, resistente a instalação em ambientes externos, PTZ Pan: 0 a 360 graus, IPv4, DHCP, proteção IP66 e IK10. •1 Poste em aço galvanizado, chumbadores dimensionados para suportar os esforços de tração e arraste, base de concreto para fixação de acordo com as especificações técnicas em vigor, dimensionado para suportar equipamentos de CFTV e instalação de para-raios. •1 Rack Externo com tamanho mínimo de 8U, resistente a chuvas, hermeticamente fechado, com suportes para fixação em postes incluso. •1 DVR híbrido compatível com o padrão HDCVI com gravação analógica em até 960H e IP em até 1080p, compatível com adaptador wireless, 4 canais no padrão BNC, compressão de vídeo em h264, saída HDMI, saída VGA, saída de vídeo composto, DDNS, FTP, NTP, SNMP, rede no padrão RJ-45, mouse USB. •1 Disco rígido de 2TB específico para sistema de vigilância, com taxa anual de falha menor que 1% e tempo de gravação menor que 10ms. •Fontes de alimentação, conectores p4, conectores BNC, vídeo baluns, condutores, canaletas, caixas e grampos, além de todos os cabos (UTP e Coaxial ou elétricos) e acessórios necessários com o serviço de instalação inclusos. •A empresa deverá promover um meio de comunicação via rádio de alta qualidade ou fibra óptica durante 1 ano entre a câmera o prédio sede onde serão visualizadas e armazenadas as imagens sem nenhum custo adicional.</p>				
Total	844.000,00			

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauás.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Carauás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Lucas Vinícius Jácome Gurgel
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCAS VINÍCIUS JÁCOME GURGEL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:10E54305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCAS VINÍCIUS JÁCOME GURGEL**, CNPJ/MF nº 15.232.217/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Senador Salgado Filho, nº 1559 Tirol, CEP: 59015-000 neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinícius Jácome Gurgel, CPF nº 008.638.624-70, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição e instalação de equipamentos de monitorização (câmeras) para ambientes externos e internos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:
- 2.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2932 - Kit 8 Câmeras •1 DVR híbrido compatível com o padrão HDCVI com gravação analógica em até 960H e IP em até 1080p, compatível com adaptador wireless, 8 canais no padrão BNC, compressão de vídeo em h264, saída HDMI, saída VGA, saída de vídeo composto, DDNS, FTP, NTP, SNMP, rede no padrão RJ-45, mouse USB. • 1 Disco rígido de 2TB específico para sistema de vigilância, com taxa anual de falha menor que 1% e tempo de gravação menor que 10ms. • 8 Câmeras compatível com o padrão HDCVI, resolução de 720p, infravermelho de 20m, lente de 2,8mm, proteção IP66, consumo máximo de 300mA, resistente a ambientes externos, cor Branca, do tipo canhão (bullet). •1 Mini rack fechado 8U em chapa de aço de 1mm, furação para fixação em parede, abertura para passagem de cabos, porta com vidro ou acrílico para visualização interna e com fechadura, duas bandejas internas inclusas. Cor preta. • 1 Monitor de vídeo de 21" (ou superior), retro iluminação por LED, conectividade HDMI e VGA e resolução Full HD 1080p. • Fontes de alimentação, conectores p4, conectores BNC, vídeo baluns, condutores, canaletas, caixas e grampos, além de todos os cabos (UTP e Coaxial) e acessórios necessários com o serviço de instalação inclusos.	UND	INTELBRAS/WOMER	20	8.500,00	170.000,00
2	2933 - Kit 16 Câmeras •1 DVR híbrido compatível com o padrão HDCVI com gravação analógica em até 960H e IP em até 1080p, compatível com adaptador wireless, 16 canais no padrão BNC, compressão de vídeo em h264, saída HDMI, saída VGA, saída de vídeo composto, DDNS, FTP, NTP, SNMP, rede no padrão RJ-45, mouse USB. •1 Disco rígido de 4TB específico para sistema de vigilância, com taxa anual de falha menor que 1% e tempo de gravação menor que 10ms. • 16 Câmeras compatível com o padrão HDCVI, resolução de 720p, infravermelho de 20m, lente de 2,8mm, proteção IP66, consumo máximo de 300mA, resistente a ambientes externos, cor Branca, do tipo canhão (bullet). •1 Mini rack fechado 8U em chapa de aço de 1mm, furação para fixação em parede, abertura para passagem de cabos, porta com vidro ou acrílico para visualização interna e com fechadura, duas bandejas internas inclusas. Cor preta. •1 Monitor de vídeo de 21" (ou superior), retro iluminação por LED, conectividade HDMI e VGA e resolução Full HD 1080p. •Fontes de alimentação, conectores p4, conectores BNC, vídeo baluns, condutores, canaletas, caixas e grampos, além de todos os cabos (UTP e Coaxial) e acessórios necessários com o serviço de instalação inclusos.	UND	INTELBRAS/WOMER	12	16.500,00	198.000,00
3	2934 - Kit 32 Câmeras •1 DVR híbrido compatível com o padrão HDCVI com gravação analógica em até 960H e IP em até 1080p, compatível com adaptador wireless, 32 canais no padrão BNC, compressão de vídeo em h264, suporte até 4 discos no padrão Sata, saída HDMI, saída VGA, saída de vídeo composto, DDNS, FTP, NTP, SNMP, rede no padrão RJ-45, mouse USB. •2 Discos rígidos de 4TB específico para sistema de vigilância, com taxa anual de falha menor que 1% e tempo de gravação menor que 10ms. •32 Câmeras compatível com o padrão HDCVI, resolução de 720p, infravermelho de 20m, lente de 2,8mm, proteção IP66, consumo máximo de 300mA, resistente a ambientes externos, cor Branca, do tipo canhão (bullet). •1 Mini rack fechado 12U em chapa de aço de 1mm, furação para fixação em parede, abertura para passagem de cabos, porta com vidro ou acrílico para visualização interna e com fechadura, duas bandejas internas inclusas. Cor preta. •1 Monitor de vídeo de 21" (ou superior), retro iluminação por LED, conectividade HDMI e VGA e resolução Full HD 1080p. •Fontes de alimentação, conectores p4, conectores BNC, vídeo baluns, condutores, canaletas, caixas e grampos, além de todos os cabos (UTP e Coaxial) e acessórios necessários com o serviço de instalação inclusos.	UND	INTELBRAS/WOMER	3	32.000,00	96.000,00
4	2935 - Kit 64 Câmeras •2 DVR híbrido compatível com o padrão HDCVI com gravação analógica em até 960H e IP em até 1080p, compatível com adaptador wireless, 32	UND	INTELBRAS/WOMER	2	64.000,00	128.000,00

	canais no padrão BNC, compressão de vídeo em h264, suporte até 4 discos no padrão Sata, saída HDMI, saída VGA, saída de vídeo composto, DDNS, FTP, NTP, SNMP, rede no padrão RJ-45, mouse USB. •4 Discos rígidos de 4TB específico para sistema de vigilância, com taxa anual de falha menor que 1% e tempo de gravação menor que 10ms. •64 Câmeras compatível com o padrão HDCVI, resolução de 720p, infravermelho de 20m, lente de 2,8mm, proteção IP66, consumo máximo de 300mA, resistente a ambientes externos, cor Branca, do tipo canhão (bullet). • 1 Mini rack fechado 12U em chapa de aço de 1mm, furação para fixação em parede, abertura para passagem de cabos, porta com vidro ou acrílico para visualização interna e com fechadura, duas bandejas internas inclusas. Cor preta. •2 Monitor de vídeo de 21" (ou superior), retro iluminação por LED, conectividade HDMI e VGA e resolução Full HD 1080p. •Fontes de alimentação, conectores p4, conectores BNC, vídeo baluns, condutores, canaletas, caixas e grampos, além de todos os cabos (UTP e Coaxial) e acessórios necessários com o serviço de instalação inclusos					
5	2936 - Kit 1 Câmera Speed Dome •1 Câmera Speed Dome compatível com o padrão HDCVI, resolução Full HD, Zoom óptico de 12x (ou superior), suporte a PoE, ONVIF e Intelbras-1, resistente a instalação em ambientes externos, PTZ Pan: 0 a 360 graus, IPv4, DHCP, proteção IP66 e IK10. •1 Poste em aço galvanizado, chumbadores dimensionados para suportar os esforços de tração e arraste, base de concreto para fixação de acordo com as especificações técnicas em vigor, dimensionado para suportar equipamentos de CFTV e instalação de para-raios. •1 Rack Externo com tamanho mínimo de 8U, resistente a chuvas, hermeticamente fechado, com suportes para fixação em postes incluso. •1 DVR híbrido compatível com o padrão HDCVI com gravação analógica em até 960H e IP em até 1080p, compatível com adaptador wireless, 4 canais no padrão BNC, compressão de vídeo em h264, saída HDMI, saída VGA, saída de vídeo composto, DDNS, FTP, NTP, SNMP, rede no padrão RJ-45, mouse USB. •1 Disco rígido de 2TB específico para sistema de vigilância, com taxa anual de falha menor que 1% e tempo de gravação menor que 10ms. •Fontes de alimentação, conectores p4, conectores BNC, vídeo baluns, condutores, canaletas, caixas e grampos, além de todos os cabos (UTP e Coaxial) ou elétricos e acessórios necessários com o serviço de instalação inclusos. •A empresa deverá promover um meio de comunicação via rádio de alta qualidade ou fibra óptica durante 1 ano entre a câmera o prédio sede onde serão visualizadas e armazenadas as imagens sem nenhum custo adicional.	UND	INTELBRAS/WOMER	14	18.000,00	252.000,00
Total					844.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

PROJETO ATIVIDADE: 2.63 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS A DISPOSIÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

FONTE: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.

PROJETO ATIVIDADE: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FONTE: 1000.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	Lucas Vinícius Jácome Gurgel
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCAS VINÍCIUS JÁCOME GURGEL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2FD76B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.481, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.481, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIANO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal Nº 1.846, de 15 de janeiro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

CONSIDERANDO que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

CONSIDERANDO que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

CONSIDERANDO que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que as dotações que serão parcialmente anuladas não causarão nenhum dano ao andamento das despesas orçamentárias do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado a Dotação Orçamentaria por Suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					235.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				235.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	235.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					235.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				235.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	235.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:13801DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018.**

Aos 07/05/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 002/2018 - PG, destinado a Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	CEFALEXINA 500 MG	CPS	ABL(GO)	25.000	0,29	7.250,00
102	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMP	ZYDUS(RJ)	8.000	0,98	7.840,00
117	NEOMICINA + BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA BISNAGA 10 G	BIS	PRATI DONAD(PR)	6.000	0,98	5.880,00
121	NISTATINA 25.000UI/G – CREME 60G	BIS	GREENFARMA-(GO)	1.500	3,60	5.400,00
146	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	FRC	TEUTO-GO(GO)	300	8,90	2.670,00
Total						29.040,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	AMBROXOL, CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	FRC	FARMACE	2.000	1,74	3.480,00
3	AMBROXOL, CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML	FRC	FARMACE	2.000	1,74	3.480,00
6	ACICLOVIR 200 MG	COMP	PHARLAB	600	0,34	204,00
7	ACICLOVIR 10 MG CREME	BIS	PRATI	200	3,22	644,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	IMEC	5.000	0,02	100,00
11	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	NAT	2.000	0,11	220,00
13	ALBENDAZOL 4% - 10ML	FRC	PRATI	600	1,27	762,00
14	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	PRATI	2.000	0,45	900,00
20	AMOXICILINA 500 MG	CPS	PRATI	30.000	0,15	4.500,00
21	AMOXICILINA 60ML (250MG/5ML)	FRC	PRATI	4.000	3,99	15.960,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	COMP	SANDOZ	3.000	1,29	3.870,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 ML	FRC	SANDOZ	300	8,59	2.577,00
27	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CREME VAGINAL	BIS	EMS	200	11,90	2.380,00
30	AZITROMICINA 500 MG	COMP	PHARLAB	4.000	0,59	2.360,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 80 ML	FRC	EMS	1.000	3,99	3.990,00
40	CEFALEXINA 60ML (250MG/5ML)	FRC	TEUTO	3.000	4,96	14.880,00
42	CETOCONAZOL CREME 30G	BIS	SOBRAL	200	1,79	358,00
44	CINARIZINA 25MG	COMP	NEOQUIMICA	2.000	0,10	200,00
47	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP	PRATI	20.000	0,19	3.800,00
55	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML (0,5MG/5ML)	FRC	FARMACE	2.000	1,63	3.260,00
56	DEXCLORFENIRAMINA 100ML (2MG/5ML)	FRC	FARMACE	1.800	1,06	1.908,00
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	GEOLAB	3.000	0,06	180,00
67	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO	Un	ADLIN	500	0,16	80,00
74	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FRASCO 20 ML	FRC	PRATI	100	3,04	304,00
75	FENOTEROL, BROMIDRATO 20ML (5MG/ML)	FRC	PRATI	1.000	3,04	3.040,00
76	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	FARMACE	2.000	0,41	820,00
78	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, 91 MM X 91 M, 13 FIOS	RL	TEXCARE	2.500	18,90	47.250,00
79	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMP	GEOLAB	25.000	0,03	750,00
80	GLICEROL, 12%, CLISTER FRASCO 500 ML	FRC	FARMACE	250	4,99	1.247,50
87	IBUPROFENO, 600 MG	COMP	PRATI	2.000	0,12	240,00
92	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA	AMP	KAMADA	30	225,20	6.756,00
98	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG	COMP	TEUTO	500	0,86	430,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMP	MERCK	2.000	0,17	340,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMP	MERCK	2.000	0,17	340,00
101	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMP	MERCK	2.000	0,17	340,00
107	MEBENDAZOL 30ML	FRC	NATULAB	1.200	1,14	1.368,00
108	METFORMINA 500MG	COMP	TEUTO	2.500	0,08	200,00
109	METFORMINA 850MG	COMP	PRATI	15.000	0,07	1.050,00
111	METOCLOPRAMIDA 4%, GOTAS 10ML	FRC	MARIOL	2.000	0,64	1.280,00
112	METRONIDAZOL, 250 MG	COMP	PRATI	8.000	0,13	1.040,00
115	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BIS	PRATI	200	5,58	1.116,00
118	NIMESULIDA, 100 MG	COMP	VITAMEDIC	6.000	0,08	480,00
120	NIMESULIDA 100 MG	COMP	VITAMEDIC	20.000	0,08	1.600,00
122	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL – 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	FRC	PRATI	400	2,75	1.100,00
124	NORFLOXACINO, 400 MG	COMP	MEDQUIMICA	10.000	0,30	3.000,00
125	ÓLEO DE GIRASSOL, 200 ML	FRC	MW	200	3,60	720,00
126	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRC	MW	700	3,60	2.520,00
127	ÓLEO MINERAL 100ML	FRC	IMEC	500	2,19	1.095,00
132	PARACETAMOL 750 MG	COMP	PRATI	5.000	0,08	400,00
135	PHOSFOENEMA	FRC	NATULAB	100	4,78	478,00
138	PREDNISONA 5 MG	COMP	VITAMEDIC	3.000	0,09	270,00
139	PROTETOR SOLAR, FPS 30, FRASCO 200 ML	FRC	MW	300	6,99	2.097,00
140	PVPI DEGERMATE, 1.000 ML	FRC	RIOQUIMICA	60	19,90	1.194,00
143	RANITIDINA 150 MG	COMP	MEDQUIMICA	3.000	0,12	360,00
144	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV	NATULAB	10.000	0,52	5.200,00
145	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRC	FARMACE	600	1,25	750,00
150	SINVASTATINA 20 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,07	700,00
151	SINVASTATINA 40 MG	COMP	NOVA QUIMICA	3.000	0,13	390,00
153	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA	BIS	PRATI	1.500	3,79	5.685,00
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 MG + 80 MG	COMP	PRATI	8.000	0,08	640,00

159	TIRAS REAGENTES DE MEDIDAS DE GLICEMIA CAPILAR	Un	MEDLEVENSON	30.000	0,51	15.300,00
Total						181.983,50

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (17.472.278/0001-64)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1.000 ML	LT	FARMAX	300	4,20	1.260,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	ELOFAR	600	0,35	210,00
17	ALOPURINOL 100 MG	COMP	PRATI	200	0,06	12,00
18	ALOPURINOL 300 MG	COMP	PRATI	300	0,21	63,00
28	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	COMP	NOVA QUIMICA	1.000	0,39	390,00
35	BISSULFATO DE CLÓPIDOGREL 75 MG	COMP	NOVA QUIMICA	1.200	0,42	504,00
38	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMP	SOBRAL	900	0,07	63,00
59	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	VITAMED	6.000	0,03	180,00
62	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	SOBRAL	5.000	0,08	400,00
72	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	Un	SANVAL	1.200	18,00	21.600,00
77	FLUCONAZOL 150MG	COMP	MEDQUIMICA	3.000	0,30	900,00
91	IVERMECTINA, 6 MG	COMP	VITAMERIC	800	0,22	176,00
103	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG/ML, AEROSOL	FRC	HIPOLABOR	12	60,00	720,00
106	MEBENDAZOL 100MG	COMP	SOBRAL	10.000	0,06	600,00
129	PERFURO CORTANTE, 13 LITROS, CAIXA DEPÓSITO, PACOTE C/ 10.	PCT	DESCARBOX	60	36,00	2.160,00
130	PARACETAMOL 15ML (200MG/ML)	FRC	SOBRAL	6.000	0,67	4.020,00
131	PARACETAMOL 500 MG	COMP	HIPOLABOR	10.000	0,05	500,00
141	PVPI TÓPICO, 1.000 ML	FRC	RIOQUIMICA	50	16,00	800,00
Total						34.558,00

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA (27.029.083/0001-06)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	AMIODARONA, 100MG	COMP	LIBBS	500	0,71	355,00
5	AMINOFILINA 100MG	COMP	VITAPAN	200	0,06	12,00
9	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	EMS LTDA	1.000	0,05	50,00
10	ACIDO ASCÓRBICO 20ML	FRC	NATULAB	1.000	1,28	1.280,00
12	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	NATULAB	10.000	0,05	500,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	UNIAO QUIMICA	600	0,83	498,00
19	AMIODARONA 200 MG	COMP	GEOLAB	300	0,35	105,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57 ML	FRC	SANDOZ	300	19,76	5.928,00
25	AMPICILINA (250MG/ML)	FRC	PRATI DONADUZZI	100	3,38	338,00
26	AMPICILINA 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.300	0,24	312,00
29	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	NOVAQUIMICA	3.000	0,29	870,00
31	AZITROMICINA 600MG/ML	FRC	PRATI DONADUZZI	500	6,00	3.000,00
32	AZITROMICINA 900MG/ML	FRC	PRATI DONADUZZI	100	7,08	708,00
33	BENZOATO DE BENZILA 60ML (250MG/5ML)	FRC	PHARMASCIENCE	200	4,82	964,00
36	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 50 AMPOLAS DE 2ML	AMP	HIPOLABOR	500	0,85	425,00
37	CARBONATO DE CALCIO COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMP	NATULAB	900	0,17	153,00
41	CETOCONAZOL 200MG	COMP	PRATI DONADUZZI	2.000	0,15	300,00
43	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	BIS	PRATI DONADUZZI	200	5,70	1.140,00
45	CINERIZINA 75MG	COMP	NEO QUIMICA	2.000	0,16	320,00
48	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 30 G	BIS	CRISTALIA	800	10,95	8.760,00
49	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCÓOLICA A 0,5% FRASCO COM 100 ML	FRC	RIOQUIMICA	200	2,40	480,00
50	CLOREXIDINA, GLUCONATO DEGERMANTE 2% FRASCO COM 100 ML	FRC	RIOQUIMICA	200	2,34	468,00
51	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRC	NATULAB	200	0,88	176,00
52	CLOTRIMAZOL 20 MG CREME VAGINAL	BIS	NOVAQUIMICA	150	8,90	1.335,00
53	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 G	BIS	SANVAL	1.000	0,85	850,00
54	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	TEUTO	900	0,25	225,00
57	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	GERMED LTDA	900	0,16	144,00
58	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	Un	VITAPAN	300	3,29	987,00
61	DIPIRONA SÓDICA 10ML (500MG/ML)	FRC	FARMACE	10.000	0,52	5.200,00
63	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSP ORAL	FRC	PRATI DONADUZZI	100	5,34	534,00
68	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	Un	CRAL PLAST	2.000	0,55	1.100,00
69	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	Un	CRAL PLAST	2.000	0,63	1.260,00
70	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	Un	CRAL PLAST	500	0,67	335,00
71	ESTROGÊNOS CONJUGADOS 0,625MG	DG	MABRA	800	0,81	648,00
84	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240ML	FRC	MEDQUIMICA	2.000	9,10	18.200,00
85	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME BISNAGA 15 G	BIS	UNIAO QUIMICA	50	11,34	567,00
86	IBUPROFENO, 300 MG	COMP	GEOLAB	1.000	0,10	100,00
88	IBUPROFENO 20MG/ML	FRC	NATULAB	1.500	1,25	1.875,00
89	IODETO DE POTÁSSIO 100ML XAROPE	FRC	NATULAB	300	3,34	1.002,00
90	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FRC	HIPOLABOR	200	0,81	162,00
93	LACTULOSE 667 MG/ML	FRC	ARTE NATIVA	200	9,40	1.880,00
94	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	Un	CRAL PLAST	2.000	0,05	100,00
95	LORATADINA, 10 MG	COMP	GEOLAB	2.500	0,08	200,00
96	LORATADINA 1MG/ML	FRC	PRATI DONADUZZI	600	2,35	1.410,00
97	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100 ML	FRC	PRATI DONADUZZI	300	2,35	705,00
104	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G	BIS	PHARLAB	800	2,08	1.664,00
105	METILDOPA, 500 MG	COMP	BIOSINTETICA	5.000	0,66	3.300,00
110	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	HIPOLABOR	1.500	0,14	210,00
113	METRONIDAZOL 500MG/5G + NISTATINA 100.000 UI/5G CREME VAGINAL	BIS	PRATI DONADUZZI	5.000	7,15	35.750,00
114	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME BISNAGA 30 G	BIS	GEOLAB	200	4,22	844,00
123	NITROFURANTOINA 100 MG	CPS	MANTECORP	1.000	0,39	390,00
128	OMEPRAZOL 20MG	CPS	GEOLAB	30.000	0,06	1.800,00
133	PASTA D'ÁGUA	PT	RIOQUIMICA	500	3,98	1.990,00
134	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMP	FARMAX	400	0,06	24,00
136	PREDNISOLONA 120ML (3MG/ML) SOLUÇÃO ORAL	FRC	PRATI DONADUZZI	600	4,49	2.694,00
142	PROMETAZINA 25 MG	COMP	TEUTO	500	0,10	50,00

147	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	PHARLAB	2.000	0,52	1.040,00
149	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	FRC	NATULAB	600	0,79	474,00
154	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO 60ML(200MG + 40MG)	FRC	PRATI DONADUZZI	1.500	1,23	1.845,00
156	SULFATO FERROSO 30ML = 25MG/ML	FRC	NATULAB	500	0,94	470,00
158	TIMOLOL 0.5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRC	GERMED LTDA	50	1,68	84,00
160	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP	NATULAB	5.000	0,05	250,00
161	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML	FRC	PHARMASCIENCE	800	1,90	1.520,00
162	VASELINA PASTA 500G	PT	RIOQUIMICA	2	20,16	40,32
163	VASELINA LIQUIDA, 1000 ML	FRC	RIOQUIMICA	10	32,93	329,30
Total						121.677,62

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
46	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	BRAINFARM	2.000	0,57	1.140,00
66	ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N-BUTIL + DIPIRONA 20ML (10MG/ML)	FRC	BRAINFARM	2.000	6,90	13.800,00
137	PREDNISONA 20 MG	COMP	BRAINFARM	6.000	0,19	1.140,00
157	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	VITAMED	30.000	0,04	1.200,00
Total						17.280,00

Cerro Corá/RN, 07/05/2018

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DBFE547E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 - PG**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	CEFALEXINA 500 MG	CPS	ABL(GO)	25.000	0,29	7.250,00
102	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMP	ZYDUS(RJ)	8.000	0,98	7.840,00
117	NEOMICINA + BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA BISNAGA 10 G	BIS	PRATI DONAD(PR)	6.000	0,98	5.880,00
121	NISTATINA 25.000UI/G - CREME 60G	BIS	GREENFARMA-(GO)	1.500	3,60	5.400,00
146	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	FRC	TEUTO-GO(GO)	300	8,90	2.670,00
Total						29.040,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	AMBROXOL, CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	FRC	FARMACE	2.000	1,74	3.480,00
3	AMBROXOL, CLORIDRATO, 15 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML	FRC	FARMACE	2.000	1,74	3.480,00
6	ACICLOVIR 200 MG	COMP	PHARLAB	600	0,34	204,00
7	ACICLOVIR 10 MG CREME	BIS	PRATI	200	3,22	644,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	IMEC	5.000	0,02	100,00
11	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	NAT	2.000	0,11	220,00
13	ALBENDAZOL 4% - 10ML	FRC	PRATI	600	1,27	762,00
14	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	PRATI	2.000	0,45	900,00
20	AMOXICILINA 500 MG	CPS	PRATI	30.000	0,15	4.500,00
21	AMOXICILINA 60ML (250MG/5ML)	FRC	PRATI	4.000	3,99	15.960,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	COMP	SANDOZ	3.000	1,29	3.870,00
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 ML	FRC	SANDOZ	300	8,59	2.577,00
27	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CREME VAGINAL	BIS	EMS	200	11,90	2.380,00
30	AZITROMICINA 500 MG	COMP	PHARLAB	4.000	0,59	2.360,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80 ML	FRC	EMS	1.000	3,99	3.990,00
40	CEFALEXINA 60ML (250MG/5ML)	FRC	TEUTO	3.000	4,96	14.880,00
42	CETOCONAZOL CREME 30G	BIS	SOBRAL	200	1,79	358,00
44	CINARIZINA 25MG	COMP	NEOQUIMICA	2.000	0,10	200,00
47	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP	PRATI	20.000	0,19	3.800,00
55	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML (0,5MG/5ML)	FRC	FARMACE	2.000	1,63	3.260,00
56	DEXCLORFENIRAMINA 100ML (2MG/5ML)	FRC	FARMACE	1.800	1,06	1.908,00
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	GEOLAB	3.000	0,06	180,00
67	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO	Un	ADLIN	500	0,16	80,00
74	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) FRASCO 20 ML	FRC	PRATI	100	3,04	304,00
75	FENOTEROL, BROMIDRATO 20ML (5MG/ML)	FRC	PRATI	1.000	3,04	3.040,00
76	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	FARMACE	2.000	0,41	820,00
78	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, 91 MM X 91 M, 13 FIOS	RL	TEXCARE	2.500	18,90	47.250,00
79	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMP	GEOLAB	25.000	0,03	750,00
80	GLICEROL, 12%, CLISTER FRASCO 500 ML	FRC	FARMACE	250	4,99	1.247,50
87	IBUPROFENO, 600 MG	COMP	PRATI	2.000	0,12	240,00
92	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA	AMP	KAMADA	30	225,20	6.756,00
98	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG	COMP	TEUTO	500	0,86	430,00
99	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	COMP	MERCK	2.000	0,17	340,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMP	MERCK	2.000	0,17	340,00
101	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMP	MERCK	2.000	0,17	340,00

107	MEBENDAZOL 30ML	FRC	NATULAB	1.200	1,14	1.368,00
108	METFORMINA 500MG	COMP	TEUTO	2.500	0,08	200,00
109	METFORMINA 850MG	COMP	PRATI	15.000	0,07	1.050,00
111	METOCLOPRAMIDA 4%, GOTAS 10ML	FRC	MARIOL	2.000	0,64	1.280,00
112	METRONIDAZOL, 250 MG	COMP	PRATI	8.000	0,13	1.040,00
115	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BIS	PRATI	200	5,58	1.116,00
118	NIMESULIDA, 100 MG	COMP	VITAMEDIC	6.000	0,08	480,00
120	NIMESULIDA 100 MG	COMP	VITAMEDIC	20.000	0,08	1.600,00
122	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL – 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	FRC	PRATI	400	2,75	1.100,00
124	NORFLOXACINO, 400 MG	COMP	MEDQUIMICA	10.000	0,30	3.000,00
125	ÓLEO DE GIRASSOL, 200 ML	FRC	MW	200	3,60	720,00
126	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRC	MW	700	3,60	2.520,00
127	ÓLEO MINERAL 100ML	FRC	IMEC	500	2,19	1.095,00
132	PARACETAMOL 750 MG	COMP	PRATI	5.000	0,08	400,00
135	PHOSFOENEMA	FRC	NATULAB	100	4,78	478,00
138	PREDNISONA 5 MG	COMP	VITAMEDIC	3.000	0,09	270,00
139	PROTECTOR SOLAR, FPS 30, FRASCO 200 ML	FRC	MW	300	6,99	2.097,00
140	PVPI DEGERMATE, 1.000 ML	FRC	RIOQUIMICA	60	19,90	1.194,00
143	RANITIDINA 150 MG	COMP	MEDQUIMICA	3.000	0,12	360,00
144	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV	NATULAB	10.000	0,52	5.200,00
145	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FRC	FARMACE	600	1,25	750,00
150	SINVASTATINA 20 MG	COMP	NOVA QUIMICA	10.000	0,07	700,00
151	SINVASTATINA 40 MG	COMP	NOVA QUIMICA	3.000	0,13	390,00
153	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA	BIS	PRATI	1.500	3,79	5.685,00
155	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 MG + 80 MG	COMP	PRATI	8.000	0,08	640,00
159	TIRAS REAGENTES DE MEDIDAS DE GLICEMIA CAPILAR	Un	MEDLEVENSON	30.000	0,51	15.300,00
Total						181.983,50

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (17.472.278/0001-64)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1.000 ML	LT	FARMAX	300	4,20	1.260,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	ELOFAR	600	0,35	210,00
17	ALOPURINOL 100 MG	COMP	PRATI	200	0,06	12,00
18	ALOPURINOL 300 MG	COMP	PRATI	300	0,21	63,00
28	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	COMP	NOVA QUIMICA	1.000	0,39	390,00
35	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	NOVA QUIMICA	1.200	0,42	504,00
38	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMP	SOBRAL	900	0,07	63,00
59	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	VITAMED	6.000	0,03	180,00
62	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP	SOBRAL	5.000	0,08	400,00
72	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	Un	SANVAL	1.200	18,00	21.600,00
77	FLUCONAZOL 150MG	COMP	MEDQUIMICA	3.000	0,30	900,00
91	IVERMECTINA, 6 MG	COMP	VITAMEDIC	800	0,22	176,00
103	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG/ML, AEROSSOL	FRC	HIPOLABOR	12	60,00	720,00
106	MEBENDAZOL 100MG	COMP	SOBRAL	10.000	0,06	600,00
129	PERFURO CORTANTE, 13 LITROS, CAIXA DEPÓSITO, PACOTE C/ 10.	PCT	DESCARBOX	60	36,00	2.160,00
130	PARACETAMOL 15ML (200MG/ML)	FRC	SOBRAL	6.000	0,67	4.020,00
131	PARACETAMOL 500 MG	COMP	HIPOLABOR	10.000	0,05	500,00
141	PVPI TÓPICO, 1.000 ML	FRC	RIOQUIMICA	50	16,00	800,00
Total						34.558,00

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA (27.029.083/0001-06)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	AMIODARONA, 100MG	COMP	LIBBS	500	0,71	355,00
5	AMINOFILINA 100MG	COMP	VITAPAN	200	0,06	12,00
9	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	EMS LTDA	1.000	0,05	50,00
10	ACIDO ASCÓRBICO 20ML	FRC	NATULAB	1.000	1,28	1.280,00
12	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	NATULAB	10.000	0,05	500,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	UNIAO QUIMICA	600	0,83	498,00
19	AMIODARONA 200 MG	COMP	GEOLAB	300	0,35	105,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57 ML	FRC	SANDOZ	300	19,76	5.928,00
25	AMPICILINA (250MG/ML)	FRC	PRATI DONADUZZI	100	3,38	338,00
26	AMPICILINA 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1.300	0,24	312,00
29	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	NOVAQUIMICA	3.000	0,29	870,00
31	AZITROMICINA 600MG/ML	FRC	PRATI DONADUZZI	500	6,00	3.000,00
32	AZITROMICINA 900MG/ML	FRC	PRATI DONADUZZI	100	7,08	708,00
33	BENZOATO DE BENZILA 60ML (250MG/5ML)	FRC	PHARMASCIENCE	200	4,82	964,00
36	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 50 AMPOLAS DE 2ML	AMP	HIPOLABOR	500	0,85	425,00
37	CARBONATO DE CALCIO COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMP	NATULAB	900	0,17	153,00
41	CETOCONAZOL 200MG	COMP	PRATI DONADUZZI	2.000	0,15	300,00
43	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	BIS	PRATI DONADUZZI	200	5,70	1.140,00
45	CINERIZINA 75MG	COMP	NEO QUIMICA	2.000	0,16	320,00
48	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 30 G	BIS	CRISTALLIA	800	10,95	8.760,00
49	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA A 0,5% FRASCO COM 100 ML	FRC	RIOQUIMICA	200	2,40	480,00
50	CLOREXIDINA, GLUCONATO DEGERMANTE 2% FRASCO COM 100 ML	FRC	RIOQUIMICA	200	2,34	468,00
51	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRC	NATULAB	200	0,88	176,00
52	CLOTRIMAZOL 20 MG CREME VAGINAL	BIS	NOVAQUIMICA	150	8,90	1.335,00
53	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 G	BIS	SANVAL	1.000	0,85	850,00
54	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	TEUTO	900	0,25	225,00
57	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	GERMED LTDA	900	0,16	144,00
58	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	Un	VITAPAN	300	3,29	987,00
61	DIPIRONA SÓDICA 10ML (500MG/ML)	FRC	FARMACE	10.000	0,52	5.200,00
63	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSP ORAL	FRC	PRATI DONADUZZI	100	5,34	534,00
68	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	Un	CRAL PLAST	2.000	0,55	1.100,00
69	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	Un	CRAL PLAST	2.000	0,63	1.260,00

70	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	Un	CRAL PLAST	500	0,67	335,00
71	ESTROGÊNOS CONJUGADOS 0,625MG	DG	MABRA	800	0,81	648,00
84	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240ML	FRC	MEDQUIMICA	2.000	9,10	18.200,00
85	HIDROCORTISONA, SAL. ACETATO, 10 MG/G, CREME BSNAGA 15 G	BIS	UNIAO QUIMICA	50	11,34	567,00
86	IBUPROFENO, 300 MG	COMP	GEOLAB	1.000	0,10	100,00
88	IBUPROFENO 20MG/ML	FRC	NATULAB	1.500	1,25	1.875,00
89	IODETO DE POTÁSSIO 100ML XAROPE	FRC	NATULAB	300	3,34	1.002,00
90	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	FRC	HIPOLABOR	200	0,81	162,00
93	LACTULOSE 667 MG/ML	FRC	ARTE NATIVA	200	9,40	1.880,00
94	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	Un	CRAL PLAST	2.000	0,05	100,00
95	LORATADINA, 10 MG	COMP	GEOLAB	2.500	0,08	200,00
96	LORATADINA 1MG/ML	FRC	PRATI DONADUZZI	600	2,35	1.410,00
97	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100 ML	FRC	PRATI DONADUZZI	300	2,35	705,00
104	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BSNAGA 30 G	BIS	PHARLAB	800	2,08	1.664,00
105	METILDOPA, 500 MG	COMP	BIOSINTETICA	5.000	0,66	3.300,00
110	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	HIPOLABOR	1.500	0,14	210,00
113	METRONIDAZOL 500MG/5G + NISTATINA 100.000 UI/5G CREME VAGINAL	BIS	PRATI DONADUZZI	5.000	7,15	35.750,00
114	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME BSNAGA 30 G	BIS	GEOLAB	200	4,22	844,00
123	NITROFURANTOINA 100 MG	CPS	MANTECORP	1.000	0,39	390,00
128	OMEPRAZOL 20MG	CPS	GEOLAB	30.000	0,06	1.800,00
133	PASTA D'ÁGUA	PT	RIOQUIMICA	500	3,98	1.990,00
134	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMP	FARMAX	400	0,06	24,00
136	PREDNISOLONA 120ML (3MG/ML) SOLUÇÃO ORAL	FRC	PRATI DONADUZZI	600	4,49	2.694,00
142	PROMETAZINA 25 MG	COMP	TEUTO	500	0,10	50,00
147	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	PHARLAB	2.000	0,52	1.040,00
149	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	FRC	NATULAB	600	0,79	474,00
154	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO 60ML(200MG + 40MG)	FRC	PRATI DONADUZZI	1.500	1,23	1.845,00
156	SULFATO FERROSO 30ML - 25MG/ML	FRC	NATULAB	500	0,94	470,00
158	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRC	GERMED LTDA	50	1,68	84,00
160	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP	NATULAB	5.000	0,05	250,00
161	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20ML	FRC	PHARMASCIENCE	800	1,90	1.520,00
162	VASELINA PASTA 500G	PT	RIOQUIMICA	2	20,16	40,32
163	VASELINA LIQUIDA, 1000 ML	FRC	RIOQUIMICA	10	32,93	329,30
Total						121.677,62

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
46	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	BRAINFARM	2.000	0,57	1.140,00
66	ESCOPOLAMINA, BROMETO DE N-BUTIL + DIPIRONA 20ML (10MG/ML)	FRC	BRAINFARM	2.000	6,90	13.800,00
137	PREDNISONA 20 MG	COMP	BRAINFARM	6.000	0,19	1.140,00
157	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	VITAMED	30.000	0,04	1.200,00
Total						17.280,00

Cerro Corá/RN, 07/05/2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A39CBBEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018.

Aos 07/05/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 003/2018 - PG, destinado a Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos e Anti-Hipertensivos visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	BIPERIDENO 2 MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	30.000	0,15	4.500,00
Total						4.500,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	TEUTO	30.000	0,05	1.500,00
4	BROMAZEPAM, 3 MG	COMP	TEUTO	10.000	0,08	800,00
6	CARBAMAZEPINA 100ML - 100MG/5ML.	FRC	UNIAO QUIMICA	2.000	12,39	24.780,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	TEUTO	30.000	0,09	2.700,00
8	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	CRISTALIA	30.000	0,42	12.600,00
9	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	HIPOLABOR	10.000	0,20	2.000,00
10	CITALOPRAM, 20 MG	COMP	PHARLAB	5.000	0,26	1.300,00
12	CLONAZEPAM, 2 MG	FRC	CRISTALIA	5.000	0,10	500,00
13	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,26	2.600,00
14	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	18.000	0,20	3.600,00
15	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FRC	CRISTALIA	100	5,99	599,00
21	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	TEUTO	800	0,70	560,00
22	FENTOÍNA 100MG.	COMP	TEUTO	10.000	0,25	2.500,00
24	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA ESTÉRIL 50 MCG AMPOLAS DE 10	AMP	HIPOLABOR	50	1,89	94,50

	ML.					
26	FENOBARBITAL 4%, 20ML.	FRC	CRISTALIA	1.000	2,93	2.930,00
27	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMP	TEUTO	30.000	0,08	2.400,00
28	FLUOXETINA, 20 MG	COMP	TEUTO	12.000	0,05	600,00
29	GABAPENTINA, 300 MG	CPS	PRATI	600	0,49	294,00
30	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	CRISTALIA	300	1,14	342,00
31	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	UNIAO QUIMICA	200	8,29	1.658,00
32	HALOPERIDOL, 5 MG	COMP	CRISTALIA	30.000	0,14	4.200,00
34	LEVOMEPROMAZINA 25MG.	COMP	CRISTALIA	600	0,42	252,00
35	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMP	CRISTALIA	3.000	1,02	3.060,00
36	LEVOMOPRAZINA 4% FRASCO 20 ML	FRC	CRISTALIA	600	10,19	6.114,00
41	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	CRISTALIA	200	5,89	1.178,00
43	OLANZAPINA 10 MG	COMP	CRISTALIA	1.800	1,89	3.402,00
44	OLANZAPINA, 5 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	1,49	2.980,00
46	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	UNIAO QUIMICA	100	2,29	229,00
49	RISPERIDONA 3 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	0,29	580,00
52	TRAMADOL 50 MG/ML I.M/I.V AMPOLA 2 ML	AMP	TEUTO	600	0,68	408,00
56	ATENOLOL 25MG	COMP	PRATI	3.000	0,04	120,00
57	ATENOLOL 50 MG	COMP	PRATI	6.000	0,05	300,00
58	ATENOLOL 100 MG	COMP	PRATI	500	0,07	35,00
59	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	TEUTO	3.000	0,03	90,00
60	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	COMP	GEOLAB	1.500	0,08	120,00
61	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	12.000	0,15	1.800,00
62	CARVEDILOL 25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	12.000	0,17	2.040,00
63	CARVEDILOL 3,25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	500	0,15	75,00
66	CAPTROPIL 25 MG	COMP	GEOLAB	40.000	0,02	800,00
67	CAPTROPIL, 50 MG	COMP	PRATI	2.500	0,05	125,00
68	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	PHARLAB	1.000	0,05	50,00
71	ENALAPRIL 20MG	COMP	MEDQUIMICA	25.000	0,06	1.500,00
74	FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	PRATI	25.000	0,04	1.000,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMP	TEUTO	50.000	0,02	1.000,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	PHARLAB	100	0,05	5,00
81	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	GEOLAB	27.000	0,04	1.080,00
Total						96.900,50

PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	ALPRAZOLAM, 0,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	2.000	0,13	260,00
5	BROMAZEPAM, 6 MG	COMP	TEUTO	8.000	0,14	1.120,00
11	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMP	GEOLAB	1.000	0,09	90,00
16	CLOPRÓMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	UNIAO QUIMICA	100	1,39	139,00
17	CLOXAZOLAM, 2 MG	COMP	NOVARTIS	2.000	1,80	3.600,00
18	DIAZEPAM 5 MG	COMP	SANTISA S.A.	5.000	0,05	250,00
19	DIAZEPAM 10 MG	COMP	SANTISA S.A.	20.000	0,07	1.400,00
20	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HIPOLABOR	500	0,73	365,00
23	FENTÓINA SÓDICA 25MG/ML.	FRC	UNIAO QUIMICA	300	1,17	351,00
25	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	CRISTALIA	100	1,74	174,00
33	HALOPERIDOL 20ML (2MG/ML).	FRC	UNIAO QUIMICA	500	3,14	1.570,00
38	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/10 ML AMPOLA 10ML	AMP	HIPOLABOR	25	3,09	77,25
39	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRC	CRISTALIA	30	19,34	580,20
40	MORFINA SULFATO 10 MG	COMP	CRISTALIA	150	0,76	114,00
42	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	HIPOLABOR	300	2,60	780,00
45	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	MEDLEY	2.000	1,48	2.960,00
47	RISPERIDONA 1 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	0,26	520,00
48	RISPERIDONA 2 MG	COMP	CRISTALIA	16.000	0,29	4.640,00
50	TRAMADOL 100 MG/ML I.M/I.V AMPOLA 2 ML	AMP	HIPOLABOR	1.000	0,90	900,00
53	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPS	BIOLAB	2.000	0,43	860,00
54	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPS	BIOLAB	5.000	0,95	4.750,00
64	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	600	0,11	66,00
65	CAPTROPIL 12,5 MG	COMP	EMS LTDA	500	0,16	80,00
69	ENALAPRIL 5 MG	COMP	GERMED LTDA	500	0,12	60,00
70	ENALAPRIL 10MG	COMP	HIPOLABOR	10.000	0,04	400,00
72	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	GERMED LTDA	500	0,21	105,00
73	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	EMS LTDA	500	0,72	360,00
77	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMP	SANVAL	240	0,19	45,60
78	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG	COMP	EMS LTDA	200	0,37	74,00
79	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMP	BIO SINTETICA	250	0,26	65,00
80	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	COMP	ZYDUS	200	0,31	62,00
82	METILDOPA, 250 MG	COMP	BIO SINTETICA	7.000	0,47	3.290,00
Total						30.108,05

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (10.749.915/0001-58)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
37	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	RAMBAXI	5.000	0,35	1.750,00
51	TRAMADOL 50MG	AMP	HIPOLABOR	500	0,23	115,00
55	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG/5ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FRC	HIPOLABOR	800	4,00	3.200,00
83	METILDOPA, 500 MG	COMP	SANVAL	2.500	0,70	1.750,00
Total						6.815,00

Cerro Corá/RN, 07/05/2018

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:4222F7A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - PG**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
3	BIPERIDENO 2 MG	COMP	CRISTALIA-S(SP)	30.000	0,15	4.500,00
Total						4.500,00

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	TEUTO	30.000	0,05	1.500,00
4	BROMAZEPAM, 3 MG	COMP	TEUTO	10.000	0,08	800,00
6	CARBAMAZEPINA 100ML - 100MG/5ML.	FRC	UNIAO QUIMICA	2.000	12,39	24.780,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	TEUTO	30.000	0,09	2.700,00
8	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	CRISTALIA	30.000	0,42	12.600,00
9	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	HIPOLABOR	10.000	0,20	2.000,00
10	CITALOPRAM, 20 MG	COMP	PHARLAB	5.000	0,26	1.300,00
12	CLONAZEPAM, 2 MG	FRC	CRISTALIA	5.000	0,10	500,00
13	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	10.000	0,26	2.600,00
14	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	18.000	0,20	3.600,00
15	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FRC	CRISTALIA	100	5,99	599,00
21	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	TEUTO	800	0,70	560,00
22	FENITOÍNA 100MG.	COMP	TEUTO	10.000	0,25	2.500,00
24	FENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOTÔNICA ESTÉRIL 50 MCG AMPOLAS DE 10 ML.	AMP	HIPOLABOR	50	1,89	94,50
26	FENOBARBITAL 4%, 20ML.	FRC	CRISTALIA	1.000	2,93	2.930,00
27	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMP	TEUTO	30.000	0,08	2.400,00
28	FLUOXETINA, 20 MG	COMP	TEUTO	12.000	0,05	600,00
29	GABAPENTINA, 300 MG	CPS	PRATI	600	0,49	294,00
30	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	CRISTALIA	300	1,14	342,00
31	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	UNIAO QUIMICA	200	8,29	1.658,00
32	HALOPERIDOL, 5 MG	COMP	CRISTALIA	30.000	0,14	4.200,00
34	LEVOMEPROMAZINA 25MG.	COMP	CRISTALIA	600	0,42	252,00
35	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	COMP	CRISTALIA	3.000	1,02	3.060,00
36	LEVOMOPRAZINA 4% FRASCO 20 ML	FRC	CRISTALIA	600	10,19	6.114,00
41	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	CRISTALIA	200	5,89	1.178,00
43	OLANZAPINA 10 MG	COMP	CRISTALIA	1.800	1,89	3.402,00
44	OLANZAPINA, 5 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	1,49	2.980,00
46	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	UNIAO QUIMICA	100	2,29	229,00
49	RISPERIDONA 3 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	0,29	580,00
52	TRAMADOL 50 MG/ML I.M/I.V AMPOLA 2 ML	AMP	TEUTO	600	0,68	408,00
56	ATENOLOL 25MG	COMP	PRATI	3.000	0,04	120,00
57	ATENOLOL 50 MG	COMP	PRATI	6.000	0,05	300,00
58	ATENOLOL 100 MG	COMP	PRATI	500	0,07	35,00
59	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	TEUTO	3.000	0,03	90,00
60	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	COMP	GEOLAB	1.500	0,08	120,00
61	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	12.000	0,15	1.800,00
62	CARVEDILOL 25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	12.000	0,17	2.040,00
63	CARVEDILOL 3,25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	500	0,15	75,00
66	CAPTROPIL 25 MG	COMP	GEOLAB	40.000	0,02	800,00
67	CAPTROPIL, 50 MG	COMP	PRATI	2.500	0,05	125,00
68	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	PHARLAB	1.000	0,05	50,00
71	ENALAPRIL 20MG	COMP	MEDQUIMICA	25.000	0,06	1.500,00
74	FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	PRATI	25.000	0,04	1.000,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMP	TEUTO	50.000	0,02	1.000,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	PHARLAB	100	0,05	5,00
81	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	GEOLAB	27.000	0,04	1.080,00
Total						96.900,50

PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	ALPRAZOLAM, 0,5 MG	COMP	NOVA QUIMICA	2.000	0,13	260,00
5	BROMAZEPAM, 6 MG	COMP	TEUTO	8.000	0,14	1.120,00
11	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMP	GEOLAB	1.000	0,09	90,00
16	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMP	UNIAO QUIMICA	100	1,39	139,00
17	CLOXAZOLAM, 2 MG	COMP	NOVARTIS	2.000	1,80	3.600,00
18	DIAZEPAM 5 MG	COMP	SANTISA S.A.	5.000	0,05	250,00
19	DIAZEPAM 10 MG	COMP	SANTISA S.A.	20.000	0,07	1.400,00
20	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HIPOLABOR	500	0,73	365,00
23	FENITOÍNA SÓDICA 25MG/ML.	FRC	UNIAO QUIMICA	300	1,17	351,00
25	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	CRISTALIA	100	1,74	174,00

33	HALOPERIDOL 20ML (2MG/ML).	FRC	UNIAO QUIMICA	500	3,14	1.570,00
38	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/10 ML AMPOLA 10ML	AMP	HIPOLABOR	25	3,09	77,25
39	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRC	CRISTALIA	30	19,34	580,20
40	MORFINA SULFATO 10 MG	COMP	CRISTALIA	150	0,76	114,00
42	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	HIPOLABOR	300	2,60	780,00
45	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	MEDLEY	2.000	1,48	2.960,00
47	RISPERIDONA 1 MG	COMP	CRISTALIA	2.000	0,26	520,00
48	RISPERIDONA 2 MG	COMP	CRISTALIA	16.000	0,29	4.640,00
50	TRAMADOL 100 MG/ML I.M./V AMPOLA 2 ML	AMP	HIPOLABOR	1.000	0,90	900,00
53	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPS	BIOLAB	2.000	0,43	860,00
54	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPS	BIOLAB	5.000	0,95	4.750,00
64	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	NOVA QUIMICA	600	0,11	66,00
65	CAPTAPRIL 12,5 MG	COMP	EMS LTDA	500	0,16	80,00
69	ENALAPRIL 5 MG	COMP	GERMED LTDA	500	0,12	60,00
70	ENALAPRIL 10MG	COMP	HIPOLABOR	10.000	0,04	400,00
72	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	GERMED LTDA	500	0,21	105,00
73	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	EMS LTDA	500	0,72	360,00
77	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMP	SANVAL	240	0,19	45,60
78	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG	COMP	EMS LTDA	200	0,37	74,00
79	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMP	BIO SINTETICA	250	0,26	65,00
80	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	COMP	ZYDUS	200	0,31	62,00
82	METILDOPA, 250 MG	COMP	BIO SINTETICA	7.000	0,47	3.290,00
Total						30.108,05

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (10.749.915/0001-58)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
37	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	RAMBAXI	5.000	0,35	1.750,00
51	TRAMADOL 50MG	AMP	HIPOLABOR	500	0,23	115,00
55	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG/5ML, XAROPE FRASCO 100 ML	FRC	HIPOLABOR	800	4,00	3.200,00
83	METILDOPA, 500 MG	COMP	SANVAL	2.500	0,70	1.750,00
Total						6.815,00

Cerro Corá/RN, 07/05/2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5D6E6B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0507/2018- SUBSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
 CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

LEI Nº 0507/2018.

Substitui o Código Tributário do Município de Coronel Ezequiel e dá outras providências.

TÍTULO I**Das Normas Gerais****CAPÍTULO I****Do Código Tributário do Município de Coronel Ezequiel**

Art. 1º. O Código Tributário do Município de Coronel Ezequiel se constitui desta Lei, obedecidos os dispositivos da Constituição Federal, seus princípios e de suas leis complementares.

CAPÍTULO II**Da Competência Tributária**

Art. 2º. São tributos de competência do Município de Coronel Ezequiel:

I - impostos sobre:

- a) a propriedade predial e territorial urbana;
- b) a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;
- c) os serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária dos Estados e do Distrito Federal.

II - taxas, em razão do Poder de Polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas; IV – contribuição de Iluminação Pública – CIP.

CAPÍTULO III**Das Imunidades**

Art. 3º São imunes dos impostos municipais:

I - o patrimônio e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;

II - os templos de qualquer culto;

III - patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

IV - os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§1º A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§2º As imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º As imunidades expressas nos incisos II e III, compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§4º Os requisitos condicionadores da imunidade devem ser comprovados perante a Secretaria Municipal de Finanças quando da solicitação do reconhecimento de imunidade, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§5º O disposto neste artigo não exclui a atribuição às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensa da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

CAPÍTULO IV

Das Obrigações dos Contribuintes

Art. 4º. São obrigações dos contribuintes:

I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;

II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinício de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;

III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;

IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;

V - exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;

VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;

VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;

VIII - exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;

IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;

X - requerer autorização da repartição fiscal competente para imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais;

XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;

XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

XIII - cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias.

§ 1º. Aplicam-se aos responsáveis substitutos, no que couber, as disposições deste artigo.

§ 2º. São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

§ 3º. As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento do imposto, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 5º. Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:

I - as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;

II - os serventuários da justiça;

III - os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;

IV - os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;

V - os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;

VI - as companhias de armazéns gerais;

VII - as administradoras de shoppings centers e centros comerciais e de serviços;

VIII - as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares;

IX - os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais;

§ 1º As empresas referidas no inciso VII, do caput, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Finanças outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.

§ 2º As empresas referidas no inciso VIII, do caput, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

CAPÍTULO V

Das Infrações e das Penalidades

Art. 6º. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 7º. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.

Parágrafo único. Salvo expressa disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza, extensão e efeitos do ato.

Art. 8º. Não será objeto de autuação a infração, espontaneamente denunciada e acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos seus acréscimos legais, inclusive da multa de mora, ou o depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

Art. 9º. As infrações à legislação tributária são punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - multa;

II - proibição de transacionar com as repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

III - sujeição a regime especial de fiscalização;

IV - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

V - apreensão de documentos e/ou interdição do estabelecimento;

VI - suspensão e/ou cancelamento da inscrição de contribuinte

Parágrafo único. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, inclusive por inobservância de obrigação tributária acessória, em caso algum dispensa o pagamento do tributo, dos juros, da atualização monetária, e da reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.

Art. 10. Na reincidência, a infração é punida com o dobro da penalidade, e a cada reincidência subsequente, aplica-se multa correspondente à reincidência anterior acrescida de dez por cento sobre o seu valor.

Parágrafo único. Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de cinco anos, contados da data em que se torne definitiva.

Art. 11. São passíveis de multa por infração, sem prejuízo do pagamento do tributo, para todo e qualquer tributo previsto neste código:

I – de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados de inscrição no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;

II – de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a falta de comunicação de cessação das atividades, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;

III – de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o Contribuinte que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação ou notificação, deixar de prestar informações ou apresentar livros ou documentos fiscais ou comerciais, por livro, documento ou informação;

IV – de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) os que embarçarem, dificultarem ou impedirem a ação fiscalizadora de qualquer modo ou forma, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista nas legislações penal, cível e tributária;

V – de até 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido, pela falta de seu recolhimento, total ou parcial;

VI – de até 100% (cem por cento) do valor do tributo:

a) o início ou a prática de atos sujeitos a taxa de licença sem o respectivo pagamento;

b) aos que deixarem de emitir documentos fiscais.

VII – de até 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido:

a) aos que deixarem de recolher aos cofres do Município, nos prazos regulamentares, o imposto retido na fonte;

b) aos que realizarem operações sem terem requerido a sua inscrição na repartição competente.

VIII – De até 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor da operação, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os que adulterarem, viciarem ou falsificarem livros ou documentos fiscais, para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento do tributo, ou proporcionarem a outrem, a fuga do pagamento deste;

IX – de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais):

a) pela emissão de cada documento que consigne declaração falsa ou evidencie irregularidades como duplicidade de numeração, preços diferentes em vias de mesmo número ou subfaturamento;

b) pela impressão, sem autorização, ou uso, sem autenticação, de documento fiscal, aplicável ao impressor e ao usuário;

c) pela impressão de cada documento em desacordo com o modelo autorizado, aplicável ao impressor;

d) pela impressão, fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos, aplicável a cada infrator por cada documento;

e) por cada registro em duplicidade de documentos que sirvam para redução da base de cálculo ou por cada registro adulterado ou com outros vícios que reduzem o valor do crédito fiscal;

X – de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

a) pela inexistência de documentos e livros fiscais por modelo exigível, por mês ou fração a partir de sua obrigatoriedade.

b) pela emissão de documento fiscal ou escrituração em livro fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares por cada ato;

c) pelo atraso de escrituração de livro fiscal, por livro mês ou fração;

d) por cada documento ou livro fiscal inutilizado, perdido ou não conservado por cinco anos;

e) por cada tipo de documento ou livro fiscal que permaneça em local não autorizado;

XI – de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais):

a) a falta de apresentação de informativo mensal e/ou anual estabelecido em regulamento, por documento;

b) a falta de apresentação, pelos responsáveis por loteamentos, da relação mensal dos imóveis alienados definitivamente ou por compromisso de compra e venda, por documento;

XII - de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por equipamento, se utilizar, no recinto de atendimento ao público, equipamento para controle de prestação de serviço que não satisfaça aos requisitos da legislação;

XIII – de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por equipamento, se indicar a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao Imposto sobre Serviços (ISS);

XIV – de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento que contenha dispositivo capaz de anular qualquer operação já totalizada;

XV – de R\$ 300,00 (trezentos reais), por equipamento, por mês ou fração de mês, se emitir documento fiscal sem as indicações estabelecidas na legislação;

XVI – de R\$ 100,00 (cem reais), se escriturar no livro Registro de Apuração do ISS operações lançadas em equipamento fiscal em desacordo com as disposições regulamentares;

XVII – de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se deixar de colocar à disposição do Fisco as informações registradas em computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive em meio magnético ou assemelhado, quando for o caso;

XXVIII – de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se deixar de apresentar as informações solicitadas pelo Fisco de maneira selecionada, classificada ou agrupada, quando as informações estiverem registradas em meio magnético ou assemelhado, através de computador, impressora ou equipamento semelhante;

XIX – de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que introduzir em equipamento, computador, impressora ou equipamento semelhante, ou no software, a capacidade de imprimir a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao ISS;

XX – de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o fabricante, credenciado ou produtor de software que contribuir de qualquer forma para o uso indevido de computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive zerar o grande total, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte;

XXI – De R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a não aquisição e licenciamento de equipamento emissor de cupom fiscal nos prazos estabelecidos em Regulamento;

XXII – De R\$ 500,00 (quinhentos reais) às infrações não especificadas neste artigo;

XIII – de um mil e quinhentos reais (R\$ 1.500,00), aplicada às pessoas referidas no inciso VII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações que disponham a respeito de contribuintes localizados no seu empreendimento, por período não informado;

XXIV – de três mil reais (R\$ 3.000,00), aplicada às pessoas referidas nos incisos VIII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações sobre as operações ou prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes, cujos pagamentos sejam feitos através de seus sistemas de crédito, débito ou similares, por contribuinte e/ou por período não informado.

§ 1º O prazo estabelecido no inciso III deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da autoridade tributária, a pedido expresso do interessado, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade.

§ 2º Aplica-se a mesma penalidade do inciso IV deste artigo a prática de desacato ao servidor do Fisco Municipal no exercício de suas funções.

§ 3º O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§ 4º As multas previstas no inciso X do caput deste artigo têm como limite máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada tipo de infração.

Art. 12. Será reduzido o valor da multa em:

I – 50% (cinquenta por cento) se o crédito tributário for pago em até cinco dias da ciência da lavratura do Auto de Infração;

II – 40% (quarenta por cento) se o crédito tributário for pago após o prazo estabelecido no inciso anterior e antes da ciência da decisão em primeira instância;

III – 20% (vinte por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em primeira instância antes da ciência da decisão em segunda instância;

IV – 10% (dez por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em segunda instância e antes do ajuizamento da execução fiscal.

Parágrafo único. Em caso de pagamento parcial do crédito tributário, a redução do valor da multa será proporcional ao pagamento desta.

CAPÍTULO VI

Da Apuração e do Recolhimento

Art. 13. A apuração e o recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá conceder desconto de até 30% (trinta por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento antes do vencimento, na forma e prazos que disponha o regulamento.

Art. 14 - Quando não recolhido nos prazos determinados, o crédito fiscal ficará sujeito aos seguintes acréscimos:

I – atualização monetária;

II – multa de mora;

III – juros de mora;

IV – multa por infração.

§ 1º A atualização monetária será calculada na forma que dispuser o Decreto Regulamentar, obedecendo sempre a índices oficiais propostos pela legislação federal e será acrescida para todos os efeitos legais.

§ 2º A multa de mora aplicável nos casos de pagamento espontâneo de tributo fora dos prazos regulamentares e antes de qualquer procedimento do fisco Municipal, será calculada à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 4% (quatro por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

§ 3º Os juros de mora serão acrescidos ao crédito tributário, inclusive decorrente de multas, atualizado monetariamente e serão de 15% (quinze por cento) ao ano, acumulado mensalmente, ao mês ou fração, podendo ser reduzida, por ato do Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.

§ 4º O percentual de juros de mora relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1,00% (um por cento).

§ 5º Os juros previstos neste artigo serão contados a partir do mês em que expirar o prazo de pagamento.

§ 6º No caso de parcelamento, os juros de mora serão calculados até o mês da celebração do respectivo termo de acordo e, a partir daí nova contagem até o mês do efetivo pagamento de cada parcela.

§ 7º Nos casos de verificação fiscal, quando não for possível precisar a data da ocorrência do fato gerador, adotar-se-á:

I – o índice correspondente ao mês de julho, quando o período objeto de verificação coincidir com o ano civil;

II – o índice correspondente ao mês central do período, se o número de meses for ímpar, ou o correspondente ao primeiro mês da segunda metade do período, se aquele for par.

§ 8º Na multa por infração serão aplicados, encargos financeiros administrativos por atraso, quando apurada ação ou omissão, voluntária ou não, que importância na inobservância das disposições da legislação tributária.

§ 9º A multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária serão cobrados independentes de procedimento fiscal.

Art. 15. O recolhimento dos tributos somente poderá ser feito através de estabelecimento bancário ou outra instituição, mediante convênio, previamente autorizados pela fazenda municipal.

CAPÍTULO VII

Da Dívida Ativa

Art. 16. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 17. A inscrição do débito far-se-á esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias da cobrança administrativa.

Parágrafo único. Tratando-se de crédito resultante de Auto de Infração, a inscrição proceder-se-á após o transitório em julgamento a decisão.

Art. 18. A inscrição na Dívida Ativa observará o disposto na lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.

§ 1º - Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da dívida ativa e extração das certidões respectivas.

§ 2º - A partir do momento em que o contribuinte tiver o seu CNPJ ou CPF inscrito em dívida ativa, será defeso à Fazenda Pública Municipal expedir qualquer tipo de Certidão Negativa Específica de imóvel em que o contribuinte inscrito seja proprietário.

Art. 19. A Dívida Ativa será cobrada por procedimento;

I – Amigável, pela Secretaria Municipal de Finanças ou Procuradoria Geral do Município;

II – Judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou por advogados/escritório de advocacia contratados.

Art. 20. Cessa a competência da Secretaria Municipal de Finanças para a cobrança do crédito, com o encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para a cobrança judicial.

CAPÍTULO VIII

Do Parcelamento

Art. 21. A Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral do Município ficam autorizadas a conceder descontos de até 50% (cinquenta por cento) nos acréscimos legais (multa e juros), como também parcelar o débito em até 36 (trinta e seis) vezes, com parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º - Como política de fomento à adimplência, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) dos acréscimos (Juros e Multa), como também conceder parcelamentos dos créditos fiscais em até 60 (sessenta) parcelas, resultante dos créditos fiscais vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto sobre Serviços, e vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, nos demais tributos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança, conforme dispuser Decreto Regulamentar.

I – O Decreto Regulamentar citado no parágrafo anterior deverá determinar o período em que durará a medida de fomento à adimplência.

§ 2º Os descontos e os parcelamentos constantes neste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.

§ 3º O valor mínimo de cada parcela será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá levar em consideração a capacidade contributiva do contribuinte.

§ 4º Quando ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.

§ 5º Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas inicialmente requeridas, e somente será concedido mediante entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total remanescente, quando não inferior ao valor das parcelas, exceto em casos excepcionais, a juízo do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, devidamente justificados por meio de Despacho fundamentado.

§ 6º Fica autorizado o Poder Executivo, de parcelar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública – TLP e Contribuição para Custeio do Serviço de Pública – CSIP, no lançamento do exercício corrente, em até 6 (seis) parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior ao determinado em regulamento.

CAPÍTULO IX

Da Fiscalização

Art. 22. A fiscalização tributária é exercida pelos funcionários fiscais da Secretaria Municipal de Finanças sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Coronel Ezequiel, ainda que imunes ou isentas dos tributos municipais.

Art. 23. As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de cinco dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§ 1º Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.

§ 2º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se referam.

§ 3º Exceção-se do disposto no caput deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§ 4º A reincidência de não exibição da documentação mencionada no caput deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

§ 5º Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.

§ 6º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.

Art. 24. Ao Auditor ou Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.

Parágrafo único. No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, providências para que se faça a exibição judicial.

Art. 25. Configura-se:

I - a desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de agente público;

II - o embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;

III - a resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.

Art. 26. Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o agente público:

I - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal para garantia do exercício das suas atividades, ainda que o fato não esteja definido em lei como crime ou contravenção;

II - aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças e seus agentes fiscais terão, dentro de sua área de competência e atuação, precedência sobre os demais setores da administração pública, podendo, no exercício de suas funções, ingressar em estabelecimento a qualquer hora do dia e da noite, desde que o mesmo esteja em “funcionamento.”

CAPÍTULO X

Da Remissão

Art. 28. O Poder Executivo pode conceder por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à situação econômica do sujeito passivo;

II – ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III – à diminuta importância do crédito tributário;

IV – à consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso;
V – às condições peculiares a determinada região do território da entidade tributária.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, a remissão de que trata este artigo pode ser superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), por exercício, nem ser concedida mais de uma vez, num único exercício ao mesmo sujeito passivo.

CAPÍTULO XI

Dos Benefícios Fiscais

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais pelo período de até 15 (quinze) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Coronel Ezequiel, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos.

§1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

§2º O benefício fiscal concedido pelo Chefe do Executivo através de Decreto, que especificará o percentual e o período do benefício.

I – preenchidos os pré-requisitos, segundo análise técnica, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

II – o Prefeito Municipal fará publicar o Decreto que decide sobre a concessão dos incentivos e lhe confere eficácia.

§3º Cessarão os incentivos fiscais se, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

I – mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Chefe do Executivo do Município de Coronel Ezequiel, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;

II – cessarão também os efeitos dos incentivos fiscais, na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico e ter o aval da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§4º As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.

§5º Para ser beneficiados com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Coronel Ezequiel, na proporção de pelo menos 60% (sessenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

§6º Tratando-se do percentual de desconto a título de isenção tributária, este será definido avaliando-se o caso concreto, levando-se em consideração as benesses que a empresa trará para o município de Coronel Ezequiel, e estando estas, expressas em despacho fundamentado pelo Secretário de Finanças e Planejamento, assim como, juntado ao respectivo processo administrativo antes da remessa deste para o chefe do Poder Executivo.

§7º Tratando-se de empresas a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;

III – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos;

IV – de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos;

V – acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.

§ 8º Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do parágrafo 6º deste artigo, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 20 (vinte) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do parágrafo 6º deste artigo, oito anos de incentivos;

III – de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do parágrafo 6º deste artigo, dez anos de incentivos;

IV – de 36 (trinta e seis) a 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do parágrafo 6º deste artigo, doze anos de incentivos;

V – acima de 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do parágrafo 6º deste artigo, quinze anos de incentivos.

§9º Para efeito do parágrafo anterior, a empresa que nos últimos 12 (doze) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a recontração do número de empregados dispensados.

§10º A empresa beneficiada fica na obrigação de enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.

§11º A empresa beneficiada fica na obrigação de facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§12º A Secretaria Municipal de Finanças pode, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

§13º Os benefícios fiscais não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.

Art. 30. Exige-se aos beneficiados por esta Lei Complementar, que todos os veículos, pertencentes ao patrimônio da empresa sejam emplacados neste município.

Art. 31. Devem ser quitados integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previstos nesta lei, os débitos anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados, incidentes sobre o contribuinte que pretenda implantar empreendimento neste Município.

Art. 32. As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto nesta lei e no Regulamento, ficam obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas.

TÍTULO II

Dos Impostos de Competência Municipal

CAPÍTULO I

Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 33. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, independentemente de sua forma, estrutura ou destinação.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, com área de até 1 quilômetro de expansão após o local da melhoria, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgoto sanitário;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Considera-se, também, zona urbana, a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento, destinada à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizada fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 34. O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente da propriedade do imóvel ou dos direitos a ele relativos, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 35. Considera-se ocorrido o fato gerador o dia 1º de janeiro de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo fato gerador, da parte construída, ocorre, inicialmente, na data da concessão do “habite-se” ou de sua efetiva ocupação, se anterior.

SEÇÃO II

Do Contribuinte

Art. 36. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 37. É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§ 1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus até a data da abertura da sucessão.

§ 2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

SEÇÃO III

Da Base de Cálculo

Art. 38. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Art. 39. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 40. A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, é determinada de acordo as normas estabelecidas neste Código, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes em tabelas a serem regulamentadas, salvo quando o Poder Executivo propor modificação nos valores unitários padrões, que serão submetidos à apreciação da Câmara Municipal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função de:

I – situação do imóvel no Logradouro;

II – situação de face de quadra em relação aos fatores econômicos e sociais;

III – o valor venal apurado acima ou abaixo do mercado.

§ 2º Os fatores referidos nos incisos I, II e III do § 1º devem ser apurados na forma dos parâmetros na Planta Genérica de Valores a ser regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Finanças realiza o lançamento do IPTU com base na Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção a serem regulamentadas.

Art. 42. Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes critérios, tomados em conjunto ou separadamente:

I – preços correntes das transações e das ofertas a venda no mercado imobiliário;

II – custos de reprodução;

III – locações correntes;

IV – características da região em que se situa o imóvel;

v – características do terreno, especialmente área, topografia, forma e acessibilidade;

VI – características da construção, notadamente área, qualidade, tipo, ocupação e idade;

VII – outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 43. O valor venal do imóvel é determinado pela multiplicação da área (m²) pelo valor do metro quadrado determinado na Planta Genérica de Valores de Terrenos;

Art. 44. No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, é utilizada, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 45. A área construída bruta é obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

§ 1º No caso de coberturas de postos de serviço e assemelhadas, é considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

§ 2º No caso de piscina, a área construída é obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§ 3º Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

Art. 46. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, é acrescentada, à área privada de cada unidade, a parte correspondente às áreas comuns proporcionalmente a fração ideal do terreno.

Art. 47. Para os efeitos deste Código, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas, as construções de natureza temporária não são consideradas como área construída.

Art. 48. Na ausência de regulamentação da Planta Genérica de Valores de Terreno e das tabelas citadas no Art. 40, o valor venal do imóvel será determinado por comissão formada pelo Secretário de Finanças e Planejamento, Secretário de Obras e pelo arquiteto municipal, em função de sua localização e das características.

§ 1º Nos casos em que a área predominante não corresponde à destinação principal da edificação, ou de edificações, pode ser adotado critério diverso, a juízo da Fazenda Municipal.

§ 2º Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos tipos e padrões de construção é considerada a área construída correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento em separado.

§ 3º A unidade autônoma pode ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertence, desde que apresente benfeitoria que a distinga, de forma significativa, das demais unidades autônomas.

Art. 49. Os valores unitários da Planta de Valores Genérica de Terrenos deverão ser expressos em moeda corrente, sendo que, no processo de cálculo para obtenção do valor venal do imóvel, o valor do terreno é sempre arredondado, até a segunda casa decimal.

Art. 50. As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no §2º do artigo 33.

Art. 51. O Poder Executivo poderá conceder redução da Base de Cálculo do IPTU, para fins de atender o Princípio do Mínimo Vital, dos imóveis de moradia própria pertencentes às seguintes pessoas:

I – aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos);

II – aposentado por invalidez junto ao sistema previdenciário oficial.

Art. 52. Para a concessão de redução, as pessoas relacionadas no artigo anterior devem requerer o benefício ao Secretário Municipal de Finanças e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – renda bruta familiar inferior a 1 salário mínimo;

II – ser proprietária de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

SEÇÃO IV

Das Alíquotas

Art. 53. O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

- I – 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) para os imóveis edificados com destinação exclusivamente, não residencial;
- II – para os demais imóveis edificados:
 - a. 0,1% (zero vírgula um por cento) para imóveis de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 - b. 0,15% (zero vírgula quinze por cento) para imóveis entre R\$ 15.000,01 (quinze mil e um centavo de real) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - c. 0,2% (zero vírgula dois por cento) para imóveis entre R\$ 30.000,01 (trinta mil e um centavo de real) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - d. 0,25% (zero vírgula cinco por cento) para imóveis entre R\$ 50.000,01 (cinquenta mil e um centavo de real) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - e. 0,3% (zero vírgula três por cento) para imóveis entre R\$ 100.000,01 (cem mil e um centavo de real) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - f. 0,35% (zero vírgula cinco por cento) para imóveis acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- III – 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) para os imóveis não edificados;

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do imposto em até 10% (dez por cento), em relação aos imóveis encravados em áreas non edificandi, de conservação e preservação ambiental, definidas pelo Plano Diretor de Coronel Ezequiel, enquanto perdure tal condição.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do imposto em até 10% (dez por cento) para pagamento em cota única.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o imposto em até 12 parcelas anuais, devendo a cobrança iniciar no mês de janeiro e finalizar até o mês de dezembro do mesmo ano.

Art. 54. A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de 10% (dez por cento):

I – para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;

II – para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;

III – para os imóveis cujo valor venal seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§1º A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até dez por cento da alíquota vigente no exercício anterior.

§2º A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

§ 3º A progressividade de que trata o inciso III deste artigo se aplica com acréscimo de até dez por cento sobre a alíquota básica a que está sujeito o imóvel por cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou fração que ultrapasse a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do valor venal, não podendo ultrapassar a alíquota de 2% (dois por cento) no caso de imóveis edificados ou explorados economicamente.

SEÇÃO V

Do Cadastro Imobiliário de Contribuinte

Art. 55. Todos os imóveis, construídos ou não, situados no Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, devem ser inscritos no Banco de Cadastro Imobiliário - BCI, na forma e prazos que dispuser o regulamento.

Parágrafo único. Ocorrendo modificações de quaisquer dos dados constantes da inscrição, deve ser a mesma atualizada, observadas as demais condições regulamentares.

Art. 56. A inscrição e respectivas atualizações são promovidas pelo sujeito passivo, nas hipóteses de:

I - ocorrência de circunstância que determine a inclusão do imóvel no BCI, nos termos do artigo anterior;

II - convocação, por edital, no prazo nele fixado;

III - intimação pessoal, pelo agente fiscal, na forma e prazo regulamentares;

IV - modificação de quaisquer dos dados constantes do BCI.

§ 1º A inscrição e respectivas atualizações podem ser promovidas, de ofício, pela Fazenda Municipal.

§ 2º A inscrição e respectivas atualizações promovidas pela Secretaria Municipal de Finanças não exoneram o sujeito passivo do cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo.

§ 3º A prestação de informação relativa à inscrição ou atualização não faz presumir a aceitação pela Secretaria Municipal de Finanças dos dados declarados.

Art. 57. A inscrição e respectivas atualizações promovidas de ofício podem ser impugnadas pelo sujeito passivo, total ou parcialmente, no prazo de trinta dias contados de sua notificação.

§1º As edificações realizadas em desobediências às normas vigentes, serão inscritas e lançadas para efeito de incidência do imposto.

§ 2º A inscrição e os efeitos tributários referidas no parágrafo anterior não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao detentor da posse a qualquer título, bem como não exclui o direito do município de promover a adequação da edificação às normas legais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 58. Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis cuja informação inicial e respectivas atualizações não forem promovidas na forma que dispuser o regulamento e aqueles que apresentem falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários é efetivado com base nos elementos de que dispuser a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 59. As áreas de terreno e/ou construção podem ser arbitradas pela Secretaria Municipal de Finanças quando:

I – o sujeito passivo ou o ocupante negar acesso ao imóvel à Fazenda Pública para fins de proceder a cadastramento ou sua atualização;

II - o sujeito passivo não atender a solicitação de informação dessa natureza.

Art. 60. Os responsáveis por loteamentos são obrigados a remeter mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, qualificando o adquirente e o imóvel adquirido, inclusive preço de aquisição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à alienação ou compromisso.

Art. 61. Todos os processos de licença para construção ou reforma, “Habite-se”, certidão de averbação, desmembramento ou remembramento de lotes, aprovados pelo Órgão competente municipal, serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de análise, inscrição ou atualização dos dados cadastrais do imóvel, na forma regulamentar.

Parágrafo único. Será exigido para expedição do alvará de “Habite -se”:

I – a inscrição ou a anotação das alterações do imóvel no cadastro imobiliário;

II – emissão de certidão de visto fiscal conferido pela autoridade fiscal tributária, comprovando a regularidade dos tributos municipais;

III – a assinatura do Secretário de Finanças e Planejamento.

SEÇÃO VI

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 62. O lançamento do imposto é anual, considerando-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação, no Diário Oficial, ou em jornal de circulação no Município ou outro meio eficaz, dando ciência da emissão dos respectivos documentos de arrecadação.

Parágrafo único. Enquanto não extinto o direito da Secretaria Municipal de Finanças de constituir o crédito tributário, podem ser efetuados lançamentos complementares, desde que decorrentes de erro de fato.

Art. 63. A apuração e recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

§ 2º O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez, em quota única, ou em até 04 (quatro) parcelas mensais.

I – o valor mínimo da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor determinado em regulamento do Poder Executivo.

II – fica autorizado o Executivo, na forma regulamentar, conceder redução de até 20% (vinte por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento em quota única.

SEÇÃO VII

Das Isenções

Art. 64. São isentos do imposto:

I – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até 40m² (quarenta metros quadrados) com as seguintes e conjuntas condições:

a) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;

b) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel;

c) esteja o proprietário ou titular do domínio útil inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

II – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato;

III – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura de Coronel Ezequiel, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.

IV – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante),

contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;

Parágrafo único. As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II, III e V são requeridas ao Secretário Municipal de Finanças, durante o exercício civil a que se refere o imposto e antes do vencimento do pagamento, sob pena de decadência.

CAPÍTULO II

Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 65. O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:

- I – a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil;
- II- a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
- III - a promessa ou o compromisso de compra e venda e da permuta de imóveis;
- IV - a procuração em causa própria para a transferência de imóveis;
- V- a procuração irrevogável e irretroatável, para venda de imóveis, sem a apresentação e/ou confirmação da concretização do negócio;
- VI - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas nos incisos anteriores.

Art. 66. O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

- I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;
- II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

SEÇÃO II

Da Base de Cálculo

Art. 67. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.

§ 1º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA -E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.

§ 2º O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, com a expedição de laudo de avaliação definitiva.

SEÇÃO III

Do Contribuinte e Responsáveis

Art. 68. São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos:

- I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;
- II– nas cessões de direito, o cessionário;
- III – nas permutas, cada um dos permutantes.

Art. 69. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

- I – o transmitente;
- II – o cedente;
- III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO IV

Da Alíquota e do Recolhimento

Art. 70. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo.

§ 1º O imposto recolhido em até 05 (cinco) dias de seu lançamento, terá desconto de 10% (dez por cento);

§ 2º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.

§ 3º Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

§ 4º Pode a Administração Pública realizar campanha, nunca superior a 30 dias e uma vez ao ano, concedendo desconto de até 50% do valor do ITIV.

SEÇÃO V

Da Isenção

Art. 71. É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.

§ 1º Para os fins deste artigo entende-se, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 40m² (quarenta metros quadrados) de área construída.

§ 2º Considera-se de “baixa renda”, para fins deste artigo, o adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

SEÇÃO VI

Das Obrigações dos Serventuários de Ofício

Art. 72. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;

II – facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Finanças o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;

III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.

IV – prestar a Secretaria Municipal de Finanças, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

Art. 73. São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

CAPÍTULO III

Do Imposto sobre Serviços

SEÇÃO I

Do Fato Gerador

Art. 74. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços - ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, que prestem serviços constantes da Lista de Serviços, constante no artigo 75 desta Lei, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.

Art. 75. Sujeitam-se ao Imposto sobre Serviços:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.1– Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.2– Programação.

1.3 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.4 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.5– Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.6– Assessoria e consultoria em informática.

1.7– Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.8– Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.9 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.1 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.1 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.2 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.3 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.4 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.1– Medicina e biomedicina.

4.2 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.3 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.4– Instrumentação cirúrgica.

4.5– Acupuntura.

4.6– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.7– Serviços farmacêuticos.

4.8– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.9– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.1– Medicina veterinária e zootecnia.

5.2 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.3– Laboratórios de análise na área veterinária.

5.4– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.5– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.6 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.7– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.8– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.9– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.1 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

- 6.2 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.3 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.4 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.5 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 6.6- Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- 7– Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.1– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.2– Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.3 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.4– Demolição.
- 7.5 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.6 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.7– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.8– Calafetação.
- 7.9 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.19 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.1 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.2 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.1 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.2 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.3 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres. 10.1 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.2 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.3 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.4 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.5 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.6 – Agenciamento marítimo.

10.7 – Agenciamento de notícias.

10.8 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.9 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.2 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.3 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.4 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.1 – Espetáculos teatrais.

12.2 – Exibições cinematográficas.

12.3 – Espetáculos circenses.

12.4 – Programas de auditório.

12.5 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.6 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.7 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.8 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.9 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.1 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.2 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.3 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.4 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.1 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.2 – Assistência técnica.

14.3 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.4 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.5 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.6 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.7 – Colocação de molduras e congêneres.

14.8 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.9 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.1 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.2 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.3 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.4 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.5 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.6 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.7 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.8 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

- 15.9 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.1 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- 16.2 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- 17.1 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.2 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- 17.3 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.4 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.5 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.6 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.7 – Franquia (franchising).
- 17.8 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.9 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.12 – Leilão e congêneres.
- 17.13 – Advocacia.
- 17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.15 – Auditoria.
- 17.16 – Análise de Organização e Métodos.

- 17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.20 – Estatística.
- 17.21 – Cobrança em geral.
- 17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- 17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.1 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.1 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.1 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.2 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.3 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.1 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 – Serviços de exploração de rodovia.
- 22.1 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.1 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 24.1 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 25 - Serviços funerários.
- 25.1 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.2 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.3 – Planos ou convênio funerários.
- 25.4 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.5 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento
- 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.1 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.1 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.1 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.1 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.1 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.1 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.1 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.1 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.1 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.1 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.1 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.1 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.1 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.1 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.1 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 76. Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 75 desta lei, os serviços nela mencionados ficam sujeitos, apenas, ao imposto previsto no caput deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias.

Art. 77. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º do art. 1º desta Lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

- V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
- VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
- VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
- VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
- IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
- X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
- XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;
- XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;
- XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
- XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
- XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
- XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
- XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;
- XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
- XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
- XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.
- XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista;
- XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista;
- XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

- a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;
- b) estrutura organizacional ou administrativa;
- c) inscrição nos órgãos previdenciários;
- d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
- e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 6º A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 7º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 8º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 90-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 78. As instituições bancárias ficam obrigadas a remeter, ao final de todo semestre, à Secretaria de Finanças e Planejamento planilha discriminada contendo os valores das operações realizadas, assim como o montante pago a título de ISS.

Art. 78-A. Ficam obrigados a reter o ISS na fonte, conjuntamente com o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, pessoa física ou jurídica, em relação aos serviços dos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços do artigo 75 desta Lei que lhe foram prestados.

§ 1º - Ao final da obra, o responsável tributário deverá apresentar toda documentação fiscal referente aos serviços prestados e ao imposto recolhido.

§ 2º - Os serviços realizados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto serão objeto de arbitramento

SEÇÃO II

Da Incidência

Art. 79. O Imposto Sobre Serviços – ISS incide sobre as prestações onerosas dos serviços estabelecidos no artigo 75 desta Lei.

Parágrafo Único - A incidência do imposto não depende:

I – da denominação dada ao serviço prestado;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - do resultado financeiro obtido.

Art. 80. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Art. 81. O Imposto sobre Serviços – ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão com o pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço.

SEÇÃO III

Da Não Incidência

Art. 82. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO IV

Da Base de Cálculo

Art. 83. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 75 desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutores de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 75 desta Lei.

§ 3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, é adotado o preço corrente na praça.

§ 4º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarreta a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§ 5º Inexistindo preço corrente na praça, é ele fixado:

I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§ 6º O preço de determinados tipos de serviços pode ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita o preço corrente na praça.

§ 7º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.

Art. 84. O preço do serviço pode ser arbitrado na forma disposta em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;

II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;

III – quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 85. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a critério da Fazenda Municipal, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;

II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.

Parágrafo único. Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, caso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deve ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo nas formas e prazos regulamentares.

Art. 86. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 87. A Secretaria Municipal de Finanças pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

Art. 88. Compete à Secretaria Municipal de Finanças notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 89. As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

SEÇÃO V

Das Alíquotas

Art. 90. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 75 desta Lei.

Art. 90-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios

tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o §2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços calculado sob a égide da lei nula.

§ 4º Para os contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), bem como para o Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser aplicada a alíquota dos percentuais previstos na respectiva Legislação Federal.

Art. 91. Adotar-se-á regime especial de recolhimento do Imposto:

I – quando os serviços descritos na lista do "caput" do artigo 75 forem prestados por profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, estabelecendo-se como receita bruta mensal os seguintes valores:

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, cujo desenvolvimento que exija formação em nível superior;
- b) R\$ 1.000,00 (um mil reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que exija formação em nível médio;
- c) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que não exija formação específica;

II – quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.13, 17.14, 17.19, 17.20 da lista do "caput" do artigo 75, estabelecendo-se como receita bruta mensal o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado pelo número de profissionais habilitados.

§1º. O regime especial de recolhimento de imposto somente pode ser aplicado à pessoa física que não faça parte de nenhum contrato social relativo com a atividade tributada nos termos deste artigo e que não declare o valor da base de cálculo a ser calculado o ISS mensal espontaneamente à Fazenda Municipal.

a) Caso os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais enquadrados neste Artigo forem optantes do Simples Nacional, deverão informar a Secretaria de Finanças e Planejamento e realizar o recolhimento do imposto devido mediante aquele ente Tributante.

§ 2º Os prestadores de serviços de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo ficam dispensados da emissão e escrituração de documentos fiscais.

SEÇÃO VI

Do Contribuinte

Art. 92. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

SEÇÃO VII

Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos

Art. 93. São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de Contribuinte Substituto, sobre os serviços, quando prestados no Município de Coronel Ezequiel.

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista de serviços do artigo 80, e os serviços de que trata o artigo 82, desta Lei;

III - A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §8º do art. 83 desta Lei.

IV - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

V - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

VI – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;– os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

VII – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, pelo imposto cabível nas operações;

VIII – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;

IX – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto na base de cálculo, nas atividades de Construção Civil e Diversões Públicas, desde que pago integralmente e antes do início da prestação do serviço, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

X – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

XI – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

XII – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

XIII – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XIV – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínica de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

XV – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, deste Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no Município de Coronel Ezequiel, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVI – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVII – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;

XVIII – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;

XIX – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.

§ 1º Na hipótese da inoportunidade do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.

§ 2º Considera-se prestador de serviço toda pessoa física ou jurídica local ou proveniente de outro Município que vier prestar serviços no Município de Coronel Ezequiel - RN, independente de já ser contribuinte do ISS em outro ente político da Federação, bem como toda pessoa física que preste serviço no Município, sem relação de emprego e com ou sem inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§ 3º O Contribuinte Substituto fica obrigado a emitir comprovante de retenção do ISS na fonte, para o Contribuinte Substituído, em modelo próprio, definido na forma regulamentar.

§ 4º A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, de conformidade com a legislação municipal.

§ 5º Ao efetuar a retenção, o responsável deverá recolher aos cofres do Erário Municipal até o dia 10 do mês subsequente ao da retenção.

§ 6º O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação.

§ 7º Fica atribuída ao contribuinte a responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

SEÇÃO VIII

Dos Livros e Documentos Fiscais

Art. 94. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

§ 1º Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, Declaração Mensal de Serviços (DMS), Notas Fiscais de Prestação de Serviços e demais documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:

I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;

II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;

III – à autenticação; IV – à impressão;

V – a quaisquer outras condições.

§ 2º O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizado pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.

Art. 95. Nos casos de Pedido de Baixa de Inscrição, deverão ser apresentados à Administração Tributária os documentos fiscais, especialmente o Livro de Registro de ISS e Notas Fiscais de Serviços, para exame fiscal e lavratura dos termos de encerramento e apreensão das Notas Fiscais não emitidas.

Art. 96. O extravio ou inutilização de livro, Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

I – fica o contribuinte ou responsável, obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação à Secretaria de Finanças e Planejamento, os valores das operações a que se referem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto sobre Serviços.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação dos valores das operações ocorridas e registradas nos documentos extraviados, a Fazenda Pública poderá arbitrar os valores dos tributos devidos, sem prejuízo de outras formas de levantamento fiscal.

SEÇÃO IX

Do Cadastro Mobiliário do Município

Art. 97. O Banco de Cadastro Mobiliário - BCM é constituído pelos dados de inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

1º Toda pessoa física e jurídica que exerça atividade no Município de Coronel Ezequiel é obrigada, ainda que isenta ou imune, a inscrever-se no Banco de Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, como também o que tenha condição de responsável pelo recolhimento de tributo municipal, por atribuição da Lei;

§ 2º A inscrição de que trata o §1º deste artigo, como também os procedimentos de manutenção e baixa poderão ser efetuados através do Cadastro Sincronizado que integra as administrações tributárias federal, estaduais, municipais e demais órgãos envolvidos no processo de legalização de empresas, através de coleta única de dados pela Internet, conforme dispuser o regulamento.

Art. 98. A inscrição no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) da Secretaria Municipal de Finanças é enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:

I – ativa, quando:

- a) a pessoa jurídica que obtiver, junto ao órgão competente, a licença de localização ou comunicar o reinício de sua atividade temporariamente suspensa, quando devidamente licenciada;
- b) a pessoa física ou jurídica que for cadastrada de ofício, por servidor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exercendo atividade sem a prévia licença pelo órgão competente;
- c) a pessoa física obtiver sua inscrição no BCM.

II – suspensa:

- a) voluntariamente, a pessoa física ou jurídica que comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de processo, a interrupção temporária de suas atividades;
- b) de ofício, por ato da Autoridade Administrativa com deferimento expresso do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

III – em pedido de baixa quando o processo de baixa de inscrição do contribuinte estiver em tramitação;

IV – encerrada, quando houver sido deferida sua solicitação e emitida a Certidão de Baixa de Inscrição; V – cancelada, quando determinado por ato do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 99. A inscrição e o cancelamento devem ser promovidos pelo contribuinte, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

§ 1º O contribuinte deve promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, salvo os que prestem serviços sob forma de trabalho pessoal, que ficam sujeitos à inscrição única.

§ 2º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 3º É vedado ao contribuinte não inscrito ou, quando inscrito, encontrar-se na situação cadastral suspensa, cancelada, baixada ou em processo de baixa, imprimir ou utilizar notas fiscais de serviços, livros fiscais e outros documentos fiscais.

Art. 100. O contribuinte inscrito no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) está obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, dentro de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, inclusive baixa de Inscrição.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deve ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e do encerramento de atividade.

Art. 101. A Secretaria Municipal de Finanças pode promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais ou cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 102. É facultado à Secretaria Municipal de Finanças promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais.

Art. 103. Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária, inclusive Declaração Mensal de Serviços (DMS), na forma regulamentar.

Art. 104. O Regulamento dispõe sobre a forma pela qual é comprovada a inscrição dos profissionais autônomos no Banco de Cadastro Mobiliário.

SEÇÃO X

Das Isenções

Art. 105. São isentos do imposto:

I – os pequenos artífices, como tais considerados aqueles que, trabalhando por conta própria, sem empregados, estejam designados em regulamento;

Parágrafo Único - A isenção de que trata este artigo será requerida ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

TÍTULO III

Das Taxas

CAPÍTULO I

Das Espécies de Taxas

Art. 106. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Art. 107. São devidas ao Município as Taxas de:

I – licença;

II – limpeza Pública;

III – serviços Diversos.

CAPÍTULO II

Art. 108. A Taxa de Licença é devida pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa que se localize, instale ou exerça atividade dentro do território do Município.

Art. 109. Estão sujeitas à prévia licença:

I – a localização de qualquer estabelecimento comercial, industrial, crédito, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício, crença ou função;

II – a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;

III – a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;

IV – a utilização de meios de publicidade em geral;

V – a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;

VI – a exploração e extração de argilas, areias e outros minerais;

VII – a exploração de carcinicultura, piscicultura e apicultura;

VIII – a fiscalização de estabelecimentos e controle da Vigilância Sanitária.

§ 1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a licença tem validade pelo prazo estabelecido no projeto aprovado pelo órgão de engenharia e urbanismo da Prefeitura, ficando sujeita à renovação a cada metade ou fração decorrida após seu vencimento.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.

§ 4º Ficam obrigados a se inscreverem no Banco de Cadastro Mobiliário – BCM todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município ainda que imunes ou isentas a tributos municipais.

Art. 110. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento prévio de que trata o caput do artigo anterior.

Art. 111. A Taxa de Licença é cobrada:

I – pela licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do artigo 110, na forma da Tabela I em anexo.

§1º – Não havendo na tabela, especificação precisa da atividade, a taxa será calculada pelo item que contiver maior identidade de características com a considerada.

§2º – Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas na tabela, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que conduzir o maior valor.

§3º – Caso o contribuinte não esteja exercendo atividade ao qual se cadastrou no município e não tenha efetuado a respectiva baixa no Banco de Cadastro Municipal, será cobrada multa de R\$ 50 (cinquenta reais), nos casos em que o contribuinte seja pessoa física, e R\$ 200,00 (duzentos reais), nos casos em que o contribuinte seja pessoa jurídica, para cada ano em que estiver irregular.

II – pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de:

a) R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) por metro quadrado (m²) licenciado e nunca inferior a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de até 100 (cem) metros quadrados (m²).

b) R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de superior a 100 (cem) metros quadrados (m²).

c) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se de imóvel com destinação industrial, comercial e/ou serviço, com qualquer dimensão, nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

d) R\$ 0,18 (dezoito centavos de real) por metro quadrado (m²) de área bruta pela aprovação de loteamento e desmembramento ou reunião de lotes e nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

e) R\$ 1,00 (um real e cinquenta centavos) por metro linear nas licenças para gasodutos e similares, e nunca inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

f) R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) por metro quadrado (m²) licenciado, quando se tratar de obra pública não relacionada com os itens constantes nas alíneas anteriores deste inciso.

III – pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados na forma da Tabela II em anexo;

IV – pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela III em anexo; V - pela Licença para exploração de areia, argila e outros minerais:

a) Licença até 20.000 m² de área explorada ou não..... R\$ 800,00;

b) Licença de 20.001 a 30.000 m² de área explorada ou não..... R\$ 1.200,00;

c) Licença de 30.001 a 40.000 m² de área explorada ou não..... R\$ 1.500,00;

d) Acima de 40.000 m2R\$ 2.200,00.

VI – pela Licença de Funcionamento de estabelecimento e serviços, sujeitos ao controle e a fiscalização de Vigilância Sanitária nos termos da tabela abaixo:

Metragem m²	Valor R\$
0 a 50	25,00
51 a 100	50,00
101 a 200	75,00
201 a 300	100,00
301 a 400	25,00
Acima de 400	150,00

Parágrafo Único - Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, farão jus ao desconto de 20% (vinte por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 112, inciso I, desta Lei.

Art. 112. São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

I – de localização de estabelecimento:

- a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;
- b) os orfanatos;
- c) os partidos políticos;
- d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
- e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal;
- f) os microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que registrado no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

II – de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas:

- a) os serviços de limpeza e pintura;
- b) as construções de passeios, calçadas e muros;
- c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;
- d) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

III – de utilização de meio de publicidade em geral:

- a) cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais ou de utilidade pública como definidos em regulamento;
- b) anúncios, através de imprensa falada, escrita e televisada.

Art. 113. Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:

I – recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;

II – embarçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;

III – exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.

§ 1º A suspensão, que não pode ser superior a 30 (trinta) dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

CAPÍTULO III

Da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo

Art. 114. A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção e destinação de lixo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 115. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, a qualquer título, do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) situado em logradouro onde haja coleta e/ou remoção de lixo.

Art. 116. A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será devida a partir do primeiro dia do ano seguinte aquele que ocorrer o início do efetivo funcionamento dos serviços.

§ 1º Obriga-se o Poder Executivo Municipal a coletar e remover o lixo produzido pelos contribuintes, devendo para tanto divulgar para conhecimento daqueles, os horários de coletas por vias e logradouros.

§ 2º O lançamento, notificação e recolhimento da TLP, será procedido anualmente na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana ou através de convênio com empresa concessionária de serviços públicos neste Município.

Art. 117. O pagamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:

- a) preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, lixos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de lixo em aterros ou assemelhados;
- b) a taxa, quando lançada em conjunto com o IPTU incidirá as mesmas penalidades na forma da legislação municipal.

Art. 118. A Poder Executivo firmará convênio com qualquer instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, para que este possa cobrar, mensalmente, a taxa de coleta e remoção de lixo referente aos imóveis com acessão física (construído), através das suas faturas, emitidas para os consumidores deste MUNICÍPIO, devendo ser adotada a seguinte fórmula, em moeda corrente:

I - para os imóveis edificados: $TLP = U_i \times R\$ 22,98 \times Ac$ (onde: U_i = fator de utilização do imóvel conforme especificado na Tabela V em anexo, Ac = área construída);

§ 1º - Na hipótese de utilização diversificada do imóvel, é aplicado o maior fator de utilização do imóvel (U_i), no cálculo da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo).

§ 2º - Para os imóveis edificados, não atendidos pelo serviço de coleta, remoção ou transporte, a Taxa cobrada em razão da destinação final do lixo, é equivalente a dez centavos (R\$ 0,10) por cada metro quadrado de área construída.

§ 3º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo) não pode ser superior ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, exceto nos casos de imóveis não edificados e não murados localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo.

§ 4º - A Taxa de Lixo poderá ser parcelada em até 12 vezes, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

Art. 119. Para efeito de apuração do valor arrecadado de que trata o Art. 117, a taxa de coleta e remoção de lixo não integrará a base de cálculo de eventuais multas aplicadas pela CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, a seus consumidores, por atraso nos pagamentos das respectivas Faturas.

Art. 120. A taxa de Coleta e Remoção de lixo referente a imóveis por natureza (terreno) será calculada com base na seguinte Fórmula:

I - $TLP = At \times 0,025 \times R\$ 22,98$; onde: AT = área do terreno.

Parágrafo Único - A taxa é cobrada em dobro para os imóveis não edificados e desprovidos de muro.

Art. 121. O Lançamento da taxa de coleta e remoção de lixo referente a imóveis por natureza será realizado anualmente em conjunto com o IPTU do município de Coronel Ezequiel.

CAPÍTULO IV

Da Taxa de Serviços Diversos

Art. 122. A Taxa de Serviços Diversos – TSD tem como fato gerador:

- I – o exercício de direito de petição perante a Prefeitura;
- II – a expedição de certidão, traslado, certificado, carta de aforamento, alvará, identidade estudantil e laudo;
- III – a lavratura de termo, contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação;
- IV - a permissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;
- V – a realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização;
- VI – a emissão de documento de arrecadação municipal;
- VII – a inscrição em concurso público;
- VIII – o fornecimento de fotocópia ou similar;
- IX – a realização de curso extracurricular;
- X – o sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;
- XI – a prestação de qualquer outro serviço de interesse do contribuinte.

Art. 123. O contribuinte da Taxa é o usuário de qualquer dos serviços previstos no artigo anterior. Art. 124. São isentos da taxa:

- I – os contribuintes substitutos, em relação a emissão de documento de arrecadação municipal, na forma do inciso VI do artigo 121.

Art. 125. A Taxa é calculada com base na Tabela IV, em anexo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a taxa quando o serviço for prestado à pessoa reconhecidamente pobre, na forma que dispuser o Decreto Regulamentar.

CAPÍTULO V

Da Atualização Monetária

Art. 126. Os tributos de que trata este Título III poderão ser atualizados, mediante decreto, monetariamente, a cada ano, através de índice oficial definido por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo deverá ser considerada a variação ocorrida no período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano em curso, para definição do índice do ano subsequente.

TÍTULO IV

Da Contribuição de Melhoria

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador

Art. 127. A Contribuição de Melhoria – CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

Parágrafo único. Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

Art. 128. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

CAPÍTULO II

Do Contribuinte

Art. 129. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

CAPÍTULO III

Da Base de Cálculo

Art. 130. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;

V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

Art. 131. Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação a obra.

CAPÍTULO IV

Do Lançamento

Art. 132. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 126, é efetuado o lançamento da Contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 133. Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.

Art. 134. A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Banco de Cadastro Imobiliário– BCI.

Parágrafo único. O sujeito passivo é notificado do lançamento da contribuição pela entrega do aviso, no local indicado para entrega dos documentos de arrecadação relativos ao IPTU.

CAPÍTULO V

Do Recolhimento

Art. 135. A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares, em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

TÍTULO V

Da Contribuição de Iluminação Pública

CAPÍTULO I

Art. 136. Fica instituída no Município de Coronel Ezequiel, para fins do custeio do serviço de iluminação pública, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo único. O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 137. Fica atribuída a responsabilidade Tributária a Empresa Concessionária de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, que deverá cobrar a Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica e repassar o valor do Tributo arrecadado para a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, devendo a empresa em referência dar publicidade mensal, através de sítio eletrônico, dos valores arrecadados e repassados ao Tesouro Municipal.

§ 1º A falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, ensejará a incidência de correção monetária, multa e juros moratórios na forma estabelecida no Código Tributário Municipal.

§ 2º Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação, de ofício, da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição não repassada ou repassada a menor.

§ 3º Fica o responsável tributário obrigado a repassar para a conta do Tesouro Municipal o valor da Contribuição, corrigido monetariamente, acrescido de multa e juros moratórios na forma estabelecida no Código Tributário Municipal, quando deixar de cobrá-la ou cobrá-la a menor na fatura de energia elétrica.

§ 4º Caso o responsável tributário não realize a transferência de que trata o § 3º deste artigo, estará sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição, apurada em procedimento fiscal.

§ 5º Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá atualizar o valor da Contribuição, considerando correção monetária, multa e juros moratórios nos mesmos percentuais estabelecidos para os tributos municipais.

§ 6º O responsável tributário fica sujeito à apresentação de informações ou de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares.

§ 7º Aplica-se à Contribuição, no que couber, a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 138. Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.

Art. 139. O valor da Contribuição é lançado de ofício e será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço, mediante convênio, e obedecerá aos valores abaixo:

I - cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos (R\$ 55,27) mensais para os imóveis de destinação residencial;

II - cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos (R\$ 165,81) mensais para os imóveis de destinação não residencial;

III - cento e vinte reais (R\$ 120,00) anuais para os imóveis não edificados.

§ 1º. Em qualquer hipótese, o valor da contribuição limita – se:

a) - a cinco por cento (5%) do valor do importe do consumo de energia elétrica para os imóveis edificados cujo o consumo esteja compreendido entre quarenta e um quilowatts hora (41KWh) à cinquenta quilowatts hora (50KWh);

b) sete por cento (7%) do valor do importe do consumo de energia elétrica para os imóveis edificados cujo o consumo esteja compreendido entre cinquenta e um quilowatts hora (51KWh) à cento e cinquenta quilowatts hora 150 (KWh);

c) dez por cento (10%) do valor do importe do consumo de energia elétrica para os imóveis edificados cujo o consumo esteja acima de cento e cinquenta um quilowatts hora (151KWh);

d) dez por cento (10%) do valor do importe do consumo de energia elétrica para os imóveis não edificados.

§ 2º. O valor da Contribuição poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.

§ 3º. São isentos do pagamento da Contribuição, os contribuintes possuidores ou proprietários de:

I - imóveis edificados com destinação exclusivamente residencial, cujo consumo mensal seja inferior a quarenta quilowatts hora (40KWh);

II - imóveis não edificados cujo valor venal seja igual ou inferior a um mil quatrocentos e cinquenta reais (R\$ 1.450,00).

III- imóveis cujo o proprietário ou titular do domínio útil esteja inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

Art. 140. A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não- cumprimento do aqui disposto.

§ 1º A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.

§ 2º O convênio definido no parágrafo 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput".

Art. 141. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.

TÍTULO VI

Dos Preços Públicos

Art. 142. Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos, pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.

Art. 143. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.

§ 1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º O custo total compreende:

I – o custo de produção;

II – a manutenção e administração do serviço;

III – as reservas para recuperação dos equipamentos;

IV – a extensão do serviço.

Art. 144. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

I. – de serviços, até o limite da recuperação do custo total;

II. – pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.

III. – pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

Art. 145. Os preços se constituem:

I– dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

a) execução de muros ou passeios;

b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;

c) escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;

II– da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:

- a) fornecimento de planta, projeto ou placa;
- b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;

III– do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:

- a) áreas pertencentes ao Município;
 - b) áreas do domínio público;
 - c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;
- IV – da transferência do domínio útil de bem imóvel.

Parágrafo único. A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

TÍTULO VII

Do Procedimento Administrativo Tributário

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 146. O Procedimento Administrativo Tributário se inicia de ofício, através da lavratura de Auto de Infração, ou a requerimento da parte interessada, através de pedido de restituição, consulta ou reclamação contra lançamento.

Parágrafo único. Na instrução do Procedimento Administrativo Tributário, são admitidos todos os meios de prova em direito permitidos.

Art. 147. A autoridade julgadora administrativa, na apreciação das provas, forma livremente sua convicção, podendo determinar a diligência que julgar necessária.

CAPÍTULO II

Dos Prazos

Art. 148. Os prazos são contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se, o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 149. Os prazos são de trinta dias, para apresentação de defesa, interposição de recursos e reclamação contra lançamento e quinze para conclusão de diligência e esclarecimento.

§ 1º A defesa e o recurso, apresentada fora do prazo previsto no caput deste artigo, não serão apreciados por intempestivos.

§ 2º O prazo máximo para conclusão de diligência ou esclarecimento é determinado pela autoridade julgadora e não pode ser superior a quinze dias, podendo ser renovado.

Art. 150. A autoridade fiscal ou o funcionário que inobservar os prazos previstos em lei ou regulamento ficam sujeitos à pena de suspensão, se o fato não constituir falta maior, salvo nos casos justificados.

CAPÍTULO III

Da Comunicação dos Atos

Art. 151. A parte interessada é intimada dos atos processuais:

- I – por funcionário fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante legal ou preposto na inicial, da qual recebe a cópia;
- II – através de comunicação escrita, com prova do recebimento;
- III – através de correio eletrônico, quando previamente autorizado pelo Contribuinte;
- IV – através de publicação no Diário Oficial, quando resultarem improficuos os meios referidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º A intimação é considerada feita:

- I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
- II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;
- III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 3º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física da declaração de quem fizer a intimação.

CAPÍTULO IV

Das Nulidades

Art. 152. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por autoridade incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam consequentes.

§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade julgadora fiscal competente, declara quais os atos alcançados e determina as providências necessárias ao prosseguimento do processo.

§ 3º As irregularidades não previstas neste artigo são sanadas de ofício ou a requerimento da parte interessada, não importando, em nenhuma hipótese, em nulidade.

CAPÍTULO V

Do Procedimento de Ofício

SEÇÃO I

Do Auto de Infração

Art. 153. As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal, inclusive o não pagamento dos tributos nos prazos legais são apurados, de ofício, através de Auto de Infração, para fins de determinar o responsável pela infração apontada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.

Art. 154. Considera-se iniciado o procedimento fiscal de ofício para apuração das infrações com o fim de excluir a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária:

I – com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis, e outros documentos solicitados pela fiscalização;

II – com qualquer ato escrito de funcionário ou de autoridade fiscal que caracterize o início do procedimento, com o conhecimento prévio do sujeito passivo.

§ 1º Os atos de que trata este artigo, são, sempre que possível, lavrados em livro fiscal do contribuinte e, na falta deste, é feito termo de que se deve dar ciência ao contribuinte, sendo-lhe entregue cópia.

§ 2º Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, o contribuinte que recolher os tributos devidos sem acréscimos da penalidade cabível fica sujeito à aplicação de multa por infração.

Art. 155. O Auto de Infração é lavrado em formulário próprio por funcionário fiscal, não podendo ter rasuras, emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas e contendo, ainda:

I – a descrição minuciosa da infração;

II – a referência aos dispositivos legais infringidos;

III – a penalidade aplicável e a referência aos dispositivos legais respectivos;

IV – o local, data e hora de sua lavratura;

V – o nome e endereço do sujeito passivo e testemunhas, se houver;

VI – os livros e outros documentos que serviram de base à apuração da infração;

VII – a inscrição municipal correspondente bem como a inscrição no Ministério da Fazenda;

VIII – determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias; IX – cálculo dos tributos devidos;

X – a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função.

§ 1º Além dos elementos descritos neste artigo o Auto de Infração pode conter outros para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator.

§ 2º As incorreções ou omissões verificadas no Auto de Infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§ 3º A cada infração a este Código corresponde obrigatoriamente, uma autuação específica.

Art. 156. Após a lavratura do Auto de Infração o funcionário fiscal o apresenta no órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 157. Não pode ser lavrado Auto de Infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando -o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o Auto de Infração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que: I – o contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II – quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III – nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

SEÇÃO II

Da Defesa

Art. 158. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Art. 159. A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Finanças e devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.

Art. 160. Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

SEÇÃO III

Das Diligências

Art. 161. Juntamente com a defesa poderá o autuado solicitar a realização de perícias e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço do Assistente Pericial.

Art. 162. O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento ou o Relator poderá determinar a realização de diligência, inclusive perícias quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Art. 163. Se deferido o pedido de perícia, o Secretário Municipal da Finanças e Planejamento designará perito, de preferência Servidor, sendo facultado às partes apresentar assistentes.

Parágrafo único. Será fixado prazo para realização da perícia ou diligência, atendido a o seu grau de complexidade e o valor do crédito tributário em litígio.

Art. 164. As despesas decorrentes da realização das perícias e outras diligências serão custeadas pelo autuado, quando por ele requeridas.

Art. 165. O Secretário Municipal da Finanças e Planejamento deverá solicitar a emissão de pareceres jurídicos sobre os processos em julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Procedimento Voluntário

SEÇÃO I

Do Pedido de Restituição

Art. 166. As quantias indevidamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças podem ser objeto de restituição.

§ 1º A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;

§ 2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

§ 3º A autoridade julgadora obrigatoriamente ouve o órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

Art. 167. O pedido de restituição deve ser instruído com o seguinte documento:

I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pela Setor de Finanças e Planejamento.

Parágrafo único. Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivos.

Art. 168. O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

Art. 169. Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.

Art. 170. A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.

§ 1º. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º. O Prefeito poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação dos créditos tributários.

SEÇÃO II

Da Consulta

Art. 171. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 172. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 173. A autoridade julgadora administrativa tem o prazo de trinta (30) dias para responder a consulta formulada.

Art. 174. Não produz efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o artigo 171;

II– por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III– por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV– quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V– quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei; VII– quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII– quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;

IX– a decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta científica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, ou na falta deste ao Chefe do Poder executivo, julgamento administrativo em segunda instância.

SEÇÃO III

Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 175. O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.

Parágrafo único. As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

Art. 176. Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato a contesta no prazo de dez dias a contar da data do recebimento do processo.

Art. 177. As reclamações não são decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

SEÇÃO IV

Da Dívida Ativa

Art. 178. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo fiscal.

Art.179.Ainscrição do débito far-se-á logo esgotado prazo de cobrança administrativa.

§ 1º Resultado de Auto de Infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão, podendo o Município negativar o devedor junto aos cadastros de proteção ao crédito;

§2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder -se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.

Art. 180. O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa serão lavrados em documento único, observados os requisitos da Lei nº 6.830, de 30 de setembro de 1980:

I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;

II – o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargo previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;

III– a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV – a data e o número de inscrição;

V – o número do processo administrativo ou Auto de Infração de que se originar o crédito, se houver.

§ 1º Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da Dívida Ativa e extração das certidões respectivas.

§ 2º A certidão conterá além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.

Art. 181. Por determinação do Secretário Municipal de Finanças poderá, administrativamente, cancelar os débitos:

I– prescritos;

II – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica;

III– os que por impossibilidade de captar dados essenciais à execução fiscal, tornem sua cobrança ineficaz.

Art. 182. A dívida será cobrada por procedimento:

I– amigável, pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

– judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou advogado com poderes para tal finalidade.

Art. 183. Cessa a competência do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa ao jurídico do Município, para fins de cobrança judicial.

SEÇÃO V

Da Cobrança Extrajudicial

Art. 184. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial, desde que o contribuinte seja notificado extrajudicialmente pela municipalidade, de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, de créditos tributários ou não tributários do Município, e suas autarquias e das fundações públicas, independentemente do valor do crédito inscrito ou não em Dívida Ativa.

Art. 185. Compete à assessoria jurídica do Município ou o Secretário de Finanças e levar a protesto os seguintes títulos:

I- a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Coronel Ezequiel /RN, das suas autarquias e fundações públicas, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;

II-a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de Coronel Ezequiel, de suas autarquias e fundações públicas, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.

§ 1.º Nas hipóteses de sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, a Procuradoria do Município requererá ao Juízo, a partir da sua intimação do trânsito em julgado da sentença, a intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência deste, a intimação pessoal daquele ou, por edital, na hipótese de o devedor se encontrar em local incerto e não sabido, para que efetue o pagamento atualizado do débito, na forma autorizada pelo Código de Processo Civil.

§ 2.º Não efetuado o pagamento na forma do § 1.º deste artigo, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças e Planejamento ficam autorizadas a levar a protesto o título executivo judicial, com todos os valores devidamente atualizados, informando o Juízo da implementação de tal medida.

§ 3.º Sem que o devedor tenha, na fase administrativa, quitado o débito, será emitida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, de suas autarquias ou das fundações públicas municipais, ficando a PGM autorizada a levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) antes do ajuizamento da ação de execução fiscal e adoção das demais providências cabíveis, observado o disposto no artigo 6.º desta Lei.

§ 4.º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

§5. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, e devidamente pagos os emolumentos cartorários, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças e Planejamento requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município, pelas autarquias e pelas fundações públicas municipais.

6.º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria de Finanças e Planejamento fica autorizada a levar o protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais.

Art. 186. Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria Municipal de Finanças ficam autorizadas a:

I- adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes;

II- oficiar, mencionando sobre o débito oriundo de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado ou inscrito em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, para fins de informação ou registro informativo:

- a) ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN e às entidades correlatas dos demais Entes da Federação;
- b) ao Oficial de Registro de Imóveis do Município e aos cartórios correlatos dos demais Entes da Federação;

III- realizar outras providências previstas na legislação federal, estadual ou municipal, tributária ou processual.

§ 1.º Os procedimentos de que tratam este artigo não impedem que, até a integral quitação do débito, o Município, as autarquias e as fundações públicas municipais ajuzem a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeiram o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da PGM a adoção de todas essas medidas.

Art. 187. O Poder Executivo e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal.

SEÇÃO VI

Da Representação

Art. 188. Qualquer ato que importe em violação à legislação tributária pode ser objeto de representação ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, por qualquer interessado.

Art. 189. A representação pode ser verbal ou por escrito, devendo satisfazer aos seguintes requisitos:

- I – nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios e endereços;
- II – fundamentos da representação sempre que possível com documentos probantes ou testemunhas.

Parágrafo único. A representação, quando procedida verbalmente, é tomada por termo e assinada por duas testemunhas.

CAPÍTULO VII

Do Julgamento

SEÇÃO I

Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 190. Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 191. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:

- I– o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;
- II– os fundamentos de fato e de direito da decisão;
- III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;
- IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

Art. 192. As decisões serão publicadas, ainda que de forma reduzida, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 1º. A publicação referida neste artigo valerá, para todos os efeitos, como intimação ao contribuinte da decisão proferida.

§ 2º. Quando a decisão julgar procedente o Auto de Infração, o autuado será intimado na forma prevista no artigo anterior, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação.

SEÇÃO II

Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 193. Das decisões da autoridade administrativa de primeira instância, caberá recurso voluntário ou de ofício, para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 194. Ao Conselho Municipal de Contribuintes compete julgar, em segunda instância administrativa os recursos de decisões fiscais, de conformidade com o que dispuser o seu Regulamento.

Art. 195. O recurso voluntário será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação, contra decisão que impuser ou reconhecer obrigação tributária, principal ou acessória.

§ 1º O prazo será contado a partir da ciência ou intimação da decisão, pelo autuado, reclamante ou requerente.

§ 2º O recurso poderá ser interposto contra toda decisão, ou parte dela, presumindo -se que a impugnação é total quando o recorrente não especificar a parte de que recorrer.

Art. 196. A autoridade julgadora administrativa de primeira instância recorrerá de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes:

I– das decisões favoráveis ao contribuinte que o desobriguem de crédito tributário em valor superior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II– das decisões que impliquem restituição em valor superior a limite a que se refere o inciso anterior;

III– quando concluir pela desclassificação da infração descrita em processos resultantes de Auto de Infração;

IV– quando a decisão excluir de ação fiscal alguns dos autuados.

Art. 197. O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, mediante simples declaração do seu prolator.

Art. 198. Se por qualquer motivo o recurso de ofício não for interposto, o servidor que tomar conhecimento dessa omissão representará ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, encaminhando cópia da representação ao Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 1º Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal de Contribuintes poderá requisitar o processo, de ofício.

Art. 199. Os agentes do Fisco Municipal são partes legítimas para interpor recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes de decisão contrária, no todo ou parte, à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será interposto independentemente de ter havido recurso de ofício.

Art. 200. É facultado, antes da decisão final, a juntada de documentos que não importem em protelar o julgamento do processo.

Art. 201. O recurso voluntário é interposto pela parte interessada em petição dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC através do protocolo geral da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CAPÍTULO VIII

Do Procedimento Digital

Art. 202. Poderá ser adotado, em substituição ao processamento em meio físico, processamento por meio eletrônico, na forma estabelecida em Regulamento.

Parágrafo único. Os modelos, formas, aplicativos, chancelas relativas ao Procedimento Administrativo Tributário Digital serão estabelecidos em Regulamento.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias

Art. 203. Os tributos, preços públicos e multas previstos na legislação tributária municipal serão lançados em Reais ou outra unidade que venha a substituí-lo, e atualizados monetariamente através de índice oficial definido em ato do Poder Executivo, na forma da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único. Os valores serão expressos em Reais, podendo a critério do poder público arredondar a última casa decimal.

Art. 204. Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código contam - se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.

Parágrafo Único. Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 205. Compete à Secretaria Municipal de Finanças expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

Art. 206. O disposto no artigo 203 aplica-se aos processos pendentes de julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes, ou, na falta deste, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 207. O Poder Executivo Municipal poderá firmar Convênios com outros municípios para a formação de Conselho Regional Contribuintes, que atuará em substituição ao Conselho Municipal de Contribuintes, e que observará, para os casos de interesse do Município de Coronel Ezequiel /RN, todas as normas constantes nesta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não instituído e instalado o Conselho Municipal de Contribuintes, a competência de julgamento em segunda instância é do Prefeito Municipal.

Art. 208. O Poder Executivo poderá conceder, nos termos da legislação vigente, redução de tributo em caráter geral ou singular de até trinta por cento do valor da Base de Cálculo, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A redução de que trata este artigo somente terá validade quando publicada no Diário Oficial.

Art. 209. Ao contribuinte em débito para com a Secretaria Municipal de Finanças fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:

I – receber quantias ou créditos de qualquer natureza;

II – participar de licitações;

III – usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;

Art. 210. Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata a Constituição Federal.

Art. 211. Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura de Coronel Ezequiel, previstas neste Código, deverão ser arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e recolhido à Conta única, nas formas e prazos que dispuser o Regulamento.

Art. 212. O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.

Art. 213. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outros Municípios, Estados Federados, União e outras instituições, públicas ou privadas, para o bom desempenho na execução desta Lei.

Art. 214. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.

Art. 215. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de sua publicação, respeitando-se os princípios da Anterioridade e da Noventena, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 238/1997 em sua integralidade.

Coronel Ezequiel/RN, 18 maio de 2018.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

TABELA I	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
ESPÉCIE DE ATIVIDADE	Valor em R\$ por ano
01) Escritório / sede de empresas da construção civil	320,00
02) Canteiro de obras da indústria da construção civil	320,00
03) Shows – Promotoras de eventos:	
- Com área até 250 m ²	Isento
- Com acima de 250 m ² até 500 m ²	200,00
- Com acima de 500 m ² até 1.500 m ²	300,00
- Com acima de 1.500 m ² até 5.000 m ²	500,00
- Com área acima de 5.000 m ²	1.000,00
04) Parque de diversões, Círcos, Cinemas, Teatros, casas de Show e Boates	150,00
05) Outros estabelecimentos de diversões públicas	100,00
06) Estabelecimentos de ensino particular:	
- até 06 salas de aulas	Isento
- acima de 06 salas de aula, por cada sala, até o limite de 18 salas	20,00
07) Instituições Financeiras	1.500,00
08) Estabelecimento de serviços fotográficos e cinematográficos:	
- até 40 m ²	Isento
- acima de 40 m ²	150,00
09) Estabelecimento de serviços gráficos, editoriais e reprografia	100,00
10) Hotéis, Pousadas e similares	150,00
11) Motéis:	
- até 06 apartamentos	300,00
- acima de 06 apartamentos por cada apartamento, até o limite de 30	30,00
12) Empresas de turismo e passagens	150,00
13) Salão de beleza, Academias de ginásticas, massagens e congêneres:	
- até 40 m ²	Isento
- acima de 40 m ²	100,00
14) Lavanderia, Tinturaria	100,00
15) Hospitais	600,00
16) Maternidades	400,00
17) Clínicas	250,00
18) Consultórios médicos e odontológicos	150,00
19) Estabelecimento de conservação e manutenção de bens imóveis	150,00
20) Estabelecimento de manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos	150,00
21) Oficinas e Lavajatos:	
- até 40 m ²	50,00
- acima de 40 m ²	100,00
22) Imobiliárias	200,00
23) Leilões	300,00
24) Estabelecimentos com prestação de serviços de agenciamento	200,00
25) Escritórios de profissionais liberais	150,00
26) Estabelecimentos de serviços de informática e eletrônica	150,00
27) Estabelecimentos de propagandas e publicidade	200,00
28) Estabelecimentos de transporte rodoviário de passageiro e carga	250,00
29) Estabelecimentos de transporte aéreo de passageiro e carga	400,00
30) Estabelecimentos de serviços de comunicação	500,00
31) Estabelecimento de serviços funerários	100,00
32) Cartórios	500,00
33) Fundações, Associações, Sindicatos e Federações	Isento
34) Açougues e Peixarias	100,00
35) Frigoríficos e Matadouros	500,00
36) Bares, Lanchonetes e Restaurantes	50,00

37) Comércio, varejista padrão "Supermercados, Hipermercados	1.200,00
38) Mercarias e Quitandas	150,00
39) Padarias, Confeitarias e Similares	100,00
40) Comércio Varejista de Armário, Brinquedos e Artesanato	50,00
41) Comércio Varejista de Confecções, Calçados e Artigos Esportivos	150,00
42) Livrarias, Papelarias	50,00
43) Joalheria, Relojoaria e Ótica	200,00
44) Farmácias e Drogarias:	
- até 40 m²	250,00
- acima de 40 m²	450,00
45) Barracas e Trailers	100,00
46) Casas Lotéricas	300,00
47) Comércio Varejista de Material Elétrico, Eletrônico e de Informática	50,00
48) Comércio Varejista de Peças e Acessórios de Veículos	100,00
49) Depósito e Reservatórios de Combustíveis, Inflamáveis, Explosivos para Vendas em Grosso:	
- até 1.000 m²	1.000,00
- acima de 1.000 m² até 2.000 m²	2.000,00
- acima de 2.000 m²	3.000,00
50) Depósito e Postos de Combustíveis para Venda a Consumidor Final	2.000,00
51) Comércio Varejista de Material de Construção	150,00
52) Outras Atividades de Comércio Varejista não Especificadas	50,00
53) Outras Atividades de Prestação de serviços não especificadas	100,00
54) Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios	300,00
55) Comércio Atacadista de Rações e Suplementos	50,00
56) Comércio Atacadista de Bebidas Alcoólicas, Refrigerantes	150,00
57) Comércio Atacadista Exclusivo de Água Mineral	100,00
58) Comércio Atacadista de Confecções, Calçados e Tecidos	250,00
59) Comércio Atacadista de Materiais de Construção	300,00
60) Outras Atividades de Comércio Atacadista não Especificadas	200,00
61) Indústrias com área de edificação até 1.000 m²	400,00
62) Indústrias com área de edificação entre 1.000 e 5.000 m²	1.000,00
63) Indústrias com área de edificação superior a 5.000 m²	2.000,00
64) Indústrias enquadradas como microempresas	200,00
65) Outras atividades Não Especificadas	100,00
66) Transporte categoria interbairro	60,00
67) Transporte categoria mototaxi	30,00
68) Transporte categoria táxi	50,00
69) Transporte categoria escolar	50,00
70) Barraca de feira livre (por evento)	2,00
71) Box – feira livre (dentro do mercado por evento)	2,00
72) Taxa para Abatedouro – bovino (por unidade)	7,00
73) Taxa para Abatedouro – caprino (por unidade)	4,00
74) Taxa para Abatedouro – suíno (por unidade)	4,00
75) Estação e/ou subestação de distribuição de energia	5.000,00
76) Antenas de Transmissão de Sinais e congêneres	1.500,00

TABELA II**Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e semelhantes.**

ESPÉCIE DE INSTALAÇÃO	Valores em R\$
01 Motor, por unidade	
01.01 - De até 50 Hp	33,53
01.02 - Acima de 50 Hp	67,06
02 - Guindastes, por tonelada ou fração	67,06
03 - Fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, por tonelada de cada unidade	67,06
04 - Demais, por tonelada de cada unidade	67,06

TABELA III**TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

Espécie	Valores fixados em R\$
1- Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento:	
a) placa luminosa por m² (por ano)	1,13
b) placa simples por m² (por ano)	0,17
c) pintura por m² (por ano)	1,40
2- Placas com anúncios colocados em terrenos, tapumes, platibandas ou prédios, desde que visíveis das vias públicas, por m² (por ano)	3,83
Tratando-se da publicidade de fumo ou bebidas alcoólicas por m² (por ano) 21,28	
3- Publicidade através de letreiros pintados em muros, por m² (por ano)	4,89
4- Placas, tabuleiros ou letreiros com qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de estradas municipais, estaduais ou federais, por placa:	
a) em estradas municipais por m² (por ano)	4,26
b) nas demais estradas por m² (por ano)	6,38
c) Tratando-se da publicidade de fumo ou bebidas alcoólicas por m² (por ano)	21,28
5- Cartazes em papel colocados em andaimes, muros e outros quadros apropriados, sem prejuízo dos itens 1, 2 e 3:	
a) qualquer que seja a publicidade por duração do cartaz, por m²	1,06
b) tratando-se de publicidade de fumo e de bebidas alcoólicas por m²	2,13
6 - Anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes apropriados, por m² (por ano)	2,13
7- Propaganda falada ou escrita, em via ou logradouros público quando autorizado:	
a) distribuições de panfletos, por qualquer meio, por tipo de panfleto e por mês 1,06	
b) faixas de pano, por faixa e por dia	2,13
c) falada por meio de alto-falante ou outro instrumento fixo ou móvel, por dia 4,26	
8 - Anúncios em postos indicativos de parada de ônibus ou circundando árvores, por m² (por mês)	2,13
9 - Outros tipos de publicidade não previstas (por dia)	1,80

TABELA IV**TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Espécie de Serviços	Valor em R\$
1. Expedição de:	
1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda	57,40
1.2 Certidão de característica	60,00
1.3 Certidão de área	60,00
1.4 Outras certidões, traslados, atestados e alvarás (inclusive habite-se), por lauda	60,00
1.5 Certidão Negativa de Débitos	Isento
1.6 Carta de aforamento inicial, inclusive em cemitérios	413,88
1.7 Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramento de cartas de aforamento, por carta	105,82

1.8 Carteiras estudantis	5,74
1.9 Laudos quaisquer, por lauda	28,70
1.10 Certidão de recuo e/ou alinhamento	60,00
1.11 Certidão de cadastro imobiliário	30,00
1.12 Certidão de perímetro urbano	50,00
1.13 Certidão de retificação de endereço	30,00
1.14 Declaração de uso e ocupação do solo	100,00
1.15 Certidão de loteamento	150,00
2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda	11,48
3. Permissão ou renovação anual:	
3.1 Pela exploração de transportes coletivos, por cada veículo	114,81
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	57,40
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	57,40
4. Vistorias:	
4.1 Em veículos de aluguel	57,40
4.2 Em outros veículos quaisquer	114,81
4.3 Em imóveis por cada 150 m ² ou fração vistoriado	28,70
5. Emissão de documentos municipais de arrecadação	2,37
6. Inscrição em concurso público, até	500,00
7. Fornecimento cópia:	
7.1 Heliográfica por m ²	20,09
7.2 Fotostática	0,40
8. Realização de cursos extracurriculares, por hora-aula até	28,70
9 Sepultamento, exumação, remoção ou admissão de ossos e velórios em cemitérios públicos municipais, por cada operação até	169,32
10 Demarcação de áreas por metro linear demarcado, até	2,87
11 Cordeamento, por m ² de acréscimo, até	57,40
12 Alvará de Sepultamento	30,00
13 Declaração de água (ligação)	20,00
14 Transferência de praça de taxi	100,00
15.1 Transferência de praça de mototaxi	50,00
15.2 Declaração de mudança de categoria (aluguel para particular)	50,00
15.3 Declaração de mudança de categoria (particular para aluguel)	50,00
15.4 Declaração de taxista	50,00
16 Declaração de isenção de IPI	50,00
16.1 Declaração de isenção de ICMS	50,00
17 Alvará de construção (por m ²)	1,00
18 Apreensão de animais (por animal)	25,00
19 retirada de entulhos/metralha (m ³)	5,00
20 Outros serviços não especificados nesta Tabela, até	50,00

TABELA V	
Fator de Utilização do Imóvel	
TIPO DO USO	Fator (Ui)
Residencial	0,007
Não Residencial	0,01
Industrial	0,013
Militar	0,013

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:21569739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 180500077/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180500077/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180500077/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) avaliação com médico Cirurgião Vascular em caráter de urgência para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

652 - YVIS GADELHA SERRA (878.246.554-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14335 - Avaliação com Médico Cirurgião Vascular	SV		1	250,00	250,00
Total					250,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/05/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7A2605A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO nº9/2018

Pregão Presencial SRP nº 1/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços, regarga de tonners, encadernações, recarga de cartuchos preto/colorido, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 02 de maio de 2018 ate 01 de maio de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ELENILDA SILVA MENDONÇA-ME						
CNPJ: 17.704.753/0001-80					Telefone:	Email:
Endereço: RUA HEMETERIO CONEQUDES,04, 4, centro, GROSSOS/RN, CEP: 05975-000						
Representante: Elenilda Silva Mendonça - CPF: 877.956.804-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027859 - Cópias Preto e Branco		UND	30000,00	0,230	6.900,00
2	0020387 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 85A		UND	250,00	65,000	16.250,00
3	0029372 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 83A		unid	250,00	65,000	16.250,00
4	0016073 - Encadernação		Unid.	300,00	2,400	720,00
5	0027862 - Recarga de Cartucho Preto		UND	50,00	15,000	750,00
6	0027863 - Recarga de Cartucho Colorido		UND	50,00	15,000	750,00
7	0029384 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP M102		unid	250,00	65,000	16.250,00

Grossos/RN, 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

Elenilda Silva Mendonça -ME
ELENILDA SILVA MENDONÇA

Publicado por:
 Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:7C81795D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2018 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO nº20/2018

Pregão PresencialSRPnº 5/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Regitro de Preços para aquisição de utensiliosdomesticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 24 de maio de 2018 ate 23 de maio de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA						
CNPJ: 40.792.210/0001-84					Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL VICENTE SABIOA 121, 0, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000						
Representante: Pedro Jeremias Fernandes Neto - CPF: 150.398.034-00						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029373 - Organizador Plástico 20LT C/ Tampa		unid	40,00	43,000	1.720,00
2	0028348 - COPO EM VIDRO TIPO AMERICANO - Copo em vidro grosso tipo americano com capacidade aproximada de 480 ml.		UND	100,00	7,000	700,00
3	0028018 - XICARA PARA CHÁ E PIRES – Em vidro ou porcelana branca, com capacidade para 240ml.		UND	150,00	8,200	1.230,00
4	0028347 - Caixa Multiuso Furada		UND	100,00	80,000	8.000,00
5	0028324 - POTE REDONDO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 7,5 LT		UND	100,00	23,000	2.300,00
6	0027875 - Organizador Plástico C/ tampa 50LT		UND	80,00	94,000	7.520,00
7	0028326 - LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.		UND	100,00	19,000	1.900,00
8	0025018 - LIXEIRA DE POLIETILENO – de alta densidade, com tampa e pedal, formato cilíndrico, capacidade de 15(quinze) litros		UND	80,00	57,000	4.560,00
9	0028342 - TÁBUAS DE CORTE P/ CARNE: Tábuas de Corte, RETANGULAR, indicadas para cozinhas, fabricadas em plásticos de alta qualidade, inquebráveis, impermeáveis e de fácil higienização.		UND	100,00	65,000	6.500,00
10	0027876 - Lixeira Basculante 14LT		UND	100,00	16,000	1.600,00
11	0025445 - CORTADOR DE LEGUMES TRIPÉ COM NAVALHA E MACHO DE 10MM, ALT DE 121CM, CORPO EM ALUM FUNDIDO POLIDO, PÉS EM FERRO, LAMINAS EM AÇO INOX		UND	30,00	8,000	240,00
12	0028599 - COLHER TIPO ESCOLAR EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO.		UND	2000,00	0,800	1.600,00
13	0021311 - Garrafa Térmica 1L		UND	50,00	28,500	1.425,00
14	0028330 - BACIA PLÁSTICA - Material resistente atóxico modelo liso no formato redondo com capacidade aproximada 80 litros cores variadas.		UND	150,00	23,000	3.450,00
15	0021893 - FACA PARA CORTE DE CARNES - Faca profissional para carne. Lâmina de aço inoxidável. Tamanho 10". Com cabo em polipropileno na cor branca, sem serrilha, com proteção antimicrobiana.		Unid.	30,00	65,000	1.950,00
16	0028331 - BACIA PLÁSTICA - Material resistente atóxico modelo liso no formato redondo com capacidade aproximada 2,5 litros cores variadas.		UND	100,00	3,400	340,00
17	0028334 - Pote Plástico Redondo, com capacidade para 2,3 litros.		UND	80,00	10,000	800,00
18	0028604 - CANECA TIPO ESCOLAR		UND	2000,00	1,690	3.380,00
19	0028337 - Porta Copo de aço inoxidável para copo/água.		UND	50,00	64,000	3.200,00
20	0028349 - PRATO ESCOLAR FUNDO - em plástico grosso, reciclável		UND	2000,00	3,150	6.300,00
21	0025074 - GARRAFA TÉRMICA - Com capacidade de 1,8 litros.		UND	20,00	80,000	1.600,00
22	0027881 - Organizador Plástico 16.6LT		UND	80,00	43,000	3.440,00
23	0029374 - Gaveteiro, com 04 gavetas, pequeno.		unid	80,00	80,000	6.400,00
24	0021879 - DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL: - Descascador de legumes com lâmina em inox, e cabo em polipropileno em forma de bolinha com cabo em polipropileno		Unid.	30,00	3,800	114,00
25	0027882 - Cesto Coleta seletiva C/ Pedal 100LT		UND	100,00	150,000	15.000,00
26	0029375 - Recipiente térmico, 5LT.		unid	25,00	40,000	1.000,00
27	0029376 - Recipiente térmico, 12L.		unid	30,00	140,000	4.200,00
28	0028343 - CAIXA TÉRMICA – Em material plástico resistente, com tampa e fechamento lateral por presilhas (duas em cada lado da tampa), para acondicionamento de utensílios medidas aproximadas de 24 LITROS		UND	40,00	190,000	7.600,00
29	0028335 - Caixa retangular Plástica, com capacidade para 11 litros		UND	30,00	37,000	1.110,00
30	0027887 - Pratic Box 90LT 66X44X45CM		UND	35,00	110,000	3.850,00
31	0028344 - CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS – Em material plástico resistente, com tampa, para acondicionamento de alimentos, medidas aproximadas de 7 LITROS		UND	60,00	15,000	900,00
32	0021943 - XICARA COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE, PARA SERVIR CAFÉ COM CAPACIDADE DE 80 ML, LINHA AZUL.		Unid.	100,00	15,000	1.500,00
33	0021861 - COLHER EM INOX PARA SOPA - Colher de mesa em aço inox com cabo liso		Unid.	300,00	2,150	645,00
34	0021901 - GARFO EM AÇO INOX DE MESA - Garfo em aço inox de mesa com cabo liso		Unid.	300,00	2,150	645,00
35	0021888 - FACA EM AÇO INOX DE MESA - Faca em aço inox de mesa com cabo liso		Unid.	300,00	2,150	645,00
36	0028336 - Roupeiro Plástico, com capacidade para 60 litros.		UND	60,00	20,000	1.200,00
37	0028346 - PRATIC BOX, com capacidade 10 litros.		UND	60,00	21,500	1.290,00
38	0025004 - CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO – Material plástico em polipropileno de alta resistência, com tampa e abas laterais para carregar, capacidade de 30 litros.		UND	60,00	24,500	1.470,00
39	0021934 - PRATO EM VIDRO TEMPERADO - Prato fundo em vidro temperado resistente na cor a defenir.		Unid.	120,00	9,000	1.080,00
40	0029377 - Bacia tacho, 16LT, Plástica.		unid	100,00	24,500	2.450,00
41	0021935 - PRATO EM VIDRO TEMPERADO - Prato raso em vidro temperado resistente na cor a defenir.		Unid.	100,00	9,000	900,00
42	0025051 - BALDE PLÁSTICO – Redondo, de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 20 litros		UND	120,00	30,000	3.600,00

Grossos/RN, 24 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:2E615E15

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018 - EXTRTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PROCESSO nº17/2018

Pregão Presencial SRP nº 2/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Registro de Preços para os serviços de acesso a internet com interligação a fibra ótica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 21 de maio de 2018 ate 20 de maio de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: Emanuela de Lima Medeiros		
CNPJ: 17.300.081/0001-48	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 25, Campo, Pendência/RN, CEP: 59504-000		
Representante: Lucivaldo Batista de Azevedo - CPF: 067.633.494-67		

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029432 - Prestação de serviços de acesso a internet com velocidade garantida de no mínimo 3mbps full duplex com interligação a fibra ótica de 05 pontos.		Mês	12,00	298,600	3.583,20
2	0029433 - Prestação de serviços de acesso a internet com velocidade garantida de no mínimo 5mbps full duplex com interligação a fibra ótica de 07 pontos.		Mês	12,00	1.114,750	13.377,00
3	0029434 - Prestação de serviços de acesso a internet com velocidade garantida de no mínimo 10mbps full duplex com interligação a fibra ótica de 06 pontos.		Mês	12,00	1.194,360	14.332,32
4	0029435 - Prestação de serviços de acesso a internet com velocidade garantida de no mínimo 15mbps full duplex com interligação a fibra ótica de 03 pontos.		Mês	12,00	746,460	8.957,52
5	0029436 - Prestação de serviços de acesso a internet com velocidade garantida de no mínimo 20mbps full duplex com interligação a fibra ótica de 03 pontos.		Mês	12,00	895,800	10.749,60
VALOR GLOBAL LOTE 01 - SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET						50.999,64

Grossos/RN, 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

EMANUELA DE LIMA MEDEIROS

Lucivaldo Batista de Azevedo

Publicado por:
Záira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:E6ABCD4A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2018 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018

PROCESSO nº18/2018

Pregão Presencial SRP nº 3/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Eletro-Eletrônicos e Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 24 de maio de 2018 ate 22 de maio de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA		
CNPJ: 40.792.210/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL VICENTE SABIOA 121, 0, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000		
Representante: Pedro Jeremias Fernandes Neto - CPF: 150.398.034-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021940 - SANDUICHEIRA ELETRICA – acabamento em aço inox escovado, com tampa-prensa superior, área útil 40cm, potencia 1900w. Garantia mínima de 12 meses		Unid.	10,00	75,000	750,00
2	0016670 - Geláguia de pé com duas torneiras de rosca. Alimentação de 220Volts, potencia 97Watts, dimensões aprox. de 31,3x99x31,1 cm.		UND	10,00	760,000	7.600,00
3	0029367 - FORNO MICROONDAS CAPACIDADE PARA 30 LITROS - Forno microondas capacidade 30 litros Painel de programar com teclas de fácil entendimento; voltagem 220V. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.		unid	5,00	560,000	2.800,00
4	0016666 - Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno e grelha 40x40.		UND	5,00	1.050,000	5.250,00
5	0020506 - FOGÃO A GÁS 06 BOCAS COM FORNO TIPO INDUSTRIAL - Características: Fogão a gás, tipo industrial, com 06 bocas, com prateleiras inferior gradeada em aço inoxidável; Trempes e combustões em ferro fundido; Queimadores duplos com duas gradações de chama, com regulagem para qualquer pressão e gás e facilmente removíveis para limpeza; forno fabricado em aço inoxidável, isolamento em lã de vidro, fundo esmaltado(auto limpante), porta em vidro temperado e termometro. Dimensões aproximadas: Comprimento 150 cm; Largura 100 cm; Altura total 85; Quantidade de trempes: 06 unidades; Dimensões aproximadas do trempes: 40 x 40 cm. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás		UND	3,00	1.780,000	5.340,00
6	0029368 - VENTILADOR DE PAREDE, 50CM.		unid	200,00	218,000	43.600,00
7	0014785 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM PRETO		Unid.	20,00	270,000	5.400,00
8	0022171 - Ferro de Passar Roupas, 220v.		UND	3,00	62,000	186,00
9	0020529 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO - Com no mínimo 03 velocidades, copo em acrílico, copo e tampa com travamento, base com acoplamento para o copo, com facas integradas em aço inox, capacidade total mínima de 02 lts. Tensão de 220W		UND	10,00	170,000	1.700,00
10	0020493 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAP. 4 LITROS - Copo em aço inoxidável, tipo 304; - Bitola 18; Base em polietileno de alto impacto; - Tubo industrial; - Hélices trituradoras; - Tampa em aço inoxidável, tipo 304; - Isento de vazamentos; - Sem suporte basculante; - Motor de 1/2 HP. Tensão de 220V. - Garantia mínima de 12 meses. - Assistência técnica local e permanente instalado e testado. Apresentar Catálogo em português		UND	5,00	850,000	4.250,00
11	0029369 - BEBEDOURO INDUSTRIAL, 02 TORNEIRAS.		unid	2,00	3.200,000	6.400,00
12	0029370 - BEBEDOURO INDUSTRIAL, 03 TORNEIRAS.		unid	3,00	3.300,000	9.900,00
13	0029371 - GELADEIRA 480 LITROS - Geladeira Duplex, tipo doméstica, externamente em chapa de aço, pintada na cor branca, com conjunto motor-compressor, tipo unidade selada; descongelamento automático com retirada de água por dreno especial; capacidade: 480 litros aproximados; Alimentação elétrica: 220V. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada		unid	3,00	3.100,000	9.300,00
14	0029380 - Televisão, 40 Polegadas.		unid	3,00	3.600,000	10.800,00
15	0029381 - Televisão, 32 Polegadas.		unid	5,00	1.650,000	8.250,00
16	0029382 - Motor bomba - 930		unid	5,00	310,000	1.550,00
17	0029383 - Máquina de lavar roupa, 12KG.		unid	5,00	4.600,000	23.000,00

Grossos/RN, 23 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO
 Bel Service Eletropeças Com Tec LTDA

Publicado por:
 Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:EFD2C1A2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2018 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO nº19/2018
Pregão Presencial SRP nº 4/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Registro de despesas para os serviços de consertos e manutenção de equipamentos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de maio de 2018 ate 22 de maio de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM TEC LTDA		
CNPJ: 40.792.210/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL VICENTE SABIOA 121, 0, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000		
Representante: Pedro Jeremias Fernandes Neto - CPF: 150.398.034-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0029363 - Conserto e manutenção de liquidificador industrial.		serv	12,00	196,000	2.352,00
4	0026091 - CONserto E MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 E 6 BOCAS.		serv	12,00	147,000	1.764,00
5	0029364 - Conserto de máquina de lavar		serv	3,00	194,000	582,00
6	0022330 - Conserto e manutenção em freezer vertical.		serv	15,00	345,000	5.175,00
7	0026092 - CONserto E MANUTENÇÃO EM GELADEIRA.		serv	12,00	198,000	2.376,00
8	0026100 - CONserto E MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DE 2 E 3 TORNEIRAS		serv	15,00	295,000	4.425,00
9	0026096 - CONserto E MANUTENÇÃO EM GELÁGUA 2 TORNEIRAS.		serv	20,00	150,000	3.000,00
10	0029365 - Conserto e manutenção de Forno Microondas.		serv	6,00	160,000	960,00

Grossos/RN, 23 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO
 Bel Service Eletropeças Com Tec LTDA

Publicado por:
 Zaira Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:D374BEE4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2018 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018
PROCESSO nº19/2018
Pregão PresencialSRPnº 4/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

OBJETO: Registro de despesas para os serviços de consertos e manutenção de equipamentos e eletrodomésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de maio de 2018 ate 22 de maio de 2019.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME						
CNPJ: 09.027.375/0001-10			Telefone:		Email:	
Endereço: R: Desembargador Filgueira, 86, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000						
Representante: Emanuel Rebouças Agostinho - CPF: 050.391.834-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026093 - CONserto E MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBA D' AGUA.		serv	8,00	99.000	792,00
2	0029362 - Conserto e manutenção de ventiladores de parede.		unid	400,00	107,000	42.800,00
11	0029366 - Conserto e manutenção de Exaustor.		serv	2,00	128,000	256,00

Grossos/RN, 23 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Emanuel Rebouças Agostinho - ME

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Publicado por:

Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:80577D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 21/2018**

No dia 24/05/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 032/2018, homologado em 23/05/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - 11.183.984/0001-00	
CNPJ: 11.183.984/0001-00	Telefones: (084) 3210-6229 / 99960-9701
Endereço: AV. CORONEL ESTEVAM, Nº 1598 - ALECRIM - NATAL/RN - CEP: 59.035-000	
Representante Legal: LEONARDO COSTA DOS SANTOS	
RG: 001.859.153	CPF: 070.802.104-29
Email: lc.comercial2009@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	Cone flexível na cor laranja 100% borracha pura (0,72cm altura) com colar refletivo que proporciona alta visibilidade, possuindo 08 sapatas (Pés de apoio) em sua base. (Peso 3,0KG) as sapatas para aguentar o calor do chão de 0,72cm altura (Peso 3,0KG) - Norma NBR 15071.	PLASTICOR	und	180,00
2	Cone balizador na cor laranja, fabricado em polietileno, com proteção UV (Ultra Violeta) também chamado de tonel sinalizador, delimitador de tráfego, canalizador de tráfego, coão, possuindo alça anatômica para facilitar o transporte e a fixação de sinalizadores luminosos. Podendo ser carregado com areia ou água para maior peso do produto, pois possui dois encaixes, 1,10m altura X 58cm X 58cm Base Diâmetro (03 faixas refletivas) - Vertical (Peso 8,0KG sem areia ou água).	PLANETA SINALIZAÇÃO	und	645,00
3	barreiras plásticas produzidas em polietileno rotomoldado: na cor laranja com refletivo adesivo, de alta visibilidade dos dois lados da peça, peso de 7kg - vazio - e até 18kg com lastro de areia: resistente ao tempo com tratamento UV, acopladas com pinos da própria peça para interligação das mesmas, possuem gavetas de areia (inclusas) para serem acopladas na parte interna da base, a forma e as dimensões do cone devem atender ao aproximado (+ ou - 5%): 55cm de altura x 100cm de comprimento x 50 cm de largura.	PLANETA SINALIZAÇÃO	und	1.270,00
4	Cavalete plástico, desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,03 m de altura X 1 m de comprimento X 90 cm de largura. Possuindo 2 vigas de 17 cm de largura, com refletivo adesivo de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça, possuindo orifício superior para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno), podendo ser enchido com mineral (areia) nas laterais, peso aproximadamente 7 kg até 25 kg, nas cores laranja com refletivo branco 1,00m comprimento X 1,03cm altura (Peso 7KG sem água) (Até 25KG com água)	PLANETA SINALIZAÇÃO	und	660,00
5	Corrente Plástica de sinalização preta e amarela	PLANETA SINALIZAÇÃO	MTS	12,50
6	fita zebraada sem adesivo, preta com amarelo de 150 metros. Cx c/24 rolos	PLASTICOR	cx	675,00
7	Tela tapume, confeccionada em polietileno (PE) na cor laranja, com proteção aos raios UV, totalmente flexível, com 1,20m largura X 50m comprimento (6,0 KG)	PLANETA SINALIZAÇÃO	rolo	240,00
8	Balizador na cor laranja e refletivo branco, com material em PEAD, resistente a chuvas e sol possuindo em sua composição UV (Ultra Violeta), topo anatômico e com ótima estabilidade e excelente visão noturna. Altura 1,15m (Refletivo de 25cm de largura) (Peso da base 7KG)	INTERNATIVA	und	147,00
9	Cavalete vazado de trânsito na cor laranja com 02 lados (1160 x 620 x 800 mm), produzido em polietileno semi-flexível, com faixas zebraadas, com 1160x620x800 mm, Peso total: 6,2 kg.	INTERNATIVA	und	560,00
10	Pedestal confeccionado em material plástico (base e ponteira - PE, corpo - PVC) com base preenchida em concreto e ganchos metálicos para fixação de correntes ou barras de isolamento, com 1,06m altura, base redonda de 27cm. (Peso 14KG).	ECOSINAL	und	200,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24 de maio de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Leonardo Costa Dos Santos - ME

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:99ED7FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **22** dias do mês de **Maio** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO SOM, PALCO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE REALIZAÇÕES DE PEQUENOS EVENTOS NESTE MUNICÍPIO**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, à empresa **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 11.478.304/0001-85**, estabelecida na Avenida Amintas Barros, nº 405 – Bom Pastor – Natal/RN – CEP: 59.062-250, sendo representada pelo Senhor **Bruno Ranyere** e **Silva Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 045.418.904-45 e RG: 1.855.833 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 207/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 006/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços **PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO SOM, PALCO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE REALIZAÇÕES DE PEQUENOS EVENTOS NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 11.478.304/0001-85, estabelecida na Avenida Amintas Barros, nº 405 – Bom Pastor – Natal/RN – CEP: 59.062-250.

LOTE 1 – LOTE ÚNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SOM MECÂNICO PEQUENO PORTE I – PALESTRA (Ambiente fechado.) - 04 caixas trapezoidais com 01 alto falante de 12 polegadas e 01 driver TI cada - 01 potência 3000 watts - 01 potência de 1000 watts - 02 monitores voz ativo - cabos e acessórios para montagem - 02 microfones S/Fio SM 58 - 04 microfones com fios SM 58 - 01 console de 16 canais, 01 crossover, 01 equalizador de 32 bandas, 01 efeitos de voz quadriverbe, 01 DVD play.	Diária	25	914,66	22.866,50
2	SOM MECÂNICO MÉDIO PORTE - 08 Caixas tipo line, com 01 falante de 12 polegadas, 01 driver TI cada - 08 caixas de graves com 02 falantes de 18 polegadas - 01 potência 5000 watts - 01 potência 3000 watts - 01 potência 1000 watts - cabos e acessórios para montagem periféricos - 02 crossover - 04 equalizadores de 32 bandas - 02 compressor- 02 multi gate - 01 ultrabase - 02 efeitos de voz quadriverbe - 01 console de som 32 canais (palco) - 08 submaster - 01 console de som 40 canais (frente) , 10 submaster - 01 DVD play - 01 multicabo 60m 36 vias - 01 multicabo 60m com 8 vias – mandadas para crossover independentes - 06 direct box - 02 microfones sem fio SM 58 - 20 microfones com fio SM 58 - conjunto de microfones específicos para bateria - 20 pedestais - 6 garras para bateria - 01 site bateria com 2 alto falante 15 polegadas e 1 titânio -01 cabeçote completo com caixa de som para baixo - 01 cabeçote completo com caixa de som para guitarra, 02 monitores original, 01 monitor para teclado.	Diária	25	1.794,33	44.858,25
3	Palco 6x6 - deverá ser em estrutura de metálica com 6 metros de frente por 6 metros de profundidade, 1,5 metros de altura do piso, sendo todo piso em compensado de 15 mm, 4 torres com 6 metros de altura, coberto com lona, fechado nas laterais e fundo, 01 escada com piso antiderrapante e sistema de proteção contra incêndio (extintores), com laudo do Corpo de Bombeiros.	Diária	30	1.829,33	54.879,90
4	Grupo motor gerador silenciado compreendendo: motor a diesel, alternador, painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico; Com potência de 180 KVA, motor com combustível diesel, regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição de força trifásica, fase "terra" e "neutro" nas tensões nominais de 220v/380V - 60hz, conforme solicitação; Painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pelo fiscal do contrato; blindagem de ruído (até 70 decibéis na distância de 4 metros), reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária de 12 horas; controle e nível de emissão de poluentes (o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes). Cada grupo gerador deverá incluir: 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; Bacia de contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação; Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. Com operador técnico, durante todo o evento.	Diária	20	1.960,00	39.200,00
5	Tenda 3x3 - formato pirâmide 3mx3m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	Diária	100	194,60	19.460,00
6	Tenda 4x4 - formato pirâmide 4mx4m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro	Diária	100	250,83	25.083,00
7	Tenda 6x6 - formato pirâmide 6mx6m de medida interna, com estrutura de ferro, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro.	Diária	100	316,63	31.663,00
8	Locação de fechamento em grade de ferro com 1,20m de altura x 2m de comprimento.	Diária	1.000	15,86	15.860,00
9	Locação de isolamento placas metálicas com 2,00m de largura por 2,40m altura, com fixação individual entre as placas	Diária	1.000	24,82	24.820,00
10	Serviço de Segurança para eventos, para cobrir os eventos e os equipamentos, devidamente fardados, com identificação.	Diária	120	227,03	27.243,60
11	Locação de Banheiros Químicos com as seguintes características, cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante. Identificação masculino/feminino e livre ocupado, ponto de ventilação produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza diária.	Und.	120	216,53	25.983,60
12	ESTRUTURA EM Q30 - Estrutura em alumínio padrão 30cm, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, etc.	M²	1.000	52,73	52.730,00
13	MESAS PLÁSTICA - Mesas quadradas plásticas em PVC na cor branca.	Und.	3.000	8,40	25.200,00
14	Carro de som para divulgação de ações da prefeitura no município período de 08h	Diária	60	680,16	40.809,60
15	Cadeiras plástica com apoio de braços em PVC na cor branca.	Und.	2.000	5,18	10.360,00
16	Painel de led de alta definição com o máximo 10mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga,ou digital) com opção de pendurar ou empilhar 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	M²	100	736,16	73.616,00
17	TABLADO 4X6 - Tablado com piso montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0.01 a 0.35 metros, parapeito tubular a 1.10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1.30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado em tapete preto ou cinza com capacidade mínima comprovada de 400 quilos por metros quadrado.	M²/ Diária	30	1.114,16	33.424,80
18	Iluminação de palco com fumaça de glicerina, 48 (quarenta e oito) canhões de lâmpadas pares de 1000 w, 03 dimmers, 04 (quatro) movies light e 01 (um) canhão seguidor. 01 equipamento completo por evento.	Diária	10	2.079,00	20.790,00
Valor Total da Contratação R\$ 588.848,25 (oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)					R\$ 588.848,25

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
- h) Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deste município que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

Do CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

Da CONTRATADA

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes às prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Maio de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

BR Locações de Geradores LTDA – ME

CNPJ: 11.478.304/0001-85

BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES

CPF: 045.418.904-45

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8E456C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 328002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2018

A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Aquisição de materiais esportivos..

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 13/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO					
CNPJ: 04.805.345/0001-73		Email: dodysport@gmail.com		Telefone: (84) 3272-3429	
Endereço: R EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150					
Representante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - RG: 1213167-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	20,00	UND	Bola de handebol oficial masculina confeccionada em PU. Características Adicionais: Câmara Airbilty ou similar, com miolo Slip System Removível e Lubrificado e/ou material similar, costurada. Conformidade: Aprovada pela CBHB (Confederação Brasileira de Handebol) e/ou Federação Internacional de Handebol no ano vigente, Categoria Adulto.	PENALTY	119,80
00003	30,00	UND	Bola oficial de voleibol confeccionada em PU, matrizada, peso 260-280g, tamanho 65-67cm, câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado e/ou material similar, costurada., a bola ou a marca deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e/ou Federação Internacional de Voleibol (FIVB) no ano vigente.	PENALTY	119,70
00005	20,00	UND	Bola de basquete feminino, confeccionada em microfibra ou material similar, matrizada, peso 510-565g, tamanho 72-74cm, câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado ou material similar, a BOLA ou a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete e/ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) no ano vigente.	PENALTY	139,70
00007	30,00	UND	Bola oficial de voleibol confeccionada em microfibra ou material similar, matrizada, peso 260-280g, tamanho 65-67cm, câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado e/ou material similar, a bola deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e/ou Federação Internacional de Voleibol (FIVB) no ano vigente.	PENALTY	159,80
00009	50,00	UND	Bola oficial de futebol de campo confeccionada em PU, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado ou material similar, costurada a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) e/ou por no mínimo 03 federações regionais de futebol no ano vigente.	PENALTY	119,80
00011	50,00	UND	Bola oficial de futsal masculina confeccionada em PU, peso 410-440g, tamanho 61-64 cm, termosoldada, câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado ou material similar, a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) no ano vigente.	PENALTY	119,80
00013	50,00	UND	Cones de Agilidade	POKER	20,00
00015	50,00	UND	Troféu tamanho 55 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	JEBS	119,80
00017	50,00	UND	Troféu tamanho 70 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	JEBS	150,00
00019	50,00	UND	Troféu tamanho 140 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Sobral, Secretaria do Esporte e logomarca do evento.	JEBS	498,50
00021	40,00	UND	Troféu tamanho 150 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	JEBS	529,80
00023	800,00	Par	Meião de futebol em poliamida com algodão e elastodieno, adulto, e infantil cores variadas.	DODY SPORT	12,95
00025	10,00	UND	Rede oficial para Voleibol, confeccionadas em polietileno, cor azul. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.	SPITTER	140,00
00027	30,00	Par	Rede para trave de futsal: Confeccionada em polipropileno 100% (seda), Fio com 04 mm de espessura, trançado e torcido; tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00m F.	SPITTER	180,00
00030	5,00	UND	Bolsa de uniformes, confeccionado em Poliéster e duas alças na parte superior com medida de 65cm de altura e 20cm de profundidade.	DODY SPORT	69,80
00032	5,00	UND	Apito mesário, sem esfera e bolinha, confeccionado em inox, acompanha cordão para pescoço.	POKER	22,00
00034	70,00	UND	Bamblê, aro de plástico pvc reforçado com 90 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	POKER	8,20
00036	10,00	UND	Bomba de ar utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos (Double action); com 2 agulhas cada bomba.	POKER	34,90
00039	8,00	UND	Calibrador de Bola digital, com 2 agulhas para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10° C a 40°C, metal.	POKER	64,80
00041	30,00	UND	Corda de Pular, em PVC, com 02 m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	POKER	20,95
00043	2,00	UND	Fita de Marcação para Beach Soccer, kit contendo 02 fitas de 28m, 02 fitas de 37m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	SPITTER	200,00
00046	15,00	UND	Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 7.	POKER	88,90
00048	20,00	UND	Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 9.	POKER	94,80
00050	20,00	UND	Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 11.	POKER	94,80
00052	5,00	UND	Sacos para transportar bolas, tipo rede em fio de nylon 2mm com capacidade para até 10 bolas de futebol, circunferência de cada bola aproximadamente 64-66cm.	SPITTER	30,00
00054	15,00	UND	Calças para goleiro - de futsal masculino, tecido 100% poliéster, tamanho P, M, G e GG.	DODY SPORT	50,00
00056	30,00	UND	Colchonetes para ginástica - medindo 1,00m de comprimento, 60cm de largura e 3 cm de altura, revestindo em 100% policloreto de vinila plastificado (courvim), base 50% de algodão e 50% de poliéster (vinil), nas cores verde, com 1,2 mm de espessura.	POKER	44,90
00059	20,00	Par	Luva para goleiro futsal - 1ª linha, modelo meio dedo, tamanho G.	POKER	55,00
00060	30,00	Par	Luva para goleiro futsal - 1ª linha, modelo meio dedo, tamanho M.	POKER	54,90
00062	200,00	Par	Tênis Futsal feminino - tamanho 27 ao 48.	ROGÉRIO	85,00
00071	30,00	UND	Bola de voleibol em pu infantil.	PENALTY	99,50
00073	25,00	UND	Bola de iniciação de borracha	PENALTY	31,00
00078	100,00	Par	Joelheiras elástica para futsal tamanhos P,M,G.	POKER	64,80
00082	800,00	UND	Blusa em malha para futebol 100% Poliéster, sublimada, numerada, frente e costas, com escudo da equipe e logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e da Secretaria de Esporte e Lazer, cores variadas; tam., P, M, G e GG. De acordo com pedido da Secretaria de Esporte e Lazer - Lagoa d'Anta.	DODY SPORT	27,75
00084	800,00	UND	Short para futebol numerado, 100% Poliéster, com escudo da equipe. Tam. P, M, G, GG, cores variadas de acordo com pedido da Secretaria de Esporte e Lazer - Lagoa d'Anta.	DODY SPORT	12,00

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA					
CNPJ: 11.886.312/0001-60		Email: mf.comercio@hotmail.com		Telefone: (84) 3214-4489	
Endereço: R DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000					
Representante: IRANDI JOSÉ SALES - RG: 3.069.382-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	20,00	UND	Bola de handebol oficial masculina confeccionada em PU. Características Adicionais: Câmara Airbilty ou similar, com miolo Slip System Removível e Lubrificado e/ou material similar, costurada. Conformidade: Aprovada pela CBHB (Confederação Brasileira de	MAGUSSY	109,70

			Handebol) e/ou Federação Internacional de Handebol no ano vigente, Categoria Infantil.		
00004	20,00	UND	Bola oficial de vôleibol de areia confeccionada em microfibras ou material similar, costurada, termosoldada 100% impermeável, peso 260 -280g, tamanho 65-67cm, câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado e/ou material similar, costurada. A bola deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e/ou Federação Internacional de Voleibol (FIVB). No ano vigente.	KAGIVA	129,90
00006	20,00	UND	Bola de basquete masculina, confeccionada em microfibras ou material similar, matrizada. Peso 600-650g, tamanho 75-78cm, câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado e/ou material similar. A bola deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete e/ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) no ano vigente.	MAGUSSY	159,90
00008	50,00	UND	Bola oficial de futebol de campo confeccionada em PU, peso 410-450g, tamanho 68-70cm, câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado ou material similar, termosoldada a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) e/ou por no mínimo 03 federações regionais de futebol no ano vigente.	MAGUSSY	119,90
00010	40,00	UND	Bola oficial futsal mirim confeccionada em PU, peso 300-350g, tamanho 50-55cm, costurada, miolo removível e lubrificado ou material similar, câmara airbilty ou similar, a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) no ano vigente	MAGUSSY	99,90
00012	80,00	UND	Bola oficial de futsal masculina confeccionada em PU, peso 410-440g, tamanho 61-64 cm, costurada, câmara airbilty ou similar, miolo removível e lubrificado ou material similar, a MARCA deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e/ou Federação Internacional de Futebol (FIFA) no ano vigente.	MAGUSSY	109,90
00014	450,00	UND	Medalhas fundidas 9 x 8cm com área personalizada ou para personalizar em resina, com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, da Secretaria de Esporte e Lazer e com logomarca de propaganda do evento. Cores; ouro, prata e bronze.	RM	7,48
00016	50,00	UND	Troféu tamanho 65 x 30 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	VITORIA	129,70
00018	50,00	UND	Troféu tamanho 95 x 40 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	VITORIA	259,60
00020	50,00	UND	Troféu tamanho 155 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	VITORIA	559,90
00022	40,00	UND	Troféu tamanho 170 x 45 cm de latão com base em PVC, com local para colocar logo marca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, Secretaria de Esporte e Lazer e logomarca do evento.	VITORIA	649,90
00024	200,00	Par	Chuteira em material sintético, solado em PVC, cabedal sintético forrado, colarinho acolchoado, numeração 27 ao 48, de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Lagoa d'Anta.	ABS	67,90
00026	6,00	Par	Rede para trave de futebol de campo: Confeccionada em polipropileno 100% (seda), Fio com 04 mm de espessura, trançado e torcido; tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m.	PANGUE	379,90
00028	3,00	Kit	Fitas oficiais de marcação de vôleibol de praia confeccionadas em Polietileno; possuem medidas oficiais (8 m x 16 m). Com 5 cm a 8cm de largura nas cores Vermelha ou laranja. Para a fixação no solo (areia, grama...) o kit possui 4 hastes de metal, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas. Contém: 2 fitas de 16 metros, 2 fitas de 8 metros e 4 hastes de metal.	PANGUE	159,90
00029	2,00	UND	Placar de mesa para futsal, vôlei, tênis de mesa, etc. Sistema articulado com laminas de PVC Confeccionado em PVC, com numeração grande: 0 a 31. Numeração pequena de 0 a 07. Tamanho 38x21cm.	KLOFF	250,00
00031	15,00	UND	Apito esportivo de plástico profissional de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura, homologado pela CBF - amplitude 115 decibéis.	POKER	37,90
00033	70,00	UND	Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	PANGUE	8,00
00035	20,00	UND	Bola de Beach Soccer oficial confeccionada em PU. Circunferência: de 69-69 cm. Peso: de 421g - 450g; 8 gomos; câmara Butil.	KAGIVA	149,90
00037	10,00	UND	Braçadeira para capitão, com fechamento em velcro, tamanho único, 87% Poliéster e 13% Elastano.	SCALIBU	13,00
00038	15,00	JOGO	Cartões para arbitragem Oficial; 3 unidades nas cores, amarelo, azul e vermelho em PVC possível marcar o nº de gols e nº de jogadores.	POKER	14,00
00040	30,00	UND	Corda de Pular, em PVC, com 03 m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	PANGUE	25,00
00042	5,00	UND	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo boião.	GOLDS	48,00
00044	60,00	UND	Jogo de Dama e trilha; 24 peças (12 pretas e 12 brancas); tabuleiro em madeira modelo gaveta. Tamanho tabuleiro: 30 x 30 cm. Peças em madeira.	SCALIBU	45,90
00045	25,00	UND	Jogo de dominó; 28 peças em osso ou marfim com pingos coloridos, medindo aproximadamente 05cm Compr. X 2,5cm Larg. X 0,7cm Espess.; estojo plástico medindo aproximadamente 21 x 7,5 x 5,1 cm., com selo do INMETRO (materiais atóxicos).	DOMINOES	41,00
00047	25,00	UND	Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 8.	STADIUM	95,00
00049	20,00	UND	Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 10.	STADIUM	94,80
00051	3,00	Par	Rede para Futebol Society, 4 mm, malha trançada de 12cmx12 cm, nós cerrados. Composição: polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,00x2,30x0,90.	PANGUE	248,90
00053	2,00	UND	Bolsa para gelo - material de borracha natural, capacidade 2 litros.	REALTEX	118,90
00055	150,00	Par	Caneleira - material plástico, tipo simples, tamanho P, M e G.	A DIVER	21,80
00057	5,00	UND	Garrafa térmica 15 litros com torneira - alça para transporte pratico boca, na cor azul e branca.	TERMOLAR	179,80
00058	4,00	UND	Garrafa térmica - capacidade 10 litros.	TERMOLAR	249,90
00061	300,00	Par	Tênis Futsal masculino - tamanho 27 ao 48.	ABS	84,90
00063	5,00	UND	Bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos, duas portas-garrafa. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeeze de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluidos com capacidade de 250 ml cada, 01cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	POKER	136,90
00064	15,00	UND	Barreiras ajustáveis, com altura regulável entre 20 e 30 cm. Para treinos de agilidade, corrida e pliometria.	UPLIFT	118,00
00065	1,00	Par	Caneleiras 1kg.	UPLIFT	43,00
00066	1,00	Par	Halteres 1kg.	F MINAS	15,00
00067	1,00	Par	Halteres 2kg.	F MINAS	31,60
00068	1,00	UND	Bola suíça.	VOLLO	89,00
00069	3,00	UND	Escada de agilidade.	MUVIN	98,00
00070	5,00	UND	Steps para ginastica	BRASMCO	258,00
00072	20,00	UND	Bola de tênis.	WILSON	19,00
00074	3,00	Kit	Rede para quadra de tênis portátil	PANGUE	485,00
00075	20,00	Par	Raquete de tênis iniciante	WILSON	120,00
00076	6,00	UND	Cesta para basquete	PANGUE	84,00
00077	12,00	UND	Rede para cesta de basquete em nylon	PANGUE	21,00
00079	100,00	Par	Cotoveleiras elástica para futsal tamanhos P,M,G.	A DIVER	54,90
00080	15,00	UND	Mini cama elástica	SCALIBU	349,50
00081	50,00	UND	Jogo Xadrez Tabuleiro Dobrável Magnético Peças Com Imã	XM	91,00
00083	800,00	UND	Coletes em malha para futebol, 100% Poliéster, sublimada, numerada, frente e costas com logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e da Secretaria de Esporte e Lazer, cores variadas, dupla face; Tam. P, M, G e GG. De acordo com pedido da Secretaria de Esporte e Lazer - Lagoa d'Anta.	MF	12,94
00085	500,00	UND	Blusa em malha para praticar caminhadas modelo regata 100% Poliéster, sublimada, logomarca da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta e da Secretaria de Esporte e Lazer, cores variadas; tam., P, M, G e GG. De acordo com pedido da Secretaria de Esporte e Lazer - Lagoa d'Anta.	MF	12,90

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 382.266,70 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Eslareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de maio de 2018.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE 2018Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa de Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 1º Quadrimestre/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.359.703,67	0,00	
Pessoal Ativo	12.359.703,67	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	637.732,63	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	547.565,92	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	90.166,71	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.721.971,04	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	18.906.763,59	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	11.721.971,04	62,00	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.209.652,34	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,90 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.699.169,72	51,30	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.188.687,10	48,60	

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:33:27

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.008.216,46	10.912.683,93	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.848.676,59	10.753.144,06	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.848.676,59	10.784.639,10	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.848.676,59	10.785.165,56	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	-526,46	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-31.495,04	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	159.539,87	159.539,87	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-105.507,29	639.570,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-105.507,29	639.570,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	755.496,28	1.401.991,20	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	861.003,57	762.420,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	11.113.723,75	10.273.113,10	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.870.610,78	18.906.763,59	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	61,60	57,71	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	62,19	54,34	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	21.444.732,94	22.725.575,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.300.259,64	20.453.018,13	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	9.364,87	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	34.716,81	10.400,61	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:35:28

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	17.870.610,78	18.906.763,59	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>	3.931.534,37	4.159.487,99	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:35:31				
Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Abertura de Crédito		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Derivadas de PPP		0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas		0,00	0,00
Antecipação de Receita		0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Outras Operações de Crédito		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)		0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
De Tributos		0,00	0,00
De Contribuições Sociais		0,00	0,00
Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		18.906.763,59	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS		0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		3.025.082,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.323.473,45	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)		0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:35:34			
Notas:			
¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
? < Medidas Corretivas >			
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		18.906.763,59	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		11.721.971,04	62,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		10.209.652,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		9.699.169,72	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		10.273.113,10	54,34
Limite definido por Resolução do Senado Federal		22.688.116,31	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		4.159.487,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00

Limite Definido p/Senado Federal p/Operações de Crédito Externas e Internas	3.025.082,17	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.323.473,45	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:35:28

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: DAEE9BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2018

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Bimestre/2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	29.361.800,00	29.361.800,00	3.482.296,58	11,86	7.012.614,03	23,88	22.349.185,97	
RECEITAS CORRENTES	28.091.800,00	28.091.800,00	3.482.296,58	12,40	7.012.614,03	24,96	21.079.185,97	
RECEITA TRIBUTÁRIA	696.500,00	696.500,00	57.201,81	8,21	123.038,27	17,67	573.461,73	
Impostos	466.500,00	466.500,00	28.616,34	6,13	64.496,72	13,83	402.003,28	
Taxas	50.000,00	50.000,00	389,99	0,78	809,99	1,62	49.190,01	
Contribuição de Melhoria	180.000,00	180.000,00	28.195,48	15,66	57.731,56	32,07	122.268,44	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	3.028,55	2,42	5.410,86	4,33	119.589,14	
Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Receitas de Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	3.028,55	3,19	5.410,86	5,70	89.589,14	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.257.300,00	27.257.300,00	3.419.295,80	12,54	6.878.648,60	25,24	20.378.651,40	
Transferências Intergovernamentais	21.333.000,00	21.333.000,00	2.312.306,43	10,84	4.553.819,35	21,35	16.779.180,65	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	5.924.300,00	5.924.300,00	1.106.989,37	18,69	2.324.829,25	39,24	3.599.470,75	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	2.770,42	34,63	5.516,30	68,95	2.483,70	
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Restituições	8.000,00	8.000,00	2.770,42	34,63	5.516,30	68,95	2.483,70	
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00	
Transferências Intergovernamentais	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		29.361.800,00	29.361.800,00	3.482.296,58	11,86	7.012.614,03	23,88	22.349.185,97	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)		-	-	-	-	-	-	6.703.012,85	-
TOTAL (VII) = (V + VI)		29.361.800,00	29.361.800,00	3.482.296,58	11,86	13.715.626,88	46,71	22.349.185,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)									
Superávit Financeiro									
Reabertura de Créditos Adicionais									

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	29.120.000,00	29.120.000,00	2.075.681,43	13.715.626,88	15.404.373,12	3.275.926,10	5.936.675,61	23.183.324,39	5.744.287,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.214.900,00	21.214.900,00	2.013.827,97	13.408.635,15	7.806.264,85	3.164.938,58	5.763.635,22	15.451.264,78	5.624.328,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.906.800,00	12.356.190,94	1.150.000,00	10.369.168,42	1.987.022,52	2.400.696,24	4.146.162,76	8.210.028,18	4.085.933,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	34.203,53	5.193,53	5.193,53	29.010,00	926,52	926,52	33.277,01	926,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.278.100,00	8.824.505,53	858.634,44	3.034.273,20	5.790.232,33	763.315,82	1.616.545,94	7.207.959,59	1.537.469,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.592.100,00	7.592.100,00	61.853,46	306.991,73	7.285.108,27	110.987,52	173.040,39	7.419.059,61	119.958,80	0,00
INVESTIMENTOS	6.698.100,00	6.999.100,00	61.853,46	76.991,73	6.922.108,27	61.853,46	76.991,73	6.922.108,27	24.426,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	330.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	564.000,00	313.000,00	0,00	230.000,00	83.000,00	49.134,06	96.048,66	216.951,34	95.532,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.120.000,00	29.120.000,00	2.075.681,43	13.715.626,88	15.404.373,12	3.275.926,10	5.936.675,61	23.183.324,39	5.744.287,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.120.000,00	29.120.000,00	2.075.681,43	13.715.626,88	15.404.373,12	3.275.926,10	5.936.675,61	23.183.324,39	5.744.287,76	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:22:47

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Bimestre/2018

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.¹ (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total d		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	29.120.000,00	29.120.000,00	2.075.681,43	13.715.626,88	100,00	15.404.373,12	3.275.926,10	5.936.675,61	100,00	23.183.324,39	0,00
LEGISLATIVA	1.061.000,00	1.061.000,00	8.911,89	752.200,16	5,48	308.799,84	122.579,74	238.960,78	4,03	822.039,22	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.061.000,00	1.061.000,00	8.911,89	752.200,16	5,48	308.799,84	122.579,74	238.960,78	4,03	822.039,22	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	56.500,00	101.963,00	0,00	60.000,00	0,44	41.963,00	0,00	10.900,00	0,18	91.063,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	56.500,00	101.963,00	0,00	60.000,00	0,44	41.963,00	0,00	10.900,00	0,18	91.063,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.514.360,45	2.646.346,78	46.129,20	2.223.997,89	16,22	422.348,89	449.067,86	906.299,95	15,27	1.740.046,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.219.360,45	2.335.740,28	46.129,20	1.993.060,89	14,53	342.679,39	431.284,26	877.828,95	14,79	1.457.911,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	235.000,00	256.463,00	0,00	230.937,00	1,68	25.526,00	17.783,60	28.471,00	0,48	227.992,00	0,00
CONTROLE INTERNO	60.000,00	54.143,50	0,00	0,00	0,00	54.143,50	0,00	0,00	0,00	54.143,50	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.357.300,00	2.449.118,54	46.558,86	831.637,19	6,06	1.617.481,35	127.561,53	346.873,55	5,84	2.102.244,99	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	457.634,89	546.782,15	12.322,60	265.002,15	1,93	281.780,00	40.233,61	142.138,92	2,39	404.643,23	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.572.665,11	1.586.353,58	34.236,26	566.635,04	4,13	1.019.718,54	87.327,92	204.734,63	3,45	1.381.618,95	0,00
EMPREGABILIDADE	156.000,00	151.051,81	0,00	0,00	0,00	151.051,81	0,00	0,00	0,00	151.051,81	0,00
HABITAÇÃO URBANA	139.000,00	132.931,00	0,00	0,00	0,00	132.931,00	0,00	0,00	0,00	132.931,00	0,00
SAÚDE	5.297.300,00	5.880.998,34	481.096,22	3.468.725,93	25,29	2.412.272,41	882.267,17	1.510.205,99	25,44	4.370.792,35	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.242.300,00	4.843.448,35	458.605,22	3.196.234,93	23,30	1.647.213,42	772.816,17	1.383.149,99	23,30	3.460.298,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.055.000,00	1.037.549,99	22.491,00	272.491,00	1,99	765.058,99	109.451,00	127.056,00	2,14	910.493,99	0,00
EDUCAÇÃO	9.577.500,00	8.393.061,42	1.377.598,60	4.232.508,27	30,86	4.160.553,15	1.376.658,49	2.285.220,42	38,49	6.107.841,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.743.400,00	7.005.241,97	1.340.194,60	3.783.495,41	27,59	3.221.746,56	1.264.852,30	2.054.637,53	34,61	4.950.604,44	0,00
ENSINO MÉDIO	177.000,00	195.959,50	29.616,00	52.485,00	0,38	143.474,50	0,00	22.869,00	0,39	173.090,50	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.342.100,00	942.027,74	7.788,00	393.551,85	2,87	548.475,89	111.150,58	204.737,88	3,45	737.289,86	0,00

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	305.000,00	239.832,21	0,00	2.976,01	0,02	236.856,20	655,61	2.976,01	0,05	236.856,20	0,00
CULTURA	269.500,00	331.730,00	0,00	173.687,60	1,27	158.042,40	34.711,60	57.841,60	0,97	273.888,40	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	269.500,00	331.730,00	0,00	173.687,60	1,27	158.042,40	34.711,60	57.841,60	0,97	273.888,40	0,00
URBANISMO	3.691.500,00	3.885.981,96	51.362,90	1.073.690,33	7,83	2.812.291,63	147.249,36	331.951,82	5,59	3.554.030,14	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.168.000,00	1.165.202,00	0,00	0,00	0,00	1.165.202,00	0,00	0,00	0,00	1.165.202,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.523.500,00	2.720.779,96	51.362,90	1.073.690,33	7,83	1.647.089,63	147.249,36	331.951,82	5,59	2.388.828,14	0,00
HABITAÇÃO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
SANEAMENTO	535.000,00	1.054.890,00	0,00	0,00	0,00	1.054.890,00	0,00	0,00	0,00	1.054.890,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	535.000,00	1.054.890,00	0,00	0,00	0,00	1.054.890,00	0,00	0,00	0,00	1.054.890,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.167.500,00	707.648,67	52.330,23	467.485,98	3,41	240.162,69	77.205,05	138.689,62	2,34	568.959,05	0,00
ABASTECIMENTO	1.167.500,00	707.648,67	52.330,23	467.485,98	3,41	240.162,69	77.205,05	138.689,62	2,34	568.959,05	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	530.000,00	519.453,10	0,00	150.000,00	1,09	369.453,10	8.200,00	12.300,00	0,21	507.153,10	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	22.000,00	20.119,00	0,00	0,00	0,00	20.119,00	0,00	0,00	0,00	20.119,00	0,00
TURISMO	508.000,00	499.334,10	0,00	150.000,00	1,09	349.334,10	8.200,00	12.300,00	0,21	487.034,10	0,00
TRANSPORTE	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
DESPORTE E LAZER	473.539,55	494.604,66	6.500,00	46.500,00	0,34	448.104,66	364,72	456,70	0,01	494.147,96	0,00
DESporto COMUNITÁRIO	473.539,55	494.604,66	6.500,00	46.500,00	0,34	448.104,66	364,72	456,70	0,01	494.147,96	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	586.000,00	339.203,53	5.193,53	235.193,53	1,71	104.010,00	50.060,58	96.975,18	1,63	242.228,35	0,00
SERVIÇO DA DIVÍDUA INTERNA	586.000,00	339.203,53	5.193,53	235.193,53	1,71	104.010,00	50.060,58	96.975,18	1,63	242.228,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.120.000,00	29.120.000,00	2.075.681,43	13.715.626,88	100,00	15.404.373,12	3.275.926,10	5.936.675,61	100,00	23.183.324,39	0,00
FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:23:00											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Bimestre/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							RS 1,00
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	
	RECEITAS CORRENTES (I)	1.735.261,57	1.804.215,82	1.849.231,76	1.612.106,67	1.269.286,44	1.294.551,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.408,87	8.862,06	27.832,35	17.703,62	5.851,89	9.709,96	9.446,69	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	4.165,00	94,90	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	363,92	539,31	525,15	1.858,00	1.065,76	487,63	2.435,66	
IRRF (Retido na Fonte)	4.117,77	4.145,60	21.724,22	12.321,22	4.751,13	5.057,33	2.916,13	
Outros Impostos, Taxas/Contrib. Melhoria	5.927,18	4.177,15	5.582,98	3.524,40	0,00	0,00	4.000,00	
Contribuições	12.303,59	12.674,61	14.106,33	0,00	13.029,48	12.904,45	13.678,05	
Receita Patrimonial	6.012,79	4.010,83	3.724,68	2.904,95	2.242,71	1.731,55	1.073,51	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	6.012,79	4.010,83	3.724,68	2.904,95	2.242,71	1.731,55	1.073,51	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.703.871,96	1.777.307,80	1.801.345,84	1.590.137,58	1.246.800,54	1.270.205,84	1.536.318,65	
Cota-Parte do FPM	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	
Cota-Parte do ICMS	151.455,22	117.588,75	128.110,20	149.331,33	132.021,78	130.934,18	154.902,72	
Cota-Parte do IPVA	16.351,64	18.922,95	16.786,32	15.009,78	11.129,08	7.936,33	4.351,86	
Cota-Parte do ITR	54,37	0,00	22,70	0,00	182,10	530,99	19,43	
Transferências da LC 87/1996	191,84	191,84	191,84	191,84	191,84	191,84	191,84	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	498.810,35	483.929,77	410.373,69	476.175,90	393.800,04	417.426,54	458.949,04	
Outras Transferências Correntes	313.696,28	489.986,20	385.063,86	365.470,86	219.147,77	157.504,46	346.346,41	
Outras Receitas Correntes	2.664,36	1.360,52	2.222,56	1.360,52	1.361,82	0,00	139.909,23	
DEDUÇÕES (II)	182.419,07	164.852,36	136.472,98	153.313,21	131.553,56	139.709,21	149.153,66	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Fin. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Rec. p/Formação do FUNDEB	178.301,30	160.706,76	132.034,06	149.727,99	126.802,43	139.095,23	146.237,53	
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	4.117,77	4.145,60	4.438,92	3.585,22	4.751,13	613,98	2.916,13	
REC. CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.552.842,50	1.639.363,46	1.712.758,78	1.458.793,46	1.137.732,88	1.154.842,59	1.551.272,47	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.539.195,82	1.648.597,95	1.944.469,70	1.798.109,92	1.747.101,21	20.942.554,79	28.592.800,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.777,28	30.857,17	34.979,29	26.031,07	31.170,74	290.630,99	696.500,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.294,90	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	3.290,67	2.188,03	1.981,56	1.943,78	1.022,93	17.702,40	100.000,00	
IRRF (Retido na Fonte)	72.486,61	13.623,08	18.087,71	9.132,97	16.516,66	184.880,43	160.000,00	
Outros Impostos, Taxas/Contrib. Melhoria	2.000,00	15.046,06	14.910,02	14.954,32	13.631,15	83.753,26	436.500,00	
Contribuições	13.958,68	0,00	0,00	0,00	0,00	92.655,19	0,00	
Receita Patrimonial	151.691,04	1.149,90	1.232,41	1.540,68	1.487,87	178.802,92	125.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.149,90	1.232,41	1.540,68	1.487,87	5.410,86	95.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	151.691,04	0,00	0,00	0,00	0,00	173.392,06	30.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências Correntes	2.292.997,42	1.615.230,21	1.906.872,79	1.769.152,96	1.713.057,39	20.223.298,98	27.758.300,00	

Cota-Parte do FPM	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	8.412.568,53	11.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	145.478,22	180.435,31	121.449,38	144.321,37	148.263,55	1.704.292,01	2.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.220,07	3.958,32	7.632,56	7.589,75	14.158,39	131.047,05	200.000,00
Cota-Parte do ITR	30,35	0,00	16,44	12,99	274,03	1.143,42	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	191,84	188,34	188,34	188,34	188,34	2.288,08	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	515.951,10	581.225,09	636.614,79	549.103,46	557.885,91	5.980.245,68	5.874.300,00
Outras Transferências Correntes	524.417,40	153.537,84	231.231,56	455.326,56	349.985,01	3.991.714,21	7.575.000,00
Outras Receitas Correntes	2.771,40	1.360,67	1.385,21	1.385,21	1.385,21	157.166,71	8.000,00
DEDUÇÕES (II)	249.117,48	176.413,71	221.644,77	162.100,70	169.040,49	2.035.791,20	2.862.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Fin. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. p/Formação do FUNDEB	183.519,52	176.120,68	207.833,09	152.967,73	161.062,01	1.914.408,33	2.862.800,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)	65.597,96	293,03	13.811,68	9.132,97	7.978,48	121.382,87	0,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.290.078,34	1.472.184,24	1.722.824,93	1.636.009,22	1.578.060,72	18.906.763,59	25.730.000,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:23:12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstr. das Receitas/Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Serv. Públicos
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Bimestre/2018

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritos em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2018	2017
CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:23:25

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Bimestre/2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	Receitas Primárias	Previsão Atualizada	Em Reais
			Receitas Realizadas Até o Bimestre/2018 (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		25.725.000,00	6.440.295,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		696.500,00	123.038,27
IPTU		0,00	0,00
ISS		100.000,00	7.136,30
ITBI		0,00	0,00
IRRF		160.000,00	57.360,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		436.500,00	58.541,55
Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		125.000,00	5.410,86
Aplicações Financeiras(II)		95.000,00	5.410,86
Outras Receitas Patrimoniais		30.000,00	0,00
Transferências Correntes		24.895.500,00	6.306.329,84
Cota-Parte do FPM		9.440.000,00	2.288.430,23
Cota-Parte do ICMS		1.840.000,00	475.575,74
Cota-Parte do IPVA		160.000,00	26.671,31
Cota-Parte do ITR		2.400,00	242,79
Transferências da LC 87/1996		4.800,00	602,72
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB		5.874.300,00	2.324.829,25
Outras Transferências Correntes		7.574.000,00	1.189.977,80
Demais Receitas Correntes		8.000,00	5.516,30
Outras Receitas Financeiras(III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		8.000,00	5.516,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)= (I-II-III)		25.630.000,00	6.434.884,41
RECEITAS DE CAPITAL(V)		2.740.000,00	0,00
Operações de Crédito(VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos(VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		80.000,00	0,00
Transferências de Capital		2.660.000,00	0,00
Convênios		2.110.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital		550.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.740.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	28.370.000,00	6.434.884,41

Despesas Primárias	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/ 2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.155.900,00	13.408.635,15	5.763.635,22	5.501.429,56	98.583,20	24.316,20	24.316,20
Pessoal e Encargos Sociais	13.090.190,94	10.369.168,42	4.146.162,76	4.085.933,06	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XIV)	34.203,53	5.193,53	926,52	926,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.031.505,53	3.034.273,20	1.616.545,94	1.414.569,98	98.583,20	24.316,20	24.316,20
DESP. PRIMÁRIAS CORRENTES(XV)=(XIII-XIV)	22.121.696,47	13.403.441,62	5.762.708,70	5.500.503,04	98.583,20	24.316,20	24.316,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.712.100,00	306.991,73	173.040,39	119.958,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.119.100,00	76.991,73	76.991,73	24.426,27	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	313.000,00	230.000,00	96.048,66	95.532,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI=XVI-XVII- XVIII- XIX-XX)	7.399.100,00	76.991,73	76.991,73	24.426,27	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	29.833.796,47	13.480.433,35	5.839.700,43	5.524.929,31	98.583,20	24.316,20	24.316,20

RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	787.055,70
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	515.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL-Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	787.055,70
METAS FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	415.000,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo em 31/12/2017 (a)	Saldo até o Bimestre 02/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.008.216,46	10.912.683,93
DEDUÇÕES (XXIX)	-105.507,29	1.401.991,20
Disponibilidade de Caixa	-105.507,29	1.401.991,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	755.496,28	1.401.991,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	861.003,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.113.723,75	9.510.692,73

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	1.603.031,02
AJUSTES METODOLÓGICO	Até o Bimestre 02/2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP=(XXXIII) = (XXXa - XXXb)	861.003,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX - XXXIV + XXXV)	742.027,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	742.027,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:25:01

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Período de Referência: 2º Bimestre/2018

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017			
RESTOS A PAGAR (ORÇAMENTÁRIOS) (I)	650.377,34	210.626,23	98.583,20	0,00	762.420,37
EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
EXECUTIVO-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	572.170,50	32.908,00	25.025,00	0,00	580.053,50
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60.777,12	0,00	0,00	60.777,12
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	30.913,69	27.508,20	0,00	3.405,49
EXECUTIVO-SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	0,00	68.827,42	41.450,00	0,00	27.377,42
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA	78.206,84	0,00	0,00	0,00	78.206,84
LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	650.377,34	210.626,23	98.583,20	0,00	762.420,37

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)

	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				
RESTOS A PAGAR (ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.179,02	30.537,79	24.316,20	24.316,20	0,00	10.400,61
EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.178,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.178,96
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	24.316,20	24.316,20	24.316,20	0,00	0,00
EXECUTIVO-SEC.MUNIC. OBRAS, SERVS. URB. MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL	0,00	6.221,59	0,00	0,00	0,00	6.221,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.179,02	30.537,79	24.316,20	24.316,20	0,00	10.400,61
SALDO TOTAL (a+b).....R\$						772.820,98

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:25:50

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas c/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Bimestre/2018

RECEITAS DO ENSINO				RS 1,00	
Receita Resultante de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	360.000,00	360.000,00	64.496,72	17,92	
1.1-Receita Resultante do Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto s/Transmissão Inter Vivos-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	7.136,30	7,14	
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	7.136,30	7,14	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	57.360,42	22,94	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.314.000,00	14.314.000,00	3.489.919,19	24,38	
2.1- Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	2.860.537,68	24,24	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.800.000,00	11.800.000,00	2.860.537,68	24,24	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	594.469,61	25,85	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00	753,36	12,56	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	516,06	10,32	
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	303,46	10,12	
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	33.339,02	16,67	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.674.000,00	14.674.000,00	3.554.415,91	24,22	
Receitas Adicionais Para Financiamento do Ensino		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.315.000,00	1.315.000,00	152.597,94	11,60	
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.000,00	150.000,00	33.034,80	22,02	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	630.000,00	630.000,00	15.741,27	2,50	
5.5- Outras Transferências do FNDE	410.000,00	410.000,00	98.411,01	24,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	95.000,00	95.000,00	5.410,86	5,70	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	
6.1- Transferências de Convênios	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.395.000,00	2.395.000,00	152.597,94	6,37	
Receitas do FUNDEB		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.862.800,00	2.862.800,00	697.983,51	24,38	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.360.000,00	2.360.000,00	572.107,45	24,24	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	118.893,87	25,85	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	150,64	12,55	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	103,17	10,32	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+2.5))	600,00	600,00	60,67	10,11	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	6.667,71	16,67	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.924.300,00	5.924.300,00	2.324.829,25	39,24	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.874.300,00	5.874.300,00	2.324.829,25	39,58	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.011.500,00	3.011.500,00	1.626.845,74	54,02	

Despesas do FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Inscritas Em
--------------------	-----------------	--------------------	---------------------	---------------------	--------------

		(d)	Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100	Restos a Pagar Não Processados
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.842.900,00	2.807.463,98	2.432.635,59	86,65	1.227.482,21	43,72	0,00
13.1-Com Educação Infantil	404.000,00	442.932,37	340.922,37	76,97	182.325,52	41,16	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.438.900,00	2.364.531,61	2.091.713,22	88,46	1.045.156,69	44,20	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.302.600,00	1.266.007,08	1.022.335,35	80,75	744.665,78	58,82	0,00
14.1-Com Educação Infantil	366.000,00	85.419,80	7.788,00	9,12	7.788,00	9,12	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	936.600,00	1.180.587,28	1.014.547,35	85,94	736.877,78	62,42	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.145.500,00	4.073.471,06	3.454.970,94	84,82	1.972.147,99	48,41	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1-FUNDEB 60%		0,00
16.2-FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1-FUNDEB 60%		0,00
17.2-FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITES(15-18)		1.972.147,99
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%		52,80
19.2-Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100%		32,03
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		15,17
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		808,85
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º BIMESTRE DE 2018		808,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
Despesas Com Ações Típicas do MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritos Em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	844.000,00	581.276,89	348.710,37	59,99	190.113,52	32,71	0,00
22.1-CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-PRÉ-ESCOLAR	844.000,00	581.276,89	348.710,37	59,99	190.113,52	32,71	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	770.000,00	528.352,17	348.710,37	66,00	190.113,52	35,98	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	74.000,00	52.924,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.743.400,00	7.005.241,97	3.782.599,70	54,00	2.054.637,53	29,33	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.375.500,00	3.545.118,89	3.106.260,57	87,62	1.782.034,47	50,27	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.367.900,00	3.460.123,08	676.339,13	19,55	272.603,06	7,88	0,00
24-ENSINO MÉDIO	177.000,00	195.959,50	52.485,00	26,78	22.869,00	11,67	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTROS	315.000,00	249.832,21	2.976,01	1,19	2.976,01	1,19	0,00
28-Total de Despesas com Ações Típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	9.079.400,00	8.032.310,57	4.186.771,08	52,12	2.270.596,06	28,27	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB=(12)		1.626.845,74
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		808,85
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMP. VINCULADO AO ENSINO		0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANC.DE REC.DE IMP.VINC.AO ENSINO=(45j)		0,00
36-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+32+33+34+35)		1.627.654,59
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(36))		617.096,46
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS REESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		17,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas Com Receitas Adicionais Para Financiamento Do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	349.000,00	372.181,76	98.989,88	0,00	97.642,18	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(39+40+41+42)	349.000,00	372.181,76	98.989,88	26,60	97.642,18	26,24	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE(28+43)	9.428.400,00	8.404.492,33	4.285.760,96	50,99	2.368.238,24	28,18	0,00

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculado ao Ensino		Saldo até o Bimestre	Cancelado em 2018 (i)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESA COM MDE		0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		808,85	311,78
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.653.763,72	98.475,06
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.135.175,08	97.642,18
48.1-Orçamento do Exercício		2.135.175,08	97.642,18
48.2-Restos a Pagar		0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
50- (=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		519.397,49	1.144,66
51- (+)AJUSTES		0,00	0,00
51.1- RETENÇÕES		0,00	0,00

5.1.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	519.397,49	0,00
FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:26:11		

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Bimestre/2018

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, Art. 35)			RS 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	350.000,00	350.000,00	64.496,72	18,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	7.136,30	7,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	57.360,42	22,94
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	14.314.000,00	14.314.000,00	3.489.919,19	24,38
Cota-Parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	2.860.537,68	24,24
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	303,46	10,12
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	33.339,02	16,67
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	594.469,61	25,85
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	516,06	10,32
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS(LC 87/96)	6.000,00	6.000,00	753,36	12,56
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	14.664.000,00	14.664.000,00	3.554.415,91	24,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.550.000,00	2.550.000,00	871.461,03	34,17
Proveniente da União	2.550.000,00	2.550.000,00	871.461,03	34,17
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.060.000,00	3.060.000,00	871.461,03	28,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.462.100,00	5.052.978,24	3.467.225,93	68,62	1.508.705,99	29,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.033.000,00	3.308.252,53	2.641.783,20	79,85	919.740,78	27,80	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.429.100,00	1.744.725,71	825.442,73	47,31	588.965,21	33,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	835.200,00	828.020,10	1.500,00	0,18	1.500,00	0,18	0,00
Investimentos	835.200,00	828.020,10	1.500,00	0,18	1.500,00	0,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	5.297.300,00	5.880.998,34	3.468.725,93	58,98	1.510.205,99	25,68	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.550.000,00	2.550.000,00	871.461,03	25,12	871.461,03	57,70	0,00
Recursos de Transferência do Sist. Único de Saúde - SUS	2.550.000,00	2.550.000,00	871.461,03	25,12	871.461,03	57,70	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS C/SAÚDE NÃO COMPUTADAS(V)	2.550.000,00	2.550.000,00	871.461,03	25,12	871.461,03	57,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(VI)=(IV-V)	2.747.300,00	3.330.998,34	2.597.264,90	74,88	638.744,96	42,30	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,97
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	105.582,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PR ESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.242.300,00	4.843.448,35	3.196.234,93	92,14	1.383.149,99	91,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.055.000,00	1.037.549,99	272.491,00	7,86	127.056,00	8,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.297.300,00	5.880.998,34	3.468.725,93	100,00	1.510.205,99	100,00	0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:26:28

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Período de Referência: 2º Bimestre/2018

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		29.120.000,00
Previsão Atualizada		29.120.000,00
Receitas Realizadas		6.440.295,27
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		29.120.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		29.120.000,00
Despesas Empenhadas		13.715.626,88
Despesas Liquidadas		5.936.675,61
Despesas Pagas		5.621.388,36
Superávit Orçamentário		503.619,66
DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		13.715.626,88
Despesas Liquidadas		5.936.675,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		18.906.763,59
RECEITA/DEPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		0,00
Receita Previdenciárias (I)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	415.000,00	1.603.031,02	3,86
Resultado Primário	515.000,00	787.055,70	1,53

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	861.003,57	0,00	98.583,20	762.420,37
Poder Executivo	861.003,57	0,00	98.583,20	762.420,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	34.716,81	0,00	24.316,20	10.400,61
Poder Executivo	28.495,22	0,00	24.316,20	4.179,02
Poder Legislativo	6.221,59	0,00	0,00	6.221,59
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	895.720,38	0,00	122.899,40	772.820,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.957.358,92	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.227.482,21	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	299.653,46	187.032,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10º EXERCÍCIO	20º EXERCÍCIO	35º EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde	638.744,96	15%	17,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

FONTE: SISTEMA: SICOP - UNIDADE RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:27:41

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:ADAC82EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE 2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	19.886.625,60	19.886.625,60	2.461.551,03	12,38	4.762.153,47	23,95	15.124.472,13
RECEITAS CORRENTES	15.317.725,60	15.317.725,60	2.088.426,03	13,63	4.334.028,47	28,29	10.983.697,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	205.400,00	205.400,00	53.622,86	26,11	93.109,10	45,33	112.290,90
Impostos	200.700,00	200.700,00	52.388,86	26,10	89.445,72	44,57	111.254,28
Taxas	4.700,00	4.700,00	1.234,00	26,26	3.663,38	77,94	1.036,62
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.700,00	23.700,00	6.390,56	26,96	11.599,65	48,94	12.100,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	23.700,00	23.700,00	6.390,56	26,96	11.599,65	48,94	12.100,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	15.052.625,60	15.052.625,60	2.028.412,61	13,48	4.229.319,72	28,10	10.823.305,88	
Transferências da União e de suas Entidades	11.284.200,00	11.284.200,00	1.480.829,94	13,12	3.086.693,00	27,35	8.197.507,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.835.825,60	1.835.825,60	220.076,28	11,99	454.506,09	24,76	1.381.319,51	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.931.600,00	1.931.600,00	327.506,39	16,96	688.120,63	35,62	1.243.479,37	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.568.900,00	4.568.900,00	373.125,00	8,17	428.125,00	9,37	4.140.775,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.553.900,00	4.553.900,00	373.125,00	8,19	428.125,00	9,40	4.125.775,00	
Transferências da União e de suas Entidades	4.493.900,00	4.493.900,00	373.125,00	8,30	373.125,00	8,30	4.120.775,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	55.000,00	91,67	5.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	12,38	0,00	23,95	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.886.625,60	19.886.625,60	2.461.551,03	12,38	4.762.153,47	23,95	15.124.472,13	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.886.625,60	19.886.625,60	2.461.551,03	12,38	4.762.153,47	23,95	15.124.472,13	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	0,00	-	
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.886.625,60	19.886.625,60	2.461.551,03	12,38	4.762.153,47	23,95	15.124.472,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias) (VIII)	19.886.625,60	19.886.625,60	1.461.668,15	8.889.014,45	10.997.611,15	2.207.141,76	3.991.153,59	15.895.472,01	3.843.760,67	4.897.860,86
DESPESAS CORRENTES	14.038.325,60	14.100.424,79	1.227.314,78	7.770.462,38	6.329.962,41	2.045.011,67	3.603.744,84	10.496.679,95	3.578.930,62	4.166.717,54
Pessoal e encargos so	8.071.125,60	7.852.274,81	533.447,46	3.954.741,69	3.897.533,12	980.968,59	1.919.156,73	5.933.118,08	1.919.156,73	2.035.584,96
Juros e encargos da d	30.000,00	30.000,00	0,00	18.900,00	11.100,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	18.900,00
Outras despesas corre	5.937.200,00	6.218.149,98	693.867,32	3.796.820,69	2.421.329,29	1.064.043,08	1.684.588,11	4.533.561,87	1.659.773,89	2.112.232,58
DESPESAS DE CAPITAL	5.748.300,00	5.686.200,81	234.353,37	1.118.552,07	4.567.648,74	162.130,09	387.408,75	5.298.792,06	264.830,05	731.143,32
Investimentos	5.457.300,00	5.404.200,81	233.168,57	958.771,79	4.445.429,02	137.384,56	320.463,26	5.083.737,55	197.884,56	638.308,53
Amortização de dívida	291.000,00	282.000,00	1.184,80	159.780,28	122.219,72	24.745,53	66.945,49	215.054,51	66.945,49	92.834,79
Reserva de contingênci	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.886.625,60	19.886.625,60	1.461.668,15	8.889.014,45	10.997.611,15	2.207.141,76	3.991.153,59	15.895.472,01	3.843.760,67	4.897.860,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.886.625,60	19.886.625,60	1.461.668,15	8.889.014,45	10.997.611,15	2.207.141,76	3.991.153,59	15.895.472,01	3.843.760,67	4.897.860,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	770.999,88	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.886.625,60	19.886.625,60	1.461.668,15	8.889.014,45	10.997.611,15	2.207.141,76	4.762.153,47	15.895.472,01	3.843.760,67	4.897.860,86
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	12,38	0,00	23,95	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 20:09:59

Notas: (*) - No modelo da STN inexistiu coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Lucrécia		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
		2º bimestre de 2018 (Março e Abril)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.886.625,60	19.886.625,60	1.461.668,15	8.889.014,45	100,00	10.997.611,15	2.207.141,76	3.991.153,59	100,00	15.895.472,01	4.897.860,86
LEGISLATIVA	777.100,00	777.100,00	96.444,85	283.444,80	3,19	493.655,20	105.219,57	209.731,66	5,25	567.368,34	73.713,14
Ação Legislativa	777.100,00	777.100,00	96.444,85	283.444,80	3,19	493.655,20	105.219,57	209.731,66	5,25	567.368,34	73.713,14
ADMINISTRAÇÃO	2.885.300,00	2.690.704,31	43.888,23	1.963.266,77	22,09	727.437,54	355.660,70	675.210,44	16,92	2.015.493,87	1.288.056,33
Administração Geral	2.342.200,00	2.130.199,99	36.215,90	1.522.930,21	17,13	607.269,78	264.533,56	530.867,83	13,30	1.599.332,16	992.062,38
Administração Financeira	454.300,00	471.704,32	7.199,71	409.796,94	4,61	61.907,38	85.779,32	134.557,19	3,37	337.147,13	275.239,75
Controle Interno	88.800,00	88.800,00	472,62	30.539,62	0,34	58.260,38	5.347,82	9.785,42	0,25	79.014,58	20.754,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	899.050,00	901.550,00	121.788,27	596.450,09	6,71	305.099,91	180.233,31	327.756,33	8,21	573.793,67	268.693,76
Assistência ao Idoso	6.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Assistência de Portador de Deficiência	2.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.700,00	395.650,00	102.533,91	322.277,04	3,63	73.372,96	121.088,33	224.779,92	5,63	170.870,08	97.497,12
Assistência Comunitária	584.350,00	496.400,00	19.254,36	274.173,05	3,08	222.226,95	59.144,98	102.976,41	2,58	393.423,59	171.196,64
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
SAÚDE	4.577.400,00	4.577.400,00	595.873,64	2.908.892,24	32,72	1.668.507,76	670.481,05	1.059.938,18	26,56	3.517.461,82	1.848.954,06
Atenção Básica	2.551.600,00	2.613.182,46	337.334,93	1.421.519,20	15,99	1.191.663,26	249.292,91	439.557,05	11,01	2.173.625,41	981.962,15
Assistência Hospitalar e Especializada	1.953.900,00	1.894.317,54	257.251,71	1.429.095,21	16,08	465.222,33	411.927,28	601.916,31	15,08	1.292.401,23	827.178,90
Vigilância Sanitária	32.900,00	29.576,16	0,00	20.187,99	0,23	9.388,17	3.012,46	5.816,19	0,15	23.759,97	14.371,80
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	40.323,84	1.287,00	38.089,84	0,43	2.234,00	6.248,40	12.648,63	0,32	27.675,21	25.441,21
TRABALHO	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
Fomento ao Trabalho	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.690.675,60	7.690.675,60	469.495,13	1.218.965,92	13,71	6.471.709,68	498.002,40	950.517,93	23,82	6.740.157,67	268.447,99
Ensino Fundamental	4.914.887,60	4.914.887,60	253.081,19	808.964,30	9,10	4.105.923,30	292.117,12	555.998,97	13,93	4.358.888,63	252.965,33
Ensino Superior	10.000,00	15.764,00	12.879,00	15.741,00	0,18	23,00	2.385,00	4.293,00	0,11	11.471,00	11.448,00
Educação Infantil	2.635.600,00	2.629.836,00	203.534,94	394.260,62	4,44	2.235.575,38	203.500,28	390.225,96	9,78	2.239.610,04	4.034,66
Educação de Jovens e Adultos	130.188,00	130.188,00	0,00	0,00	0,00	130.188,00	0,00	0,00	0,00	130.188,00	0,00
CULTURA	61.500,00	61.500,00	1.937,00	9.520,00	0,11	51.980,00	2.713,00	8.663,00	0,22	52.837,00	857,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	34.000,00	34.000,00	1.937,00	9.520,00	0,11	24.480,00	2.713,00	8.663,00	0,22	25.337,00	857,00
Difusão Cultural	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Demais Subfunções	3.150,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00
URBANISMO	1.661.400,00	1.903.820,83	48.647,97	1.531.934,17	17,23	371.886,66	271.989,96	581.725,46	14,58	1.322.095,37	950.208,71
Infra-Estrutura Urbana	1.079.000,00	1.053.725,29	40.150,41	777.732,18	8,75	275.993,11	57.242,14	260.487,90	6,53	793.237,39	517.244,28
Serviços Urbanos	581.400,00	849.095,54	8.497,56	754.201,99	8,48	94.893,55	214.747,82	321.237,56	8,05	527.857,98	432.964,43
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	16.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Demais Subfunções	16.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Preservação e Conservação	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
AGRICULTURA	919.200,00	919.200,00	75.865,06	257.307,46	2,89	661.892,54	102.801,12	140.522,49	3,52	778.677,51	116.784,97
Abastecimento	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Extensão Rural	390.000,00	390.000,00	73.955,06	254.966,06	2,87	135.033,94	100.891,12	138.181,09	3,46	251.818,91	116.784,97
Irrigação	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	299.200,00	299.200,00	1.910,00	2.341,40	0,03	296.858,60	1.910,00	2.341,40	0,06	296.858,60	0,00
Defesa Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRANSPORTE	158.050,00	158.050,00	7.728,00	119.233,00	1,34	38.817,00	20.040,65	37.088,10	0,93	120.961,90	82.144,90
Transporte Rodoviário	158.050,00	158.050,00	7.728,00	119.233,00	1,34	38.817,00	20.040,65	37.088,10	0,93	120.961,90	82.144,90
DESPORTO E LAZER	100.000,00	52.174,86	0,00	0,00	0,00	52.174,86	0,00	0,00	0,00	52.174,86	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	52.174,86	0,00	0,00	0,00	52.174,86	0,00	0,00	0,00	52.174,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.886.625,60	19.886.625,60	1.461.668,15	8.889.014,45	100,00	10.997.611,15	2.207.141,76	3.991.153,59	100,00	15.895.472,01	4.897.860,86

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 20:10:18

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2018 (até Abril)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
ESPECIFICAÇÃO	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.191.679,34	1.173.876,71	1.284.437,49	1.128.270,87	955.413,40	1.007.843,42	1.034.507,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	8.944,93	10.078,55	16.288,66	6.301,53	21.818,96	26.128,77	29.525,24
IPTU	679,96	0,00	975,02	47,26	36,42	1.264,76	6.540,01
ISS	2.605,42	6.861,57	7.838,99	1.893,33	9.753,08	9.847,57	15.354,85
ITBI	0,00	407,00	800,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	5.559,55	2.809,98	6.228,31	2.916,09	11.834,46	14.986,44	7.120,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	100,00	0,00	446,34	404,85	195,00	30,00	510,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.791,66	3.998,50	5.169,64	3.743,08	4.191,83	3.262,91	12.623,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.791,66	3.998,50	5.169,64	3.743,08	4.191,83	3.262,91	12.623,32
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.175.747,11	1.159.753,78	1.262.853,73	1.117.146,59	929.402,51	978.392,03	992.317,21
Cota parte do FPM	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33
Cota parte do ICMS	128.806,62	100.004,54	108.952,62	127.061,23	112.279,26	111.354,31	131.738,59
Cota parte do IPVA	10.378,85	12.199,56	13.927,50	11.590,90	9.964,35	4.949,63	3.300,91
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	111,80	152,35	0,00
Transferências da LC 87/96	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16	163,16
Transferências da LC 61/89	96,39	96,91	108,87	101,88	108,82	137,34	112,14
Transferências do Fundeb	153.542,47	148.961,93	126.320,10	146.917,93	121.218,49	128.491,11	141.272,45
Outras transferências correntes	159.447,36	231.639,39	152.584,25	247.353,62	195.228,70	177.462,63	144.172,63
Outras receitas correntes	195,64	45,88	125,46	1.079,67	0,10	59,71	42,22
DEDUÇÕES (II)	170.456,36	153.371,16	124.803,07	142.224,20	120.576,38	133.470,19	140.691,78
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	170.456,36	153.371,16	124.803,07	142.224,20	120.576,38	133.470,19	140.691,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.021.222,98	1.020.505,55	1.159.634,42	986.046,67	834.837,02	874.373,23	893.816,21

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.835.758,18	1.147.252,33	1.470.402,60	1.111.208,85	1.277.512,20	14.618.163,38	17.249.725,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	48.438,65	20.951,55	18.534,69	32.076,76	21.546,10	260.634,39	205.400,00
IPTU	18.655,92	1.665,50	1.000,44	430,32	1.863,51	33.159,12	47.000,00
ISS	12.529,48	7.955,24	7.178,36	11.063,91	9.033,62	101.915,42	69.400,00
ITBI	0,00	550,00	100,00	100,00	0,00	2.997,00	1.300,00
IRRF	17.071,40	9.162,81	9.444,51	19.683,53	10.213,97	117.031,43	83.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	181,85	1.618,00	811,38	799,00	435,00	5.531,42	4.700,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Patrimonial	2.235,47	2.855,34	2.353,75	3.154,34	3.236,22	53.616,06	23.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.855,34	2.353,75	3.154,34	3.236,22	11.599,65	23.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.235,47	0,00	0,00	0,00	0,00	42.016,41	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.731.938,08	1.123.445,44	1.449.514,16	1.075.977,75	1.252.729,88	14.249.218,27	16.984.625,60
Cota parte do FPM	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	8.412.568,53	9.700.000,00
Cota parte do ICMS	123.723,43	152.106,38	102.214,46	121.510,48	124.781,87	1.444.533,79	1.873.425,60
Cota parte do IPVA	1.927,07	2.292,89	2.169,93	7.015,49	9.367,60	89.084,68	110.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,15	1.000,00
Transferências da LC 87/96	163,16	158,51	158,51	158,51	158,51	1.939,32	7.000,00
Transferências da LC 61/89	154,72	92,91	94,78	79,05	84,40	1.268,21	1.500,00
Transferências do Fundeb	158.828,63	172.389,64	188.224,60	162.559,18	164.947,21	1.813.673,74	1.931.600,00
Outras transferências correntes	347.432,63	100.519,80	246.912,16	172.044,55	311.088,13	2.485.885,85	3.360.100,00
Outras receitas correntes	53.145,98	0,00	0,00	0,00	0,00	54.694,66	31.000,00
DEDUÇÕES (II)	177.667,31	169.629,99	202.422,50	146.846,56	153.448,46	1.835.607,96	1.932.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	177.667,31	169.629,99	202.422,50	146.846,56	153.448,46	1.835.607,96	1.932.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.658.090,87	977.622,34	1.267.980,10	964.362,29	1.124.063,74	12.782.555,42	15.317.725,60

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 20:10:38

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Lucrécia		DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2018 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.306.625,60	4.325.403,48	
Receita tributária	205.400,00	93.109,10	
IPTU	47.000,00	4.959,77	
ISS	69.400,00	35.231,13	
ITBI	1.300,00	750,00	
IRRF	83.000,00	48.504,82	
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.700,00	3.663,38	
Contribuições	5.000,00	0,00	
Receita patrimonial	23.700,00	11.599,65	
Aplicações financeiras (II)	23.700,00	11.599,65	
Transferências correntes	15.041.525,60	4.220.694,73	
Cota parte do FPM	8.081.900,00	2.371.096,13	
Cota parte do ICMS	1.583.425,60	317.834,03	
Cota parte do IPVA	88.000,00	20.845,91	
Cota Parte do ITR	800,00	0,00	
Transferências da LC 87/96	5.600,00	507,24	
Transferências da LC 61/89	1.200,00	351,14	
Transferências do Fundeb	1.930.600,00	688.120,63	
Outras transferências correntes	3.350.000,00	821.939,65	
Demais receitas correntes	31.000,00	0,00	
Outras receitas financeiras (III)	20.000,00	0,00	
Receitas correntes restantes	11.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I II III)	15.262.925,60	4.313.803,83	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.568.900,00	428.125,00	
Operações de crédito (VI)	10.000,00	0,00	
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de bens	5.000,00	0,00	
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras alienação de bens	5.000,00	0,00	
Transferências de capital	4.553.900,00	428.125,00	
Convênios	858.800,00	73.125,00	
Outras transferências de capital	3.695.100,00	355.000,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI VII VIII IX - X)	4.553.900,00	428.125,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	19.816.825,60	4.741.928,83	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO	LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.100.424,79	7.770.462,38	3.603.744,84	3.578.930,62	122.742,94	95.665,96	95.665,96
Pessoal e encargos sociais	7.852.274,81	3.954.741,69	1.919.156,73	1.919.156,73	39.868,34	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	30.000,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.218.149,98	3.796.820,69	1.684.588,11	1.659.773,89	82.874,60	95.665,96	95.665,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	14.070.424,79	7.751.562,38	3.603.744,84	3.578.930,62	122.742,94	95.665,96	95.665,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.686.200,81	1.118.552,07	387.408,75	264.830,05	0,00	60.979,81	60.979,81
Investimentos	5.404.200,81	958.771,79	320.463,26	197.884,56	0,00	60.979,81	60.979,81
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	282.000,00	159.780,28	66.945,49	66.945,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX)	5.404.200,81	958.771,79	320.463,26	197.884,56	0,00	60.979,81	60.979,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	19.574.625,60	8.710.334,17	3.924.208,10	3.776.815,18	122.742,94	156.645,77	156.645,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa) (XXIIIa + XXI)			817.720,73				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		100.769,66
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS -		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS -		11.599,65
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV++(XXV - XXVI) -		48.326,36
		780.994,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE -		8.702,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.347.998,78	4.346.813,98
DEDUÇÕES (XXIX)	1.456.182,02	1.696.638,66
Disponibilidade de caixa	1.456.182,02	1.696.638,66
Disponibilidade de caixa bruta	1.485.614,48	1.726.071,12

() Restos a pagar processados (XXX)	29.432,46	29.432,46
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII XXIX	2.891.816,76	2.650.175,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	0,00	2.650.175,32

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) -		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) -		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV) -		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII XXXIII IX XXXIV XXXV -		4.347.998,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI (XXV XXVI) -		4.311.272,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -		0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS -		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais -		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS -		0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 20:13:54		

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

RIO GRANDE DO NORTE		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
GOVERNO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
CONSOLIDADO		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)		2º bimestre de 2018 (Março a Abril)				
		R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					SALDO (e) = (a+b) (c+d)
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)		
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I))	32.127,65	120.047,75	122.742,94	0,00		29.432,46
Executivo	32.127,65	120.047,75	122.742,94	0,00		29.432,46
2013-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	9.961,82	0,00	0,00	0,00		9.961,82
2013-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	1.679,70	0,00	0,00	0,00		1.679,70
2013-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	12.114,42	0,00	0,00	0,00		12.114,42
2015-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	637,59	0,00	0,00	0,00		637,59
2015-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2016-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	2.143,60	0,00	0,00	0,00		2.143,60
2016-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	1.102,93	0,00	0,00	0,00		1.102,93
2016-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	3.133,17	0,00	2.822,01	0,00		311,16
2016-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	599,56	0,00	0,00	0,00		599,56
2016-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2016-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2016-Sec. Mun. Proj. Esp. Art. Instituci	754,86	0,00	0,00	0,00		754,86
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	6.712,69	6.712,69	0,00		0,00
2017-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	4.163,69	4.163,69	0,00		0,00
2017-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	2.484,51	2.484,51	0,00		0,00
2017-Fundo Desenvolvimento Educacao Basi	0,00	24.786,51	24.786,51	0,00		0,00
2017-Fundo Municipal Educacao Lucrecia	0,00	7.168,80	7.168,79	0,00		0,01
2017-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	54.383,57	54.256,76	0,00		126,81
2017-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	11.952,53	11.952,53	0,00		0,00
2017-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	448,19	448,19	0,00		0,00
2017-Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da	0,00	2.543,72	2.543,72	0,00		0,00
2017-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	0,00	1.547,78	1.547,78	0,00		0,00
2017-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	2.293,55	2.293,55	0,00		0,00
2017-Controladoria Geral do Município	0,00	591,20	591,20	0,00		0,00
2017-Sec. Mun. de Transporte	0,00	300,00	300,00	0,00		0,00
2017-Contadoria Municipal	0,00	671,01	671,01	0,00		0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	32.127,65	120.047,75	122.742,94	0,00		29.432,46

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					R\$ 1,00	
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g) (i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I))	187.449,86	117.807,22	156.645,77	156.645,77	0,00	148.611,31	178.043,77	
Executivo	187.449,86	117.807,22	156.645,77	156.645,77	0,00	148.611,31	178.043,77	
2013-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.961,82	
2013-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.679,70	
2013-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.114,42	
2015-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,59	
2015-Sec. Mun. de Infra Estrutura	767,57	0,00	0,00	0,00	0,00	767,57	767,57	
2016-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143,60	
2016-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	434,27	0,00	0,00	0,00	0,00	434,27	1.537,20	
2016-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	3.018,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.018,15	3.329,31	

2016-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599,56
2016-Sec. Mun. de Infra Estrutura	145.043,31	0,00	57.559,81	57.559,81	0,00	87.483,50	87.483,50
2016-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	38.186,56	0,00	0,00	0,00	0,00	38.186,56	38.186,56
2016-Sec. Mun. Proj. Esp. Art. Instituci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754,86
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	1.024,00	1.024,00	1.024,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. Administração Recursos Hu	0,00	3.220,00	3.220,00	3.220,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Desenvolvimento Educacao Basi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal Educacao Lucrecia	0,00	15.325,27	8.682,20	8.682,20	0,00	6.643,07	6.643,08
2017-Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de S	0,00	58.537,45	48.700,72	48.700,72	0,00	9.836,73	9.963,54
2017-Sec. M. Assist.Social e Habitacao F	0,00	6.037,29	5.631,30	5.631,30	0,00	405,99	405,99
2017-Sec. Mun. de Infra Estrutura	0,00	7.511,43	7.511,43	7.511,43	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da	0,00	17.544,05	16.518,07	16.518,07	0,00	1.025,98	1.025,98
2017-Sec. Mun. da Juventude Turismo e Es	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Amb	0,00	5.996,25	5.186,76	5.186,76	0,00	809,49	809,49
2017-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Transporte	0,00	1.011,10	1.011,10	1.011,10	0,00	0,00	0,00
2017-Contadoria Municipal	0,00	600,38	600,38	600,38	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	187.449,86	117.807,22	156.645,77	156.645,77	0,00	148.611,31	178.043,77

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 20:14:09

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2018 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	RS 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	200.700,00	200.700,00	89.445,72	44,57
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	47.000,00	47.000,00	4.959,77	10,55
1.1.1 - IPTU	38.000,00	38.000,00	2.982,77	7,85
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	1.977,00	21,97
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	1.300,00	1.300,00	750,00	57,69
1.2.1 - ITBI	1.000,00	1.000,00	750,00	75,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	69.400,00	69.400,00	35.231,13	50,77
1.3.1 - ISS	69.000,00	69.000,00	34.461,18	49,94
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	400,00	400,00	769,95	192,49
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	83.000,00	83.000,00	48.504,82	58,44
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.692.925,60	11.692.925,60	3.382.981,96	28,93
2.1 - Cota parte do FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	2.860.537,68	29,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	2.860.537,68	31,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.873.425,60	1.873.425,60	500.613,19	26,72
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	7.000,00	7.000,00	634,04	9,06
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	351,14	23,41
2.5 - Cota parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota parte IPVA	110.000,00	110.000,00	20.845,91	18,95
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.893.625,60	11.893.625,60	3.472.427,68	29,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	490.600,00	490.600,00	43.814,82	8,93
5.1 - Transferências do salário educação	75.000,00	75.000,00	26.493,35	35,32
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	104.000,00	104.000,00	11.898,80	11,44
5.4 - Transferências diretas - PNATE	29.000,00	29.000,00	5.083,23	17,53
5.5 - Outras transferências do FNDE	279.900,00	279.900,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.700,00	2.700,00	339,44	12,57
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	490.600,00	490.600,00	43.814,82	8,93

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.932.000,00	1.932.000,00	672.347,51	34,80
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.618.100,00	1.618.100,00	489.441,55	30,25
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	290.000,00	290.000,00	182.779,16	63,03
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.400,00	1.400,00	126,80	9,06
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	300,00	300,00	0,00	0,00
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	200,00	200,00	0,00	0,00
10.6 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.930.600,00	1.930.600,00	688.589,05	35,67
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.930.600,00	1.930.600,00	688.120,63	35,64
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	468,42	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.400,00	-1.400,00	15.773,12	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPEAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.670.412,56	4.398.666,54	817.594,02	18,59	817.594,02	18,59
13.1 - Com educação infantil	989.700,00	1.649.500,00	386.354,66	23,42	386.354,66	23,42
13.2 - Com ensino fundamental	1.680.712,56	2.749.166,54	431.239,36	15,69	431.239,36	15,69
14-OUTRAS DESPEAS	1.780.275,04	52.021,06	8.160,12	15,69	8.160,12	15,69
14.1 - Com educação infantil	659.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.120.475,04	52.021,06	8.160,12	15,69	8.160,12	15,69
15 - Total das despesas do Fundeb	4.450.687,60	4.450.687,60	825.754,14	18,55	825.754,14	18,55

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		825.754,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%		118,73
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%		1,19
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%		0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados		0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPEAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPEAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22- Educação infantil	1.810.700,00	1.804.936,00	394.260,62	21,84	390.225,96	21,62
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré escola	1.810.700,00	1.804.936,00	394.260,62	21,84	390.225,96	21,62
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.649.500,00	1.649.500,00	386.354,66	23,42	386.354,66	23,42
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	161.200,00	155.436,00	7.905,96	5,09	3.871,30	2,49
23- Ensino fundamental	3.800.575,60	3.800.575,60	736.673,55	19,38	535.113,18	14,08
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.801.187,60	2.801.187,60	439.399,48	15,69	439.399,48	15,69
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	999.388,00	999.388,00	297.274,07	29,75	95.713,70	9,58
24- Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- Ensino superior	10.000,00	15.764,00	15.741,00	99,85	4.293,00	27,23
26- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	5.621.275,60	5.621.275,60	1.146.675,17	20,40	929.632,14	16,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		15.773,12
30- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
32- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb		0,00
33- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos		0,00
34- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00
35- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)		0,00
36- Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34+35)		16.241,54
37- Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)		909.097,60
38- Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%.....		26,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPEAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educação	75.000,00	75.000,00	20.885,79	100,00	20.885,79	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	415.600,00	415.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	490.600,00	490.600,00	20.885,79	100,00	20.885,79	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	7.690.675,60	7.690.675,60	1.218.965,92	15,85	950.517,93	12,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,02	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	0,01	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	0,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	17.544,66	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	688.120,63	26.493,35
48-() PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-() Orçamento do exercício	675.296,59	26.493,35
48.2-() Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	468,42	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.837,12	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 20:15:42

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	2º bimestre de 2018 (Março a Abril)			RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	200.700,00	200.700,00	89.445,72	44,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.000,00	38.000,00	2.982,77	7,85
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000,00	1.000,00	750,00	75,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	69.000,00	69.000,00	34.461,18	49,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	83.000,00	83.000,00	48.504,82	58,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	4.200,00	4.200,00	1.639,83	39,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	1.107,12	92,26
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.834.225,60	11.834.225,60	3.489.831,98	29,49
Cota Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	2.860.537,68	29,49
Cota Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	110.000,00	110.000,00	20.845,91	18,95
Cota Parte ICMS	1.873.425,60	1.873.425,60	500.613,19	26,72
Cota Parte IPI - Exportação	1.500,00	1.500,00	351,14	23,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.300,00	148.300,00	107.484,06	72,48
Desoneração ICMS LC 87/97	7.000,00	7.000,00	634,04	9,06
Outras	141.300,00	141.300,00	106.850,02	75,62
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.034.925,60	12.034.925,60	3.579.277,70	29,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.028.100,00	2.028.100,00	516.586,53	25,47
Provenientes da União	2.011.300,00	2.011.300,00	513.377,14	25,52
Provenientes do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	6.800,00	6.800,00	3.209,39	47,20
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.028.100,00	2.028.100,00	516.586,53	25,47

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.352.900,00	3.434.884,10	2.704.096,57	78,72	1.059.938,18	30,86
Pessoal e Encargos Sociais	1.023.000,00	1.105.816,66	1.079.596,19	97,63	346.110,81	31,30

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.329.900,00	2.329.067,44	1.624.500,38	69,75	713.827,37	30,65
DESPESAS DE CAPITAL	1.224.500,00	1.142.515,90	204.795,67	17,92	0,00	0,00
Investimentos	1.224.500,00	1.142.515,90	204.795,67	17,92	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.577.400,00	4.577.400,00	2.908.892,24	63,55	1.059.938,18	23,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.034.900,00	2.031.309,39	519.795,92	17,87	519.795,92	49,04
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.028.100,00	2.028.100,00	516.586,53	17,76	516.586,53	48,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.800,00	3.209,39	3.209,39	0,11	3.209,39	0,30
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00	—	0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.034.900,00	2.031.309,39	519.795,92	25,59	519.795,92	25,59
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV V)	2.542.500,00	2.546.090,61	2.389.096,32	93,83	540.142,26	21,21

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	15,09
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) (15xIIIb)/100)	3.250,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	2.551.600,00	2.613.182,46	1.421.519,20	48,87	439.557,05	41,47
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.953.900,00	1.894.317,54	1.429.095,21	49,13	601.916,31	56,79
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	32.900,00	29.576,16	20.187,99	0,69	5.816,19	0,55
Vigilância epidemiológica	39.000,00	40.323,84	38.089,84	1,31	12.648,63	1,19
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	4.577.400,00	4.577.400,00	2.908.892,24	100,00	1.059.938,18	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 20:17:06

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2018 (Março a Abril)
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	12.239.417,61	12.782.555,42									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									

Nota:
 FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 20:18:24

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Lucrécia	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRP, Art 48, Anexo XIV	2º bimestre de 2018 (Março a Abril)
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	19.886.625,60
Previsão Atualizada da Receita	19.886.625,60
Receitas Realizadas	4.762.153,47
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	19.886.625,60
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.886.625,60
Despesas Empenhadas	8.889.014,45
Despesas Liquidadas	3.991.153,59
Despesas Pagas	3.843.760,67
Superavit Orçamentário	770.999,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.889.014,45
Despesas Liquidadas	3.991.153,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.782.555,42
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	8.702,87	780.994,02	8.973,98 %
Resultado Primário	100.769,66	817.720,73	811,48 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	152.175,40	0,00	122.742,94	29.432,46
Poder Executivo	152.175,40	0,00	122.742,94	29.432,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	305.257,08	0,00	156.645,77	148.611,31
Poder Executivo	305.257,08	0,00	156.645,77	148.611,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	457.432,48	0,00	279.388,71	178.043,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	909.097,60	25%	26,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	431.239,36	60%	62,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	386.354,66	60%	56,11
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R\$4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	540.142,26	15,00 %	15,09 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Lucrécia - DATA DA EMISSÃO: 23/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 20:22:40

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Controladora

ALUISIO DANTAS VIEIRA

Sec. Mun. Finanças

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AC25B880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.14-0002

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.14-0002

Aos 14 dias de Maio do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015-PP-SRP/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, conforme os ganhadores:

Razão Social	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
Endereço	Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, CEP. 59605-320, Mossoró/RN		
Contato Telefone	(84)3314-5452	E-Mail fwiltonmonteiro@gmail.com	
Responsável	Francisco Bezerra Irmão	Contato (84) 99979-9257	

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.	CNPJ Nº 07.055.280/0001-84				
Especificação dos itens licitados	Marcas	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
ACIDO ASCORBICO 500MG INJ. AMP 5ML	Farmace	Ampola	20000	0,58	11.600,00
ADRENALINA INJ. 1ML - EPINEFRINA	Hipolabor	Ampola	2000	2,15	4.300,00
AMICACINA 500MG	Teuto	Ampola	2000	1,53	3.060,00
AMPICILINA SÓDICA 1G	Teuto	Ampola	10000	3,67	36.700,00

BROM N-BUTILESC + DIPIRONA INJ. 5ML	Farmace	Ampola	20000	1,33	26.600,00
BROM N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML	Hipolabor	Ampola	2000	0,95	1.900,00
CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ. AMP S/D	Blau	Ampola	1000	1,87	1.870,00
CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	Hypofarma	Ampola	1000	0,78	780,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJ. DE 10ML	Farmace	Ampola	5000	0,17	850,00
DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJETAVEL DE 2ML	União Química	Ampola	1000	1,58	1.580,00
DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	Farmace	Ampola	12000	0,52	6.240,00
DEXAMETAZONA INJETAVEL DE 2 MG/1 ML.	Farmace	Unidade	5000	0,49	2.450,00
DICLOF. SÓDICO 75MG INJETAVEL AP 3ML	Farmace	Ampola	10000	0,51	5.100,00
DICLOFENACO INJETAVEL DE 75MG/3 ML.	Farmace	Unidade	15000	0,51	7.650,00
DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG AP X 2ML	Farmace	Ampola	20000	0,36	7.200,00
GENTAMICINA 80MG INJETAVEL AP DE2ML	Hypofarma	Ampola	6000	0,82	4.920,00
GLICERINA 12% 500 ML	Farmace	Ampola	1000	4,86	4.860,00
GLICOSE A 50% INJ. AMP DE 10ML	Farmace	Ampola	10000	0,23	2.300,00
HIDRALAZINA 20MG	Cristália	Ampola	1000	4,97	4.970,00
HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	Teuto	Ampola	10000	2,56	25.600,00
HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL C/ 1 F/A S/DIL	Teuto	Ampola	10000	5,35	53.500,00
ONDANSETRONA 2MG/ML	Hypofarma	Ampola	3000	0,81	2.430,00
OXACILINA 500 Mg	Blau	Ampola	1000	2,28	2.280,00
PENIC. G. BENZATINA 1200UI INJ. AP S/DIL	Teuto	Ampola	10000	9,75	97.500,00
RANITIDINA 25MG/ML AMP X 2ML	Farmace	Ampola	10000	0,43	4.300,00
SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETAVEL DE 500ML	Farmace	Frasco	10000	2,85	28.500,00
SORO GLICOSADO, 5% 500ML	Farmace	Unidade	10000	2,78	27.800,00
OMEPRAZOL 40MG	Blau	Ampola	1	5,90	5,90
SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML	Farmace	Ampola	10000	2,33	23.300,00
PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL 2ML	Cristália	Ampola	5000	1,88	9.400,00
Valor R\$ 409.545,90 (Quatrocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)					409.545,90

Razão Social	FREITAS & CRUZ LTDA - ME.		
Endereço	Rua Emílio Castelar, 188, São José, Mossoró/RN, CEP. 59618-150		
Contato Telefone	(84)3316-4116	E-Mail ygreicyfcruz@yahoo.com.br	
Responsável	Francisco Genildo Cruz	Contato (84) 9965-0755	

FREITAS & CRUZ LTDA - ME.	CNPJ Nº 03.647.696/0001-30				
Especificação dos itens licitados	Marcas	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML	Farmace	Ampola	50000	0,15	7.500,00
AMINOFILINA 240MG INJ. DE 10ML	Farmace	Ampola	3000	0,87	2.610,00
CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	Aurobindo	Ampola	5000	1,68	8.400,00
FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL AMP DE 2ML	Farmace	Ampola	20000	0,39	7.800,00
GLICOSE 25% AMP DE 10ML	Farmace	Ampola	4000	0,23	920,00
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%/100ML	Farmace	Frasco	10000	2,03	20.300,00
Valor Total dos itens R\$ 47.530,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais)					47.530,00

Razão Social	PHOSPODONT LTDA.		
Endereço	Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100		
Contato Telefone	(84)3611-3159	E-Mail licitacao@phospodont.com.br	
Responsável	José Benedito de Oliveira Miranda	Contato (84) 99686-8055	

PHOSPODONT LTDA.	CNPJ Nº 04.451.626/0001-75				
Especificação dos itens licitados	Marcas	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL AP DE 3ML	União Química	Ampola	2000	1,87	3.740,00
ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20ML	Nikkho	Frasco	2000	19,10	38.200,00
ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20ML	Nikkho	Frasco	2000	22,30	44.600,00
AGUA PARA INJEÇÃO DE 500ML	Halexistar	Ampola	10000	2,58	25.800,00
AMIODARONA 150MG/ML	Hipolabor	Ampola	2000	2,05	4.100,00
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILP. POTASSICA300.000 UI+ 100.000 UI PÓ PARA INJEÇÃO	Blau Farmaceutica	Ampola	5000	4,48	22.400,00
CIPROFLOXACINO 400MG/ML	Isofarma	Ampola	2000	49,00	98.000,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 200MG/ML	Hypofarma	Ampola	2000	3,00	6.000,00
DOLANTINA 50MG	União Química	Ampola	1000	2,00	2.000,00
DOPAMINA 5MG/ML INJ. 1/V AP 10ML	Teuto	Ampola	1000	1,27	1.270,00
GENTAMICINA 40MG INJ. X 1ML	Nova Farma	Ampola	6000	0,80	4.800,00
IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG	Panamerican	Ampola	150	240,00	36.000,00
LIDOCAINA A 2% S/VASO F/A 20ML	Hipolabor	Ampola	2000	1,95	3.900,00
MORFINA 1MG	Cristália	Ampola	1000	5,50	5.500,00
MORFINA 0,2MG	Cristália	Ampola	1000	5,00	5.000,00
OCITOCINA 5 UI/ML INJ. AMP DE 1ML	Blau Farmaceutica	Ampola	1000	1,23	1.230,00
PENIC. G. BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL	Teuto	Ampola	9000	7,87	70.830,00
IPISSILON 1G	Nikko	Ampola	1	19,00	19,00
IPISSILON 4G	Nikko	Ampola	1	22,40	22,40
PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML	União Química	Ampola	2000	2,05	4.100,00
SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO, 500ml, Frasco ampola	Halexistar	Unidade	10000	2,95	29.500,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 1000ML	Halexistar	Frasco	10000	5,00	50.000,00
SORO GLICO FISIOLÓGICA 1:1 DE 500ML	Halexistaer	Frasco	1000	3,00	3.000,00
Valor R\$ 460.011,40 (Quatrocentos e sessenta mil, onze reais e quarenta centavos)					460.011,40

Razão Social	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.		
Endereço	Avenida Interventor Mário Câmara, Nº 2300, Natal/RN, CEP. 59064-600		
Contato Telefone	(84) 3092-8000	E-Mail sidneycmelo@hotmail.com	
Responsável	Sidney Carlos de Melo	Contato (84) 98707-8753	

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.	CNPJ Nº 12.305.387/0001-73				
Especificação dos itens licitados	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP X 5ML	Nikkho	Ampola	3000	3,22	9.660,00
ATROPINA 0,25MG INJ DE 1ML	Isofarma	Ampola	2000	0,27	540,00
BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG + 3MG/ML	Neoquimica Genericos	Ampola	2000	3,25	6.500,00

COMPLEXO B INJETAVEL AMP DE 2ML	Hypofarma	Ampola	12000	0,76	9.120,00
FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	Cristália	Ampola	5000	1,26	6.300,00
GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Halexstar	Ampola	5000	1,58	7.900,00
HEPARINA SODICA 5000 UI	Cristália	Ampola	3000	4,97	14.910,00
METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	Isofarma	Ampola	12000	0,28	3.360,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML	Halexstar	Frasco	10000	2,35	23.500,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML	Halexstar	Frasco	10000	2,48	24.800,00
TENOICAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D	União Química	Ampola	2000	4,19	8.380,00
Valor R\$ 114.970,00 (Cento e quatorze mil, novecentos e setenta reais)					114.970,00

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

4.2.1 A entrega será executada de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

4.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

4.2.4 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços de venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

4.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.

4.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

4.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art.

57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

11.3 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

11.3.1 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.

11.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.7 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmiento, representando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, 14 de Maio de 2018

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

F Wilton C. Monteiro EIRELI

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF nº 673.151.434-91

Phospodont LTDA

JOSÉ BENEDITO DE O. MIRANDA

CPF nº 282.241.084-49

RDF Distrib. de Prod para a Saúde LTDA.

SIDNEY CARLOS DE MELO

785.484.544-15

Freitas & Cruz Ltda - ME.

FRANCISCO GENILDO CRUZ

CPF Nº 050.092.274-87

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:98612421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 69/2018**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº69

Processo nº2725/2018

Solicitação nº 110/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS.

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR PERIODICAMENTE MANUTENÇÃO NAS ANTENAS E TRANSMISSORES REPETIDORES DE SINAL DAS EMISSORAS: INTERTV CABUGI, TV PONTA NEGRA, TV TROPICAL E REDE BANDEIRANTES. TENDO EM VISTA QUE AINDA EXISTE USO DO SINAL FHS NESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GEOMARY DOMINGO LOPES						
CNPJ: 15.581.231/0001-03					Email:	Telefone:
Endereço: RUA IRENE BEZERRA DUARTE, 300 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	20,00	VST	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ANTENAS E TRANSMISSORES REPETIDORES DE SINAL DAS EMISSORAS: INTERTV CABUGI, TV PONTA NEGRA, TV TROPICAL E REDE BANDEIRANTES.		45,00	900,00
Total:						900,00

VALOR: R\$ 900,00(novecentos reais)

Parelhas/RN, 24 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4052A32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 69/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2725/2018
SOLICITAÇÃO Nº 110/2018

DISPENSA Nº 69/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GEOMARY DOMINGO LOPES						
CNPJ: 15.581.231/0001-03					Email:	Telefone:
Endereço: RUA IRENE BEZERRA DUARTE, 300, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	20,00	VST	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ANTENAS E TRANSMISSORES REPETIDORES DE SINAL DAS EMISSORAS: INTERTV CABUGI, TV PONTA NEGRA, TV TROPICAL E REDE BANDEIRANTES.		45,00	900,00
Total:						900,00

VALOR: R\$ 900,00(novecentos reais)

Parelhas/RN, 24 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:BA78EEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 70/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 70/ 2018

Processo nº2735/2018
Solicitação nº 111

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO A REFERIDA DISPENSA POR CARACTER DE URGÊNCIA, TENDO EM VISTA QUE AINDA NÃO HOUE A LICITAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE CAPINAÇÃO (SUPERFÍCIE E LINEAR), É DE GRANDE IMPORTÂNCIA E URGÊNCIA A LIMPEZA DOS MATOS QUE DEVIDO A GRANDE PRECIPITAÇÃO PLUVIAL CAÍDO NO CORRENTE ANO, HOUE UMA GRANDE PROLIFERAÇÃO DE GRAMA ALTA NOS CANTEIROS, PRAÇAS E CALÇADAS DAS RUAS E AVENIDAS DO NOSSO MUNICÍPIO, O QUE OCASIONOU UMA GRANDE PLORIFERAÇÃO DE MOSQUITOS NESTE MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): F. AZEVEDO JUNIOR ME						
CNPJ: 22.314.783/0001-10					Email:	Telefone:
Endereço: GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 00000-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	3,00	Unid	Roçadeira FS 220 trimcut 41-2 (fio de corte) motor a gasolina		2.646,70	7.940,10
Total:						7.940,10

VALOR: R\$ 7.940,10(sete mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos)

Parelhas/RN, 24 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B14389F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 70/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2735/2018

DISPENSA Nº 70/2018

SOLICITAÇÃO Nº 111

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): F. AZEVEDO JUNIOR ME						
CNPJ: 22.314.783/0001-10				Email:		
Endereço: GENERINA VALE, 778, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 00000-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	3,00	Unid	Roçadeira FS 220 trimcut 41-2 (fio de corte) motor a gasolina		2.646,70	7.940,10
Total:						7.940,10

VALOR: R\$ 7.940,10(sete mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos)

Parelhas/RN, 24 de maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E5A759BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 71/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 71

Processo nº2522/2018

Solicitação nº 293

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BATERIA 45 AMP.**JUSTIFICATIVA**

AQUISIÇÃO DE BATERIA 45 AMP DO VEÍCULO FIESTA 1.6; MARCA FORD; PLACA NNV-8490. VISANDO SUA SUBSTITUIÇÃO, DE MODO A ASSEGURAR CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO DO VEICULO, GARANTINDO SEGURANÇA AOS QUE FAZEM USO DO TRANSPORTE,UTILIZADO NA LOCOMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DESTA SECRETARIA EM VISITAS E DEMANDAS COTIDIANAS. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 - FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): TOP PECAS LTDA						
CNPJ: 01.184.984/0001-70				Email: atendimento@toppecas.com.br		
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO nº 1116 – CENTRO- CAICÓ/RN - CEP: 59300-000						
Representante: João Batista - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)

00001	1,00	Unid	BATERIA 45 AMP	280,00	280,00
Total:				280,00	280,00

VALOR: R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais)

Parelhas/RN, 24 de Maio de 2018

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:904C3659

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº67**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº2206/2018

Solicitação nº220

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TRANSPORTE DE ESTUDANTE

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender a demanda de transporte de estudante para a rota descrita no item desta. Tal demanda será feita com base no art. 24, IV, dada o caráter de urgência verificada pelo início do ano letivo 2018 e pelo trâmite já iniciado do processo de licitação. Tal solicitação visa atender a demanda entre os dias 02 a 04 de Abril. A fonte de recurso será "transferência de impostos".

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI						
CNPJ: 21.781.545/0001-52				Email:	Telefone:	
Endereço: Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: GIAN CARLOS ALVES DANTAS - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	240,00	Km	ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS-MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA)		3,00	720,00
Total:						720,00

Vencedor(es): JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME						
CNPJ: 09.251.856/0001-04				Email:	Telefone: 998129510	
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA , 810 , BOQUEIRAO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	360,00	Km	ORIGEM: SUSSUARANA I - SUSSUARANA II - COLONOS. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		3,20	1.152,00
Total:						1.152,00

Vencedor(es): WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI						
CNPJ: 19.595.635/0001-07				Email:	Telefone:	
Endereço: daniel gomes de oliveira 251-Parelhas RN, 0 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: WITTENBERG BRENO DA NOBREGA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	264,00	Km	ORIGEM: MALHADA GRANDE-PEDRA REDONDA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		3,90	1.029,60
Total:						1.029,60

VALOR: R\$ 2.901,60(dois mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 24 de Maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:22ECD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 67**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 67/2018

PROCESSO Nº 2206/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTE
JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa atender a demanda de transporte de estudante para a rota descrita no item desta. Tal demanda será feita com base no art. 24, IV, dada o caráter de urgência verificada pelo início do ano letivo 2018 e pelo trâmite já iniciado do processo de licitação. Tal solicitação visa atender a demanda entre os dias 02 a 04 de Abril. A fonte de recurso será "transferência de impostos".

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GIAN CARLOS ALVES DANTAS MEI						
CNPJ: 21.781.545/0001-52				Email:		Telefone:
Endereço: Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -						
Representante: GIAN CARLOS ALVES DANTAS - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	240,00	Km	ORIGEM: SOBRADINHO-CUMBE-PREÁS- MALACAXETA-BOM JARDIM-ALGODÃO. DESTINO: OLHO D'ÁGUA DO BOI (IDA E VOLTA)		3,00	720,00
Total:						720,00

Vencedor(es): JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - ME						
CNPJ: 09.251.856/0001-04				Email:		Telefone: 998129510
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA , 810 , BOQUEIRAO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: JOELSO DE AZEVEDO ROQUE - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	360,00	Km	ORIGEM: SUSSUARANA I – SUSSUARANA II – COLONOS. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		3,20	1.152,00
Total:						1.152,00

Vencedor(es): WITTENBERG BRENO DA NOBREGA EI						
CNPJ: 19.595.635/0001-07				Email:		Telefone:
Endereço: daniel gomes de oliveira 251-Parelhas RN, 0, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: WITTENBERG BRENO DA NOBREGA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	264,00	Km	ORIGEM: MALHADA GRANDE-PEDRA REDONDA. DESTINO: PARELHAS/RN (IDA E VOLTA)		3,90	1.029,60
Total:						1.029,60

VALOR: R\$ 2.901,60(dois mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 24 de Maio de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador: FFA58B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM A SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2017 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)			R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	272.986,00	272.986,00	18.492,49	6,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.397,00	22.397,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	29.863,00	29.863,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.363,00	110.363,00	5.802,86	5,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.363,00	110.363,00	12.689,63	11,50
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.015.002,00	10.015.002,00	1.900.755,57	18,98
Cota Parte FPM	8.757.010,00	8.757.010,00	1.655.800,27	18,91
Cota Parte ITR	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	59.726,00	59.726,00	1.507,07	2,52
Cota Parte ICMS	1.180.349,00	1.180.349,00	243.171,76	20,60
Cota Parte IPI - Exportação	5.972,00	5.972,00	104,05	1,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	7.465,00	7.465,00	172,42	2,31
Desoneração ICMS LC 87/97	7.465,00	7.465,00	172,42	2,31

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	10.287.988,00	10.287.988,00	1.919.248,06	18,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.557.962,00	1.557.962,00	0,00	0,00
Provenientes da União	1.557.962,00	1.557.962,00	0,00	0,00
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	298.628,00	298.628,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.856.590,00	1.856.590,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.368.961,00	3.368.961,00	138,15	0,00	138,15	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	655.795,00	655.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.713.166,00	2.713.166,00	138,15	0,01	138,15	0,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.149.996,00	1.149.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.149.996,00	1.149.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.518.957,00	4.518.957,00	138,15	0,00	138,15	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	4.518.957,00	4.518.957,00	138,15	0,00	138,15	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDE TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - (VI/III)*100 (VII%)							0,01
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - (15% x IIIb))							-287.749,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017			0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016			0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015			0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014			0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013			0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTS 25 E 26			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017			0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016			0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015			0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014			0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013			0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção básica	4.431.099,00	4.431.099,00	138,15	100,00	138,15	100,00	0,00

Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	87.858,00	87.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	4.518.957,00	4.518.957,00	138,15	100,00	138,15	100,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:03:35

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F7D9EEFB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA COM MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2017 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	272.986,00	272.986,00	18.492,49	6,77
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.397,00	22.397,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	22.397,00	22.397,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	29.863,00	29.863,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	29.863,00	29.863,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	110.363,00	110.363,00	5.802,86	5,26
1.3.1 - ISS	110.363,00	110.363,00	5.802,86	5,26
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	110.363,00	110.363,00	12.689,63	11,50
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.015.002,00	10.015.002,00	1.900.755,57	18,98
2.1 - Cota parte do FPM	8.757.010,00	8.757.010,00	1.655.800,27	18,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.757.010,00	8.757.010,00	1.655.800,27	18,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.180.349,00	1.180.349,00	243.171,76	20,60
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	7.465,00	7.465,00	172,42	2,31
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.972,00	5.972,00	104,05	1,74
2.5 - Cota parte ITR	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00
2.6 - Cota parte IPVA	59.726,00	59.726,00	1.507,07	2,52
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.287.988,00	10.287.988,00	1.919.248,06	18,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	409.267,00	409.267,00	13.569,63	3,32
5.1 - Transferências do salário-educação	95.561,00	95.561,00	13.569,63	14,20
5.2 - Transferências diretas - PDDE	11.803,00	11.803,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	114.759,00	114.759,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	104.520,00	104.520,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	82.624,00	82.624,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	298.628,00	298.628,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	298.628,00	298.628,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	707.895,00	707.895,00	13.569,63	1,92
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.003.007,00	2.003.007,00	255.531,61	12,76
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.751.402,00	1.751.402,00	206.065,19	11,77
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	236.070,00	236.070,00	49.466,42	20,95
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.493,00	1.493,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.201,00	1.201,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	896,00	896,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	11.945,00	11.945,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.658.288,00	1.658.288,00	416.206,26	25,10
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.652.489,00	1.652.489,00	415.841,45	25,16
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	5.799,00	5.799,00	364,81	0,00

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-350.518,00	-350.518,00	160.309,84	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.002.831,34	3.002.831,34	321.240,34	10,70	321.240,34	10,70	
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2 - Com ensino fundamental	3.002.831,34	3.002.831,34	321.240,34	10,70	321.240,34	10,70	
14-OUTRAS DESPESAS	969.394,66	969.394,66	86.028,26	8,87	78.153,26	8,06	
14.1 - Com educação infantil	238.848,00	238.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2 - Com ensino fundamental	730.546,66	730.546,66	86.028,26	11,78	78.153,26	10,70	
15 - Total das despesas do Fundeb	3.972.226,00	3.972.226,00	407.268,60	10,25	399.393,60	10,05	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18-Total das deduções consideradas para fins delimito do Fundeb (16+)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						399.393,60	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%						77,18	
19.2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100%						18,78	
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						4,04	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados						18.631,00	
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual						18.631,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
22-Educação infantil	238.848,00	238.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1 - Creche (23.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola (23.2)	238.848,00	238.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	238.848,00	238.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-Ensino fundamental	3.733.378,00	3.733.378,00	442.442,59	11,85	434.567,59	11,64	
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.733.378,00	3.733.378,00	407.268,60	10,91	399.393,60	10,70	
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	35.173,99	0,00	35.173,99	0,00	
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE	3.972.226,00	3.972.226,00	442.442,59	11,14	434.567,59	10,94	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb						160.309,84	
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00	
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre						364,81	
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						18.631,00	
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior,de outros recursos de impostos						0,00	
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira						0,00	
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00	
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						179.305,65	
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)						255.261,94	
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37) / (3) x 100)						13,30	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	1.600,00	1.600,00	1.600,00	100,00	1.600,00	100,00	
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.600,00	1.600,00	1.600,00	100,00	1.600,00	100,00	
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	436.167,59	436.167,59	436.167,59	100,00	436.167,59	100,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EXERCÍCIO(g)	
45 - Restos a pagar de despesas com MDE					0,00	0,00	
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino					0,00	0,00	
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB					0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIO					18.631,00	0,00	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					415.841,45	13.569,63	
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					164.243,94	0,00	
48.1-(-) Orçamento do exercício					164.243,94	0,00	
48.2-(-) Restos a pagar					0,00	0,00	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					364,81	0,00	
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					270.593,32	13.569,63	
51-(+) Ajustes					0,00	0,00	
51.1 - Retenções					0,00	0,00	
51.2 - Conciliação bancária					0,00	0,00	
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					270.593,32	13.569,63	

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:02:57

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:5CC62522

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		1º bimestre de 2017 (Janeiro a Fevereiro)			
LRF, Art 48, Anexo XIV				RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial da Receita				23.700.539,00	
Previsão Atualizada da Receita				23.700.539,00	
Receitas Realizadas				2.121.688,94	
Deficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)				399.143,17	
DESPESAS					
Dotação inicial				23.700.539,00	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				23.700.539,00	
Despesas Empenhadas				883.630,32	
Despesas Liquidadas				799.268,22	
Despesas Pagas				773.783,73	
Superavit Orçamentário				1.322.420,72	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Despesas Empenhadas				883.630,32	
Despesas Liquidadas				799.268,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					
Receita Corrente Líquida				22.080.827,18	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)					
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada AMF da LDO (a)ano	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	1.323.487,27	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino		255.261,94	25%	13,30	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		321.240,34	60%	77,18	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	RS\$4.500.000,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas de operações de Crédito			0,00	223.972,00	
Despesa de Capital Líquida			1.600,00	8.870.931,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (I - II)					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	74.657,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	138,15	15,00 %	0,01 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP			
Total das Despesas / RCL (%)			%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:05:35

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1B3C1A0B

GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.111.632,80	4,69	3.233.321,74	13,64	20.467.217,26
RECEITAS CORRENTES	14.404.099,00	14.404.099,00	1.111.632,80	7,72	3.233.321,74	22,45	11.170.777,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	416.371,00	416.371,00	22.328,29	5,36	40.820,78	9,80	375.550,22
Impostos	272.986,00	272.986,00	22.328,29	8,18	40.820,78	14,95	232.165,22
Taxas	11.598,00	11.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.598,00
Contribuição de melhoria	131.787,00	131.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.787,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.593,00	40.593,00	0,00	0,00	1.332,60	3,28	39.260,40
Receitas de valores mobiliários	34.794,00	34.794,00	0,00	0,00	1.332,60	3,83	33.461,40
Outras receitas patrimoniais	5.799,00	5.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.799,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.349,00	4.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349,00
Outras receitas agropecuárias	4.349,00	4.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.482,00	38.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.482,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.539.976,00	13.539.976,00	1.089.304,51	8,05	3.191.168,36	23,57	10.348.807,64
Transferências intergovernamentais	12.129.275,00	12.129.275,00	1.089.304,51	8,98	3.191.168,36	26,31	8.938.106,64
Transferências de convênios	1.410.701,00	1.410.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.701,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.328,00	364.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.328,00
Multa e juros de mora	14.932,00	14.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.932,00
Indenizações e restituições	89.589,00	89.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.589,00
Receita da dívida ativa	35.835,00	35.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.835,00
Receitas correntes diversas	223.972,00	223.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.972,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.296.440,00	9.296.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.296.440,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	223.972,00	223.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.972,00
Operações de crédito internas	223.972,00	223.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.972,00
ALIENAÇÃO DE BENS	74.657,00	74.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.657,00
Alienação de bens móveis	29.863,00	29.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.863,00
Alienação de bens imóveis	44.794,00	44.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.794,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.972,00	5.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.972,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.364.284,00	8.364.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.364.284,00
Transferências intergovernamentais	1.936.693,00	1.936.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.936.693,00
Transferências de convênios	6.427.591,00	6.427.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.427.591,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	627.555,00	627.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.555,00
Receitas de capital diversas	627.555,00	627.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.555,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.111.632,80	4,69	3.233.321,74	13,64	20.467.217,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.111.632,80	4,69	3.233.321,74	13,64	20.467.217,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	23.700.539,00	23.700.539,00	1.111.632,80	4,69	3.233.321,74	13,64	20.467.217,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	23.700.539,00	23.700.539,00	528.973,62	1.412.603,94	22.287.935,06	494.573,62	1.293.841,84	22.406.697,16	1.280.499,23	118.762,10
DESPESAS CORRENTES	13.949.243,00	14.071.243,00	528.973,62	1.411.003,94	12.660.239,06	494.573,62	1.292.241,84	12.779.001,16	1.278.899,23	118.762,10
Pessoal e encargos so	4.375.175,00	4.416.175,00	467.815,14	1.052.533,36	3.363.641,64	467.815,14	982.533,36	3.433.641,64	982.533,36	70.000,00
Juros e encargos da d	55.225,00	55.225,00	0,00	2.399,15	52.825,85	0,00	2.399,15	52.825,85	2.399,15	0,00
Outras despesas corre	9.518.843,00	9.599.843,00	61.158,48	356.071,43	9.243.771,57	26.758,48	307.309,33	9.292.533,67	293.966,72	48.762,10

DESPESAS DE CAPITAL	8.985.531,00	8.863.531,00	0,00	1.600,00	8.861.931,00	0,00	1.600,00	8.861.931,00	1.600,00	0,00
Investimentos	8.423.538,00	8.301.538,00	0,00	1.600,00	8.299.938,00	0,00	1.600,00	8.299.938,00	1.600,00	0,00
Inversões financeiras	34.516,00	34.516,00	0,00	0,00	34.516,00	0,00	0,00	34.516,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	527.477,00	527.477,00	0,00	0,00	527.477,00	0,00	0,00	527.477,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	765.765,00	765.765,00	0,00	0,00	765.765,00	0,00	0,00	765.765,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	23.700.539,00	23.700.539,00	528.973,62	1.412.603,94	22.287.935,06	494.573,62	1.293.841,84	22.406.697,16	1.280.499,23	118.762,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	23.700.539,00	23.700.539,00	528.973,62	1.412.603,94	22.287.935,06	494.573,62	1.293.841,84	22.406.697,16	1.280.499,23	118.762,10
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	23.700.539,00	23.700.539,00	528.973,62	1.412.603,94	22.287.935,06	494.573,62	3.233.321,74	22.406.697,16	1.280.499,23	118.762,10
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:08:05

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0D8A128D

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)		R\$ 1,00
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	0,00	3.233.321,74									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)=IV/III)	0,00	0,00									

Nota:

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:14:50

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:FAFFCC85

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E AS DESPESAS PRÓPRIAS COM A SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	272.986,00	272.986,00	40.820,78	14,95
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.397,00	22.397,00	12.432,64	55,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	29.863,00	29.863,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.363,00	110.363,00	5.802,86	5,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.363,00	110.363,00	22.585,28	20,46
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.015.002,00	10.015.002,00	3.177.568,75	31,73
Cota Parte FPM	8.757.010,00	8.757.010,00	2.810.275,98	32,09
Cota Parte ITR	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00
Cota Parte IPVA	59.726,00	59.726,00	1.507,07	2,52
Cota Parte ICMS	1.180.349,00	1.180.349,00	365.336,81	30,95
Cota Parte IPI - Exportação	5.972,00	5.972,00	104,05	1,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	7.465,00	7.465,00	344,84	4,62
Desoneração ICMS LC 87/97	7.465,00	7.465,00	344,84	4,62
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	10.287.988,00	10.287.988,00	3.218.389,53	31,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.557.962,00	1.557.962,00	0,00	0,00
Provenientes da União	1.557.962,00	1.557.962,00	0,00	0,00
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	298.628,00	298.628,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.856.590,00	1.856.590,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.368.961,00	3.368.961,00	138,15	0,00	138,15	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	655.795,00	655.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.713.166,00	2.713.166,00	138,15	0,01	138,15	0,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.149.996,00	1.149.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.149.996,00	1.149.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.518.957,00	4.518.957,00	138,15	0,00	138,15	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	4.518.957,00	4.518.957,00	138,15	0,00	138,15	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - (VI/III)*100 (VII%)							0,00
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - (15% x IIIb))							-482.620,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC. DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017			0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016			0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015			0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014			0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013			0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC. DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	4.431.099,00	4.431.099,00	138,15	100,00	138,15	100,00	0,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	87.858,00	87.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	4.518.957,00	4.518.957,00	138,15	100,00	138,15	100,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:14:04

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:8A7B93FF

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º bimestre de 2017 (Março a Abril)					
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	272.986,00	272.986,00	40.820,78	14,95	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.397,00	22.397,00	12.432,64	55,51	
1.1.1 - IPTU	22.397,00	22.397,00	12.432,64	55,51	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	29.863,00	29.863,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	29.863,00	29.863,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	110.363,00	110.363,00	5.802,86	5,26	
1.3.1 - ISS	110.363,00	110.363,00	5.802,86	5,26	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	110.363,00	110.363,00	22.585,28	20,46	
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.015.002,00	10.015.002,00	3.177.568,75	31,73	
2.1 - Cota parte do FPM	8.757.010,00	8.757.010,00	2.810.275,98	32,09	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.757.010,00	8.757.010,00	2.810.275,98	32,09	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota parte do ICMS	1.180.349,00	1.180.349,00	365.336,81	30,95	
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	7.465,00	7.465,00	344,84	4,62	
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	5.972,00	5.972,00	104,05	1,74	
2.5 - Cota parte ITR	4.480,00	4.480,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota parte IPVA	59.726,00	59.726,00	1.507,07	2,52	

2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.287.988,00	10.287.988,00	3.218.389,53	31,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	409.267,00	409.267,00	13.569,63	3,32
5.1 - Transferências do salário-educação	95.561,00	95.561,00	13.569,63	14,20
5.2 - Transferências diretas - PDDE	11.803,00	11.803,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	114.759,00	114.759,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências diretas - PNATE	104.520,00	104.520,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	82.624,00	82.624,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	298.628,00	298.628,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	298.628,00	298.628,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	707.895,00	707.895,00	13.569,63	1,92
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.003.007,00	2.003.007,00	574.957,75	28,70
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.751.402,00	1.751.402,00	501.023,87	28,61
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	236.070,00	236.070,00	73.899,40	31,30
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.493,00	1.493,00	34,48	2,31
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.201,00	1.201,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	896,00	896,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	11.945,00	11.945,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.658.288,00	1.658.288,00	537.279,69	32,40
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.652.489,00	1.652.489,00	536.914,88	32,49
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	5.799,00	5.799,00	364,81	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-350.518,00	-350.518,00	-38.042,87	10,85
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.270.173,30	3.262.289,94	665.734,23	20,41	665.734,23	20,41
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.270.173,30	3.262.289,94	665.734,23	20,41	665.734,23	20,41
14-OUTRAS DESPESAS	702.052,70	700.936,06	102.173,13	14,58	94.298,13	13,45
14.1 - Com educação infantil	238.848,00	238.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	463.204,70	462.088,06	102.173,13	22,11	94.298,13	20,41
15 - Total das despesas do Fundeb	3.972.226,00	3.963.226,00	767.907,36	19,38	760.032,36	19,18
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total das deduções consideradas para fins delimito do Fundeb (16+						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						760.032,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%						123,91
19.2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%						17,55
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20-Recurso recebido do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados						18.631,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual						18.631,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	238.848,00	238.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche (23.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola (23.2)	238.848,00	238.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	238.848,00	238.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Ensino fundamental	3.733.378,00	3.724.378,00	810.481,35	21,76	795.206,35	21,35
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.733.378,00	3.724.378,00	767.907,36	20,62	760.032,36	20,41
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	42.573,99	0,00	35.173,99	0,00
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE	3.972.226,00	3.963.226,00	810.481,35	20,45	795.206,35	20,06
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb						-38.042,87
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00

31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	364,81
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	18.631,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior,de outros recursos de impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-19.047,06
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	814.253,41
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37) / (3) x 100)	25,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DOTAÇÃO ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	1.600,00	1.600,00	1.600,00	100,00	1.600,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.600,00	1.600,00	1.600,00	100,00	1.600,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	796.806,35	796.806,35	796.806,35	100,00	796.806,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EXERCÍCIO(g)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE				0,00	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino				0,00	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB				0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIO				18.631,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				536.914,88	13.569,63
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				459.868,46	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício				459.868,46	0,00
48.2-(-) Restos a pagar				0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				364,81	0,00
50-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				96.042,23	13.569,63
51-(+) Ajustes				0,00	0,00
51.1 - Retenções				0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária				0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				96.042,23	13.569,63

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:13:20

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:9CCD0615

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º bimestre de 2017 (Março a Abril)					

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) =						0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:11:59

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:3671E799

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
2º bimestre de 2017 (Março a Abril)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	23.700.539,00	23.700.539,00	528.973,62	1.412.603,94	100,00	22.287.935,06	494.573,62	1.293.841,84	100,00	22.406.697,16	118.762,10
LEGISLATIVA	871.098,00	871.098,00	0,00	0,00	0,00	871.098,00	0,00	0,00	0,00	871.098,00	0,00
Ação Legislativa	871.098,00	871.098,00	0,00	0,00	0,00	871.098,00	0,00	0,00	0,00	871.098,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.361.213,00	1.413.213,00	74.387,70	237.483,14	16,81	1.175.729,86	74.387,70	234.491,74	18,12	1.178.721,26	2.991,40
Administração Geral	1.329.459,00	1.381.459,00	74.387,70	237.483,14	16,81	1.143.975,86	74.387,70	234.491,74	18,12	1.146.967,26	2.991,40
Tecnologia da Informação	31.754,00	31.754,00	0,00	0,00	0,00	31.754,00	0,00	0,00	0,00	31.754,00	0,00
DEFESA NACIONAL	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
Administração Geral	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.213.829,00	1.201.829,00	3.421,01	23.170,59	1,64	1.178.658,41	3.421,01	23.170,59	1,79	1.178.658,41	0,00
Assistência ao Idoso	175.147,00	175.147,00	0,00	0,00	0,00	175.147,00	0,00	0,00	0,00	175.147,00	0,00
Assistência à Criança e ao A	208.971,00	208.971,00	0,00	0,00	0,00	208.971,00	0,00	0,00	0,00	208.971,00	0,00
Assistência Comunitária	829.711,00	817.711,00	3.421,01	23.170,59	1,64	794.540,41	3.421,01	23.170,59	1,79	794.540,41	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	462.508,00	462.508,00	0,00	0,00	0,00	462.508,00	0,00	0,00	0,00	462.508,00	0,00
Previdência Básica	462.508,00	462.508,00	0,00	0,00	0,00	462.508,00	0,00	0,00	0,00	462.508,00	0,00
SAÚDE	4.518.957,00	4.518.957,00	0,00	138,15	0,01	4.518.818,85	0,00	138,15	0,01	4.518.818,85	0,00
Atenção Básica	4.431.099,00	4.431.099,00	0,00	138,15	0,01	4.430.960,85	0,00	138,15	0,01	4.430.960,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	87.858,00	87.858,00	0,00	0,00	0,00	87.858,00	0,00	0,00	0,00	87.858,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.972.226,00	3.963.226,00	368.038,76	812.081,35	57,49	3.151.144,65	360.638,76	796.806,35	61,58	3.166.419,65	15.275,00
Ensino Fundamental	3.612.572,00	3.603.572,00	333.694,68	777.737,27	55,06	2.825.834,73	326.294,68	762.462,27	58,93	2.841.109,73	15.275,00
Educação Infantil	238.848,00	238.848,00	0,00	0,00	0,00	238.848,00	0,00	0,00	0,00	238.848,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	120.806,00	120.806,00	34.344,08	34.344,08	2,43	86.461,92	34.344,08	34.344,08	2,65	86.461,92	0,00
CULTURA	370.363,00	370.363,00	0,00	0,00	0,00	370.363,00	0,00	0,00	0,00	370.363,00	0,00
Difusão Cultural	370.363,00	370.363,00	0,00	0,00	0,00	370.363,00	0,00	0,00	0,00	370.363,00	0,00
URBANISMO	4.412.788,00	4.440.788,00	66.374,44	210.279,71	14,89	4.230.508,29	39.374,44	179.784,01	13,90	4.261.003,99	30.495,70
Infra Estrutura Urbana	3.197.256,00	3.225.256,00	66.374,44	205.279,71	14,53	3.019.976,29	39.374,44	174.784,01	13,51	3.050.471,99	30.495,70
Serviços Urbanos	1.215.532,00	1.215.532,00	0,00	5.000,00	0,35	1.210.532,00	0,00	5.000,00	0,39	1.210.532,00	0,00
HABITAÇÃO	499.343,00	469.343,00	0,00	0,00	0,00	469.343,00	0,00	0,00	0,00	469.343,00	0,00
Habitação Urbana	499.343,00	469.343,00	0,00	0,00	0,00	469.343,00	0,00	0,00	0,00	469.343,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	734.226,00	734.226,00	0,00	0,00	0,00	734.226,00	0,00	0,00	0,00	734.226,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	734.226,00	734.226,00	0,00	0,00	0,00	734.226,00	0,00	0,00	0,00	734.226,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	963.710,00	963.710,00	0,00	4.222,98	0,30	959.487,02	0,00	4.222,98	0,33	959.487,02	0,00
Preservação e Conservação Am	963.710,00	963.710,00	0,00	4.222,98	0,30	959.487,02	0,00	4.222,98	0,33	959.487,02	0,00
AGRICULTURA	1.077.801,00	1.047.801,00	0,00	1.000,00	0,07	1.046.801,00	0,00	1.000,00	0,08	1.046.801,00	0,00
Abastecimento	63.508,00	33.508,00	0,00	0,00	0,00	33.508,00	0,00	0,00	0,00	33.508,00	0,00
Extensão Rural	672.163,00	672.163,00	0,00	1.000,00	0,07	671.163,00	0,00	1.000,00	0,08	671.163,00	0,00
Irrigação	342.130,00	342.130,00	0,00	0,00	0,00	342.130,00	0,00	0,00	0,00	342.130,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000.054,00	1.000.054,00	0,00	2.111,49	0,15	997.942,51	0,00	2.111,49	0,16	997.942,51	0,00
Difusão Cultural	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
Turismo	120.054,00	120.054,00	0,00	2.111,49	0,15	117.942,51	0,00	2.111,49	0,16	117.942,51	0,00
TRANSPORTE	761.902,00	762.902,00	16.751,71	115.494,40	8,18	647.407,60	16.751,71	45.494,40	3,52	717.407,60	70.000,00
Transporte Rodoviário	761.902,00	762.902,00	16.751,71	115.494,40	8,18	647.407,60	16.751,71	45.494,40	3,52	717.407,60	70.000,00
DESPORTO E LAZER	39.348,00	39.348,00	0,00	4.222,98	0,30	35.125,02	0,00	4.222,98	0,33	35.125,02	0,00
Lazer	39.348,00	39.348,00	0,00	4.222,98	0,30	35.125,02	0,00	4.222,98	0,33	35.125,02	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	655.008,00	655.008,00	0,00	2.399,15	0,17	652.608,85	0,00	2.399,15	0,19	652.608,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	655.008,00	655.008,00	0,00	2.399,15	0,17	652.608,85	0,00	2.399,15	0,19	652.608,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	765.765,00	765.765,00	0,00	0,00	0,00	765.765,00	0,00	0,00	0,00	765.765,00	0,00
Reserva de Contingência	765.765,00	765.765,00	0,00	0,00	0,00	765.765,00	0,00	0,00	0,00	765.765,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.700.539,00	23.700.539,00	528.973,62	1.412.603,94	100,00	22.287.935,06	494.573,62	1.293.841,84	100,00	22.406.697,16	118.762,10

Fonte: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:09:09

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0199068A

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º bimestre de 2017 (até Abril)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.034.013,32	731.223,72	11.843.037,26	822.130,00	669.470,37	755.390,09	804.312,81	
Receita tributária	10.708,00	9.158,00	9.240,00	9.100,00	8.668,00	8.293,00	9.242,90	
IPTU	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	4.500,00	4.145,00	4.145,00	3.850,00	4.123,00	4.159,00	4.567,90	
ITBI	900,00	879,00	850,00	900,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	4.508,00	4.134,00	4.245,00	4.350,00	4.545,00	4.134,00	4.675,00	
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.023.305,32	722.065,72	11.833.797,26	813.030,00	658.998,37	747.097,09	790.746,12	
Cota-parte do FPM	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	498.278,30	562.595,34	
Cota-parte do ICMS	131.830,44	98.250,10	11.044.236,00	137.087,32	98.782,28	103.375,75	105.631,74	
Cota-parte do IPVA	1.233,00	1.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	345,21	6,59	6,59	6,59	6,59	6,59	6,59	
Transferências da LC 87/96	7.056,78	7.045,00	7.034,45	7.034,45	7.034,45	7.034,45	7.034,45	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Fundeb	141.048,46	0,00	106.521,49	120.774,13	107.437,87	136.450,00	115.478,00	
Outras transferências correntes	3.885,27	5.678,00	0,00	0,00	0,00	1.952,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,00	0,00	4.323,79	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.034.013,32	731.223,72	11.843.037,26	822.130,00	669.470,37	755.390,09	804.312,81	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.222.949,30	1.303.863,76	1.073.356,79	789.088,70	641.970,24	21.690.806,36	16.407.106,00
Receita tributária	10.221,00	12.803,96	5.688,53	5.582,81	16.745,48	115.451,68	416.371,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	12.432,64	13.232,64	22.397,00
ISS	5.656,00	5.802,86	0,00	0,00	0,00	40.948,76	110.363,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.529,00	29.863,00
IRRF	4.565,00	7.001,10	5.688,53	5.582,81	4.312,84	57.741,28	110.363,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.385,00
Receita patrimonial	0,00	1.332,60	0,00	0,00	0,00	1.332,60	40.593,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.482,00
Transferências correntes	1.212.728,30	1.289.727,20	1.067.668,26	783.505,89	625.224,76	21.567.894,29	15.542.983,00
Cota-parte do FPM	951.311,62	844.534,27	811.266,00	529.250,95	625.224,76	7.839.860,85	8.757.010,00
Cota-parte do ICMS	121.071,60	154.002,76	89.169,00	122.165,05	0,00	12.205.602,04	1.180.349,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	1.507,07	0,00	0,00	4.196,07	59.726,00
Cota-parte do ITR	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	391,34	4.480,00
Transferências da LC 87/96	7.034,45	172,42	0,00	172,42	0,00	56.653,32	7.465,00
Transferências da LC 61/89	0,00	104,05	0,00	0,00	0,00	104,05	5.972,00
Transferências do Fundeb	133.304,04	269.693,07	146.148,38	121.073,43	0,00	1.397.928,87	1.652.489,00
Outras transferências correntes	0,00	21.220,63	19.577,81	10.844,04	0,00	63.157,75	3.875.492,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.127,79	364.328,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	30.800,53	224.731,08	191.894,68	127.531,46	574.957,75	2.003.007,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	30.800,53	224.731,08	191.894,68	127.531,46	574.957,75	2.003.007,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.222.949,30	1.273.063,23	848.625,71	597.194,02	514.438,78	21.115.848,61	14.404.099,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:09:43

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: 1B114813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 067/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 067/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de assessoria técnica do sistema dos objetos de planejamento orçamentário municipal, contabilidade pública e nas obrigações acessórias mensais bimestrais e anuais, pelo valor de R\$ 6.600,00, em favor de F F ALVES ME (12.969.719/0001-14), conforme abaixo descrito:

242 - F F ALVES ME (12.969.719/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11295 - SERVIÇO TÉCNICO DE ACESSORIA TÉCNICA Sistema dos objetos de planejamento orçamentário municipal, contabilidade pública e acessórias mensais, bimestrais e anuais	MÊS		1	6.600,00	6.600,00
Total					6.600,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 11/05/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DF691284

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 067/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de F F ALVES ME (12.969.719/0001-14), referente à Prestação de serviços de assessoria técnica do sistema dos objetos de planejamento orçamentário municipal, contabilidade pública e nas obrigações acessórias mensais bimestrais e anuais, conforme preços abaixo discriminados:

242 - F F ALVES ME (12.969.719/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11295 - SERVIÇO TÉCNICO DE ACESSORIA TÉCNICA Sistema dos objetos de planejamento orçamentário municipal, contabilidade pública e acessórias mensais, bimestrais e anuais	MÊS		1	6.600,00	6.600,00
Total					6.600,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09/05/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D7864E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PP

Aos 24/05/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 022/2018 - PP, destinado a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de lavagem e borracharia (consertos e trocas de pneus e câmaras de ar) dos veículos da frota municipal o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1454 - CLEDILENE MIGUEL DA SILVA (046.925.644-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8834 - LAVAGEM DE VEÍCULOS JEEP COMPASS	UN	20	40,00	800,00
2	10632 - BORRACHARIA JEEP COMPASS	HORA	30	25,00	750,00
3	8019 - LAVAGEM TRATOR MF 290 4X4	UN	20	105,00	2.100,00
4	10757 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR MF 290 4X4	HORA	50	25,00	1.250,00
5	8669 - LAVAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	UN	20	130,00	2.600,00
6	10763 - LAVAGEM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	UN	20	130,00	2.600,00
7	10764 - LAVAGEM PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S	UN	20	130,00	2.600,00
8	3964 - LAVAGEM: CAMINHAO BASCULANTE FORD C 2629	UN	20	125,00	2.500,00
9	10765 - LAVAGEM CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400P7 6X4	UN	20	130,00	2.600,00
10	10768 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: MOTONIVELADOR NEW HOLLAND RG 140.B	HORA	50	25,00	1.250,00
11	10769 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E	HORA	50	25,00	1.250,00
12	10770 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S	HORA	50	25,00	1.250,00
13	10766 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL 4400	HORA	50	25,00	1.250,00
14	10767 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO	HORA	50	25,00	1.250,00
15	11225 - LAVAGEM: VW/SAVEIRO CS ST MB; PLACA: QGC3345	UND	20	40,00	800,00
16	11226 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VW/SAVEIRO CS ST MB; PLACA: QGC3345	UND	30	25,00	750,00
17	11227 - LAVAGEM: CARRETA AGRÍCOLA	UND	30	50,00	1.500,00
18	11228 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: CARRETA AGRÍCOLA	UND	80	25,00	2.000,00
19	10758 - LAVAGEM: CITROEN JUMPER M33M (MZD 4302)	UN	20	40,00	800,00
20	10759 - LAVAGEM: VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC (MZJ 3374)	UN	20	130,00	2.600,00
21	10760 - LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VW 15 (NOH 5437)	UN	20	110,00	2.200,00
22	10761 - LAVAGEM: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOLO VOLARE V8L	UN	20	110,00	2.200,00

23	4935 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CITROEN/JUMPER M33M HDI	HORA	30	25,00	750,00
24	4937 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17	HORA	30	25,00	750,00
25	4938 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR	HORA	30	25,00	750,00
26	10762 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO ÔNIBUS VW 15190	UN	30	25,00	750,00
27	9063 - LAVAGEM TRATOR MF 290 4X2	UN	20	105,00	2.100,00
28	3965 - LAVAGEM: CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR FORD C 1319	UN	20	130,00	2.600,00
29	10771 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA TRATOR MASSEY FERGUNSON 290 4X2	HORA	50	25,00	1.250,00
30	4950 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR FORD/CARGO C 1319	HORA	50	25,00	1.250,00
31	11229 - LAVAGEM: TRATOR VALTRA	UND	20	105,00	2.100,00
32	11230 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: TRATOR VALTRA	UND	50	25,00	1.250,00
33	6236 - LAVAGEM AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO - PLACA MZE-8287 manutenção e conservação de veículos	UN	20	40,00	800,00
34	6234 - LAVAGEM VEÍCULO AMBULANCIA DUCATO - PLACA MXI-6944 manutenção de veículos	UN	20	40,00	800,00
35	6235 - LAVAGEM VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMI-UTI - PLACA NNQ-4472 manutenção de veículos	UN	20	40,00	800,00
36	6233 - LAVAGEM VEÍCULO A-20 - PLACA MXO-0130 manutenção de veículos	UN	20	40,00	800,00
37	6864 - LAVAGEM: VEÍCULO GRAND SIENA	UN	20	40,00	800,00
38	4940 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GM/CHEVROLET A20	HORA	30	25,00	750,00
39	4941 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/ DUCATO TECFORM CLASS CD2	HORA	30	25,00	750,00
40	4942 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/ DUCATO MULTI	HORA	30	25,00	750,00
41	4943 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: AMBULÂNCIA FIAT/DOBLO GREENCAR	HORA	30	25,00	750,00
42	9062 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: VEÍCULO GRAND SIENA	HORA	30	25,00	750,00
43	11231 - LAVAGEM: FIAT/DOBLO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN5653	UND	20	40,00	800,00
44	11232 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT/DOBLO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN565	UND	30	25,00	750,00
45	11233 - LAVAGEM: FIAT/DUCATO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN8503	UND	20	40,00	800,00
46	11234 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA: FIAT/DUCATO/AMBULÂNCIA, PLACA: QGN8503	UND	30	25,00	750,00
47	9003 - LAVAGEM DE VEÍCULO FIAT/UNO	UN	20	40,00	800,00
48	8673 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA VEÍCULO FIAT/UNO	HORA	30	25,00	750,00
49	10472 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA CITROEN AIR CROSS	HORA	30	25,00	750,00
50	9004 - LAVAGEM CITROEN AIR CROSS	UN	20	40,00	800,00
51	10756 - SERVIÇO DE BORRACHARIA: VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 FLEX	HORA	30	25,00	750,00
52	8925 - LAVAGEM VEICULO FIESTA - NNV 8440	UN	20	40,00	800,00
Valor Total em R\$ 65.950,00					

Valor Total Adjudicado em R\$ 65.950,00 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Riacho da Cruz/RN, 24 de maio de 2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4E04CFAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL
003/2018**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Espaço Ocupacional: Mediadores de Aprendizagem		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
ANDREZA CÉLIA DE PONTES	10,0	1º
FRANCIMERY MAGDA DOS SANTOS SILVA	10,0	2º
FRANCINALVA ANDRADE BEZERRA DE BARROS	10,0	3º
ANA RAFAELA OLIVEIRA E SILVA	10,0	4º
MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA	10,0	5º
VICTOR KIEVSTER SILVA BARROS	10,0	6º
MARCELO CRISANTO DA SILVA	8,0	7º
HELOISE SHIARELLI ALVES MEDEIROS PESSOA	8,0	8º
LAILCE MICARLA DOS SANTOS SILVA	8,0	9º
VITÓRIA BORGES LINHARES	8,0	10º
MARIA GRACIELLE TARGINO GOMES DANTAS	8,0	11º
ZULENI DA SILVA RODRIGUES	7,0	12º
MÁRCIA MIRIELE BEZERRA CÂNDIDO	7,0	13º
GRACIVANDA MIRANDA GOMES	7,0	14º
VANESSA IOLANDA DA SILVA CONFESSOR	7,0	15º
ELIZÂNGELA DANTAS PONTES	7,0	16º
EVANISE MIRELLE OLIVEIRA CARDOSO	7,0	17º
JOSÉ ISAAC MEDEIROS DE MELO	7,0	18º
MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS	7,0	19º
POLLYANNA NAHAYRA DE MELO SILVA	6,0	20º
PAULA MARIA DA SILVA	6,0	21º
MICHAEL FERREIRA DA SILVA	6,0	22º
MARIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	6,0	23º
MARIA ERIDEYSE SILVA ALVES PONTES	6,0	24º
JOSENEIDE XAVIER DA SILVA	5,0	25º
HEBER FERNANDES DA COSTA	5,0	26º

KALINE MEIRY DOMINGOS DA COSTA	5,0	27º
KATIA PRICILIA DA SILVA	5,0	28º
LIDIANE DOS SANTOS SILVA	5,0	29º
WALQUIRIA ORLANDA DA SILVA CONFESSOR	5,0	30º
JOYCE RAFAELA BEZERRA DA SILVA	5,0	31º
Espaço Ocupacional: Facilitador - Informática		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MILANA SAYONARA GOMES DA SILVA	6,0	1º
ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA NETO	5,0	2º
ADRIANA MARIA DE AZEVEDO SILVA	4,0	3º
CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA ARAÚJO	4,0	4º
MARIA SUELI DA CRUZ MORAIS	4,0	5º
RODRIGO BEZERRA DE LIMA	4,0	6º
ARIANE GOMES DE PONTES	4,0	7º
ALAN JÚNIOR BEZERRA DE LIMA	4,0	8º
RITA DE CÁSSIA SILVA DE SOUZA	4,0	9º
ISAIAS FONTES DOS SANTOS	4,0	10º
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS SILVA	3,0	11º
LINDALVA KAROLINE DOMINGOS DA COSTA	3,0	12º
MATHEUS FRANKLYN DE PONTES	3,0	13º
SARAH RAVENNA CHAGAS SILVA	3,0	14º
MARINALDO DANTAS DA SILVA	2,0	15º
JOSENILDA LUCAS DA SILVA	2,0	16º
YOLANDA GABRIELE LIMA SILVA	2,0	17º
Espaço Ocupacional: Facilitador - Dança		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS NUNES	6,0	1º
JOSILENE TATIANE DA SILVA	5,0	2º
MARIA WALESKA FERREIRA DA SILVA	4,0	3º
INGRID NIÉDJA SANTOS LINHARES	3,0	4º
JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS	2,0	5º
RENATA DANTAS DA SILVA	2,0	6º
MARIA JOELMA DAS CHAGAS SILVA	2,0	7º
ANA HELENA FÉLIX DE LIMA	2,0	8º
NATÁLIA THAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS	2,0	9º
Espaço Ocupacional: Facilitador – Futsal		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MAGNO RODRIGUES DE ASSIS	6,0	1º
BRENO OLIVEIRA E SILVA	6,0	2º
ANDERSON AUGUSTO LIMA DE PONTES	4,0	3º
MARCOS MACIEL CARDOSO DANTAS	4,0	4º
FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	3,0	5º
IOLANDA PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	3,0	6º
JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA NETO	3,0	7º
JOSÉ ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA	2,0	8º
ANDREW VILLY CALIXTO DA SILVA	2,0	9º
Espaço Ocupacional: Facilitador – Futebol de Campo		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
WASHINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS	4,0	1º
JOSÉ DAMIÃO DOS SANTOS	4,0	2º
BRUNO LUAN DE MACÊDO LOPES	2,0	3º
Espaço Ocupacional: Facilitador - Judô		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MARIA JANAINA DA SILVA	2,0	1º
INGRID RAYANE RODRIGUES MEDEIROS	2,0	2º
Espaço Ocupacional: Facilitador – Xadrez		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA LINHARES	6,0	1º
Espaço Ocupacional: Facilitador – Capoeira		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
MARIA APARECIDA SOARES DE MELO	4,0	1º
Espaço Ocupacional: Facilitador – Banda Fanfarra		
Candidato	Pontuação Final	Classificação
JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA	10,0	1º

Santa Cruz/RN, 25 de maio de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Presidente da Comissão

LUCINEIDE IVO DANTAS

Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA

Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1454C082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1302/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com Inscrição Estadual nº 20.036.030-2 e sede na Rua Presidente Quaresma, neste ato representada por JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA, brasileiro, portador de RG nº 450077 (SSP/RN) e CPF nº 260.809.234-91, residente na Rua Mangabeira 1838, – Potengi – Natal – RN, CEP:59.120-420, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS (ITENS DESERTOS OU CANCELADOS DOS PREGÕES PRESENCIAIS 2018 ANTERIORES), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 36.219,00 (**Trinta e seis mil, duzentos e dezenove reais**), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
017500	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	natulab	FRASCO	500	5,82	2.910,00
017501	AMBROXOL XAROPE, ADULTO, 30MG/ML FRASCO COM 60ML	natulab	FRASCO	600	1,63	978,00
017502	AMBROXOL XAROPE, PEDIÁTRICO 15MG/ML FRASCO COM 60ML	natulab	FRASCO	600	1,64	984,00
017504	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15ML	Prati donaduzzi	FRASCO	1.000	6,77	6.770,00
017507	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, FRASCO COM 60ML (2MG/5ML)	natulab	FRASCO	500	1,08	540,00
017509	ESTRIOL 1MG/G, COM 50 GRAMAS	biolab	BISNAGA	300	15,93	4.779,00
017511	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 50ML	Prati donaduzzi	FRASCO	600	3,88	2.328,00
017512	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML, AMPOLAS DE 5ML, CAIXA COM 50 FRASCOS	crystalia	CAIXA	12	562,00	6.744,00
017513	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML	natulab	FRASCO	500	2,16	1.080,00
017514	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS, FRASCO COM 30ML	natulab	FRASCO	500	1,11	555,00
017521	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML	Prati donaduzzi	BISNAGA	400	4,06	1.624,00
017522	ÓLEO DE GIRASSOL COM 150ML	derivka	FRASCO	500	3,80	1.900,00
017523	ÓLEO MINERAL COM 100ML	natulab	FRASCO	500	2,39	1.195,00
017524	OXCARBAZEPINA 300MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	União química	COMPRIMIDO	3.200	0,80	2.560,00
017525	SALBUTAMOL XAROPE, FRASCO COM 60ML	natulab	FRASCO	400	1,08	432,00
017526	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML	teuto	FRASCO	400	1,10	440,00
017527	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	natulab	FRASCO	500	0,80	400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 22 de maio de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:FE90695D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1302/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIFARMA L.L. DA SILVA EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.859.542/0001-40, com Inscrição Estadual nº 20.081.458-3 e sede na Rua Major Zezinha, 333, Bairro Paraíba, Caico/RN, CEP:59.300-00 neste ato representada por JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS NETO, Brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 850.968 (SSP/ RN) e CPF nº 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1732, Penedo, Caico/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS (ITENS DESERTOS OU CANCELADOS DOS PREGÕES PRESENCIAIS 2018 ANTERIORES), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 14.136,00 (quatorze mil, cento e trinta e seis reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Registrado	Unid	Preço Total
017503	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	teuto	FRASCO	1.000	4,23		4.230,00
017505	CLORIDRATO SERTRALINA 50MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	novaquimica	COMPRIMIDO	600	0,24		144,00
017506	COMPLEXO B, FRASCO COM 100ML	farmacienci	FRASCO	400	2,51		1.004,00
017508	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML	natulab	FRASCO	600	1,11		666,00
017510	FINASTERIDA 5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	teuto	CAIXA	30	9,94		298,20
017515	LIDOCAÍNA COM VASO, BISNAGAS DE 50 GRAMAS	hipolabor	BISNAGA	600	3,72		2.232,00
017516	LIDOCAÍNA SEM VASO, BISNAGAS DE 50 GRAMAS	hipolabor	BISNAGA	600	3,72		2.232,00
017517	LOSEC MP 20MG (OMEPRAZOL MAGNÉSIO), CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	novaquimica	CAIXA	40	14,03		561,20
017518	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	sandoz	CAIXA	30	24,72		741,60
017519	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	teuto	FRASCO	300	0,99		297,00
017520	METRONIDAZOL SUSPENSÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 50ML	ems	FRASCO	500	3,46		1.730,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua representação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 22 de maio de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS NETO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A0924F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 23/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI						
Lote 2 - CARNES E FRIOS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17357	PEITO DE FRANGO	GRANJEIRO	KG	R\$ 7,23	10.250	R\$ 74.107,50
17355	FRANGO INTEIRO CONGELADO - de 1º.	MISTERFRANGO	KG	R\$ 5,70	4.510	R\$ 25.707,00
17354	COXA E SOBRE COXA, EMBALAGEM DE 1KG	GRANJEIRO	KG	R\$ 5,80	1.200	R\$ 6.960,00
17365	SALSICHA DE FRANGO	AVIVAR	KG	R\$ 6,30	210	R\$ 1.323,00
17363	QUEIJO MUSSARELA, COM 1KG	BIANA	KG	R\$ 23,43	290	R\$ 6.794,70
17362	PRESUNTO DE PERU, COM 1KG	SERIDÓ FRUTAS	KG	R\$ 17,52	250	R\$ 4.380,00
17353	COSTELA BOVINA, COM 1KG	AZEVEDO	KG	R\$ 11,50	210	R\$ 2.415,00
17349	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	AZEVEDO	KG	R\$ 14,60	2.340	R\$ 34.164,00
17348	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	AZEVEDO	KG	R\$ 21,10	2.070	R\$ 43.677,00
17346	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	AZEVEDO	KG	R\$ 16,80	2.050	R\$ 34.440,00
17352	CHARQUE BOVINA, C 1KG	CAICÓ	KG	R\$ 18,80	1.955	R\$ 36.754,00
17351	CARNE MOIDA de 1º - máximo 15% de gordura- embalagem de 500gr a 1kg	AZEVEDO	KG	R\$ 15,50	3.710	R\$ 57.505,00
17350	CARNE DE SOL BOVINA	AZEVEDO	KG	R\$ 21,70	1.560	R\$ 33.852,00
Total do Lote R\$ 362.079,20						
Total do Vencedor R\$ 362.079,20						

Vencedor: C TARJANO PINTO ME						
Lote 2 - CARNES E FRIOS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17361	POLPA DE FRUTAS, COM 1KG	PURO SABOR	KG	R\$ 5,99	2.630	R\$ 15.753,70
17360	POLPA DE FRUTAS, COM 1KG	PURO SABOR	KG	R\$ 9,89	2.130	R\$ 21.065,70
17358	POLPA DE FRUTAS, COM 1KG	PURO SABOR	KG	R\$ 5,98	2.070	R\$ 12.378,60
Total do Lote R\$ 49.198,00						
Lote 3 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17385	MANGA	IN NATURA	KG	R\$ 3,30	40	R\$ 132,00
17381	LIMÃO	IN NATURA	KG	R\$ 2,80	280	R\$ 784,00
Total do Lote R\$ 916,00						
Total do Vencedor R\$ 50.114,00						

Vencedor: M N FERREIRA - ME						
Lote 1 - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17416	FLOCOS DE MILHO - 500G	maratá	PACOTE	R\$ 0,74	9.580	R\$ 7.089,20
17415	FLOCÃO DE MILHO, COM 500G	maratá	PACOTE	R\$ 1,05	950	R\$ 997,50
17417	KETCHUP, FRASCO C/ 400G	maratá	FRASCO	R\$ 3,66	62	R\$ 226,92
17419	LEITE CONDENSADO, COM 395G	italac	UNIDADE	R\$ 3,45	274	R\$ 945,30
17418	LANCHINHO, COM 200G	neci	PACOTE	R\$ 2,13	800	R\$ 1.704,00
17407	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, C/ 1 KG	primor	KG	R\$ 2,63	500	R\$ 1.315,00
17406	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, C/ 1KG	primor	KG	R\$ 2,50	610	R\$ 1.525,00
17408	FARINHA LACTEA 400G	maratá	LATA	R\$ 11,85	780	R\$ 9.243,00
17414	FERMENTO QUÍMICO, COM 250G	royal	PACOTE	R\$ 2,55	120	R\$ 306,00
17409	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, 1KG	nosso grão	KG	R\$ 3,09	2.810	R\$ 8.682,90
17427	MILHO / CANJICA, COM 400G	dona clara	PACOTE	R\$ 5,17	230	R\$ 1.189,10
17425	MAIONESE, FRASCO COM 250G	arisco	FRASCO	R\$ 4,72	127	R\$ 599,44
17428	MILHO DE PIPOCA, COM 500G	dona clara	PACOTE	R\$ 2,27	120	R\$ 272,40
17431	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO, C/ 500G	nutrilon	UNIDADE	R\$ 4,00	100	R\$ 400,00
17429	MILHO EM CONSERVA, COM PESO DRENADO DE 200G	goiais verde	LATA	R\$ 1,44	468	R\$ 673,92
17421	LEITE EM PÓ DESNATADO, COM 400G	italac	PACOTE	R\$ 9,76	914	R\$ 8.920,64
17420	LEITE DE COCO, FRASCO COM 500ML	kicko	FRASCO	R\$ 4,52	60	R\$ 271,20
17422	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM 800G	italac	PACOTE	R\$ 19,59	3.750	R\$ 73.462,50
17424	MACARRÃO LASANHA, COM 500G	estrela	PACOTE	R\$ 3,53	70	R\$ 247,10
17423	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	estrela	PACOTE	R\$ 1,65	8.160	R\$ 13.464,00
17405	FARINHA DE ROSCA, COM 500G	são pedro	PACOTE	R\$ 4,57	50	R\$ 228,50
17333	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 400GR	estrela	PACOTE	R\$ 3,29	9.560	R\$ 31.452,40
17332	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, PCT C/400G	estrela	PACOTE	R\$ 3,65	162	R\$ 591,30
17334	BISCOITO TIPO MARIA C/ 400GR	estrela	PACOTE	R\$ 3,58	7.080	R\$ 25.346,40
17341	SAL REFINADO IODADO, KG	nota 10	KG	R\$ 0,70	865	R\$ 605,50
17340	REFRIGERANTE, COM 2LT	indaía	FRASCO	R\$ 5,47	1.650	R\$ 9.025,50
17325	AVEIA EM FLOCOS 200GR	dular	PACOTE	R\$ 2,90	800	R\$ 2.320,00
17113	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO, C/100ML	maratá	UNIDADE	R\$ 2,93	79	R\$ 231,47
17326	AZEITE, EXTRA VIRGEM, C/500ML	sita	FRASCO	R\$ 21,18	60	R\$ 1.270,80
17331	BISCOITO MAISENA, PCT C/400G	estrela	PACOTE	R\$ 3,42	4.230	R\$ 14.466,60
17328	BARRA DE CHOCOLATE, 1KG	jazan	BARRA	R\$ 18,94	106	R\$ 2.007,64
17400	CREME DE LEITE, C/ 200GR	italac	UNIDADE	R\$ 2,15	1.380	R\$ 2.967,00
17399	COLORIFICO - embalagem 100g	nordetino	PACOTE	R\$ 0,55	2.320	R\$ 1.276,00
17401	DOCE, C/ 250G	neci	PACOTE	R\$ 2,29	35	R\$ 80,15
17403	EXTRATO DE TOMATE, 190G	oderich	UNIDADE	R\$ 1,63	1.510	R\$ 2.461,30
17402	ERVILHA EM CONSERVA, C/ 300G	goiais verde	LATA	R\$ 1,39	448	R\$ 622,72
17395	CANELA EM PÓ, COM 40G	kitano	PACOTE	R\$ 1,92	180	R\$ 345,60
17394	CAFÉ TORRADO EM PÓ, C/ 250G	puro	PACOTE	R\$ 4,67	3.366	R\$ 15.719,22
17396	CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE ARROZ 230g	nutrilon	PACOTE	R\$ 3,88	1.720	R\$ 6.673,60
17398	COCO RALADO, C/ 50GR	kicko	PACOTE	R\$ 1,57	520	R\$ 816,40
17397	CHÁ, CAIXA C/12PCT	mult ervas	CAIXA	R\$ 22,40	407	R\$ 9.116,80
Total do Lote R\$ 259.160,02						

Lote 2 - CARNES E FRIOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17359	POLPA DE FRUTAS, COM 1KG	agrofrutas	KG	R\$ 5,97	2.070	R\$ 12.357,90
17347	BEBIDA LÁCTEA - 1LT	iorgute do vale	LITRO	R\$ 3,12	7.600	R\$ 23.712,00
Total do Lote R\$ 36.069,90						
Total do Vencedor R\$ 295.229,92						

Vencedor: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELLI-ME						
Lote 1 - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17345	VINAGRE, COM 900ML	SADIO	UNIDADE	R\$ 2,10	695	R\$ 1.459,50
17404	FARINHA DE MANDIOCA, C/ 1KG	VIDA NOVA	KG	R\$ 5,00	650	R\$ 3.250,00
17343	TEMPERO COMPLETO 500 ml	PRATEMPERAR	UNIDADE	R\$ 2,18	2.115	R\$ 4.610,70
17339	RAPADURA PRETA, COM 500G	CASCANA	UNIDADE	R\$ 2,63	160	R\$ 420,80
17342	SARDINHA ENLATADA, COM 125G	88	LATA	R\$ 3,18	1.180	R\$ 3.752,40
17426	MARGARINA VEGETAL 500G	PRIMOR	UNIDADE	R\$ 3,30	1.674	R\$ 5.524,20
17433	ÓLEO DE SOJA COM 900ML	LIZA	UNIDADE	R\$ 3,79	2.514	R\$ 9.528,06
17412	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, COM 1KG	KERO MAIS	KG	R\$ 3,93	2.520	R\$ 9.903,60
17410	FEIJÃO VERMELHO - TIPO 1, 1KG	KERO MAIS	KG	R\$ 3,56	2.610	R\$ 9.291,60
17411	FEIJÃO BRANCO, COM 1 KG	KERO MAIS	KG	R\$ 3,14	100	R\$ 314,00
17115	ARROZ BRANCO tipo 1, KG	CAÇAROLA	KG	R\$ 2,50	1.880	R\$ 4.700,00
17323	ARROZ INTEGRAL, KG	CAMIL	KG	R\$ 5,00	340	R\$ 1.700,00
17114	AMIDO DE MILHO, C/500G	PRATIVITA	UNIDADE	R\$ 5,10	325	R\$ 1.657,50
17111	AÇUCAR COMUM - TIPO CRISTAL	PURO MEL	KG	R\$ 1,85	5.540	R\$ 10.249,00
17112	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400GR	PRATIVITA	PACOTE	R\$ 7,00	2.875	R\$ 20.125,00
17336	CAFÉ SOLUVÉL, GRANULADO, C/50MG	MARATÁ	PACOTE	R\$ 2,67	71	R\$ 189,57
17338	RAPADURA, EM TABLETES COM 200G	CASCANA	PACOTE	R\$ 1,00	290	R\$ 290,00
17335	BOMBOM, PCT C/ 850G	SERENATA	PACOTE	R\$ 25,30	72	R\$ 1.821,60
17324	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1 polido, KG	CAÇAROLA	KG	R\$ 2,70	7.990	R\$ 21.573,00
17330	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS, PCT C/400G	WESTON	PACOTE	R\$ 3,58	278	R\$ 995,24
Total do Lote R\$ 111.355,77						
Lote 2 - CARNES E FRIOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17364	QUEIJO RALADO, COM 50G	REGINA	PACOTE	R\$ 2,94	588	R\$ 1.728,72
17356	OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 30UND	OVINE	BANDEJA	R\$ 12,39	1.850	R\$ 22.921,50
Total do Lote R\$ 24.650,22						
Lote 3 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17383	MACAXEIRA	NACIONAL	KG	R\$ 3,48	510	R\$ 1.774,80
17384	MAMÃO	NACIONAL	KG	R\$ 1,95	4.310	R\$ 8.404,50
17382	MAÇÃ	NACIONAL	KG	R\$ 6,80	2.310	R\$ 15.708,00

17378	GOIABA	NACIONAL	KG	RS 3,99	120	RS 478,80
17380	LARANJA	NACIONAL	KG	RS 2,28	3.500	RS 7.980,00
17386	MARACUJÁ	NACIONAL	KG	RS 4,61	230	RS 1.060,30
17390	REPOLHO	NACIONAL	KG	RS 3,40	160	RS 544,00
17391	TOMATE	NACIONAL	KG	RS 2,55	3.660	RS 9.333,00
17389	PIMENTÃO VERDE	NACIONAL	KG	RS 4,12	394	RS 1.623,28
17387	MELANCIA	NACIONAL	KG	RS 1,65	550	RS 907,50
17388	MELÃO JAPONÊS	NACIONAL	KG	RS 2,70	1.650	RS 4.455,00
17377	COENTRO	NACIONAL	MOLHO	RS 0,90	4.800	RS 4.320,00
17369	ALFACE	NACIONAL	UNIDADE	RS 2,15	1.460	RS 3.139,00
17370	BANANA PRATA	NACIONAL	KG	RS 2,64	4.710	RS 12.434,40
17368	ABÓBORA/JERIMUM	NACIONAL	KG	RS 2,79	2.525	RS 7.044,75
17366	ALHO DE 1º IN NATURA, COM 1KG	NACIONAL	KG	RS 17,46	690	RS 12.047,40
17367	ABACAXI	NACIONAL	UNIDADE	RS 3,49	2.610	RS 9.108,90
17371	BATATA DOCE	NACIONAL	KG	RS 2,35	1.130	RS 2.655,50
17375	CENOURA	NACIONAL	KG	RS 3,74	2.360	RS 8.826,40
17376	CHUCHU	NACIONAL	KG	RS 2,32	1.780	RS 4.129,60
17374	CEBOLA	NACIONAL	KG	RS 3,15	4.160	RS 13.104,00
17372	BATATA INGLESA	NACIONAL	KG	RS 2,88	2.360	RS 6.796,80
17373	BETERRABA	NACIONAL	KG	RS 2,82	495	RS 1.395,90
Total do Lote R\$ 137.271,83						
Total do Vencedor R\$ 273.277,82						

Valor Total da Contratação R\$ 980.700,94

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 10 de maio de 2018

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

*Republicado por incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:2F097572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 23/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: A AZEVEDO DA SILVA EIRELI						
Lote 2 - CARNES E FRIOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17357	PEITO DE FRANGO	GRANJEIRO	KG	RS 7,23	10.250	RS 74.107,50
17355	FRANGO INTEIRO CONGELADO - de 1º.	MISTERFRANGO	KG	RS 5,70	4.510	RS 25.707,00
17354	COXA E SOBRE COXA, EMBALAGEM DE 1KG	GRANJEIRO	KG	RS 5,80	1.200	RS 6.960,00
17365	SALSICHA DE FRANGO	AVIVAR	KG	RS 6,30	210	RS 1.323,00
17363	QUEIJO MUSSARELA, COM 1KG	BIANA	KG	RS 23,43	290	RS 6.794,70
17362	PRESUNTO DE PERU, COM 1KG	SERIDÓ FRUTAS	KG	RS 17,52	250	RS 4.380,00
17353	COSTELA BOVINA, COM 1KG	AZEVEDO	KG	RS 11,50	210	RS 2.415,00
17349	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	AZEVEDO	KG	RS 14,60	2.340	RS 34.164,00
17348	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	AZEVEDO	KG	RS 21,10	2.070	RS 43.677,00
17346	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	AZEVEDO	KG	RS 16,80	2.050	RS 34.440,00
17352	CHARQUE BOVINA, C 1KG	CAICÓ	KG	RS 18,80	1.955	RS 36.754,00
17351	CARNE MOIDA de 1º - máximo 15% de gordura- embalagem de 500gr a 1kg	AZEVEDO	KG	RS 15,50	3.710	RS 57.505,00
17350	CARNE DE SOL BOVINA	AZEVEDO	KG	RS 21,70	1.560	RS 33.852,00
Total do Lote R\$ 362.079,20						
Total do Vencedor R\$ 362.079,20						
Vencedor: C TARJANO PINTO ME						
Lote 2 - CARNES E FRIOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17361	POLPA DE FRUTAS, COM 1KG	PURO SABOR	KG	RS 5,99	2.630	RS 15.753,70
17360	POLPA DE FRUTAS, COM 1KG	PURO SABOR	KG	RS 9,89	2.130	RS 21.065,70
17358	POLPA DE FRUTAS, COM 1KG	PURO SABOR	KG	RS 5,98	2.070	RS 12.378,60
Total do Lote R\$ 49.198,00						
Lote 3 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17385	MANGA	IN NATURA	KG	RS 3,30	40	RS 132,00
17381	LIMÃO	IN NATURA	KG	RS 2,80	280	RS 784,00
Total do Lote R\$ 916,00						
Total do Vencedor R\$ 50.114,00						
Vencedor: M N FERREIRA - ME						
Lote 1 - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17416	FLOCOS DE MILHO - 500G	maratá	PACOTE	RS 0,74	9.580	RS 7.089,20

17415	FLOCÃO DE MILHO, COM 500G	maratá	PACOTE	R\$ 1,05	950	R\$ 997,50
17417	KETCHUP, FRASCO C/ 400G	maratá	FRASCO	R\$ 3,66	62	R\$ 226,92
17419	LEITE CONDENSADO, COM 395G	italac	UNIDADE	R\$ 3,45	274	R\$ 945,30
17418	LANCHINHO, COM 200G	neci	PACOTE	R\$ 2,13	800	R\$ 1.704,00
17407	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, C/ 1 KG	primor	KG	R\$ 2,63	500	R\$ 1.315,00
17406	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, C/ 1KG	primor	KG	R\$ 2,50	610	R\$ 1.525,00
17408	FARINHA LACTEA 400G	maratá	LATA	R\$ 11,85	780	R\$ 9.243,00
17414	FERMENTO QUÍMICO, COM 250G	royal	PACOTE	R\$ 2,55	120	R\$ 306,00
17409	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, 1KG	nosso grão	KG	R\$ 3,09	2.810	R\$ 8.682,90
17427	MILHO / CANJICA, COM 400G	dona clara	PACOTE	R\$ 5,17	230	R\$ 1.189,10
17425	MAIONESE, FRASCO COM 250G	arisco	FRASCO	R\$ 4,72	127	R\$ 599,44
17428	MILHO DE PIPOCA, COM 500G	dona clara	PACOTE	R\$ 2,27	120	R\$ 272,40
17431	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO, C/ 500G	nutrilon	UNIDADE	R\$ 4,00	100	R\$ 400,00
17429	MILHO EM CONSERVA, COM PESO DRENADO DE 200G	goiás verde	LATA	R\$ 1,44	468	R\$ 673,92
17421	LEITE EM PÓ DESNATADO, COM 400G	italac	PACOTE	R\$ 9,76	914	R\$ 8.920,64
17420	LEITE DE COCO, FRASCO COM 500ML	kicko	FRASCO	R\$ 4,52	60	R\$ 271,20
17422	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM 800G	italac	PACOTE	R\$ 19,59	3.750	R\$ 73.462,50
17424	MACARRÃO LASANHA, COM 500G	estrela	PACOTE	R\$ 3,53	70	R\$ 247,10
17423	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	estrela	PACOTE	R\$ 1,65	8.160	R\$ 13.464,00
17405	FARINHA DE ROSCA, COM 500G	são pedro	PACOTE	R\$ 4,57	50	R\$ 228,50
17333	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 400GR	estrela	PACOTE	R\$ 3,29	9.560	R\$ 31.452,40
17332	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, PCT C/400G	estrela	PACOTE	R\$ 3,65	162	R\$ 591,30
17334	BISCOITO TIPO MARIA C/ 400GR	estrela	PACOTE	R\$ 3,58	7.080	R\$ 25.346,40
17341	SAL REFINADO IODADO, KG	nota 10	KG	R\$ 0,70	865	R\$ 605,50
17340	REFRIGERANTE, COM 2LT	indaífa	FRASCO	R\$ 5,47	1.650	R\$ 9.025,50
17325	AVEIA EM FLOCOS 200GR	dular	PACOTE	R\$ 2,90	800	R\$ 2.320,00
17113	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO, C/100ML	maratá	UNIDADE	R\$ 2,93	79	R\$ 231,47
17326	AZEITE, EXTRA VIRGEM, C/500ML	sita	FRASCO	R\$ 21,18	60	R\$ 1.270,80
17331	BISCOITO MAISENA, PCT C/400G	estrela	PACOTE	R\$ 3,42	4.230	R\$ 14.466,60
17328	BARRA DE CHOCOLATE, 1KG	jazan	BARRA	R\$ 18,94	106	R\$ 2.007,64
17400	CREME DE LEITE, C/ 200GR	italac	UNIDADE	R\$ 2,15	1.380	R\$ 2.967,00
17399	COLORÍFICO - embalagem 100g	nordetino	PACOTE	R\$ 0,55	2.320	R\$ 1.276,00
17401	DOCE, C/ 250G	neci	PACOTE	R\$ 2,29	35	R\$ 80,15
17403	EXTRATO DE TOMATE, 190G	oderich	UNIDADE	R\$ 1,63	1.510	R\$ 2.461,30
17402	ERVILHA EM CONSERVA, C/ 300G	goiás verde	LATA	R\$ 1,39	448	R\$ 622,72
17395	CANELA EM PÓ, COM 40G	kitano	PACOTE	R\$ 1,92	180	R\$ 345,60
17394	CAFÉ TORRADO EM PÓ, C/ 250G	puro	PACOTE	R\$ 4,67	3.366	R\$ 15.719,22
17396	CEREAL INSTANTÂNEO À BASE DE ARROZ 230g	nutrilon	PACOTE	R\$ 3,88	1.720	R\$ 6.673,60
17398	COCO RALADO, C/ 50GR	kicko	PACOTE	R\$ 1,57	520	R\$ 816,40
17397	CHÁ, CAIXA C/12PCT	mult ervas	CAIXA	R\$ 22,40	407	R\$ 9.116,80

Total do Lote R\$ 259.160,02**Lote 2 - CARNES E FRIOS**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17359	POLPA DE FRUTAS, COM 1KG	agrofrutas	KG	R\$ 5,97	2.070	R\$ 12.357,90
17347	BEBIDA LÁCTEA - 1LT	iorgute do vale	LITRO	R\$ 3,12	7.600	R\$ 23.712,00

Total do Lote R\$ 36.069,90**Vencedor: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELLI-ME****Lote 1 - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17345	VINAGRE, COM 900ML	SADIO	UNIDADE	R\$ 2,10	695	R\$ 1.459,50
17404	FARINHA DE MANDIOCA, C/ 1KG	VIDA NOVA	KG	R\$ 5,00	650	R\$ 3.250,00
17343	TEMPERO COMPLETO 500 ml	PRATEMPERAR	UNIDADE	R\$ 2,18	2.115	R\$ 4.610,70
17339	RAPADURA PRETA, COM 500G	CASCANA	UNIDADE	R\$ 2,63	160	R\$ 420,80
17342	SARDINHA ENLATADA, COM 125G	88	LATA	R\$ 3,18	1.180	R\$ 3.752,40
17426	MARGARINA VEGETAL 500G	PRIMOR	UNIDADE	R\$ 3,30	1.674	R\$ 5.524,20
17433	ÓLEO DE SOJA COM 900ML	LIZA	UNIDADE	R\$ 3,79	2.514	R\$ 9.528,06
17412	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, COM 1KG	KERO MAIS	KG	R\$ 3,93	2.520	R\$ 9.903,60
17410	FEIJÃO VERMELHO - TIPO 1, 1KG	KERO MAIS	KG	R\$ 3,56	2.610	R\$ 9.291,60
17411	FEIJÃO BRANCO, COM 1 KG	KERO MAIS	KG	R\$ 3,14	100	R\$ 314,00
17115	ARROZ BRANCO tipo 1, KG	CAÇAROLA	KG	R\$ 2,50	1.880	R\$ 4.700,00
17323	ARROZ INTEGRAL, KG	CAMIL	KG	R\$ 5,00	340	R\$ 1.700,00
17114	AMIDO DE MILHO, C/500G	PRATIVITA	UNIDADE	R\$ 5,10	325	R\$ 1.657,50
17111	AÇUCAR COMUM - TIPO CRISTAL	PURO MEL	KG	R\$ 1,85	5.540	R\$ 10.249,00
17112	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400GR	PRATIVITA	PACOTE	R\$ 7,00	2.875	R\$ 20.125,00
17336	CAFÉ SOLUVÉL, GRANULADO, C/50MG	MARATÁ	PACOTE	R\$ 2,67	71	R\$ 189,57
17338	RAPADURA, EM TABLETES COM 200G	CASCANA	PACOTE	R\$ 1,00	290	R\$ 290,00
17335	BOMBOM, PCT C/ 850G	SERENATA	PACOTE	R\$ 25,30	72	R\$ 1.821,60
17324	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1 polido, KG	CAÇAROLA	KG	R\$ 2,70	7.990	R\$ 21.573,00
17330	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS, PCT C/400G	WESTON	PACOTE	R\$ 3,58	278	R\$ 995,24

Total do Lote R\$ 111.355,77**Lote 2 - CARNES E FRIOS**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17364	QUEIJO RALADO, COM 50G	REGINA	PACOTE	R\$ 2,94	588	R\$ 1.728,72
17356	OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 30UNDS	OVINE	BANDEJA	R\$ 12,39	1.850	R\$ 22.921,50

Total do Lote R\$ 24.650,22**Lote 3 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17383	MACAXEIRA	NACIONAL	KG	R\$ 3,48	510	R\$ 1.774,80
17384	MAMÃO	NACIONAL	KG	R\$ 1,95	4.310	R\$ 8.404,50
17382	MAÇÃ	NACIONAL	KG	R\$ 6,80	2.310	R\$ 15.708,00
17378	GOIABA	NACIONAL	KG	R\$ 3,99	120	R\$ 478,80
17380	LARANJA	NACIONAL	KG	R\$ 2,28	3.500	R\$ 7.980,00
17386	MARACUJÁ	NACIONAL	KG	R\$ 4,61	230	R\$ 1.060,30
17390	REPOLHO	NACIONAL	KG	R\$ 3,40	160	R\$ 544,00
17391	TOMATE	NACIONAL	KG	R\$ 2,55	3.660	R\$ 9.333,00
17389	PIMENTÃO VERDE	NACIONAL	KG	R\$ 4,12	394	R\$ 1.623,28
17387	MELANCIA	NACIONAL	KG	R\$ 1,65	550	R\$ 907,50
17388	MELÃO JAPONÊS	NACIONAL	KG	R\$ 2,70	1.650	R\$ 4.455,00

17377	COENTRO	NACIONAL	MOLHO	R\$ 0,90	4.800	R\$ 4.320,00
17369	ALFACE	NACIONAL	UNIDADE	R\$ 2,15	1.460	R\$ 3.139,00
17370	BANANA PRATA	NACIONAL	KG	R\$ 2,64	4.710	R\$ 12.434,40
17368	ABOBORA/JERIMUM	NACIONAL	KG	R\$ 2,79	2.525	R\$ 7.044,75
17366	ALHO DE 1º IN NATURA, COM 1KG	NACIONAL	KG	R\$ 17,46	690	R\$ 12.047,40
17367	ABACAXI	NACIONAL	UNIDADE	R\$ 3,49	2.610	R\$ 9.108,90
17371	BATATA DOCE	NACIONAL	KG	R\$ 2,35	1.130	R\$ 2.655,50
17375	CENOURA	NACIONAL	KG	R\$ 3,74	2.360	R\$ 8.826,40
17376	CHUCHU	NACIONAL	KG	R\$ 2,32	1.780	R\$ 4.129,60
17374	CEBOLA	NACIONAL	KG	R\$ 3,15	4.160	R\$ 13.104,00
17372	BATATA INGLESA	NACIONAL	KG	R\$ 2,88	2.360	R\$ 6.796,80
Lote 3 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17373	BETERRABA	NACIONAL	KG	R\$ 2,82	495	R\$ 1.395,90
Total do Lote R\$ 137.271,83						
Total do Vencedor R\$ 273.277,82						

Valor Total da Contratação R\$ 980.700,94. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-sexta-feira, 10 de maio de 2018

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C00CCB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	AGULHA DESC.13X4,5 cx.c/100unid	cx	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
04	AGULHA DESC.20x5,5 cx.c/100unid	cx	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
05	AGULHA DESC.25x06 cx.c/100unid	cx	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
06	AGULHA DESC.25x07 cx.c/100unid	cx	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
07	AGULHA DESC.25x08 cx.c/100unid	cx	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO	lt	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
13	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	pet	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS PCT.C/12UND	pet	250	R\$ 3,07	R\$ 767,50
18	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2 M 13FIOS PCT. C/12UND	pet	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
19	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,2M 13FIOS PCT.C/12UND	pet	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13FIOS PCT.C/12UND	pet	250	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50
34	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	Unid	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	pet	1200	R\$ 6,75	R\$ 8.100,00
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	pet	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
38	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	pet	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
39	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	rl	350	R\$ 15,53	R\$ 5.435,50
42	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
47	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	rl	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	rl	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
51	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	unid	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
53	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	unid	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
56	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
64	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	Unid	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
66	GELCO N.14	Unid	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
67	GELCO N.16	unid	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
70	GELCO N.22	unid	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
71	GELCO N.24	unid	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
72	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	rl	150	R\$ 24,95	R\$ 3.742,50

73	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	rl	60	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00
75	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	rl	80	R\$ 62,80	R\$ 5.024,00
76	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	rl	50	R\$ 74,40	R\$ 3.720,00
77	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
78	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
79	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
80	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
83	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	cx	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
84	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	rl	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	cx	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
95	SCALP N.19 CX.C/100UND	cx	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
98	SCALP N.25 CX.C/100UND	cx	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
99	SCALP N.27 CX.C/100UND	cx	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	unid	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	unid	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	unid	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
132	POVIDINE TOPICO 1000ML	lt	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
144	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 7LT	unid	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
147	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	gl	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
151	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	amp	1200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
157	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	amp	1800	R\$ 2,60	R\$ 4.680,00
160	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	amp	1200	R\$ 2,55	R\$ 3.060,00
161	TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	unid	10	R\$ 47,30	R\$ 473,00
162	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL CX C/12UND	cx	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
163	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	cx	600	R\$ 22,70	R\$ 13.620,00
164	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	pct	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
168	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	lt	240	R\$ 5,30	R\$ 1.272,00
SOMA TOTAL					R\$ 122.700,00

EMPRESA: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**CNPJ: 12.305.387/0001-73****VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	pct	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
02	ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS	gl	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	lt	120	R\$ 4,56	R\$ 547,20
11	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	lt	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
21	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unid	250	R\$ 2,32	R\$ 580,00
22	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	Unid	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
23	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	pct	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
29	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
30	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
31	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
32	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
33	CATGUT SIMPLES 5-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	pct	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
55	ESPATULA DE AIRES C/100UND	pct	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
57	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
58	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
59	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
63	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	cx	50	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
68	GELCO N.18	unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
69	GELCO N.20	unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
74	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	rl	60	R\$ 62,56	R\$ 3.753,60
86	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	par	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
87	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	par	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
88	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	par	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	cx	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
96	SCALP N.21 CX.C/100UND	cx	150	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
97	SCALP N.23 CX.C/100UND	cx	150	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
112	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
113	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
115	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
118	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
119	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
120	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
121	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
122	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
123	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
124	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
125	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
126	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
127	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
129	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
134	FRALDA GERIATRICA P PCT C/8UND	pct	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00
135	FRALDA GERIATRICA M PCT C/8UND	pct	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
136	FRALDA GERIATRICA G PCT C/7UND	pct	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
137	FRALDA GERIATRICA GG PCT C/7UND	pct	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
138	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	pct	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
139	FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND	pct	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
140	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND	pct	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00

142	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	pct	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
152	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	amp	4800	R\$ 2,42	R\$ 11.616,00
165	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml	lt	60	R\$ 17,19	R\$ 1.031,40
166	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	lt	240	R\$ 19,16	R\$ 4.598,40
SOMA TOTAL					R\$ 67.097,70

EMPRESA: ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 27.029.083/0001-06
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
40	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	unid	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
44	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	pct	30	R\$ 12,87	R\$ 386,10
52	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	unid	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
54	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	unid	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unid	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
81	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	cx	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
82	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	cx	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50
85	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	par	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	cx	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
94	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	Kit	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	unid	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
130	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	pct	20	R\$ 14,81	R\$ 296,20
154	SORO GLICOSADO 500ML	amp	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
155	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	amp	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
158	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	amp	1200	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00
SOMA TOTAL					R\$ 25.585,80

EMPRESA: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 19.692.392/0001-25
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
08	AGULHA DESC.40x12 cx.c/100unid	cx	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
09	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	lt	360	R\$ 3,40	R\$ 1.224,00
14	ATADURA GESSADA 10CM CX.C/20UND	cx	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
15	ATADURA GESSADA 15CM CX.C/20UND	cx	30	R\$ 39,70	R\$ 1.191,00
16	ATADURA GESSADA 20CM CX.C/20UND	cx	30	R\$ 67,95	R\$ 2.038,50
24	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
25	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
26	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
27	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
28	CATGUT CROMADO 5-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
41	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	pct	30	R\$ 10,12	R\$ 303,60
43	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
45	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	unid	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
46	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	Unid	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	unid	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
50	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	unid	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
92	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	cx	500	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00
93	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	CX	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
103	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	unid	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
105	SONDA DE FOLEY N. 12	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
106	SONDA DE FOLEY N. 14	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
107	SONDA DE FOLEY N. 16	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
108	SONDA DE FOLEY N. 18	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
109	SONDA DE FOLEY N. 20	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
110	SONDA DE FOLEY N. 22	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
111	SONDA DE FOLEY N. 24	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
131	LATEX N. 203 PCT. C/15MTS	pct	20	R\$ 34,77	R\$ 695,40
133	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	lt	240	R\$ 17,57	R\$ 4.216,80
141	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND	pct	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
145	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13LT	unid	700	R\$ 3,25	R\$ 2.275,00
146	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 21LT	unid	800	R\$ 4,58	R\$ 3.664,00
148	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 240ML	fr	360	R\$ 0,84	R\$ 302,40
149	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500ML	fr	1500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
153	SORO GLICOSADO 250ML	amp	1800	R\$ 2,37	R\$ 4.266,00
159	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	amp	1200	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
167	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	lt	240	R\$ 12,54	R\$ 3.009,60
SOMA TOTAL					R\$ 58.446,30

EMPRESA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP
CNPJ: 63.478.895/0001-94
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
60	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
61	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
62	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	cx	50	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00
143	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	pct	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
150	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	amp	1800	R\$ 2,09	R\$ 3.762,00
156	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	amp	240	R\$ 5,76	R\$ 1.382,40
SOMA TOTAL					R\$ 9.984,40

Valor Total da Contratação R\$ 283.814,20 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 04 de maio de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CABB74C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	AGULHA DESC.13X4,5 cx.c/100unid	cx	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
04	AGULHA DESC.20x5,5 cx.c/100unid	cx	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
05	AGULHA DESC.25x06 cx.c/100unid	cx	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
06	AGULHA DESC.25x07 cx.c/100unid	cx	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
07	AGULHA DESC.25x08 cx.c/100unid	cx	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO	lt	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
13	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	pct	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS PCT.C/12UND	pct	250	R\$ 3,07	R\$ 767,50
18	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2 M 13FIOS PCT. C/12UND	pct	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
19	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,2M 13FIOS PCT.C/12UND	pct	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13FIOS PCT.C/12UND	pct	250	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50
34	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	Unid	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	pct	1200	R\$ 6,75	R\$ 8.100,00
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	pct	500	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
38	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	pct	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
39	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	rl	350	R\$ 15,53	R\$ 5.435,50
42	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
47	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	rl	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	rl	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
51	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	unid	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
53	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	unid	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
56	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
64	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	Unid	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
66	GELCO N.14	Unid	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
67	GELCO N.16	unid	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
70	GELCO N.22	unid	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
71	GELCO N.24	unid	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
72	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	rl	150	R\$ 24,95	R\$ 3.742,50
73	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	rl	60	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00
75	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	rl	80	R\$ 62,80	R\$ 5.024,00
76	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	rl	50	R\$ 74,40	R\$ 3.720,00
77	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
78	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
79	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
80	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
83	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	cx	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
84	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	rl	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
90	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	cx	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
95	SCALP N.19 CX.C/100UND	cx	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
98	SCALP N.25 CX.C/100UND	cx	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
99	SCALP N.27 CX.C/100UND	cx	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	unid	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	unid	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	unid	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
132	POVIDINE TÓPICO 1000ML	lt	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
144	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 7LT	unid	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
147	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	gl	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
151	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	amp	1200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
157	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML	amp	1800	R\$ 2,60	R\$ 4.680,00
160	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	amp	1200	R\$ 2,55	R\$ 3.060,00
161	TERMO-HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	unid	10	R\$ 47,30	R\$ 473,00
162	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL CX C/12UND	cx	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
163	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	cx	600	R\$ 22,70	R\$ 13.620,00
164	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	pct	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
168	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	lt	240	R\$ 5,30	R\$ 1.272,00
SOMA TOTAL					R\$ 122.700,00

EMPRESA: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**CNPJ: 12.305.387/0001-73****VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	pct	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
02	ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS	gl	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	lt	120	R\$ 4,56	R\$ 547,20
11	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	lt	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
21	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unid	250	R\$ 2,32	R\$ 580,00
22	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	Unid	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
23	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	pct	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
29	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
30	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
31	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
32	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
33	CATGUT SIMPLES 5-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	pct	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
55	ESPATULA DE AIRES C/100UND	pct	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
57	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
58	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
59	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
63	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	cx	50	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
68	GELCO N.18	unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
69	GELCO N.20	unid	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
74	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	rl	60	R\$ 62,56	R\$ 3.753,60
86	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0'	par	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
87	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,5	par	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
88	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.8,0	par	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	cx	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
96	SCALP N.21 CX.C/100UND	cx	150	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
97	SCALP N.23 CX.C/100UND	cx	150	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
112	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
113	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
115	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
118	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
119	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
120	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
121	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
122	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
123	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
124	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
125	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
126	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
127	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
129	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
134	FRALDA GERIÁTRICA P PCT C/8UND	pct	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00
135	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/8UND	pct	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
136	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/7UND	pct	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
137	FRALDA GERIÁTRICA GG PCT C/7UND	pct	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
138	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	pct	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
139	FRALDA INFANTIL M PCT C/8UND	pct	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
140	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND	pct	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
142	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	pct	100	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
152	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	amp	4800	R\$ 2,42	R\$ 11.616,00
165	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml	lt	60	R\$ 17,19	R\$ 1.031,40
166	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	lt	240	R\$ 19,16	R\$ 4.598,40
SOMA TOTAL					R\$ 67.097,70

EMPRESA: ODONTO MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICO HOSPITALARES**CNPJ: 27.029.083/0001-06****VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
40	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	unid	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
44	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	pct	30	R\$ 12,87	R\$ 386,10
52	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	unid	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
54	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	unid	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unid	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
81	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	cx	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
82	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	cx	250	R\$ 3,37	R\$ 842,50
85	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.6,5	par	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	cx	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
94	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	Kit	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	unid	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
130	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	pct	20	R\$ 14,81	R\$ 296,20
154	SORO GLICOSADO 500ML	amp	1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
155	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	amp	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
158	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	amp	1200	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00
SOMA TOTAL					R\$ 25.585,80

EMPRESA: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA-ME**CNPJ: 19.692.392/0001-25****VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
08	AGULHA DESC.40x12 cx./100unid	cx	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
09	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	lt	360	R\$ 3,40	R\$ 1.224,00
14	ATADURA GESSADA 10CM CX.C/20UND	cx	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
15	ATADURA GESSADA 15CM CX.C/20UND	cx	30	R\$ 39,70	R\$ 1.191,00
16	ATADURA GESSADA 20CM CX.C/20UND	cx	30	R\$ 67,95	R\$ 2.038,50
24	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
25	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
26	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
27	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
28	CATGUT CROMADO 5-0 CX.C/24UND	cx	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
41	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	pct	30	R\$ 10,12	R\$ 303,60
43	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
45	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	unid	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
46	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	Unid	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	unid	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
50	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	unid	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
92	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	cx	500	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00
93	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	CX	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
103	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	unid	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
105	SONDA DE FOLEY N. 12	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
106	SONDA DE FOLEY N. 14	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
107	SONDA DE FOLEY N. 16	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
108	SONDA DE FOLEY N. 18	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
109	SONDA DE FOLEY N. 20	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
110	SONDA DE FOLEY N. 22	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
111	SONDA DE FOLEY N. 24	unid	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
131	LATEX N. 203 PCT. C/15MTS	pct	20	R\$ 34,77	R\$ 695,40
133	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	lt	240	R\$ 17,57	R\$ 4.216,80
141	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND	pct	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
145	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	unid	700	R\$ 3,25	R\$ 2.275,00
146	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	unid	800	R\$ 4,58	R\$ 3.664,00
148	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 240ML	fr	360	R\$ 0,84	R\$ 302,40
149	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500ML	fr	1500	R\$ 1,29	R\$ 1.935,00
153	SORO GLICOSADO 250ML	amp	1800	R\$ 2,37	R\$ 4.266,00
159	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	amp	1200	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
167	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	lt	240	R\$ 12,54	R\$ 3.009,60
SOMA TOTAL					R\$ 58.446,30

EMPRESA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP**CNPJ: 63.478.895/0001-94****VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
60	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
61	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
62	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	cx	50	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00
143	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	pct	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
150	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	amp	1800	R\$ 2,09	R\$ 3.762,00
156	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	amp	240	R\$ 5,76	R\$ 1.382,40
SOMA TOTAL					R\$ 9.984,40

Valor Total da Contratação R\$ 283.814,20 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 04 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F2B4C306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PP-SRP**

Aos Dezoito dia(s) do mês de Maio de dois mil e Dezoito, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018 PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, da assistência farmacêutica básica necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para fornecimento de medicamentos básicos, controlados e injetáveis, da assistência farmacêutica básica necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº013/2018 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 18/05/2018

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN

C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão gerenciador

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Contratado

ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.764/0001-18

Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP013/2018 SRP.

Proponente Seq. Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. unitário	Vl. total - Situação
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
00024 AMICACINA INJETÁVEL 500 MG 2 ML	AMPOLA		1.600,0000	1,660	2.656,00 Vencedor
00065 CARBOCISTEINA XAROPE 20 MG/ML 100 ML	FRASCO		4.000,0000	3,600	14.400,00 Vencedor
00083 CLOBETASOL CREME 0,05% 30 G	BISNAGA		1.200,0000	3,940	4.728,00 Vencedor
00085 CLONAZEPAM 0,5MG.	COMPRIMI		7.000,0000	0,070	490,00 Vencedor
00196 BUPROFENO SUSPENSÃO 20MG/ML 100ML	FRASCO		3.200,0000	2,780	8.896,00 Vencedor
00209 IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	UNIDADE		384,0000	0,270	103,68 Vencedor
00312 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG.	COMPRIMI		1.000,0000	1,850	1.850,00 Vencedor
00353 TRAMADOL 50MG.	COMPRIMI		2.000,0000	0,150	300,00 Vencedor
Total dos itens da empresa					33.423,68
ARTMED COMERCIAL EIRELI					
00001 ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	FRASCO	NUTRIEX	340,0000	2,240	761,60 Vencedor
00002 ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMI	UNIAO QUIMICA	1.000,0000	0,290	290,00 Vencedor
00004 ACICLOVIR SÓDICO 200 MG	COMPRIMI	PHARLAB	6.000,0000	0,190	1.140,00 Vencedor
00005 ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10MG	UNIDADE	PRATI,	400,0000	1,830	732,00 Vencedor
00006 ACIDO ACETIL SALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	UNIDADE	BRASTERAPICA	20.000,0000	0,010	200,00 Vencedor
00007 ACIDO ACETIL SALICÍLICO COMPRIMIDO 500 MG	UNIDADE	SOBRAL	40.000,0000	0,030	1.200,00 Vencedor
00008 ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO	NIKKHO	500,0000	12,900	6.450,00 Vencedor
00010 ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG	UNIDADE	NATULAB	48.000,0000	0,030	1.440,00 Vencedor
00011 ÁCIDO FOLINICO 15MG	COMPRIMI	HIPOLABOR	6.000,0000	0,650	3.900,00 Vencedor
00012 ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	400,0000	3,180	1.272,00 Vencedor
00013 VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML(EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO).	FRASCO	TEUTO	100,0000	1,510	151,00 Vencedor
00014 ÁGUA PARA INJETÁVEIS - AMPOLA 10ML	AMPOLA	FARMACE	150.000,0000	0,080	12.000,00 Vencedor
00015 ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCO	HALEXSTAR	600,0000	1,640	984,00 Vencedor
00016 ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	UNIDADE	GREEN PHARMA	16.000,0000	0,260	4.160,00 Vencedor
00017 ALBENDAZOL SUSP. 40MG 10ML	FRASCO	PRATI,	1.600,0000	0,660	1.056,00 Vencedor
00018 ALENDRONATO COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	GERMED	5.600,0000	2,100	11.760,00 Vencedor
00019 ALENDRONATO COMPRIMIDO 70 MG	UNIDADE	DELTA	10.000,0000	0,300	3.000,00 Vencedor
00020 ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMI	EMS	6.000,0000	0,100	600,00 Vencedor
00021 AMBROXOL XAROPE 100 ML ADULTO	FRASCO	NATULAB	6.000,0000	1,350	8.100,00 Vencedor
00022 AMBROXOL XAROPE 100 ML INFANTIL	FRASCO	NATULAB	6.000,0000	0,680	4.080,00 Vencedor
00023 AMICACINA INJETÁVEL 100 MG 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3.200,0000	0,660	2.112,00 Vencedor
00025 AMINOFILINA 0,24MG/ML - AMPOLA 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200,0000	0,400	480,00 Vencedor
00026 AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMI	GEOLAB	20.000,0000	0,230	4.600,00 Vencedor

00027	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	COMPRIMI	CRISTALIA	16.000,0000	0,160	2.560,00	Vencedor
00028	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	PRATI.	100.000,0000	0,160	16.000,00	Vencedor
00029	AMOXICILINA SUSPENSÃO 50 MG/ML 60 ML	FRASCO	PRATI.	6.000,0000	2,610	15.660,00	Vencedor
00030	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	CAPSULA	EMS	10.000,0000	0,850	8.500,00	Vencedor
00031	AMPICILINA SÓDICA 1G	FRASCO	TEUTO	5.000,0000	2,000	10.000,00	Vencedor
00032	AMPICILINA 50MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	UNIDADE	PRATI.	400,0000	1,550	620,00	Vencedor
00033	ANLODIPINO COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	GEOLAB	28.000,0000	0,050	1.400,00	Vencedor
00034	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	GEOLAB	28.000,0000	0,030	840,00	Vencedor
00035	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMI	PRATI.	40.000,0000	0,030	1.200,00	Vencedor
00036	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMI	PRATI.	40.000,0000	0,030	1.200,00	Vencedor
00037	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	MEDQUIMICA	12.000,0000	0,330	3.960,00	Vencedor
00038	AZITROMICINA 600MG, PO PARA SUSPENSÃO ORAL + FLACONETE DILUENTE 9ML + SERINGA DO	UNIDADE	PRATI.	600,0000	2,740	1.644,00	Vencedor
00039	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG, AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES, COM	UNIDADE	CHIESI	240,0000	26,700	6.408,00	Vencedor
00040	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG, AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES(JATOS)	UNIDADE	CHIESI	200,0000	16,310	3.262,00	Vencedor
00041	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL1200000UI S/DILUENTE	FRASCO	TEUTO	400,0000	5,600	2.240,00	Vencedor
00042	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL6000000UI S/DILUENTE	AMPOLA	TEUTO	400,0000	5,380	2.152,00	Vencedor
00043	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TOPICA	FRASCO	SOBRAL	400,0000	2,080	832,00	Vencedor
00044	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 60 G	UNIDADE	PHARMASCIENC	600,0000	1,630	978,00	Vencedor
00045	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO	UNIDADE	PRATI.	1.600,0000	0,900	1.440,00	Vencedor
00046	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4% 10 ML	AMPOLA	FARMACE	400,0000	0,680	272,00	Vencedor
00047	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ, FRASCO COM 100G	AMPOLA	ADV	200,0000	0,730	146,00	Vencedor
00048	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG.	COMPRIMI	CRISTALIA	12.000,0000	0,120	1.440,00	Vencedor
00049	BISACODIL 5MG	COMPRIMI	UNIAO QUIMICA	2.000,0000	0,080	160,00	Vencedor
00050	BROMAZERPAM 3 MG	COMPRIMI	TEUTO	12.000,0000	0,060	720,00	Vencedor
00051	BROMAZERPAM 6 MG	COMPRIMI	TEUTO	12.000,0000	0,050	600,00	Vencedor
00052	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	WASSER FARMA	20.000,0000	0,480	9.600,00	Vencedor
00053	BUDESONIDA 50g, AEROSOL NASAL, FRASCO C/	UNIDADE	BIOSINTETICA	240,0000	14,600	3.504,00	Vencedor
00054	BUDESONIDA 32MCG, AEROSOL NASAL, FRASCO	UNIDADE	ASTRAZENECA	240,0000	12,190	2.925,60	Vencedor
00056	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTRICTOR -	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000,0000	1,470	1.470,00	Vencedor
00057	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMI	CRISTALIA	2.000,0000	0,420	840,00	Vencedor
00058	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	GEOLAB	80.000,0000	0,010	800,00	Vencedor
00059	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMI	PRATI.	40.000,0000	0,030	1.200,00	Vencedor
00060	CARBAMAZEPINA 200 MG.	COMPRIMI	TEUTO	800,0000	0,050	40,00	Vencedor
00061	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMI	CRISTALIA	7.000,0000	0,250	1.750,00	Vencedor
00062	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%), SUSPENSÃO	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	3.600,0000	7,440	26.784,00	Vencedor
00063	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMI	TEUTO	2.000,0000	0,230	460,00	Vencedor
00064	CARBOCISTEÍNA XAROPE 50 MG/ML 100 ML	FRASCO	NATULAB	2.400,0000	2,650	6.360,00	Vencedor
00066	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMI	HIPOLABOR	60.000,0000	0,120	7.200,00	Vencedor
00067	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	UNIDADE	NOVA QUIMICA	24.000,0000	0,090	2.160,00	Vencedor
00068	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	UNIDADE	EMS	24.000,0000	0,140	3.360,00	Vencedor
00069	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMI	EMS	24.000,0000	0,040	960,00	Vencedor
00070	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMI	EMS	12.000,0000	0,050	600,00	Vencedor
00071	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG 100ML	AMPOLA	TEUTO	3.000,0000	3,090	9.270,00	Vencedor
00072	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMPOLA	BLAU	6.000,0000	0,900	5.400,00	Vencedor
00073	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	AMPOLA	BLAU	6.000,0000	1,200	7.200,00	Vencedor
00075	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	UNIDADE	PRATI.	40.000,0000	0,080	3.200,00	Vencedor
00076	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	BISNAGA	SOBRAL	2.000,0000	1,200	2.400,00	Vencedor
00077	CINARIZINA 75MG	COMPRIMI	NEO QUIMICA	4.000,0000	0,120	480,00	Vencedor
00078	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMI	BIOLAB à SANUS	2.000,0000	0,310	620,00	Vencedor
00079	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	UNIDADE	BRASTERAPICA	24.000,0000	0,130	3.120,00	Vencedor
00080	CIPROFLOXACINO INFUSÃO 2 MG/ML 100 ML	UNIDADE	ISOFARMA	200,0000	16,740	3.348,00	Vencedor
00081	CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML - BOLSA 200ML	BOLSA	ISOFARMA	4.000,0000	9,070	36.280,00	Vencedor
00082	CLINDAMICINA, CLOR 300MG	COMPRIMI	UNIAO QUIMICA	2.400,0000	0,600	1.440,00	Vencedor
00084	CLONAZEPAM 0,25MG SL	COMPRIMI	ROCHE	2.000,0000	0,100	200,00	Vencedor
00086	CLONAZEPAM 2,0MG.	COMPRIMI	UNIAO QUIMICA	7.000,0000	0,080	560,00	Vencedor
00087	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	PRATI.	500,0000	1,570	785,00	Vencedor
00088	CLORANFENICOL 4MG/ML (0,4%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, FRASCO CONTA- GOTAS	UNIDADE	ALLERGAN	60,0000	4,100	246,00	Vencedor
00089	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	3.000,0000	0,140	420,00	Vencedor
00090	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CAIXA C/ 24	CAIXA	HALEXSTAR	40,0000	34,770	1.390,80	Vencedor
00091	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CAIXA C/ 24 UNID	CAIXA	HALEXSTAR	120,0000	48,430	5.811,60	Vencedor
00092	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	5.000,0000	0,110	550,00	Vencedor
00093	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 10% 10 ML	AMPOLA	ISOFARMA	400,0000	0,160	64,00	Vencedor
00094	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL USO PEDIÁTRICO, FRASCO 30ML ACOPLADO COM	UNIDADE	FARMACE	400,0000	0,520	208,00	Vencedor
00095	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMI	UNIAO QUIMICA	6.000,0000	0,120	720,00	Vencedor
00096	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMI	CRISTALIA	6.000,0000	0,160	960,00	Vencedor
00097	CLORPROMAZINA, GOTAS CLORIDRATO 40 MG/ML.	FRASCO	CRISTALIA	500,0000	3,210	1.605,00	Vencedor
00098	COLAGENASE 30G C/ CLORANFENICOL	UNIDADE	CRISTALIA	600,0000	7,850	4.710,00	Vencedor
00099	COMPLEXO B	COMPRIMI	NATULAB	400.000,0000	0,030	12.000,00	Vencedor
00100	CALCIFERAOL (VIT. D3)14.000UI/ML FRASCO 10ML.	UNIDADE	FARMASA	600,0000	22,000	13.200,00	Vencedor
00101	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	SANTISA	4.000,0000	0,440	1.760,00	Vencedor
00102	VITAMINAS DO COMPLEXO B IV - AMPOLA 2ML	AMPOLA	SANTISA	40.000,0000	0,440	17.600,00	Vencedor
00103	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400,0000	1,080	432,00	Vencedor
00104	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2 MG/ML 2 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200,0000	1,080	1.296,00	Vencedor
00105	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMI	TEUTO	8.000,0000	0,130	1.040,00	Vencedor
00106	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME 0,1%	TUBO	GREEN PHARMA	2.000,0000	0,610	1.220,00	Vencedor
00107	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G 10G	BISNAGA	GREEN PHARMA	4.800,0000	0,610	2.928,00	Vencedor
00108	DEXAMETASONA ELIXIR FR C/ 100ML	FRASCO	FARMACE	2.400,0000	0,750	1.800,00	Vencedor
00109	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	FRASCO	SOBRAL	4.800,0000	0,970	4.656,00	Vencedor
00110	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	AMPOLA	FARMACE	1.600,0000	0,330	528,00	Vencedor
00111	DEXAMETASONA 4MG AMPOLA	AMPOLA	FARMACE	2.000,0000	0,340	680,00	Vencedor
00112	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	UNIDADE	GEOLAB	16.000,0000	0,050	800,00	Vencedor
00113	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	NATULAB	6.000,0000	0,650	3.900,00	Vencedor
00114	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMI	SANTISA	280.000,0000	0,030	8.400,00	Vencedor
00115	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMI	SANTISA	100.000,0000	0,030	3.000,00	Vencedor
00116	DIAZEPAM 5MG/ML.	AMPOLA	SANTISA	600,0000	0,380	228,00	Vencedor

00117 DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	UNIDADE	GEOLAB	80.000,0000	0,050	4.000,00 Vencedor
00118 DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML IM - AMPOLA	AMPOLA	TEUTO	20.000,0000	0,470	9.400,00 Vencedor
00119 DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	UNIDADE	PRATI.	80.000,0000	0,030	2.400,00 Vencedor
00120 DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML IM - AMPOLA 3ML	AMPOLA	FARMACE	60.000,0000	0,300	18.000,00 Vencedor
00121 DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	UNIDADE	PHARLAB	40.000,0000	0,030	1.200,00 Vencedor
00122 DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	CÁPSULA	NEO QUIMICA	2.000,0000	0,260	520,00 Vencedor
00123 DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	UNIDADE	NATULAB	80.000,0000	0,050	4.000,00 Vencedor
00124 DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML 10 ML	FRASCO	NATULAB	12.000,0000	0,390	4.680,00 Vencedor
00125 DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	TEUTO	30.000,0000	0,210	6.300,00 Vencedor
00126 DISSULFIRAM 250MG	COMPRIMI	SANOFI-AVENTIS	3.000,0000	0,140	420,00 Vencedor
00127 DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML	AMPOLA	TEUTO	800,0000	2,400	1.920,00 Vencedor
00128 DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMI	MANTECORP	1.200,0000	0,040	48,00 Vencedor
00129 DOPAMINA, CLOR 5MG/ML - AMPOLA 10ML	AMPOLA	TEUTO	1.200,0000	0,840	1.008,00 Vencedor
00130 DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMI	UNIAO QUIMICA	4.800,0000	0,260	1.248,00 Vencedor
00131 DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMI	MERCK	4.800,0000	0,210	1.008,00 Vencedor
00132 DUTASTERIDA 0,5MG+TANSULOSINA 0,37MG	CÁPSULA	GLAXOSMITHKLIN	10.000,0000	1,800	18.000,00 Vencedor
00133 ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMI	SANVAL	100.000,0000	0,030	3.000,00 Vencedor
00134 ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	UNIDADE	CIMED	80.000,0000	0,040	3.200,00 Vencedor
00135 ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SRG	UNIDADE	BLAUSIGEL	400,0000	9,000	3.600,00 Vencedor
00136 ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SRG	UNIDADE	EUROFARMA	1.200,0000	8,000	9.600,00 Vencedor
00137 ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	CÁPSULA	PRATI.	16.000,0000	0,790	12.640,00 Vencedor
00138 ERITROMICINA SUSPENSÃO 250 MG 50 ML	FRASCO	TEUTO	600,0000	2,690	1.614,00 Vencedor
00139 OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG	UNIDADE	PHARLAB	80.000,0000	0,040	3.200,00 Vencedor
00140 ESPIRAMICINA 1,5 MUI OU 500MG	COMPRIMI	SANOFI-AVENTIS	10.000,0000	1,390	13.900,00 Vencedor
00141 ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMI	HIPOLABOR	8.000,0000	0,260	2.080,00 Vencedor
00142 ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMI	ASPEN PHARMA	6.000,0000	0,140	840,00 Vencedor
00143 ESTRIOLO CREME VAGINAL 1MG/G 50 G	BISNAGA	SANVAL	800,0000	15,390	12.312,00 Vencedor
00144 ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMI	WYETH	60.000,0000	0,310	18.600,00 Vencedor
00145 ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 60G + APLICADORES	UNIDADE	WYETH	800,0000	19,000	15.200,00 Vencedor
00146 FENITOINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMI	TEUTO	4.000,0000	0,130	520,00 Vencedor
00147 FENITOINA SÓDICA 25 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500,0000	1,230	615,00 Vencedor
00148 FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMI	CRISTALIA	12.000,0000	0,050	600,00 Vencedor
00149 FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	200,0000	0,880	176,00 Vencedor
00150 FENOBARBITAL 100MG/ML IV	AMPOLA	CRISTALIA	3.000,0000	1,290	3.870,00 Vencedor
00151 FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALACAO GOTAS, FRASCO 20ML	UNIDADE	PRATI.	1.000,0000	1,690	1.690,00 Vencedor
00152 FENTANILA, CTR 0,05MG/ML 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR	4.000,0000	1,040	4.160,00 Vencedor
00153 FINASTERIDA 5MG	COMPRIMI	MERCK	2.000,0000	0,150	300,00 Vencedor
00154 FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	2.000,0000	0,160	320,00 Vencedor
00155 FLUCONAZOL 2MG/ML - BOLSA 100ML	BOLSA	ISOFARMA	300,0000	1,850	555,00 Vencedor
00156 FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMI	TEUTO	16.000,0000	0,040	640,00 Vencedor
00157 FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UNIDADE	GEOLAB	100.000,0000	0,010	1.000,00 Vencedor
00158 FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	FARMACE	30.000,0000	0,250	7.500,00 Vencedor
00159 GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO C/ 5ML	UNIDADE	ALLERGAN	80,0000	4,900	392,00 Vencedor
00160 GENTAMICINA INJETÁVEL 40 MG 1ML	AMPOLA	SANTISA	400,0000	0,640	256,00 Vencedor
00161 GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	SANTISA	8.000,0000	0,650	5.200,00 Vencedor
00162 GLICERINA 12% 500 ML	FRASCO	HALEXSTAR	192,0000	2,990	574,08 Vencedor
00163 GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMI	TORRENT	1.200,0000	0,300	360,00 Vencedor
00164 GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMI	SERVIER	1.200,0000	1,050	1.260,00 Vencedor
00165 GLICOSE 25% 10 ML CAIXA COM 200 AMP	CAIXA	ISOFARMA	30,0000	26,650	799,50 Vencedor
00166 SORO GLIICOSADO 5% 500 ML CAIXA C/ 24 UNID	CAIXA	HALEXSTAR	80,0000	40,950	3.276,00 Vencedor
00167 GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	6.000,0000	0,150	900,00 Vencedor
00168 GLUCONATO DE CALCIO 10% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	4.000,0000	1,170	4.680,00 Vencedor
00169 HALOPERIDOL 1 MG.	COMPRIMI	CRISTALIA	12.000,0000	0,090	1.080,00 Vencedor
00170 HALOPERIDOL 5 MG.	COMPRIMI	CRISTALIA	4.000,0000	0,070	280,00 Vencedor
00171 HALOPERIDOL 5 MG/ML.	FRASCO	PRATI.	300,0000	1,180	354,00 Vencedor
00172 HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1.200,0000	2,190	2.628,00 Vencedor
00173 HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000,0000	0,700	1.400,00 Vencedor
00174 HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML - AMPOLA	AMPOLA	CRISTALIA	1.500,0000	3,490	5.235,00 Vencedor
00175 HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	NOVARTIS	800,0000	0,260	208,00 Vencedor
00176 HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMI	NOVARTIS	1.200,0000	0,240	288,00 Vencedor
00177 HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	COMPRIMI	PRATI.	80.000,0000	0,010	800,00 Vencedor
00178 HIDROCORTISONA CREME 10 MG/G 30 G	BISNAGA	UNIAO QUIMICA	800,0000	3,330	2.664,00 Vencedor
00179 HIDROCORTISONA 100MG INJ.	AMPOLA	BLAU	1.400,0000	1,690	2.366,00 Vencedor
00180 HIDROCORTISONA 500MG INJ.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000,0000	4,150	8.300,00 Vencedor
00182 HIDROXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. 100 ML.	FRASCO	NATULAB	1.200,0000	1,210	1.452,00 Vencedor
00183 BUSCOPAM SIMPLES INJ	UNIDADE	HIPOLABOR	4.000,0000	0,670	2.680,00 Vencedor
00184 ESCOPOLAMINA 10MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/ 20ML	UNIDADE	HIPOLABOR	1.200,0000	6,040	7.248,00 Vencedor
00185 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMI	PHARLAB	16.000,0000	0,250	4.000,00 Vencedor
00187 ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 334,4MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/20M	UNIDADE	NATULAB	1.600,0000	4,090	6.544,00 Vencedor
00188 BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FRASCO	NATULAB	4.000,0000	8,050	32.200,00 Vencedor
00189 BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL	UNIDADE	TEUTO	8.000,0000	0,860	6.880,00 Vencedor
00190 ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA 5ML	AMPOLA	TEUTO	48.000,0000	0,790	37.920,00 Vencedor
00191 HIPROMELOSE 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO C/ 10ML	FRASCO	ALLERGAN	120,0000	3,540	424,80 Vencedor
00192 IBUPROFENO COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 200	COMPRIMI	PRATI.	4.000,0000	0,070	280,00 Vencedor
00193 BUPROFENO COMPRIMIDO 200MG.	UNIDADE	PRATI.	32.000,0000	0,070	2.240,00 Vencedor
00194 BUPROFENO COMPRIMIDO 600MG.	UNIDADE	PRATI.	64.000,0000	0,090	5.760,00 Vencedor
00195 IBUPROFENO GOTAS DE 50 MG/ML	FRASCO	NATULAB	4.800,0000	0,680	3.264,00 Vencedor
00197 IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (ANTI RHO) 150MCG/ML - SERINGA PREENCHIDA 2ML	UNIDADE	KAMADA	50,0000	110,500	5.525,00 Vencedor
00198 INSULINA GLARGINA INJETÁVEL 100UI/ML 3ML	AMPOLA	SANOFI-AVENTIS	192,0000	62,950	12.086,40 Vencedor
00199 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, FRASCO C/ 10ML. PRODUTO TERMOSENSIVEL, SO SE	FRASCO	NOVO NORDISK	400,0000	25,900	10.360,00 Vencedor
00201 INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML, FRASCO C/10ML. PRODUTO TERMOSENSIVEL, SO SERA	UNIDADE	ASPEN PHARMA	600,0000	23,000	13.800,00 Vencedor
00202 IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	600,0000	1,770	1.062,00 Vencedor
00203 BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML C/20ML	UNIDADE	HIPOLABOR	600,0000	0,560	336,00 Vencedor

00204	IPRATROPIO+FENOTEROL AEROSOL 15ML	FRASCO	BOEHRINGER	240,0000	15,510	3.722,40	Vencedor
00205	SOSSORBIDA COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	SANVAL	4.800,0000	0,030	144,00	Vencedor
00206	ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG	CÁPSULA	ZYDUS NIKKHO	8.000,0000	0,080	640,00	Vencedor
00207	SOSSORBIDA COMPRIMIDO 40MG	UNIDADE	EMS	4.800,0000	0,100	480,00	Vencedor
00208	ITRACONAZOL COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	PRATI	19.200,0000	0,390	7.488,00	Vencedor
00210	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE COM SABOR,	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	800,0000	4,400	3.520,00	Vencedor
00211	LEVODOPA 100MG + BENSERASIDA 25MG	COMPRIMI	ROCHE	2.000,0000	1,000	2.000,00	Vencedor
00212	LEVODOPA 200MG + BENSERASIDA 50MG	COMPRIMI	ROCHE	2.000,0000	1,350	2.700,00	Vencedor
00213	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMI	ZYDUS NIKKHO	2.400,0000	0,780	1.872,00	Vencedor
00214	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - BOLSA 100ML	BOLSA	CRISTALIA	800,0000	4,900	3.920,00	Vencedor
00215	LEVOMEPROMAZINA, MAL 100MG	COMPRIMI	CRISTALIA	30.000,0000	0,520	15.600,00	Vencedor
00216	LEVOMEPROMAZINA 25MG.	COMPRIMI	CRISTALIA	1.000,0000	0,260	260,00	Vencedor
00217	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMI	MERCK	8.000,0000	0,100	800,00	Vencedor
00218	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMI	MERCK	2.400,0000	0,100	240,00	Vencedor
00220	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30G	UNIDADE	PHARLAB	800,0000	1,570	1.256,00	Vencedor
00221	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	CRISTALIA	400,0000	1,570	628,00	Vencedor
00222	LIDOCAÍNA, CLOR 2% S/ VASOCONSTRICTOR - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	3.000,0000	1,170	3.510,00	Vencedor
00223	LIDOCAÍNA, CLOR 10% - SPRAY 50ML	FRASCO	CRISTALIA	200,0000	36,000	7.200,00	Vencedor
00224	LOPERAMIDA COMPRIMIDO 2MG	UNIDADE	JANSEN-CILAG	800,0000	0,820	656,00	Vencedor
00225	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	PRATI	3.200,0000	1,010	3.232,00	Vencedor
00226	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMI	PRATI	600.000,0000	0,020	12.000,00	Vencedor
00228	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	NATULAB	19.200,0000	0,610	11.712,00	Vencedor
00229	MEDROXIPROGESTERONA, ACET 10MG	COMPRIMI	PFIZER	10.000,0000	0,940	9.400,00	Vencedor
00230	MEDROXIPROGESTERONA, ACET 150MG/ML - FRASCO-AMPOLA 1ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	1.200,0000	9,900	11.880,00	Vencedor
00231	MEDROXIPROGESTERONA, ACET 50MG/ML	AMPOLA	PFIZER	1.000,0000	4,000	4.000,00	Vencedor
00232	MEROPENEM TRIDRATADO 1G	FRASCO	BIOCHIMICO	1.000,0000	11,590	11.590,00	Vencedor
00233	METFORMINA SULCADO 500MG	COMPRIMI	PRATI	40.000,0000	0,050	2.000,00	Vencedor
00234	METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	UNIDADE	GEOLAB	64.000,0000	0,040	2.560,00	Vencedor
00235	METFORMINA SULCADO 850MG	COMPRIMI	PRATI	80.000,0000	0,040	3.200,00	Vencedor
00236	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG.	UNIDADE	TEUTO	96.000,0000	0,050	4.800,00	Vencedor
00237	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG.	UNIDADE	SUN PHARMA	96.000,0000	0,090	8.640,00	Vencedor
00238	METILDOPA 500MG	COMPRIMI	SANVAL	10.000,0000	0,390	3.900,00	Vencedor
00239	METILERGOMETRINA 0,125MG	UNIDADE	NOVARTIS	4.000,0000	0,230	920,00	Vencedor
00240	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.200,0000	0,790	948,00	Vencedor
00241	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	HIPOLABOR	9.600,0000	0,040	384,00	Vencedor
00242	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10 ML	FRASCO	MARIOL	4.800,0000	0,350	1.680,00	Vencedor
00243	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10MG 2ML	AMPOLA	ISOFARMA	1.920,0000	0,160	307,20	Vencedor
00244	METOCLOPRAMIDA, CLOR 5MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	ISOFARMA	24.000,0000	0,150	3.600,00	Vencedor
00245	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMI	ASTRAZENECA	2.400,0000	0,400	960,00	Vencedor
00246	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	100,0000	15,960	1.596,00	Vencedor
00247	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	UNIDADE	PRATI	32.000,0000	0,070	2.240,00	Vencedor
00248	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMI	PRATI	160.000,0000	0,070	11.200,00	Vencedor
00249	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/ APLICADOR	BISNAGA	SANVAL	2.400,0000	3,070	7.368,00	Vencedor
00250	METRONIDAZOL 5MG/ML - BOLSA 100ML	BOLSA	ISOFARMA	8.000,0000	1,250	10.000,00	Vencedor
00251	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 80ML 4%	FRASCO	TEUTO	4.800,0000	1,600	7.680,00	Vencedor
00252	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	PRATI	1.200,0000	3,800	4.560,00	Vencedor
00253	MICONAZOL CREME 28G	BISNAGA	PRATI	1.600,0000	0,940	1.504,00	Vencedor
00254	MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G 80 G	BISNAGA	TEUTO	1.200,0000	3,590	4.308,00	Vencedor
00255	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	PRATI	1.920,0000	3,050	5.856,00	Vencedor
00256	MICONAZOL LOÇÃO 20 MG	FRASCO	PRATI	800,0000	2,340	1.872,00	Vencedor
00257	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	NEO QUIMICA	240,0000	2,440	585,60	Vencedor
00258	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG.	COMPRIMI	CRISTALIA	1.000,0000	0,680	680,00	Vencedor
00259	DIMORF 0,1 MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	300,0000	1,740	522,00	Vencedor
00260	MORFINA, SULF 0,2MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	4.000,0000	3,080	12.320,00	Vencedor
00261	MORFINA, SULF 10MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000,0000	0,960	2.880,00	Vencedor
00262	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 G	BISNAGA	GREEN PHARMA	4.000,0000	0,590	2.360,00	Vencedor
00263	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	800,0000	0,490	392,00	Vencedor
00264	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	UNIDADE	GEOLAB	32.000,0000	0,050	1.600,00	Vencedor
00265	NIMESULIDA GOTAS 15 ML	FRASCO	GEOLAB	1.000,0000	0,990	990,00	Vencedor
00266	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	GREEN PHARMA	1.200,0000	2,070	2.484,00	Vencedor
00267	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML 60G	FRASCO	NATULAB	800,0000	1,870	1.496,00	Vencedor
00268	OXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100000 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 60	UNIDADE	PRATI	1.600,0000	4,000	6.400,00	Vencedor
00269	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	100,0000	16,000	1.600,00	Vencedor
00271	NORETISTERONA 0,35 MG C/ 35 COMPRIMIDOS BLS	UNIDADE	BIOLAB ù SANUS	1.200,0000	4,690	5.628,00	Vencedor
00272	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	UNIDADE	MED QUIMICA	32.000,0000	0,220	7.040,00	Vencedor
00273	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG.	COMPRIMI	EUROFARMA	1.000,0000	0,290	290,00	Vencedor
00274	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG.	COMPRIMI	EUROFARMA	1.000,0000	0,470	470,00	Vencedor
00275	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	NATULAB	1.200,0000	1,460	1.752,00	Vencedor
00276	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	PHARLAB	560.000,0000	0,040	22.400,00	Vencedor
00277	OMEPRAZOL 40MG	CÁPSULA	BELFAR	120.000,0000	0,100	12.000,00	Vencedor
00278	OMEPRAZOL INJ	UNIDADE	BLAU	1.200,0000	3,350	4.020,00	Vencedor
00279	ONDANSETRONA, CLOR 2MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	BLAU	2.400,0000	0,560	1.344,00	Vencedor
00280	ONDANSETRONA 8MG/4ML	AMPOLA	HYPOFARMA	2.000,0000	0,620	1.240,00	Vencedor
00281	OXCARBAZEPINA 300 MG.	COMPRIMI	UNIAO QUIMICA	2.000,0000	0,440	880,00	Vencedor
00282	OXICARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMI	UNIAO QUIMICA	6.000,0000	0,830	4.980,00	Vencedor
00283	OXICARBAMAZEPINA 6MG/ML (6%), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	200,0000	16,450	3.290,00	Vencedor
00284	OXITOCINA 50MG/1ML INJ.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000,0000	0,590	1.180,00	Vencedor
00285	PANCURÔNIO 2MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	600,0000	4,300	2.580,00	Vencedor
00286	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMI	PRATI	200.000,0000	0,030	6.000,00	Vencedor
00287	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750 MG	UNIDADE	BRASTERAPICA	80.000,0000	0,040	3.200,00	Vencedor
00288	PARACETAMOL GOTAS 10 ML	FRASCO	NATULAB	5.000,0000	0,350	1.750,00	Vencedor
00289	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 15ML	UNIDADE	SOBRAL	7.200,0000	0,390	2.808,00	Vencedor
00290	PAROXETINA 20MG	CÁPSULA	PHARLAB	1.200,0000	0,170	204,00	Vencedor
00291	PAROXETINA 30MG	UNIDADE	EUROFARMA	1.000,0000	3,800	3.800,00	Vencedor
00292	PASTA DAGUA 120 G	UNIDADE	RIOQUIMICA	600,0000	2,500	1.500,00	Vencedor
00293	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMI	MARIOL	600,0000	0,030	18,00	Vencedor
00295	PERMETRINA 50MG/G (5%), LOCAO TOPICA, FRASCO C/ 60ML ACOMPANHADO DE PENTE FINO	UNIDADE	IND. SANTA	120,0000	2,150	258,00	Vencedor

00296 PERMETRINA LOCAO 5% 60ML	FRASCO	MULTILAB	160,0000	1,530	244,80 Vencedor
00297 PETIDINA, CLOR 25MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	600,0000	1,110	666,00 Vencedor
00298 PILOCARPINA 20MG/ML (2%), SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO CONTA-GOTAS 10ML	UNIDADE	ALLERGAN	120,0000	9,620	1.154,40 Vencedor
00299 PIRIDOSTIGMINA COMPRIMIDO 60MG	UNIDADE	VALEANT	3.200,0000	0,220	704,00 Vencedor
00300 PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMI	FARMOQUIMICA	2.000,0000	0,040	80,00 Vencedor
00301 PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	PRATI	1.000,0000	0,050	50,00 Vencedor
00302 PREDNISONA 20MG	COMPRIMI	SANVAL	32.000,0000	0,180	5.760,00 Vencedor
00303 PREDNISONA SOLUÇÃO 3 MG/ML 60 ML	FRASCO	PRATI	800,0000	3,120	2.496,00 Vencedor
00304 PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	PRATI	32.000,0000	0,050	1.600,00 Vencedor
00305 PROMETAZINA 50 MG INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	400,0000	1,290	516,00 Vencedor
00306 PROPAFENONA 150MG	COMPRIMI	LIBBS	2.000,0000	0,340	680,00 Vencedor
00307 PROPAFENONA 300MG	COMPRIMI	ABBOTT	2.000,0000	1,120	2.240,00 Vencedor
00308 PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMI	BRISTOL ã MIERS	2.000,0000	0,240	480,00 Vencedor
00309 PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMI	BIOLAB ã SANUS	2.000,0000	0,360	720,00 Vencedor
00310 PROPRANLOLOL COMPRIMIDO 40MG.	UNIDADE	GEOLAB	80.000,0000	0,010	800,00 Vencedor
00311 PROTETOR SOLAR FPS30 120ML	FRASCO	NUTRIEX	288,0000	5,410	1.558,08 Vencedor
00313 RANITIDINA COMPRIMIDO 150MG	UNIDADE	GEOLAB	128.000,0000	0,090	11.520,00 Vencedor
00314 RANITIDINA, CLOR 25MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	FARMACE	20.000,0000	0,260	5.200,00 Vencedor
00315 RANITIDINA XAROPE 15MG/ML 120 ML	FRASCO	SANVAL	800,0000	3,740	2.992,00 Vencedor
00316 IPRATROPIO INALANTE 0,25 MG/ML 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR	200,0000	0,560	112,00 Vencedor
00317 SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML CAIXA C/ 24	CAIXA	FARMACE	20,0000	40,950	819,00 Vencedor
00318 SORO RINGER SIMPLES 500 ML CAIXA COM 24	CAIXA	FARMACE	20,0000	40,950	819,00 Vencedor
00319 RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMI	BAYER	3.600,0000	3,150	11.340,00 Vencedor
00320 HIDROXIDO FERRICO III, SACARATO 100MG/5ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	400,0000	4,200	1.680,00 Vencedor
00322 SALBUTAMOL COMPRIMIDO 2MG	COMPRIMI	HIPOLABOR	12.000,0000	0,010	120,00 Vencedor
00323 SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZACAO, FRASCO 10ML	UNIDADE	GLAXOSMITHKLIN	400,0000	5,510	2.204,00 Vencedor
00324 SALBUTAMOL SPRAY 100 MG 200 DOSES	FRASCO	TEUTO	600,0000	4,970	2.982,00 Vencedor
00325 SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	3.000,0000	0,660	1.980,00 Vencedor
00326 SERTRALINA 50MG	CÁPSULA	GEOLAB	8.000,0000	0,100	800,00 Vencedor
00327 SIMETICONA 40MG	CÁPSULA	PRATI	60.000,0000	0,070	4.200,00 Vencedor
00328 SIMETICONA GOTAS 10ML	FRASCO	NATULAB	1.000,0000	0,440	440,00 Vencedor
00329 SINVASTATINA COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	PHARLAB	64.000,0000	0,040	2.560,00 Vencedor
00330 SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	UNIDADE	GEOLAB	80.000,0000	0,050	4.000,00 Vencedor
00331 SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG.	UNIDADE	GEOLAB	192.000,0000	0,100	19.200,00 Vencedor
00332 SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, C	SACO	NATULAB	20.000,0000	0,300	6.000,00 Vencedor
00333 SULFADIAZINA 500MG	UNIDADE	SOBRAL	6.000,0000	0,100	600,00 Vencedor
00334 SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 G	BISNAGA	PRATI	60,0000	2,050	123,00 Vencedor
00335 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80MG	COMPRIMI	PRATI	20.000,0000	0,050	1.000,00 Vencedor
00336 SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO400+80MG	UNIDADE	PRATI	48.000,0000	0,050	2.400,00 Vencedor
00337 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	FRASCO	TEUTO	3.200,0000	0,830	2.656,00 Vencedor
00338 SULFATO DE MAGNESIO INJETÁVEL 10% 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	3.200,0000	0,330	1.056,00 Vencedor
00339 SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	UNIDADE	NATULAB	60.000,0000	0,030	1.800,00 Vencedor
00340 SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	FRASCO	NATULAB	2.400,0000	0,490	1.176,00 Vencedor
00341 SULFATO FERROSO GOTAS 68MG/ML 30ML	FRASCO	NATULAB	480,0000	0,140	67,20 Vencedor
00342 SULFATO FERROSO XAROPE 100 ML	FRASCO	NATULAB	2.400,0000	0,790	1.896,00 Vencedor
00343 SULFIRAM 22,25G, SOLUÇÃO TOPICA, FRASCO C/100ML	UNIDADE	SANVAL	600,0000	2,530	1.518,00 Vencedor
00344 SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	BRASTERAPICA	800,0000	1,030	824,00 Vencedor
00345 TENOXICAM 20MG	COMPRIMI	MED QUIMICA	30.000,0000	0,220	6.600,00 Vencedor
00346 TENOXICAM 40MG	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	24.000,0000	3,950	94.800,00 Vencedor
00347 TERBUTALINA, SULF 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000,0000	1,120	1.120,00 Vencedor
00349 TIAMINA COMPRIMIDO 300MG	UNIDADE	NATULAB	4.800,0000	0,050	240,00 Vencedor
00350 TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO COM CONTA GOTAS 10ML	UNIDADE	TEUTO	200,0000	0,990	198,00 Vencedor
00351 TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%), SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO 5ML	UNIDADE	NEO QUIMICA	200,0000	4,600	920,00 Vencedor
00352 TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMI	ZYDUS NIKKHO	4.000,0000	0,130	520,00 Vencedor
00354 TRAMADOL 50MG/ML.	AMPOLA	HIPOLABOR	500,0000	0,440	220,00 Vencedor
00355 TRAMADOL, CLOR 50MG/ML 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	6.000,0000	0,100	600,00 Vencedor
00356 TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA ORABASE COM OU SEM SABOR, BISNAGA 10G	BISNAGA	PRATI	1.200,0000	1,890	2.268,00 Vencedor
00357 UREIA LOCAO 3% 153G	FRASCO	UREADIN	48,0000	28,260	1.356,48 Vencedor
00358 VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMI	SANOFI-AVENTIS	2.000,0000	0,560	1.120,00 Vencedor
00359 VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A250MG ÁCIDO VALPRÓICO).	FRASCO	TEUTO	100,0000	1,610	161,00 Vencedor
00360 VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO 100ML	UNIDADE	PRATI	6.000,0000	1,830	10.980,00 Vencedor
00361 VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMPRIMI	PRATI	4.000,0000	0,040	160,00 Vencedor
00362 VITAMINA C COMPRIMIDO 500 MG	UNIDADE	NATULAB	60.000,0000	0,070	4.200,00 Vencedor
00363 VITAMINA C GOTAS 200 MG 20 ML	FRASCO	NATULAB	3.000,0000	0,990	2.970,00 Vencedor
00364 VITAMINA C 500 MG/5ML	AMPOLA	TEUTO	2.000,0000	0,420	840,00 Vencedor
00365 VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	600,0000	0,730	438,00 Vencedor
00366 COLAGENASE 0,6U/G, POMADA	UNIDADE	CRISTALIA	1.000,0000	6,500	6.500,00 Vencedor
00367 LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG.	UNIDADE	MERCK	2.400,0000	0,090	216,00 Vencedor
Total dos itens da empresa					1.370.155,54
Total geral da ATA					1.403.579,22

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador: B86ED1F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA CPF: 867.889.574-87	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO CPF: 673.151.439-91	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE CNPJ: 07.055.280/0001-84
GREGORIO FEITOSA DE QUEIROZ CPF: 225.561.254-20	LEONARDO JUSTO GOUVEIA – ME CNPJ: 18.739.858/0001-38
BELCHIOR FERNANDES MOREIRA CPF: 212.576.473-34	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-07

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 014/ 2018. RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SENDO PSICOTRÓPICOS E HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 014/ 2018**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/05/2018	3	4720 - ADENOSINA COD BR0278281 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	8,75	8.750,00
11/05/2018	11	4728 - AMIODARONA COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	1,88	1.880,00
11/05/2018	14	4731 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM COD BR0270555 - 2G + 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	MYLAN	500	13,90	6.950,00
11/05/2018	21	4738 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAUSIEGEL	5.000	4,78	23.900,00
11/05/2018	29	4746 - CEFALOTINA SÓDICA COD BR0268228 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	6.000	1,54	9.240,00
11/05/2018	30	4747 - CEFAZOLINA SÓDICA COD BR0268405 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	2.500	1,54	3.850,00
11/05/2018	31	4748 - CEFEPIMA CLORIDRATO COD BR0339846 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	1.000	3,50	3.500,00
11/05/2018	33	4750 - CEFTAZIDIMA COD BR0268412 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	1.000	3,70	3.700,00
11/05/2018	49	4766 - DEXAMETASONA	AMPOLA	FARMACE	15.000	0,44	6.600,00

		COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML					
11/05/2018	52	4769 - DIAZEPAM COD BR0395147 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	SANTISA	10.000	0,55	5.500,00
11/05/2018	53	4770 - DIAZEPAM COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	SANTISA	10.000	0,55	5.500,00
11/05/2018	54	4771 - DICLOFENACO SÓDICO COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML - 25MG/ML	AMPOLA	FARMACE	33.000	0,44	14.520,00
11/05/2018	77	4794 - FLUMAZENIL COD BR0268510 - 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	TEUTO	300	11,50	3.450,00
11/05/2018	79	4796 - FUROSEMIDA COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,34	6.800,00
11/05/2018	83	4800 - GLICONATO DE CÁLCIO COD BR0270019 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	3.000	1,63	4.890,00
11/05/2018	88	4805 - HALOPERIDOL COD BR0292196 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	5.000	1,15	5.750,00
11/05/2018	89	4806 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO COD BR0292194 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	6,80	20.400,00
11/05/2018	92	4809 - HIDRALAZINA COD BR0268115 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	4,80	9.600,00
11/05/2018	93	4810 - HIDROCORTISONA COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAUSIEGEL	10.000	2,18	21.800,00
11/05/2018	95	4812 - IMIPENEM, ASSOCIADO A CILASTATINA SÓDICA COD BR0342258 - 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	ABL	2.000	15,70	31.400,00
11/05/2018	98	4815 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	7.000	2,15	15.050,00
11/05/2018	101	4818 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0269852 - 2% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HYPOFARMA	500	2,75	1.375,00
11/05/2018	103	4820 - MANITOL COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FRESENIUS	4.000	3,56	14.240,00
11/05/2018	105	4822 - METILERGOMETRINA MALEATO COD BR0268264 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	5.000	1,45	7.250,00
11/05/2018	108	4825 - MIDAZOLAM COD BR0268481 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	0,89	4.450,00
11/05/2018	111	4828 - MORFINA, SULFATO COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.500	1,80	4.500,00
11/05/2018	114	4831 - NEOSTIGMINA METILSULFATO COD BR0273457 - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	3.500	0,80	2.800,00
11/05/2018	119	4836 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO COD BR0305718 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	400	2,10	840,00
11/05/2018	120	4837 - OCITOCINA COD BR0268277 - 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	6.000	0,95	5.700,00
11/05/2018	122	4839 - ONDANSETRONA CLORIDRATO COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	4.000	0,68	2.720,00
11/05/2018	123	4840 - OXACILINA SÓDICA COD BR0268513 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAUSIEGEL	1.500	2,05	3.075,00
11/05/2018	124	4841 - PETIDINA CLORIDRATO COD BR0272329 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	1.500	1,95	2.925,00
11/05/2018	129	4846 - PROPOFOL COD BR0305935 - 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	BIOQUIMICO	600	5,65	3.390,00
11/05/2018	138	4855 - TENOXICAM COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	2.000	4,15	8.300,00
11/05/2018	139	4856 - TENOXICAM COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUIMI	2.000	5,70	11.400,00
Valor Total						R\$ 285.995,00	

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELE (07.055.280/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/05/2018	2	4719 - ÁCIDO TRANEXÂMICO COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.500	4,38	10.950,00
11/05/2018	4	4721 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	50.000	0,13	6.500,00
11/05/2018	9	4726 - AMICACINA SULFATO COD BR0268381 - 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	1.000	1,54	1.540,00

11/05/2018	12	4729 - AMPICILINA COD BR0268207 - 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	2.000	3,68	7.360,00
11/05/2018	24	4741 - BIPERIDENO, LACTATO COD BR0270138 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	2,15	6.450,00
11/05/2018	25	4742 - BROMOPRIDA COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	12.000	1,43	17.160,00
11/05/2018	28	4745 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE COD BR0270095 - 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	2,25	6.750,00
11/05/2018	32	4749 - CEFEPIMA CLORIDRATO COD BR0339847 - 2 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	1.000	7,80	7.800,00
11/05/2018	37	4754 - CIMETIDINA COD BR0340167 - 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	16.000	0,78	12.480,00
11/05/2018	38	4755 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML	FR	ISOFARMA	800	27,00	21.600,00
11/05/2018	39	4756 - CLORANFENICOL COD BR0335100 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	2.000	1,98	3.960,00
11/05/2018	40	4757 - CLORETO DE POTÁSSIO COD BR0267162 - 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,26	260,00
11/05/2018	41	4758 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268237 - 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	5.000	0,17	850,00
11/05/2018	43	4760 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FARMACE	7.000	2,27	15.890,00
11/05/2018	45	4762 - CLORPROMAZINA COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	1,28	5.120,00
11/05/2018	46	4763 - DESLANÓSIDO COD BR0276283 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.500	1,55	5.425,00
11/05/2018	51	4768 - DEXTROCETAMINA CLORIDRATO COD BR0425182 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	400	14,85	5.940,00
11/05/2018	57	4774 - DOBUTAMINA CLORIDRATO COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML - EQUIVALENTE 20ML/250MG	AMPOLA	TEUTO	2.000	3,75	7.500,00
11/05/2018	59	4776 - DOPAMINA COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	TEUTO	2.000	1,38	2.760,00
11/05/2018	64	4781 - ENOXAPARINA COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SER	EUROFARMA	500	36,00	18.000,00
11/05/2018	66	4783 - EPINEFRINA COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	2,15	6.450,00
11/05/2018	69	4786 - ETILEFRINA CLORIDRATO COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	700	1,18	826,00
11/05/2018	71	4788 - FENITOÍNA SÓDICA COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	2,28	11.400,00
11/05/2018	72	4789 - FENOBARBITAL SÓDICO COD BR0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	1,88	5.640,00
11/05/2018	76	4793 - FITOMENADIONA COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.000	1,22	6.100,00
11/05/2018	82	4799 - GENTAMICINA COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	12.000	0,83	9.960,00
11/05/2018	84	4801 - GLICOSE COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,22	4.400,00
11/05/2018	85	4802 - GLICOSE COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	20.000	0,23	4.600,00
11/05/2018	90	4807 - HEPARINA SÓDICA COD BR0268463 - 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25SML	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	4,90	9.800,00
11/05/2018	91	4808 - HEPARINA SÓDICA COD BR0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5ML	AMPOLA	BLAU	2.000	10,50	21.000,00
11/05/2018	106	4823 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	25.000	0,27	6.750,00
11/05/2018	112	4829 - MORFINA, SULFATO COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	6,28	6.280,00
11/05/2018	115	4832 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	26,00	13.000,00
11/05/2018	116	4833 - NITROGLICERINA COD BR0268970 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	34,70	17.350,00
11/05/2018	128	4845 - PROMETAZINA CLORIDRATO COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	8.000	1,73	13.840,00
11/05/2018	130	4847 - RANITIDINA CLORIDRATO COD BR0267735 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	25.000	0,38	9.500,00

11/05/2018	132	4849 - RINGER, SIMPLES COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	1.000	2,88	2.880,00
11/05/2018	133	4850 - ROCURÔNIO BROMETO COD BR0268521 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5ML	FR	CRISTALIA	500	15,85	7.925,00
11/05/2018	135	4852 - SULFATO DE MAGNÉSIO COD BR0268075 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	1.200	2,68	3.216,00
11/05/2018	141	4858 - TIOPENTAL SÓDICO COD BR0278261 - 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	CRISTALIA	800	35,85	28.680,00
11/05/2018	142	4859 - TRAMADOL CLORIDRATO COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	5.000	0,95	4.750,00
Valor Total						R\$ 358.642,00	

LEONARDO JUSTO GOUVEIA - ME (18.739.858/0001-38)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/05/2018	1	4718 - ÁCIDO ASCÓRBICO COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	FARMACE	22.000	0,49	10.780,00
11/05/2018	6	4723 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FR	FRESENIUS	2.000	2,63	5.260,00
11/05/2018	8	4725 - AMICACINA SULFATO COD BR0268383 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	TEUTO	1.500	1,56	2.340,00
11/05/2018	10	4727 - AMINOFILIA COD BR0292402 - 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	8.000	1,35	10.800,00
11/05/2018	13	4730 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM COD BR0270556 - 1G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAUS	1.000	15,50	15.500,00
11/05/2018	18	4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	8.000	8,10	64.800,00
11/05/2018	34	4751 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268414 - 1 G, ENDOVENOSO	AMPOLA	TEUTO	15.000	1,75	26.250,00
11/05/2018	35	4752 - CEFTRIAXONA SÓDICA COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR	AMPOLA	TEUTO	4.000	7,85	31.400,00
11/05/2018	44	4761 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	40.000	2,50	100.000,00
11/05/2018	50	4767 - DEXAMETASONA COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	FARMACE	30.000	0,50	15.000,00
11/05/2018	55	4772 - DAPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	FARMACE	50.000	0,34	17.000,00
11/05/2018	62	4779 - ENOXAPARINA COD BR0272644 - 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	EUROFARMA	800	12,00	9.600,00
11/05/2018	63	4780 - ENOXAPARINA COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SER	BLAUS	800	26,80	21.440,00
11/05/2018	67	4784 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	FARMACE	25.000	1,23	30.750,00
11/05/2018	75	4792 - FENTANILA, SAL CITRATO COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	U.QUIMICA	2.500	3,39	8.475,00
11/05/2018	80	4797 - GENTAMICINA COD BR0269761 - 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	NOVAFARMA	5.000	1,42	7.100,00
11/05/2018	81	4798 - GENTAMICINA COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA	8.000	1,37	10.960,00
11/05/2018	86	4803 - GLICOSE COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	20.000	2,75	55.000,00
11/05/2018	87	4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO COD BR0366913 - 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	1.500	4,38	6.570,00
11/05/2018	94	4811 - HIDROCORTISONA COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	NOVAFARMA	5.000	4,74	23.700,00
11/05/2018	96	4813 - IMUNOGLOBULINA HUMANA COD BR0266827 - ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 2ML	FR	CSL	200	285,00	57.000,00
11/05/2018	97	4814 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HIPOLABOR	5.000	4,25	21.250,00
11/05/2018	107	4824 - METRONIDAZOL COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 100ML	AMPOLA	FRESENIUS	5.000	1,99	9.950,00
11/05/2018	113	4830 - NALOXONA CLORIDRATO COD BR0272326 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	800	12,80	10.240,00
11/05/2018	121	4838 - OMEPRAZOL COD BR0268160 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	BLAUS	10.000	5,10	51.000,00
11/05/2018	125	4842 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA	FR	NOVAFARMA	1.000	28,50	28.500,00

		COD BR0271724 - 2G + 250MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
11/05/2018	126	4843 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA COD BR0271725 - 4G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	AGFA	1.000	43,50	43.500,00
11/05/2018	131	4848 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FARMACE	8.500	2,80	23.800,00
11/05/2018	134	4851 - SULFATO DE MAGNÉSIO COD BR0268076 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.200	1,56	1.872,00
11/05/2018	143	4860 - VITAMINAS DO COMPLEXO B COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	30.000	0,76	22.800,00
Valor Total						R\$ 742.637,00	

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Data Adjudicação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/05/2018	5	4722 - ÁGUA DESTILADA COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML, SISTEMA FECHADO	FR	FRESENIUS	5.000	2,88	14.400,00
11/05/2018	7	4724 - AMICACINA SULFATO COD BR0270006 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	1,99	3.980,00
11/05/2018	15	4732 - ATROPINA SULFATO COD BR0268214 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	3.000	0,29	870,00
11/05/2018	16	4733 - ATROPINA SULFATO COD BR0277934 - 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	ISOFARMA	2.000	0,95	1.900,00
11/05/2018	17	4734 - BENZILPENICILINA, BENZATINA COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	TEUTO	8.000	7,50	60.000,00
11/05/2018	20	4737 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA COD BR0270616 - 5.000.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	2.500	8,00	20.000,00
11/05/2018	22	4739 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0276097 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	FARMACE	1.000	1,14	1.140,00
11/05/2018	23	4740 - BICARBONATO DE SÓDIO COD BR0268222 - 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	SAMTEC	1.000	1,14	1.140,00
11/05/2018	26	4743 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA COD BR0270096 - 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 1,8ML	TUB	CRISTALIA	500	31,00	15.500,00
11/05/2018	27	4744 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA COD BR0270096 - 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	2.000	16,00	32.000,00
11/05/2018	36	4753 - CETAMINA CLORIDRATO COD BR0270114 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	BIOCHIMICO	800	59,05	47.240,00
11/05/2018	42	4759 - CLORETO DE SÓDIO COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML	FR	FRESENIUS	5.000	2,00	10.000,00
11/05/2018	47	4764 - DESLANÓSIDO COD BR0276282 - 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.500	1,37	4.795,00
11/05/2018	48	4765 - DESMOPRESSINA ACETATO COD BR0268575 - 4 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	FERRING	1.500	21,00	31.500,00
11/05/2018	56	4773 - DIPIRONA SÓDICA COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	TEUTO	10.000	5,15	51.500,00
11/05/2018	58	4775 - DOPAMINA COD BR0306480 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000	3,40	6.800,00
11/05/2018	60	4777 - DOPAMINA COD BR0273034 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000	1,49	2.980,00
11/05/2018	70	4787 - ETOMIDATO COD BR0270116 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	1.000	19,50	19.500,00
11/05/2018	73	4790 - FENOBARBITAL SÓDICO COD BR0300722 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.500	1,77	4.425,00
11/05/2018	74	4791 - FENTANILA, SAL CITRATO COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	4.000	4,31	17.240,00
11/05/2018	78	4795 - FOSFATO DE CODEÍNA COD BR0268443 - 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	4,20	12.600,00
11/05/2018	99	4816 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0275402 - 1% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	HYPOFARMA	500	6,25	3.125,00
11/05/2018	100	4817 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA COD BR0397428 - 2% + 1:80.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 1,8ML	TUB	SS WHITE	300	10,50	3.150,00
11/05/2018	102	4819 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA COD BR0432750 - 3% + 1:50.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETE DE 2ML	TUB	DENTSPLY	500	0,77	385,00
11/05/2018	104	4821 - METADONA	AMPOLA	CRISTALIA	3.000	4,72	14.160,00

		COD BR0268094 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML					
11/05/2018	109	4826 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COD BR0300908 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	BIOLAB	500	0,97	485,00
11/05/2018	110	4827 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COD BR0273404 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	BIOLAB	1.000	2,90	2.900,00
11/05/2018	117	4834 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO COD BR0273719 - 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	700	12,60	8.820,00
11/05/2018	118	4835 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO COD BR0305717 - 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	800	3,60	2.880,00
11/05/2018	127	4844 - PIRACETAM COD BR0275121 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	SANOFI	2.000	5,30	10.600,00
11/05/2018	136	4853 - SUXAMETÔNIO CLORETO COD BR0268442 - 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU	700	9,50	6.650,00
11/05/2018	137	4854 - SUXAMETÔNIO CLORETO COD BR0290168 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	BLAU	500	18,10	9.050,00
11/05/2018	140	4857 - TIOPENTAL SÓDICO COD BR0278260 - 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	CRISTALIA	800	40,50	32.400,00
Valor Total						R\$ 454.115,00	

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 11 de maio de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Representantes Das Empresas

FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA
CPF: 867.889.574-87
Drogafonte LTDA

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.439-91
F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELE

LEONARDO JUSTO GOUVEIA
CPF: 5559.500.273-53
Leonardo Justo Gouveia – ME

-B.ELCHIOR FERNANDES MOREIRA
CPF: 212.576.473-34
Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:485AF03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RGF 1º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	129.446,41	0,00	3.114,43	0,00	1.218.658,38	0,00	-1.092.326,40	32.000,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	1.593,18	0,00	0,00	0,00	-1.593,18	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	101.361,64	0,00	1.521,25	0,00	0,00	0,00	99.840,39	32.000,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	28.084,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.084,77	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.218.658,38	0,00	-1.218.658,38	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	129.446,41	0,00	3.114,43	0,00	1.218.658,38	0,00	-1.092.326,40	32.000,00	0,00

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0DFE14D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)	
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A ABR(c)	%(c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	43.750.460,00	43.750.460,00	6.202.106,92	14,18	12.514.697,66	28,60	31.235.762,34	
RECEITAS CORRENTES	37.438.460,00	37.438.460,00	6.202.106,92	16,57	12.422.513,14	33,18	25.015.946,86	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.401.000,00	1.401.000,00	285.014,14	20,34	591.119,36	42,19	809.880,64	
Impostos	1.325.000,00	1.325.000,00	242.355,34	18,29	494.788,44	37,34	830.211,56	
Taxas	71.000,00	71.000,00	42.658,80	60,08	96.330,92	135,68	-25.330,92	
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	466.024,44	155,34	810.264,83	270,09	-510.264,83	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	409.666,62	0,00	695.858,38	0,00	-695.858,38	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	56.357,82	18,79	114.406,45	38,14	185.593,55	
RECEITA PATRIMONIAL	901.750,00	901.750,00	97.937,86	10,86	174.403,03	19,34	727.346,97	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Valores Mobiliários	891.750,00	891.750,00	97.937,86	10,98	174.403,03	19,56	717.346,97	
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.673.620,00	34.673.620,00	5.353.130,48	15,44	10.846.725,92	31,28	23.826.894,08
Transferências da União e suas Entidades	22.303.180,00	22.303.180,00	3.462.823,79	15,53	6.920.535,47	31,03	15.382.644,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.405.440,00	3.405.440,00	447.450,14	13,14	897.380,93	26,35	2.508.059,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.965.000,00	8.965.000,00	1.442.856,55	16,09	3.028.809,52	33,78	5.936.190,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.090,00	152.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.090,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.090,00	32.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.090,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.312.000,00	6.312.000,00	0,00	0,00	92.184,52	1,46	6.219.815,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.202.000,00	6.202.000,00	0,00	0,00	92.184,52	1,49	6.109.815,48
Transferências da União e de suas Entidades	6.202.000,00	6.202.000,00	0,00	0,00	92.184,52	1,49	6.109.815,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.569.800,00	2.569.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.320.260,00	46.320.260,00	6.202.106,92	13,39	12.514.697,66	27,02	33.805.562,34

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			BIMESTRE(b)	%(b/a)	JAN A ABR(c)	%(c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	46.320.260,00	46.320.260,00	6.202.106,92	13,39	12.514.697,66	27,02	33.805.562,34
TOTAL (VII) = (V+VI)	46.320.260,00	46.320.260,00	6.202.106,92	13,39	12.514.697,66	27,02	33.805.562,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	43.854.760,00	43.691.760,00	3.905.192,73	29.354.127,88	14.337.632,12	5.688.393,94	10.017.519,81	33.674.240,19	9.384.746,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.304.760,00	39.199.482,00	3.650.604,57	28.941.904,60	10.257.577,40	5.489.153,38	9.676.938,13	29.522.543,87	9.062.197,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.692.200,00	23.287.580,00	1.249.982,32	19.302.570,84	3.985.009,16	3.705.078,56	6.940.372,87	16.347.207,13	6.761.750,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.612.560,00	15.911.902,00	2.400.622,25	9.639.333,76	6.272.568,24	1.784.074,82	2.736.565,26	13.175.336,74	2.300.447,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.050.000,00	4.300.328,00	254.588,16	412.223,28	3.888.104,72	199.240,56	340.581,68	3.959.746,32	322.548,79	0,00
INVESTIMENTOS	7.026.000,00	3.394.078,00	148.148,87	173.731,87	3.220.346,13	100.743,16	110.032,16	3.284.045,84	99.941,16	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	224.000,00	170.750,00	0,00	0,00	170.750,00	0,00	0,00	170.750,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	735.500,00	106.439,29	238.491,41	497.008,59	98.497,40	230.549,52	504.950,48	222.607,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	191.950,00	0,00	0,00	191.950,00	0,00	0,00	191.950,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.265.500,00	1.428.500,00	0,00	925.500,00	503.000,00	189.994,95	273.846,68	1.154.653,32	273.846,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	45.120.260,00	45.120.260,00	3.905.192,73	30.279.627,88	14.840.632,12	5.878.388,89	10.291.366,49	34.828.893,51	9.658.592,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	45.120.260,00	45.120.260,00	3.905.192,73	30.279.627,88	14.840.632,12	5.878.388,89	10.291.366,49	34.828.893,51	9.658.592,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			2.223.331,17	2.856.104,85	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	45.120.260,00	45.120.260,00	3.905.192,73	30.279.627,88		5.878.388,89	12.514.697,66		12.514.697,66	0,00
RESERVA DO RPPS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO IIRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.054.760,00	44.891.760,00	3.905.192,73	29.354.127,88	96,94	15.537.632,12	5.688.393,94	10.017.519,81	97,34	34.874.240,19	0,00
Legislativa	1.735.000,00	1.735.000,00	227.170,98	456.235,18	1,51	1.278.764,82	227.170,98	456.235,18	4,43	1.278.764,82	0,00
Ação Legislativa	1.735.000,00	1.735.000,00	227.170,98	456.235,18	1,51	1.278.764,82	227.170,98	456.235,18	4,43	1.278.764,82	0,00
Administração	3.470.760,00	3.643.102,00	145.769,84	2.750.519,65	9,08	892.582,35	507.821,70	944.444,49	9,18	2.698.657,51	0,00
Administração Geral	3.295.760,00	3.464.170,00	143.834,81	2.644.944,12	8,74	819.225,88	488.851,87	905.982,96	8,80	2.558.187,04	0,00
Administração Financeira	175.000,00	178.932,00	1.935,03	105.575,53	0,35	73.356,47	18.969,83	38.461,53	0,37	140.470,47	0,00
Segurança Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Policciamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência Social	2.413.000,00	2.465.125,00	13.465,26	869.961,28	2,87	1.595.163,72	186.994,37	320.901,61	3,12	2.144.223,39	0,00
Administração Geral	80.000,00	95.500,00	0,00	85.500,00	0,28	10.000,00	13.503,11	26.629,95	0,26	68.870,05	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	65.080,00	0,00	42.009,40	0,14	23.070,60	8.977,68	16.955,12	0,16	48.124,88	0,00
Assistência Comunitária	2.278.000,00	2.304.545,00	13.465,26	742.451,88	2,45	1.562.093,12	164.513,58	277.316,54	2,69	2.027.228,46	0,00
Previdência Social	2.632.000,00	2.632.000,00	27.141,29	2.187.876,14	7,23	444.123,86	421.718,20	837.906,07	8,14	1.794.093,93	0,00
Previdência Básica	600.000,00	600.000,00	0,00	389.890,72	1,29	210.109,28	66.745,83	177.505,55	1,72	422.494,45	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.032.000,00	2.032.000,00	27.141,29	1.797.985,42	5,94	234.014,58	354.972,37	660.400,52	6,42	1.371.599,48	0,00
Saúde	10.037.000,00	10.330.448,00	715.636,29	7.431.147,72	24,54	2.899.300,28	1.400.003,98	2.403.083,25	23,35	7.927.364,75	0,00
Atenção Básica	7.487.000,00	8.426.716,00	521.157,93	6.165.892,38	20,36	2.260.823,62	1.061.825,51	1.983.092,48	19,27	6.443.623,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.350.000,00	1.671.369,00	188.851,60	1.104.878,89	3,65	566.490,11	312.186,22	372.392,37	3,62	1.298.976,63	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	232.363,00	5.626,76	160.376,45	0,53	71.986,55	25.992,25	47.598,40	0,46	184.764,60	0,00
Educação	14.572.000,00	14.351.326,00	1.541.703,91	10.900.317,15	36,00	3.451.008,85	1.955.808,41	3.346.053,28	32,51	11.005.272,72	0,00
Ensino Fundamental	11.841.000,00	11.448.926,00	1.299.143,23	8.918.356,47	29,45	2.530.569,53	1.558.344,01	2.686.543,20	26,10	8.762.382,80	0,00
Ensino Superior	340.000,00	340.000,00	0,00	132.000,00	0,44	208.000,00	24.000,00	24.000,00	0,23	316.000,00	0,00
Educação Infantil	2.376.000,00	2.547.400,00	242.560,68	1.849.960,68	6,11	697.439,32	373.464,40	635.510,08	6,18	1.911.889,92	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Cultura	400.000,00	377.249,00	0,00	105.000,00	0,35	272.249,00	0,00	105.000,00	1,02	272.249,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200.000,00	183.431,00	0,00	0,00	0,00	183.431,00	0,00	0,00	0,00	183.431,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	193.818,00	0,00	105.000,00	0,35	88.818,00	0,00	105.000,00	1,02	88.818,00	0,00
Urbanismo	3.250.000,00	3.461.058,00	235.339,85	1.925.009,08	6,36	1.536.048,92	318.483,84	530.507,10	5,15	2.930.550,90	0,00
Administração Geral	950.000,00	999.135,00	10.979,52	577.188,20	1,91	421.946,80	118.503,14	227.067,26	2,21	772.067,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.250.000,00	934.386,00	0,00	7.486,11	0,02	926.899,89	7.486,11	7.486,11	0,07	926.899,89	0,00
Serviços Urbanos	1.050.000,00	1.527.537,00	224.360,33	1.340.334,77	4,43	187.202,23	192.494,59	295.933,73	2,88	1.231.583,27	0,00
Saneamento	360.000,00	9.027,00	0,00	0,00	0,00	9.027,00	0,00	0,00	0,00	9.027,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	360.000,00	9.027,00	0,00	0,00	0,00	9.027,00	0,00	0,00	0,00	9.027,00	0,00
Gestão Ambiental	105.000,00	130.000,00	0,00	109.997,00	0,36	20.003,00	16.226,00	32.134,00	0,31	97.866,00	0,00
Administração Geral	105.000,00	130.000,00	0,00	109.997,00	0,36	20.003,00	16.226,00	32.134,00	0,31	97.866,00	0,00
Agricultura	1.350.000,00	2.177.295,00	882.175,24	1.831.963,71	6,05	345.331,29	456.480,43	612.885,66	5,96	1.564.409,34	0,00
Extensão Rural	1.350.000,00	2.177.295,00	882.175,24	1.831.963,71	6,05	345.331,29	456.480,43	612.885,66	5,96	1.564.409,34	0,00
Comércio e Serviços	80.000,00	107.695,00	0,00	94.194,43	0,31	13.500,57	14.000,00	31.194,43	0,30	76.500,57	0,00
Turismo	80.000,00	107.695,00	0,00	94.194,43	0,31	13.500,57	14.000,00	31.194,43	0,30	76.500,57	0,00
Energia	310.000,00	531.203,00	0,00	430.527,02	1,42	100.675,98	74.837,85	143.737,11	1,40	387.465,89	0,00
Energia Elétrica	310.000,00	531.203,00	0,00	430.527,02	1,42	100.675,98	74.837,85	143.737,11	1,40	387.465,89	0,00
Transporte	300.000,00	222.732,00	250,78	5.288,11	0,02	217.443,89	250,78	5.288,11	0,05	217.443,89	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	222.732,00	250,78	5.288,11	0,02	217.443,89	250,78	5.288,11	0,05	217.443,89	0,00
Desporto e Lazer	1.290.000,00	344.850,00	10.100,00	17.600,00	0,06	327.250,00	10.100,00	17.600,00	0,17	327.250,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	800.000,00	174.264,00	0,00	0,00	0,00	174.264,00	0,00	0,00	0,00	174.264,00	0,00
Desporto Comunitário	490.000,00	170.586,00	10.100,00	17.600,00	0,06	152.986,00	10.100,00	17.600,00	0,17	152.986,00	0,00
Encargos Especiais	950.000,00	881.700,00	106.439,29	238.491,41	0,79	643.208,59	98.497,40	230.549,52	2,24	651.150,48	0,00
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	881.700,00	106.439,29	238.491,41	0,79	643.208,59	98.497,40	230.549,52	2,24	651.150,48	0,00
Reserva de Contingência	1.700.000,00	1.391.950,00	0,00	0,00	0,00	1.391.950,00	0,00	0,00	0,00	1.391.950,00	0,00
Reserva de Contingência	1.700.000,00	1.391.950,00	0,00	0,00	0,00	1.391.950,00	0,00	0,00	0,00	1.391.950,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.265.500,00	1.428.500,00	0,00	925.500,00	3,06	503.000,00	189.994,95	273.846,68	2,66	1.154.653,32	0,00
Administração	42.500,00	59.500,00	0,00	57.000,00	0,19	2.500,00	10.827,62	15.992,43	0,16	43.507,57	0,00
Administração Geral	42.500,00	59.500,00	0,00	57.000,00	0,19	2.500,00	10.827,62	15.992,43	0,16	43.507,57	0,00
Assistência Social	25.000,00	25.000,00	0,00	17.500,00	0,06	7.500,00	3.365,44	4.955,34	0,05	20.044,66	0,00
Assistência Comunitária	25.000,00	25.000,00	0,00	17.500,00	0,06	7.500,00	3.365,44	4.955,34	0,05	20.044,66	0,00
Saúde	160.000,00	187.000,00	0,00	177.000,00	0,58	10.000,00	33.183,08	49.248,70	0,48	137.751,30	0,00
Atenção Básica	160.000,00	187.000,00	0,00	177.000,00	0,58	10.000,00	33.183,08	49.248,70	0,48	137.751,30	0,00
Educação	1.038.000,00	1.157.000,00	0,00	674.000,00	2,23	483.000,00	142.618,81	203.650,21	1,98	953.349,79	0,00
Ensino Fundamental	949.000,00	949.000,00	0,00	525.500,00	1,74	423.500,00	110.574,87	158.168,48	1,54	790.831,52	0,00
Educação Infantil	89.000,00	208.000,00	0,00	148.500,00	0,49	59.500,00	32.043,94	45.481,73	0,44	162.518,27	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	46.320.260,00	46.320.260,00	3.905.192,73	30.279.627,88	100,00	16.040.632,12	5.878.388,89	10.291.366,49	100,00	36.028.893,51	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R\$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	662.200,00	662.200,00	838.180,20	997.339,34
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	334.477,02	360.648,13
Pessoal Civil	0,00	0,00	334.477,02	360.648,13
Ativo	0,00	0,00	334.477,02	360.648,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	361.381,36	465.551,44
Pessoal Civil	0,00	0,00	361.381,36	465.551,44
Ativo	0,00	0,00	361.381,36	465.551,44
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	662.200,00	662.200,00	142.321,82	171.139,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	662.200,00	662.200,00	142.321,82	171.139,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	662.200,00	662.200,00	838.180,20	997.339,34

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	312.000,00	312.000,00	160.889,10	151.286,40	64.743,27	58.697,69	0,00	0,00
Despesas Correntes	262.000,00	262.000,00	160.889,10	151.286,40	64.743,27	58.697,69	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.720.000,00	1.720.000,00	1.637.096,32	1.001.901,21	595.657,25	368.504,94	0,00	0,00
Benefícios Civil	1.720.000,00	1.720.000,00	1.637.096,32	1.001.901,21	595.657,25	368.504,94	0,00	0,00
Aposentados	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	900.000,00	515.138,29	312.854,62	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	82.000,00	65.000,00	25.422,64	27.371,04	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	120.000,00	120.000,00	55.096,32	36.901,21	55.096,32	28.279,28	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	2.032.000,00	2.032.000,00	1.797.985,42	1.153.187,61	660.400,52	427.202,63	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-1.369.800,00	-1.369.800,00	-959.805,22	-155.848,27	177.779,68	570.136,71	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.200.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.492.620,25	4.206.471,24
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:06EEB413

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)		37.438.460,00	12.422.513,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		1.401.000,00	591.119,36
IPTU		125.000,00	21.008,60
ISS		550.000,00	174.770,35
ITBI		100.000,00	18.447,86
IRRF		550.000,00	280.561,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		76.000,00	96.330,92
Contribuições		300.000,00	810.264,83
Receita Patrimonial		901.750,00	174.403,03
Aplicações Financeiras (II)		890.750,00	174.403,03
Outras Receitas Patrimoniais		11.000,00	0,00
Transferências Correntes		34.673.620,00	10.846.725,92
Cota-Parte do FPM		14.644.850,00	4.576.860,40
Cota-Parte do ICMS		2.320.000,00	784.029,42
Cota-Parte do IPVA		290.000,00	77.066,55
Cota-Parte do ITR		8.000,00	117,08
Transferências da LC 87/1996		8.000,00	993,28
Transferências da LC 61/1989		4.000,00	685,18
Transferências do FUNDEB		8.965.000,00	3.028.809,52
Outras Transferências Correntes		8.433.770,00	2.378.164,49
Demais Receitas Correntes		162.090,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		32.090,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		130.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		36.515.620,00	12.248.110,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)		6.312.000,00	92.184,52
Operações de Crédito (VI)		50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		60.000,00	0,00
Transferências de Capital		6.202.000,00	92.184,52
Convênios		1.102.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital		5.100.000,00	92.184,52
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		6.262.000,00	92.184,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		42.777.620,00	12.340.294,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.199.482,00	28.941.904,60	9.676.938,13	9.062.197,34	2.078.480,62	236.699,80	234.873,80	
Pessoal e Encargos Sociais	23.287.580,00	19.302.570,84	6.940.372,87	6.761.750,11	979.010,85	41.814,00	41.814,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	15.911.902,00	9.639.333,76	2.736.565,26	2.300.447,23	1.099.469,77	194.885,80	193.059,80	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	15.911.902,00	9.639.333,76	2.736.565,26	2.300.447,23	1.099.469,77	194.885,80	193.059,80	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	39.199.482,00	28.941.904,60	9.676.938,13	9.062.197,34	2.078.480,62	236.699,80	234.873,80	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.300.328,00	412.223,28	340.581,68	322.548,79	337.928,24	557.798,28	456.154,63	
Investimentos	3.394.078,00	173.731,87	110.032,16	99.941,16	337.928,24	557.798,28	456.154,63	
Inversões Financeiras	170.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	135.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	735.500,00	238.491,41	230.549,52	222.607,63	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.529.828,00	173.731,87	110.032,16	99.941,16	337.928,24	557.798,28	456.154,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	42.729.310,00	29.115.636,47	9.786.970,29	9.162.138,50	2.416.408,86	794.498,08	691.028,43	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							70.718,84	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	70.718,84	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
VALOR		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
0,00		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.108.679,28	10.728.121,54
DEDUÇÕES (XXIX)	716.125,60	2.779.778,98
Disponibilidade de Caixa	716.125,60	2.779.778,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.339.108,09	3.089.822,26
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.622.982,49	310.043,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.392.553,68	7.948.342,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.444.211,12
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.312.939,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		131.271,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		131.271,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:555E1F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.300.000,00	1.300.000,00	473.779,84	36,44
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	18.447,86	18,45
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	18.447,86	18,45
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	174.770,35	31,78
1.3.1 - ISS	550.000,00	550.000,00	174.770,35	31,78
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	280.561,63	51,01
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.345.000,00	19.345.000,00	6.799.689,75	35,15
2.1 - Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	5.721.075,38	35,76
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	5.721.075,38	35,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.920.000,00	2.920.000,00	980.036,68	33,56
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	1.241,56	12,42
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	856,49	17,13
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	146,34	1,46
2.6 - Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	96.333,30	24,08
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	20.645.000,00	20.645.000,00	7.273.469,59	35,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.915.000,00	3.915.000,00	1.359.937,84	34,74
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.144.214,98	35,76
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	196.007,26	32,67
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	248,28	12,41
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	171,31	17,13
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	29,26	1,46
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	19.266,75	17,52

11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	3.029.639,05	33,66
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.965.000,00	8.965.000,00	3.028.809,52	33,78
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	829,53	2,37
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.050.000,00	5.050.000,00	1.668.871,68	33,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.400.000,00	8.685.200,00	7.917.098,33	91,16	2.748.355,29	31,64	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	400.000,00	1.671.000,00	1.610.795,38	96,40	578.111,13	34,60	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.000.000,00	7.014.200,00	6.306.302,95	89,91	2.170.244,16	30,94	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.600.000,00	1.710.761,00	1.291.658,39	75,50	352.057,69	20,58	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	600.000,00	619.400,00	374.800,00	60,51	98.368,82	15,88	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.091.361,00	916.858,39	84,01	253.688,87	23,25	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.000.000,00	10.395.961,00	9.208.756,72	88,58	3.100.412,98	29,82	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		3.100.412,98
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		90,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		11,62
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2)%)		-2,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.350.000,00	2.640.400,00	1.985.595,38	75,20	676.479,95	25,62	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	1.350.000,00	2.640.400,00	1.985.595,38	75,20	676.479,95	25,62	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.000.000,00	2.290.400,00	1.985.595,38	86,69	676.479,95	29,54	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	10.910.000,00	10.605.524,00	8.484.739,56	80,00	2.674.781,87	25,22	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.105.561,00	7.223.161,34	89,11	2.423.933,03	29,90	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.910.000,00	2.499.963,00	1.261.578,22	50,46	250.848,84	10,03	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	12.260.000,00	13.245.924,00	10.470.334,94	79,05	3.351.261,82	25,30	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.668.871,68
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²		0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)		0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)		1.668.871,68
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)		1.682.390,14
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37)/(3)x100% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		23,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	448.722,00	414.058,21	92,27	89.939,93	20,04	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.650.000,00	1.452.623,00	546.679,78	37,63	79.499,75	5,47	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.990.000,00	1.901.345,00	960.737,99	50,53	169.439,68	8,91	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	15.250.000,00	15.147.269,00	11.431.072,93	75,47	3.520.701,50	23,24	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		83.746,05	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		83.746,05	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		-2.197,81	44.510,59
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.028.809,52	117.341,99
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		3.528.387,68	102.898,43
48.1 - Orçamento do Exercício		2.907.612,12	91.627,43
48.2 - Restos a Pagar		620.775,56	11.271,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		829,53	358,65
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-500.946,44	59.312,80
51. (+) Ajustes		157.556,09	0,00
51.1 Retenções		157.556,09	0,00
51.2 Conciliação Bancária		0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		-343.390,35	59.312,80
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
3) Caput do artigo 212 da CF/1988			
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.			
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa			
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre			

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FFA181BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2018	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2021	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2027	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2028	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2029	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2030	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2031	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2032	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2033	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2034	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2035	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2036	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2037	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2038	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2039	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2040	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2041	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2042	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2043	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2044	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2045	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2046	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2047	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2048	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2049	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2050	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2051	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2052	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2053	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2054	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2055	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2056	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2057	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2058	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2059	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2060	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2061	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2062	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2063	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2064	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2065	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2066	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2067	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2069	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2070	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2071	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2072	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2073	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2074	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2075	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2076	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2077	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2078	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2079	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2080	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2081	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2082	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2083	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2084	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2085	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2086	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2087	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2088	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2089	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2090	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47
2091	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.298.291,47

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:969A8118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO XI**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2018 - Janeiro – Dezembro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					60.000,00	0,00	60.000,00
ATIVOS(I)					60.000,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis					60.000,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.408,74	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.408,74	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.408,74	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					93.487,63	-82.408,74	11.078,89

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DA5B4070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO XII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2018 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.325.000,00	1.325.000,00	494.788,44	37,34	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	18.447,86	18,45	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	174.770,35	31,78	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	280.561,63	51,01	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	21.008,60	105,04	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.345.000,00	19.345.000,00	6.799.689,75	35,15	
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	5.721.075,38	35,76	
Cota-Parte do ITR	10.000,00	10.000,00	146,34	1,46	
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	400.000,00	96.333,30	24,08	
Cota-Parte do ICMS	2.920.000,00	2.920.000,00	980.036,68	33,56	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	856,49	17,13	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	10.000,00	10.000,00	1.241,56	12,42	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	1.241,56	12,42	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	20.670.000,00	20.670.000,00	7.294.478,19	35,29	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2018 (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.168.000,00	6.168.000,00	1.885.759,72	30,57	
Provenientes da União	6.100.000,00	6.100.000,00	1.881.791,21	30,85	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	68.000,00	68.000,00	3.968,51	5,84	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	297.000,00	297.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.515.000,00	6.515.000,00	1.885.759,72	28,94	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	8.840.000,00	9.835.576,00	7.294.319,89	74,16	2.310.224,13	23,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	4.678.500,00	5.736.448,00	5.062.617,92	88,25	1.653.462,04	28,82	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.161.500,00	4.099.128,00	2.231.701,97	54,44	656.762,09	16,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.197.000,00	494.872,00	136.827,83	27,65	92.859,12	18,76	0,00
Investimentos	1.187.000,00	488.648,00	136.827,83	28,00	92.859,12	19,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	6.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.037.000,00	10.330.448,00	7.431.147,72	71,93	2.403.083,25	23,26	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	162,34	0,00	162,34	0,01	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	162,34	0,00	162,34	0,01	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	6.100.000,00	5.342.829,00	4.073.696,18	54,82	1.372.228,01	57,10	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.100.000,00	5.342.829,00	4.073.858,52	54,82	1.372.390,35	57,11	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.937.000,00	4.987.619,00	3.357.289,20	45,18	1.030.692,90	42,89	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	14,13
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	63.478,83

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	918.806,83	343,25	435.419,39	483.044,19	0,00
Total	918.806,83	343,25	435.419,39	483.044,19	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		

	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	7.487.000,00	8.426.716,00	6.165.892,38	82,97	1.983.092,48	82,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.350.000,00	1.671.369,00	1.104.878,89	14,87	372.392,37	15,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	232.363,00	160.376,45	2,16	47.598,40	1,98	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.037.000,00	10.330.448,00	7.431.147,72	100,00	2.403.083,25	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:08FC5D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)								REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)	
									NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00								0,00	0,00	0,00	
Direitos Futuros	0,00								0,00	0,00	0,00	
Ativos Contabilizados na SPE	0,00								0,00	0,00	0,00	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00								0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00								0,00	0,00	0,00	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00								0,00	0,00	0,00	
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00								0,00	0,00	0,00	
Provisões da PPP	0,00								0,00	0,00	0,00	
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00								0,00	0,00	0,00	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00								0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00								0,00	0,00	0,00	
Contraprestação Futuras	0,00								0,00	0,00	0,00	
Riscos Não Provisionados	0,00								0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00								0,00	0,00	0,00	
ATIVOS CONTINGENTES	0,00								0,00	0,00	0,00	
Serviços Futuros	0,00								0,00	0,00	0,00	
Outros Ativos Contingentes	0,00								0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:ED4FCF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2018 - ANEXO I

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2018
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2018					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Quadrimestre (b)	Até Quadrimestre (c)	

1 Receitas Correntes	36.939.581,00	36.933.581,00	9.242.509,08	9.242.509,08	27.691.071,92
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.780,00	583.280,00	227.370,50	227.370,50	355.909,50
1.1.1 Impostos	553.280,00	545.280,00	209.011,32	209.011,32	336.268,68
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.01 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.01.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	252.480,00	252.480,00	82.064,10	82.064,10	170.415,90
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	252.480,00	252.480,00	82.064,10	82.064,10	170.415,90
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	252.480,00	252.480,00	82.064,10	82.064,10	170.415,90
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	252.480,00	252.480,00	82.064,10	82.064,10	170.415,90
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	252.480,00	252.480,00	82.064,10	82.064,10	170.415,90
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	300.800,00	287.800,00	126.947,22	126.947,22	160.852,78
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	75.000,00	77.000,00	22.069,79	22.069,79	54.930,21
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	32.000,00	34.000,00	10.318,78	10.318,78	23.681,22
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	32.000,00	31.000,00	2.240,90	2.240,90	28.759,10
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	3.000,00	8.077,88	8.077,88	-5.077,88
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	43.000,00	43.000,00	11.751,01	11.751,01	31.248,99
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	40.000,00	40.000,00	11.751,01	11.751,01	28.248,99
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	225.800,00	210.800,00	104.877,43	104.877,43	105.922,57
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	225.800,00	210.800,00	104.877,43	104.877,43	105.922,57
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	220.800,00	205.800,00	104.877,43	104.877,43	100.922,57
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2 Taxas	40.000,00	35.500,00	17.447,58	17.447,58	18.052,42
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	37.500,00	32.500,00	8.128,55	8.128,55	24.371,45
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	37.500,00	32.500,00	8.128,55	8.128,55	24.371,45
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	37.500,00	32.500,00	8.128,55	8.128,55	24.371,45
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.000,00	25.000,00	8.046,20	8.046,20	16.953,80
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	30.000,00	25.000,00	8.046,20	8.046,20	16.953,80
1.1.2.1.01.1.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	7.500,00	7.500,00	82,35	82,35	7.417,65
1.1.2.1.01.1.2.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	5.000,00	5.000,00	82,35	82,35	4.917,65
1.1.2.1.01.1.2.08 Taxa para Diversões Públicas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00	3.000,00	9.319,03	9.319,03	-6.319,03
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00	3.000,00	9.319,03	9.319,03	-6.319,03
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Cemitério	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.1.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.500,00	2.500,00	9.319,03	9.319,03	-6.819,03
1.1.2.2.01.1.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2.500,00	2.500,00	9.319,03	9.319,03	-6.819,03
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.500,00	2.500,00	911,60	911,60	1.588,40
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica E/M	2.500,00	2.500,00	911,60	911,60	1.588,40
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.500,00	2.500,00	911,60	911,60	1.588,40
1.1.3.8.99.1 Outras Contribuições de Melhoria	2.500,00	2.500,00	911,60	911,60	1.588,40
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.500,00	2.500,00	911,60	911,60	1.588,40
1.2 Contribuições	3.827.000,00	3.827.000,00	1.383.144,99	1.383.144,99	2.443.855,01
1.2.1 Contribuições Sociais	3.632.000,00	3.632.000,00	1.299.016,70	1.299.016,70	2.332.983,30
1.2.1.0.04 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.632.000,00	3.632.000,00	1.299.016,70	1.299.016,70	2.332.983,30
1.2.1.0.04.1 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS	3.632.000,00	3.632.000,00	1.299.016,70	1.299.016,70	2.332.983,30
1.2.1.0.04.1.1 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Principal	3.632.000,00	3.632.000,00	1.299.016,70	1.299.016,70	2.332.983,30
1.2.1.0.04.1.1.01 Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.632.000,00	3.632.000,00	1.299.016,70	1.299.016,70	2.332.983,30
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	195.000,00	195.000,00	84.128,29	84.128,29	110.871,71
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	195.000,00	195.000,00	84.128,29	84.128,29	110.871,71
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	195.000,00	195.000,00	84.128,29	84.128,29	110.871,71
1.3 Receita Patrimonial	537.000,00	537.000,00	270.118,67	270.118,67	266.881,33
1.3.2 Valores Mobiliários	537.000,00	537.000,00	270.118,67	270.118,67	266.881,33
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	537.000,00	537.000,00	270.118,67	270.118,67	266.881,33
1.3.2.1.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	217.000,00	217.000,00	22.999,46	22.999,46	194.000,54
1.3.2.1.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	217.000,00	217.000,00	22.999,46	22.999,46	194.000,54
1.3.2.1.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	85.000,00	85.000,00	10.636,67	10.636,67	74.363,33
1.3.2.1.0.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000,00	5.000,00	121,59	121,59	4.878,41
1.3.2.1.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	3.669,14	3.669,14	21.330,86
1.3.2.1.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	43.000,00	43.000,00	3.075,83	3.075,83	39.924,17
1.3.2.1.0.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	32.000,00	32.000,00	507,48	507,48	31.492,52
1.3.2.1.0.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	15.000,00	15.000,00	2.321,13	2.321,13	12.678,87
1.3.2.1.0.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	12.000,00	12.000,00	2.667,62	2.667,62	9.332,38
1.3.2.1.0.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	320.000,00	320.000,00	247.119,21	247.119,21	72.880,79
1.3.2.1.0.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	320.000,00	320.000,00	247.119,21	247.119,21	72.880,79
1.3.2.1.0.4.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	320.000,00	320.000,00	247.119,21	247.119,21	72.880,79
1.7 Transferências Correntes	31.979.801,00	31.980.801,00	7.348.023,15	7.348.023,15	24.632.777,85
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.338.578,00	18.339.578,00	3.700.948,74	3.700.948,74	14.638.629,26
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	18.338.578,00	18.339.578,00	3.700.948,74	3.700.948,74	14.638.629,26
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	8.664.224,00	8.664.224,00	2.355.468,37	2.355.468,37	6.308.755,63
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.542.640,00	7.542.640,00	2.355.430,22	2.355.430,22	5.187.209,78
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.542.640,00	7.542.640,00	2.355.430,22	2.355.430,22	5.187.209,78
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.428.300,00	9.428.300,00	2.927.537,67	2.927.537,67	6.500.762,33
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.885.660,00	-1.885.660,00	-572.107,45	-572.107,45	-1.313.552,55
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.584,00	1.584,00	38,15	38,15	1.545,85
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.584,00	1.584,00	38,15	38,15	1.545,85

1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.680,00	1.680,00	47,68	47,68	1.632,32
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Dedução do FUNDEB	-96,00	-96,00	-9,53	-9,53	-86,47
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	94.000,00	94.000,00	36.643,18	36.643,18	57.356,82
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Príncipe	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	85.000,00	85.000,00	36.643,18	36.643,18	48.356,82
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	85.000,00	85.000,00	36.643,18	36.643,18	48.356,82
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.718.000,00	2.718.000,00	870.443,99	870.443,99	1.847.556,01
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.718.000,00	2.718.000,00	870.443,99	870.443,99	1.847.556,01
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	2.718.000,00	2.718.000,00	870.443,99	870.443,99	1.847.556,01
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	205.000,00	205.000,00	116.263,32	116.263,32	88.736,68
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	468.000,00	468.000,00	33.390,00	33.390,00	434.610,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	276.000,00	276.000,00	20.000,00	20.000,00	256.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	235.000,00	235.000,00	31.725,00	31.725,00	203.275,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	332.000,00	332.000,00	72.855,90	72.855,90	259.144,10
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	652.000,00	652.000,00	47.200,00	47.200,00	604.800,00
1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	445.575,88	445.575,88	-345.575,88
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	205.000,00	205.000,00	65.350,36	65.350,36	139.649,64
1.7.1.8.03.1.1.14 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	16.513,00	16.513,00	25.487,00
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	35.000,00	35.000,00	7.679,12	7.679,12	27.320,88
1.7.1.8.03.1.1.18 Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	65.000,00	65.000,00	13.891,41	13.891,41	51.108,59
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	370.000,00	371.000,00	173.906,83	173.906,83	197.093,17
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	370.000,00	371.000,00	173.906,83	173.906,83	197.093,17
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	370.000,00	371.000,00	173.906,83	173.906,83	197.093,17
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	212.000,00	212.000,00	108.000,00	108.000,00	104.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	12.000,00	12.000,00	24.000,00	24.000,00	-12.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	68.000,00	68.000,00	14.974,48	14.974,48	53.025,52
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	60.000,00	60.000,00	13.780,00	13.780,00	46.220,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	0,00	1.000,00	13.152,35	13.152,35	-12.152,35
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	924.600,00	924.600,00	263.819,57	263.819,57	660.780,43
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	382.000,00	382.000,00	129.161,34	129.161,34	252.838,66
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	382.000,00	382.000,00	129.161,34	129.161,34	252.838,66
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
1.7.1.8.05.3 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	398.600,00	398.600,00	46.934,80	46.934,80	351.665,20
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	398.600,00	398.600,00	46.934,80	46.934,80	351.665,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - CRECHE	72.000,00	72.000,00	12.326,40	12.326,40	59.673,60
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - PRÉ ESCOLA	43.000,00	43.000,00	6.868,80	6.868,80	36.131,20
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - FUNDAMENTAL	235.000,00	235.000,00	19.814,40	19.814,40	215.185,60
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - AEE	4.800,00	4.800,00	360,40	360,40	4.439,60
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - EJA	39.000,00	39.000,00	7.564,80	7.564,80	31.435,20
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	89.500,00	89.500,00	17.547,62	17.547,62	71.952,38
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE - Principal	89.500,00	89.500,00	17.547,62	17.547,62	71.952,38
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE INFANTIL	4.500,00	4.500,00	974,86	974,86	3.525,14
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	85.000,00	85.000,00	16.572,76	16.572,76	68.427,24
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000,00	50.000,00	70.175,81	70.175,81	-20.175,81
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	50.000,00	50.000,00	70.175,81	70.175,81	-20.175,81
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.016,00	2.016,00	666,80	666,80	1.349,20
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.016,00	2.016,00	666,80	666,80	1.349,20
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.016,00	2.016,00	666,80	666,80	1.349,20
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-504,00	-504,00	-166,68	-166,68	-337,32
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.553.738,00	5.553.738,00	0,00	0,00	5.553.738,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.297.200,00	2.297.200,00	0,00	0,00	2.297.200,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.297.200,00	2.297.200,00	0,00	0,00	2.297.200,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	505.238,00	505.238,00	0,00	0,00	505.238,00
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	505.238,00	505.238,00	0,00	0,00	505.238,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	2.751.300,00	2.751.300,00	0,00	0,00	2.751.300,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.751.300,00	2.751.300,00	0,00	0,00	2.751.300,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.366.923,00	4.366.923,00	564.649,27	564.649,27	3.802.273,73
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	4.366.923,00	4.366.923,00	564.649,27	564.649,27	3.802.273,73
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.366.923,00	4.366.923,00	564.649,27	564.649,27	3.802.273,73
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	4.159.513,00	4.159.513,00	526.004,00	526.004,00	3.633.509,00
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	4.159.513,00	4.159.513,00	526.004,00	526.004,00	3.633.509,00
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.199.392,00	5.199.392,00	657.504,91	657.504,91	4.541.887,09
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS – Dedução do FUNDEB	-1.039.879,00	-1.039.879,00	-131.500,91	-131.500,91	-908.378,09
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	120.960,00	120.960,00	17.829,86	17.829,86	103.130,14
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	120.960,00	120.960,00	17.829,86	17.829,86	103.130,14
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	151.200,00	151.200,00	21.789,32	21.789,32	129.410,68
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.240,00	-30.240,00	-3.959,46	-3.959,46	-26.280,54
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.450,00	3.450,00	55,61	55,61	3.394,39
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.450,00	3.450,00	55,61	55,61	3.394,39
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.312,00	4.312,00	567,55	567,55	3.744,45
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-862,00	-862,00	-511,94	-511,94	-350,06
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.000,00	38.000,00	11.807,61	11.807,61	26.192,39
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	38.000,00	38.000,00	11.807,61	11.807,61	26.192,39

1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	45.000,00	45.000,00	8.952,19	8.952,19	36.047,81
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	45.000,00	45.000,00	8.952,19	8.952,19	36.047,81
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.274.300,00	9.274.300,00	3.082.425,13	3.082.425,13	6.191.874,87
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.274.300,00	9.274.300,00	3.082.425,13	3.082.425,13	6.191.874,87
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.274.300,00	9.274.300,00	3.082.425,13	3.082.425,13	6.191.874,87
1.7.5.8.01.1 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.144.300,00	9.144.300,00	3.082.425,13	3.082.425,13	6.061.874,87
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.144.300,00	9.144.300,00	3.082.425,13	3.082.425,13	6.061.874,87
1.7.5.8.01.2 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	5.500,00	13.851,77	13.851,77	-8.351,77
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	5.000,00	76,05	76,05	4.923,95
1.9.2.2 Restituições	0,00	5.000,00	76,05	76,05	4.923,95
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	5.000,00	76,05	76,05	4.923,95
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	0,00	5.000,00	76,05	76,05	4.923,95
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	0,00	5.000,00	76,05	76,05	4.923,95
1.9.9 Demais Receitas Correntes	0,00	500,00	13.775,72	13.775,72	-13.275,72
1.9.9.099 Outras Receitas	0,00	500,00	13.775,72	13.775,72	-13.275,72
1.9.9.099.2 Outras Receitas - Financeiras	0,00	500,00	13.775,72	13.775,72	-13.275,72
1.9.9.099.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	500,00	13.775,72	13.775,72	-13.275,72
2 Receitas de Capital	565.100,00	570.100,00	100.000,00	100.000,00	470.100,00
2.4 Transferências de Capital	565.100,00	570.100,00	100.000,00	100.000,00	470.100,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.000,00	100.000,00	100.000,00	-95.000,00
2.4.1.8 Transferências da União	0,00	5.000,00	100.000,00	100.000,00	-95.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	5.000,00	100.000,00	100.000,00	-95.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	5.000,00	100.000,00	100.000,00	-95.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	0,00	5.000,00	100.000,00	100.000,00	-95.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	565.100,00	565.100,00	0,00	0,00	565.100,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	565.100,00	565.100,00	0,00	0,00	565.100,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	565.100,00	565.100,00	0,00	0,00	565.100,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	565.100,00	565.100,00	0,00	0,00	565.100,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	565.100,00	565.100,00	0,00	0,00	565.100,00
7 Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	1.000,00	142,72	142,72	857,28
7.9 Outras Receitas Correntes	0,00	1.000,00	142,72	142,72	857,28
7.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	1.000,00	142,72	142,72	857,28
7.9.2.2 Restituições	0,00	1.000,00	142,72	142,72	857,28
7.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	1.000,00	142,72	142,72	857,28
7.9.2.2.99.1 Outras Restituições	0,00	1.000,00	142,72	142,72	857,28
7.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	0,00	1.000,00	142,72	142,72	857,28
Total Receitas	37.504.681,00	37.504.681,00	9.342.651,80	9.342.651,80	28.162.029,20

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Quadrimestre	Até Quadrimestre	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	
3 Despesas Correntes	28.489.384,00	28.449.384,00	17.836.582,59	17.836.582,59	7.045.308,24	7.045.308,24	21.404.075,76
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.791.602,00	20.429.202,00	13.615.929,70	13.615.929,70	5.457.196,38	5.457.196,38	14.972.005,62
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	20.751.602,00	20.389.202,00	13.615.929,70	13.615.929,70	5.457.196,38	5.457.196,38	14.932.005,62
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	509.907,09	509.907,09	1.990.092,91
319003 PENSOES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.785.893,00	2.584.893,00	1.065.995,00	1.065.995,00	551.522,83	551.522,83	2.033.370,17
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.322.810,00	12.022.657,19	8.770.753,62	8.770.753,62	3.470.581,92	3.470.581,92	8.552.075,27
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.103.750,00	2.261.225,16	1.479.738,33	1.479.738,33	625.741,79	625.741,79	1.635.483,37
319014 DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	238.349,00	207.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.349,00
319032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	306.900,00	387.177,65	299.442,75	299.442,75	299.442,75	299.442,75	87.734,90
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	98.900,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00
3191 Aplicação Direta entre Órgãos, Fundos e Ent.do Orc.	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.687.782,00	8.010.182,00	4.220.652,89	4.220.652,89	1.588.111,86	1.588.111,86	6.422.070,14
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	26.150,00	36.350,00	16.800,00	16.800,00	5.643,00	5.643,00	30.707,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	25.050,00	35.250,00	16.800,00	16.800,00	5.643,00	5.643,00	29.607,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	7.661.632,00	7.973.832,00	4.203.852,89	4.203.852,89	1.582.468,86	1.582.468,86	6.391.363,14
339014 DIÁRIAS - CIVIL	118.040,00	93.440,00	5.655,00	5.655,00	5.655,00	5.655,00	87.785,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.766.150,00	2.273.450,00	949.840,31	949.840,31	533.554,20	533.554,20	1.739.895,80
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	91.900,00	91.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.900,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	293.296,00	298.996,00	44.880,00	44.880,00	2.000,00	2.000,00	296.996,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	137.126,00	87.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.126,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	513.650,00	608.650,00	350.400,00	350.400,00	94.600,00	94.600,00	514.050,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	838.650,00	815.550,00	378.618,50	378.618,50	305.677,50	305.677,50	509.872,50
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.405,00	3.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.405,00
339038 ARREDAAMENTO MERCANTIL	6.965,00	6.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.965,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.267.545,00	3.076.245,00	2.197.822,45	2.197.822,45	505.827,05	505.827,05	2.570.417,95
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	49.018,48	49.018,48	100.981,52
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	47.200,00	90.700,00	54.000,00	54.000,00	13.500,00	13.500,00	77.200,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	324.755,00	284.455,00	64.499,93	64.499,93	64.499,93	64.499,93	219.955,07
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	127.950,00	88.950,00	8.136,70	8.136,70	8.136,70	8.136,70	80.813,30
39 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3990 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
399039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4 Despesas de Capital	8.653.167,00	8.693.167,00	697.747,06	697.747,06	145.673,72	145.673,72	8.547.493,28

44 INVESTIMENTO	7.713.167,00	7.713.167,00	472.747,06	472.747,06	49.200,05	49.200,05	7.663.966,95
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.693.667,00	7.693.667,00	472.747,06	472.747,06	49.200,05	49.200,05	7.644.466,95
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.639.938,00	5.769.938,00	404.943,86	404.943,86	31.393,05	31.393,05	5.738.544,95
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.017.829,00	1.887.829,00	67.803,20	67.803,20	17.807,00	17.807,00	1.870.022,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.900,00	35.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.900,00
4491 Aplicação Direta entre Órgãos, Fundos e Ent.do Orc.	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
449152 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	940.000,00	980.000,00	225.000,00	225.000,00	96.473,67	96.473,67	883.526,33
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	940.000,00	980.000,00	225.000,00	225.000,00	96.473,67	96.473,67	883.526,33
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	940.000,00	980.000,00	225.000,00	225.000,00	96.473,67	96.473,67	883.526,33
9 Reserva de Contingência	362.130,00	362.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.130,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	362.130,00	362.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.130,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	362.130,00	362.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.130,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	362.130,00	362.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.130,00
Total Despesas	37.504.681,00	37.504.681,00	18.534.329,65	18.534.329,65	7.190.981,96	7.190.981,96	30.313.699,04

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador: B6EBFC7D

CONTABILIDADE RREO 2º BIM/2018 - ANEXO II

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2018
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2018											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar(a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada(a)	No Quadrimestre(b)	Até Quadrimestre(c)	No Quadrimestre(d)	Até Quadrimestre(e)				No Quadrimestre(f)	Até Quadrimestre(g)
01 LEGISLATIVA	930.000,00	930.000,00	757.616,74	757.616,74	264.657,32	264.657,32	3,68	28,46	665.342,68	0,00	248.167,83
031 AÇÃO LEGISLATIVA	930.000,00	930.000,00	757.616,74	757.616,74	264.657,32	264.657,32	3,68	28,46	665.342,68	0,00	248.167,83
04 ADMINISTRAÇÃO	3.850.520,00	4.376.520,00	2.179.238,39	2.179.238,39	984.231,84	984.231,84	13,69	22,95	3.392.288,16	204.000,11	984.221,18
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.762.520,00	4.288.520,00	2.179.238,39	2.179.238,39	984.231,84	984.231,84	13,69	22,95	3.304.288,16	204.000,11	984.221,18
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.702.793,00	1.821.793,00	587.274,25	587.274,25	247.810,67	247.810,67	3,45	49,66	1.573.982,33	37.676,00	247.050,21
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	678.000,00	675.000,00	232.751,88	232.751,88	31.528,05	31.528,05	0,44	4,67	643.471,95	1.698,56	30.767,59
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	202.500,00	179.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.900,00	0,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	8.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	436.205,00	525.705,00	198.640,13	198.640,13	117.810,47	117.810,47	1,64	22,41	407.894,53	13.394,51	117.810,47
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	378.088,00	436.188,00	155.882,24	155.882,24	98.472,15	98.472,15	1,37	22,58	337.715,85	22.582,93	98.472,15
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.632.000,00	3.632.000,00	2.191.535,86	2.191.535,86	566.810,86	566.810,86	7,88	25,13	3.065.189,14	0,00	559.810,86
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	794.000,00	794.000,00	191.535,86	191.535,86	56.903,77	56.903,77	0,79	7,17	737.096,23	0,00	49.903,77
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.838.000,00	2.838.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	509.907,09	509.907,09	7,09	17,97	2.328.092,91	0,00	509.907,09
10 SAÚDE	5.611.162,00	5.571.162,00	2.876.161,35	2.876.161,35	1.575.089,97	1.575.089,97	21,90	111,86	3.996.072,03	314.765,51	1.571.819,74
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.047.062,00	4.952.062,00	2.666.651,46	2.666.651,46	1.418.025,42	1.418.025,42	19,72	28,64	3.534.036,58	291.154,36	1.414.755,19
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	308.000,00	318.000,00	114.089,70	114.089,70	111.154,20	111.154,20	1,55	34,95	206.845,80	15.200,00	111.154,20
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	65.000,00	65.000,00	13.746,20	13.746,20	10.226,90	10.226,90	0,14	15,73	54.773,10	0,00	10.226,90
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	77.000,00	122.000,00	50.038,04	50.038,04	13.902,70	13.902,70	0,19	11,40	108.097,30	1.908,00	13.902,70
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	103.000,00	103.000,00	31.635,95	31.635,95	21.780,75	21.780,75	0,30	21,15	81.219,25	6.503,15	21.780,75
12 EDUCAÇÃO	15.625.006,00	15.024.006,00	8.547.668,81	8.547.668,81	3.056.490,86	3.056.490,86	42,50	83,10	11.967.515,14	842.870,90	3.041.621,28
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	752.600,00	606.600,00	177.680,76	177.680,76	36.774,54	36.774,54	0,51	6,06	569.825,46	2.819,93	36.774,54
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.824.391,00	9.513.391,00	6.967.428,00	6.967.428,00	2.349.032,83	2.349.032,83	32,67	24,69	7.164.358,17	646.995,30	2.337.350,22
364 ENSINO SUPERIOR	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.072.588,00	3.113.588,00	1.262.535,57	1.262.535,57	645.654,13	645.654,13	8,98	20,74	2.467.933,87	193.055,67	644.060,12
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	39.000,00	39.000,00	17.395,01	17.395,01	6.397,49	6.397,49	0,09	16,40	32.602,51	0,00	4.804,53
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.821.427,00	1.616.427,00	44.631,87	44.631,87	1.231,87	1.231,87	0,02	0,08	1.615.195,13	0,00	1.231,87
782 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	85.000,00	115.000,00	77.997,60	77.997,60	17.400,00	17.400,00	0,24	15,13	97.600,00	0,00	17.400,00
13 CULTURA	332.200,00	332.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.200,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar(a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada(a)	No Quadrimestre(b)	Até Quadrimestre(c)	No Quadrimestre(d)	Até Quadrimestre(e)				No Quadrimestre(f)	Até Quadrimestre(g)
392 DIFUSÃO CULTURAL	332.200,00	332.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.200,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	2.968.720,00	3.031.720,00	1.028.243,82	1.028.243,82	330.553,14	330.553,14	4,60	15,13	2.701.166,86	77.035,58	330.553,14
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.921.720,00	2.184.720,00	1.028.243,82	1.028.243,82	330.553,14	330.553,14	4,60	15,13	1.854.166,86	77.035,58	330.553,14
452 SERVIÇOS URBANOS	395.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	282.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00	0,00
695 TURISMO	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	173.500,00	173.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.500,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	173.500,00	173.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.500,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	227.450,00	200.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.450,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	85.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	87.450,00	87.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.450,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.015.300,00	1.015.300,00	363.121,43	363.121,43	163.824,30	163.824,30	2,28	54,49	851.475,70	16.380,46	163.824,30
182 DEFESA CIVIL	24.000,00	23.000,00	15.759,00	15.759,00	2.626,50	2.626,50	0,04	11,42	20.373,50	0,00	2.626,50
544 RECURSOS HÍDRICOS	228.300,00	374.300,00	347.362,43	347.362,43	161.197,80	161.197,80	2,24	43,07	213.102,20	16.380,46	161.197,80
606 EXTENSÃO RURAL	763.000,00	618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.000,00	0,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00

131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	898.900,00	878.900,00	3.469,00	3.469,00	1.513,00	1.513,00	0,02	0,23	877.387,00	0,00	1.513,00	
695 TURISMO	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	671.900,00	651.900,00	3.469,00	3.469,00	1.513,00	1.513,00	0,02	0,23	650.387,00	0,00	1.513,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	362.130,00	362.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.130,00	0,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	362.130,00	362.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.130,00	0,00	0,00	
Total Geral	37.504.681,00	37.504.681,00	18.534.329,65	18.534.329,65	7.190.981,96	7.190.981,96	100,00	391,01	30.313.699,04	1.492.728,56	7.148.581,54	

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A9095FA3

CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2018 - ANEXO VIII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2018	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2018											
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS								
			Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100							
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	553.280,00	540.280,00	209.011,32	38,68							
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	32.000,00	34.000,00	10.318,78	30,34							
1.1.1 - IPTU	32.000,00	31.000,00	2.240,90	7,22							
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	3.000,00	8.077,88	269,26							
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	43.000,00	43.000,00	11.751,01	27,32							
1.2.1 - ITBI	40.000,00	40.000,00	11.751,01	29,37							
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00							
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.800,00	210.800,00	104.877,43	49,75							
1.3.1 - ISS	220.800,00	205.800,00	104.877,43	50,96							
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00							
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	252.480,00	252.480,00	82.064,10	32,50							
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00							
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00							
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00							
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	15.907.404,00	15.907.404,00	3.608.280,61	22,68							
2.1 - Cota-Parte FPM	10.548.300,00	10.548.300,00	2.927.537,67	27,75							
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.428.300,00	9.428.300,00	2.927.537,67	31,05							
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00							
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00							
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.199.392,00	5.199.392,00	657.504,91	12,64							
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	2.520,00	2.520,00	833,48	33,07							
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.312,00	4.312,00	567,55	13,16							
2.5 - Cota-Parte ITR	1.680,00	1.680,00	47,68	2,83							
2.6 - Cota-Parte IPVA	151.200,00	151.200,00	21.789,32	14,41							
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00							
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.460.684,00	16.447.684,00	3.817.291,93	23,20							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100							
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00							
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	924.600,00	924.600,00	263.819,57	28,53							
5.1 - Transferências do Salário-Educação	382.000,00	382.000,00	129.161,34	33,81							
5.2 - Transferências do PDDE	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00							
5.2 - Transferências do PNAE	398.600,00	398.600,00	46.934,80	11,77							
5.4 - Transferências do PNATE	89.500,00	89.500,00	17.547,62	19,60							
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	70.175,81	140,35							
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00							
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.312.200,00	2.312.200,00	2.321,13	0,10							
6.1 - Transferências de Convênios	2.297.200,00	2.297.200,00	0,00	0,00							
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	15.000,00	15.000,00	2.321,13	15,47							
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00							
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00							
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.236.800,00	3.236.800,00	266.140,70	8,22							
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	Até o Bimestre(b)	%(c) = (b/a)x100							
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.957.241,00	2.957.241,00	708.255,97	23,94							
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.885.660,00	1.885.660,00	572.107,45	30,33							
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.039.879,00	1.039.879,00	131.500,91	12,64							
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	504,00	504,00	166,68	33,07							
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	862,00	862,00	511,94	59,38							
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	96,00	96,00	9,53	9,92							
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.240,00	30.240,00	3.959,46	13,09							
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.299.300,00	9.299.300,00	3.086.094,27	33,18							
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	9.144.300,00	9.144.300,00	3.082.425,13	33,70							
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00							
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	3.669,14	14,67							
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.187.059,00	6.187.059,00	2.374.169,16	38,37							

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.810.000,00	6.745.000,00	6.196.096,13	91,86	2.204.144,90	32,67	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.346.000,00	1.347.000,00	1.121.080,23	83,22	630.875,13	46,83	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.464.000,00	5.398.000,00	5.075.015,90	94,01	1.573.269,77	29,14	0,00

14 - OUTRAS DESPESAS	2.464.300,00	2.439.300,00	1.618.667,48	66,35	670.891,82	27,50	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	213.300,00	183.300,00	13.974,37	7,62	541,66	0,29	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.251.000,00	2.256.000,00	1.604.693,11	71,13	670.350,16	29,71	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.274.300,00	9.184.300,00	7.814.763,61	85,08	2.875.036,72	31,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							2.875.036,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							71,42
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%							21,73
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2)%							6,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.623.606,00	3.316.206,00	1.138.050,52	34,31	632.648,66	19,07	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	3.623.606,00	3.316.206,00	1.138.050,52	34,31	632.648,66	19,07	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.559.300,00	1.530.300,00	1.135.054,60	74,17	631.416,79	41,26	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.064.306,00	1.785.906,00	2.995,92	0,16	1.231,87	0,06	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.027.000,00	7.969.000,00	6.686.017,67	83,90	2.243.619,93	28,15	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.715.000,00	7.654.000,00	6.679.709,01	87,27	2.243.619,93	29,31	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	312.000,00	315.000,00	6.308,66	2,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	29.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	1.107.800,00	991.800,00	255.678,36	25,77	54.174,54	5,46	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.787.406,00	12.296.006,00	8.079.746,55	65,71	2.930.443,13	23,83	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							2.374.169,16
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							2.374.169,16
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							502.099,43
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							13,15

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	382.000,00	282.000,00	206.955,25	73,38	41.623,75	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.724.800,00	2.715.200,00	260.967,01	9,61	84.423,98	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.106.800,00	2.997.200,00	467.922,26	15,61	126.047,73	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	15.894.206,00	15.293.206,00	8.547.668,81	55,89	3.056.490,86	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2018(g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	70.923,36	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.082.425,13	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.577.721,99	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	2.577.721,99	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.306,44	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	578.932,94	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	578.932,94	0,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:36602ED3

CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2018 - ANEXO XII

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-ABRIL/2018			Exercício: 2018	
ADCT, Art. 77 - Anexo XII				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	553.280,00	545.280,00	209.011,32	38,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.000,00	31.000,00	2.240,90	7,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	11.751,01	29,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.800,00	205.800,00	104.877,43	50,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	252.480,00	252.480,00	82.064,10	32,50
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.000,00	13.000,00	8.077,88	62,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.907.404,00	15.907.404,00	3.608.280,61	22,68
Cota-Parte FPM	10.548.300,00	10.548.300,00	2.927.537,67	27,75
Cota-Parte ITR	1.680,00	1.680,00	47,68	2,83
Cota-Parte IPVA	151.200,00	151.200,00	21.789,32	14,41
Cota-Parte ICMS	5.199.392,00	5.199.392,00	657.504,91	12,64
Cota-Parte IPI-Exportação	4.312,00	4.312,00	567,55	13,16
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.520,00	2.520,00	833,48	33,07
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	16.460.684,00	16.452.684,00	3.817.291,93	23,20
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.283.100,00	3.283.100,00	870.443,99	26,51
Provenientes da União	3.283.100,00	3.283.100,00	870.443,99	26,51
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.283.100,00	3.283.100,00	870.443,99	26,51

DESAPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100		
DESPESAS CORRENTES	5.054.062,00	5.014.062,00	2.874.362,35	57,32	1.573.290,97	31,37	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	3.591.462,00	3.313.262,00	1.826.123,04	55,11	946.040,14	28,55	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	1.462.600,00	1.700.800,00	1.048.239,31	61,63	627.250,83	36,87	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	557.100,00	557.100,00	1.799,00	0,32	1.799,00	0,32	0,00	
Investimentos	557.100,00	557.100,00	1.799,00	0,32	1.799,00	0,32	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV)	5.611.162,00	5.571.162,00	2.876.161,35	51,62	1.575.089,97	28,27	0,00	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.283.100,00	3.283.100,00	870.443,99	26,51	870.443,99	26,51	0,00	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.283.100,00	3.283.100,00	870.443,99	26,51	870.443,99	26,51	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.283.100,00	3.283.100,00	870.443,99	26,51	870.443,99	26,51	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.328.062,00	2.288.062,00	2.005.717,36	87,66	704.645,98	30,79	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIBx100) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%								18,45
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]								132.052,19

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010 a 2006 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009 a 2004 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.047.062,00	4.952.062,00	2.666.651,46	53,84	1.418.025,42	28,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	308.000,00	318.000,00	114.089,70	35,87	111.154,20	34,95	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	65.000,00	13.746,20	21,14	10.226,90	15,73	0,00
Vigilância Sanitária	77.000,00	122.000,00	50.038,04	41,01	13.902,70	11,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	103.000,00	103.000,00	31.635,95	30,71	21.780,75	21,14	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.611.162,00	5.571.162,00	2.876.161,35	51,62	1.575.089,97	28,27	0,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:35BFFAFC

CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2018 - ANEXO VI

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período: MARÇO-ABRIL/2018				Exercício: 2018			
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III - Anexo VI)							
RECEITAS PRIMÁRIAS				PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre/2018		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)				36.608.581,00	8.995.389,87		
Receitas Tributárias				578.280,00	227.370,50		
IPTU				31.000,00	2.240,90		
ISS				205.800,00	104.877,43		
IBTI				40.000,00	11.751,01		
IRRF				252.480,00	82.064,10		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				49.000,00	26.437,06		
Receitas de Contribuições				3.827.000,00	1.383.144,99		
Receita Patrimonial Líquida				217.000,00	22.999,46		
Aplicações Financeiras (II)				217.000,00	22.999,46		
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00		
Transferências Correntes				31.980.801,00	7.348.023,15		
Cota-Parte do FPM				10.548.300,00	2.927.537,67		
Cota-Parte do ICMS				5.199.392,00	657.504,91		
Cota-Parte do IPVA				151.200,00	21.789,32		
Cota-Parte do ITR				1.680,00	47,68		
Transferências da LC 87/1996				4.312,00	567,55		
Transferências da LC 61/1989				2.520,00	833,48		
Transferências do FUNDEB				9.274.300,00	3.082.425,13		
Outras Transferências Correntes				6.799.097,00	657.317,40		
Demais Receitas Correntes				5.500,00	13.851,77		
Outras Receitas Financeiras(III)				0,00	0,00		
Receitas Correntes Restantes				5.500,00	13.851,77		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)				36.391.581,00	8.972.390,41		
RECEITAS DE CAPITAL (V)				570.100,00	100.000,00		
Operações de Crédito (VI)				0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (VII)				0,00	0,00		
Alienação de Bens				0,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)				0,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)				0,00	0,00		
Outras Alienações de Bens				0,00	0,00		
Transferências de Capital				570.100,00	100.000,00		
Convênios				5.000,00	100.000,00		
Outras Transferências de Capital				565.100,00	0,00		
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)				0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias				0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)				570.100,00	100.000,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)				36.961.681,00	9.072.390,41		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.439.384,00	17.836.582,59	7.045.308,24	7.002.907,82	209.820,11	113.741,08
Pessoal e Encargos Sociais	20.429.202,00	13.615.929,70	5.457.196,38	5.447.930,39	60.690,87	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.010.182,00	4.220.652,89	1.588.111,86	1.554.977,43	149.129,24	113.741,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.439.384,00	17.836.582,59	7.045.308,24	7.002.907,82	209.820,11	113.741,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.693.167,00	697.747,06	145.673,72	145.673,72	83.364,31	44.171,66
Investimentos	7.713.167,00	472.747,06	49.200,05	49.200,05	83.364,31	44.171,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	980.000,00	225.000,00	96.473,67	96.473,67	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.713.167,00	472.747,06	49.200,05	49.200,05	83.364,31	44.171,66
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	362.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXI + XXI + XXII)	36.514.681,00	18.309.329,65	7.094.508,29	7.052.107,87	293.184,42	157.912,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						1.569.185,38
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)					36.961.681,00	
JUROS NOMINAIS					VALOR CORRENTE	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)					0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)					0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))					1.569.185,38	
TOTAIS					VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)					0,00	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL					SALDO	
					Em 31/Dez/2017	Até o Bimestre/2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)					0,00	-50.047,48
DEDUÇÕES (XXIX)					0,00	9.305.138,82
Disponibilidade de Caixa					0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta					0,00	9.416.249,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)					0,00	111.111,03
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)					0,00	-9.355.186,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)					0,00	-9.355.186,30
AJUSTE METODOLÓGICO					VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)					0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)					0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)					0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)					0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)					0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)					0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais					0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					0,00	

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:09578498

CONTABILIDADE RREO 2ºBIM/2018 - ANEXO XIV

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 2/2018	Exercício: 2018
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.504.681,00
Previsão Atualizada	37.504.681,00
Receitas Realizadas	9.342.651,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.504.681,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	37.504.681,00
Despesas Empenhadas	18.534.329,65
Despesas Liquidadas	7.190.981,96
Despesas Pagas	7.148.581,54
Superávit Orçamentário	2.151.669,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.534.329,65
Despesas Liquidadas	7.190.981,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.625.133,48
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-9.522.227,81	0,00
Resultado Primário		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	404.295,45	0,00	293.184,42	111.111,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.069.639,37	8.000,00	157.912,74	903.726,63
Poder Legislativo	0,08	0,00	0,00	0,08
TOTAL	1.473.934,90	8.000,00	451.097,16	1.014.837,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		502.099,43	25,00	% Aplicado Até o Bimestre 13,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.204.144,90	60,00	71,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		704.645,98	15,00	% Aplicado Até o Bimestre 18,45
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D1B12829

CONTABILIDADE
RREO 2ºBIM/2018 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2018 A 30/04/2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)			R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					

Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR					
BENS E DIREITOS DO RPPS			<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				Exercício	Exercício Anterior
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3DC1D8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	2º bimestre de 2018 (Março a Abril)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

											(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	21.790.003,00	22.079.027,12	2.174.128,97	13.426.729,84	100,00	8.652.297,28	2.840.648,76	5.147.832,59	100,00	16.931.194,53	8.278.897,25
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	2.866,00	725.054,00	5,40	124.946,00	123.265,23	237.021,29	4,60	612.978,71	488.032,71
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	2.866,00	725.054,00	5,40	124.946,00	123.265,23	237.021,29	4,60	612.978,71	488.032,71
ADMINISTRAÇÃO	1.828.500,00	1.848.500,00	31.797,01	1.473.313,42	10,97	375.186,58	266.499,17	537.648,65	10,44	1.310.851,35	935.664,77
Administração Geral	1.293.500,00	1.313.500,00	31.052,99	994.195,62	7,40	319.304,38	176.029,12	353.569,74	6,87	959.930,26	640.625,88
Administração Financeira	535.000,00	535.000,00	744,02	479.117,80	3,57	55.882,20	90.470,05	184.078,91	3,58	350.921,09	295.038,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.000,00	2.092.000,00	36.443,19	515.722,74	3,84	1.576.277,26	148.594,04	253.806,44	4,93	1.838.193,56	261.916,30
Assistência ao Idoso	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao	119.200,00	119.200,00	0,00	45.941,00	0,34	73.259,00	6.827,00	15.413,00	0,30	103.787,00	30.528,00
Assistência Comunitária	977.500,00	931.850,00	30.940,93	212.208,49	1,58	719.641,51	63.843,65	97.916,01	1,90	833.933,99	114.292,48
Administração Geral	693.300,00	738.950,00	5.502,26	257.573,25	1,92	481.376,75	77.923,39	140.477,43	2,73	598.472,57	117.095,82
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.000,00	450.000,00	0,00	300.000,00	2,23	150.000,00	67.965,01	158.188,59	3,07	291.811,41	141.811,41
Previdência Básica	450.000,00	450.000,00	0,00	300.000,00	2,23	150.000,00	67.965,01	158.188,59	3,07	291.811,41	141.811,41
SAÚDE	5.777.686,00	5.952.960,12	476.936,76	3.475.280,77	25,88	2.477.679,35	835.333,04	1.483.191,59	28,81	4.469.768,53	1.992.089,18
Atenção Básica	2.621.373,00	2.621.373,00	93.236,20	1.817.273,66	13,53	804.099,34	288.319,93	578.956,09	11,25	2.042.416,91	1.238.317,57
Assistência Hospitalar e A	1.438.703,00	1.483.977,12	184.385,06	631.905,18	4,71	852.071,94	218.207,39	331.059,57	6,43	1.152.917,55	300.845,61
Vigilância Sanitária	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	226.960,00	226.960,00	0,00	136.960,00	1,02	90.000,00	34.179,48	70.193,37	1,36	156.766,63	66.766,63
Administração Geral	1.474.150,00	1.604.150,00	199.315,50	889.141,93	6,62	715.008,07	294.626,24	502.982,56	9,77	1.101.167,44	386.159,37
EDUCAÇÃO	6.801.650,00	6.901.650,00	742.160,39	4.474.189,76	33,32	2.427.460,24	1.012.585,29	1.757.817,60	34,15	5.143.832,40	2.716.372,16
Ensino Fundamental	3.735.100,00	3.740.100,00	417.421,73	2.686.603,26	20,01	1.053.496,74	598.075,29	1.076.979,08	20,92	2.663.120,92	1.609.624,18
Ensino Médio	80.000,00	80.000,00	59.918,40	59.918,40	0,45	20.081,60	0,00	0,00	0,00	80.000,00	59.918,40
Educação Infantil	663.100,00	663.100,00	93.958,93	535.764,57	3,99	127.335,43	98.433,08	173.519,32	3,37	489.580,68	362.245,25
Educação de Jovens e Adult	372.000,00	372.000,00	4.449,90	355.880,83	2,65	16.119,17	69.127,93	133.606,29	2,60	238.393,74	222.274,54
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	1.911.450,00	2.006.450,00	166.411,43	836.022,70	6,23	1.170.427,30	246.948,99	373.712,91	7,26	1.632.737,09	462.309,79
CULTURA	641.850,00	391.850,00	0,00	122.614,40	0,91	269.235,60	21.970,00	43.458,40	0,84	348.391,60	79.156,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	641.850,00	391.850,00	0,00	122.614,40	0,91	269.235,60	21.970,00	43.458,40	0,84	348.391,60	79.156,00
URBANISMO	2.339.317,00	2.234.062,58	458.510,84	1.477.182,56	11,00	756.880,02	225.642,69	422.860,48	8,21	1.811.202,10	1.054.322,08
Infra-Estrutura Urbana	1.126.000,00	955.745,58	384.783,36	405.947,08	3,02	549.798,50	10.439,83	31.591,17	0,61	924.154,41	374.355,91
Serviços Urbanos	75.000,00	75.000,00	2.759,77	6.359,77	0,05	68.640,23	6.359,77	6.359,77	0,12	68.640,23	0,00
Administração Geral	1.138.317,00	1.203.317,00	70.967,71	1.064.875,71	7,93	138.441,29	208.843,09	384.909,54	7,48	818.407,46	679.966,17
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Preservação e Conservação	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
AGRICULTURA	448.300,00	448.300,00	53.284,04	292.058,23	2,18	156.241,77	80.324,74	136.009,44	2,64	312.290,56	156.048,79
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção da Produção Agrop	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Administração Geral	391.300,00	391.300,00	53.284,04	292.058,23	2,18	99.241,77	80.324,74	136.009,44	2,64	255.290,56	156.048,79
TRANSPORTE	174.200,00	174.200,00	30.213,41	62.145,43	0,46	112.054,57	26.932,42	58.356,44	1,13	115.843,56	3.788,99
Administração Geral	174.200,00	174.200,00	30.213,41	62.145,43	0,46	112.054,57	26.932,42	58.356,44	1,13	115.843,56	3.788,99
DESPORTO E LAZER	258.500,00	607.504,42	341.917,33	509.168,53	3,79	98.335,89	31.537,13	59.473,67	1,16	548.030,75	449.694,86
Desporto Comunitário	42.000,00	391.004,42	341.917,33	348.232,53	2,59	42.771,89	3.169,00	3.169,00	0,06	387.835,42	345.063,53
Administração Geral	216.500,00	216.500,00	0,00	160.936,00	1,20	55.564,00	28.368,13	56.304,67	1,09	160.195,33	104.631,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.790.003,00	22.079.027,12	2.174.128,97	13.426.729,84	100,00	8.652.297,28	2.840.648,76	5.147.832,59	100,00	16.931.194,53	8.278.897,25
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 22:09:11											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA MISSÃO: 22/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 22:09:11											

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AD9E0BDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2018**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2018 (até Abril)	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	

	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.472.593,22	1.349.806,71	1.521.486,48	1.273.640,55	1.220.474,92	1.201.375,37	1.262.635,24	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	94.104,61	25.116,56	18.925,66	12.165,40	13.902,33	15.890,35	13.570,81	
IPTU	126,94	50,63	0,00	0,00	51,71	0,00	0,00	
ISS	83.636,63	9.594,43	8.595,76	2.647,53	5.118,73	6.532,03	3.786,82	
ITBI	800,00	500,00	180,00	475,00	1.000,00	360,00	200,00	
IRRF	8.861,04	13.301,21	9.889,90	7.512,58	5.581,60	8.798,32	9.333,99	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	680,00	1.670,29	260,00	1.530,29	2.150,29	200,00	250,00	
Contribuições	3.334,18	14.948,79	16.683,23	15.047,92	16.186,97	16.967,71	17.139,19	
Receita Patrimonial	12.074,01	9.609,03	11.136,86	8.090,74	33.898,65	5.676,70	5.367,54	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	12.074,01	9.609,03	11.136,86	8.090,74	33.898,65	5.676,70	5.367,54	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.363.080,42	1.298.408,25	1.474.740,73	1.238.036,49	1.156.416,97	1.162.840,61	1.226.106,88	
Cota-parte do FPM	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.372,97	555.681,50	571.557,33	
Cota-parte do ICMS	119.287,48	114.883,48	125.162,88	145.895,80	128.984,47	127.921,89	151.339,00	
Cota-parte do IPVA	51.003,34	24.927,89	23.029,08	16.565,81	21.096,21	11.779,06	4.722,25	
Cota-parte do ITR	0,00	6,40	19,37	12,43	290,32	1.150,49	89,42	
Transferências da LC 87/96	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	
Transferências da LC 61/89	138,41	139,15	156,33	146,27	156,24	197,18	161,02	
Transferências do Fundeb	272.703,48	264.568,17	224.354,47	260.329,07	215.293,51	228.210,32	250.911,01	
Outras transferências correntes	196.448,02	227.007,44	241.033,94	230.941,81	300.035,82	237.712,74	247.139,42	
Outras receitas correntes	0,00	1.724,08	0,00	300,00	70,00	0,00	450,82	
DEDUÇÕES (II)	178.779,63	161.378,21	132.690,76	149.352,89	128.271,19	139.383,34	145.611,17	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	178.779,63	161.378,21	132.690,76	149.352,89	128.271,19	139.383,34	145.611,17	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.293.813,59	1.188.428,50	1.388.795,72	1.124.287,66	1.092.203,73	1.061.992,03	1.117.024,07	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.037.783,69	1.420.910,67	1.669.576,97	1.319.868,12	1.498.973,24	17.249.125,18	20.547.603,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	25.761,37	22.520,05	19.670,31	17.702,20	20.323,42	299.653,07	679.000,00	
IPTU	1.593,84	2.311,23	755,20	428,51	65,98	5.384,04	114.000,00	
ISS	9.942,77	1.700,54	2.931,19	8.321,07	12.380,73	155.188,23	185.000,00	
ITBI	0,00	300,00	0,00	100,00	730,00	4.645,00	30.000,00	
IRRF	13.974,76	15.711,68	15.077,72	8.169,91	6.296,31	122.509,02	200.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	250,00	2.496,60	906,20	682,71	850,40	11.926,78	150.000,00	
Contribuições	24.057,91	19.831,35	17.356,73	17.111,75	15.216,87	193.882,60	200.000,00	
Receita Patrimonial	3.175,63	4.327,24	3.328,67	4.121,79	3.748,85	104.555,71	84.103,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.327,24	3.328,67	4.121,79	3.748,85	15.526,55	84.103,00	
Outras Receitas Patrimoniais	3.175,63	0,00	0,00	0,00	0,00	89.029,16	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Transferências correntes	1.984.788,78	1.373.734,48	1.629.221,26	1.280.932,38	1.459.684,10	16.647.991,35	19.494.500,00	
Cota-parte do FPM	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	8.412.613,57	9.600.000,00	
Cota-parte do ICMS	142.131,32	176.175,67	118.568,79	140.898,30	144.746,98	1.635.996,06	1.900.000,00	
Cota-parte do IPVA	5.225,67	8.479,02	8.728,34	19.891,56	17.189,26	212.637,49	380.000,00	
Cota-parte do ITR	37,30	7,35	357,13	0,00	40,66	2.010,87	5.000,00	
Transferências da LC 87/96	187,43	183,87	183,87	183,87	183,87	2.234,92	4.000,00	
Transferências da LC 61/89	222,16	133,40	136,09	113,50	121,20	1.820,95	3.000,00	
Transferências do Fundeb	282.074,43	303.092,57	330.641,89	285.142,55	289.752,10	3.207.073,57	3.710.000,00	
Outras transferências correntes	455.202,03	189.777,29	260.865,43	222.092,11	365.347,87	3.173.603,92	3.892.500,00	
Outras receitas correntes	0,00	497,55	0,00	0,00	0,00	3.042,45	10.000,00	
DEDUÇÕES (II)	182.469,43	176.170,78	207.542,67	154.739,43	160.916,72	1.917.306,22	2.206.400,00	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	182.469,43	176.170,78	207.542,67	154.739,43	160.916,72	1.917.306,22	2.206.400,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.855.314,26	1.244.739,89	1.462.034,30	1.165.128,69	1.338.056,52	15.331.818,96	18.341.203,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/05/2018 – HORA DA EMISSÃO: 22:09:43

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FF25EE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
	DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		2º bimestre de 2018 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R\$ 1.00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCÍCIO 2018	EM EXERCÍCIO 2017	
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement		0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre		0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalência de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017

RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCÍCIO 2018	EM EXERCÍCIO 2017	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00
Recursos para formação de reserva		0,00

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:766CF00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-------------	---

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2018 (Março a Abril)	
	RS\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	18.247.203,00	5.201.994,93
Receita tributária	679.000,00	80.215,98
IPTU	114.000,00	3.560,92
ISS	185.000,00	25.333,53
ITBI	30.000,00	1.130,00
IRRF	200.000,00	45.255,62
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	150.000,00	4.935,91
Contribuições	200.000,00	69.516,70
Receita patrimonial	84.103,00	15.526,55
Aplicações financeiras (II)	84.103,00	15.526,55
Transferências correntes	17.274.100,00	5.036.238,15
Cota-parte do FPM	7.852.000,00	2.288.430,23
Cota-parte do ICMS	1.520.000,00	464.311,87
Cota-parte do IPVA	304.000,00	43.432,80
Cota Parte do ITR	4.000,00	324,12
Transferências da LC 87/96	3.200,00	588,40
Transferências da LC 61/89	2.400,00	403,39
Transferências do Fundeb	3.710.000,00	1.208.629,11
Outras transferências correntes	3.878.500,00	1.030.118,23
Demais receitas correntes	10.000,00	497,55
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	10.000,00	497,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	18.163.100,00	5.186.468,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.448.800,00	287.753,12
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	3.448.800,00	287.753,12
Convênios	970.000,00	0,00
Outras transferências de capital	2.478.800,00	287.753,12
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.448.800,00	287.753,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	21.611.900,00	5.474.221,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO	LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.695.822,70	12.569.305,26	5.072.744,41	4.289.742,13	160.651,60	50.436,48	50.436,47
Pessoal e encargos sociais	10.280.238,00	8.461.405,42	3.150.611,55	2.605.025,39	54.145,34	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.408.584,70	4.107.899,84	1.922.132,86	1.684.716,74	106.506,26	50.436,48	50.436,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	17.688.822,70	12.569.305,26	5.072.744,41	4.289.742,13	160.651,60	50.436,48	50.436,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.283.204,42	857.424,58	75.088,18	75.088,18	0,00	233.401,83	233.401,83
Investimentos	4.162.204,42	737.424,58	21.151,34	21.151,34	0,00	233.401,83	233.401,83
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	121.000,00	120.000,00	53.936,84	53.936,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.162.204,42	737.424,58	21.151,34	21.151,34	0,00	233.401,83	233.401,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	21.951.027,12	13.306.729,84	5.093.895,75	4.310.893,47	160.651,60	283.838,31	283.838,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI)			380.325,75				

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2018
		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS -		15.526,55
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS -		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI) -		395.852,30
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE -		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO	ATÉ O BIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.724.816,51	2.698.200,15

DEDUÇÕES (XXIX)	1.799.152,39	2.009.949,32
Disponibilidade de caixa	1.799.152,39	2.009.949,32
Disponibilidade de caixa bruta	1.832.978,33	2.040.295,50
(-) Restos a pagar processados (XXX)	33.825,94	30.346,18
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	925.664,12	688.250,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	0,00	688.250,83

AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2018
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) -		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) -		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV) -		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV -		2.724.816,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI) -		2.740.343,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -		0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS -		0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais -		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS -		0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 22:24:29		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E9292BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º bimestre de 2018 (Março a Abril)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	24.994,64	166.003,13	160.651,60	0,00	30.346,17
Executivo	16.908,04	165.801,22	160.449,69	0,00	22.259,57
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	6,64	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	72,86	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	7.658,90	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	4.570,20	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	29,25	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	1.798,00	1.798,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	35.778,32	35.778,22	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	6.301,08	6.270,50	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	891,32	707,95	0,00	183,37
2017-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	8.522,76	8.522,76	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	21.044,86	21.044,86	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	1.289,23	1.289,23	0,00	0,00
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	19.734,75	15.148,79	0,00	4.585,96
2017-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	2.311,15	2.311,15	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	67.417,76	66.866,24	0,00	551,52
2017-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	711,99	711,99	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	8.086,60	201,91	201,91	0,00	8.086,60

2013-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Câmara Municipal de Severiano Melo	8.086,60	0,00	0,00	0,00	8.086,60
2017-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	201,91	201,91	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	24.994,64	166.003,13	160.651,60	0,00	30.346,17

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+k
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	64.972,63	714.596,97	283.838,31	283.838,30	0,00	495.731,30	526.077,47
Executivo	13.697,60	714.596,97	283.838,31	283.838,30	0,00	444.456,27	466.715,84
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	1.585,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,24	1.585,24
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	172,89	0,00	0,00	0,00	0,00	172,89	372,89
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	11.839,47	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,47	13.539,47
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
2016-Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	5.820,50	5.820,50	5.820,50	0,00	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	2.269,65	2.269,65	2.269,64	0,00	0,01	183,38
2017-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	2.360,00	2.360,00	2.360,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urba	0,00	367.909,76	129.770,04	129.770,04	0,00	238.139,72	238.139,72
2017-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.585,96
2017-Sec. Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	320.193,76	127.574,82	127.574,82	0,00	192.618,94	193.170,46
2017-Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	15.643,30	15.643,30	15.643,30	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+k
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
Legislativo	51.275,03	0,00	0,00	0,00	0,00	51.275,03	59.361,63
2013-Câmara Municipal de Severiano Melo	50.525,03	0,00	0,00	0,00	0,00	50.525,03	50.525,03
2015-Câmara Municipal de Severiano Melo	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	8.836,60
2017-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	64.972,63	714.596,97	283.838,31	283.838,30	0,00	495.731,30	526.077,47

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+k
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – DATA DA EMISSÃO: 22/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 22:25:05

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',

'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Secretário Municipal

NETO PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:90E9C2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)					RS\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	529.000,00	529.000,00	75.280,07	14,23	
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	114.000,00	114.000,00	3.560,92	3,12	
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	3.560,92	5,93	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	30.000,00	30.000,00	1.130,00	3,77	
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	1.130,00	3,77	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	25.333,53	13,69	
1.3.1 - ISS	180.000,00	180.000,00	25.333,53	14,07	
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	45.255,62	22,63	
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.892.000,00	11.892.000,00	3.496.860,41	29,41	
2.1 - Cota parte do FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	2.860.537,68	29,80	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.740.000,00	8.740.000,00	2.860.537,68	32,73	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota parte do ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	580.389,74	30,55	
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	4.000,00	4.000,00	735,48	18,39	
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	504,19	16,81	
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	405,14	8,10	
2.6 - Cota parte IPVA	380.000,00	380.000,00	54.288,18	14,29	
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.421.000,00	12.421.000,00	3.572.140,48	28,76	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.500,00	3.500,00	296,76	8,48	
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	442.700,00	442.700,00	62.706,55	14,16	
5.1 - Transferências do salário-educação	135.000,00	135.000,00	46.325,80	34,32	
5.2 - Transferências diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências diretas - PNAE	166.500,00	166.500,00	15.866,80	9,53	
5.4 - Transferências diretas - PNATE	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras transferências do FNDE	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	513,95	25,70	
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.066.000,00	1.066.000,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de convênios	1.066.000,00	1.066.000,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.512.200,00	1.512.200,00	63.003,31	4,17	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.206.400,00	2.206.400,00	699.369,60	31,70	
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.748.000,00	1.748.000,00	572.107,45	32,73	
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	380.000,00	380.000,00	116.077,87	30,55	
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	800,00	800,00	147,08	18,39	
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	600,00	600,00	100,80	16,80	
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	81,02	8,10	
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	10.855,38	14,28	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.710.000,00	3.710.000,00	1.209.751,79	32,61	
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.610.000,00	3.610.000,00	1.208.629,11	33,48	
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	1.122,68	0,00	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.403.600,00	1.403.600,00	509.259,51	36,28	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.390.400,00	3.928.114,14	3.005.040,79	76,50	1.113.024,09	28,33
13.1 - Com educação infantil	337.140,00	561.900,00	494.340,79	87,98	151.662,27	26,99
13.2 - Com ensino fundamental	2.053.260,00	3.366.214,14	2.510.700,00	74,59	961.361,82	28,56

14-OUTRAS DESPESAS	1.593.600,00	55.885,86	15.960,52	28,56	15.960,52	28,56
14.1 - Com educação infantil	224.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.368.840,00	55.885,86	15.960,52	28,56	15.960,52	28,56
15 - Total das despesas do Fundeb	3.984.000,00	3.984.000,00	3.021.001,31	75,83	1.128.984,61	28,34
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						1.128.984,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) \times 100) \%$						92,00
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) \times 100) \%$						1,32
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$						6,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados						0,00
21- Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22- Educação infantil	663.100,00	663.100,00	535.764,57	80,80	173.519,32	26,17
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	663.100,00	663.100,00	535.764,57	80,80	173.519,32	26,17
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	561.900,00	561.900,00	494.340,79	87,98	151.662,27	26,99
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	101.200,00	101.200,00	41.423,78	40,93	21.857,05	21,60
23- Ensino fundamental	4.107.100,00	4.112.100,00	3.042.484,09	73,99	1.210.585,37	29,44
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.422.100,00	3.422.100,00	2.526.660,52	73,83	977.322,34	28,56
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	685.000,00	690.000,00	515.823,57	74,76	233.263,03	33,81
24- Ensino médio	80.000,00	80.000,00	59.918,40	74,90	0,00	0,00
25- Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.850.200,00	4.855.200,00	3.638.167,06	74,93	1.384.104,69	28,51
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						509.259,51
30- Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
32- Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						0,00
33- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos						113.457,07
34- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
35- Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45)						0,00
36- Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34+35)						623.839,26
37- Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)						760.265,43
38- Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos $(37) / (3) \times 100 \%$ - Limite constitucional 25%						21,28
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	3.500,00	3.500,00	296,76	100,00	296,76	100,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	135.000,00	135.000,00	46.325,80	100,00	46.325,80	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.377.200,00	1.377.200,00	327.090,35	100,00	327.090,35	100,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.515.700,00	1.515.700,00	373.712,91	100,00	373.712,91	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	6.801.650,00	6.901.650,00	4.474.189,76	64,83	1.757.817,60	25,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE					10.501,75	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino					9.258,27	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB					1.243,48	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017					1.243,48	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.208.629,11	46.325,80
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					0,00	0,00
48.1- (-) Orçamento do exercício					882.065,05	46.325,80
48.2- (-) Restos a pagar					0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.122,68	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					328.930,22	0,00
51- (+) Ajustes					0,00	0,00
51.1 - Retenções					0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária					0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 22:26:15						
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício						
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.						
Caput do Artigo 212 da CF/1988.						
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em Disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.						
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.						
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.						

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador: FDFB148F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2018**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º bimestre de 2018 (Março a Abril)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	529.000,00	529.000,00	75.280,07	14,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	3.560,92	5,93
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	1.130,00	3,77
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	25.333,53	14,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	45.255,62	22,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.892.000,00	11.892.000,00	3.496.860,41	29,41
Cota Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	2.860.537,68	29,80
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	405,14	8,10
Cota Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	54.288,18	14,29
Cota Parte ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	580.389,74	30,55
Cota Parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	504,19	16,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00	735,48	18,39
Desoneração ICMS LC 87/97	4.000,00	4.000,00	735,48	18,39
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.421.000,00	12.421.000,00	3.572.140,48	28,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.833.800,00	2.833.800,00	783.307,08	27,64
Provenientes da União	2.819.000,00	2.819.000,00	783.307,08	27,79
Provenientes do Estado	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	1.974,93	19,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.833.800,00	2.833.800,00	783.307,08	27,64

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.988.986,00	5.164.260,12	3.475.280,77	67,29	1.483.191,59	28,72
Pessoal e Encargos Sociais	2.191.336,00	1.988.338,00	1.431.548,63	72,00	545.345,23	27,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.797.650,00	3.175.922,12	2.043.732,14	64,35	937.846,36	29,53
DESPESAS DE CAPITAL	788.700,00	788.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	788.700,00	788.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.777.686,00	5.952.960,12	3.475.280,77	58,38	1.483.191,59	24,92
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.833.800,00	2.833.800,00	783.307,08	22,54	783.307,08	52,81
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.833.800,00	2.833.800,00	783.307,08	22,54	783.307,08	52,81
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.000,00	1.974,93	1.974,93	0,00	1.974,93	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00	—	0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.843.800,00	2.835.774,93	785.282,01	27,69	785.282,01	27,69
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.933.886,00	3.117.185,19	2.689.998,76	86,30	697.909,58	22,39

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	19,54
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)	162.088,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	2.621.373,00	2.621.373,00	1.817.273,66	52,29	578.956,09	39,03
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.438.703,00	1.483.977,12	631.905,18	18,18	331.059,57	22,32
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	226.960,00	226.960,00	136.960,00	3,94	70.193,37	4,73
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.474.150,00	1.604.150,00	889.141,93	25,58	502.982,56	33,91
TOTAL DE DESPESAS	5.777.686,00	5.952.960,12	3.475.280,77	100,00	1.483.191,59	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 22:27:33

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:CD406157

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2018**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º bimestre de 2018 (Março a Abril)

RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	14.833.737,85	15.331.818,96									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/ RCL (%) (V=IV/III)	0,00	0,00									

Nota:

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 22:28:22

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:ED3D2F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2018

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º bimestre de 2018 (Março a Abril)	
LRP, Art 48, Anexo XIV		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		21.790.003,00
Previsão Atualizada da Receita		21.790.003,00
Receitas Realizadas		5.497.712,52
Deficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		289.024,12
DESPESAS		
Dotação inicial		21.790.003,00
Créditos Adicionais		289.024,12
Dotação Atualizada		22.079.027,12
Despesas Empenhadas		13.426.729,84
Despesas Liquidadas		5.147.832,59
Despesas Pagas		4.364.830,31
Superavit Orçamentário		349.879,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		13.426.729,84
Despesas Liquidadas		5.147.832,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.331.818,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	395.852,30	0,00 %
Resultado Primário	0,00	380.325,75	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até O Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	190.997,77	0,00	160.651,60	30.346,17
Poder Executivo	182.709,26	0,00	160.449,69	22.259,57
Poder Legislativo	8.288,51	0,00	201,91	8.086,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	779.569,60	0,00	283.838,30	495.731,30
Poder Executivo	728.294,57	0,00	283.838,30	444.456,27
Poder Legislativo	51.275,03	0,00	0,00	51.275,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	970.567,37	0,00	444.489,90	526.077,47

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	760.265,43	25%	21,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	961.361,82	60%	79,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	151.662,27	60%	12,54
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS\$4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	697.909,58	15,00 %	19,54 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 22/05/2018 - HORA DA EMISSÃO: 22:31:17

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA

Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO

Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA

Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:23C039CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – PMTLC/CPL/SEMEC

Processo Administrativo Nº 024/2018 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 03/05/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Projetada, S/N - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, empresa Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuários Ltda - ME, situada na Rua Cosme de Abreu, 131, loja A – Centro, Florânia/RN, CEP 59.335-000, CNPJ Nº 21.675.852/0001-59, neste ato representada pelo Francisco de Alcir dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº 1.464.340 ITCP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 904.567.004-63, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, aferido unitariamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI - fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Enriquecido com vitaminas – 400g de peso líquido, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	PCT	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO -frasco com 100 ml contendo identificação do produto, datada fabricação e prazo de validade.	Und	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
4	ALFACE- 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
5	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
6	AMIDO DE MILHO - embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	Cx	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
7	ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO - classe longo, fino, tipo1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
8	ARROZ PARBOILIZADO - Classeparboilizado, longo, tipo1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	3.500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
9	ARROZ POLIDO, longo, fino, tipo1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	1.800	R\$ 3,35	R\$ 6.030,00
10	AVEIA EM FLOCOS - Tipo integral e sem açúcar. Embalagem com 250g que deverá conter informações nutricionais, procedência, e com validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	Cx	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
11	AZEITE DE OLIVA 100%EXTRA VIRGEM, acidez máxima de 0,8%, livre de gorduratrans e com menor teor de gordura saturada, alto teor de ácidos graxos monoinsaturados, caracterizado por notas ligeiramente mais acentuadas, embalagem plástica cor âmbar com 500 ml.	Und	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
12	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	Kg	3.000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
13	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
14	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	Kg	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
15	BEBIDA LÁCTEA - com polpa de frutas em pacotes de 1L. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Pct	2.500	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
16	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	400	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
17	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais	Pct	2.300	R\$ 4,30	R\$ 9.890,00
18	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo3em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Pct	2.300	R\$ 3,75	R\$ 8.625,00
19	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo3em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Pct	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
20	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo3em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Pct	2.300	R\$ 4,10	R\$ 9.430,00
21	BOLO DE LEITE, Embalados com especificações do fabricante, validade, lista de ingredientes.	Kg	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
22	BOLO DE OVOS, Embalados com especificações do fabricante, validade, lista de ingredientes.	Kg	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
23	CAFÉ EM PÓ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	Pct	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
24	CARNE BOVINA CHARQUEDA, de 1ª qualidade, curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
25	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspectopróprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	800	R\$ 25,60	R\$ 20.480,00
26	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, aspectopróprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1.600	R\$ 21,67	R\$ 34.672,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1.600	R\$ 12,00	R\$ 19.200,00
28	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	1.600	R\$ 15,27	R\$ 24.432,00
29	CEBOLA BRANCA, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, não brotada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser graúda.	Kg	1.300	R\$ 3,50	R\$ 4.550,00
30	CEBOLA ROXA -fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, não brotada, isenta de sujidades, parasitas e larvas devendo ser graúda.	Kg	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
31	CENOURA - sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes.	Kg	800	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
32	CHUCHU - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos, sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
33	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	2.200	R\$ 0,87	R\$ 1.914,00
34	COLORIFICO - sem sal, produto a partir de uccum, pacote contendo no mínimo 100 g.	Pc	1.500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
35	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	Kg	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
36	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - de primeira qualidade, limpo, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e	Kg	2.000	R\$ 7,73	R\$ 15.460,00

	carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
37	CREME DE LEITE - embalagem com no mínimo 200g, contendo informações do fabricante, informações nutricionais, e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Cx	1.000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
38	FARINHA DE LINHAÇA MARRON, pacote 500 g, validade mínima de 6 meses a contar da entrega, padrão de qualidade.	Pct	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
39	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
40	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- Tipo especial sem fermento, embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	Kg	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
41	FEIJÃO CARIOQUINHA, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	Kg	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
42	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Kg	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
43	FIGADO BOVINO - de primeira qualidade, limpo, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Kg	500	R\$ 12,83	R\$ 6.415,00
44	FRANGO (PEITO) - de primeira qualidade, limpo, congelado isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2.000	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
45	GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
46	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
47	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Kg	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
48	LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Und	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
50	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	Pc	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	Pc	8.000	R\$ 4,11	R\$ 32.880,00
53	LIMÃO TAITI - Com tamanhos regulares, de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
54	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor característicos, sem fermentos e firmes.	Kg	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
55	MACARRÃO DE ARROZ - sem glúten e sem ovos Características Técnicas: Massa alimentícia de arroz, formato curto, tipo espaguete. Produto 100% natural. Isento de glúten, ovos e conservantes. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g.	Pct	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00
56	MACARRÃO INTEGRAL - macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
57	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	Pc	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
58	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Pc	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
59	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda	Kg	1.200	R\$ 3,08	R\$ 3.696,00
60	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa.	Kg	1.650	R\$ 2,65	R\$ 4.372,50
61	MANGERICÃO - pacote com 10g	Pc	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
62	MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	Und	200	R\$ 10,32	R\$ 2.064,00
63	MARGARINA - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel alumínio dentro da tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	400	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
64	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
65	MELÃO CANTALOUPE - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades	Kg	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
66	MILHO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1, milho granulado, tipo canjiquinha. Sem nenhum tipo de sujeira e perfurações na embalagem. Embalagem com 500g. Apresentar na embalagem dados de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 06 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	Pct	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
67	MILHO PARA PIPOCA - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionados em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade	Pc	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
68	MOLHO DE TOMATE - Produto elaborado a partir da polpa de tomate, refogado, isento de glúten. Acondicionado em embalagem apropriada. Contendo aproximadamente 320g cada.	Und	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
69	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Und	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
70	ORÉGANO SECO - pacote com 10g	Und	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
71	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	Bandeja	1.500	R\$ 7,85	R\$ 11.775,00
72	PÃO DE FORMA INTEGRAL, pacote com aproximadamente 450g.	Pc	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
73	PÃO DE FORMA, pacote com aproximadamente 450g.	Pc	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
74	PÃO FRANCÊS - com aproximadamente 50g a unidade	Kg	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
75	PÃO SEDA, com aproximadamente 50g a unidade	Kg	1.800	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00

76	PEIXE EM POSTA, congelado, contendo identificação, marca do fabricante, e data de validade.	Kg	600	R\$ 16,67	R\$ 10.002,00
77	PEPINO IN NATURA, de boa qualidade, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	50	R\$ 3,17	R\$ 158,50
78	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	Kg	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
79	POLPA DE ABACAXI - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	Und	2.000	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
80	POLPA DE ACEROLA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	Und	2.000	R\$ 3,92	R\$ 7.840,00
81	POLPA DE CAJÁ - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
82	POLPA DE CAJU - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
83	POLPA DE GOIABA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
84	POLPA DE MANGA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00
85	POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	Und	800	R\$ 5,82	R\$ 4.656,00
86	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 500g	Pct	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
87	QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Kg	200	R\$ 27,17	R\$ 5.434,00
88	QUEIJO MANTEIGA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Kg	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
89	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	200	R\$ 24,77	R\$ 4.954,00
90	RAPADURA - pacote com 500g em embalagem secundária com 500g	Und	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
91	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
92	REQUEIJÃO - Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Acondicionado em embalagem com tampa que possibilite vedar o produto após a sua abertura. Embalagem de 250g.	Und	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
93	SALIODADO DE MESA - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	Kg	450	R\$ 1,08	R\$ 486,00
94	SALSICHA DE FRANGO - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	Kg	1.600	R\$ 8,70	R\$ 13.920,00
95	SARDINHA ENLATADA - Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	LATA	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
96	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e íntegra, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	Kg	1.300	R\$ 4,85	R\$ 6.305,00
97	UVA - primeira, apresentando grau de maturação adequado; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	100	R\$ 6,68	R\$ 668,00
98	VINAGREDE ALCOOL, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material tóxico, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml.	Und	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
99	AÇÚCAR REFINADO, cor clara, e sem pedramento, umidade e sujeira.	Kg	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
100	FLOCOS DE MILHO - embalagem com 500g de 1ª qualidade, contendo identificação e prazo de validade mínima de 05 meses.	PCT	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura..

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os gêneros alimentícios Congelados/frios/laticínios, Pães e massas, Carnes e hortifrutigranjeiros, respectivamente, deverão ser entregues semanalmente, de acordo com as necessidades das unidades escolares e conforme Ordem de Compra.

3.3 Os gêneros alimentícios congelados/frios/laticínios e Carnes deverão ser transportados em veículo tipo Caminhão baú refrigerado para transporte de frios e congelados.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de maio de 2018.

<i>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</i>	<i>FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS</i>
Prefeita do Município	Sócio Administrador
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 904.567.004-63

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C2F419C0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RGF 1 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	707.888,17	684.398,61	836.943,44	819.940,43	737.669,46	596.901,36	717.615,90	1.082.995,24	556.586,74	702.684,26	669.522,16	598.391,89	8.711.537,66	
Pessoal Ativo	707.888,17	684.398,61	835.174,82	815.797,31	737.669,46	596.901,36	717.615,90	1.082.995,24	556.586,74	700.241,78	669.017,45	598.391,89	8.702.678,73	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	557.884,56	518.280,02	724.063,87	638.527,39	564.705,50	515.662,46	608.125,08	820.937,80	555.548,88	529.459,65	565.418,59	487.334,31	7.085.948,11	
Obrigações Patronais	150.003,61	166.118,59	111.110,95	177.269,92	172.963,96	81.238,90	109.490,82	262.057,44	1.037,86	170.782,13	103.598,86	111.057,58	1.616.730,62	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas			1.768,62	4.143,12						2.442,48	504,71		8.858,93	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários			1.768,62	4.143,12						2.442,48	504,71		8.858,93	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			1.768,62	4.143,12						2.442,48	504,71		8.858,93	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			733,32	4.143,12									4.876,44	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			1.035,30							2.442,48	504,71		3.982,49	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	707.888,17	684.398,61	835.174,82	815.797,31	737.669,46	596.901,36	717.615,90	1.082.995,24	556.586,74	700.241,78	669.017,45	598.391,89	8.702.678,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														8.702.678,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.429.878,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.429.878,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	8.702.678,73	70,01 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.457.927,28	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	7.085.030,92	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	6.712.134,55	54,00 %
FONTE: PREFEITURA DE FERNANDO PEDROZA - RN		
NOTAS:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL											
2º Quadrimestre de 2017			3º Quadrimestre de 2017				1º Quadrimestre de 2018				
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)		Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)		Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
60,00 %	70,84 %	10,84 %			3,61 %	67,23 %	72,16 %	12,16 %	60,00 %	70,01 %	

PREFEITURA DE FERNANDO PEDROZA - RN				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				

Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS(IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		11.089.487,97	12.429.878,80	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %		13.307.385,56	14.915.854,56	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %		11.976.647,00	13.424.269,10	
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE 2018	
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: PREFEITURA DE FERNANDO PEDROZA - RN				

FERNANDO PEDROZA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	623.028,18	575.051,76	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	543.776,43	508.310,95	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	543.776,43	508.310,95	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	543.776,43	508.310,95	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	79.251,75	66.740,81	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	140.275,06	884.286,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-50.932,57	693.078,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	704.543,33	916.803,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	755.475,90	223.725,42	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	191.207,63	191.207,63	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	482.753,12	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.089.487,97	12.429.878,80	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	5,62	4,63	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	4,35	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	13.307.385,56	14.915.854,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	11.976.647,00	13.424.269,10	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	283.247,64	311.893,18	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	208.941,55	159.761,49	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
LRF, art. 48 - Anexo 06			em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		
Receita Corrente Líquida Ajustada			12.429.878,80
Receita Corrente Líquida			12.429.878,80
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal DTP	8.702.678,73		70,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	7.457.927,28		60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %)	7.085.030,92		57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	6.712.134,55		54,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	0,00		0,00
Fonte: PREFEITURA DE FERNANDO PEDROZA - RN			

PREFEITURA DE FERNANDO PEDROZA - RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")			em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00		0,00
TOTAIS (III)	0,00		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.429.878,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA DE FERNANDO PEDROZA - RN		
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:E18AA990

GABINETE DO PREFEITO RREO 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00						30.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	30.000,00						30.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA							

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.520.000,00	17.748.780,00	1.934.328,52	4.679.577,88	13.069.202,12	1.955.916,48	3.646.280,67	14.102.499,33	3.339.679,08	
DESPESAS CORRENTES	13.436.000,00	13.699.880,00	1.850.152,50	4.434.714,11	9.265.165,89	1.888.963,87	3.499.556,65	10.200.323,35	3.202.895,12	
Pessoal e Encargos Sociais	7.537.000,00	7.680.500,00	1.167.491,47	2.944.862,90	4.735.637,10	1.267.409,34	2.524.237,86	5.156.262,14	2.407.591,72	
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		

Outras Despesas Correntes	5.839.000,00	5.959.380,00	682.661,03	1.489.851,21	4.469.528,79	621.554,53	975.318,79	4.984.061,21	795.303,40
DESPESAS DE CAPITAL	4.084.000,00	4.048.900,00	84.176,02	244.863,77	3.804.036,23	66.952,61	146.724,02	3.902.175,98	136.783,96
Investimentos	3.694.000,00	3.658.900,00	65.956,50	128.152,20	3.530.747,80	35.754,11	87.894,10	3.571.005,90	77.954,04
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	390.000,00	390.000,00	18.219,52	116.711,57	273.288,43	31.198,50	58.829,92	331.170,08	58.829,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.520.000,00	17.748.780,00	1.934.328,52	4.679.577,88	13.069.202,12	1.955.916,48	3.646.280,67	14.102.499,33	3.339.679,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.520.000,00	17.748.780,00	1.934.328,52	4.679.577,88	13.069.202,12	1.955.916,48	3.646.280,67	14.102.499,33	3.339.679,08
SUPERÁVIT (XIII)							469.242,45		775.844,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.520.000,00	17.748.780,00	1.934.328,52	4.679.577,88	13.069.202,12	1.955.916,48	4.115.523,12	13.633.256,88	4.115.523,12
RESERVA DO RPPS	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00	

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)		
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.995.000,00	14.995.000,00	2.081.698,20	13,88	4.115.523,12	27,44	10.879.476,88		
RECEITAS CORRENTES	14.177.100,00	14.177.100,00	2.081.698,20	14,68	4.115.523,12	29,02	10.061.576,88		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	417.500,00	417.500,00	35.708,61	8,55	76.294,78	18,27	341.205,22		
Impostos	408.500,00	408.500,00	35.708,61	8,74	76.294,78	18,67	332.205,22		
Taxas	9.000,00	9.000,00					9.000,00		
Contribuição de Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00					50.000,00		
Contribuições Sociais									
Contribuição Econômicas									
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Soci									
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb	50.000,00	50.000,00					50.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	72.000,00	72.000,00	4.544,29	6,31	6.785,49	9,42	65.214,51		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.000,00	72.000,00					72.000,00		
Valores Mobiliários			4.544,29	429,00	6.785,49	549,00	-6.785,49		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P									
Exploração de Recursos Naturais									
Exploração do Patrimônio Intagível									
Cessão de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tra									
Serviços e Atividades Referentes a Saúde									
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.552.600,00	13.552.600,00	2.041.445,30	15,06	4.032.051,42	29,75	9.520.548,58		
Transferências da União e de suas Entidades	11.290.600,00	11.290.600,00	1.558.030,29	13,79	3.036.781,95	26,89	8.253.818,05		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	262.000,00	262.000,00	245.383,59	93,65	494.286,25	188,65	-232.286,25		
Transferências dos Municípios e suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									

Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	238.031,42	11,90	500.983,22	25,04	1.499.016,78
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00			391,43	0,46	84.608,57
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes					391,43	143,00	-391,43
RECEITAS DE CAPITAL	817.900,00	817.900,00					817.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00					550.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00					550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	37.900,00	37.900,00					37.900,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	37.900,00	37.900,00					37.900,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.995.000,00	14.995.000,00	2.081.698,20	13,88	4.115.523,12	27,44	10.879.476,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.995.000,00	14.995.000,00	2.081.698,20	13,88	4.115.523,12	27,44	10.879.476,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.995.000,00	14.995.000,00	2.081.698,20	13,88	4.115.523,12	27,44	10.879.476,88

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	410.000,00	410.000,00	76.294,78	18,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.000,00	18.000,00		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	18.000,00	18.000,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.000,00	230.000,00	18.053,82	7,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	58.240,96	58,24
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.000,00	14.000,00		
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.387.600,00	7.387.600,00	2.566.698,31	34,74
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	2.079.893,14	27,36
Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	53,66	3,35
Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	8.161,36	20,40
Cota-Parte ICMS	-360.000,00	-360.000,00	477.567,52	-132,65
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	417,63	20,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	104.000,00	104.000,00	605,00	0,58
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	605,00	15,12
Outras	100.000,00	100.000,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	7.797.600,00	7.797.600,00	2.642.993,09	33,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	830.000,00	830.000,00	614.888,59	74,08
Provenientes da União	780.000,00	780.000,00	614.888,59	78,83
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.310.000,00	2.310.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.140.000,00	3.140.000,00	614.888,59	19,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.572.000,00	3.682.500,00	1.111.118,72	30,17	960.674,82	26,08	
Pessoal e Encargos Sociais	1.710.000,00	1.810.500,00	724.907,31	40,03	724.907,31	40,03	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.862.000,00	1.872.000,00	386.211,41	20,63	235.767,51	12,59	
DESPESAS DE CAPITAL	703.000,00	693.000,00	1.476,00	0,21	1.476,00	0,21	
Investimentos	703.000,00	693.000,00	1.476,00	0,21	1.476,00	0,21	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.275.000,00	4.375.500,00	1.112.594,72	25,42	962.150,82	21,98	

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN							em Reais
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	926.000,00	1.054.000,00	552.051,95	49,61	503.037,25	52,28	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	926.000,00	1.054.000,00	552.051,95	49,61	503.037,25	52,28	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	926.000,00	1.054.000,00	552.051,95	52,37	503.037,25	47,72	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 % 4 e 5							47,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1060]							

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	-678.549,56		-226.183,20	-452.366,36	-678.549,56
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
Total	-339.274,78		-113.091,60	-226.183,18	-339.274,78

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS %		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.925.000,00	3.968.700,00	995.805,28	89,50	869.600,44	90,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	206.800,00	69.042,80	6,20	58.731,23	6,10	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	6.908,99	0,62	4.366,00	0,45	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	70.000,00	9.751,71	0,87	9.751,71	1,01	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	100.000,00	100.000,00	31.085,94	2,79	19.701,44	2,04	
TOTAL	4.275.000,00	4.375.500,00	1.112.594,72	100,00	962.150,82	100,00	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL												
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)											em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		755.475,90	531.480,48		223.995,42		210.891,55	51.130,06	51.400,06		159.491,49	383.486,91
EXECUTIVO		755.475,90	531.480,48		223.995,42		208.941,55	49.180,06	49.450,06		159.491,49	383.486,91
PODER EXECUTIVO		483.596,82	304.205,62		179.391,20		169.516,35	43.369,06	43.369,06		126.147,29	305.538,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		233.210,00	193.758,42		39.451,58		24.977,54	5.526,00	5.796,00		19.181,54	58.633,12
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		38.669,08	33.516,44		5.152,64		14.447,66	285,00	285,00		14.162,66	19.315,30
LEGISLATIVO							1.950,00	1.950,00	1.950,00			
Camara Municipal							1.950,00	1.950,00	1.950,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		755.475,90	531.480,48		223.995,42		210.891,55	51.130,06	51.400,06		159.491,49	383.486,91
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE FERNANDO PEDROZA - RN

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RNN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2018					
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)					em Reais
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
I-RECEITA DE IMPOSTOS	308.500,00	308.500,00	18.053,82	5,85 %	
I.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	40.500,00	40.500,00			

1.1.1-IPTU	18.000,00	18.000,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	18.000,00	18.000,00		
1.2.1-ITBI	18.000,00	18.000,00		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	250.000,00	250.000,00	18.053,82	7,22 %
1.3.1-ISS	230.000,00	230.000,00	18.053,82	7,84 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF				
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.605.600,00	7.605.600,00	2.774.817,77	36,48 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.920.000,00	7.920.000,00	2.288.430,23	28,89 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	2.079.893,14	27,36 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	160.000,00	160.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	160.000,00	160.000,00	208.537,09	130,33 %
2.2-Cota-Parte ICMS	-360.000,00	-360.000,00	477.567,52	-132,65 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	605,00	15,12 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	53,66	3,35 %
2.6-Cota-Parte IPVA	40.000,00	40.000,00	8.161,36	20,40 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (01 + 02)	7.914.100,00	7.914.100,00	2.792.871,59	35,28 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO			6.785,49	549,00 %
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	165.000,00	165.000,00	33.314,32	20,19 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	22.486,79	32,12 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	25.000,00	25.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	40.000,00	40.000,00	8.550,40	21,37 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	2.277,13	15,18 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	15.000,00	15.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	450.000,00	450.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	450.000,00	450.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (04 + 05 + 06 + 07 + 08)	615.000,00	615.000,00	40.099,81	6,52 %

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RNN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.457.120,00	1.457.120,00	513.256,12	35,22 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 02.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	415.978,62	27,36 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 02.2)	-72.000,00	-72.000,00	95.513,50	-132,65 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 02.3)	800,00	800,00	121,00	15,12 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 02.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((01.5 - 01.5.5) + 02.5)	320,00	320,00	10,73	3,35 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 02.6)	8.000,00	8.000,00	1.632,27	20,40 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	500.983,22	25,04 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	500.983,22	27,83 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00		

11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)		342.880,00	342.880,00	-12.272,90
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS DO ENSINO				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.090.000,00	1.090.000,00	635.812,05	58,33 %	635.812,05	58,33 %	
13.1-Com Educação Infantil	900.000,00	200.000,00	95.670,03	47,83 %	95.670,03	47,83 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	890.000,00	890.000,00	540.142,02	60,69 %	540.142,02	60,69 %	
14-OUTRAS DESPESAS	10.000,00	10.000,00	4.979,36	49,79 %	4.979,36	49,79 %	
14.1-Com Educação Infantil	1.110.000,00						
14.2-Com Ensino Fundamental	10.000,00	10.000,00	4.979,36	49,79 %	4.979,36	49,79 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.100.000,00	1.100.000,00	640.791,41	58,25 %	640.791,41	58,25 %	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		7.887.000,00
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		7.887.000,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RNN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018		
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	em Reais	
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		-7.246.208,59
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		126,91
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		0,99
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		-27,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.010.000,00	200.000,00	95.670,03	47,83 %	95.670,03	47,83 %	
22.1-Creche	200.000,00	200.000,00	95.670,03	47,83 %	95.670,03	47,83 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	95.670,03	47,83 %	95.670,03	47,83 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola							
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.025.000,00	3.025.000,00	919.086,22	30,38 %	870.518,67	28,77 %	48.567,55
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.125.000,00	900.000,00	545.121,38	60,56 %	545.121,38	60,56 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.125.000,00	2.125.000,00	373.964,84	17,59 %	325.397,29	15,31 %	48.567,55
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.225.000,00	3.225.000,00	1.014.756,25	31,46 %	966.188,70	29,95 %	48.567,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-12.272,90
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	-12.272,90
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	978.461,60
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	35,03

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RNN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2018							
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)							em Reais
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.550.000,00						
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	275.000,00	275.000,00	49.924,16	18,15 %	49.881,57	18,13 %	42,59
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.031.000,00	1.031.000,00	190.095,98	18,43 %	185.929,35	18,03 %	4.166,63
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.306.000,00	1.306.000,00	240.020,14	18,37 %	235.810,92	18,05 %	4.209,22
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	2.337.000,00	4.531.000,00	1.254.776,39	27,69 %	1.201.999,62	26,52 %	52.776,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-1.563.779,47	892,05
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.563.779,47	
51-(+) Ajustes		
51.1-Retensões		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: PREFEITURA DE FERNANDO PEDROZA - RN

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.048.900,00	96.009,95	146.724,02		3.952.890,05
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.048.900,00	96.009,95	146.724,02		3.952.890,05
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.048.900,00	-96.009,95			-3.952.890,05

Fonte: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	14.250.000,00	14.411.900,00	1.561.334,69	3.199.132,71	100,00	11.212.767,29	1.580.147,76	2.866.159,43	100,00	11.545.740,57	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	530.000,00	530.400,00	29.029,67	137.521,79	4,29	392.878,21	49.408,65	79.640,14	2,77	450.759,86	0,00
Administração Financeira	490.000,00	490.400,00	18.219,52	124.111,57	3,87	366.288,43	38.598,50	66.229,92	2,31	424.170,08	0,00
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	10.810,15	13.410,22	0,41	26.589,78	10.810,15	13.410,22	0,46	26.589,78	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.302.000,00	1.317.000,00	144.721,93	215.162,09	6,72	1.101.837,91	121.907,79	189.618,89	6,61	1.127.381,11	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.281.000,00	1.296.000,00	144.721,93	215.162,09	6,72	1.080.837,91	121.907,79	189.618,89	6,61	1.106.381,11	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.275.000,00	4.375.500,00	473.978,57	997.050,07	31,16	3.378.449,93	468.202,84	846.606,17	29,53	3.528.893,83	0,00
Atenção Básica	3.925.000,00	3.968.700,00	397.407,50	880.260,63	27,51	3.088.439,37	415.402,83	754.055,79	26,30	3.214.644,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	206.800,00	41.117,80	69.042,80	2,15	137.757,20	30.806,23	58.731,23	2,04	148.068,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	24.899,34	31.085,94	0,97	68.914,06	13.514,84	19.701,44	0,68	80.298,56	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	4.018,99	6.908,99	0,21	23.091,01	1.944,00	4.366,00	0,15	25.634,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	70.000,00	6.534,94	9.751,71	0,30	60.248,29	6.534,94	9.751,71	0,34	60.248,29	0,00
TRABALHO	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
Empregabilidade	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.531.000,00	4.531.000,00	653.818,19	1.254.776,39	39,22	3.276.223,61	640.782,73	1.201.999,62	41,93	3.329.000,38	0,00
Ensino Fundamental	3.985.000,00	3.962.000,00	504.980,83	1.105.939,03	34,57	2.856.060,97	518.045,37	1.079.262,26	37,65	2.882.737,74	0,00
Ensino Superior	6.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,90	0,00	2.900,00	2.900,00	0,10	26.100,00	0,00
Educação Infantil	540.000,00	540.000,00	119.837,36	119.837,36	3,74	420.162,64	119.837,36	119.837,36	4,18	420.162,64	0,00
CULTURA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Difusão Cultural	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	115.000,00	115.000,00	10.192,62	21.545,67	0,67	93.454,33	10.582,62	21.545,67	0,75	93.454,33	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	115.000,00	115.000,00	10.192,62	21.545,67	0,67	93.454,33	10.582,62	21.545,67	0,75	93.454,33	0,00

URBANISMO	1.590.000,00	1.606.000,00	152.952,07	397.189,16	12,41	1.208.810,84	197.178,96	366.821,80	12,79	1.239.178,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.590.000,00	1.606.000,00	152.952,07	397.189,16	12,41	1.208.810,84	197.178,96	366.821,80	12,79	1.239.178,20	0,00
HABITAÇÃO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Habituação Urbana	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.002.000,00	1.032.000,00	90.414,76	156.942,88	4,90	875.057,12	85.857,29	140.982,48	4,91	891.017,52	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Extensão Rural	952.000,00	982.000,00	90.414,76	156.942,88	4,90	825.057,12	85.857,29	140.982,48	4,91	841.017,52	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	em Reais INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Turismo	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	230.000,00	6.226,88	18.944,66	0,59	211.055,34	6.226,88	18.944,66	0,66	211.055,34	0,00
Desporto Comunitário	230.000,00	230.000,00	6.226,88	18.944,66	0,59	211.055,34	6.226,88	18.944,66	0,66	211.055,34	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.250.000,00	14.411.900,00	1.561.334,69	3.199.132,71	100,00	11.212.767,29	1.580.147,76	2.866.159,43	100,00	11.545.740,57	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL												
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												em Reais
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2017 A ABRIL/2018														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.109.824,85	1.021.418,60	1.193.815,19	966.276,30	825.176,87	902.939,56	980.796,88	1.813.458,67	1.141.439,38	1.274.744,04	1.257.158,88	1.135.989,38	13.623.038,60	16.529.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.815,00	15.007,55	11.955,30	12.116,07	13.833,89	17.236,02	16.280,56	20.820,98	26.055,99	14.530,18	21.004,71	14.703,90	205.360,15	417.500,00
IPTU		180,96						527,39					708,35	40.500,00
ISS	12.235,02	5.012,78	5.120,04	2.286,25	3.462,57	4.239,45	7.893,13	1.798,90	7.401,56	3.946,52	3.500,75	3.204,99	60.101,96	250.000,00
ITBI														18.000,00
IRRF	9.579,98	9.813,81	6.835,26	9.829,82	10.371,32	12.996,57	8.387,43	18.494,69	18.654,43	10.583,66	17.503,96	11.498,91	144.549,84	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														9.000,00
Contribuições														50.000,00
Receita Patrimonial	6.613,21	6.975,07	4.130,70	2.861,07	1.406,06	1.026,37	982,07	681,53	1.185,53	1.055,67	2.008,02	2.536,27	31.461,57	72.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									1.185,53	1.055,67	2.008,02	2.536,27	6.785,49	
Outras Receitas Patrimoniais	6.613,21	6.975,07	4.130,70	2.861,07	1.406,06	1.026,37	982,07	681,53					24.676,08	72.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.081.396,64	999.435,98	1.177.729,19	951.299,16	809.936,92	884.677,17	963.534,25	1.791.956,16	1.113.806,43	1.259.158,19	1.234.146,15	1.118.749,21	13.385.825,45	15.904.500,00
Cota Parte do FPM	723.312,26	666.688,29	514.899,83	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	764.450,16	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	7.731.412,85	9.900.000,00
Cota Parte do ICMS	153.197,43	118.941,37	129.583,87	151.049,11	133.540,44	132.440,33	156.684,59	147.151,66	181.341,07	121.913,99	144.873,49	148.830,75	1.719.548,10	
Cota Parte do IPVA	5.498,77	3.537,61	6.146,36	4.330,15	3.676,90	3.806,85	1.101,93	861,02	1.348,42	840,31	4.547,74	3.465,19	39.161,25	50.000,00
Cota Parte do ITR			93,34		17,50	1.005,92	72,10	80,01	67,07				1.335,94	2.000,00
Transferência da LC 87/1966	194,05	194,05	194,05	194,05	194,05	194,05	194,05	194,05	189,06	189,06	189,06	189,06	2.308,64	5.000,00
Transferência LC 61/1989	143,30	144,08	161,83	151,45	161,77	204,16	166,71	230,01	138,12	140,91	117,52	125,46	1.885,32	2.500,00
Transferências FUNDEB	119.524,45	115.958,73	98.333,31	114.100,81	94.361,92	100.023,30	109.972,83	123.631,67	126.069,60	136.882,20	118.077,19	119.954,23	1.376.890,24	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	79.526,38	93.971,85	428.316,60	97.515,72	87.656,41	91.321,06	123.784,71	755.357,58	108.767,78	89.452,00	353.730,66	203.882,36	2.513.283,11	3.945.000,00
Outras Receitas Correntes									391,43				391,43	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	176.469,08	157.201,12	130.215,77	147.936,43	125.583,67	138.666,47	145.955,27	182.592,71					1.204.620,52	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	176.469,08	157.201,12	130.215,77	147.936,43	125.583,67	138.666,47	145.955,27	182.592,71					1.204.620,52	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	933.355,77	864.217,48	1.063.599,42	818.339,87	699.593,20	764.273,09	834.841,61	1.630.865,96	1.141.439,38	1.274.744,04	1.257.158,88	1.135.989,38	12.418.418,08	16.529.000,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	14.177.100,00	4.115.523,12	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.500,00	76.294,78	
IPTU	40.500,00	0,00	
ISS	250.000,00	18.053,82	
ITBI	18.000,00	0,00	
IRRF	100.000,00	58.240,96	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.000,00	0,00	
Contribuições	50.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	72.000,00	6.785,49	
Aplicações Financeiras (II)	0,00	6.785,49	
Outras Receitas Patrimoniais	72.000,00	0,00	
Transferências Correntes	13.552.600,00	4.032.051,42	
Cota-parte do FPM	7.920.000,00	2.288.430,23	
Cota-parte do ICMS	-360.000,00	477.567,52	
Cota-parte do IPVA	40.000,00	8.161,36	
Cota Parte do ITR	1.600,00	53,66	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	417,63	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	5.949.000,00	1.257.421,02	
Demais Receitas Correntes	85.000,00	391,43	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	85.000,00	391,43	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	14.177.100,00	4.108.737,63	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	817.900,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	30.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00	
Transferências de Capital	550.000,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	550.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	617.900,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.795.000,00	4.108.737,63	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.256.580,00	4.434.714,11	3.499.556,65	3.202.895,12	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.452.500,00	2.944.862,90	2.524.237,86	2.407.591,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.804.080,00	1.489.851,21	975.318,79	795.303,40	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.804.080,00	1.489.851,21	975.318,79	795.303,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.256.580,00	4.434.714,11	3.499.556,65	3.202.895,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.117.900,00	244.863,77	146.724,02	136.783,96	0,00	0,00	0,00
Investimentos	727.900,00	128.152,20	87.894,10	77.954,04	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	390.000,00	116.711,57	58.829,92	58.829,92	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	727.900,00	128.152,20	87.894,10	77.954,04	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	10.984.480,00	4.562.866,31	3.587.450,75	3.280.849,16	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							827.888,47
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		Até ABRIL / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - Bimestre DE MARÇO/ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS		
Previsão Inicial		14.995.000,00
Previsão Atualizada		14.995.000,00
Receitas Realizadas		4.115.523,12
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		17.520.000,00
Créditos Adicionais		228.780,00
Dotação Atualizada		17.748.780,00
Despesas Empenhadas		4.679.577,88
Despesas Liquidadas		3.646.280,67
Despesas Pagas		3.339.679,08
Superávit Orçamentário		469.242,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		4.679.577,88
Despesas Liquidadas		3.646.280,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		12.418.418,08
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0%	
Resultado Primário	727.900,00	-454.128,68	-62,39%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	755.475,90		531.480,48	223.995,42
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	208.941,55		49.450,06	159.491,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	964.417,45		580.930,54	383.486,91
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvement	978.461,60	25,00 %	35,03 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação	-7.246.208,59		-446,40 %	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	96.009,95	3.952.890,05		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ^a	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				

Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: PREFEITURA DE FERNANDO PEDROZA - RN			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:80B11E41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - MAIO/2017 A ABRIL/2018**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2018	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: mai/2017 a abr/2018															
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.396.691,10	1.316.405,26	1.526.144,83	1.473.576,01	1.104.365,10	1.189.437,28	1.325.659,13	2.156.884,55	1.220.836,54	1.416.093,61	1.255.984,19	1.312.843,29	16.694.920,89	18.217.303,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	525,02	1.189,08	1.752,70	4.530,60	37.232,36	24.658,08	44.586,48	113.302,05	26.059,03	22.983,20	23.389,62	38.776,94	338.985,16	260.450,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	
Receita Patrimonial	12.484,76	5.333,10	5.895,87	4.164,73	14.126,02	4.663,29	11.497,99	3.875,96	3.030,23	1.445,59	14.184,48	1.396,60	82.098,62	64.250,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Transferências Correntes	1.377.295,73	1.303.606,18	1.512.219,36	1.458.603,78	1.046.729,82	1.153.551,24	1.238.697,07	1.949.760,85	1.179.147,28	1.388.674,90	1.206.123,59	1.260.069,75	16.074.479,55	17.734.103,00	
Outras Receitas Correntes	6.385,59	6.276,90	6.276,90	6.276,90	6.276,90	6.564,67	30.877,59	89.945,69	12.600,00	2.989,92	12.286,50	12.600,00	199.357,56	23.500,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-174.523,09	-158.087,62	-129.845,47	-146.319,72	-124.674,19	-137.449,75	-144.194,22	-180.948,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.196.042,16	0,00	
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-144.662,43	-133.337,64	-102.979,93	-116.791,53	-98.065,56	-111.136,26	-114.311,44	-152.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-974.174,80	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-6,47	0,00	-24,48	-228,28	-108,87	-9,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-377,14	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-36,04	-36,04	-36,04	-36,04	-36,04	-36,04	-36,04	-36,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-288,32	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-28.455,90	-22.092,95	-24.069,77	-28.056,84	-24.804,69	-24.600,35	-29.103,64	-27.332,93	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.517,07	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-1.342,11	-2.594,23	-2.723,20	-1.432,88	-1.713,39	-1.410,90	-603,27	-637,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.457,35	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-26,61	-26,76	-30,06	-2,43	-30,03	-37,92	-30,96	-42,71	0,00	0,00	0,00	0,00	-227,48	0,00	

Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.222.168,01	1.158.317,64	1.396.299,36	1.327.256,29	979.690,91	1.051.987,53	1.181.464,91	1.975.936,45	1.220.836,54	1.416.093,61	1.255.984,19	1.312.843,29	15.498.878,73	18.217.303,00
--	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:858919A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º QUADRIMESTRE**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida Ajustada		28.309.439,29
Receita Corrente Líquida		28.309.439,29
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal DTP		19.414.326,51
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%		16.985.663,57
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %)		16.136.380,40
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%		15.287.097,21
		54,00
DIVIDA CONSOLIDADA		VALOR
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA		6.293.582,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %		33.971.327,15
		120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %		33.971.327,15
		120,00
OPERACOES DE CREDITO		VALOR
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00
		0,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00
Fonte: MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS		0,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS(IV)				
Em Operações de Crédito Internas				

Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.115.761,84	28.309.439,29		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	31.338.914,21	33.971.327,15		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	28.205.022,79	30.574.194,44		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL					
RGF - ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					
				em Reais	
	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
			até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		8.921.402,29	8.921.402,29	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		8.359.888,03	8.359.888,03	0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Internos		0,00	0,00	0,00	0,00
Externos		0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Internos		0,00	0,00	0,00	0,00
Externos		0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		8.359.888,03	8.359.888,03	0,00	0,00
De Tributos		0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias		8.359.888,03	8.359.888,03	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.		484.199,40	484.199,40	0,00	0,00
Outras Dívidas		77.314,86	77.314,86	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		1.778.668,67	2.627.819,31	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		1.775.546,63	2.621.822,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.777.545,09	3.016.297,07	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados		1.001.998,46	394.474,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		3.122,04	5.997,08	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)		7.142.733,62	6.293.582,98	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		26.115.761,84	28.309.439,29	0,00	0,00

% da DC sobre a RCL (I / RCL)	34,16	31,51	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	27,35	22,23	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.338.914,21	33.971.327,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	28.205.022,79	30.574.194,44	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	699.920,08	705.062,46	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.265.909,15	1.111.122,29	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")			
		em Reais	
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)		0,00	0,00
TOTAIS (III)		0,00	0,00
	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		28.309.439,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS			

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - PODER EXECUTIVO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018															
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.644.678,76	1.623.912,40	1.707.113,02	1.715.872,44	1.425.848,24	1.612.245,23	1.482.918,40	1.869.618,25	1.782.489,46	1.652.837,12	1.476.084,04	1.853.991,09	19.847.608,45		
Pessoal Ativo	1.644.678,76	1.623.912,40	1.681.735,43	1.690.494,85	1.400.470,65	1.496.595,94	1.457.540,81	1.840.635,22	1.698.249,73	1.626.932,02	1.449.770,98	1.810.432,48	19.421.449,27		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.388.741,01	1.370.039,39	1.431.202,85	1.427.535,11	1.381.589,93	1.247.566,64	1.210.080,52	1.562.010,89	1.434.040,31	1.371.501,96	1.139.729,26	1.512.243,20	16.476.281,07		
Obrigações Patronais	255.937,75	253.873,01	250.532,58	262.959,74	18.880,72	249.029,30	247.460,29	278.624,33	264.209,42	255.430,06	310.041,72	298.189,28	2.945.168,20		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas			25.377,59	25.377,59	25.377,59	115.649,29	25.377,59	28.983,03	84.239,73	25.905,10	26.313,06	43.558,61	426.159,18		
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários			25.377,59	25.377,59	25.377,59	115.649,29	25.377,59	28.983,03	84.239,73	25.905,10	26.313,06	43.558,61	426.159,18		
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			25.377,59	25.377,59	25.377,59	115.649,29	25.377,59	28.983,03	84.239,73	25.905,10	26.313,06	50.681,37	433.281,94		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			25.377,59	25.377,59	25.377,59	25.377,59	25.377,59	28.983,03	25.905,10	25.905,10	25.905,10	50.180,72	283.767,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração						90.271,70			57.921,70			445,45	148.638,85		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração									412,93		407,96	55,20	876,09		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.644.678,76	1.623.912,40	1.681.735,43	1.690.494,85	1.400.470,65	1.496.595,94	1.457.540,81	1.840.635,22	1.698.249,73	1.626.932,02	1.449.770,98	1.803.309,72	19.414.326,51		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														19.414.326,51	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.309.439,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.309.439,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)	19.414.326,51	68,57 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.985.663,57	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	16.136.380,40	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	15.287.097,21	54,00 %
FONTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS		
NOTAS:		

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL														

2º Quadrimestre de 2017			3º Quadrimestre de 2017			1º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	64,18 %	10,18 %	3,39 %	60,79 %	69,77 %	15,77 %	60,00 %	68,58 %

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DC4AB3D2

GABINETE DO PREFEITO RREO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL								
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.965.000,00	20.965.000,00	4.750.480,71	22,65	9.551.264,72	45,55	11.413.735,28	
RECEITAS CORRENTES	19.233.400,00	19.233.400,00	4.750.380,71	24,69	9.551.164,72	49,65	9.682.235,28	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.991.000,00	1.991.000,00	190.099,71	9,54	399.937,22	20,08	1.591.062,78	
Impostos	1.860.000,00	1.860.000,00	176.095,69	9,46	340.730,17	18,31	1.519.269,83	
Taxas	115.000,00	115.000,00	14.004,02	12,17	59.207,05	51,48	55.792,95	
Contribuição de Melhoria	16.000,00	16.000,00					16.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00	
Contribuições Sociais								
Contribuição Econômicas								
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e								
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00					100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	316.000,00	316.000,00	10.225,21	3,23	250.899,27	79,39	65.100,73	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	316.000,00	316.000,00			230.102,34	72,81	85.897,66	
Valores Mobiliários			10.225,21	521,00	20.796,93	693,00	-20.796,93	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intagível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Transport								
Serviços e Atividades Referentes a Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.736.400,00	16.736.400,00	4.550.055,79	27,18	8.900.328,23	53,17	7.836.071,77	
Transferências da União e de suas Entidades	4.440.000,00	4.440.000,00	2.742.703,64	61,77	5.133.920,28	115,62	-693.920,28	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent	5.496.400,00	5.496.400,00	802.970,51	14,60	1.659.657,85	30,19	3.836.742,15	
Transferências dos Municípios e suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.800.000,00	6.800.000,00	1.004.381,64	14,77	2.106.750,10	30,98	4.693.249,90	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00					90.000,00	
Multas Administrativas, Contatuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00					35.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								

Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00							5.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.731.600,00	1.731.600,00	100,00					100,00	1.731.500,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00							500.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00							500.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS	95.000,00	95.000,00							95.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00							50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	45.000,00	45.000,00							45.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.086.600,00	1.086.600,00							1.086.600,00	
Transferências da União e de suas Entidades	632.600,00	632.600,00							632.600,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	454.000,00	454.000,00							454.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	100,00			0,20		100,00	0,20	49.900,00
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	100,00			0,20		100,00	0,20	49.900,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.965.000,00	20.965.000,00	4.750.480,71			22,65		9.551.264,72	45,55	11.413.735,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito Externas										
Mobiliária										
Contratual										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.965.000,00	20.965.000,00	4.750.480,71			22,65		9.551.264,72	45,55	11.413.735,28
DÉFICIT (VI)										
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.965.000,00	20.965.000,00	4.750.480,71			22,65		9.551.264,72	45,55	11.413.735,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										
Reabertura de Créditos Adicionais										

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.955.000,00	33.967.850,00	4.536.123,34	10.679.343,85	23.288.506,15	4.497.830,47	8.694.336,27	25.273.513,73	8.325.205,15	
DESPESAS CORRENTES	29.019.500,00	29.501.350,00	4.420.322,08	10.303.783,32	19.197.566,68	4.353.996,69	8.353.074,22	21.148.275,78	7.988.308,06	
Pessoal e Encargos Sociais	19.782.000,00	19.841.350,00	3.207.100,25	7.572.331,61	12.269.018,39	3.309.811,97	6.738.125,62	13.103.224,38	6.703.146,80	
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.187.500,00	9.610.000,00	1.213.221,83	2.731.451,71	6.878.548,29	1.044.184,72	1.614.948,60	7.995.051,40	1.285.161,26	
DESPESAS DE CAPITAL	4.935.500,00	4.466.500,00	115.801,26	375.560,53	4.090.939,47	143.833,78	341.262,05	4.125.237,95	336.897,09	
Investimentos	4.435.500,00	3.966.500,00	38.663,44	114.104,20	3.852.395,80	66.695,96	79.805,72	3.886.694,28	75.440,76	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	500.000,00	500.000,00	77.137,82	261.456,33	238.543,67	77.137,82	261.456,33	238.543,67	261.456,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.955.000,00	33.967.850,00	4.536.123,34	10.679.343,85	23.288.506,15	4.497.830,47	8.694.336,27	25.273.513,73	8.325.205,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.955.000,00	33.967.850,00	4.536.123,34	10.679.343,85	23.288.506,15	4.497.830,47	8.694.336,27	25.273.513,73	8.325.205,15
SUPERÁVIT (XIII)							856.928,45		1.226.059,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.955.000,00	33.967.850,00	4.536.123,34	10.679.343,85	23.288.506,15	4.497.830,47	9.551.264,72	24.416.585,28	9.551.264,72
RESERVA DO RPPS	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00	

MUNICIPIO DE Santana do Matos - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2017 A ABRIL/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.575.171,55	2.325.051,01	2.562.016,55	2.353.614,85	2.057.552,79	2.199.868,18	2.397.948,87	3.230.495,97	2.742.031,13	2.699.258,87	2.785.904,34	2.547.768,13	30.476.682,24	23.130.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.938,19	70.087,18	86.695,28	96.885,32	105.884,92	90.381,44	94.625,65	135.546,97	135.271,88	74.565,63	86.793,03	103.306,68	1.173.982,17	1.991.000,00
IPTU	2.187,38	2.064,41	2.850,51	2.055,64	1.267,79	4.230,52	5.622,33	20.172,72	7.131,38	2.887,03	6.831,38	720,34	58.021,43	75.000,00
ISS	33.743,91	21.766,68	43.952,08	34.772,24	46.416,85	40.829,77	53.696,04	49.765,97	35.330,29	25.424,18	27.982,08	40.908,88	454.588,97	1.220.000,00
ITBI	6.473,88				25.002,50			1.400,00		402,50	2.959,64	338,50	36.577,02	185.000,00
IRRF	47.207,54	39.574,62	39.892,69	51.050,01	31.225,30	40.770,99	26.298,15	60.744,28	58.172,05	35.287,05	47.883,43	48.471,44	526.577,55	380.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.799,36	207,59		9.007,43	1.972,48	4.550,16	9.009,13	3.464,00	34.638,16	10.564,87	1.136,50	12.867,52	98.217,20	131.000,00
Contribuições														100.000,00
Receita Patrimonial	23.110,51	18.377,48	17.460,02	14.832,59	10.822,73	9.742,41	7.174,90	6.161,04	235.384,07	5.289,99	5.446,88	4.778,33	358.580,95	316.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									5.281,73	5.289,99	5.446,88	4.778,33	20.796,93	
Outras Receitas Patrimoniais	23.110,51	18.377,48	17.460,02	14.832,59	10.822,73	9.742,41	7.174,90	6.161,04	230.102,34				337.784,02	316.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	2.455.287,70	2.233.555,12	2.454.171,32	2.241.233,71	1.939.409,20	2.098.379,44	2.295.697,80	3.088.616,86	2.371.375,18	2.619.403,25	2.693.664,43	2.439.683,12	28.930.477,13	20.633.000,00
Cota Parte do FPM	964.416,34	888.917,73	1.147.729,64	778.610,50	653.770,56	740.908,67	762.076,44	1.461.277,92	927.847,09	1.212.986,04	816.814,00	856.402,87	11.211.757,80	1.000.000,00
Cota Parte do ICMS	568.886,24	441.679,18	481.199,22	560.908,63	495.891,63	491.806,47	581.835,54	546.435,81	625.713,27	414.711,99	492.812,77	506.274,10	6.208.154,85	5.500.000,00
Cota Parte do IPVA	30.139,57	32.648,07	24.305,46	20.270,50	20.604,76	14.703,94	5.905,08	5.249,97	8.882,33	10.020,85	19.067,30	24.599,28	216.397,11	150.000,00
Cota Parte do ITR	249,07	420,41	31,92	78,09	2.133,99	3.310,63	125,95	111,75	21,90	12,27	1.387,31	384,59	8.267,88	
Transferência da LC 87/1966	720,59	720,59	720,59	720,59	720,59	720,59	720,59	720,59	643,13	643,13	643,13	643,13	8.337,24	15.000,00
Transferência LC 61/1989			601,03	562,41		444,40			512,90	525,75	436,42	465,93	3.548,84	8.000,00
Transferências FUNDEB	531.296,51	514.126,25	435.980,36	505.888,56	418.372,49	443.473,31	487.586,77	548.145,52	524.805,11	577.563,35	498.244,40	506.137,24	5.991.619,87	6.800.000,00
Outras Transferências Correntes	359.579,38	355.042,89	363.603,10	374.194,43	347.915,18	403.011,43	457.447,43	526.675,30	282.949,45	402.939,87	864.259,10	544.775,98	5.282.393,54	7.160.000,00
Outras Receitas Correntes	2.835,15	3.031,23	3.689,93	663,23	1.435,94	1.364,89	450,52	171,10					13.641,99	90.000,00
DEDUÇÕES (II)	313.028,56	272.984,15	238.678,16	272.336,75	234.873,71	250.441,59	270.256,44	314.643,59					2.167.242,95	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	313.028,56	272.984,15	238.678,16	272.336,75	234.873,71	250.441,59	270.256,44	314.643,59					2.167.242,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.262.142,99	2.052.066,86	2.323.338,39	2.081.278,10	1.822.679,08	1.949.426,59	2.127.692,43	2.915.852,38	2.742.031,13	2.699.258,87	2.785.904,34	2.547.768,13	28.309.439,29	23.130.000,00

MUNICIPIO DE Santana do Matos - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	95.000,00		95.000,00

Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis					50.000,00		50.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis					45.000,00		45.000,00
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos							

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2018					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.480.000,00	1.480.000,00	150.916,20	10,19 %	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	75.000,00	75.000,00	17.570,13	23,42 %	
1.1.1-IPTU	50.000,00	50.000,00	17.570,13	35,14 %	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00			
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	185.000,00	185.000,00	3.700,64	2,00 %	
1.2.1-ITBI	150.000,00	150.000,00	3.700,64	2,46 %	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00			
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.220.000,00	1.220.000,00	129.645,43	10,62 %	
1.3.1-ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	128.005,94	11,63 %	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	1.639,49	1,36 %	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF					
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1-ITR					
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.770.000,00	2.770.000,00	4.697.115,31	169,57 %	
2.1-Cota-Parte FPM	-1.760.000,00	-1.760.000,00	3.051.240,05	-173,36 %	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-2.560.000,00	-2.560.000,00	3.051.240,05	-119,18 %	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00			
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00			
2.2-Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	1.592.316,59	36,18 %	
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	2.058,04	17,15 %	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação					
2.5-Cota-Parte ITR	-2.000,00	-2.000,00	1.444,87	-72,24 %	
2.6-Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	50.055,76	41,71 %	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro					
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.250.000,00	4.250.000,00	4.848.031,51	114,07 %	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO			20.796,93	693,00 %	
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	920.000,00	920.000,00	139.287,08	15,13 %	
5.1-Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	89.246,02	29,74 %	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	80.000,00	80.000,00			
5.3-Transferências Diretas - PNAE	205.000,00	205.000,00	23.909,60	11,66 %	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	135.000,00	135.000,00	26.131,46	19,35 %	

5.5-Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	250.000,00	250.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.320.000,00	1.320.000,00	160.084,01	12,12 %

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	394.000,00	394.000,00	939.423,04		238,43 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	-512.000,00	-512.000,00	610.248,01		-119,18 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	880.000,00	880.000,00	318.463,31		36,18 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	411,60		17,15 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)					
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	-400,00	-400,00	288,97		-72,24 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	24.000,00	24.000,00	10.011,15		41,71 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.800.000,00	6.800.000,00	2.106.750,10		30,98 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	2.106.750,10		32,41 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00			
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	6.106.000,00	6.106.000,00	1.167.327,06		19,11 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO ENSINO								
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)	VALOR
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.956.100,00	7.956.100,00	3.093.876,38	38,88 %	3.093.876,38	38,88 %		
13.1-Com Educação Infantil	817.390,00	817.390,00	358.056,58	43,80 %	358.056,58	43,80 %		
13.2-Com Ensino Fundamental	7.138.710,00	7.138.710,00	2.735.819,80	38,32 %	2.735.819,80	38,32 %		
14-OUTRAS DESPESAS	130.850,00	128.500,00						
14.1-Com Educação Infantil								
14.2-Com Ensino Fundamental	130.850,00	128.500,00						
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.086.950,00	8.084.600,00	3.093.876,38	38,26 %	3.093.876,38	38,26 %		
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
16.1-FUNDEB 60%								
16.2-FUNDEB 40%								
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1-FUNDEB 60%								
17.2-FUNDEB 40%								
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.093.876,38
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		146,86
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		-46,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.054.400,00	1.054.400,00	371.974,21	35,27 %	371.974,21	35,27 %		
22.1-Creche	817.390,00	817.390,00	358.056,58	43,80 %	358.056,58	43,80 %		
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	817.390,00	817.390,00	358.056,58	43,80 %	358.056,58	43,80 %		
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos								
22.2-Pré-escola	237.010,00	237.010,00	13.917,63	5,87 %	13.917,63	5,87 %		
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB								
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	237.010,00	237.010,00	13.917,63	5,87 %	13.917,63	5,87 %		
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.360.350,00	9.358.000,00	3.266.165,27	34,90 %	3.068.717,58	32,79 %	197.447,69	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.269.560,00	7.267.210,00	2.735.819,80	37,64 %	2.735.819,80	37,64 %		
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.090.790,00	2.090.790,00	530.345,47	25,36 %	332.897,78	15,92 %	197.447,69	
24-ENSINO MÉDIO								
25-ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00						
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
27-OUTRAS								
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.429.750,00	10.427.400,00	3.638.139,48	34,89 %	3.440.691,79	32,99 %	197.447,69	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								1.167.327,06
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}								
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)								
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}								1.167.327,06
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}								2.273.364,73
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}								46,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO								
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	247.500,00	269.850,00	86.193,36	31,94 %	80.542,16	29,84 %	5.651,20	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.060.250,00	1.040.250,00	150.307,23	14,44 %	119.333,73	11,47 %	30.973,50	
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.307.750,00	1.310.100,00	236.500,59	18,05 %	199.875,89	15,25 %	36.624,70	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	11.737.500,00	11.737.500,00	3.874.640,07	33,01 %	3.640.567,68	31,01 %	234.072,39	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)			
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB								
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017					-1.064.843,94	-32.494,90		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								
48.1-Orçamento do Exercício								
48.2-Restos a Pagar								
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					-1.064.843,94			
51-(+) Ajustes								
51.1-Retenções								
51.2-Conciliação Bancária								
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO								
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS								
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.								
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."								

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL					
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.466.500,00	104.108,68	341.262,05		4.362.391,32
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.466.500,00	104.108,68	341.262,05		4.362.391,32
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.466.500,00	-104.108,68			-4.362.391,32

Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	19.233.400,00		9.551.164,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.991.000,00		399.937,22
IPTU	75.000,00		17.570,13
ISS	1.220.000,00		129.645,43
ITBI	185.000,00		3.700,64
IRRF	380.000,00		189.813,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.000,00		59.207,05
Contribuições	100.000,00		0,00
Receita Patrimonial	316.000,00		250.899,27
Aplicações Financeiras (II)	0,00		20.796,93
Outras Receitas Patrimoniais	316.000,00		230.102,34
Transferências Correntes	16.736.400,00		8.900.328,23
Cota-parte do FPM	-1.760.000,00		3.051.240,05
Cota-parte do ICMS	4.400.000,00		1.592.316,59
Cota-parte do IPVA	120.000,00		50.055,76
Cota Parte do ITR	-2.000,00		1.444,87
Transferências da LC 87/1996	12.000,00		2.058,04
Transferências da LC 61/1989	6.400,00		1.538,42
Transferências do FUNDEB	0,00		0,00
Outras Transferências Correntes	13.960.000,00		4.201.674,50
Demais Receitas Correntes	90.000,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	90.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.233.400,00		9.530.367,79

RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.731.600,00	100,00
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	95.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	95.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.086.600,00	0,00
Convênios	457.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	629.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI) + VII + VIII + IX + X)	1.231.600,00	100,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.465.000,00	9.530.467,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.821.850,00	10.303.783,32	8.353.074,22	7.988.308,06	594.254,80	153.955,86	152.224,68
Pessoal e Encargos Sociais	19.282.350,00	7.572.331,61	6.738.125,62	6.703.146,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.539.500,00	2.731.451,71	1.614.948,60	1.285.161,26	594.254,80	153.955,86	152.224,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.459.500,00	2.652.251,71	1.588.548,60	1.258.761,26	594.254,80	153.955,86	152.224,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.821.850,00	10.303.783,32	8.353.074,22	7.988.308,06	594.254,80	153.955,86	152.224,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	658.000,00	375.560,53	341.262,05	336.897,09	15.000,00	0,00	0,00
Investimentos	158.000,00	114.104,20	79.805,72	75.440,76	15.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	261.456,33	261.456,33	261.456,33	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	158.000,00	114.104,20	79.805,72	75.440,76	15.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.979.850,00	10.417.887,52	8.432.879,94	8.063.748,82	609.254,80	153.955,86	152.224,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							705.239,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.921.402,29	8.921.402,29
DEDUÇÕES (XXIX)	1.778.668,67	2.627.819,31
Disponibilidade de Caixa	1.775.546,63	2.621.822,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.777.545,09	3.016.297,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.001.998,46	394.474,84
Demais Haveres Financeiros	3.122,04	5.997,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.142.733,62	6.293.582,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		Até ABRIL / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS - RN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (d/total d)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.955.000,00	33.967.850,00	4.536.123,34	10.679.343,85	100,00	23.288.506,15	4.497.830,47	8.694.336,27	100,00	25.273.513,73	0,00	
LEGISLATIVA	1.560.000,00	1.560.000,00	18.530,40	1.201.123,99	11,24	358.876,01	218.078,14	433.660,97	4,98	1.126.339,03	0,00	
Ação Legislativa	1.560.000,00	1.560.000,00	18.530,40	1.201.123,99	11,24	358.876,01	218.078,14	433.660,97	4,98	1.126.339,03	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.848.000,00	2.860.850,00	488.249,25	1.136.768,86	10,64	1.724.081,14	448.268,61	900.919,76	10,36	1.959.930,24	0,00	
Administração Geral	2.691.000,00	2.719.350,00	488.249,25	1.136.768,86	10,64	1.582.581,14	448.268,61	900.919,76	10,36	1.818.430,24	0,00	
Administração Financeira	65.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	42.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	
Tecnologia da Informação	50.000,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.463.000,00	1.444.000,00	234.061,09	398.020,17	3,72	1.045.979,83	175.299,82	316.705,93	3,64	1.127.294,07	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	210.000,00	29.729,27	37.622,60	0,35	172.377,40	11.834,36	19.727,69	0,22	190.272,31	0,00	
Assistência Comunitária	682.000,00	613.000,00	79.440,03	130.856,44	1,22	482.143,56	55.867,89	100.214,51	1,15	512.785,49	0,00	
Administração Geral	510.000,00	566.000,00	124.891,79	229.541,13	2,14	336.458,87	107.597,57	196.763,73	2,26	369.236,27	0,00	
Demais Subfunções	41.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	10.034.500,00	10.029.500,00	1.232.666,93	2.553.974,80	23,91	7.475.525,20	1.242.002,27	2.257.562,47	25,96	7.771.937,53	0,00	
Atenção Básica	8.601.500,00	8.721.500,00	1.061.197,05	2.222.870,69	20,81	6.498.629,31	1.074.486,24	2.027.900,28	23,32	6.693.599,72	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	941.000,00	776.000,00	115.318,06	230.498,67	2,15	545.501,33	109.204,54	151.082,41	1,73	624.917,59	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	305.000,00	305.000,00	37.108,42	42.457,52	0,39	262.542,48	32.840,42	32.840,42	0,37	272.159,58	0,00	
Vigilância Sanitária	132.000,00	172.000,00	19.043,40	42.787,92	0,40	129.212,08	22.911,07	42.039,36	0,48	129.960,64	0,00	
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	0,00	15.360,00	0,14	19.640,00	2.560,00	3.700,00	0,04	31.300,00	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	11.737.500,00	11.737.500,00	1.958.511,05	3.874.640,07	36,28	7.862.859,93	1.888.352,21	3.640.567,68	41,87	8.096.932,32	0,00	
Ensino Fundamental	10.438.500,00	10.438.500,00	1.773.814,97	3.492.297,86	32,70	6.946.202,14	1.703.656,13	3.258.225,47	37,47	7.180.274,53	0,00	
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Educação Infantil	1.184.000,00	1.184.000,00	184.696,08	382.342,21	3,58	801.657,79	184.696,08	382.342,21	4,39	801.657,79	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
CULTURA	525.000,00	525.000,00	22.932,57	123.245,31	1,15	401.754,69	26.640,57	54.312,43	0,62	470.687,57	0,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	310.000,00	310.000,00	20.257,57	80.570,31	0,75	229.429,69	17.815,57	45.487,43	0,52	264.512,57	0,00	
Difusão Cultural	215.000,00	215.000,00	2.675,00	42.675,00	0,39	172.325,00	8.825,00	8.825,00	0,10	206.175,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	240.000,00	240.000,00	17.009,39	38.648,90	0,36	201.351,10	17.612,48	34.893,91	0,40	205.106,09	0,00	

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	240.000,00	240.000,00	17.009,39	38.648,90	0,36	201.351,10	17.612,48	34.893,91	0,40	205.106,09	0,00
URBANISMO	2.375.000,00	2.520.000,00	342.535,08	724.254,23	6,78	1.795.745,77	295.648,54	574.472,20	6,60	1.945.527,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.175.000,00	1.084.000,00	687,90	687,90	0,00	1.083.312,10	687,90	687,90	0,00	1.083.312,10	0,00
Serviços Urbanos	1.200.000,00	1.436.000,00	341.847,18	723.566,33	6,77	712.433,67	294.960,64	573.784,30	6,59	862.215,70	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Habitacão Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.787.000,00	1.787.000,00	134.487,49	350.268,92	3,27	1.436.731,08	104.492,44	215.487,02	2,47	1.571.512,98	0,00
Abastecimento	1.131.000,00	1.131.000,00	93.432,49	246.438,92	2,30	884.561,08	74.723,09	185.717,67	2,13	945.282,33	0,00
Extensão Rural	516.000,00	516.000,00	41.055,00	103.830,00	0,97	412.170,00	29.769,35	29.769,35	0,34	486.230,65	0,00
Irrigação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	300.000,00	179.000,00	3.117,57	3.117,57	0,02	175.882,43	3.117,57	3.117,57	0,03	175.882,43	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	179.000,00	3.117,57	3.117,57	0,02	175.882,43	3.117,57	3.117,57	0,03	175.882,43	0,00
DESPORTO E LAZER	335.000,00	335.000,00	6.884,70	13.824,70	0,12	321.175,30	1.180,00	1.180,00	0,01	333.820,00	0,00
Desporto Comunitário	335.000,00	335.000,00	6.884,70	13.824,70	0,12	321.175,30	1.180,00	1.180,00	0,01	333.820,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	550.000,00	77.137,82	261.456,33	2,44	288.543,67	77.137,82	261.456,33	3,00	288.543,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00	77.137,82	261.456,33	2,44	288.543,67	77.137,82	261.456,33	3,00	288.543,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.955.000,00	33.967.850,00	4.536.123,34	10.679.343,85	100,00	23.288.506,15	4.497.830,47	8.694.336,27	100,00	25.273.513,73	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Santana do Matos - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2018 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.965.000,00
Previsão Atualizada	20.965.000,00
Receitas Realizadas	9.551.264,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.955.000,00
Créditos Adicionais	12.850,00
Dotação Atualizada	33.967.850,00
Despesas Empenhadas	10.679.343,85
Despesas Liquidadas	8.694.336,27
Despesas Pagas	8.325.205,15
Superávit Orçamentário	856.928,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.679.343,85
Despesas Liquidadas	8.694.336,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.309.439,29
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0%
Resultado Primário	158.000,00	-887.419,73	-561,66%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.001.873,46		609.339,37
Poder Legislativo	125,00		
Poder Judiciário			
Ministério Público			
Defensoria Pública			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	1.263.409,15	831,00	152.140,11
Poder Legislativo	2.500,00		
Poder Judiciário			

Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		2.267.907,61	831,00	761.479,48
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.273.364,73		25,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil		3.093.876,38		60,00 %
Complementação da União ao FUNDEB				0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				0,00
Despesa de Capital Líquida				104.108,68
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				95.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos				15,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		% Aplicado até o Bimestre
Total das Despesas / RCL (%)				0,00 %
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4580D384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2017 A ABR/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ Milhares	
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	3.167.223,56	3.075.935,96	3.348.790,42	2.951.211,56	2.751.174,90	2.687.318,19	2.838.130,73	4.433.418,55	3.169.911,78	3.800.260,12	3.340.127,55	3.472.151,53	39.035.654,85	41.353.460,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.060,24	100.804,34	108.294,55	135.599,90	116.853,66	114.778,97	125.096,55	170.864,16	151.059,87	155.045,35	174.757,05	110.257,09	1.564.471,73	1.401.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.643,74	46.657,95	3.359,82	1.410,88	14.763,32	1.474,58	76.310,29	125.000,00
ISS	49.089,94	50.608,11	45.415,44	75.353,06	52.767,54	50.929,37	51.119,19	58.855,77	55.000,42	38.402,72	38.037,36	43.329,85	608.908,77	550.000,00
ITBI	405,00	1.872,16	0,00	1.500,00	2.160,00	3.800,00	1.500,00	0,00	5.278,54	0,00	12.090,00	1.079,32	29.685,02	100.000,00
IRRF	50.809,60	47.477,94	49.006,11	48.910,84	49.271,12	47.029,60	53.798,60	55.940,17	75.166,09	73.814,63	82.345,57	49.235,34	682.805,61	550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	755,70	846,13	13.873,00	9.836,00	12.655,00	13.020,00	10.035,02	9.410,27	12.255,00	41.417,12	27.520,80	15.138,00	166.762,04	76.000,00

Contribuições	26.568,16	25.692,77	25.195,98	25.153,48	24.701,27	23.227,46	23.345,63	26.060,25	122.324,12	221.916,27	229.509,89	236.514,55	1.010.209,83	300.000,00
Receita Patrimonial	41.218,11	47.565,15	102.793,86	58.458,75	50.358,21	43.735,66	27.540,02	72.398,86	45.226,42	31.238,75	62.050,91	35.886,95	618.471,65	901.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.218,11	47.565,15	102.793,86	58.458,75	50.358,21	43.735,66	27.540,02	42.878,99	45.226,42	31.238,75	62.050,91	35.886,95	588.951,78	891.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.519,87	0,00	0,00	0,00	0,00	29.519,87	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	2.996.926,16	2.895.434,13	3.109.724,00	2.709.843,25	2.558.605,34	2.505.428,64	2.659.712,01	4.164.095,28	2.851.301,37	3.392.059,75	2.873.809,70	3.089.492,94	35.806.432,57	38.588.620,00
Cota-Parte do FPM	1.446.624,53	1.333.376,58	1.721.594,45	1.167.915,74	980.655,86	1.111.362,99	1.143.114,66	2.199.416,88	1.391.770,61	1.819.479,47	1.225.221,00	1.284.604,30	16.825.137,07	17.844.850,00
Cota-Parte do ICMS	251.341,32	195.139,60	212.600,66	247.816,72	219.091,36	217.286,49	257.062,50	241.422,44	297.687,87	200.154,52	237.848,69	244.345,60	2.821.797,17	2.920.000,00
Cota-Parte do IPVA	44.663,77	43.075,60	40.478,65	39.481,61	36.567,29	19.279,65	11.499,80	15.016,92	20.914,11	17.636,29	24.981,54	32.801,36	346.396,59	400.000,00
Cota-Parte do ITR	20,42	8,53	0,00	29,03	233,18	2.769,47	184,10	98,21	107,21	0,00	0,00	39,13	3.489,28	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	318,37	318,37	318,37	318,37	318,37	318,37	318,37	318,37	310,39	310,39	310,39	310,39	3.788,52	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	235,11	236,39	265,56	248,50	265,41	334,96	273,51	377,38	226,63	231,18	192,81	205,87	3.093,31	5.000,00
Transferências do FUNDEB	709.221,99	688.064,31	583.480,37	677.039,77	559.915,45	593.508,24	652.546,07	737.300,48	759.803,05	826.149,92	712.667,25	730.189,30	8.229.886,20	8.965.000,00
Outras Transferências Correntes	544.500,65	635.214,75	550.986,54	576.993,51	761.558,42	560.568,47	594.713,00	970.144,60	380.481,50	528.097,98	672.588,02	796.996,99	7.572.844,43	8.433.770,00
Outras Receitas Correntes	1.450,89	6.439,57	2.782,03	22.156,18	656,42	147,46	2.436,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.069,07	152.090,00
DEDUÇÕES (II)	348.640,71	314.431,00	256.692,44	291.161,97	247.426,34	270.270,39	282.490,55	357.226,70	408.032,00	494.455,06	388.518,33	403.409,47	4.062.754,96	3.915.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.828,67	86.892,71	90.807,47	90.948,17	334.477,02	0,00
Compens. financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	348.640,71	314.431,00	256.692,44	291.161,97	247.426,34	270.270,39	282.490,55	357.226,70	342.203,33	407.562,35	297.710,86	312.461,30	3.728.277,94	3.915.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.818.582,85	2.761.504,96	3.092.097,98	2.660.049,59	2.503.748,56	2.417.047,80	2.555.640,18	4.076.191,85	2.761.879,78	3.305.805,06	2.951.609,22	3.068.742,06	34.972.899,89	37.438.460,00

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:740B82A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2018 - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE

Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)			
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.600,03	2.610.382,44	2.416.408,86	0,00	206.573,61	194.429,45	2.299.073,52	794.498,08	691.028,43	-9.847,98	1.792.626,56	1.999.200,17		
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	12.600,03	2.610.382,44	2.416.408,86	0,00	206.573,61	194.429,45	2.299.073,52	794.498,08	691.028,43	-9.847,98	1.792.626,56	1.999.200,17		
0202 Gabinete Civil	0,00	33.948,30	32.568,30	0,00	1.380,00	0,00	8.065,00	4.570,00	4.570,00	0,00	3.495,00	4.875,00		
0203 Secretaria de Administração e Recursos Humanos	0,00	77.259,48	65.458,68	0,00	11.800,80	0,00	30.984,55	21.439,80	21.439,80	0,00	9.544,75	21.345,55		
0204 Secretaria de Finanças e Planejamento	0,00	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	0,02	10.150,00	10.150,00	7.500,00	0,00	2.650,02	2.650,02		
0205 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	0,00	378.087,08	312.821,08	0,00	65.266,00	0,00	582.119,13	26.280,15	26.280,15	0,00	555.838,98	621.104,98		
0206 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	0,00	927.237,83	866.433,80	0,00	60.804,03	0,00	478.087,44	106.298,59	54.304,94	0,00	423.782,50	484.586,53		
0207 Secretaria de Tributação	0,00	15.400,07	15.400,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0208 Secretaria de Obra e Serviços Urbanos	0,00	315.001,80	312.241,80	0,00	2.760,00	0,00	202.072,20	109.708,65	109.708,65	-9.504,73	82.858,82	85.618,82		
0209 Fundo Municipal de Saúde	12.600,03	687.247,18	641.314,93	0,00	58.532,28	0,00	918.806,83	484.245,39	435.419,39	-343,25	483.044,19	541.576,47		
0210 Sec/Fundo Mun Trabalho; Habitação; Ass Social e Cidadania	0,00	96.532,38	90.501,88	0,00	6.030,50	0,00	68.788,37	31.805,50	31.805,50	0,00	36.982,87	43.013,37		
0211 Secretaria de Turismo e Lazer	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	194.429,43	0,00	0,00	0,00	0,00	194.429,43	194.429,43		
0212 Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	0,00	8.516,66	8.516,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0216 Controladoria Geral	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

0217	Procuradoria Jurídica	0,00	15.210,00	15.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0218	Contadoria Geral	0,00	7.041,66	7.041,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0219	Secretaria de Articulação Política e Institucional	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO (Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	12.600,03	2.610.382,44	2.416.408,86	0,00	206.573,61	194.429,45	2.299.073,52	794.498,08	691.028,43	-9.847,98	1.792.626,56	1.999.200,17		

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador: B2415E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CONTABILIDADE
RREO 2º BIM/2018 - ANEXO III

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2018	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Analítico														
Período de Referência: mai/2017 a abr/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018	abr/2018		
Receitas Correntes (I)	1.831.529,93	1.972.873,44	1.870.798,61	2.015.828,42	1.483.645,33	1.794.086,06	1.685.473,08	2.534.348,19	1.769.883,11	2.637.609,28	1.864.305,52	2.970.711,16	24.431.092,14	36.933.581,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.493,70	42.803,13	42.428,89	31.384,41	41.065,96	49.891,00	76.875,09	86.975,90	44.727,41	28.705,46	104.723,37	49.214,26	642.288,58	583.280,00
Impostos	34.961,59	31.256,93	41.432,11	31.028,35	36.235,86	49.165,14	64.872,09	79.510,02	43.886,16	26.635,76	98.278,54	40.210,86	577.473,41	545.280,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.866,89	21.092,72	27.677,57	11.933,47	19.789,12	21.302,31	12.163,34	44.216,86	26.999,95	3.247,46	28.847,41	22.969,28	251.106,38	252.480,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	10.866,89	21.092,72	27.677,57	11.933,47	19.789,12	21.302,31	12.163,34	44.216,86	26.999,95	3.247,46	28.847,41	22.969,28	251.106,38	252.480,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	10.866,89	21.092,72	27.677,57	11.933,47	19.789,12	21.302,31	12.163,34	44.216,86	26.999,95	3.247,46	28.847,41	22.969,28	251.106,38	252.480,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	10.866,89	21.092,72	27.677,57	11.933,47	19.789,12	21.302,31	12.163,34	44.216,86	26.999,95	3.247,46	28.847,41	22.969,28	251.106,38	252.480,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	10.866,89	21.092,72	27.677,57	11.933,47	19.789,12	21.302,31	12.163,34	44.216,86	26.999,95	3.247,46	28.847,41	22.969,28	251.106,38	252.480,00
Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	24.094,70	10.164,21	13.754,54	19.094,88	16.446,74	27.862,83	52.708,75	35.293,16	16.886,21	23.388,30	69.431,13	17.241,58	326.367,03	287.800,00
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	10.205,37	3.330,26	3.562,55	5.953,66	6.736,79	6.257,82	46.638,19	15.101,60	9.200,63	7.121,49	1.134,77	4.612,90	119.856,03	77.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.619,87	1.066,95	637,55	1.078,66	1.036,79	1.282,30	39.338,02	11.228,24	4.183,55	2.908,93	743,39	2.482,91	68.607,16	34.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.619,87	1.066,95	583,89	0,00	0,00	0,00	37.399,31	9.011,88	2.069,30	0,00	0,00	171,60	52.922,80	31.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	53,66	1.078,66	1.036,79	1.282,30	1.938,71	2.216,36	2.114,25	2.908,93	743,39	2.311,31	15.684,36	3.000,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.585,50	2.263,31	2.925,00	4.875,00	5.700,00	4.975,52	7.300,17	3.873,36	5.017,08	4.212,56	391,38	2.129,99	51.248,87	43.000,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	7.585,50	2.263,31	2.925,00	4.875,00	5.700,00	4.975,52	7.300,17	3.873,36	5.017,08	4.212,56	391,38	2.129,99	51.248,87	40.000,00
Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	13.889,33	6.833,95	10.191,99	13.141,22	9.709,95	21.605,01	6.070,56	20.191,56	7.685,58	16.266,81	68.296,36	12.628,68	206.511,00	210.800,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.889,33	6.833,95	10.191,99	13.141,22	9.709,95	21.605,01	6.070,56	20.191,56	7.685,58	16.266,81	68.296,36	12.628,68	206.511,00	210.800,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13.889,33	6.833,95	10.191,99	13.141,22	9.709,95	21.605,01	6.070,56	20.191,56	7.685,58	16.266,81	68.296,36	12.628,68	206.511,00	205.800,00
Taxas	8.532,11	11.546,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.740,80	0,00	841,25	1.617,36	6.186,95	8.802,02	41.266,69	35.500,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.532,11	11.546,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.740,80	0,00	0,00	299,99	2.965,91	4.862,65	31.947,66	32.500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.532,11	11.546,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.740,80	0,00	0,00	299,99	2.965,91	4.862,65	31.947,66	32.500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.532,11	11.546,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.740,80	0,00	0,00	299,99	2.965,91	4.862,65	31.947,66	32.500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	8.532,11	11.546,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.740,80	0,00	0,00	299,99	2.883,56	4.862,65	31.865,31	25.000,00
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,99	2.883,56	4.862,65	8.046,20	25.000,00
Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.532,11	11.546,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.740,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.819,11	0,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018	abr/2018		
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,35	0,00	82,35	7.500,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,35	0,00	82,35	5.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,25	1.317,37	3.221,04	3.939,37	9.319,03	3.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,25	1.317,37	3.221,04	3.939,37	9.319,03	3.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,25	1.317,37	3.221,04	3.939,37	9.319,03	3.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,25	1.317,37	3.221,04	3.939,37	9.319,03	2.500,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841,25	1.317,37	3.221,04	3.939,37	9.319,03	2.500,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	996,78	356,06	4.830,10	725,86	8.262,20	7.465,88	0,00	452,34	257,88	201,38	23.548,48	2.500,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	498,39	178,03	2.415,05	362,93	4.131,10	3.732,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.318,44	0,00
Contribuição de Melhoria - Principal	0,00	0,00	498,39	178,03	2.415,05	362,93	4.131,10	3.732,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.318,44	0,00
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	498,39	178,03	2.415,05	362,93	4.131,10	3.732,94	0,00	452,34	257,88	201,38	12.230,04	2.500,00
Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	498,39	178,03	2.415,05	362,93	4.131,10	3.732,94	0,00	452,34	257,88	201,38	12.230,04	2.500,00
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	498,39	178,03	2.415,05	362,93	4.131,10	3.732,94	0,00	452,34	257,88	201,38	12.230,04	2.500,00
Contribuições	19.386,59	147.002,64	18.657,68	150.573,91	16.458,62	144.235,14	17.759,43	145.980,27	20.335,27	495.195,72	21.318,15	846.295,85	2.043.199,27	3.827.000,00
Contribuições Sociais	0,00	129.353,68	0,00	131.473,88	0,00	127.369,77	0,00	127.446,88	0,00	472.917,66	0,00	826.099,04	1.814.660,91	3.632.000,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	129.353,68	0,00	131.473,88	0,00	127.369,77	0,00	127.446,88	0,00	472.917,66	0,00	826.099,04	1.814.660,91	3.632.000,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.917,66	0,00	826.099,04	1.299.016,70	3.632.000,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar para o RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.917,66	0,00	826.099,04	1.299.016,70	3.632.000,00
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.917,66	0,00	826.099,04	1.299.016,70	3.632.000,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	129.353,68	0,00	131.473,88	0,00	127.369,77	0,00	127.446,88	0,00	0,00	0,00	0,00	515.644,21	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	129.353,68	0,00	131.473,88	0,00	127.369,77	0,00	127.446,88	0,00	0,00	0,00	0,00	515.644,21	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.386,59	17.648,96	18.657,68	19.100,03	16.458,62	16.865,37	17.759,43	18.533,39	20.335,27	22.278,06	21.318,15	20.196,81	228.538,36	195.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.386,59	17.648,96	18.657,68	19.100,03	16.458,62	16.865,37	17.759,43	18.533,39	20.335,27	22.278,06	21.318,15	20.196,81	228.538,36	195.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	19.386,59	17.648,96	18.657,68	19.100,03	16.458,62	16.865,37	17.759,43	18.533,39	20.335,27	22.278,06	21.318,15	20.196,81	228.538,36	195.000,00
Receita Patrimonial	17.784,62	94.093,94	13.617,77	222.848,43	9.540,39	78.970,91	6.753,29	55.207,18	5.472,32	98.995,33	7.014,99	158.636,03	768.935,20	537.000,00
Valores Mobiliários	17.652,13	94.093,94	13.617,77	222.778,54	9.540,39	78.970,91	6.753,29	52.142,32	5.472,32	98.995,33	7.014,99	158.636,03	765.667,96	537.000,00
Juros e Correções Monetárias	17.652,13	94.093,94	13.617,77	222.778,54	9.540,39	78.970,91	6.753,29	52.142,32	5.472,32	98.995,33	7.014,99	158.636,03	765.667,96	537.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	17.652,13	14.671,23	13.617,77	12.284,97	9.540,39	8.031,17	6.753,29	6.767,78	5.472,32	4.680,64	7.014,99	5.831,51	112.318,19	217.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018	abr/2018	(Últimos 12 Meses)	
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.652,13	14.671,23	13.617,77	12.284,97	9.540,39	8.031,17	6.753,29	6.767,78	5.472,32	4.680,64	7.014,99	5.831,51	112.318,19	217.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	8.589,87	6.916,85	6.982,07	6.244,44	5.177,45	3.786,06	2.826,27	2.965,29	2.441,66	2.045,93	3.007,47	3.141,61	54.124,97	85.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,81	29,86	40,43	14,49	121,59	5.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.729,48	1.107,34	994,80	898,07	551,93	421,35	640,08	458,18	497,34	1.084,71	1.067,86	1.019,23	10.470,37	25.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	3.778,75	3.115,86	3.071,04	2.738,94	1.991,69	1.959,17	1.373,77	1.240,50	0,00	0,00	0,00	0,00	19.269,72	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.138,13	2.313,60	2.305,92	2.174,47	1.660,70	1.506,35	1.198,18	1.114,35	749,07	388,15	904,70	1.033,91	18.487,53	43.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	378,32	316,43	254,63	200,27	152,10	123,92	128,44	119,88	124,89	81,54	150,82	150,23	2.181,47	32.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099,15	0,00	1.103,17	118,81	2.321,13	15.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	37,58	901,15	9,31	28,78	6,52	234,32	586,55	869,58	523,40	1.050,45	740,54	353,23	5.341,41	12.000,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	79.422,71	0,00	210.493,57	0,00	70.939,74	0,00	45.374,54	0,00	94.314,69	0,00	152.804,52	653.349,77	320.000,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	79.422,71	0,00	210.493,57	0,00	70.939,74	0,00	45.374,54	0,00	94.314,69	0,00	152.804,52	653.349,77	320.000,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	0,00	79.422,71	0,00	210.493,57	0,00	70.939,74	0,00	45.374,54	0,00	94.314,69	0,00	152.804,52	653.349,77	320.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	132,49	0,00	0,00	69,89	0,00	0,00	0,00	3.064,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.267,24	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	132,49	0,00	0,00	69,89	0,00	0,00	0,00	3.064,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.267,24	0,00
Demais Receitas Patrimoniais - Principal	132,49	0,00	0,00	69,89	0,00	0,00	0,00	3.064,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.267,24	0,00
Transferências Correntes	1.750.835,02	1.688.973,73	1.796.094,27	1.611.021,67	1.416.580,36	1.520.989,01	1.584.085,27	2.245.479,24	1.699.348,11	2.014.636,72	1.717.656,61	1.916.381,70	20.962.081,72	31.980.801,00
Transferências da União e de suas Entidades	872.025,21	860.855,12	1.040.041,25	771.128,70	694.512,52	752.904,87	771.871,73	1.361.956,76	756.343,35	1.056.538,77	854.552,43	1.033.514,19	10.826.244,90	18.339.578,00
Transferências da União - Específica E/M	872.025,21	860.855,12	1.040.041,25	771.128,70	694.512,52	752.904,87	771.871,73	1.361.956,76	756.343,35	1.056.538,77	854.552,43	1.033.514,19	10.826.244,90	18.339.578,00
Participação na Receita da União	578.711,04	533.350,65	757.830,06	467.278,56	392.820,20	445.346,52	457.245,90	946.834,12	556.708,27	727.791,78	490.088,42	580.879,90	6.934.885,42	8.664.224,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	578.649,83	533.350,65	757.817,30	467.166,34	392.262,37	444.545,24	457.245,90	946.818,43	556.708,27	727.791,78	490.088,42	580.841,75	6.933.286,28	7.542.640,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	578.649,83	533.350,65	757.817,30	467.166,34	392.262,37	444.545,24	457.245,90	946.818,43	556.708,27	727.791,78	490.088,42	580.841,75	6.933.286,28	7.542.640,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,34	1.099.708,44	695.885,31	909.739,71	612.610,49	709.302,16	8.479.568,53	9.428.300,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-144.662,43	-133.337,64	-102.979,93	-116.791,53	-98.065,56	-111.136,26	-114.311,44	-152.890,01	-139.177,04	-181.947,93	-122.522,07	-128.460,41	-1.546.282,25	-1.885.660,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	61,21	0,00	12,76	112,22	557,83	801,28	0,00	15,69	0,00	0,00	0,00	38,15	1.599,14	1.584,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	61,21	0,00	12,76	112,22	557,83	801,28	0,00	15,69	0,00	0,00	0,00	38,15	1.599,14	1.584,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	76,49	0,00	17,40	140,27	697,28	1.001,58	0,00	40,71	0,00	0,00	0,00	47,68	2.021,41	1.680,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018	abr/2018	(Últimos 12 Meses)	
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-15,28	0,00	-4,64	-28,05	-139,45	-200,30	0,00	-25,02	0,00	0,00	0,00	-9,53	-422,27	-96,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	6.917,23	6.811,77	7.348,06	6.893,99	6.985,00	7.073,73	7.607,46	8.212,34	8.830,66	9.406,91	9.946,52	8.459,09	94.492,76	94.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	6.917,23	6.811,77	7.348,06	6.893,99	6.985,00	7.073,73	7.607,46	8.212,34	8.830,66	9.406,91	9.946,52	8.459,09	94.492,76	85.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	6.917,23	6.811,77	7.348,06	6.893,99	6.985,00	7.073,73	7.607,46	8.212,34	8.830,66	9.406,91	9.946,52	8.459,09	94.492,76	85.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	191.386,87	189.171,55	198.339,45	203.856,88	189.976,39	202.078,55	204.810,48	246.934,66	162.512,92	216.856,41	204.478,05	286.596,61	2.496.998,82	2.718.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	191.386,87	189.171,55	198.339,45	203.856,88	189.976,39	202.078,55	204.810,48	246.934,66	162.512,92	216.856,41	204.478,05	286.596,61	2.496.998,82	2.718.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	191.386,87	189.171,55	198.339,45	203.856,88	189.976,39	202.078,55	204.810,48	246.934,66	162.512,92	216.856,41	204.478,05	286.596,61	2.496.998,82	2.718.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	160.704,67	160.704,67	160.704,67	161.718,67	161.718,67	161.718,67	171.394,67	185.040,67	23.235,33	46.557,33	23.235,33	23.235,33	1.439.968,68	205.000,00

Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.390,00	0,00	0,00	33.390,00	468.000,00
Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	276.000,00
Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.725,00	15.000,00	0,00	31.725,00	235.000,00
Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.322,00	26.211,90	23.322,00	72.855,90	332.000,00
Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.200,00	0,00	0,00	47.200,00	652.000,00
Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.315,00	0,00	117.315,00	210.945,88	445.575,88	100.000,00
Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	22.171,75	22.171,75	22.171,75	21.091,75	21.962,59	21.962,59	21.962,59	21.962,59	21.962,59	14.462,59	14.462,59	14.462,59	240.807,72	205.000,00	
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.208,46	1.304,20	10.000,34	16.513,00	42.000,00	
Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	6.759,33	6.295,13	5.678,83	17.262,26	6.295,13	3.136,35	11.453,22	12.670,46	0,00	5.360,56	2.318,56	0,00	77.229,83	35.000,00	
Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.630,47	4.630,47	4.630,47	13.891,41	65.000,00	
Transferência de Recursos do SUS – Qualificação da Gestão do SUS	1.751,12	0,00	9.784,20	3.784,20	0,00	15.260,94	0,00	27.260,94	0,00	0,00	0,00	0,00	57.841,40	0,00	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	27.098,46	65.538,51	9.871,92	27.116,79	39.400,00	31.484,36	36.253,06	89.321,71	975,00	54.844,69	20.744,00	97.343,14	499.991,64	371.000,00	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	27.098,46	65.538,51	9.871,92	27.116,79	39.400,00	31.484,36	36.253,06	89.321,71	975,00	54.844,69	20.744,00	97.343,14	499.991,64	371.000,00	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	27.098,46	65.538,51	9.871,92	27.116,79	39.400,00	31.484,36	36.253,06	89.321,71	975,00	54.844,69	20.744,00	97.343,14	499.991,64	371.000,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018	abr/2018			
Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	15.600,00	61.200,00	108.000,00	212.000,00	
Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	18.000,00	24.000,00	12.000,00	
Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.839,69	5.144,00	4.990,79	14.974,48	68.000,00	
Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,00	12.805,00	0,00	0,00	13.780,00	60.000,00	
Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	27.098,46	65.538,51	9.871,92	27.116,79	39.400,00	31.484,36	36.253,06	89.321,71	0,00	0,00	0,00	13.152,35	339.237,16	1.000,00	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	67.742,83	65.813,86	66.482,98	65.813,70	65.162,15	66.752,93	65.786,05	70.468,27	27.149,80	47.472,28	129.128,74	60.068,75	797.842,34	924.600,00	
Transferências do Salário-Educação	26.881,27	24.965,10	25.634,22	24.964,94	25.932,19	26.173,97	25.207,09	25.887,59	27.149,80	47.472,28	27.509,34	27.029,92	334.807,71	382.000,00	
Transferências do Salário-Educação - Principal	26.881,27	24.965,10	25.634,22	24.964,94	25.932,19	26.173,97	25.207,09	25.887,59	27.149,80	47.472,28	27.509,34	27.029,92	334.807,71	382.000,00	
Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	33.615,20	33.602,40	33.602,40	33.602,40	31.983,60	33.332,60	33.332,60	23.435,20	0,00	0,00	23.467,40	23.467,40	303.441,20	398.600,00	
Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	33.615,20	33.602,40	33.602,40	33.602,40	31.983,60	33.332,60	33.332,60	23.435,20	0,00	0,00	23.467,40	23.467,40	303.441,20	398.600,00	
Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.163,20	6.163,20	12.326,40	72.000,00	
Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.434,40	3.434,40	6.868,80	43.000,00	
Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	33.615,20	33.602,40	33.602,40	33.602,40	31.983,60	33.332,60	33.332,60	23.435,20	0,00	0,00	9.907,20	9.907,20	276.320,80	235.000,00	
Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,20	180,20	360,40	4.800,00	
Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.782,40	3.782,40	7.564,80	39.000,00	
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,24	0,00	0,00	7.976,19	9.571,43	75.518,38	89.500,00
Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE - Principal	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,24	0,00	0,00	7.976,19	9.571,43	75.518,38	89.500,00
Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,12	531,74	974,86	4.500,00	
Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,36	7.246,24	0,00	0,00	7.533,07	9.039,69	74.543,52	85.000,00	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.899,24	0,00	0,00	70.175,81	0,00	84.075,05	50.000,00	
Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.899,24	0,00	0,00	70.175,81	0,00	84.075,05	50.000,00	
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	168,78	168,78	168,78	168,78	168,78	168,78	168,78	185,66	166,70	166,70	166,70	166,70	2.033,92	2.016,00	
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	168,78	168,78	168,78	168,78	168,78	168,78	168,78	185,66	166,70	166,70	166,70	166,70	2.033,92	2.016,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018	abr/2018			
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	168,78	168,78	168,78	168,78	168,78	168,78	168,78	185,66	166,70	166,70	166,70	166,70	2.033,92	2.016,00	
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	210,97	210,97	210,97	210,97	210,97	210,97	210,97	210,97	208,37	208,37	208,37	208,37	2.521,24	2.520,00	
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-42,19	-42,19	-42,19	-42,19	-42,19	-42,19	-42,19	-25,31	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-487,32	-504,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.188,89	121.234,01	156.613,05	144.334,59	146.837,35	158.341,97	141.818,73	129.863,92	167.782,07	115.712,69	136.496,19	144.658,32	1.713.881,78	4.366.923,00	
Transferências dos Estados - Especifica E/M	150.188,89	121.234,01	156.613,05	144.334,59	146.837,35	158.341,97	141.818,73	129.863,92	167.782,07	115.712,69	136.496,19	144.658,32	1.713.881,78	4.366.923,00	
Participação na Receita dos Estados	146.404,69	117.449,81	130.955,93	144.334,59	124.031,35	135.535,97	141.818,73	129.863,92	167.782,07	115.712,69	136.496,19	144.658,32	1.635.044,26	4.366.923,00	
Cota-Parte do ICMS	133.243,44	103.449,25	112.705,57	131.374,96	116.146,78	115.189,97	136.276,40	127.985,13	159.550,33	107.492,46	127.736,03	131.225,18	1.502.375,50	4.159.513,00	
Cota-Parte do ICMS - Principal	133.243,44	103.449,25	112.705,57	131.374,96	116.146,78	115.189,97	136.276,40	127.985,13	159.550,33	107.492,46	127.736,03	131.225,18	1.502.375,50	4.159.513,00	
Cota-Parte do ICMS	166.554,27	129.311,55	140.881,93	164.218,65	145.183,46	149.987,44	170.345,48	159.981,40	199.437,88	134.365,56	159.670,02	164.031,45	1.877.969,09	5.199.392,00	
Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-33.310,83	-25.862,30	-28.176,36	-32.843,69	-29.036,68	-28.797,47	-34.069,08	-31.996,27	-39.887,55	-26.873,10	-31.933,99	-32.806,27	-375.593,59	-1.039.879,00	
Cota-Parte do IPVA	10.444,94	13.874,82	11.849,14	8.069,07	7.743,87	8.902,75	2.980,14	1.678,73	1.938,92	2.303,19	5.500,24	8.087,51	83.373,32	120.960,00	
Cota-Parte do IPVA - Principal	10.444,94	13.874,82	11.849,14	8.069,07	7.743,87	8.902,75	2.980,14	1.678,73	1.938,92	2.303,19	5.500,24	8.087,51	83.373,32	120.960,00	
Cota-Parte do IPVA	10.444,94	13.874,82	11.849,14	10.086,35	9.679,86	11.128,44	3.713,85	2.098,42	2.312,76	2.878,99	6.875,30	9.722,27	94.665,14	151.200,00	
Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.017,28	-1.935,99	-2.225,69	-733,71	-419,69	-373,84	-575,80	-1.375,06	-1.634,76	-11.291,82	-30.240,00	
Cota-Parte do IPI - Municípios	124,64	125,32	140,77	131,73	140,70	177,58	99,69	200,06	31,43	122,56	102,21	-200,59	1.196,10	3.450,00	
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	124,64	125,32	140,77	131,73	140,70	177,58	99,69	200,06	31,43	122,56	102,21	-200,59	1.196,10	3.450,00	
Cota-Parte do IPI - Municípios	155,81	125,32	175,96	164,67	175,88	221,98	135,95	200,06	150,18	153,20	127,76	136,41	1.923,18	4.312,00	
Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-31,17	0,00	-35,19	-32,94	-35,18	-44,40	-36,26	0,00	-118,75	-30,64	-25,55	-337,00	-727,08	-862,00	
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00													

Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	6.260,45	0,00	0,00	6.549,67	0,00	0,00	6.261,39	0,00	0,00	5.546,22	24.617,73	38.000,00
Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.794,48	3.157,71	0,00	8.952,19	45.000,00
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.794,48	3.157,71	0,00	8.952,19	45.000,00
Outras Transferências dos Estados	2.591,67	0,42	0,00	4.758,83	0,00	4.716,00	2.462,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.529,42	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	2.591,67	0,42	0,00	4.758,83	0,00	4.716,00	2.462,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.529,42	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.784,20	3.784,20	25.657,12	0,00	22.806,00	22.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.837,52	0,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	3.784,20	3.784,20	2.851,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.419,52	0,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	3.784,20	3.784,20	2.851,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.419,52	0,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	22.806,00	0,00	22.806,00	22.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.418,00	0,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão
	mai/2017	jun/2017	jul/2017	ago/2017	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018	abr/2018	(Últimos 12 Meses)	Atualizada
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	22.806,00	0,00	22.806,00	22.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.418,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	728.620,92	706.884,60	599.439,97	695.558,38	575.230,49	609.742,17	670.394,81	753.658,56	775.222,69	842.385,26	726.607,99	738.209,19	8.421.955,03	9.274.300,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	728.620,92	706.884,60	599.439,97	695.558,38	575.230,49	609.742,17	670.394,81	753.658,56	775.222,69	842.385,26	726.607,99	738.209,19	8.421.955,03	9.274.300,00
Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	728.620,92	706.884,60	599.439,97	695.558,38	575.230,49	609.742,17	670.394,81	753.658,56	775.222,69	842.385,26	726.607,99	738.209,19	8.421.955,03	9.274.300,00
Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	728.620,92	706.884,60	599.439,97	695.558,38	575.230,49	609.742,17	670.394,81	753.658,56	775.222,69	842.385,26	726.607,99	738.209,19	8.421.955,03	9.274.300,00
Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	728.620,92	706.884,60	599.439,97	695.558,38	575.230,49	609.742,17	670.394,81	753.658,56	775.222,69	842.385,26	726.607,99	738.209,19	8.421.955,03	9.274.300,00
Outras Receitas Correntes	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,60	0,00	76,05	13.592,40	183,32	14.587,37	5.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,60	0,00	76,05	0,00	0,00	811,65	5.000,00
Restituições	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,60	0,00	76,05	0,00	0,00	811,65	5.000,00
Outras Restituições	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,60	0,00	76,05	0,00	0,00	811,65	5.000,00
Outras Restituições	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,60	0,00	76,05	0,00	0,00	811,65	5.000,00
Outras Restituições - Principal	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,60	0,00	76,05	0,00	0,00	811,65	5.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.592,40	183,32	13.775,72	500,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.592,40	183,32	13.775,72	500,00
Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.592,40	183,32	13.775,72	500,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.592,40	183,32	13.775,72	500,00
DEDUÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	-129.353,68	0,00	-131.473,88	0,00	-127.369,77	0,00	-127.446,88	0,00	-472.917,66	0,00	-826.099,04	-1.814.660,91	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL DO RPPS	0,00	-129.353,68	0,00	-131.473,88	0,00	-127.369,77	0,00	-127.446,88	0,00	-472.917,66	0,00	-826.099,04	-1.814.660,91	3.632.000,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.831.529,93	1.843.519,76	1.870.798,61	1.884.354,54	1.483.645,33	1.666.716,29	1.685.473,08	2.406.901,31	1.769.883,11	2.164.691,62	1.864.305,52	2.144.612,12	22.616.431,23	36.933.581,00

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3DB13F4E

CONTABILIDADE RREO 2ºBIM/2018 - ANEXO VII

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2018 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2018												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo(b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017										
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CALADA	2.880,45	401.415,00	293.184,42	0,00	111.111,03	34.161,47	1.035.477,98	157.912,74	157.912,74	8.000,00	903.726,71	1.014.837,74
Total	2.880,45	401.415,00	293.184,42	0,00	111.111,03	34.161,47	1.035.477,98	157.912,74	157.912,74	8.000,00	903.726,71	1.014.837,74

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:851BFB2E